



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 010/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 010/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 10/09/2022	Horário: 07h	
Data do retorno: 11/09/2022	Horário: 07h	
Quantidade de diárias: 9	Valor da diária: R\$ 400,00	
Destino: Bananeiras/PB		
Motivo da viagem: Encontro Nacional de IGRs na RURAL TUR em Bananeiras/PB		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:CCEA3211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
067/2022

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN A OUTROS CENTROS PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE**. A realização do certame está prevista para o dia **23 de setembro de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 08 de setembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0DF734FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
068/2022

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSOAS E ENCOMENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **26 de setembro de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 08 de setembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C755D7E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
065/2022**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **22 de setembro de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 08 de setembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0BE37299

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO TP 013/2022**

O Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado por **CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA (CNPJ nº 12.647.038/0001-30)**, licitante da **Tomada de Preços nº 013/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS (RUA BEATRIZ MIRTES DE ARAÚJO BEZERRA, EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS, JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, MANOEL LÚCIO MNETO, JOANA DANTAS DE MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO) NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN**, reformando assim a decisão guerreada para **habilitar a Recorrente**. A íntegra da presente decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada sala da referida Comissão, localizada na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mail sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário de Transportes e Obras.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C4F94863

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.267 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.263, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agente de Combate às Endemias do Município de Acari e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.163, de 08 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 06 de setembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0AE81704

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.268 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a proibição de admissão e contratação, para cargos e funções públicas, de pessoas condenadas por crimes contra os direitos das crianças e adolescentes, idosos, mulheres e pessoas com deficiência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece exigências de moralidade e idoneidade para investidura de pessoas em cargos e funções da Administração Pública Municipal, em atendimento aos princípios contidos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica vedada, no âmbito da Administração Pública do Município de Acari, a admissão, a posse e o exercício, em cargos, empregos e funções públicas de órgãos da Administração Pública municipal, de pessoas condenadas pela prática de qualquer dos crimes previstos nas seguintes leis federais:

- I – Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- III – Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
- IV – Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); e
- V – Crimes tipificados no Capítulo II do Título VI do Código Penal (crimes sexuais contra vulneráveis).

Art. 3º - A proibição estabelecida no artigo 2º abrangem tanto o exercício de cargos de provimento efetivo quanto de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, e se aplica no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 4º - Equipara-se à admissão para cargo público, para os efeitos desta lei, a contratação de pessoas físicas para exercício de funções ou empregos públicos do Município, abrangendo inclusive os contratos temporários baseados no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e as contratações para funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, de que trata o § 4º do art. 198 da Constituição.

Art. 5º - Os editais de concursos públicos e processos seletivos expedidos pelos órgãos do Município deverão prever o atendimento às restrições previstas nesta lei como requisito para posse ou contratação dos candidatos, conforme o caso.

Art. 6º - Considerar-se-á condenado, para os efeitos desta lei, aquele que tiver contra si decisão judicial condenatória transitada em julgado, por crime que se enquadre em qualquer das hipóteses do artigo 2º supra.

Art. 7º - Finda-se o impedimento de que trata o artigo 2º por ocasião da extinção da respectiva pena criminal, por qualquer modo, ou pelo término da sua execução.

Art. 8º - Obrigatoriamente, antes da posse ou contratação, o nomeado ou contratado terá ciência das restrições previstas nesta lei e declarará por escrito se encontra-se ou não inserido nas vedações previstas no artigo 2º, para fins de exercício do cargo ou função pública.

§ 1º Faculta-se ao órgão municipal exigir a apresentação de certidões dos órgãos judiciais competentes a fim de comprovar a inocorrência das situações impeditivas estabelecidas nesta lei, no que couber.

§ 2º Em sendo verificado posteriormente que houve a prestação de informação falsa ou incompleta, que tenha negado ou omitido a existência de qualquer situação impeditiva, será *incontinenti* anulada a nomeação ou o contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 06 de setembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____ (nacionalidade, estado civil, domicílio, RG, CPF), declaro, sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº ____/2022 de _____, bem como do disposto nos dispositivos de leis federais nela mencionados (notadamente dos crimes tipificados nas Leis nº 8.069/1990, 10.741/2003, 11.340/2006, 13.146/2015 e no capítulo II do título VI do Código Penal), e, diante disso, declaro não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento para nomeação ou contratação para o exercício de funções, cargos e empregos na Administração Pública deste Município. Assumo, ainda, o compromisso de comunicar ao superior hierárquico eventual impedimento superveniente que venha a ocorrer. Local e data

Assinatura

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B9187FBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.269 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a gestão dos Cemitérios Municipais de Acari/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º - Esta lei regulamenta a construção, o funcionamento, a utilização, a administração, a regulação e a fiscalização dos cemitérios públicos, bem como a execução dos serviços funerários e cemitieriais no âmbito do Município de Acari.

Art. 2º - Os cemitérios municipais, erigidos em áreas destinadas exclusivamente a esse fim, terão caráter secular e serão administrados pelas Secretarias Municipais de Tributação e Administração, e Serviços Urbanos do Município de Acari.

§ 1º - Nos Cemitérios de que trata este artigo poderão celebrar-se cerimônias religiosas de qualquer credo, desde que respeitadas a tranquilidade pública e as leis vigentes.

§ 2º - No uso dos cemitérios não poderá haver discriminação de raça, credo religioso, nacionalidade, condição social, convicção política ou qualquer outra causa.

Art. 3º - Os cemitérios erigidos e instalados em terrenos que atendam as especificações e exigências da legislação sanitária, serão fechados em todo o seu perímetro por elementos construtivos ou paisagísticos que vedem a passagem de pessoas e animais.

Art. 4º - A distribuição das sepulturas, ossários, capelas, monumentos ou outras unidades funerárias serão feitos com base em planta geral, de modo a permitir sua fácil localização, para tanto, preferencialmente, os cemitérios serão divididos, através de ruas e avenidas, em quadras, e estas em sepulturas com a respectiva numeração de identificação.

Art. 5º - No recinto dos cemitérios, além da área destinada às ruas e avenidas, serão reservados espaços para construção de capela e depósito mortuário.

TÍTULO II **DEFINIÇÕES E NORMAS PARA CONSTRUÇÃO**

Art. 6º - Entende-se por construções funerárias, para os efeitos desta lei, todas as obras executadas em cemitérios e destinadas ao sepultamento dos mortos, à guarda de seus despojos ou à homenagem de sua memória.

§ 1º - Entende-se por:

I – SEPULTURA: Cova funerária aberta no terreno, sempre que possível, com as seguintes dimensões referenciais: para adultos, dois metros e quarenta de comprimento por um metro de largura e um metro e setenta de profundidade; para infantes, um metro e cinquenta centímetros por cinquenta de largura e um metro e cinquenta centímetros de profundidade.

II – MAUSOLÉU: Monumento funerário de caráter suntuoso ou simples; pode ser obtido não só pela perfeição de forma, como também pelo emprego de materiais finos que pelas suas qualidades intrínsecas, supram efeitos e ornamentos.

III – LOCÚLOS MORTUÁRIOS: Palavra empregada para designar gaveta, edifício composto por câmaras destinadas a receber sepultamentos, construídas junto de muros ou paredes,

IV – OSSÁRIOS: Depósitos comuns de ossos provenientes de sepulturas temporárias ou cuja concessão tenha sido extinta, podendo ser subterrâneo ou construído em muros ou paredes.

V - CONCESSIONÁRIOS DE TERRENOS: Pessoa Física beneficiada adquirente da concessão de uso do espaço destinado ao sepultamento.

VI – CONCESSÃO PROVISÓRIA: É aquela firmada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, quando não houver interesse da família ou responsável na aquisição da concessão a título perpétuo.

VII – CONCESSÃO PERPÉTUA: É aquela firmada por prazo indeterminado.

§ 2º - Os ossários deverão primeiramente suprir as necessidades do Município para posteriormente serem oferecidos para arrendamento.

Art. 7º - Entende-se por pequenas obras sobre as sepulturas, implantação de cruzeiros com base de alvenaria, colocação de fotos e pintura sobre as sepulturas não sendo necessária o pagamento de licença para a realização destas.

Art. 8º - Nenhuma construção poderá ser iniciada sem prévia autorização da administração dos cemitérios, a ser obtida mediante pagamento das taxas correspondentes, salvo as pequenas obras que deverão ser comunicadas ao zelador de cada cemitério.

Art. 9º - As construções deverão ser executadas no prazo de sessenta dias, contados da autorização emitida pela administração dos cemitérios.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de que trata este artigo, por novo período de igual duração, implicarão na obrigação de pagamento de novas taxas, equivalentes aos pagos para obtenção da licença ou autorização inicial.

Art. 10 - Logo que concluída qualquer construção, serão imediatamente removidos os materiais restantes pelo construtor que deverá deixar o local perfeitamente limpo.

Art. 11 - As construções serão vistoriadas pelo zelador.
Parágrafo único. O não cumprimento da limpeza após as construções implicará em multa que pode variar entre 10 e 100% do valor nominal do salário-mínimo vigente, apurado na data do registro da constatação.

TÍTULO III DO SEPULTAMENTO

Art. 12 - É vedado terminantemente o sepultamento antes do prazo de 12 (doze) horas, contado do momento do falecimento, salvo:

- I - quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
- II - quando o cadáver apresentar inequívocos sinais de putrefação;
- III - quando houver autorização médica, que deverá ser arquivada junto à guia de sepultamento.

Art. 13 - É vedada a permanência de cadáver insepulto nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contadas do momento em que se verificou o óbito, salvo quando o corpo estiver totalmente embalsamado.

Parágrafo único. Cabe ao administrador do cemitério proceder ao sepultamento do corpo, após 36 (trinta e seis) horas, comunicando o fato à autoridade policial.

Art. 14 - É vedado o sepultamento sem a declaração de óbito passada por profissional de saúde competente.

Art. 15 - Para efeito de sepultamentos, maiores de 12 (doze) anos são considerados adultos.

Art. 16 - O prazo mínimo a vigorar entre duas inumações no mesmo jazigo, para adulto e para infante, é de:

- I - de 02 (dois) anos se o jazigo é rústico e a inumação é realizada diretamente na terra;
- II - de 03 (três) anos se o jazigo é de alvenaria.

TÍTULO IV DAS CONCESSÕES

Art. 17 - As concessões temporárias serão concedidas por três anos, permitida a prorrogação do prazo enquanto não houver decomposição do cadáver e não poderão ser perpetuadas.

§ 1º - Será permitida, entretanto a translação dos restos mortais para jazigos perpétuos, observadas as normas desta Lei.

§ 2º - É vedado à exumação antes de decorridos os prazos estabelecidos no art. 16, salvo em virtude de ordem judicial, por escrito, da autoridade competente, face investigação policial.

Art. 18 - É permitida a negociação de sepulturas de caráter perpétuo entre particulares, seja *inter vivos* ou *causa mortis*, sub-rogando-se, perante o município de Acari, nos direitos e deveres do cedente;

Art. 19 - Nos regimes de concessão deverão ser transferidos os direitos pela ordem de preferência, os nomes dos familiares do concessionário, ou de pessoa a ele ligada, a quem, na falta de posterior disposição de última vontade, a concessão será transferida pela sua morte.

§ 1º - Poderá o concessionário, em vida, transferir a concessão, comparecendo com o beneficiário perante a administração dos Cemitérios para a efetivação da transferência mediante o título de concessão perpétua, devidamente registrado em cartório e documentação pessoal.

§ 2º - A transmissão *inter vivos* poderá ser a título oneroso ou gratuito, desde que observada às regras atinentes à cessão de crédito, previstas na Lei 10.406/2002;

§ 3º - Será feito requerimento de transferência, anexo com cópia da documentação solicitada e posteriormente encaminhada ao setor de protocolo, observadas as taxas incidentes da mesma.

§ 4º - As concessões poderão ser transferidas entre vivos na forma de venda dos direitos de uso da sepultura, mediante comprovação da mesma, ao qual procederá como citado anteriormente, isentando a Administração dos Cemitérios e a Municipalidade por ônus decorrentes da transferência.

§ 5º - Na hipótese da venda, o concessionário tomará todas as providências para que a sepultura esteja totalmente desimpedida de restos mortais no ato da venda.

§ 6º - Não se permitirá à venda se na sepultura existirem corpos inumados relativamente aos quais não se tenham vencido ainda os prazos mínimos fixados para exumação pela legislação sanitária, conforme artigo 16 desta Lei.

§ 7º - As benfeitorias eventualmente existentes na sepultura objeto da cessão integram-se para todos os efeitos de direito, não podendo o concessionário desistente por elas pretender qualquer indenização ou restituição.

Art. 20 - O concessionário de uma sepultura poderá autorizar o sepultamento, nela, do cadáver de qualquer pessoa, comparecendo para esse fim à Administração dos Cemitérios e ali firmando o necessário termo de autorização, em cada caso.

§ 1º - O comparecimento para os fins deste artigo deverá ser pessoal, no caso de concessionário pessoa natural, ou através do respectivo representante legal, no caso de concessionário pessoa jurídica.

§ 2º - No caso de o sepultamento ser do próprio concessionário, quem se apresentar para providenciar o sepultamento deverá exibir o original do título de concessão perpétua e documento de identificação, e firmar termo de responsabilidade.

CAPÍTULO I DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Art. 21 - Os concessionários de sepulturas são obrigados a mantê-las limpas e conservadas, restaurando-as em benefício da decência, segurança e salubridade do cemitério.

Art. 22 - A falta de conservação das sepulturas, caracterizada pela inexecução das obras de reparação ou manutenção a que alude o artigo anterior acarretará a extinção da concessão por abandono.

Parágrafo único. Nas concessões perpétuas e temporárias, o processo de declaração de abandono somente poderá iniciar-se depois de transcorridos cinco anos do último sepultamento efetuado na sepultura.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE DECLARAÇÃO DE ABANDONO

Art. 23 - O processo de declaração de abandono será instaurado com a lavratura de termo circunstanciado descrevendo a situação da sepultura, lavrado conjuntamente pelo administrador e o zelador do cemitério em que ela se encontra.

Art. 24 - Lavrado o termo a que se refere o artigo anterior, adotar-se-ão as seguintes providências:

I – A administração dos cemitérios notificará o concessionário da sepultura mediante carta registrada e ou edital publicado no Diário Oficial do Município ou equivalente, dando-lhe o prazo de 120 dias para executar as obras de conservação ou restauração da sepultura, sob pena de extinção de direitos sobre a sepultura, juntando ao processo o comprovante de postagem da carta registrada, e certificando a publicação do edital com identificação da data e página do Diário Oficial do Município ou equivalente em que ela se deu.

§ 1º - O edital a que se refere o inciso I deste artigo tanto poderá referir-se a uma única sepultura, como de várias, desde que contenha a indicação do cemitério, do concessionário e a identificação da sepultura.

§ 2º - Independentemente da comprovação da entrega pessoal da notificação a que se refere o mesmo inciso I, o prazo de 120 dias nele fixado começará a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município ou equivalente, ou da data da postagem da carta registrada, se esta for posterior aquela.

Art. 25 - Atendida a notificação de que trata o inciso I do art. 24, o que será certificado pelo administrador em duas vias, uma entregue ao concessionário e outra remetida para a administração dos cemitérios para ser juntada ao processo, será este arquivado por despacho.

Art. 26 - Se no curso do prazo previsto no inciso I do art. 24, o concessionário comparecer na administração dos cemitérios prometendo-se a executar os serviços de manutenção e restauração exigidos pela sepultura, o prazo fixado no inciso I do art. 24, poderá ser prorrogado por mais seis meses, a critério da administração dos cemitérios, se o vulto daqueles serviços exigirem, para sua conclusão, mais tempo que o remanescente do prazo original.

Art. 27 - Expirado o prazo previsto no inciso I do art. 24, ou sua eventual prorrogação, sem que o concessionário tenha executado os serviços de manutenção e restauração exigidos na sepultura, o que se evidenciará através de novo termo de constatação lavrado pela forma estabelecida no art. 24, caracterizar-se-á o seu abandono pelo concessionário.

Art. 28 - Caracterizado o abandono, o administrador dos cemitérios declarará por despacho no processo, extinto a concessão. Sendo publicado edital no Diário Oficial do Município ou equivalente, ou que faça às vezes, constando este a relação de sepulturas extintas.

Art. 29 - Com a extinção das concessões, todas as benfeitorias existentes na sepultura, inclusive construções e adornos de qualquer natureza, passarão à propriedade da Prefeitura Municipal, que tanto poderá retirá-los para utilização em outro local como mantê-los na sepultura para com eles dá-la em arrendamento, não cabendo ao ex-concessionário o direito a qualquer indenização ou restituição.

Art. 30 - A Prefeitura Municipal poderá dar, em concessão provisória, as sepulturas cuja concessão anterior tenha sido extinta, observadas os pagamentos das taxas vigentes.

Art. 31 - Não comparecendo nenhum interessado para regularizar a situação da sepultura e providenciar a exumação, a administração dos cemitérios por iniciativa própria, dar-lhes-á um dos seguintes destinos:

- I— reinumeração na mesma sepultura, em nível mais baixo;
- II— reinumeração em ossário, se o cemitério dispuser de ossário;
- III — reinumeração em vala comum.

Art. 32 - A administração dos cemitérios manterá um cadastro dos concessionários de uso das sepulturas nos cemitérios do Município de Acari, de modo a agilizar a expedição das comunicações e notificações que lhes deva dirigir.

Art. 33 - Os concessionários deverão, no seu interesse, manter permanentemente atualizadas as informações constantes desse cadastro, notadamente sua mudança de domicílio.

TÍTULO IV

DAS CONCESSÕES PROVISÓRIAS

Art. 34 - As concessões provisórias se darão a partir da data do falecimento.

§ 1º - Findos os prazos da concessões provisórias previstos no artigo 17, poderá o arrendatário ou seu representante renová-lo por iguais períodos sucessivos, pagando as taxas então vigentes para a renovação.

§ 2º - Não havendo interesse do concessionário provisório ou seu representante em renovação da concessão, extinguir-se-á ela de pleno direito, a menos que não se tenha vencido ainda os prazos mínimos estabelecidos, na hipótese em que ela considerar-se-á automaticamente prorrogada até o término desses prazos.

§ 3º - Durante o período de prorrogação previsto na parte final do parágrafo anterior, não serão permitidas novas inumações na sepultura, salvo se o concessionário ou seu representante renovar a concessão provisória nos termos do § 1º, contatando-se o novo prazo a partir do vencimento da concessão anterior.

§ 4º - Os regimes de concessão provisória previstos neste artigo prevalecerão para todos os cemitérios municipais.

Art. 35 - Seja qual for o regime de concessão, deverão os concessionários ou seu representante recolher ao município as taxas vigentes referentes as inumações e exumações que se procederem nas sepulturas concedidas.

§ 1º - Na concessão provisória de que trata este artigo, o concessionário estará obrigado ao pagamento de uma taxa anual de conservação e manutenção da sepultura e áreas comuns adjacentes.

§ 2º - A falta de pagamento da taxa de conservação e manutenção por prazo superior a três anos acarretará a extinção da concessão provisória.

Art. 36 - As concessões provisórias de sepulturas nos cemitérios municipais têm caráter meramente obrigacional, não conferindo aos concessionários nenhum direito real sobre elas, outrossim, não podem ser objeto de qualquer alienação, transação, comércio ou transferência.

TÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

Art. 37 - A administração dos cemitérios será exercida pelas Secretarias Municipais de Tributação e Administração, e Serviços Urbanos do Município de Acari, ao qual compete à execução das medidas de polícia afetas ao serviço.

Art. 38 - O controle dos sepultamentos será regulado pela Secretaria que tem a administração do cemitério e conterá o nome do falecido, idade, sexo, "causa mortis", data e informações sobre o óbito e outros esclarecimentos que forem necessários.

Art. 39 - Os cemitérios serão convenientemente fechados e neles a entrada e permanência só serão permitidas das 7h às 12h e das 13h às 17h, devendo as pessoas que nele permanecer se portarem com o devido respeito.

Art. 40 - Excetuados os casos de investigação policial ou transferência dos despojos, nenhuma sepultura ou jazigo poderá ser reaberta, nem mesmo ao pedido dos interessados, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 16.

Art. 41 - Mesmo decorrido o prazo do artigo 16 nenhuma exumação será permitida sem autorização do administrador e do concessionário ou das pessoas por ele nomeadas.

Art. 42 - A transferência de despojos compreende a remoção de ossos para outros cemitérios associações ou instituições religiosas, observando o prazo do artigo 16.

Art. 43. Para inumações, deverá ser previamente apresentado à administração o respectivo título de concessão ou declaração.

Art. 44 - As flores, coroas, ornamentos usados em funerais ou colocados, em qualquer tempo, sobre os jazigos, quando estiverem deteriorados ou em mau estado de conservação, serão retirados pela administração do cemitério sem que assista direito a qualquer reclamação.

Art. 45 - Decorridos os prazos previstos nos artigos 16 e 18, as sepulturas poderão ser abertas para novas inumações.

Art. 46 - Competirá ao administrador, além de outras obrigações expressas nas normas regulamentadoras internas:

- I- fiscalizar o pessoal a serviço do cemitério;
- II- fiscalizar o pessoal incumbido das construções funerárias;
- III- manter a ordem e a regularidade nos serviços, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as normas em vigor;
- IV- atender as requisições das autoridades públicas;
- V - manter a limpeza e conservação das ruas e avenidas internas dos cemitérios municipais.

Art. 47 - O administrador cuidará para que não trabalhem no cemitério, menores de 18 anos, pessoas portadoras de moléstias contagiosas ou condenadas pela prática de crimes contra o respeito ou contra os costumes.

Art. 48. É expressamente proibido nos cemitérios:

- I - praticar atos que, de qualquer modo, prejudiquem os trabalhos de canalizações, sarjetas e demais edificações ou construções;
- II - obstruir ou sujar, de qualquer modo, as passagens, ruas ou quaisquer vias de circulação;
- III - afixar anúncios em muros, sepulturas e ou paredes;
- IV - prejudicar, estragar ou sujar os jazigos vizinhos;
- V - gravar inscrições ou epitáfios nos jazigos, sem autorização do administrador.

Art. 49 - Os velórios funcionarão ininterruptamente sob a responsabilidade de servidor especificamente designado para este fim.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - O Poder Executivo fixará por decreto, as taxas a serem cobradas para as concessões perpétuas e provisórias, e outras unidades funerárias, nas suas várias modalidades, para inumações e exumações, para conservação e manutenção e para todos os demais serviços a serem prestados nos cemitérios.

I - O Executivo Municipal providenciará, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir desta data, o Decreto de regulamentação desta Lei a que se refere o caput deste artigo.

II - Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência dessa Lei.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de setembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8FBB555D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.270 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 387.180,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e cento e oitenta reais) sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

FUNÇÃO 12 - EDUCACAO

SUBFUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0015 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO

PROJETO/ATIVIDADE 1117 - AQUISICAO DE ÔNIBUS ESCOLAR

02.08.12.361.0015.1117.1117	FONTE	AQUISICAO DE ÔNIBUS ESCOLAR	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		DESPESAS DE CAPITAL	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905200	15420000	Equipamentos e Material permanente	R\$ 387.180,00
TOTAL			R\$ 387.180,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O excesso de arrecadação de recursos na fonte 542 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT) pelo valor total de R\$ 388.766,77 (trezentos e oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Art. 3.º - Fica autorizada a inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2022 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de setembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EE05F353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2022

DECRETO Nº 039/2022.

Dispõe sobre a forma de seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades da rede municipal de ensino de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros da Controladoria ou Setor Jurídico, da Secretaria de Educação, representante do Conselho Municipal de Educação ou representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, podendo também compor o grupo um representante de pais/responsáveis, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas; e

VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos.

Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a

melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação;

V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 10. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o primeiro mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo nos termos deste Decreto, terá início em 01 de janeiro de 2023.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08 de setembro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:E0F4689E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2022**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064 /2022, DE 09 SETEMBRO DE 2022.DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESAO
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA -PAI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da
Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que
lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Defere-se à servidora, MARIA GILDETE DE MACEDO,
matrícula nº 1506-1, o requerimento de Adesão ao Programa de
Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal Nº
701/2022.**Art. 2º**- O valor da indenização corresponde a R\$ 1.591,74 mensal,
segundo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei
supracitada.**Art. 3º**- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de
outubro do ano de 2040.**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o
dia 1º de Setembro do corrente ano.**Art. 5º**- Registre--se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 09/09/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:16DB803D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2022**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063 /2022, DE 09 SETEMBRO DE 2022.DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESAO
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA
INCENTIVADA -PAI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da
Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que
lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Defere-se à servidora, IRANETE BARBALHO BEZERRA
BARACHO TAVARES, matrícula nº 1503-1, o requerimento de
Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído
pela Lei Municipal Nº 701/2022.**Art. 2º**- O valor da indenização corresponde a R\$ 2.126,65 mensal,
segundo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei
supracitada.**Art. 3º**- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de
dezembro do ano de 2040.**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o
dia 1º de Setembro do corrente ano.**Art. 5º**- Registre--se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 09/09/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9A0E0F8B**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 020/2022 SRP**Chegam-me os autos do processo administrativo relativo aoPregão
Presencial Nº 020/2022-SRP, cujo o objeto é: Registro de Preços para
futura e eventual Aquisição de bandeiras oficiais, mastros e pedestal
para uso do Gabinete e Núcleos Administrativos, e Repartições
Públicas do município de Afonso Bezerra/RN. Da incursão procedida
nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal
estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de
2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº
8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do
processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso,
conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos
administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório
em epígrafe,**HOMOLOGO** em favor da empresa relacionada a
seguir:MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME - CNPJ:
11.886.312/0001-60, sagrou-se vencedor no lote único do certame:
totalizando o valor de R\$ 33.724,00 (trinta e três mil setecentos e
vinte e quatro reais).Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente
CONVOCADAS a comparecer, por seu representante legal, no
Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº
1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o
instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no
prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar
desta**PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções
estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de
08h00min às 12h00min e das 14h00mim as 18h00mim.

Afonso Bezerra/RN, 08 de Setembro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:CF219DD7**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 020/2022 - SRP**ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2022-SRP.
OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vemTORNAR
PÚBLICOoRESULTADOdo certame licitatórioPregão Presencial Nº
020/2022-SRP, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e
eventual Aquisição de bandeiras oficiais, mastros e pedestal para uso
do Gabinete e Núcleos Administrativos, e Repartições Públicas do
município de Afonso Bezerra/RN.Na hora e local previamente
marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos
procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o
atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do
Pregão Presencial Nº 020/2022-SRP, o Pregoeiro e sua Equipe de
Apoio, declarou **VENCEDOR** a empresa conforme descrita a seguir:

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, sagrou-se vencedor no lote único do certame: totalizando o valor de R\$ 33.724,00 (trinta e três mil setecentos e vinte e quatro reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada HABILITADA, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi ADJUDICADO em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 06 de Setembro de 2022.

FABIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:061A456B

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 21-2022-SRP

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 021-2022, do tipo “menor preço por lote”, data de abertura 21.09.2022 às 10:01h, objetivando formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento dos setores de educação, saúde, assistência social, juventude, esporte e lazer, obras e infraestrutura, turismo e desenvolvimento econômico, secretaria de governo, gabinete e administração e recursos humanos, e ainda, tendo em vista os programas da merenda escolar, unidades de saúde e programas assistenciais do município de Afonso Bezerra-RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 08. Setembro. 2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D01D08DB

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 22-2022-SRP

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 022-2022, do tipo “menor preço”, data de abertura 21.09.2022 às 14:01h, objetivando a formação de Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, para atender as demandas das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e também da Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais do município de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 08. Setembro. 2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:7F19D05E

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 23-2022-SRP

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 023-2022, do tipo “menor preço”, data de abertura 22.09.2022 às 10:01h, objetivando a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas (self-service/marmitex), destinadas ao atendimento dos usuários/pacientes do sus, bem como, dos servidores públicos em serviço da prefeitura de Afonso Bezerra, durante estadia na casa de apoio localizada na capital do RN, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 08. Setembro. 2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:E422EBE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

“REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRIGENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS TERMOS DO §1º DO ART 56 DA LEI COMPLEMENTAR 002/2012.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º O Diretor e o Vice-Diretor de Escola Pública mantida pelo Município de Alexandria, qualquer que seja a sua forma de constituição, serão nomeados pelo Prefeito, escolhidos dentre os indicados em listas tríplices elaboradas pelo colegiado máximo da instituição, ou por outro colegiado que o englobe, instituído especificamente para este fim, levando em consideração os critérios de mérito e desempenho.

§ 1º Somente poderão compor as listas tríplices, docentes integrantes da Carreira de Magistério, ocupantes dos cargos de Professor Titular com vínculo efetivo, e que comprovem a formação profissional no curso de pedagogia ou em nível de pós-graduação em gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§2º Para assumir o cargo de Diretor e Vice-diretor, o docente deverá declarar a disponibilidade de dedicação exclusiva para o cargo.

§3 A votação será uninominal, devendo as listas serem compostas pelos três primeiros nomes mais votados em escrutínio único, nas quais cada eleitor vota em apenas um nome para cada cargo ser preenchido.

§ 4º O colégio eleitoral que organizar as listas tríplices observará o mínimo de setenta por cento de participação de membros do corpo docente em sua composição.

§ 5º O colegiado máximo da instituição poderá regulamentar processo de consulta à comunidade escolar, precedendo a elaboração das listas tríplices, caso em que prevalecerão a votação definida no § 2º e o peso de setenta por cento dos votos para a manifestação do corpo docente no total dos votos da comunidade escolar.

§6º O critério de Mérito será medido por meio da necessidade de que o proponente ao cargo esteja há pelo menos 2 anos em atividade de docência ou direção junto a unidade a qual pretende concorrer ao cargo.

§7º A avaliação de Desempenho se dará por meio da análise prevista no §3º do art. 16 da Lei Complementar 02/2012.

Art. 2º O mandato de Diretor e Vice-Diretor de instituição de ensino será de quatro anos, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo.

Parágrafo único - A recondução será obrigatoriamente precedida dos procedimentos e critérios mencionados no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 1º.

Art. 3º Nos casos de vacância dos cargos de Diretor e Vice-Diretor de unidade escolar, as listas a que se referem o caput e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 1º, serão organizadas no prazo máximo de sessenta dias após a abertura da vaga e os mandatos dos dirigentes que vierem a ser nomeados serão de quatro anos.

Art. 4º O Prefeito designará *pro tempore* o Diretor e Vice-Diretor de unidade de ensino quando, por qualquer motivo, estiverem vagos os cargos respectivos e não houver condições para provimento regular imediato.

Art. 5º As listas para escolha e nomeação de que trata esta Lei, acompanhadas do regulamento do processo de consulta à comunidade estudantil quando esta tiver ocorrido, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação até sessenta dias antes de término do mandato do dirigente que estiver sendo substituído.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá formular regulamentos próprios que definam o processo eleitoral, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 08 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:78694C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 564, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **09 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8A41F01D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 565, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **09 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B7B78ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº

406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 11/08/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.378/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos Básicos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 33.379.154/0001-95	Telefone: (84) 9644-4558 / 3346-6304	Email: licitacoes@rjtres.com.br
Endereço: AV. RIO BRANCO, 307, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-000		
Representante: JÉSSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI - CPF: 092.544.334-46		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR. TOTAL
188	SULFADIAZINA 500 MG. COMPRIMIDO	PRATI	UND	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 02 de setembro de 2022.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão Gerenciador

RJ3 Distribuidora LTDA

CNPJ: 33.379.154/0001-95

JÉSSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI

CPF: 092.544.334-46

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:FA6BE594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ:
08.060.774/0001-10

**OBJETO: CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO
PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA – CATEGORIA
ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO
MUNICIPAL.**

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003

-SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE,
EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul.
De Adm. Planejamento, licitações, contratos e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XIII.

VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2022 até 04 de fevereiro de 2024.

Angicos/RN, em 05 de agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:F9D3DB21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 00105/2022-GC, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – estar cursando ou possuir habilitação em curso superior em licenciatura curta/plena na área de Educação ou áreas afins definidas pelas políticas de educação de acordo com a Lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019, e/ou especialização, mestrado, doutorado ou cursos na área de Gestão Escolar em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar de atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo independentemente do número de alunos matriculados, a livre nomeação e exoneração, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

I – Nas escolas que possuírem menos de três nomes indicados, a secretaria de educação prosseguirá com o processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à declaração de matrícula do curso em andamento e/ou diploma de habilitação em curso superior em licenciatura curta/plena na área de Educação ou áreas afins definidas pelas políticas de educação de acordo com a Lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019, especialização, mestrado, doutorado, ou em cursos na área de Gestão Escolar comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

III – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

IV – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

V – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VI – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

VII – critérios transparentes de classificação ou eliminação,

VIII - ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

Art. 6º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo órgão competentes (âmbito estadual e federal) por meio da certidão cível e criminal.

Art. 7º. O (a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 8º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto

educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Parágrafo único. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente.

I – A nomeação do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) escolar não retira o caráter comissionado do cargo, que, entretanto, poderá ser exonerado, a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou

continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 10. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as avaliações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 11. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Pedagógica e Coordenação Administrativa, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. São atribuições do Diretor de Escola, dentre outras previstas neste Decreto e na legislação, as que seguem:

I - Da Gestão Pedagógica:

a) Coordenar Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes;

b) realizar Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade Série, Evasão e Reprovação dos Estudantes;

c) acompanhar diariamente a Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social;

d) Planejar ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem;

e) Garantir que seja realizada a Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem;

f) Zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município;

g) Acompanhar o Planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado;

h) Planejar, a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala, ações para alcançar e superar as Metas Projetadas pela Unidade de Ensino;

i) Coordenar a Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;

j) Orientar os Professores quanto à Resolução da Avaliação da Rede Municipal;

k) Promover Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem;

l) Responsabilizar-se pela Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;

m) Aderir e implementar os Projetos e Programas Elaborados e/ou Divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;

n) Acompanhar o Cumprimento e a Execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

II - Da Gestão Democrática:

a) Elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar;

b) Elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;

c) Divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar;

d) Oportunizar a Atuação Efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmios Estudantil, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;

e) Realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os Segmentos da Comunidade Escolar na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando

alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem;

f) Estimular a Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino;

g) Divulgar à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente;

h) Divulgar a Movimentação Financeira (Federal e Municipal) da Escola para a Comunidade Escolar;

i) Propiciar um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;

j) Garantir que todas as Ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

III - Da Gestão Administrativa:

a) Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento;

b) Responder, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função;

c) Gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda;

d) Providenciar a Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino;

e) Manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os Segmentos da Comunidade Escolar;

f) Elaborar toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;

g) Manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação - SME, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento Escolar, o Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar e as Atas de Registros;

h) Organizar e gerenciar o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores;

i) Certificar e validar o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos;

j) Adotar as Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais Servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade;

k) Garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;

l) Tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

IV - Da Gestão Financeira:

a) Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, Aplicando e Utilizando os Recursos disponíveis com adequação e racionalidade;

b) Utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Uniforme Escolar, Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros);

c) Realizar Ações Participativas de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública;

d) Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente, de forma Transparente;

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início 01 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 08 de setembro de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F00AC736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA: Nº
01080002/2022**

A U T O R I Z A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA: Nº 01080002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE APODI RN, conforme Termo de Referência e Anexos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor das empresa STELISON JAIME DA SILVA VALE (26.537990/0001-95), objetivando Contratação emergencial de empresa especializada na execução de serviços de transporte escolar da rede municipal de Apodi RN, conforme Termo de Referência e Anexos., com o valor total de R\$ 192.500,00 (Cento e noventa e dois mil, e quinhentos); e J ALCANTARA SILVA ME (27.064.548/0001-51), com o valor total de R\$ 345.690,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais); e MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA(17.199.698/0001-19, com o valor de R\$166.875,00(cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA(31.928.353/0001-80, com o valor de R\$139.812,33(Cento e trinta e nove mil, oitocentos e doze reais e trinta e três centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Apodi/RN, 01/08/2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1F69413B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA: Nº
01080002/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA: Nº
01080002/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2193 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de STELISON JAIME DA SILVA VALE (26.537990/0001-95), J ALCANTARA SILVA ME (27.064.548/0001-51), MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA(17.199.698/0001-19,) e CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA(31.928.353/0001-80, conforme Termo de Referência e Anexos.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 01/08/2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:444D42AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01080002/2022-PMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01080002/2022-PMA

CONTRATO Nº: 01080002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN(08.349.011/0001-93)

CONTRATADA: STELISON JAIME DA SILVA VALE (26.537990/0001-95)

OBJETO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE APODI RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 192.500,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 1125 - 2000.2024.12.361.8.29.1125.39.15001001

BASE LEGAL: ART. 75, INC. VIII DA LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: 01.08.2022 A 31.12.2022

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:45ED1831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01080003/2022-PMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01080003/2022-PMA

CONTRATO Nº: 01080003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN(08.349.011/0001-93)

CONTRATADA: J ALCANTARA SILVA ME (27.064.548/0001-51)

OBJETO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE APODI RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

R\$ 345.690,00(TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 1125 - 2000.2024.12.361.8.29.1125.39.15001001

BASE LEGAL: ART. 75, INC. VIII DA LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: 01.08.2022 A 31.12.2022

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7802A20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01080004/2022-PMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01080004/2022-PMA

CONTRATO Nº: 01080004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN(08.349.011/0001-93)

CONTRATADA: MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA(17.199.698/0001-19)

OBJETO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE APODI RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

R\$166.875,00(CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), DOTAÇÃO: 1125 - 2000.2024.12.361.8.29.1125.39.15001001

BASE LEGAL: ART. 75, INC. VIII DA LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: 01.08.2022 A 31.12.2022

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1FF7B5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01080005/2022-PMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01080005/2022-PMA

CONTRATO Nº: 01080005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN(08.349.011/0001-93)

CONTRATADA: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA(31.928.353/0001-80)

OBJETO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE APODI RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

VALOR TOTAL R\$139.812,33(CENTO E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 1125 - 2000.2024.12.361.8.29.1125.39.15001001

BASE LEGAL: ART. 75, INC. VIII DA LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: 01.08.2022 A 31.12.2022

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:79AD6B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE APODI PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

CONVOCA as entidades de classes e a população em geral para participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da Proposta Orçamentária do Município de Apodi para o exercício de 2023, que será realizada às 10:00hs do dia 30 de setembro de 2022, na sede da Câmara Municipal de Apodi, situada a Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219, CEP. 59700-000, Centro – Apodi/RN.

Para mais informações sobre como participar, basta ligar para o telefone: (84) 3333-3609 ou enviar um e-mail para gabinetecivilapodi@gmail.com

Apodi/RN, em 08 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:437180A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - (AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – 2º QUADRIMESTRE DE 2022)

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre “AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS”, do Município de Apodi, referente ao **2º Quadrimestre de 2022**, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 27 de setembro de 2022, às 10h00min horas na Câmara Municipal de

Vereadores, na Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219, CEP. 59700-000, Birro Boa Viajem, Apodi/RN.

Apodi/RN, em 08 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:023AD064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2022. 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 021/2022**, cujo objeto referente ao Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA HOSPEDAGEM, TRANSLADO ATÉ AS CLÍNICAS E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE REALIZAREM EXAMES E CONSULTAS NAS CLÍNICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL**, destinado a Secretaria do Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Que teve como vencedora a empresa **P R R COSTA E CIA LTDA-EPP, CNPJ: 23.588.740/0001-96**, foi vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 52.200,00** (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Apodi/RN, 08 de setembro de 2022.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:65C409FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que a abertura da chamada pública que tem como **objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, que seria dia **15 de setembro de 2022**, será adiada para o dia **19 de setembro de 2022**, por motivos de capacitação para a Comissão Permanente de Licitação. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº **11.947/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e através do site: <https://apodi.rn.gov.br> - **transparência - licitações**

Apodi/RN, 08 de setembro de 2022.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3606CE7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 587/2022**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional ao orçamento municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal de Arez/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, no valor de R\$ 249.556,19 (Duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), quando irá permitir a incorporação da fonte de receitas “1704.0000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural”, ao projeto/atividade“2.182 – Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas com paralelepípedos e asfalto”, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal de Arez/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, novos créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, em mais dezoito por cento do valor anual das despesas.

Art. 3º. Para fazer face aos créditos adicionais mencionados nos artigos 1º e 2º, serão utilizadas as fontes de anulação especificadas no Pa. 1º, Incisos I, II e III, todos do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964, quando, no ato da abertura do crédito adicional, objeto desta Lei, serão especificadas as fontes e seus respectivos valores.

Art. 4º. A alteração orçamentária instituída por esta Lei, fica incorporada no Plano Pluri-anual e na Lei das Diretrizes orçamentárias vigentes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 08 de setembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:CA34CA41

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 588/2022

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**CAPITULO I
Disposições Preliminares**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Arez/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II
Das Definições**

Art. 2º. As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º. Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º. A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º. A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções, programas e sub-programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

Art. 6º. No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º. Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º. O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Art. 10. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12. A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico; e

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 13. Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas**Seção I****Das Despesas com Pessoal**

Art. 14. Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II**Do Repasse ao Poder Legislativo**

Art. 17. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III**Das Despesas Irrelevantes**

Art. 18. Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV**Das Despesas com Convênios**

Art. 19. O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V**Das Despesas com Novos Projetos**

Art. 20. O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI**Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas**

Art. 21. Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII**Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

Art. 22. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII**Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento**

Art. 23. Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24. Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica.

Art. 25. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26. As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento e os demonstrativos necessários.

Art. 27. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 28. O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29. O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30. Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31. Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32. Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33. É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34. Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36. Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37. Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39. Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40. A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Art. 41. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42. Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44. A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- personal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida;
- projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;
- pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 08 de setembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:22080820

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM;
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão provisória formada pelos servidores municipais abaixo indicados, para proceder com avaliação, estudo e planejamento de como os serviços contábeis do Poder Executivo do Município de Arez/RN, possam ser absorvidos e executados por servidores efetivos, que ora são terceirizados.

Presidente: João Paulo de Lima Ribeiro – Matrícula 2035-4
Primeiro Secretário: Silmara Ferreira da Silva – Matrícula 100351-8
Segundo Secretário: Diego Firmino Chacon – Matrícula 91229-8

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 08 de setembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:D9C6E083

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a servidora Lidia Ferreira Freire, do Cargo de Secretária Municipal do Lazer, do Esporte, do Turismo e da Cultura, com CPF nº 074.985.054-01, para cobrir despesas durante a participação na “18ª Feira de Turismo Rural – RuralTur 2022” a ser realizado de 08 a 10 de setembro de 2022 a ser realizado no município de Bananeiras/PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 08 de setembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:2A426984

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pelo servidor Wellington Francisco de Oliveira, matrícula 9627-1, de retorno ao cargo de motorista de licença não remunerada, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de setembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:61DDD162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 102857/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**

ASSUNTO: Registro de Preços para a futura Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos e de comunicação visual, destinada a atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Arez/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022, destinado à **Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos e de comunicação visual, destinada a atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Arez**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 8, 9, 10, 14, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 58, 59, 64, 65, 66, 67; totalizando o valor de **R\$ 238.895,50 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12; totalizando o valor de **R\$ 10.068,00 (dez mil e sessenta e oito reais).**

COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 34, 35, 36; totalizando o valor de **R\$ 56.042,50 (cinquenta e seis mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

D. A. DANTAS MENDONCA - CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 11, 13, 28, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63; totalizando o valor de **R\$ 340.640,00 (trezentos e quarentamil, seiscentos e quarenta reais).**

INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 7, 25, 26, 27, 29, 30; totalizando o valor de **R\$ 32.918,50 (trinta e dois mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**

Arez/RN, 02 de setembro de 2022.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:17F9AD91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 102857/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos e de comunicação visual, destinada a atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Arez.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 102857/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando a **Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos e de comunicação visual, destinada a atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Arez.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 8, 9, 10, 14, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 58, 59, 64, 65, 66, 67; totalizando o valor de **R\$ 238.895,50 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12; totalizando o valor de **R\$ 10.068,00 (dez mil e sessenta e oito reais).**

COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 34, 35, 36; totalizando o valor de **R\$ 56.042,50 (cinquenta e seis mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

D. A. DANTAS MENDONCA - CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 11, 13, 28, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63; totalizando o valor de **R\$ 340.640,00 (trezentos e quarentamil, seiscentos e quarenta reais).**

INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 7, 25, 26, 27, 29, 30; totalizando o valor de **R\$ 32.918,50 (trinta e dois mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**

Arez/RN, 08 de setembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:96D2323A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082303/2022 -
PROCESSO Nº 103.698/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **MEDFIX ORTOPÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.748.211/0002-50, com o valor total de **R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, referente à **Aquisição de Material Médico (02 ancoras de sustentação), para Procedimento Cirúrgico na paciente Maria José Clímaco da Silva.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 31 de agosto de 2022.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:6AF26B62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2022**

Extrato do Contrato nº 152/2022

Pregão Eletrônico nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA-CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA DE COUTO DA SILVA 02461149402-CNPJ: 15.729.663/0001-19

OBJETO: eventual e futura a locação de TENDAS, SOMBREIROS, MESAS E CADEIRAS PLASTICAS para uso da PrefeituraMunicipal de Baía Formosa/RN, nos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos eProgramas da Saúde e Assistência Social deste município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 370.450,00, (trezentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: De: 02/09/2022 a 01/09/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 02 de setembro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI-

P/Contratante

Prefeita

MARIA DE FATIMA DE COUTO DA SILVA-

P/ Contratada

Empresaria

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:5E4EA3E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25/2022**

Extrato do Contrato nº 153/2022

Pregão Eletrônico nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: TATIANE VIANA LEAL - CNPJ: 25.218.992/0001-59

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – COM MOTORISTA, para realizar o transporte escolar aos alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 167.940,00, (cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: De: 02/09/2022 a 01/09/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 02 de setembro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

TATIANE VIANA LEAL -

P/Contratada

Empresaria

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:C7DDE380

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 083/2022**

O Município de BAÍA FORMOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede na RUA ADAUTO DORNELAS CÂMARA, 165, representado por CAMILA VERAS DE VELO CAVALCANTI, Prefeita do município de BAÍA FORMOSA/RN, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e H & M CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 01.233.506/0001-03, com sede na Rua Alberto Silva, n.º 1311 - Tirol, na cidade de Natal/RN, representada por MARLUCE TOMAZ DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo final de vigência do contrato 083/2022 para 15 de Novembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BAÍA FORMOSA - RN, 15 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

CNPJ(MF) 08.161.341/0001-50

Contratante

H & M CONSTRUCOES LTDA

CNPJ 01.233.506/0001-03

Contratado(a)

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:05C75930

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
0134/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária os Funcionários, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à cidade Natal/RN, em viagem administrativa para participar da ETAPA FINAL DO VI ENCONTRO DE MESAS DIRETORAS DOS CONSELHOS DE SAÚDE DA REGIÃO NORDESTE, no período de 16 à 18 de agosto de 2022.

01. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Professora/Conselheira - Matrícula 0000570 - Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

02. FRANCISCA COSTA DA S. DUARTE – Técnica de Enfermagem/Conselheira - Matrícula 0000116 - Diária: R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de agosto de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:8D9F582A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0144/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE**, matrícula nº 11584, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar de uma reunião no IDEMA para tratar assunto relacionado a vistoria nas falésias da área urbana de Baía Formosa/RN, no dia 08 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de setembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:C78E660D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0145/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária as servidoras municipais, abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assunto referente ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, na Associação dos Municípios de Região Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 09 de setembro de 2022.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 0011584 - Diária: R\$ 120,0 (cento e vinte reais);

02. CIBELLE COSTA CORREA – Diretora de Turismo - Matrícula 0012629 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de setembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:CD922794

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 224, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a modificação do Decreto nº. 002/2010, de 19 de março de 2010, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de incluir representantes dos Povos Indígenas no Comitê Gestor da Orla do Município de Baía Formosa/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a paridade no Colegiado,

CONSIDERANDO o que ficou decidido no Processo nº. 0802820-70.2018.4.05.8400, o Poder Executivo Municipal deixa de atender ao Art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 002/2010, de 19 de março de 2010, que impõe que a “*alteração da composição do Comitê Gestor, nos termos do próprio Regimento Interno, por um quorum qualificado de 2/3 dos seus membros*”;

DECRETA:

Art. 1º - A redação do Art. 2º., do Decreto nº. 002/2010, de 19 de março de 2010, passa a ser a seguinte:

Art. 2º. O Comitê Gestor da Orla do Município de Baía Formosa/RN é um colegiado paritário composto por um membro titular e respectivo suplente, os quais desempenharão mandato de dois anos, representando cada uma das Instituições ou Entidades aprovadas e legitimadas em Audiência Pública do Projeto Orla, que são as que seguem:

I) Instituições governamentais: · Superintendência do Patrimônio da União no RN – SPU/RN; · Instituto de Defesa do Meio Ambiente do RN- IDEMA. · Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no RN-IBAMA. · Instituto de Ensino Superior-IES; · Superintendência Federal da Pesca e Agricultura no RN-SFPA; · Secretaria do Estado do Turismo-SETUR; · Câmara dos Vereadores do Município de Baía Formosa; · Secretaria Municipal de Turismo e

Meio Ambiente; · Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária; · Secretaria do Estado de Pesca e Agricultura; · Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, e · Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

II) Entidades representativas da sociedade civil organizada: · Representante dos Pescadores; · Associação das Atividades Turísticas; · Associação dos Bugueiros; · Representante dos Artesãos; · Representante dos Moradores do Distrito Sagi; · Representante dos Proprietários de Grandes Áreas; · Representante do Setor Desportista; · Representante dos Moradores de Baía Formosa; · Representante dos Barraqueiros; · Representante da Indústria; · Representante da Aldeia Trabanda, e · Representante da Aldeia Jacú.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas demais disposições do Decreto nº. 002/2010, de 19 de março de 2010.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:6910B125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DECRETO 42/2022, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo no dia 09/09/2022 - sexta-feira, por ocasião das comemorações do feriado de 07 de Setembro, dia da Proclamação da Independência do Brasil.

Art. 2º- Os serviços essenciais como o do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
e CUMPRA-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 08 de setembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C99B9535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2022 – PMB/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2022 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2022 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **21 DE SETEMBRO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 08 de setembro de 2022.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:5A0774F0

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 122/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ALINE PRICILA DE MACEDO LIMA 01050473418, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 17.976.426/0001-88. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA UMA EXCURSÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO. VALOR GLOBAL: R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 26 de agosto de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:07C60103

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 122/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA UMA EXCURSÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO com a empresa ALINE PRICILA DE MACEDO**

LIMA 01050473418 (17.976.426/0001-88), com valor total de **R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 26 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:4F561653

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 126/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** CLÍNICA HIPERBARICA NATAL LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 11.219.972/0001-98. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA COM MÉDICO HIPERBARISTA. VALOR GLOBAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 31 de agosto de 2022.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:2985E200

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 126/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA COM MÉDICO HIPERBARISTA com a empresa CLÍNICA HIPERBARICA NATAL LTDA** (11.219.972/0001-98), com valor total de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 31 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A8175DAC

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 127/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** VALDEMIR HERMINIO PALHARES, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 43.081.388/0001-05. **OBJETO:** **SOLICITAÇÃO DE CONFEÇÃO DE CARIMBOS PARA ASSINATURA.** VALOR GLOBAL: R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 12 de agosto de 2022.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO

- Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:E1D5A8E6

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 127/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **SOLICITAÇÃO DE CONFEÇÃO DE CARIMBOS PARA ASSINATURA com a empresa VALDEMIR HERMINIO PALHARES** (43.081.388/0001-05), com valor total de **R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 12 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:0CEA2413

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2022 – PMB/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2022 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2022 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00h** do dia **21 DE SETEMBRO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário

supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 08 de setembro de 2022.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO

Pregoeira do Município

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:6E5466E3

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 – PMB/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 – PMB/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 015/2020; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 – PMB/RN**, homologado em 01 de setembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome ou Nome da pessoa jurídica: **DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ/CPF: 33.486.979/0001-09

Endereço: Av. Prudente de Moraes, 4666A, Lagoa Nova/RN, CEP: 59063-200

Telefone: 84 4009-9030 / 9040

Representante Legal: Arnon Cesar Ramos e Silva

CPF: 807.003.064-04

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-MARCA -V. UNIT-V. TOTAL 1-VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, 0KM: COR BRANCA; MOTOR DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAP. 69 LITROS; CÂMBIO MANUAL; AIR BAG; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA; DESLIGAMENTO E AÇIONAMENTO AUTOMÁTICO DO MOTOR; SUSPENSÃO E TRAÇÃO INDEPENDENTE; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS COM 11 LUGARES; GARANTIA DE 12 MESES DO VEÍCULO. ANO 2022/2022. – UND – 02 - CITROEN - R\$ 209.990,00 - R\$ 419.980,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos veículos será de no máximo 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os veículos deverão ser entregues na sede do Município de Bodó/RN.

9.3 – Os veículos serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar os veículos de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre os veículos entregues e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue os veículos nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 – PMB/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Bodó

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/CPF: 33.486.979/0001-09 - Pessoa Registrada.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador: 7B9E8E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 3106001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: S P CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº: **09.029.248/0001-50**, ganhadora, com sede na Rua Alegria, SN, Bairro centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 8,76% do valor o contrato 3106001/2021 oriundo do pregão presencial de Nº 3106001/2021.

Data da assinatura: 19 de agosto de 2022

Prazo da vigência: 19 de agosto de 2022 à 07 de julho de 2023

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 19 de agosto de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:5EE51740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 391/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 034/2022

O Secretário de Educação e Cultura de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de equipamentos tipo brinquedos para Parque Infantil, composto por: gangorra e playground, para instalação nas escolas e praça do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Cujo valor total estimado corresponde a R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de setembro de 2022.

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CPF: 075.322.364-39

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior

Código Identificador:DF0BE12B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *inverbis*:

Art.24. É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO Importa relatar, que para incentivar as crianças de hoje, que são a geração do futuro do país, a gostar e vivenciar o espaço público, certamente se estaria contribuindo para a sobrevivência destes espaços para as cidades de amanhã.

Presume-se então, que o investimento na melhoria da qualidade dos parques infantis, da conscientização da importância do brincar para o desenvolvimento infantil e da retomada de propostas bem sucedidas no Brasil e no mundo, sejam possibilidades para ajudar a promover seu uso mais intenso e fazer e aprender a vivenciar e valorizar os espaços públicos até quando for adulta.

Portanto, é de grande importância a aquisição de parques infantis para melhor qualidade de vida das crianças do nosso Município, servimo-nos da contratação de empresa para aquisição de parques infantis.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de equipamentos tipo brinquedos para Parque Infantil, composto por: gangorra e playground, para instalação nas escolas e praça do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da empresa **CIA DO PARQUE** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.939.999/0001-77, no valor total estimado corresponde a R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 391/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 034/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de setembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior

Código Identificador:71ED4692

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 391/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 034/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de equipamentos tipo brinquedos para Parque Infantil, composto por: gangorra e playground, para instalação nas escolas e praça do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: Cia do Parque, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 45.939.999/0001-77 estabelecido na Rua Professora Maria Soliana de Andrade, 46, Emaus, Parnamirim/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Unidade Orçamentária:..... 02050 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Função:..... 12 – Educação
 Subfunção:..... 122 – Administração Geral
 Programa:..... 0008 – Gestão Educacional
 Ação:..... 1021 – Aquisição de Equipamentos - FME
 Natureza da Despesa:..... 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 Unidade Orçamentária:..... 02070 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 Função:..... 15 – Urbanismo
 Subfunção:..... 452 – Serviços Urbanos
 Programa:..... 0010 – Gestão dos Serviços Urbanos
 Ação:..... 2062 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
 Natureza da Despesa:..... 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de setembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador: 1F3EBA85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 387/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 035/2022

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de

plotagem, aplicação de películas e adesivos nos veículos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Cujo valor total estimado corresponde a R\$ 16.950,00 (dezesesseis novecentos e cinquenta reais)

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de setembro de 2022.

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

CPF: 054.470.404-50

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador: 7D5D1F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387 /2022
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exaradopela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *inverbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO A contratação de empresa em serviços de Plotagem, aplicação de películas e adesivos nos veículos, atende à necessidade do município de Caiçara do Rio do Vento. A plotagem e aplicação de adesivos são essenciais para identificação externa dos veículos pertencentes à frota municipal, garantindo a circulação destes com total transparência.

A plotagem dos veículos ora solicitada, é necessária para a identificação/padronização dos mesmos, e também por se tratarem de veículos em sua maioria adquiridos com recursos federais/estaduais os quais tem por exigência essa identificação/padronização, assim como visando cumprir a orientação dos órgãos fiscalizadores com relação à padronização/identificação dos veículos oficiais.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de plotagem, aplicação de películas e adesivos nos veículos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da empresa JEFFERSON DOS SANTOS CORDEIRO 70218333420, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 45.545.990/0001-81,

no valor total estimado corresponde a R\$ 16.950,00 (dezesseis novecentos e cinquenta reais)

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 387/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 035/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de setembro de 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:6F2EE9A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 387/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 035/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de plotagem, aplicação de películas e adesivos nos veículos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: JEFFERSON DOS SANTOS CORDEIRO 70218333420, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 45.545.990/0001-81, estabelecido na Rua Manoel Alcino Carioca, 443, Nova Esperança, Parnamirim/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 16.950,00 (dezesseis novecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: *Ex vi* do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de setembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:B7E875D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2022.07.22.0002 NO QUE
DIZ RESPEITO AO RESULTADO FINAL DOS ITENS NA
TABELA ABAIXO.**

Ocorreu um erro na digitação das quantidades dos itens no sistema, porém os mesmo poderão ser observados no edital, mais precisamente no termo de referência, onde os mesmos estão com seus quantitativos correto.

Onde se lê:

203.	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 14. PACOTE COM 10 UNID	PAC.	30	7,99	23,97
------	--	------	----	------	-------

Leia-se:

203.	SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 14. PACOTE COM 10 UNID	PAC.	30	7,99	239,70
------	--	------	----	------	--------

Caicó/rn 08 de setembro de 2022

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:FB82DFB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 022/2022/PMC/RN RESULTADO

O Prefeito do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, que tem como objeto: a Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com reposição de gás e peças, teve como vencedor a *Empresa:*RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA/CNPJ: 32.471.045/0001-30, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 08 de setembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:EC09DFFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - 022/2022/PMC/RN

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA/CNPJ: 32.471.045/0001-30, ao valor estimado global de R\$300.910,00 (trezentos mil, novecentos e dez reais); Objeto: a Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com reposição de gás e peças, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 08 de setembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:57B605F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2022 TOMADA DE PREÇO
Nº 002/2022

CONTRATO Nº.....: 153/2022

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 002/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: M C R SILVA

OBJETO.....: Contratação de empresa de engenharia para a construção da Unidade Básica de Saúde, padrão tipo 1 (01 equipe saúde da família), localizado no Município de Canguaretama/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 878.386,13 (oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e treze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Projeto 1002.103010066.1.221 Construção de UBS Bairro Projeto Crescer (Proposta nº 13094.678000/1210-03), Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 878.386,13

VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2022 a 05 de setembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2022

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:1E7003D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 026/2022/PMC/RN
RESULTADO

O Prefeito do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022, que tem como objeto: o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN, teve como vencedor a Empresa: ACAP VARIEDADES-ME /CNPJ: 42.797.466/0001-00, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 08 de setembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:023F5346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
- 026/2022/PMC/RN

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: ACAP VARIEDADES-ME/CNPJ: 42.797.466/0001-00, ao valor estimado global de R\$1.670.658,13 (um milhão, seiscentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e treze centavos); Objeto: o Registro de preço para futura e eventual

aquisição de material de expediente em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 08 de setembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:92D96970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos na operacionalização da gestão e a execução das atividades na área cultural referente a realizações de oficinas culturais, organização de feiras, congressos, seminários e exposições na área da cultura, que serão necessários por parte da SMEC.

CONTRATADO (A): JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA
07958644426

CNPJ: 34.276.043/0001-16

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Canguaretama/RN, em 24 de agosto de 2022.

Ratificação:

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:01B15826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ 06.075.443/0001-28.

CONTRATADO (A): JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA
07958644426

CNPJ: 34.276.043/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos na operacionalização da gestão e a execução das atividades na área cultural referente a realizações de oficinas culturais, organização de feiras, congressos, seminários e exposições na área da cultura, que serão necessários por parte da SMEC.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 077/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama/RN, em 24 de agosto de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Pela Contratada – JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:B6CA68FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza de caixa d'água e cisterna, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADO (A): RG SOLUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 33.073.477/0001-56

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Canguaretama/RN, em 01 de setembro de 2022.

Ratificação:

Maria de Fátima Moreira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:E043F17F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ 06.075.443/0001-28.

CONTRATADO (A): RG SOLUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 33.073.477/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza de caixa d'água e cisterna, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 078/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama/RN, em 01 de setembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Pela Contratada – RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:276F7F23

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2022

Nomeia o Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Raniere Mendonça da Silva**, inscrito no CPF sob nº 108.XXX.XXX-32, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de setembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:2004E2E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223003/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, CNPJ/MF nº **07.055.280/0001-84**, com sede na R Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, CEP: 59.607-240, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.134.640 SSP/RN inscrito no CPF sob nº 913.109.894-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
179	Sonda uretral nº 08	BIOBASE	UND	4.000	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
					TOTAL	R\$ 3.560,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os

produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverá ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota

nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da ARP

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2D9C2F5E

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223003/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-

000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **40.787.152/0001-09**, com sede na R Presidente Quaresma, 1105-ANEXO 1001, Alecrim, CEP: 59.031-150, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade nº 241.645/SSP/RN inscrito no CPF nº 105.939.694-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	Água Oxigenada v:10 c/100 ml	VIC PHARMA	UND	400	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
177	Sonda uretral n° 04	MARK MED	UND	1.000,00	R\$ 0,61	R\$ 610,00
					TOTAL	R\$ 1.870,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas

no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 05 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cirufarma Comercial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EE6E2E20

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 223003/2022

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 223003/2022

Fica o representante da empresa licitante: **GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.215.470/0001-91** convocado a assinar a ata de registro de preços e o contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº 022/2022, Processo Administrativo Nº 223003/2022, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital item 13.15 da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 08 de setembro de 2022

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B4238456

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 223003/2022

Fica o representante da empresa licitante: **PN COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 32.173.778/0001-99** convocado a assinar a ata de registro de preços e o contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº 022/2022, Processo Administrativo Nº 223003/2022, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital item 13.15 da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 08 de setembro de 2022

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EEFFEC1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 062, DE 08 SETEMBRO DE 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM/RN
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 062, DE 08 SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, resolvem:

Art. 1º Conceder a Ana Livia Silva Cavalcanti, Auxiliar Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, inscrita sob a Matrícula n.º 9320776-2, um total de 3 (três) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Cabedelo/PB, onde o mesmo participará de visita técnica ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo (IPSEMC), visando elaborar plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS, no período de 12 a 14 de setembro de 2022.

Art. 2º Os recursos financeiros para fazer face à presente despesa serão atendidos com dotação do Orçamento Geral do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, alocado às despesas provenientes da implantação e manutenção do Pró-Gestão RPPS, por meio da Ação 1114 – Implantação e Manutenção do Programa Pró-Gestão RPPS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-mirim/RN

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:0BD8C993

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 061, DE 08 SETEMBRO DE 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 061, DE 08 SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, resolvem:

Art. 1º Conceder a Natalia Tomaz Belmiro, Assessora de Contabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, inscrita sob a Matrícula n.º 9320636-2, um total de 3 (três) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Cabedelo/PB, onde o mesmo participará de visita técnica ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo (IPSEMC), visando elaborar plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS, no período de 12 a 14 de setembro de 2022.

Art. 2º Os recursos financeiros para fazer face à presente despesa serão atendidos com dotação do Orçamento Geral do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, alocado às despesas provenientes da implantação e manutenção do Pró-Gestão RPPS, por meio da Ação 1114 – Implantação e Manutenção do Programa Pró-Gestão RPPS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:26EA640B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 060, DE 08 SETEMBRO DE 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 060, DE 08 SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, resolvem:

Art. 1º Conceder a Luiz Victor Monteiro Silva, Procurador Autárquico do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, inscrito sob a Matrícula n.º 9320636-2, um total de 3 (três) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Cabedelo/PB, onde o mesmo participará de visita técnica ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo (IPSEMC), visando elaborar plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS, no período de 12 a 14 de setembro de 2022.

Art. 2º Os recursos financeiros para fazer face à presente despesa serão atendidos com dotação do Orçamento Geral do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, alocado às despesas provenientes da implantação e manutenção do Pró-Gestão RPPS, por meio da Ação 1114 – Implantação e Manutenção do Programa Pró-Gestão RPPS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:34F4FCB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 058, DE 08 SETEMBRO DE 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 058, DE 08 SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, resolvem:

Art. 1º Conceder a Luis Antonio de Lima Ferreira, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, inscrito sob a Matrícula n.º 0092908-1, um total de 3 (três) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Cabedelo/PB, onde o mesmo participará de visita técnica ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo (IPSEMC), visando elaborar plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS, no período de 12 a 14 de setembro de 2022.

Art. 2º Os recursos financeiros para fazer face à presente despesa serão atendidos com dotação do Orçamento Geral do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, alocado às despesas provenientes da implantação e manutenção do Pró-Gestão RPPS, por meio da Ação 1114 – Implantação e Manutenção do Programa Pró-Gestão RPPS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:7D9F9691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 059, DE 08 SETEMBRO DE 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 059, DE 08 SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, resolvem:

Art. 1º Conceder a Eduardo Antonio Varela de Gois, Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, inscrito sob a Matrícula n.º 0928976-1, um total de 3 (três) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Cabedelo/PB, onde o mesmo participará de visita técnica ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo (IPSEMC), visando elaborar plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS, no período de 12 a 14 de setembro de 2022.

Art. 2º Os recursos financeiros para fazer face à presente despesa serão atendidos com dotação do Orçamento Geral do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, alocado às despesas provenientes da implantação e manutenção do Pró-Gestão RPPS, por meio da Ação 1114 – Implantação e Manutenção do Programa Pró-Gestão RPPS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:FBBCC676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Após análise do Processo Licitatório no 1404/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, ACATO o parecer exarado pela Procuradoria Administrativa e do Patrimônio Público retro, na qual DECIDO pela anulação do procedimento licitatório, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o princípio constitucional da legalidade.

Ceará-Mirim/RN, 29/08/2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:706517D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 175/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: DENIS LINS DO NASCIMENTO ROCHA – CPF nº 032.268.584-24

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/09/2022 à 31/08/2023 (12 meses)

BASE LEGAL: Art. 62, § 3º, inciso I, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

ASSINATURAS:**Pelo Contratante:** CLÁUDIA ROBERTA SORES CÂMARA CAVALCANTI, pelo Fundo Municipal de Saúde**Pela Contratado:** DENIS LINS DO NASCIMENTO ROCHA

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:E8606E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, usando das atribuições que são conferidas, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL ROBERTO VARELA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, com proposta no valor global de R\$ 1.385.384,95 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), fica convocada a referida empresa para assinatura do contrato nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 06/09/2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:863E2911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CREDCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim; CREDCIADA: COOPANEST RN - Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Estado do Rio Grande do Norte; OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de plantões médicos e/ou de enfermagem; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
P/Credenciante;

DR. VINÍCIUS FERNANDO DA LUZ –
P/Credenciada.

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:5A7447E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
001/2022

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, em conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto do presente pleito, cujo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL ROBERTO VARELA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, que teve como vencedora a empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, com proposta financeira no valor global de R\$ 1.385.384,95 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), haja vista que foi a melhor proposta apresentada à Municipalidade.

Ceará-Mirim/RN, 06/09/2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7BA96BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CRENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim;
CRENCIADA: Sergio Justino & Carvalho Ltda; **OBJETO:** Credenciamento para execução dos serviços de plantões médicos e/ou de enfermagem; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
P/Credenciante;

SERGIO JUSTINO –
P/Credenciada.

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A56E61DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CRENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim;
CRENCIADA: EMPATIA – Empresa Médica de Plantões e Atividades Ambulatoriais Ltda; **OBJETO:** Credenciamento para execução dos serviços de plantões médicos e/ou de enfermagem; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
P/Credenciante;

MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO –
P/Credenciada.

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:2B910582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CRENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim;
CRENCIADA: Proseg Consultoria e Serviços Especializados Ltda;
OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de plantões médicos e/ou de enfermagem; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
P/Credenciante;

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA –
P/Credenciada.

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:FF34EB3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada em serviço de emissão e validação de certificação digital, para usuários e equipamentos dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, para e-CNPJ, e visitas locais para certificação, visando atender as necessidades das unidades e órgãos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 09 de setembro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:07D59DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA- AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO
ADMINISTRATIVO 3681/2022- TOMADA DE PREÇO Nº
011/2022

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 02/09/2022, na edição sob n.º 2858 e código identificador: 72363791.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

TOMADA DE PREÇO 008/2022

LEIA-SE:

TOMADA DE PREÇO 011/2022

Cerro Cora/RN, 08 de setembro de 2022.

ANA PAULA DE BARROS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:095E794B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3568/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022

OBJETO: REVISÃO DE VEÍCULO MODELO MICROÔNIBUS516- MERCEDES BENZ- PLACA RGI0J01 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE- LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE CERRO CORA/

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN**, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000, TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E TERMO DE RATICÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO DA FEMURN NO DIA 23/08/2022, EDIÇÃO 2856 E CÓDIGO IDENTIFICADOR 2E90CEFD E CC83135.

CONTRATADO: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS, CNPJ 02.365.912/0001-92, AVENIDA PIL. PEREIRA TIM, 500, SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.150-010.

VALOR: R\$ 5.465,26 (CINCO MIL QUATROCENTOS ESESENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

CERRO CORA/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:0A200500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3752/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022

OBJETO: REVISÃO DE VEÍCULO MODELO NEW 208 LIKE ESSENCIAL, PLACA RGL1A42 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: DUNAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 33.486.790/0001-09, AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, ANEXO A, 4666, NATAL/RN.

VALOR: R\$ 2.343,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:176C67BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3752/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a REVISÃO DE VEÍCULO MODELO NEW 208 LIKE ESSENCIAL, PLACA RGL1A42 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: DUNAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 33.486.790/0001-09, AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, ANEXO A, 4666, NATAL/RN/.

VALOR: R\$ 2.343,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

Cerro Cora/RN, 08 de SETEMBRO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:3E5F90B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 313/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de setembro de 2022**, conduzindo a paciente **Vitória Ediclécia Borges** com quadro clínico de gravidez de risco G2, AI 39S, 6D, DUM, apresentando nível presânico elevado 150x100, e feto em posição transversa na última USG, BC 151Bpm, realizado DLE - encaminhada para realização de tratamento especial (Avaliação possível Cirurgia), com médico Obstetra da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:178A8D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 314/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de setembro de 2022**, acompanhar a paciente Vitória Ediclécia Borges com quadro clínico de gravidez de risco G2, AI 39S, 6D, DUM, apresentando nível presênico elevado 150x100, e feto em posição transversa na última USG, BC 151Bpm, realizado DLE - encaminhada para realização de tratamento especial (Avaliação possível Cirurgia), com médico Obstetra da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de setembro de 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:45897580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 315/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no

dia **05 de setembro de 2022**, acompanhando a paciente Maria Josineide Rodrigues encaminhada para procedimento especial (Consulta), com médico Ginecologista do Hospital de Oncologia de Caicó/RN, da liga contra o câncer - Avenida Doutor Carlindo Souza Dantas, 540 - Caicó, RN- CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9C6B8868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 316/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25 – **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de setembro de 2022**, conduzindo Orlando da Silva Neto encaminhado para realização de procedimento especial (Consulta, exames e avaliações), possível cirurgia com médicos Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:765A7EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 319/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25 – 1/2 (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **05 de setembro de 2022**, conduzindo a paciente Maria das Vitórias Macedo que se encontrava internada no Hospital Regional de Currais Novos Dr. Mariano Coelho, encaminhada para procedimento especial no Hospital Tiago Dias - Rua Manoel Elpídio, no bairro CaicóemCaicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a 1/2 (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: E2BF9CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 317/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, 1/2 (**Meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de setembro de 2022**, acompanhar o paciente o paciente ORLANDO DA SILVA NETO encaminhado para realização de procedimentos especiais (Raio X e avaliação cirúrgica), com médico do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Hermes da Fonseca, s/n – Tiro – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a 1/2 (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: B31F2BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 318/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, 1/2 (**Meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caico/RN, no dia **02 de setembro de 2022**, acompanhar o paciente a paciente Lucielma Domingos da Silva encaminhado para realização de procedimentos especiais (Raio X), no Instituto de radiologia de Caicó/RN - Rua Manoel Elpídio - Penedo –Caicó/RN- CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a 1/2 (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: 86A3320C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE DECISÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **deixar de acolher** as impugnações impetradas por **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** (CNPJ nº 00.331.788/0001-19) e **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA** (CNPJ nº 05.329.135/0001-19), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL "GASOSO ENVAZADO EM CILINDROS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA CLOTILDE SANTINA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO CORÁ/RN. Sessão mantida para o dia **12.09.2022, às 08h01**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 06 de setembro de 2022.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8F1C6862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 323/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Lúcia Barbosa de Araújo**, matrícula nº. 0003514 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 779.056.794-20. **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de setembro de 2022**, acompanhar a paciente paciente(Menor) – Luiz Eduardo Lopes de Carvalhovítima de picada de serpente (Peçonhenta) - Jararaca, encaminhado para realização de tratamento especial com médicos do Hospital Regional do Seridó – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de setembro de 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C90EEC2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 322/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de setembro de 2022**, acompanhar a paciente Raiane Macedo de Lima vítima de queda da própria altura, apresentando quadro de fratura do 5º Metatarso encaminhado para realização de procedimentos especiais ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador. Salgado Filho – Tirol – Natal/RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:78BF030F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 321/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de setembro de 2022**, conduzindo o paciente Luan Lima e Silva apresentando um quadro clínico de fratura em MS – Membro superior (Punho), encaminhada para avaliação especial com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:BCDD8EB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA Nº 319/2022-GP**PORTARIA Nº 319/2022 – GP de 08 de setembro de 2022**

Determina Exercício de Obrigações de Servidor Municipal junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Currais Novos/RN e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto nº Ofício nº 830/2022 – GP/TJRN de 10 de agosto de 2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - RN - Gabinete da Presidência, que faz referência a cessão de Servidor Municipal para exercício de suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Currais Novos/RN;

Considerando INFORMATIVO nº 023/2022 da Coordenação de Recursos Humanos, Resolve;

Art. 1º. Determinar que o Servidor **JANIO FRANCA DA SILVA** – Agente Administrativo N4C, Matrícula 0013986, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG, passe a exercer suas obrigações funcionais junto Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Currais Novos/RN, com ônus para esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As obrigações funcionais de que trata o Art, 1º terá o prazo de (02) dois anos, com sua vigência a partir de 12/11/2022 e término em 11/11/2024.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências de praxe, inclusive aos assentamentos no dossiê do Servidor, para que surta os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN em, 08 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:D6BD7C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA Nº 320/2022-GP

PORTARIA Nº320 /2022 – GP de 08 de setembro de 2022

Determina Exercício de Obrigações de Servidor Municipal junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Currais Novos/RN e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto nº Ofício nº 830/2022 – GP/TJRN de 10 de agosto de 2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - RN - Gabinete da Presidência, que faz referência a cessão de Servidor Municipal para exercício de suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Currais Novos/RN;

Considerando INFORMATIVO nº 024/2022 da Coordenação de Recursos Humanos, Resolve;

Art. 1º. Determinar que o Servidor **JOSE VALDIVINO DA SILVA** – Vigia N2C, Matrícula 0012866, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, passe a exercer suas obrigações funcionais junto Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Currais Novos/RN, com ônus para esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As obrigações funcionais de que trata o Art, 1º terá o prazo de (02) dois anos, com sua vigência a partir de 12/11/2022 e término em 11/11/2024.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências de praxe, inclusive aos assentamentos no dossiê do Servidor, para que surta os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN em, 08 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:45A59978

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

GABINETE DA PREFEITA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058-017/2022

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01

Fornecedor: GLEE TELECOM LTDA (42.894.082/0001-05)

Adjudicado em: 08/09/2022 - 10:35:52 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Valor Total: R\$ 43.248,00

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:177B60AE

GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058-017/2022

Resultado da Homologação		
Lote 0001 - LOTE 01- Valor Referência: 249.200,28		
Fornecedor	Valor Total	Situação
GLEE TELECOM LTDA	43.248,00	Homologado em 08/09/2022 10:35:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:3BA3584E

GABINETE DA PREFEITA

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 058-017/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN

CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: GLEE TELECOM LTDA

CNPJ Nº 42.894.082/0001-05

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para o fornecimento de serviços de internet, conforme termo de referência.

Comunicamos que o processo licitatório supra, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços e o respectivo Instrumento Contratual e iniciar a prestação dos serviços objeto ora contratado.

Coronel João Pessoa – RN, 08 de setembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:7AE78228

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 138/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a **MARIA SANDRA MARCELINO BARBOSA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 09 de setembro de 2022 a 08 de outubro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de setembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:59275276

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0122/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

REGULAMENTA O ART. 7 DA LEI MUNICIPAL N° 41 DE 01 DE ABRIL DE 2009, NO QUE DISPÕE sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao tradicional São João e São Pedro

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I - formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Politico-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III - experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 02 (dois) anos; e,

IV- ter conhecimento do BNCC-Base Nacional Comum Curricular.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo primeiro. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Parágrafo segundo. Cabe à Secretaria de Educação, formular a lista tríplice dentro dos critérios contidos no Art. 2º.

Art. 4º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 5º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional. Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Serrinha dos Pintos /RN.

Art. 6º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/anoescolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 7º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 8º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. O mandato do Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de setembro de 2022

MARIA DE FATIMA ALVES COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E098CD41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2156/2022
- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021,
REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2156/2022
- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021,
REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; PROMITENTE CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 06.020.318/0001-10; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE - 3); VIGÊNCIA: A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DUZENTOS E OITENTA (280) DIAS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 1146 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; VALOR GLOBAL: R\$ 635.800,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS); SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E ADRIANA CECCONELLO – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:E367E8C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2157/2022
- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021,
REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2157/2022
- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021**

**ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021,
REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; PROMITENTE CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 06.020.318/0001-10; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE - 3); VIGÊNCIA: A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DUZENTOS E OITENTA (280) DIAS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 1146 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; VALOR GLOBAL: R\$ 635.800,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS); SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E ADRIANA CECCONELLO – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 31 DE AGOSTO DE 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:CF0F054F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 025/2022 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DA PATRULHA
MECANIZADA (TRATOR E GRADE NIVELADORA) E
ROÇADEIRA PARA CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 115/2022

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA (TRATOR E GRADE NIVELADORA) E ROÇADEIRA PARA CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 22/09/2022 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 08 de setembro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:F1D1149F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.203, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Exonera o(a) servidor(a) Ana Maria da Silva Araújo,
do cargo de Professor(a).*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 08/06/2022, protocolizado sob nº 12.524/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Ana Maria da Silva Araújo**, matrícula nº 1245-1, do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68D1A64C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0826, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 13/2022-SEMAD, de 02/09/2022, protocolizado sob nº 12.497/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Sr. **Higor Mateus de Azevedo Araújo**, ocupante do cargo de **Assessor de Controle de Atividades**, matrícula 32.727-3, com lotação no Gabinete do Prefeito, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, devidamente habilitado conforme Registro nº 05930034398, categoria AB, com validade até 11/03/2023, a conduzir temporariamente o veículo de Placa NNO2A59, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no exercício de duas atribuições, em deslocamento intermunicipal, no período descrito, e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 08 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D6819392

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0818, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 072/2022/SEMSA/GP de 31/08/2022, protocolizado sob nº 12.296/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, no período de 01/09/2022 a 15/09/2022, do Sr. **Vicente Regivan Pereira Silva**, matrícula 2759-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, designadas para o período de 01/09/2022-30/09/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “*caput*” referem-se ao período aquisitivo de 11/01/2021-10/01/2022.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7F9CCEEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0827, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a realização do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 07/2022, especificamente o item 14, subitem 14.1 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para subcomissão técnica para o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo “Melhor Técnica e Preço”, visando a contratação de agência de publicidade para executar os serviços de propaganda e comunicação digital, os seguintes membros:

MEMBROS COM VÍNCULOS

Titular: Carlos Alberto de Araújo Júnior, CPF nº 092.052.634-94

Suplentes:

1º Maria de Fátima Souza de Melo, CPF nº 022.364.534-69
2º Walfredo de Souza Junior, CPF nº 968.996.974-91

MEMBROS SEM VÍNCULOS**Titulares:**

Luciano Ferreira Oséas, CPF nº 021.652.154-80
João Maria Bezerra Júnior, CPF nº 057.506.644-06

Suplentes:

1º Kassio Leonardo da Silva Moura, CPF nº 083.472.564-97
2º Elaine Cristina Gomes de Medeiros, CPF nº 852.032.034-15
3º Clayton da Silva Medeiros Araújo, CPF nº 701.910.304-90
4º Rayssa Aline Batista de Araújo, CPF nº 076.915.874-90

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:299B5663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 107/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

Á

JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA
COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME.
CNPJ: 20.980.395/0001-43.

Considerando os itens solicitados na ordem de serviço 1531/2022 referente à Ata de Registro de Preço 211/2022, Pregão Presencial 44/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.980.395/0001-43;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 24 de agosto de 2022, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 174/2022 da SEMAD, em descumprimento à cláusula 4.1 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2022.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CCC9933B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 108/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 08 DE SETEMBRO DE 2022. Á**

Á

MARCELO GALDINO DE ARAÚJO
FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E
INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 32.132.095/0001-93.

Considerando os itens solicitados na ordem de serviço 1530/2022 referente à Ata de Registro de Preço 216/2022, Pregão Presencial 44/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.132.095/0001-93;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 24 de agosto de 2022, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 174/2022 da SEMAD, em descumprimento à cláusula 4.1 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2022.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AA11911C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 692/2022 - PRIME EVENTOS
LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): PRIME EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.918.401/0001-19

OBJETO: produção, show musical e segurança para crianças para crianças da Rede Pública de Educação durante a realização do bloco Xameguinho no Carnaxelita 2022 em comemoração alusiva ao dia das crianças

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I e III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C20D6CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 659/2022 - FRANCISCA DARK
GUEDES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: FRANCISCA DARK GUEDES, CPF/MF Nº 261.838.204-82

OBJETO: prestação de serviço como apoio-cuidadora para desempenhar suas funções na Escola Municipal de Francisco Leonis Gomes de Assis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 27 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Refeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:953EB3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 573/2022 - ELIANE MARIA DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: ELIANE MARIA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 012.143.444-37

OBJETO: prestação de serviço como ZELADORA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Gilson Firmino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CBBC39C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 636/2022 - DAMIANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): DAMIANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA, CPF/MF Nº 063.759.264-67

OBJETO: prestação de serviço como apoio-cuidadora, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Humberto Gama, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:190DEE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 658/2022 - RAIANE RAKELE DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): RAIANE RAKELE DA SILVA, CPF/MF Nº 064.325.764-07

OBJETO: prestação de serviço como apoio-cuidadora, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 27 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E889C260

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 661/2022 - JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR, CPF/MF Nº 016.710.524-80

OBJETO: prestação de serviço como cuidador, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 27 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9D350C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 618/2022 - FLAVIANA DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): Flaviana da Silva Oliveira, CPF/MF Nº 052.097.874-94

OBJETO: prestação de serviço como ZELADORA para desempenhar suas atividades na Creche Margarida Cunha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B0BD3A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 621/2022 - MARIA HELENA DA SILVA PAULO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADA:** MARIA HELENA DA SILVA PAULO, CPF/MF Nº 665.709.304-78**OBJETO:** prestação de serviço como AUXILIAR DE COZINHA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Nossa Senhora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**VIGÊNCIA:** 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F708DEF5**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 617/2022 - LUCINEIDE FELIPE DA SILVA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, CPF/MF Nº 429.579.584-49**OBJETO:** prestação de serviço como AUXILIAR DE COZINHA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Professor Humberto Gama, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**VIGÊNCIA:** 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F45C6635**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 581/2022 - JOSÉ FRANCISCO BORGES****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** José Francisco Borges, CPF/MF Nº 146.601.804-68**OBJETO:** prestação de serviço como MOTORISTA para conduzir os estudantes com destino às escolas municipais e estaduais, oriundos da zona rural e urbana**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais)**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2022 a 27 de dezembro de 2022**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:32602B10**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 663/2022 - MARIA DA GUIA DA SILVA DANTAS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADA:** MARIA DA GUIA DA SILVA DANTAS, CPF/MF Nº 090.377.204-39**OBJETO:** prestação de serviço como cuidadora, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**VIGÊNCIA:** 08 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 27 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AAFD6385**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 670/2022 - REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADA:** REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO, CPF/MF Nº 089.121.444-56**OBJETO:** prestação de serviço como apoio-cuidadora, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Salustiano Medeiros, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**VIGÊNCIA:** 11 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:63CC02C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 660/2022 - JENNYFER CYBELLE DE SOUZA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JENNYFER CYBELLE DE SOUZA SILVA, CPF/MF Nº 106.985.574-09

OBJETO: prestação de serviço como apoio-cuidadora para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Francisco Rosa

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 27 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F5D37EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 645/2022 - JOÃO PAULO GOMES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443, CNPJ Nº 43.905.044/0001-73

OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de servente, para ampliação e manutenção de prédios públicos e outras atividades correlatas

VALOR MENSAL: R\$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 132 (cento e trinta e duas) diárias

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A2428250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 679/2022 - REGICLEIDE ESTEVAM DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): REGICLEIDE ESTEVAM DA SILVA, CPF/MF Nº 023.184.384-47

OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar Protético, a desempenhar suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

VALOR MENSAL: 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente à gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ

VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BBE215E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 643/2022 - LUCIANO A LOPES & CIA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ Nº 16.726.637/0001-08

OBJETO: prestação de serviços especializados em cirurgia geral
VALOR POR ITEM: R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos) pequenas cirurgias, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) cirurgias; R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cirurgia geral, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) consultas; R\$ 161,04 (cento e sessenta e um reais e quatro centavos) a vasectomia parcial ou completa, obedecendo ao limite máximo de 35 (trinta e cinco) procedimentos

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2051AC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 642 - JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELI, CNPJ: 35.234.181/0001-03

OBJETO: prestação de serviços de fisioterapia para atender a demanda do município

VALOR: R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) a atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistemáticas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistemáticas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistemáticas, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:10769B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 685/2022 - FABIO VALDIVINO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FABIO VALDIVINO DA SILVA, CPF/MF Nº 023.195.754-80

OBJETO: prestação de serviço como Agente de Endemias, firmado com Fábio Valdivino da Silva, CPF: 023.195.754-80
VALOR MENSAL: 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) acrescidos de 40% no valor de R\$969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) referente à insalubridade
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 12 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C360CBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 652/2022 - MATEUS
NOBREGA GONÇALVES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): MATEUS NOBREGA GONÇALVES - EIRELI, CNPJ Nº 40.994.747/0001-27

OBJETO: prestação de serviços de cardiologia

VALOR POR ITEM: R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada - cardiologia, obedecendo ao limite máximo de 210 (duzentos e dez) consultas; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) o risco cirúrgico, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5DDCF993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
010/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. Edetermina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 08 de setembro de 2022.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
 Diretor Administrativo/SAAE
 Portaria Nº 021/2021.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4577277B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **20/09/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2022**, tipo Menor preço, para **Contratação da prestação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de doentes encaminhados para Natal, a fim de submeterem a consultas e exames médicos**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 08/09/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3A9B79DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08090001/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 08090001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08090001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para reposição do veículo tipo Liebherr L 538, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - FRANCISCO VAGNER DA SILVA FILHO (MATRIS E FILIAIS) (12.528.615/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20165 - COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL	UND	1	13.980,00	13.980,00
2	20166 - ROLAMENTO DUPLO DO CUBO D RODA	UND	2	980,00	1.960,00
3	20167 - ANEL/RETENTOR DO CUBO DE RODA	UND	2	630,00	1.260,00
4	20168 - ANEL MENOR DO CUBO DE RODA	UND	1	45,00	45,00
5	20169 - ANEL MAIOR DO CUBO DE RODA	UND	1	168,00	168,00
Total Geral					17.413,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/09/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:EFD11F2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
000005/2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2022 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 049/2021, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000005/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA MARTINS**.

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas **ECOBIM ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 31.784.675/0001-00)** não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da licitante, descumprindo o Item 5.1, II, letra “P”, deixou de apresentar acervo técnico em nome do profissional responsável pela licitante descumprindo o Item 5.1, II, letra “c” e descumpriu o Item 5.1, III, Letra “c.2” com o capital social da licitante abaixo de 10% do valor estimado da contratação; **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 44.191.728/0001-13)** não apresentou certidão de registro e quitação do responsável técnico pela empresa licitante, descumprindo o Item 5.1, II, Letra “a” e não apresentou o CRC, descumprindo o Item 5.1, V, letra “f”; **MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS (CNPJ: 34.637.220/0001-42)** não apresentou comprovação do vínculo do profissional indicado pela empresa licitante, descumprindo o Item 5.1, II, Letra “d”; **WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 42.975.653/0001-36)** não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da licitante, descumprindo o Item 5.1, II, letra “f” e empresa **MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (CNPJ: 07.773.067/0001-08)** não apresentou balanço patrimonial do último exercício financeiro, descumprindo o Item 5.1, III, Letra “c”.

Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 09.254.081/0001-20)**; **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30)**, **ETC – EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 35.258.069/0001-02)**, **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75)**, **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ: 26.951.460/0001-99)**, **JCL ENGENHARIA EPP (CNPJ: 23.304.039/0001-06)**; **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (12.072.392/0001-83)**; **MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 05.619.190/0001-43)**; **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 24.839.909/0001-04)**; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ: 01.233.506/0001-03)** e a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME (24.575.584/0001-91)**.

Espírito Santo/RN, 08 de setembro de 2022.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

LUIZ VICENTE DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D5D290A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2020 EXTRATO DO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000012/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2020
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
000012/2021**

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.079.100/0001-05 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 06 e 07 DO BAIRRO GILVAN LUZ MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/02/2021 à 03/12/2022.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

L Silva L Alves Construtora LTDA EPP
LUCIANO JOSÉ DA SILVA
Representante Legal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0FFF775B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 000004/2020 EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 042/2020**

**CONVITE Nº 000004/2020
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
042/2020**

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.215.852/0001-80 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/08/2020 a 03/12/2022.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

AGD Construções e Serviços EIRELI
ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES
Representante Legal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3A04A9DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022** à empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 09.254.081/0001-20)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA TEIXEIRA**, no valor global de R\$ 449.229,62 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 08 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7A535381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 09.254.081/0001-20)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA TEIXEIRA**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 08 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E8BCB5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03012022/007 - SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.03012022/007 - SEMUS.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03012022/007 - SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **IVALDO DA SILVA BEZERRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **060.486.154-00** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.03012022/007 - SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 01 de setembro de 2022.

Espírito Santo/RN, 01 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:22A77431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03012022/001 - SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.03012022/001 - SEMUS.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03012022/001 - SEMUS - SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **ALLANA KAROLYNE DE ARAUJO PESSOA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **094.003.484-01** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.03012022/001 - SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 01 de setembro de 2022.

Espírito Santo/RN, 01 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4E67F0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03012022/004 - SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.03012022/004 - SEMUS.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03012022/004 - SEMUS - SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **AMANDA DA COSTA JUSTINO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **81.445.284-17** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 03012022/004 - SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 01 de setembro de 2022.

Espírito Santo/RN, 01 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6D09F279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000003/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000003/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000003/2022**, a empresa **GROUPMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA (CNPJ: 24.797.019/0001-79)**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE**, no valor total de R\$ 186.970,00 para

o Item 01; R\$ 186.970,00 para o Item 02; R\$ 186.970,00 para o Item 03; R\$ 168.270,00 para o Item 04; R\$ 168.270,00 para o Item 05; R\$ 205.660,00 para o Item 06; R\$ 168.270,00 para o Item 07; R\$ 168.270,00 para o Item 08; R\$ 186.970,00 para o Item 09; R\$ 186.970,00 para o Item 10; R\$ 280.450,00 para o Item 11; R\$ 186.970,00 para o Item 12; R\$ 186.970,00 para o Item 13; R\$ 186.970,00 para o Item 14; R\$ 1.884.621,60 para o Item 15; R\$ 1.413.460,80 para o Item 16; R\$ 1.413.460,80 para o item 17; R\$ 235.576,80 para o Item 18; R\$ 1.413.465,48 para o Item 19; R\$ 471.155,16 para o Item 20; R\$ 504.808,80 para o item 21; R\$ 336.539,40 para o Item 22; R\$ 130.876,56 para o Item 23 R\$ 538.463,04 para o Item 24; R\$ 50 4.808,80 para o Item 25; R\$ 252.404,40 para o Item 26; R\$ 100.961,76 para o Item 27; R\$ 134.615,76 para o Item 28; R\$ 134.615,76 para o Item 29 e R\$ 134.615,76 para o Item 30.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 05 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2784FD63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/2021 EXTRATO DE
CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/2021
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, por parte da CONTRATANTE, em conformidade com as especificações, características e preços, especificados na Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº. 000015/2021 – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09/09/2022 a 31/12/2022 – **CONTRATADA:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 189.342,06 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 08 de setembro de 2022 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CD71B1D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2022 – PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2022 – PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2022 – PMES/RN**, homologado em 02

de agosto de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
Endereço: Rua Tuiti, nº 772, Tirol, Natal/RN
Telefone: (84) 3025-9692
Representante Legal: Maria da Conceição Moura do Nascimento
CPF: 023.241.414-93

**LOTE 01
ITEM-DESCRIÇÃO -MARCA-UND-QUANT- VALOR UNIT -
VALOR GLOBAL**

1-AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO-PRATI-FR-8.000- R\$ 7,31 - R\$ 58.480,00
2-ALBENDAZOL 400MG CP-PRATI-UND-28.000- R\$ 0,57 - R\$ 15.960,00
3-ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO-PRATI-FR-15.000- R\$ 1,63 - R\$ 24.450,00
4-DEXAMETASONA CREME-PRATI-TB-6.000- R\$ 2,65 - R\$ 15.900,00
5-CAPTOPRIL 50MG CPR-PHARLAB-UND-15.000- R\$ 0,16 - R\$ 2.400,00
6-ACIDO FOLICO 5MG CPR-NATULAB-UND-35.000- R\$ 0,06 - R\$ 2.100,00
7-METRONIDAZOL 250MG CPR-PRATI-UND-32.000- R\$ 0,28 - R\$ 8.960,00
8-OTOSPORIN GOTAS-FQM-FR-500- R\$ 19,42 - R\$ 9.710,00
9-AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg+125mg CP-EMS-UND-35.000- R\$ 1,87 - R\$ 65.450,00
10-AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875mg+125mg CP-EMS-UND-35.000- R\$ 3,61 - R\$ 126.350,00
11-PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO-PRATI-FR-8.000- R\$ 7,34 - R\$ 58.720,00
12-AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO-PRATI-FR-8.000- R\$ 10,66 - R\$ 85.280,00
13-AMOXICILINA+CLAVULANATO 875mg+125MG SUSPENSÃO-PRATI-FR-10.000- R\$ 22,39 - R\$ 223.900,00
14-NISTATINA SUSPENSÃO ORAL-PRATI-FR-3.000- R\$ 7,65 - R\$ 22.950,00
15-DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS-CIMED-FR-5.000- R\$ 4,70 - R\$ 23.500,00
16-DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 20ML-AIRELA-FR-6.000- R\$ 1,98 - R\$ 11.880,00
17-VITAMINA D 200UI GOTAS-AIRELA-FR-4.000- R\$ 11,74 - R\$ 46.960,00
18-VITAMINA D 5.000 UI GOTAS-AIRELA-FR-10.000- R\$ 26,50 - R\$ 265.000,00
19-MUPIROCINA 20MG/G CREME-PRATI-UND-1.000- R\$ 20,85 - R\$ 20.850,00
20-AMOXICILINA 500MG CP-PRATI-UND-40.000- R\$ 0,79 - R\$ 31.600,00
21-LORATADINA 10MG CP-VITAMEDIC-UND-30.000- R\$ 0,20 - R\$ 6.000,00
22-DIPIRONA 500MG CPR-PRATI-UND-35.000- R\$ 0,28 - R\$ 9.800,00
23-PARACETAMOL 750MG cp-PRATI-UND-8.000- R\$ 2,35 - R\$ 18.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E FARMÁCIA BÁSICA**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;

d) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

g) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

h) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

i) Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

j) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compras;

9.2. Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Compras;

9.3. Após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser realizados **IMEDIATAMENTE**, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

9.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;

9.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

9.6. Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto oriundo dos serviços ora elencados;

9.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2022 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Empresa Registrada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:A6225B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022 – PMES/RN DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022 – PMES/RN DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022– PMES/RN**, homologado em 02 de agosto de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

Endereço: Rua Arthur Bruno Schwambac, nº 700, Boa Viagem, Recife/PE

Telefone: (81) 3035-9094

Representante Legal: Mirela da Fonte Oliveira

CPF: 685.485.834-87

LOTE 01

ITEM-DESCRIÇÃO -MARCA-UND-QUANT- VALOR UNIT - VALOR TOTAL

1-ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDOS-GERMED-UND-14.000-R\$ 0,09-R\$ 1.260,00
 2-ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDOS-EMS-UND-20.000-R\$ 0,09-R\$ 1.800,00
 3-ALPRAZOLAN 2 MG COMPRIMIDOS-EMS-UND-20.000-R\$ 0,17-R\$ 3.400,00
 4-BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS-CRISTALIA-UND-30.000-R\$ 0,24-R\$ 7.200,00
 5-BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDOS-EMS-UND-20.000-R\$ 0,13-R\$ 2.600,00
 6-BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDOS-EMS-UND-20.000-R\$ 0,16-R\$ 3.200,00
 7-CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDOS-GEOLAB-UND-17.000-R\$ 0,09-R\$ 1.530,00
 8-CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS-GEOLAB-UND-1.000-R\$ 3,15-R\$ 3.150,00
 9-CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS-EMS-UND-30.000-R\$ 0,06-R\$ 1.800,00
 10-DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS-UNIAO QUIMICA-UND-20.000-R\$ 0,08-R\$ 1.600,00
 11-DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS-UNIAO QUIMICA-UND-30.000-R\$ 0,10-R\$ 3.000,00
 12-HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDOS-CRISTALIA-UND-17.000-R\$ 0,17-R\$ 2.890,00
 13-HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS-UNIAO QUIMICA-UND-1.000-R\$ 3,53-R\$ 3.530,00
 14-HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS-CRISTALIA-UND-30.000-R\$ 0,27-R\$ 8.100,00
 15-RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDOS-PRATI-UND-12.000-R\$ 0,13-R\$ 1.560,00
 16-RISPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO-PRATI-UND-1.000-R\$ 12,58-R\$ 12.580,00
 17-RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDOS-UNIAO QUIMICA-UND-30.000-R\$ 0,14-R\$ 4.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS)**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;

d) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

g) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

h) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

i) Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

j) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compras;

9.2. Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Compras;

9.3. Após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser realizados **IMEDIATAMENTE**, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

9.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;

9.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

9.6. Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto oriundo dos serviços ora elencados;

9.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e

estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022– PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 -

Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

Empresa Registrada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:3F5E3326

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022 – PMES/RN DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022 – PMES/RN
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022 – PMES/RN**, homologado em 02 de agosto de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.379.154/0001-95

Endereço: Av. Rio Branco, nº 307, Ribeira, Natal/RN

Telefone: (84) 3346-6304

Representante Legal: Raul Orlando Justiz Gonzalez

CPF: 010.023.864-54

LOTE 02

**ITEM-DESCRIÇÃO -MARCA-UND-QUANTIDADE- VALOR
UNIT -VALOR TOTAL**

1-CITRATO DE FENTANILA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

10 ML AM-HIPOLABOR-AMPOLA-2.000-R\$ 9,91-R\$ 19.820,00

2-TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML-

HIPOLABOR-AMPOLA-4.000-R\$ 10,02-R\$ 40.080,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS)**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;

d) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

g) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

h) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

i) Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

j) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compras;

9.2. Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Compras;

9.3. Após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser realizados IMEDIATAMENTE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

9.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;

9.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

9.6. Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto oriundo dos serviços ora elencados;

9.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente

emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022- PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.379.154/0001-95
Empresa Registrada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5F62C1F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021 EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2021
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
056/2021**

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.769.351/0001-43 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CARNAÚBA E BARROCAS ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 (quinze) meses.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Lisboa Engenharia Construções e Serviços EIRELI –
JONAS AFONSO DE FRANÇA.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5FD4DD8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021 EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.769.351/0001-43 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES RETIRO E TABOCAS INTERLIGANDO RETIRO À RN 003 NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 (quinze) meses.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Lisboa Engenharia Construções e Serviços EIRELI –
JONAS AFONSO DE FRANÇA.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7E26C52B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 043/2022- GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR**, aSr.ª **RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA BRITO**, inscrita no CPF sob nº. 066.934.554-76,para o cargo de Secretária Adjunto de Governo.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A7645F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 044/2022- GP

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR**, oSr. **EWERTON CANDIDO FREIRE DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob nº. 114.022.874-96,para o cargo de Secretário Adjunto de Educação.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C9B2860E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2022/GP, 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Divulgação de proposta habilitada para produção habitacional no âmbito do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS.

O Prefeito Municipal de **FELIPE GUERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Nº 353/2015 de 11 de junho de 2015, Decreto nº 190 de 15 de julho de 2015, Decreto 191 de 28 de julho de 2015 e Decreto nº 414 de 3 de agosto de 2022, Portaria nº 316 de 26 de agosto de 2022 que dispõe sobre apresentação de Proposta para Produção Habitacional ao **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS**.

Art. 1º. Divulgar proposta de produção habitacional no âmbito do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS**, para atendimento de famílias com renda familiar anual de até 1 salário mínimo vigente, no município de Felipe Guerra/RN:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	CNP	UF
01	Associação de Apoio as Cidades, Comunidades e Assentamentos - ARCA	08.767.060/0001-46	RN

Art. 2º. Para que seja firmado Termo de Cooperação e/ou Convênios, deverá ser observado:

I – A partir da publicação desta portaria haverá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para que Entidade com proposta homologada apresente toda a documentação necessária para firmar Termo de Cooperação e/ou Convênio entre a mesma e o município, de forma improrrogável, sob pena de cancelamento automático dos efeitos desta; e

II - A partir da publicação desta portaria, a Prefeitura terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para firmar Termo de Cooperação e/ou Convênio com a entidade com proposta homologada.

§ 1º É vedada, em qualquer hipótese, a celebração de Termos de Cooperação e/ou Convênios com cláusulas suspensivas.

§ 2º. Não será admitida a substituição de proponente para proposta homologada de que trata esta portaria.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, poderá, a qualquer tempo, suspender a continuidade da contratação das operações de que trata o art. 1º, em função da disponibilidade orçamentária e financeira para o programa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A4000AE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
056/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: A AMARO F DA SILVA – EPP;

CNPJ: 14.769.245/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de locação de software para atender as necessidades da Coordenação de Cultura, Coordenação de Turismo e Coordenação de Meio Ambiente do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.40.00 – Serviço tecnologia informação/comunicação.

Fernando Pedroza/RN, 08 de setembro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:52D6E3FC

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022 - SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização pessoal, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, as empresas **CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.655.938/0001-01**, vencedora dos itens: 08, 30, 31, 52, 54, 6, 67, 73, 81, 90, 91, 95, 96, 113, 115, 121, 122, 133 e 138, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 43.161,80 (quarenta e três mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos), a empresa **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI** -, inscrita no **CNPJ: 31.373.978/0001-22**, vencedora dos itens: 03, 12, 13, 18, 21, 25, 51, 72, 74, 76, 85 e 132, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 50.804,50 (cinquenta mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos), a empresa **LC COMERCIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 32.281.300/0001-82**, vencedora dos itens: 09, 10, 28, 39, 55, 57, 64, 77, 79, 83, 84, 86, 87, 110 e 114, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 33.113,43 (trinta e três mil cento e treze reais e quarenta e três centavos), a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 27.390.249/0001-07**, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 75, 78, 80, 82, 88, 89, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 123,

124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136 e 137, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 155.800,49 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos reais e quarenta e nove centavos), e a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.008.831/0001-17**, vencedora do itens: 05, 06, 07, 92 do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 51.724,00 (cinquenta e um mil setecentos e vinte quatro reais), totalizando o valor geral do certame em R\$ 334.604,22 (trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e quatro reais e vinte dois centavos), tendo como **fracassados ou desertos** os itens: 34, 40, 50, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 08 de setembro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:48D620EB

**GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 120/2022 – GP/PMFP**

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 120/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 08 de setembro de 2022, edição 2861,

ONDE SE LÊ:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Francisca Norma Lopes da Silva	000581	Professora	Secretaria de Educação	De: 01/09/2022 a 29/11/2022

LEIA-SE:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Francisca Norma Lopes da Silva	000581	Professora	Secretaria de Educação	De: 14/09/2022 a 13/12/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 08 de setembro de 2022

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:5F1B3CA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090007/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090007/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: **WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)**

Valor Total Julgado: R\$ 5.440,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C44B9DF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080150/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080150/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: **Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)**

Valor Total Julgado: R\$ 3.169,96

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C27A0C9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090008/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090008/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: **WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)**

Valor Total Julgado: R\$ 3.216,70

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3792F5F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090009/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090009/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: **F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)**

Valor Total Julgado: R\$ 6.686,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C57909C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090010/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090010/2022

Objeto: Serviços de Nutricionista para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Contratado: **DAYANNE DAGINA DE OLIVEIRA SILVA (088.284.464-47)**

Valor Total Julgado: R\$ 2.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:459581AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090011/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010090011/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** J LACERDA DE FREITAS (09.010.508/0001-45)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.080,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:66D1580B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ORDEM DE
SERVIÇO - TOMADA DE PREÇOS 005/2021 - TP**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
ORDEM DE SERVIÇO**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROF WALFRAN RIBEIRO, RUA AGENOR SIQUEIRA DE LIMA, RUA ILHA DO PRATAGIL E RUA DO PONTAL NO CENTRO DE GALINHOS/RN

O Município de Galinhos do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF nº 08.110.991/0001-77, através do Setor de Licitação **CONVOCA** a empresalicitante **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 24.581.449/0001-59**, com sede Rua Jaguarari 1215, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.030-500, na pessoa do seu Representante Legal o Sr. LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA, inscrito no CPF nº 0xx.xx9.xx4-33, classificada no certame em 1º lugar, para que compareça a prefeitura municipal **noprazo de até 48h (quarenta e oito horas)** contados da data da publicação, para proceder à assinatura da **ORDEM DE SERVIÇO** para início das obras. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município. A recusa em assinar a **ORDEM DE SERVIÇO** poderá ocasionar sanções administrativas por não manutenção da proposta, conforme legislação pertinente.

Galinhos/RN, 08 de setembro de 2022.

DIOGO SIQUEIRA TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Galinhos/RN

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:DD5BDCB9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 -
PE - SRP****AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55586510/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA UBS DE GALOS DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1220-01**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematantes as empresas: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - ME inscrito no CNPJ: 40.295.063/0001-37 com o valor total de R\$ 55.659,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais), B. DANIEL INFORMÁTICA- ME, inscrito no CNPJ: 11.607.273/0001-15, com valor total de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 31.770.650/0001-40, com valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 07.897.039/0001-00, com valor total de R\$ R\$ 12.251,59 (doze mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP, inscrito no CNPJ: 09.251.627/0001-90, com valor total de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 42.650.279/0001-07, com valor total de R\$ 4.388,00 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais), LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 30.575.333/0001-00, com valor total de R\$ 14.685,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais) e POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, , inscrito no CNPJ: 44.947.511/0001-90, com valor total de R\$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 08 de setembro de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:B6C65595**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 012/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55586510/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA UBS DE GALOS DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 97521.878000/1220-01**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - ME inscrito no CNPJ: 40.295.063/0001-37 com o valor total de R\$ 55.659,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais), B. DANIEL INFORMÁTICA- ME, inscrito no CNPJ: 11.607.273/0001-15, com valor total de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 31.770.650/0001-40, com valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 07.897.039/0001-00, com valor total de R\$ R\$ 12.251,59 (doze mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP, inscrito no CNPJ: 09.251.627/0001-90, com valor total de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 42.650.279/0001-07, com valor total de R\$

4.388,00 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais), LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 30.575.333/0001-00, com valor total de R\$ 14.685,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais) e POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, , inscrito no CNPJ: 44.947.511/0001-90, com valor total de R\$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 08 de setembro de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:6B4C1882

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 012/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55586510/2022**

OBJETO: à OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA UBS DE GALOS DE ACORDO COM A POSTA Nº 97521.878000/1220-01,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, o qual teve como vencedores as empresas: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - ME inscrito no CNPJ: 40.295.063/0001-37 com o valor total de R\$ 55.659,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais), B. DANIEL INFORMÁTICA- ME, inscrito no CNPJ: 11.607.273/0001-15, com valor total de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 31.770.650/0001-40, com valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 07.897.039/0001-00, com valor total de R\$ R\$ 12.251,59 (doze mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), K. C. R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP, inscrito no CNPJ: 09.251.627/0001-90, com valor total de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 42.650.279/0001-07, com valor total de R\$ 4.388,00 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais), LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 30.575.333/0001-00, com valor total de R\$ 14.685,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais) e POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, , inscrito no CNPJ: 44.947.511/0001-90, com valor total de R\$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 08 de setembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:D92D80DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
063/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2022**

Respalado no ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 109/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de moveis em geral para prefeitura municipal de Galinhos/RN, conforme, com valor total de R\$ 45.379,00 (**quarenta e cinco mil trezentos e setenta e nove mil reais**) a ser fornecido pela empresa **J. R. V. BARBOSA - ME inscrito no CNPJ 08.902.334/0001-62**.

Em cumprimento a Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 08 de setembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:D4C97DD8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui ação e elemento de despesa com código fonte para registro de obras e serviços de engenharia, com fonte de recursos oriundas do Governo Federal, mediante Convênio da União e contrapartida municipal, e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 519, de 02 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de setembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

02- PODER EXECUTIVO

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES

----15----- Urbanismo

----451- Infra-Estrutura Urbana

----0011 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

----15-451-0011-1144-0000 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO

Categoria Econômica – Discriminação - Valor(R\$)

4.4.90.51.00 - Obras e instalações - 6.490.000,00

Fonte de Recursos - 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.51.00 - Obras e instalações - 10.000,00
 Fonte de Recursos - 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL - 6.500.000,00

Parágrafo Único – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesas com de obras e serviços de engenharia objetivando a implantação de sistema de abastecimento de água no município de Galinhos/RN, utilizando como fonte a dessalinização de água do mar, mediante recursos repassados por meio de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida municipal.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos proveniente de excesso de arrecadação da receita orçamentária 2.4.1.4.99.0.100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 08 de setembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:A6DE6E9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73**

Contratada: **CARLOS EDUARDO DIAS DE LIMA** inscrita sob **CPF: 052.857.874-08**

Processo Administrativo nº **580/2022** – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Natureza da despesa 3.3.90.36 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Imposto

Republicado*

Goianinha, em 30/08/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

CARLOS EDUARDO DIAS DE LIMA

Inscrita Sob CPF: 052.857.874-08

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:B9944AAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001_2022 - PMG**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09h00min do dia 28 de setembro de 2022, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 001_2022 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO CONJUNTO DA BATALHA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha/RN, 08 de setembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitações

DANIEL ANSELMO SOARES

Presidente

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:40858B1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 383/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 383/2022**

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS GRÁFICOS (TIPO TALÃO)**, **VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO**, no valor global de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

***REPUBLICADO**

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:F4678FE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
 CONTRATO Nº 134/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Marco AB de Melo - ME, inscrito no CNPJ 03.911.717/0001-83

Processo nº 225/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras com fornecimento de Tonner, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Goianinha/RN, por mais 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:**

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
 PROJETO 2.004 -Manutencao do Gabinete do Prefeito
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2.005 – CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2.007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLECENTE
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2123– MANUT. DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
 PROJETO 2015 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
 PROJETO 2.016 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO 2023 - MANUT. DA SECRET. MUN. DE SAÚDE
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

PROJETO 2024 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – AÇÕES ESTRATÉGICAS - ESF
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-CAPS I E II
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-MAC
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
 PROJETO 2045 - MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2.047 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2065 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2066 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2072 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - INFANTIL
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 11200000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2.046 - MANUT. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - FUNDAMENTAL
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 11200000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2086 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO 2090 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCFV
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2103 – MANUT. DO PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CREAS
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2110 – MANUT. DO PISO BÁSICO FIXO -CRAS
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários
 UNIDADE 10.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 PROJETO 2117-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários
 UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO
 PROJETO 2122-MANUT. DA SEC. MUN. DE DES. AMBIENTAL E URBANISTICO
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários
 UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
 PROJETO 2020-MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários
 UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
 PROJETO 2083-MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários
 UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
 PROJETO 2135-MANUT. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários. **DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2022. **VIGÊNCIA:** início em 11/09/2022 a 10/12/2022.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

MARCO AB DE MELO – ME
 CNPJ nº 03.911.717/0001-83
 Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:45D31EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73**
 Contratada: **LUCIANA DE QUEIROZ RAPOSO 09716567464 – CNPJ sob nº 39.715.650/0001-59**
 Processo Administrativo nº **388/2022** – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **049/2022**
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS GRÁFICOS (TIPO TALÃO), VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO**

VALOR GLOBAL: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Unidade Orçamentária 04.001 – Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação
Ação 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Goianinha, em 25/07/2022

***REPUBLICADO**

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1BEFCE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002_2022 - PMG

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 13h00min do dia 28 de setembro de 2022, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 002_2022 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CARVALHO BARBALHO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha/RN, 08 de setembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitações
DANIEL ANSELMO SOARES
 Presidente

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:412BA12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº
4/2022

RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº
4/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 301422/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 4/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: JOSÉ FAUSTO, MANOEL FELIX E JACINTA ALVES NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, declarou VENCEDORA a empresa ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59, totalizando o valor de **R\$ 365.018,38 (trezentos e sessenta e cinco mil, dezoito reais, trinta e oito centavos).** Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, situada na Travessa Souza Machado, 146, Centro Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.**

Grossos/RN, 08 de agosto de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA
 Presidente da CPL

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9675EE24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA: ADJUDICAo item 09 à empresa 75.014.167/0001-00 - NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDAE, em razão de juízo de retratação do pregoeiro oficial em grau de recurso; e HOMOLOGAos atos praticados nos autos do Processo Administrativo nº 3.210/2022, Pregão Eletrônico nº 35/2022.

OBJETO: Dietas Normais, Dietas Especiais, Dietas Enterais e Fórmulas infantis - 2, visando atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 01.884.446/0001-99 - TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, quanto ao item 18;
- 02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, quanto aos itens 01, 02, 05, 10, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34 e 35;
- 05.818.747/0001-75 - NUTRIR SAUDE STORE LTDA, quanto aos itens 23 e 32;
- 20.740.314/0001-38 - J M M PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA, quanto ao item 12;
- 25.285.618/0001-76 - VITAMED COMERCIAL LTDA, quanto aos itens 03, 11 e 28;
- 28.167.665/0001-03 - SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, quanto ao item 04;
- 32.085.624/0001-45 - REDE CLINICA DE ESTETICA HEALTHY CENTER EIRELI, quanto aos itens 07 e 08;
- 44.037.882/0001-35 - THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, quanto aos itens 06 e 17;
- 75.014.167/0001-00 - NUNESFARMADISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDAE, quanto ao item 09.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9E496BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2022 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 050/2022 - Processo Administrativo nº 1773/2022 - Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil que objetiva o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos (Fotográficos e Informática) e outros materiais, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete**

Civil de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 08h:30Min (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 08 de Setembro de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FF4FF138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 017/2022 - Processo Administrativo nº 5275/2022 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material de Distribuição Gratuita (Brinquedos, Lancheiras e Saco Personalizado), para serem distribuídos no Dia da Criança, promovido pela Secretaria Municipal Assistência Social de Guamaré/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09h:30Min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 08 de Setembro de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:16FC353D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado

pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Presencial Nº 018/2022 - Processo Administrativo nº 5298/2022 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na prestação do serviço de Ornamentação e Decoração para Semana do Bebê / Dia das Crianças, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 13h:300Min (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – cpl.gumare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

GUAMARE / RN, 08 de Setembro de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:9248EAE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
41/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 3.427/2022, Pregão nº 41/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos de média e alta complexidade-2, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré RN.

Resultado da Homologação

- 02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, quanto aos itens 01 ao 16, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 54 ao 61, 63, 64, 77, 79 e 80;
- 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, quanto aos itens 24, 37, 49, 52 e 69;
- 08.674.752/0001-40 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, quanto aos itens 18, 19, 21, 22 e 68;
- 08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA, quanto aos itens 65, 75, 78, 82 e 83;
- 17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, quanto aos itens 89;
- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, quanto aos itens 23, 25, 27, 31, 34, 41, 42, 53, 62, 66, 67 e 76;
- 33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, quanto aos itens 36 e 87; e
- 94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, quanto aos itens 17;

Registra-se que os itens 20, 38, 39, 40, 70, 71, 72, 73, 74, 86, 88 e 90 foram declarados Desertos e os itens 81, 84 e 85 restaram fracassados. Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:32F1F659

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 010/2017**

PROCESSO Nº: 4.958 /2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: GERALDO BERNARDINO LOPES

CPF: 481.963.124-15

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para funcionamento do Ponto de Apoio Estratégico da Guarda Civil Municipal.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 11 de outubro de 2022 e término em 10 de outubro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante – Geraldo Bernardino Lopes – Contratado.

Guamaré/RN, 19 de agosto de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:9F94BD75

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022***

PROCESSO Nº: 6714/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADA: FRANCISCA INÁCIA DE SOUZA.

CPF Nº: 018.742.974-01

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Dom Pedro II, S/N, Baixa do Meio, Guamaré/RN, para o funcionamento da sede da Subsecretaria de Transporte de Trânsito no distrito de Baixa do Meio.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses com início em 16 de março de 2022 e término em 15 de março de 2023.

VALOR: R\$ 1.994,30 (mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. FRANCISCA INÁCIA DE SOUZA, CPF nº 018.742.974-01 – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de março de 2022.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:ABB63F1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.208/2022**

Dispõe sobre a substituição de membro presidente do Conselho de Controle Social e Acompanhamento dos Recursos Destinados à Execução do Convênio Celebrado entre a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SESED) e o Município de Guamaré.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Joelma Guimaraes Miranda Silva** para compor o Conselho de Controle Social e Acompanhamento dos Recursos Destinados à Execução do Convênio Celebrado entre a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SESED) e o Município de Guamaré como REPRESENTANTE INDICADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO na qualidade de MEMBRO PRESIDENTE, em substituição a Maria das Dores da Fonseca Melo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, em 06 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6351AB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ/MF Nº 23.895.214/0001-79;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, PARA ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSE, CONVÊNIOS E TERMOS DE COMPROMISSO JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.335/2022;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2022 DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal;

FIRMADO EM: 06/09/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: MANUEL GASPAS NETO JÚNIOR - CPF Nº 028.177.684-83.

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:20E4EC91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 230/2022-GP**

Concede Licença-Prêmio ao Servidor LUIZ ANTONIO DANTAS DA COSTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o servidor LUIZ ANTONIO DANTAS DA COSTA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula 152, admitida em 25.02.2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 22.08.2022 a 22.11.22, LICENÇA-PRÊMIO a servidor LUIZ ANTONIO DANTAS DA COSTA, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 01 setembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9E8F8AC1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 231/2022-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora MARIA JOSE LIMA DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora MARIA JOSE LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de A.S.G., matrícula 239, admitida em 01.03.2000, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 24.08.2022 a 24.11.22, LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARIA JOSE LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de A.S.G.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 01 setembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:388520BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 908002/2022 DISPENSA Nº
58/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): TINUS INFORMATICA- CNPJ Nº: 35.408.525/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa especializada na cessão de uso de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades da

Secretaria Municipal de Tributação.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 09/09/2022 À 09/03/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.010.2014.339039.15000000.0001

IPANGUAÇU/RN, 08/09/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –

Pelo (a) Contratante

ALDYR DE OLIVEIRA L FILHO –

Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:067BDA1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 908001/2022 DISPENSA Nº
62/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ Nº: 26.094.503/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução da readequação do local onde funcionava o antigo Telecentro, localizado no Centro Integrado da Cidadania – CIC, para alocação da Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

VALOR GLOBAL: R\$ 31.151,94 (trinta e um mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 09/09/2022 À 09/12/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.2030.339039.15000000.0001

IPANGUAÇU/RN, 08/09/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –

Pelo (a) Contratante

RANIERE SOARES GALDINO -

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0B7F109C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 244/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **244/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 12 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 12 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:67DC0D3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 245/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **245/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 24 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 24 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D3EC6C18

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 246/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:246/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 16 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022. Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:77CB8D04

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 247/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:247/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE

AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 20 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2022. Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:DF274C7F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 248/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:248./2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 e 18 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 17 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:7B2F2B3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 249/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:249/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 17 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:71FF7520

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 250/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:250/2022.
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 20 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7F25CAD9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 251/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:251/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 26 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2925196A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 252/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:252/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLÉBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 e 23 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9CDA2B58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 253/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **253/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 23 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 23 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A95E4BC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 534-2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

**CNPJ. 08.094.708/0001-60
LEI 534/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL – EXERCÍCIO DE 2022, LEI Nº 514 DE 12
DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei

Orçamentária Anual – Exercício 2022, Lei 514 de 12 de novembro de 2021, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas as ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 514 de 12 de novembro de 2021, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 003-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0004 REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		PROJ/ATIV.: 2063 – CESSÃO ONEROSA BONUS PETRÓLEO			
		RECURSOS			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL

319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$0,00	R\$ 145.380,78	R\$ 0,00	R\$ 145.380,78
TOTAL GERAL					R\$ 145.380,78

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de: recursos provenientes da distribuição aos Estados, Distrito Federal e Municípios, por parte da União, dos valores arrecadados com o leilão dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, ocorrido em dezembro de 2021 conforme demonstrativo abaixo:

BONUS DE ASSINATURA MUNICIPAL..... R\$ 142.176,64

BONUS DE ASSINATURA ADICIONAL R\$ 3.204,14

TOTAL DOS RECURSOS RECEBIDOS R\$ 145.380,78

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:908C55A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-017-2022 PUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de Setembro de 2022, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA (ESTOFADO) E PINTURA CORRETIVA EM CADEIRAS, POLTRONAS E LONGARINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN. Conforme condições e quantitativos descritas no termo de referência.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 09/09/2022

Hora de Início das Proposta: 09:00

ITAÚ - RN, 08 de setembro de 2022

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:70796BB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº
009/2022.**

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 009/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante aos serviços de profissionais da saúde e benefícios a saúde dos munícipes, neste município;

CONSIDERANDO que os pagamentos a serem efetuados se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor da: L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS, inscrita no CNPJ sob o número 24.672.569/0001-61, REFERENTE a Nota fiscal de nº 490 no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), em favor da TEAL LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 25.052.585/0001-14, REFERENTE a Nota Fiscal de número 78 no valor de R\$ 8.034,00 (oito mil e trinta e quatro reais), e em favor da 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.825.468/0001-53, REFERENTE a Nota Fiscal de número 408 no valor de R\$ 48.180,00 (quarenta e oito mil cento e oitenta reais).

Itaú/RN, 08 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:D88B5C9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00016/2022 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** OCIMAR ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº. 041.802.854-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO. Valor global de **R\$ 17.600,00 (DEZESETE MIL SEISCENTOS REAIS)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de setembro de 2022 a 08 de outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

OCIMAR ALVES DA SILVA

CPF Nº. 041.802.854-01

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:F5AAE012

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2021 -
PMJ/RN**

**EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.991.017/0001-05. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº. 003/2021. **VALOR:** Item 0000005 - GASOLINA COMUM-Litro-R\$ 5,84. **Data da Assinatura:** 08 de setembro de 2022.

Município de Jandaíra/RN -

MARINA DIAS MARINHO -

Prefeita Municipal /

Auto Posto Dois Irmãos LTDA -

KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA -

Representante Legal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:617D71A6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2022 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO 70916298175, inscrita no CNPJ sob nº. 43.566.563/0001-54. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atendimento das necessidades do Município de Jandaíra/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/09/2022 à 05/09/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2022.

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA -

MARINA DIAS MARINHO -

Prefeita Municipal /

Jaqueline Pereira da Silva Machado 70916298175 -

JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO -

Representante Legal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:082A7FD2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2022 - PMJ/RN**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000442/2022 -PMJ/RN

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
24/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CASCU DO POTIGUAR NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 40.480.094/0001-68. **OBJETO:** Acrescer o quantitativo dos Itens 01, 02, 03 e 04 do CONTRATO Nº. 024/2022. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 6.745,50 (SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2022.

Município de Jandaíra/RN -

MARINA DIAS MARINHO -

Prefeita Municipal /

Cascudo Potiguar Negócios e Serviços LTDA -

EVELYNE MARIA DE LIMA GALVÃO -

Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:FAB913EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº252/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **FRANCINEIDE VIEIRA DE ARRUDA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **FRANCINEIDE VIEIRA DE ARRUDA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM1**, matrícula 131, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 08 de setembro a 06 de dezembro de 2022, período aquisitivo 06/04/2007 a 06/04/2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 08 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DEED10C

Janduís-RN, 09 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:AB1B8609

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 19/09/2022, (Segunda-Feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de Material de limpeza, Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, e das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 06 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:67D49351

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3048/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 22/09/2022, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica para fornecer de forma eventual e parcelada, os Materiais Permanentes e Mobiliários para a Biblioteca pública municipal professor Teófilo Régis do município de Janduís/RN, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010822.049/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** ANA CATARINA FELIPE LOPES / CPF: 095.659.154-00 RG nº 3.073.558 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como PROFESSORA POLIVALENTE MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL na Escola Municipal Professor Leonel Cícero - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7hs às 11hs e 13hs às 17hs, devido a Licença Premio da servidora (Professora), a senhora, SOLANGE MARIA VIEIRA DE MORAIS ROBERTO, conforme a Portaria nº 210/2022 – GP, datado de 29 de julho de 2022. **Vigência:** de 01 de agosto a 31 de outubro de 2022, **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.658,72** (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e**

Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais). / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / ANA CATARINA FELIPE LOPES – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 01 de agosto de 2022.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E523C9F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 016/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS E AÇÕES COM UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) PESSOAS POR EVENTO**, foram declaradas a Empresa vencedora **FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.991.780/0001-06, sediada a Avenida Senador João Câmara, nº 71, centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 479.441 – SSP/RN e do CPF nº 031.786.004-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor unitário de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 08 de setembro de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA
Pregoeira da PMJA

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:7464CE3E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 016/2022**

Processo Administrativo nº. 675/2022 – PMJA/RN
Pregão Presencial SRP nº. 016/2022

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2022 – PMJA com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS E AÇÕES COM UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) PESSOAS POR EVENTO**. Adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em

favor da Empresa: **FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.991.780/0001-06, sediada a Avenida Senador João Câmara, nº 71, centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 479.441 – SSP/RN e do CPF nº 031.786.004-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor unitário de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:BF3FAD21

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 016/2022. Processo Administrativo nº 675/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS E AÇÕES COM UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) PESSOAS POR EVENTO.

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.991.780/0001-06, para assinar as Atas de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 08 de setembro de 2022.

MARIANA HELENA CÂMARA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:E3735A68

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.516/2022
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal e Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso XVII da Lei Nº 8.666/93, o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 30.000KM DO VEÍCULO OFICIAL DO TIPO FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4, DE PLACA RGH2G02, ANO/MODELO 2022/2022, CHASSI 9882261PNNKE51817. VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**, em favor da empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.166.350/0001-08**, estabelecida à Rua Romualdo Galvão, nº 2224, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-100, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 2.069,72 (dois mil, sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.516/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:0E75C2B7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.516/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 30.000KM DO VEÍCULO OFICIAL DO TIPO FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4, DE PLACA RGH2G02, ANO/MODELO 2022/2022, CHASSI 9882261PNNKE51817. VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XVII, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.166.350/0001-08**, estabelecida à Rua Romualdo Galvão, nº 2224, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-100, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total

global de R\$ 2.069,72 (dois mil, sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Jardim de Angicos/RN, em 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:4E371A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2022, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA SE SAIS, ÁGUA MINERAL, GELO E VASILHAME PLÁSTICO, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO** o seu objeto a: **GEOVANNA MONIKE PEREIRA DE ARAUJO 01773219464 - R\$ 112.145,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Setembro de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

- Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:9B2AE717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2022, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA SE SAIS, ÁGUA MINERAL, GELO E VASILHAME PLÁSTICO, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **GEOVANNA MONIKE PEREIRA DE ARAUJO 01773219464 - R\$ 112.145,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 06 de Setembro de 2022

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:7F13265D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA SE SAIS, ÁGUA MINERAL, GELO E VASILHAME PLÁSTICO, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO** os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2022,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de Setembro de 2022

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:7DFB25D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA SE SAIS, ÁGUA MINERAL, GELO E VASILHAME PLÁSTICO, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2022. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 10001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – Piso de Atenção de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO 2020 – Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 2063 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz 3.3.90.30 – Material de consumo 15001002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.30 – Material de consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 07001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025 – Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF 2050 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até 06/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00225/2022 - 06.09.22 - GEOVANNA MONIKE PEREIRA DE ARAUJO 01773219464 - R\$ 112.145,00.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de Setembro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:965F4883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00058/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00058/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DEMANDAS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - R\$ 16.775,00.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de Setembro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:181D8800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00058/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DEMANDAS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social Semthas. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/09/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de Setembro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:40C5B256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00058/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DEMANDAS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00058/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de Setembro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:783FE769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DEMANDAS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00058/2022. DOTAÇÃO: 07031 – FUNDO MUN.

DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2050 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3390300000 – Material de consumo 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00227/2022 - 08.09.2022 - LIVRE ESCOLHA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - R\$ 16.775,00.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de Setembro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:CA23F3A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2022 - GP

PORTARIA Nº 307/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA,** Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno em Cirurgia Oncológica no Hospital Luiz Antônio, que se realizará no dia 08 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de setembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:32D33E4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2022 - GP

PORTARIA Nº 308/2022 – GP

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 105, Seção X, Capítulo V, da Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, ao servidor **ADINO ARAÚJO NOGUEIRA,** inscrito no CPF sob nº 007.752.224-96, Técnico em Administração do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2024, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de setembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C5B7281C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2022 - GP

PORTARIA Nº 309/2022 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando, o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando, a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, a senhora **JAENE LÚCIA DA SILVA,** Matrícula: 371, inscrita no CPF sob nº 038.820.004-90, Professora, na Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de setembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:09717CE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2022 - GP

PORTARIA Nº 310/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **NERIVALDO MARINHEIRO DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 835.226.701-91, do Cargo em Provimento em Comissão de Assistente em Administração - CC3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de setembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4171E02B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

DOADOR: LUIZ SOARES DE ARAÚJO - CPF: 761.216.154-00; **DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL; **OBJETO:** DOAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL 18 DE SETEMBRO DE 2022; **VALOR GLOBAL:** 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS)

JARDIM DE PIRANHAS - RN, 09 DE AGOSTO DE 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D0468330

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

DOADOR: FREDERICO NOGUEIRA SOARES - CPF 001.044.863-25; **DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL; **OBJETO:** DOAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2022, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL 18 DE SETEMBRO DE 2022; **VALOR GLOBAL:** 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS)

JARDIM DE PIRANHAS - RN, 09 DE AGOSTO DE 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:759772CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2022 - GP**

PORTARIA Nº 312/2022 - GP

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a senhora **JAMILA CRISTINA DA SILVA SANTIAGO**, inscrita no CPF sob nº 075.396.504-60 para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de setembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B52E71A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 317.141/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **ELETRO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.286.262/00001-76; **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar, ferramentas e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades das secretarias municipais de agricultura, educação e obras de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 08 de Setembro de 2022 e termo final em 08 de Setembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 162.869,50 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);** **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Maria do Socorro Araújo Furtado, inscrita no CPF/MF sob o nº 938.740.224-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de setembro de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4DBCD7C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 511.221/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.114.994/0001-35; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, conforme legislação vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de setembro de 2022 e termo final em 06 de setembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 111.809,00 (Cento e onze mil, oitocentos e nove reais);** **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00– pelo Contratante e Sra. Monique Sandrelly de Oliveira Rego, inscrita no CPF nº 086.783.644-08– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de setembro de 2022.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DE54A13C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2022 – ORIUNDO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 802.156/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;**PROMITENTE CONTRATADA:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60;**OBJETO:** supressão do valor de itens constantes na Ata de Registro de Preço de nº 133/2021, cujo objeto se refere a “Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:**06 de setembro de 2022;**VIGÊNCIA:**06 de setembro de 2022 e termo final enquanto durar a vigência da Ata de Registro de Preço;**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial;**VALOR DO TERMO ADITIVO:**Para implemento deste termo aditivo, a PROMITENTE CONTRATANTE suprime o valor de R\$ 6,49 (Seis reais e quarenta e nove centavos) ao valor de R\$ 5,90(Cinco reais e noventa centavos) para cada litro de Gasolina Comum solicitada e suprime o valor de R\$ 8,00 (Oito reais) ao valor de R\$ 7,30(Sete reais e trinta centavos) para cada litro de Óleo Diesel Comum solicitado, resultante da supressão do valor atual pactuado;**SUBSCRITORES:** **Rejane Maria de Azevedo Medeiros**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e **Marcondes Augusto de Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.372.234-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de setembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:FFDFBE98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 709.271/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **MIGUEL SIMOES DE OLIVEIRA 93739940425**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.790.711/0001-26; **OBJETO:** Fornecimento de Refeições (café, lanche, coffee break, almoço e jantar); **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de setembro de 2022 e termo final em 31 de Dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$6.720,00(Seis mil, setecentos e vinte reais).;** **SUBSCRITORES:** Rejane Maria Azevedo de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Miguel Simões de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.399.404-25 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de setembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:23E096E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.319, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide

SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei nº 051/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Altera a Lei Ordinária Municipal nº 877, de 1º de Junho de 2011 que dispõe sobre a escolha dos diretores e vice diretores das unidades de ensino do Município de Jardim do Seridó e dá outras providências**”, aprovado, com a emenda supressiva e emenda aditiva, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.319.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.319 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 8 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.319, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: *Altera a Lei Ordinária Municipal nº 877, de 1º de junho de 2011 que dispõe sobre a escolha dos diretores e vice diretores das unidades de ensino do Município de Jardim do Seridó dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, art. 2º, art. 3º e o *caput* do art. 15, todos da Lei Ordinária Municipal nº 877, de 1º de junho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1.º Os gestores escolares dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação serão designados por ato do Poder Executivo Municipal, que recairá sobre qualquer servidor ativo lotado na Secretaria Municipal de Educação, eleitos por meio de eleições diretas e secretas, atendidos aos critérios de mérito e desempenho. Parágrafo Único. A gestão escolar será feita por diretor e vice-diretor.

(...)

Art.2.º Poderá concorrer às funções de gestor escolar, descritos no parágrafo único do art. 1º, o servidor ativo da Secretaria Municipal de Educação, que comprove os seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho.

§1.º Critérios de desempenho:

I – ser servidor do quadro efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação à pelo menos um ano, no exercício de suas funções;

II – ter formação em curso de gestão escolar;

III – estar em exercício de pelo menos 1 (um) ano na unidade escolar na qual concorrerá.

§2.º Critérios de Mérito:

I – ter sido escolhido por eleição direta em consulta à comunidade escolar;

II – possuir curso superior, lato sensu ou strictu sensu na área de educação ou gestão escolar.

§3º Somente terá gestão escolar com a função de vice-diretor, as unidades escolares que tenham acima de 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados.

§4º As eleições referidas no inciso I do §2º deste artigo, somente serão realizadas na mesma data do pleito eleitoral das demais unidades escolares que já estão com mandato em curso.

§5º As unidades de ensino consorciadas da Zona Rural ficarão sob gestão escolar unificada.

§6º Até a realização das eleições referidas no inciso I do §2º deste artigo, ficarão as unidades escolares de ensino infantil sob a responsabilidade de diretor e vice-diretor, se for o caso, do servidor

nomeado ou designado pelo Poder Executivo, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo aos requisitos previstos, no §1º e inciso II do §2º deste artigo.

§7º Acaso não apareça candidato à unidade escolar de profissional que desempenhe suas funções naquele local de ensino, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a designar servidor, sempre atendendo aos critérios de desempenho e mérito previstos nos §§ 1º e 2º desse artigo, com exceção do inciso III do §2º.

§8º Fica o Poder Executivo autorizado a designar servidor do quadro efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação, atendidos aos critérios de desempenho e mérito previstos no §2º, com exceção do inciso III, quando a unidade escolar não atingir o número de alunos previsto no art. 3º desta Lei

§9º O gestor escolar ter que possuir disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre, sendo obrigatória a apresentação de certidão comprobatória de disponibilidade.

(...)

Art. 3.º As eleições ocorrerão nas instituições de ensino que tiverem acima de 60 (sessenta) alunos de acordo com o Censo Escolar.

Art. 15 Na criação de novas Unidades de Ensino, a função de Diretor e Vice-Diretor das novas Escolas será exercida por servidores designados pelo Poder Executivo, obedecidas os critérios de desempenho e mérito do art. 02º, com exceção do inciso III do §2 do referido artigo.

(...)

Art. 2º Fica acrescentado o art. 1º-A na Lei Ordinária Municipal nº 877, de 1º de junho de 2011, com a seguinte redação:

Art. 1º-A Para efeitos dessa Lei, consideram-se:

I – gestão escolar: forma de administração escolar buscando atender as exigências de toda a comunidade escolar, pais, alunos e funcionários, bem como administrar o patrimônio físico e educacional, incluindo, processo de aprendizado.

II – unidade escolar: local físico onde se concretiza o objetivo máximo do sistema educacional municipal.

III – servidor lotado na Secretaria de Educação: servidor público aprovado em concurso de provas ou de provas e títulos que exerça suas funções em instituições de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó ou na sede da própria Secretaria.

V - diretor: responsável por gerenciar a administração da instituição ensino, juntamente com sua equipe de profissionais, visando garantir a aprendizagem dos alunos bem como o seu desenvolvimento

VI – vice-diretor: auxiliar o diretor no desempenho de suas funções e substituí-lo quando necessário.

Art. 3.º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial, o art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 877, de 1º de junho de 2011, que versa sobre a escolha dos candidatos da função de Diretor e Vice-Diretor.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 8 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:50631F55

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.320, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer

inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 052/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Denomina de ‘Rua José Gonçalves da Silva’, a Rua Projetada localizada no bairro Caixa D’água e dá outras providências**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.320.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.320 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 8 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.320, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: *Denomina de ‘Rua José Gonçalves da Silva’, a Rua Projetada localizada no bairro Caixa D’água e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica denominada de “José Gonçalves da Silva”, a Rua Projetada localizada no bairro Caixa D’água, conforme croqui anexo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 8 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:5E26C53C

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.321, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 053/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Cria vagas para o cargo de Motorista na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.321.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.321 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 8 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.321, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: *Cria vagas para o cargo de Motorista na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN ficam criadas duas vagas para o cargo de Motorista.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Motorista observarão o disposto no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. O quadro de servidores efetivos do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN passa a observar o Anexo Único desta Lei Complementar, com exceção dos servidores efetivos da área da educação, que são tratados por lei específica.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 8 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:6A7734C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 373-C, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 31 de agosto de 2022, para participar da 119ª Reunião Ordinária da CIR 3º Região de Saúde.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:F97E21CC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
N.º 009/2022

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.838.881/0001-26, referente empenho n.º 103.012/2022, datado em 04/01/2022, no valor de R\$ 43.290,55 (quarenta e três mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), dizendo respeito à nota fiscal eletrônica n.º 000000172.

O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de pavimentação a paralelepípedos com drenagem superficial em diversas ruas da zona rural deste município de Jardim do Seridó, e corresponde à quarta medição da obra. O pagamento da referida nota fiscal fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira tendo em vista que a Caixa Econômica Federal, por meio da Gerência Executiva e Negocial Governo Natal/RN, autorizou o saque do valor para pagamento através de Comunicação Externa, no dia 05 de setembro de 2022, referente ao Contrato de Repasse MDR 906139/2020 – Operação 1072767-92, em favor da empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Tais recursos liberados são vinculados à execução do contrato de repasse *supra*, não podendo ser usados em outros contratos que dependem de autorização da Caixa Econômica Federal que precedem à Nota Fiscal 000000172 da empresa contratada pelo município. Uma vez o serviço prestado, tem a administração municipal o dever de adimplir com a sua contraprestação sob pena de enriquecimento ilícito.

A nota fiscal n.º 000000172 ainda não foi adimplida em sua totalidade, pois, a própria Caixa efetuou uma glosa financeira, que só será paga ao final da execução contratual mediante a autorização dessa última, assim, não pode o prestador sofrer penalidade de não receber os valores referentes à Nota Fiscal 000000172 que teve o seu pagamento em sua integralidade autorizado pela Caixa Econômica Federal.

Motivos esses pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador *supra* identificado. A quebra da ordem cronológica encontra respaldo, na Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

VI - **relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.** (Incluído pela Resolução n.º 24/2017-TCE) (...)

A comunicação externa passa a fazer parte da presente justificativa como anexo para certificação das informações aqui postas.

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas pelas razões postas, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 08 de Setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ILSON OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:09493953

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 056/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO a desistência em definitivo na data de 06/09/2022 protocolado pelo candidato ALEX AZEVEDO ALVES /Inscrição 13.7616-5, convocado pelo Edital nº055/2018, conforme Certidão publicada no dia 08/09/2022 - edição 2861 - págs. 74/75 do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONVOCA:
1 - NÍVEL MÉDIO

OPÇÃO – GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13. 5433-5	MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO	6º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

- 5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- 5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- 5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- 5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
- 5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- 5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- 5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- 5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.
- 5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
- 5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;
 Tipo sanguíneo;
 Sumário de Urina;
 VDRL;
 Parasitológico de fezes;
 Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
 Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
 Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:02E63DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 410/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EMERSON ANTÔNIO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.806.224-06, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Presencial nº 030/2022, que tem como objeto “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as demandas do Hospital e Maternidade Dr. Ruy Mariz de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Silva da Costa
Código Identificador:A2193122

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 392, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011, e;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 296/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora **LUCIA MARIA DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº 0127, ocupante do cargo de Professor P.II.J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 09 de setembro a 09 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:236E0DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 214/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 831.012/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 032/2022, que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRENO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM O ARTISTA DE RENOME DIDA PACHEQUINHO, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO VÉSPERA DA FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE SETEMBRO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:BBA317F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 273-A, de 16 de julho de 2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 30 de agosto de 2022, edição 2855, página 56, que torna estável o servidor público **JOÃO MARIA DE LIMA FELIX**, matrícula nº 1704, empossado em 16 de julho de 2019, para o cargo efetivo de pedreiro, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovados conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Revogar a **Portaria nº 310-A, de 29 de julho de 2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 30 de agosto de 2022, edição 2855, página 57, que torna estável os servidores públicos, abaixo relacionados, aprovados em concurso público municipal, submetidos a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovados conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencherem os requisitos previstos no decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

ALINE PEREIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 1705, empossada em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Enfermeira.

FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS, matrícula nº 1720, empossada em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

POLIANA ARAÚJO DE AZEVEDO, matrícula nº 1719, empossada em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

LEVI CARVALHO DE FREITAS, matrícula nº 1711, empossado em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Psicólogo.

MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA, matrícula nº 1710, empossada em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Psicóloga.

IVANILDO DE MEDEIROS HIGINO, matrícula nº 1716, empossado em 27 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Agente de Endemias.

FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA, matrícula nº 1707, empossado no dia 29 de julho de 2022, para o cargo efetivo de Odontólogo.

SEBASTIÃO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1724, empossado em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de motorista.

RICHELLE THAINARA DO PATROCÍNIO DOVAL, matrícula nº 1708, empossada em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Odontóloga.

DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA, matrícula nº 1709, empossado em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Psicólogo.

INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula nº 1718, empossada em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Revogar a **Portaria nº 347-A, de 12 de agosto de 2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 30 de agosto de 2022, edição 2855, página 57, que torna estáveis os servidores públicos, abaixo relacionados, aprovados em concurso público municipal, submetidos a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovados conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencherem os requisitos previstos no decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

GILMAR GARCIA DE SOUSA, matrícula nº 1728, empossado em 12 de agosto de 2019, para o cargo efetivo de Motorista.

GABRIEL PATROCÍNIO J. D. P. F. S. DE MEDEIROS, matrícula nº 1727, empossado em 12 de agosto de 2019, para o cargo efetivo de motorista.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:296405B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar estável o servidor público **JOÃO MARIA DE LIMA FELIX**, matrícula nº 1704, empossado em 16 de julho de 2019, para o cargo efetivo de pedreiro, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovados conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de julho de 2022.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:59F9290C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar estável os servidores públicos, abaixo relacionados, aprovados em concurso público municipal, submetidos a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovados conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencherem os requisitos previstos no decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

ALINE PEREIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 1705, empossada em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Enfermeira.

FLÁVIA MAYARA FELIX DANTAS, matrícula nº 1720, empossada em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

POLIANA ARAÚJO DE AZEVEDO, matrícula nº 1719, empossada em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

LEVI CARVALHO DE FREITAS, matrícula nº 1711, empossado em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Psicólogo.

MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA, matrícula nº 1710, empossada em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Psicóloga.

IVANILDO DE MEDEIROS HIGINO, matrícula nº 1716, empossado em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Agente de Endemias.

FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA, matrícula nº 1707, empossado no dia 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Odontólogo.

SEBASTIÃO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1724, empossado em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de motorista.

RICHELLE THAINARA DO PATROCÍNIO DOVAL, matrícula nº 1708, empossada em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Odontóloga.

DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA, matrícula nº 1709, empossado em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Psicólogo.

INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula nº 1718, empossada em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29 de julho de 2022.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:7ECB196F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar estáveis os servidores públicos, abaixo relacionados, aprovados em concurso público municipal, submetidos a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovados conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencherem os requisitos previstos no decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

GILMAR GARCIA DE SOUSA, matrícula nº 1728, empossado em 12 de agosto de 2019, para o cargo efetivo de Motorista.

GABRIEL PATROCÍNIO J. D. P. F. S. DE MEDEIROS, matrícula nº 1727, empossado em 12 de agosto de 2019, para o cargo efetivo de motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de agosto de 2022.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:2D9D3C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PARECER**

Após analisar a (1ª) primeira avaliação da servidora **LAUCIMAR ANDREIA SANTOS DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1911, empossado em 16/02/2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a primeira (1ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LAUCIMAR ANDREIA SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1911, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 16/08/2022, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 29 de agosto de 2022..

 Presidente

 Secretária

Membros:

 Suplente

Publicado por:
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:CD97B5CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PARECER**

Após analisar a (2ª) segunda avaliação da servidora, Matrícula nº 1882, empossada em 01/07/2021, para o Cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a segunda (2ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **FHIAMA BRENDA LUCENA DA COSTA**, matrícula nº 1882, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 01/07/2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 30 de agosto de 2022.

 Presidente:

 Secretária :

 Membros:

 Suplente:

Publicado por:
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:7A50BA80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PARECER**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **DANIELE COSTA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1883, empossada em 02 de agosto de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **DANIELE COSTA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1883, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 02 de agosto de 2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 24 de agosto de 2022.

 Presidente

 Secretária

Membros:

 Suplente

Publicado por:
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:A1562258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PARECER**

Após analisar a (6ª) sexta avaliação da servidora **MARIA FRANCINEIDE BRITO SANTOS**, Matrícula nº 1713, empossada em 29/07/2019, para o Cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445 de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a sexta (6ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA FRANCINEIDE BRITO SANTOS**, matrícula nº 1713 pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 29/07/2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei

Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexto) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 29 de agosto de 2022.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:116EDB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER

Após analisar a (2ª) segunda avaliação da servidora **MARLI ELIAS DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1886, empossada em 02/08/2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a segunda (2ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARLI ELIAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1886, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 02/08/2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 29 de agosto de 2022.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:92BF2EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER

Após analisar a (6ª) sexta avaliação do servidor **LEANDRO LIMA DE SOUZA**, Matrícula nº 1723, empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a sexta (6ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor **LEANDRO LIMA DE SOUZA**, matrícula nº 1723, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 29/07/2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 29 de agosto de 2022.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:8B1C3B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **RAIZA PAULA SILVA DE LIMA**, Matrícula nº 1885, empossada em 02 de agosto de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RAIZA PAULA SILVA DE LIMA**, Matrícula nº 1885, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 02 de agosto de 2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 24 de agosto de 2022.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:0449CCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER

Após analisar a (2ª) segunda avaliação da servidora **JANE DA SILVA ARAÚJO**, Matrícula nº 1884, empossado em 02/08/2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a segunda (2ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JANE DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1884, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 02/08/2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 24 de agosto de 2022.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:73A5FF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que a servidora **LUANA DE MEDEIROS SILVA HENRIQUE**, matrícula 1887, admitida em 09/08/2021 por força do Concurso Público Municipal/2018, concluiu seu segundo semestre de avaliação do estágio probatório na data de 09/08/2022, porém solicitou sua exoneração conforme Portaria Municipal de nº377 de 31/08/2022, publicado em 01/09/2022 – edição 2857, pag. 82 do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 08 de setembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório
Criada Pela Portaria Municipal nº 445, de 19/10/2021

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:0B6FFA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 266, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0516, ocupante do cargo de Digitador de Computador PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no

período de 12/09/2022 à 01/10/2022, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:5C4B52ED

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 - PROCESSO DE DESPESA Nº 831.012/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** BRENO PRODUÇÕES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.825.081/0001-15; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRENO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM O ARTISTA DE RENOME DIDA PACHEQUINHO, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO VÉSPERA DA FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE SETEMBRO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 08 de setembro de 2022 e termo final em 07 de outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Andry Breno de Queiroz Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.352.504-11 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:E7F2E016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 788/2022-GP

Prorroga o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2022, instituído pela Lei n.º 769, de 05 de abril de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2023 o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2022, destinado a promover a regularização de créditos do município relativos a todas as espécies tributárias, constituídos ou não até 31 de dezembro de 2021, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, instituído pela Lei nº 769, de 05 de abril de 2022.

Art. 2º Fica autorizado ao chefe do Executivo promover nova prorrogação do REFIS 2022, instituído pela Lei nº 769/2022, por Decreto.

Art. 3º Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 769/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 08 de setembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:697B4E34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JANIKELY PINTO DA SILVA**, portadora do CPF: 073.***.***-86, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Educação Infantil da Secretaria Municipal Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 08 de setembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:581C28B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de outubro à 15 de novembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Andreza Santana Pinheiro**, inscrita no CPF 700.***.***-60 e matrícula 28517 que exerce a função de técnica em saúde bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Setembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:8C9B48A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 19 de outubro à 17 de novembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Nicole Pereira Dantas**, inscrita no CPF 705.***.***-33 e matrícula 37591-1 que exerce a função de técnica em saúde bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Setembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:6C93DA49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 19 de outubro à 17 de novembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Mayara Kelly Batista Ferreira**, inscrita no CPF 700.***.***-69 e matrícula 37354-1 que exerce a função de técnica em saúde bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Setembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:B02B85E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 19 de outubro à 17 de novembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Lavinia Laís Medeiros Costa**, inscrita

no CPF 073.***.***-40 e matrícula 37923-1 que exerce a função de odontólogo cirurgião, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Setembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:4ECC1311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de outubro à 01 de novembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Agatangela Cunha Gomes Neri**, inscrita no CPF 778.***.***-34 e matrícula 9733-1 que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Setembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:A0A5B301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de outubro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Maksuel César da Costa**, inscrito no CPF 031.***.***-50 e matrícula 9938-1 que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Setembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:8450BF1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2022, ao servidor **Ronaldo Ferreira da Silva**, inscrito no CPF 011.***.***-97 e matrícula 9890-1, que exerce a função agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Setembro de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:F6FCE769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP CNPJ:70.026.240/0001-40.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
562/2022	05/08/2022	714.004/2022	30352	17.578,12
563/2022	05/08/2022	714.005/2022	30353	26.242,26
564/2022	05/08/2022	714.006/2022	30354	25.299,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 setembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:3A0E1E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **ITALO CESAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO CPF:095.334.494-03**, referentes a nota de liquidação nº342/2022, datada de 02/09/2022 do empenho nº 823.001/2022, no valor de R\$:10.000,00 (DEZ MIL REAIS), referente nota fiscal nº.4661. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços tapa buraco nas ruas da cidade. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 setembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:F703D59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **PROSERN COMERCIO E EMRENDIMENTOS EIRELI CNPJ:04.500.540/0001-95**, referentes a nota de liquidação nº242/2022, datada de 15/07/2022 do empenho nº 707.001/2022, no valor de R\$:51.873,80(CINQUENTA UM MIL OITOCENTOS E SETENTA TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.204. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de contratação para corte de terra.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 setembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:B1526E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **JRR COMERCIAL DERIAVDOS DE PRETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
691/2022	08/09/2022	905.002/2022	7393	46.153,80
690/2022	08/09/2022	905.001/2022	7394	47.123,03

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição de óleo diese BS10 comum. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 setembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:F892B7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JOSE MARQUES QUIRINO CNPJ:30.375.381/0001-54**, referentes a nota de liquidação nº689/2022, datada de 04/07/2022 do empenho nº 704.001/2022, no valor de R\$:16.500,00(DEZESEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.103. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de material permanente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 setembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:E5EFC28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **MASTERCOOP SAÚDE. CNPJ: 26.893.523/0001-09**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº NOTA FISCAL
528/2022	902.001/2022	186.000,00	1180
529/2022	902.002/2022	3.521,35	1181

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões médicos e enfermeiros.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 08 de setembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:D2BAEFB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA -ME, CNPJ: 20.088.333/0001-21, referente a nota de liquidação nº 406/2022 datada de 15/07/2022 do empenho 707.005/2022, no valor de R\$ 8.227,86 (Oito mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), referente a nota fiscal 67. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de realização de exames cito patológicos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 08 de setembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:9FB88002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 041 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O COMITÊ INTERNO DIRETIVO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO ECTI Nº 03/2022 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO A REUNIÃO DO COMITÊ INTERNO DIRETIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO ECTI Nº 03/2022 FIRMADO COM A UFRSA, A PREFEITURA MUNICIPAL E A FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUEL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor o **Comitê Interno Diretivo** para acompanhamento e fiscalização do convênio ECTI nº 03/2022 na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN:

- I - Raimundo Nonato Fernandes** (Prefeito)
- II - João Jacome de Brito Junior** (Vice -prefeito)
- III - Manoel Lemos** (Chefe de Gabinete)
- IV - Tarso Fabiolo de Lima Costa** (Controlador Geral)
- V - José Vicente de Moura Filho** (Secretário de Administração)
- VI - Ana Jarvis Mafaldo de Sousa Gomes** (Secretária de Assistência Social)
- VII - Jairo De Souza Mafaldo** (Secretário de Saúde)
- VIII - Mario Lucio Leal Oliveira** (Secretário de Obras)
- IX - Helisson Amadeus da Silva Costa** (Secretário de Agricultura e Meio Ambiente)
- X - Denise Kauanny de Araujo Rosendo** (Secretária de Finanças)
- XI - Maria de Lourdes Jacome Vieira Monte** (Secretária de Planejamento)

- XII - Francisca Anatania Maia Bessa** (Secretária de Educação)
- XIII - Rafael Raniely da Silva Maia** (Secretário de Comunicação)
- XIV - Adriano Costa de Moraes** (Assessor do Gabinete)
- XV - Fabiola Luana Maia Rocha** (Diretora do departamento de obras)
- XVI - Sales Felix Da Silva Neto** (Fiscal de obras)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:46088F64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº:01090001/2022
EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

EMPREGADO:ANAIAIS DE LIMA LEITE
CONTRATO Nº:22020008/2022

CPF/CNPJ:059.523.594-85

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela secretaria Municipal de Educação no que diz respeito as ações voltadas para serviços de refeição e merenda, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho bem, como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação, **Unidade Orçamentária:**15000 – Sec. Mun. de educação, **Função** 12 - Administração, **Subfunção:**122 - Administração Geral, **Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:**2.48 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**584 – Recursos Educação.

MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Rescisão Unilateral de contrato.

DATA DA RESCISÃO:01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:41324EE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 040 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 040 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA FILHO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL E EJA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Francisco das Chagas Maia Filho no cargo **Diretor do Departamento do Ensino Infantil e EJA** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:93546116

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 509/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 509/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Setembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de peças da Patrol New Holland e confecção de orçamentos dos bancos da praça da vila major felipe., no dia 05 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F836769D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08090001/2022**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08090001/2022

O Governo do Município de José da Penha-RN, através da Prefeitura Municipal, torna público o aviso de dispensa de licitação Nº 08090001/2022 – Aquisição de Troféus e Medalhas destinado as premiações dos eventos esportivos promovidos pela Prefeitura de José da Penha/RN. Data da sessão 14/09/2022, hora da sessão da dispensa 09:00 horas. Informações: secplanejamentojp@hotmail.com

José da Penha/RN, 08/09/2022

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:91E42ED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2022**

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN Nº 06090001/2022

Processo Licitatório nº 004/2022

ASSUNTO: Aquisição de 02 (duas) inscrições, para participar do XVI Encontro de Previdência Públicas da APEPP; VI Encontro Nordestino de Previdência Públicas ANEPP e II Simpósio Nacional de Previdência Públicas ANEPREM.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Aquisição de 02 (duas) inscrições, para participar do XVI Encontro de Previdência Públicas da APEPP; VI Encontro Nordestino de Previdência Públicas ANEPP e II Simpósio Nacional de Previdência Públicas ANEPREM**, junto a **ASSOCIACAO PERNAMBUCANA DAS ENTIDADES DE PREVIDENCIA PUBLICA (CNPJ nº 08.710.587/0001-34)** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Jucurutu-Previ, na importância global estimada de **R\$ 1.700,00** (mil e setecentos reais). Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 06 de setembro de 2022.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente da IPREVJUC

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DA443FD8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINIST MJ/
RN Nº 06090001/2022**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: ASSOCIACAO PERNAMBUCANA DAS ENTIDADES DE PREVIDENCIA PUBLICA (CNPJ nº 08.710.587/0001-34); OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições, para participar do XVI Encontro de Previdência Públicas da APEPP; VI Encontro Nordestino de Previdência Públicas ANEPP e II Simpósio Nacional de Previdência Públicas ANEPREM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0131.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores – IPREVJUC. Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 06 de setembro de 2022.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do IPREVJUC

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5676B9D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUCURUTU-RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca a candidata abaixo relacionada, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 – Jucurutu/RN, impreritavelmente nos dias 08 e 09 de setembro de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, e 14:00h as 17:00h para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I. A candidata que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificada em definitivo e perderá o direito a ser contratada ao cargo.

Jucurutu-RN, 06 de setembro de 2022.

Matéria republicada por incorreção

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: Técnico em Enfermagem
10º	Eliane Eloi Cavalcante

Jucurutu-RN, 06 de setembro de 2022.

Matéria republicada por incorreção

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários
- Preencher declarações na Administração

Jucurutu-RN, 06 de setembro de 2022.

Matéria republicada por incorreção

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:76326C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221/2022**

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Iogo Nielson de Queiroz e Silva
CARGO/FUNÇÃO: *Prefeito Municipal*
LOTAÇÃO: *Gabinete Civil*
MATRÍCULA: 5002
RG: 1.944.955
CPF: 061.555.994-83

CIDADE DESTINO: Martins/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar do Curso de Gestão Responsável – com os Cursos de Planejamento, Gestão e Governança em Compras Públicas e de Controle Interno na Administração Pública, que acontecerá na cidade de Martins/RN de 14 a 16 de setembro de 2022.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 13 a 16 de setembro de 2022.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias e meia
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) dec. 1.320/2022
VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1D78107B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222/2022**

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Reoman Araújo Cabral
CARGO/FUNÇÃO: *Controlador Geral*

LOTAÇÃO: Gabinete Civil

MATRÍCULA: 5017

RG: 002.688.779

CPF: 061.555.994-83

CIDADE DESTINO: Martins/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar do Curso de Gestão Responsável – Cursos de Planejamento, Gestão e Governança em Compras Públicas e Curso de Controle Interno na Administração Pública, que acontecerá na cidade de Martins/RN de 14 a 16 de setembro de 2022.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 13 a 16 de setembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 300,00 (trezentos reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador: AC36CD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Maurílio Bezerra da Costa

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5084

RG: 001.941.474

CPF: 046.486.544-12

CIDADE DESTINO: Jardim de Piranhas/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Dará suporte técnico ao grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que irão participar da Marcha dos idosos na cidade de Jardim de Piranhas/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 de setembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador: 1362E10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Ana Maria Batista de Araújo Alves

CARGO/FUNÇÃO: Orientadora Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5073

RG: 2.363.150

CPF: 053.410.034-11

CIDADE DESTINO: Jardim de Piranhas/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Dará suporte técnico ao grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que irão participar da Marcha dos idosos na cidade de Jardim de Piranhas/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 de setembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4B3B9D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Alexsandro Fernandes dos Santos
CARGO/FUNÇÃO: Motorista da Assistência
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 2742
RG: 1.921.334
CPF: 012.133.304-32

CIDADE DESTINO: Jardim de Piranhas/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Fará o transporte dos servidores da Secretaria Municipal da Assistência Social que irá acompanhando o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que irão participar da Marcha dos idosos na cidade de Jardim de Piranhas/RN, no dia 09 de setembro de 2022.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 de setembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C3440848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica

do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Igor Raphael Benedito Silva
CARGO/FUNÇÃO: Facilitador de Oficina de Música
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5077
RG: 3.026.025
CPF: 110.581.544-78

CIDADE DESTINO: Jardim de Piranhas/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Dará suporte técnico ao grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que irão participar da Marcha dos idosos na cidade de Jardim de Piranhas/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 de setembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CFE4BBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Erick Yuri de Souza Silva
CARGO/FUNÇÃO: Orientador Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5080
RG: 3.269.066
CPF: 016.750.664-18

CIDADE DESTINO: Jardim de Piranhas/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Dará suporte técnico ao grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que irão participar da Marcha dos idosos na cidade de Jardim de Piranhas/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 de setembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:DDE6B5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Genilma Paulino dos Santos

CARGO/FUNÇÃO: Orientadora Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5081

RG: 2.166.413

CPF: 049.814.194-22

CIDADE DESTINO: Jardim de Piranhas/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Dará suporte técnico ao grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que irão participar da Marcha dos idosos na cidade de Jardim de Piranhas/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 de setembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 08 de setembro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:1747EEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 29070001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA (CNPJ/ MF nº 01.568.077/0002-06); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 110/2019 destinado execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 06 de setembro de 2022 e termo final em 05 de setembro de 2023; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Hermes Dantas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D33103E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 31080002/2022 - DISPENSA Nº 071/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** DIEGO MEDEIROS LINS (CNPJ 35.561.669/0001-37); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS), A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Código da Ação: 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde, 2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos dessa saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** Código da Ação: 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2064 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media, 2069 Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, 2034 Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Código da Ação: 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com

Rec. Salário Educação. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Código da Ação: 2003 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Código da Ação: 2028 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 17.040,00 (Dezesseis mil e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Diego Medeiros Lins – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:03A4F067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 029/2022**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) ½ (meia) diária a Sra. RAQUEL MEIRELES DA COSTA, funcionário do quadro comissionado, CPF nº 066.088.564-66, agência 1366-8, conta corrente nº 20540-0, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas durante ao “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO”, a ser realizado no auditório da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal, localizado na Rua Ceará Mirim, 322 - Tirol-Natal/RN, no dia 14 a 16 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 08 de setembro de 2022.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho
Código Identificador:D338F46F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 030/2022**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) ½ (meia) diária ao Sr. MANOEL DOS SANTOS NOGUEIRA NETO, funcionário do quadro comissionado, CPF nº 040.192.788-14, agência 1366-8, conta corrente nº 9144-8, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas

durante ao “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO”, a ser realizado no auditório da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal, localizado na Rua Ceará Mirim, 322 - Tirol-Natal/RN, no dia 14 a 16 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 08 de setembro de 2022.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho
Código Identificador:209602D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 031/2022**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) ½ (meia) diária ao Sr. JOSE GILDERLAN DO NASCIMENTO LIMA, funcionário do quadro comissionado, CPF nº 123.314.114-76, agência 1066-9, conta corrente nº 44203-8, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas durante ao “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO”, a ser realizado no auditório da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal, localizado na Rua Ceará Mirim, 322 - Tirol-Natal/RN, no dia 14 a 16 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 08 de setembro de 2022.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho
Código Identificador:DD63589D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - DECISÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios que regem a administração pública, ratifica o parecer emitido pela assessoria administrativa em licitação, bem como o parecer jurídico acostado aos autos, por ter sido verificado vício de legalidade por haverem os itens cadastrados no Portal de Compras Públicas divergem dos constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, o que resultaria em ineficiência da contratação oriunda do processo administrativo e, em observância ao princípio da legalidade e da autotutela, REVOGO o Processo Administrativo nº. 718003/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2022, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de setembro de 2022

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:FCF50E69

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 09/09/2022 à 13/09/2022 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de bomba de água para irrigação do gramado do estádio municipal José Abdom Pereira (Zezão) do município de Lagoa D'anta/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de setembro de 2022.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:512B9D06

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2022**

Institui ajuda de custo mensal ao médico bolsista do programa 'Médicos pelo Brasil', e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO ter o Município de Lagoa D'Anta-RN aderido ao Programa Médicos pelo Brasil, do Governo Federal;

CONSIDERANDO a edição das Portarias GM/MS nº 3.353, de 02 de Dezembro de 2021, e GM/MS nº 3.193, de 02 de Agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município pelo Programa Médicos pelo Brasil, no valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:5B6252F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 046/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AR- CONDICIONADO PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA – CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedora nos itens: 001, 002, 003, 004, 005 e 009 com o valor global de R\$ 36.703,00 (trinta e seis mil setecentos e três reais);
- 2) J. LAVANDOSKI FERRAGENS – CNPJ: 36.673.446/0001-24, saiu vencedora nos itens: 006 e 008 com o valor global de R\$ 4.732,50 (quatro mil setecentos e trinta e dois e cinquenta);
- 3) NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ: 08.251.530/0001-14, saiu vencedora no item: 007 com o valor global de R\$ 105,90 (cento e cinco e noventa centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

ASSINATURA DA ATA: 06 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:75FDA26E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TP Nº
004/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Comissão de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela portaria nº 398/2022, torna público o julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 004/2022, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO GINÁSIO ESTAÇÃO DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Assim, a CPL torna classificada e vencedora do certame a Proposta de Preços da empresa, 1) **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 17.309.720/0001-36) com o valor de R\$ 395.571,23 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)**, seguida pela empresa, **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30) com o valor de R\$ 405.475,56 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**. Com relação as propostas das empresas: 1) **TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 38.198.492/0001-09)**; e 2) **MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS – EPP (CNPJ: 34.637.220/0001-42)**, foi desclassificada por não atendimento a DILIGÊNCIA concedida. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art.

109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:203AEC6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 049/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 049/2022 - SRP, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONDICIONADORES DE AR E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 21/09/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FA550487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
003/2021– ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021– ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.334.227 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 053.510.504-55, DOMICILIADA NA RUA CICERO PRIMO DA SILVA, Nº58, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PELO PERÍODO DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 A 13 DE SETEMBRO DE 2023.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:18BEA34F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
003/2021– ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021– ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.928.119 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 082.561.734-08, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BERTO, Nº 361, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PELO PERÍODO DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 A 12 DE SETEMBRO DE 2023.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0162CF34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
003/2021– ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021– ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MÁRCIA SIMONELLY COSTA DOS SANTOS CARDOSO, BRASILEIRA, CASADA, FONOAUDIÓLOGA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.097.707 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 158.595.154-48, DOMICILIADA NA RUA PROFESSORA MARIA DA GRAÇAS MEDEIROS, Nº 085, JK, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE FONOAUDIÓLOGA, PELO PERÍODO DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 A 12 DE SETEMBRO DE 2023.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:092C4064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2022 – SMADMRH

Portaria nº 067/2022 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 08 de setembro de 2022.

“Remaneja servidor efetivo para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos.

Antônio Pergentino de Souza Sobrinho, Matrícula nº: **388**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:77FB23C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 003/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014, Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018,

Lei Municipal Nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h a 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 003/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 003/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS-LEI MUNICIPAL Nº 601/2017

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	322082-0	FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS	SIM

Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:43EBE917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0488/2022 - GP

Portaria nº 0488/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de setembro de 2022.

“Alterar a Portaria nº 0327/2022, que designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDOa necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Portaria nº 0327/2022, que designa a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular
Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente
José Wagner da Costa – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Maria Onize Medeiros de Lima - Titular
Zuclecia Reisy Aprígio de Carvalho – Suplente
Jeffeson Walderir da Silva – Suplente

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular
Francisco Felipe da Costa Neto – Suplente
David Denis Daniel Soares – Suplente

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Andreia de Fátima Guimarães de Medeiros – Titular
Olivia Juliana Nunes Lopes – Suplente
Suéllen Dávila de Souto Rodrigues – Suplente

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:**

Marinalvo Vicente da Silva Lima - Titular
Hal Amser Costa de Oliveira – Suplente

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Raione Richard Ulisses de Lira – Titular
Fabiana da Silva Dantas Macêdo – Suplente

• **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

Marianna Guimaraes Medeiros do Nascimento – Titular
Dailton Alan dos Santos Silva - Suplente

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Francisco Joalison da Silva Lopes Galvão- Titular
Fagundes da Silva Cruz – Suplente
Anne Caroline Aciole da Costa – Suplente
Hilmerita Bezerra da Silva – Suplente

• **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:**

Raimundo Ribeiro da Silva – Titular
Anna Karol da Silva Matos - Suplente

Art. 3º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Ronailson Lourencio da Silva Sousa - Titular
Jailson dos Santos Damasceno – Suplente

Art. 4º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Serviços referente a toda frota de passeio com até 20 (vinte) passageiros de todos os veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno - Titular
Ronailson Lourencio da Silva Sousa – Suplente

Art. 5º - O mandato da Comissão tem vigência de 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2024 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo 1º. Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal, bem como acrescentar registro fotográfico.

Parágrafo 2º. Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:646A4E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0489/2022-GP**

Portaria nº 0489/2022-GP Lagoa Nova/RN, 08 de setembro de 2022.

“NOMEIA O SENHOR LUELDES LUIZ DA SILVA AO CARGO COMMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE JUVENTUDE E PROJETOS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LUELDES LUIZ DA SILVA**, ao cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE JUVENTUDE E PROJETOS**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, com simbologia – **CC4**.

Art. 2º Compete ao Subcoordenador de Juventude e Projetos:

I - Elaborar projetos de captação de recursos relativos à Juventude;
II - Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física vinculados aos jovens;

III - Desenvolver programas/projetos voltados à promoção de atividades físicas, esportivas e de lazer para crianças, adolescentes;
 IV - Auxiliar o Secretário Municipal na elaboração do planejamento e execução de projetos da Secretaria dentro do espectro da Juventude;
 V - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:89C5D0C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 019/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001-24** com o valor total de R\$ 105.991,00 (Cento e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais), **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06**, com o valor total de R\$ 88.889,80 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), **MARCOS A FERNANDES ANDRADE – EPP – CNPJ 18.010.260/0001-03**, com o valor total de R\$ 135.610,20 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Dez Reais e Vinte Centavos), **MULTIMED DENTAL EIRELI – CNPJ: 29.894.043/0001-40**, com o valor total de R\$ 488.480,50 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos), **WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.393.228/0001-36**, com o valor total de R\$ 30.468,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais), **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ 14.595.725/0001-84**, com o valor total de 12.412,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Doze Reais), **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA – CNPJ: 38.140.640/0001-70**, com o valor total de 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Lucrécia – RN, 01 de setembro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:6E6B03D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 019/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001-**

24 com o valor total de R\$ 105.991,00 (Cento e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais), **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06**, com o valor total de R\$ 88.889,80 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), **MARCOS A FERNANDES ANDRADE – EPP – CNPJ 18.010.260/0001-03**, com o valor total de R\$ 135.610,20 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Dez Reais e Vinte Centavos), **MULTIMED DENTAL EIRELI – CNPJ: 29.894.043/0001-40**, com o valor total de R\$ 488.480,50 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos), **WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.393.228/0001-36**, com o valor total de R\$ 30.468,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais), **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ 14.595.725/0001-84**, com o valor total de 12.412,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Doze Reais), **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA – CNPJ: 38.140.640/0001-70**, com o valor total de 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 01 de setembro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:55FC806D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 019/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia, que teve como licitantes vencedores parciais: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001-24** com o valor total de R\$ 105.991,00 (Cento e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais), **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06**, com o valor total de R\$ 88.889,80 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), **MARCOS A FERNANDES ANDRADE – EPP – CNPJ 18.010.260/0001-03**, com o valor total de R\$ 135.610,20 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Dez Reais e Vinte Centavos), **MULTIMED DENTAL EIRELI – CNPJ: 29.894.043/0001-40**, com o valor total de R\$ 488.480,50 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos), **WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.393.228/0001-36**, com o valor total de R\$ 30.468,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais), **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ 14.595.725/0001-84**, com o valor total de 12.412,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Doze Reais), **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA – CNPJ: 38.140.640/0001-70**, com o valor total de 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 05 de setembro de 2022.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:E416DCA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 663/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Currais Novos/RN, dia 08 de setembro de 2022, a fim de transportar paciente para realizar consulta na Clínica de Dr. Assis. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:D0338C36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 664/2022-PML**

Concede vaga de Transporte de Táxi na Praça de Lucrécia/RN e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Estadual nº 3.846, de 17/07/1970 e a Legislação do Decreto nº 1.944/82, de 15/06/82, publicado no DOU de 16/06/82.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a Vaga de Táxi nº. 05 (cinco) da Praça de Táxi desta cidade, ao Senhor João Bosco Alves, portador do CPF: 779.464.994-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Agostinho Fonseca, 321 - Centro - Lucrécia/RN, até ulterior deliberação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia-RN, 08 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:3E43AE6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.07.07.019.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.07.07.019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.07.07.019.01

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.019

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

PRESTADORA Nº 01: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO EIRELI “2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.07.07.019.01: A eventual execução fracionada de mão obra para manutenção de logradouros e prédios públicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.019, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.07.07.019 e seus Anexos, proposta da empresa: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO – EIRELI “2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA”, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO – EIRELI “2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA”, CNPJ: 29.262.608/0001-76.

E-MAIL: leonardovalentim@outlook.com, TELEF: 84 9.9900-2072

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 01, CENTRO, PARANÁ/RN, CEP Nº 59.950-000.

REPRESENTANTE: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO, CPF Nº 095.678.354-62.

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011 E 0012 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 818.784,00 (OITOCENTOS E DEZOIRTO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

DO VALOR R\$: 818.784,00 (Oitocentos e Dezoito Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 08 de setembro de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Leonardo Valentim de Figueiredo – PRESTADOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:C4990A28

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.019.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO EIRELI “2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA LTDA”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual execução fracionada de mão obra para manutenção de logradouros e prédios públicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura

administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.019, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 409.392,00 (Quatrocentos e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 240000000; 2.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.168 -

FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 2.12.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Leonardo Valentim de Figueiredo – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:427D110B

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.24.007.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.24.007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica para execução continuada de serviços complementares de saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.24.007, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.630.320,00 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta Mil, Trezentos e Vinte Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 100000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 211000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.103 - FUNDO A FUNDO/ ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA/ SAUDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.208 - PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA/APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.111 - FUNDO A FUNDO/ VIGILANCIA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI - FONTE Nº 214000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Alana Rodrigues do Vale Costa – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:F58D8A06

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.24.007.002 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.24.007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMB. LTDA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica para execução continuada de serviços complementares de saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.24.007, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 238.800,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 100000;

02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 211000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.103 - FUNDO A FUNDO/ ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA/ SAUDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.208 - PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA/APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.111 - FUNDO A FUNDO/ VIGILANCIA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVI - FONTE Nº 214000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Maria Vitória Bezerra Cunha de Macedo – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:65F38C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.07.28.030.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.28.030

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCO ROSERLÂNDIO DE ÂRAUJO DE OLIVEIRA 04325760458

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.07.28.030.01: A execução pelo sistema de registro de preços dos serviços de transporte de estudantes em sub rotas da Cidade e da Zona Rural do Município de Major Sales/RN, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de educação, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.28.030, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.07.28.030 e seus Anexos, proposta da empresa: FRANCISCO ROSERLÂNDIO DE ÂRAUJO DE OLIVEIRA 04325760458, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO ROSERLÂNDIO DE ÂRAUJO DE OLIVEIRA 04325760458
CNPJ: 33.439.064/0001-42 E-MAIL: roserlandio.araujo@hotmail.com TELEF: Nº 084 9.9974:2575
ENDEREÇO: RUA JOÃO JUSTIMIANO PINHEIRO, 38, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: FRANCISCO ROSERLÂNDIO DE ÂRAUJO DE OLIVEIRA CPF Nº 043.257.604-58
ITENS: 0001, 0002 E 0003 EM DISPUTA.
VALOR TOTAL R\$: 53.760,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

DO VALOR R\$: 53.760,00 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais), para os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 25 de agosto de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Francisco Roserlândio de Araújo de Oliveira – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:84A9EA03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.07.28.030.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.07.28.030

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: IRIO CESAR DIAS 028.922.044-02

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.07.28.030.02: A execução pelo sistema de registro de preços dos serviços de transporte de estudantes em sub rotas da Cidade do Município de Major Sales/RN, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de educação, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.28.030, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.07.28.030 e seus Anexos, proposta da

Pessoa Física: IRIO CESAR DIAS, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - IRIO CESAR DIAS
CPF: 028.922.044-02 E-MAIL: tamarialimao@hotmail.com TELEF: Nº 084 9.9954:4561
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EVARISTO, 214, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: IRIO CESAR DIAS CPF Nº 028.922.044-02
ITEM: 0004 EM DISPUTA.
VALOR TOTAL R\$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DO VALOR R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para o item 0004 em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 25 de agosto de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Irio Cesar Dias – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:4A03939C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.28.030.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.28.030

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: FRANCISCO ROSERLÂNDIO DE ÂRAUJO DE OLIVEIRA 04325760458

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes em sub rotas da Zona Rural do Município de Major Sales/RN, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de educação, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.28.030, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 49.280,00 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 –

TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 204; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.16 – MNUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.16 – MNUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.16 – MNUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MNUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MNUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MNUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 – MNUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.361.012.2.35 – MNUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.361.012.2.35 – MNUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.011 – MNUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.011 – MNUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.011 – MNUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 191; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 191; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191; 02.006.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 191; 02.006.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 191; 02.006.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191; 02.006.12.366.012.2.19 - MANUT EDUCACAO JOVENS E EDULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.006.12.366.012.2.19 - MANUT EDUCACAO JOVENS E

EDULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.366.012.2.19 - MANUT EDUCACAO JOVENS E EDULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Roserlândio de Araújo de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:4128EE14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.28.030.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.28.030

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: IRIO CESAR DIAS 028.922.044-02

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes em sub rotas da Cidade de Major Sales/RN, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de educação, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.28.030, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 204; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 100;

02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.16 – MNUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.16 – MNUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.16 – MNUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MNUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MNUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MNUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 – MNUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.361.012.2.35 – MNUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.361.012.2.35 – MNUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.011 – MNUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.011 – MNUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.011 – MNUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 191; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 191; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191; 02.006.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 191; 02.006.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 191; 02.006.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191; 02.006.12.366.012.2.19 - MANUT EDUCACAO JOVENS E EDULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.006.12.366.012.2.19 - MANUT EDUCACAO JOVENS E EDULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.366.012.2.19 - MANUT EDUCACAO JOVENS E EDULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Irio Cesar Dias – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:28F8F977

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.07.07.028.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.07.07.028

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: EDSON VALENTIM DUARTE ME
21.705.135/0001-22

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.07.07.028.01: O registro de preços para eventual contratação de empresa para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.028, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.07.07.028 e seus Anexos, proposta da empresa: EDSON VALENTIM DUARTE ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens a seguir especificados:

LICITANTE: 01 - EDSON VALENTIM DUARTE ME
CNPJ: 21.705.135/0001-22 E-MAIL: jussaratelys@hotmail.com
TELEF: Nº 84 9.9999:2309
ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 973, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: EDSON VALENTIM DUARTE CPF Nº 381.266.738-00
ITENS: 0001, 0002, 0003 E 0004 DO LOTE I EDITAL “A” E 0007, 0008 E 0009, DO LOTE II EDITAL “B”
VALOR TOTAL R\$: 825.054,67 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 825.054,67 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), para os itens 0001, 0002, 0003 e 0004 do lote I Edital “A” e 0007, 0008 e 0009, do lote II Edital “B”, em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 19 de agosto de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Edson Valentim Duarte – FORNECEDOR/PRESTADOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:68AF99AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.07.07.028.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.07.07.028

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: M E SARMENTO VIDAL ME “RJ AUTO PECAS E SERVICOS”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.07.07.028.02: O registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.028, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.07.07.028 e seus Anexos, proposta da empresa: M E SARMENTO VIDAL ME “RJ AUTO PECAS E SERVICOS”, classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item a seguir especificado:

LICITANTE: 01 - M E SARMENTO VIDAL ME “RJ AUTO PECAS E SERVICOS”

CNPJ: 10.413.982/0001-05 E-MAIL: goretcontab@hotmail.com
TELEF: Nº 84 3351:2786

ENDEREÇO: RUA MANOEL ALEXANDRE, Nº 1060, PRINCESINHA DO OESTE, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: MARIA ELIENE SARMENTO VIDAL CPF Nº 026.306.354-22

ITEM: 0006, LOTE II EDITAL “B”

VALOR TOTAL R\$: 161.567,15 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 161.567,15 (Cento e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quinze Centavos), para o item 0006, do lote II Edital “B”, em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 19 de agosto de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Maria Eliene Sarmento Vidal – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C96ED16B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.07.07.028.03 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.07.07.028

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.07.07.028.03: O registro de preços para eventual contratação de empresa para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.028, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.07.07.028 e seus Anexos, proposta da empresa: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI, classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens a seguir especificados:

LICITANTE: 01 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86 E-MAIL: universaltratores@hotmail.com
TELEF: Nº 84 9.8820:7625

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALENCAR, Nº 373, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN CEP Nº 59.600-619

REPRESENTANTE: FRANCIONE SILVA DE SOUSA ROBERTO CPF Nº 466.456.754-53

ITENS: 0005 DO LOTE I EDITAL “A” E 0010, DO LOTE II EDITAL “B”

VALOR TOTAL R\$: 247.667,37 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 247.667,37 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos), para os itens 0005 do lote I Edital “A” e 0010, do lote II Edital “B”, em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 19 de agosto de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Francione Silva de Sousa Roberto – FORNECEDOR/PRESTADOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:759184E9

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.028.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.028**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: EDSON VALENTIM DUARTE ME
21.705.135/0001-22

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.028, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 412.527,35 (Quatrocentos e Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100 E 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 191; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191; 02.017.12.365.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 191; 02.017.12.365.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 –

MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 204; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.2.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 12140000; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.016.08.241.008.1.92 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1311000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12110000 E 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Edson Valentim Duarte – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7B21193A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.028.002 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.028

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME “RJ AUTO PECAS E SERVICOS”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.028, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 80.783,58 (Oitenta Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100 E 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 191; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA – FONTE Nº 191; 02.017.12.365.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 191; 02.017.12.365.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 204; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.2.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 12140000; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.016.08.241.008.1.92 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1311000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL

DE CONSUMO – FONTE Nº 12110000 E 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Maria Eliene Sarmento Vidal – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:D19F5392

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.028.003 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.028

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: EDSON VALENTIM DUARTE ME
21.705.135/0001-22

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.028, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 123.833,69 (Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100 E 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 191; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191; 02.017.12.365.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 191; 02.017.12.365.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 204; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.2.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE

CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 12140000; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.016.08.241.008.1.92 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1311000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12110000 E 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francione Silva de Sousa Roberto – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:953995BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GESTÃO ESCOLAR**

Decreto nº 157 de 08 de setembro de 2022

Dispõe sobre a Gestão Democrática da rede municipal de ensino do município de Marcelino Vieira e dá outras providências.

O prefeito do Município de Marcelino Vieira, **KERLES JÁCOME SARMENTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade do município se adequar aos critérios estabelecidos pelo Valor Aluno Ano por Resultado (VAAR) até o dia 15 de setembro de 2022 em sistema do MEC, para fazer jus a complementação de 0,75% dos Estados, Distrito Federal e Municípios que será distribuída pela 1ª vez em 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de uma gestão escolar democrática e competente nas instituições da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que dispõe sobre as metodologias de aferição das condicionalidades da melhor gestão para fins de distribuição da complementação VAAR.

DECRETA:
TÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo primeiro. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Parágrafo segundo. Cabe à Secretaria de Educação, formular a lista tríplice dentro dos critérios contidos no Art. 2º.

Art. 4º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício *ou* aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 5º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Marcelino Vieira /RN.

Art. 6º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 7º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 8º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto

educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Setembro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:F9B88E00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 963/2022**

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Raimundo Batista Barreto, e dá outras providências.

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/rn, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor **RAIMUNDO BATISTA BARRETO**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, em 08 de setembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:3E90E2F7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 964/2022**

Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Raimundo Batista Barreto, e dá outras providências.

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/rn, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor **RAIMUNDO BATISTA BARRETO**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, em 08 de setembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:81D29428

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 107/2022**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 107/2022

Concede licença para desempenho de mandato classista para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva ANDRÉA VASCONCELOS FREIRE, professora da Rede Municipal de Ensino, Matrícula nº. 1099, Licença Remunerada para desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN – SINTE/RN, como Diretora de Relação de Gêneros-SINTE/RN, para o triênio 2022/2026, conforme Processo Administrativo nº. 24080002/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos ao dia 11 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:F6549B2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 108/2022**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 108/2022

Concede licença para desempenho de mandato classista para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva ELIANA DO NASCIMENTO SILVA, professora da Rede Municipal de Ensino, Matrícula nº. 1188, Licença Remunerada para desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN – SINTE/RN, como Diretora de Relações Sindicais e Interior - SINTE/RN, para o triênio 2022/2026, conforme Processo Administrativo nº. 25080003/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos ao dia 25 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:C2B2AFBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 109/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 109/2022

Concede licença para desempenho de mandato classista para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva Carlos Alexandre Fernandes de Lima, professora da Rede Municipal de Ensino, Matrícula nº. 3122, Licença Remunerada para desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN – SINTE/RN, como Diretora de Combate ao Racismo e Diversidade - SINTE/RN, para o triênio 2022/2026, conforme Processo Administrativo nº. 25080003/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos ao dia 25 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:9A1F2A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 132/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - NOMEAR, o senhor **JOSÉ TOMAZ DE ALMEIDA JÚNIOR**, inscrito no **CPF: 700.715.374-73**, para cargo de provimento em comissão Nivel CC3, de SUB-COORDENADOR DE ESTATÍSTICAS, da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

ART.3- Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino

Em, 08 de setembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:DD286604

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 133/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **REGIVANIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, portadora do **CPF 939.907.406-44** de membro titular da **COMISSÃO CORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA**, do **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**, representante da Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ TOMAZ DE ALMEIDA JÚNIOR**, portador do **CPF 700.715.374-73** para membro titular da **COMISSÃO CORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA**, do **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME**, representante da Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber a Portaria **096/2021** e demais disposições em contrário, bem como produz seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

Art. 4º - Publique-se no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Messias Targino.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 08 de setembro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:3C36AE54

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 134/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **REGIVANIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, portadora do **CPF 939.907.406-44** de membro titular do **CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA - CMP**, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ TOMAZ DE ALMEIDA JÚNIOR**, portador do **CPF 700.715.374-73** para membro titular DO **CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA - CMP** a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber a Portaria **051/2021** e demais disposições em contrário, bem como produz seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

Art. 4º - Publique-se no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Messias Targino.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 08 de setembro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:3D7DF6EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 68/2021**

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI.- CNPJ: 10.458.681/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção de uma quadra coberta com vestiários da escola municipal Presidente Médici localizado nas 4 bocas no município de Monte Alegre/RN.. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 51.037,25 (cinquenta e um mil e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 22 de dezembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante e

RODRIGO BOTELHO DE SALES
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4FE70D51

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 33/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 5/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 34.250.064/0001-62. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL ANA GONZAGA - DISTRITO RETIRO no município de Monte Alegre/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 27 de abril de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito –
Contratante e

CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2EAFE5D2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 33/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 5/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 34.250.064/0001-62. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL ANA GONZAGA - DISTRITO RETIRO no município de Monte Alegre/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 26 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito –
Contratante e

CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA,
P/contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A93C9AE1

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 02/2022

Ata de Registro de Preço nº: 006/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 02/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de TKTS e demais alterações caso necessário no âmbito nacional para atender as demandas das secretarias e departamentos desta prefeitura municipal

Fornecedor Registrado: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.477.835/0001-90

Valor Total R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Vigência da Ata: 08/04/2022 à 07/04/2023

Vigência do Termo de Adesão: 08/09/2022 à 07/04/2023

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Órgão Participante (Carona)

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1412491E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 124/2022**

Processo de Despesa nº: 278/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 124/2022. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **Contratado:** CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DE SERGIPE. **Objeto:** Inscrição da servidora Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca no 8º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde na cidade de Aracaju; **Preço Global:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE

Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0597 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 08/09/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1341849D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 124/2022

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição da servidora Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca no 8º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde na cidade de Aracaju em favor da empresa **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ:32.743.692/0001-54, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 300,00(trezentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.
Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 08 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BDF23396

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 125/2022

Processo de Despesa nº: 279/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 125/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DE SERGIPE. Objeto: Inscrição da servidora Francisca Vicente de Azevedo no 8º Congresso Norte/Nordeste de secretarias municipais de saúde; Preço Global: R\$ 300,00(trezentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0597 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 08/09/2022

Por:
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DE4B9C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 124/2022

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição da servidora Francisca Vicente de Azevedo no 8º Congresso Norte/Nordeste de secretarias municipais de saúde em favor da empresa **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ:32.743.692/0001-54, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 300,00(trezentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 08 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:899A8DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TP Nº09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE PIUM, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN.

O presidente da CPLNF comunica que a empresa: **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº. 46.459.330/0001-40, impetrou recurso, contra a decisão da CPL, razão pela qual suspende a assinatura do contrato previsto para o dia 12/09/2022, até a ulterior deliberação, Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 08 de setembro de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Presidente da CPLNF.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CCCF7307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora ANGELA MARIA FLORENCIO DE SOUZA, Matrícula: 0035882/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de setembro de 2022 à 03 de dezembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BC0F6F72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora SANDRA REGINA SILVA CAMARA ROCHA, Matrícula: 0367753/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de setembro de 2022 à 30 de novembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:08B34AA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2022 ****

Dispõe sobre alteração de membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nísia Floresta, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 871/2018, de 04 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO, a indicação de substituição de representante do Poder Público (Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social) da Sra. Vania Santana de Lima por Jéssica Paula Silva de Lima (titular) no Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a representante indicada para recomposição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nísia Floresta, ficando assim a composição do colegiado, permanecendo inalterada as demais nomeações:

I-, JÉSSICA PAULA SILVA DE LIMA titular, e GEMINSON SOUZA DO NASCIMENTO, suplente, representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;

II- JOANA MARIA BATISTA BARBOSA, titular, e GISSELE FELIX DO NASCIMENTO COSTA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III- MÁRCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO, titular, e ALEXANDRE REINALDO DA SILVA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV- PAULO SERGIO DANTAS DE CARVALHO, titular, e CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Administração;

V- DEIZE RAQUEL DE CARVALHO, titular, e DULCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO, suplente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

VI - EDVAN DE PONTES, titular, e FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

VII- PAULO MORAES DE SOUSA, titular, e NILZA CECILIA DOS SANTOS, suplente, representantes da ACTIO AC VOX do Aposentado de Búzios e Adjacências - ABUZADA;

VIII- MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS, titular, e SELMA DE LIMA, suplente, representantes do Grupo de Idosos Mãe Peregrina;

IX- OSMAR ÂNGELO DA SILVA, titular, e ARIMATEIA ALVES SOARES, suplente, representantes da Assembleia de Deus;

X-NILMA RAFAEL SANTANA DA ROCHA, titular, e CARLOS ROBERTO DA ROCHA, suplente, representantes da Igreja Católica;

XI- VALDEMIR DA SILVA, titular, e SEVERINO CARLOS DE BARROS, suplente, representantes da Colônia de Pescadores Z-31.

XII- LUCIA CORDEIRO DO NASCIMENTO DA SILVA, titular, e JORGE LAURO DA ROCHA, suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município Nísia Floresta".

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 01 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4770D984

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2022 – GP/PMNF**

Nomeia membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Elaine Bezerra Lima Morgado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 09/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS –

Criança Feliz com a atribuição de planejar e articular as ações do supracitado Programa.

a) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Camila Rodrigues Mendes Maciel
Suplente: Joseane da Silva Carvalho

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Sheyla Moura da Silva do Nascimento
Suplente: Luciene Maria Monteiro da Silva

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Déborah Vanúzia da Silva
Suplente: Renata Alex-Sandra França do Nascimento

d) ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS

Titular: José Menino da Hora Junior
Suplente: Hortência Freire de Castro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 08 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:5E1B5AA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 029, DE 07 DE SETEMBRO DE 2022.**

DECRETO Nº. 029, de 07 de setembro de 2022.

Dispõe sobre luto oficial de três dias pelo falecimento do senhor Antônio Rosinaldo Dantas dos Santos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o art. 55, IV, da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **Antônio Rosinaldo Dantas dos Santos**, que, em vida, prestou grandes serviços à comunidade olhodaguense, sobretudo na qualidade de funcionário público municipal; e

CONSIDERANDO que o falecido deixou viúva a senhora Maria Suerly Camara da Cunha, também servidora pública deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL em todo o Município de Olho d'Água do Borges, por 03 (três) dias e a contar do dia 07 de setembro de 2022, em razão do falecimento do Sr. Antônio Rosinaldo Dantas dos Santos.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 07 de setembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D41B977D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 095/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Marcelo Simoni - ME**, CNPJ nº 04.664.811/0001-48. Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico no 023/2022. Data da assinatura: 31 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 11.778,80** (onze mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Marcelo Somoni, CPF nº 977.786.130-34, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:9ED2656D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 81/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 81/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 24, XVII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 04.675.869/0001-97, cujo objeto é **SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA DE FIAT DUCATO MXIMULTI - BRANCO - MODELO 5604M33 - PLACA RGK-8E84/RN**, no valor total de **R\$1.843,40**, (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 06 de setembro de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 81/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA DE FIAT DUCATO MXMULTI - BRANCO - MODELO 5604M33 - PLACA RGK-8E84/RN.

Contratado.....: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, -CNPJ/CPF sob o nº 04.675.869/0001-97, .

Valor.....: **R\$1.843,40, (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**

Fundamento Legal....: art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 06 de setembro de 2022

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:BCF4F5AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 472/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

“ESTABELECE REGRAS BÁSICAS PARA A SELEÇÃO DE DIRIGENTES DE EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARAZINHO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino de Parazinho/RN.

Art. 2º - A seleção do pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – Formação profissional em licenciatura na área de educação, e ou graduação em ensino superior na área de Gestão Escolar;

II – Perfil profissional de Gestão escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;

IV – Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

V - O diretor e vice deve ter dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

VI - Participar, com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento), do Curso de Formação de Gestores oferecido pela SMEC Parazinho-RN, após o processo seleção para investidura do cargo;

VII - Ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-Diretor, frequentar cursos de formações continuadas na área de gestão escolar, oferecido pela SMEC Parazinho-RN.

Art. 3º - A nomeação para o cargo de Gestor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista devidamente emitida pela comissão do processo seletivo ofertada o

nome de diretor e vice diretor a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo nomear a partir da lista oferecida pela SMEC, o nome de diretor e vice que será encaminhado para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolar, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º - O processo seleção terá regulamentação única para toda a rede pública Municipal de ensino e será coordenado pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, a qual será denominada, neste período, de Comissão de processo Central da Gestão democrática, composta por: um representante do SINTE; um representante dos professores, um representante vinculado a Secretária Municipal de Educação, um representante do Setor Jurídico, um representante do RH, um representante dos trabalhadores em educação.

Art. 5º - Caso haja ausência de pessoas interessadas em se candidatar ao cargo de diretor e vice-diretor, A SMEC Parazinho-RN, encaminhará uma lista tríplice de indicação do diretor e vice-diretor respectivamente para o chefe do poder executivo municipal fazer a escolha final.

Art. 6º - O(a) Gestor(a) Escolar selecionado e posteriormente nomeado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 7º - A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 8º - As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 9º - O(a) Gestor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo, com exceção de coordenador pedagógico concursado.

§ 1º Ao longo de cada mandato, os dirigentes mencionados no “caput” deste artigo devem cumprir metas de desempenho definidas para indicadores de gestão pedagógica e administrativa, sob pena de exoneração.

§ 2º cumprimento das metas de desempenho mencionadas no § 1º deste artigo pelos dirigentes deve ser item obrigatório para avaliação dos candidatos nos processos seletivos referidos nesta Lei.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regular mediante Decreto:

I – O processo seletivo de que trata esta Lei, o qual deve considerar o disposto nos incisos I e II do art. 1º e no I e IIº do art. 2º, todos desta Lei.

II – A forma de substituição temporária de Diretor de Escola em razão da vacância excepcional, será de livre escolha do chefe do poder executivo municipal.

Parágrafo único. Definidos os indicadores de que trata o inciso II do “caput” deste artigo, as metas de desempenho devem ser fixadas anualmente pela SMEC –Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parazinho, devendo ser publicizadas, antes de cada ano civil.

Art. 11º - Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 12º - Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual conste processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Parazinho/RN.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 31 de dezembro de 2023.

Parazinho/RN, 08 de Setembro de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:96C5D85A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2022/GP/PMP**

Portaria nº 060/2022/GP/PMP

Parazinho/RN, 09 de Setembro de 2022.

“INSTITUI COMISSÃO PARA ESTUDAR, ANALISAR E PROPOR A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, CARLOS VERIANO DE LIMA e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, **GERÚZIA ALVES MENDES**, no uso das atribuições legais e com fundamento nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com base nos seguintes arrazoados por meio de considerações expõe o seguinte:

CONSIDERANDO o que dispõe o dispositivo constitucional disposto no inciso VI do Art. 206 da Constituição da República prevendo a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o inciso VI do Art. 134 da Constituição Estadual, nos seguintes termos: *“gestão democrática do ensino público, na forma da lei, assegurado a eleição direta da respectiva direção pelos corpos docente, discente, servidores e pais de alunos de cada estabelecimento de ensino estadual ou municipal”*;

CONSIDERANDO os postulados formadores da Lei de Diretrizes de Base da Educação – LDB – Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, no que consta no inciso VIII do Art. 3º assegurando a gestão democrática da educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, no dispositivo do inciso VI do Art. 2º e na Meta 19 de promoção a gestão democrática da Educação;

CONSIDERANDO que a gestão democrática da educação é cogestão compartilhada de decisões, que incluem a participação dos segmentos da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a gestão democrática da educação deve ser ampla, com distribuição de responsabilidades, principalmente nos aspectos do Plano Político Pedagógicos das escolas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade da formação cidadã, da consciência crítica, a autonomia das decisões e observação da coordenação administrativa da política pública da educação municipal;

CONSIDERANDO que a escola pública é formadora de cidadãos éticos, participativos, de atores sociais, voltados para os valores do mundo do trabalho e da livre iniciativa;

CONSIDERANDO as seguidas reuniões com a equipe técnica que postulam a gestão democrática da educação no Município de Parazinho/RN;

CONSIDERANDO que a gestão democrática da educação deve ser implantada com a maior firmeza de ações, de forma transparente, participativa e capacitadora da comunidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Estudos, Análises, Pesquisa para ações que fundamente os postulados da gestão democrática da educação, que funcionará na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e composta dos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Edcelmo da Silva Bezerra - Presidente;

II – Representante dos Diretores das Escolas Municipais: Janeide Nicácio de Moura Lima;

III – Representante dos Professores: Joaria de Araújo de Oliveira;

IV – Representante dos Servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Jarian de Souza e Silva;

V – Representante do SINTE/RN: Aldcejam Paulino Moraes.

Art. 2º - O Prefeito Municipal designará um advogado para assistir a Comissão nas suas reuniões e atos, através de Portaria.

Art. 3º - A Secretária Municipal de Educação e Cultura, nomeará por Portaria uma servidora para cumprir o desiderato da secretária executiva da Comissão disposta no caput do Art. 1º.

Art. 4º - As reuniões da Comissão serão registradas em ata e assinada pelos participantes.

Art. 5º - As sugestões da Comissão serão encaminhadas a Secretária Municipal de Educação e Cultura e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º - A comissão poderá ouvir personalidades, autoridades, pedagogos, profissionais dos magistérios cientistas, pesquisadores, educandos, representantes da comunidade escolar, representantes de escolas públicas e privadas, faculdades, centros universitários, universidades, institutos federais e empresas de educação.

Art. 7º - Aos participantes da Comissão não serão remunerados pelo trabalho desenvolvido, sendo considerado de relevante serviço prestado.

Art. 8º - A posse da Comissão será realizada através de ato com a presença do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

GERÚZIA ALVES MENDES

Secretária de Educação e Cultura

Portaria nº 085/2021/GP/PMP

CPF: 876.000.564-53

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:37E9E04D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2022**

O Município de Parazinho torna público que no dia 21/09/2022, às 09h01, fará licitação na modalidade PE nº 005/2022 – Objetivo: Registro de preços para aquisição de insumos/materiais odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios odontológicos pertencentes a rede municipal de saúde de Parazinho/RN. Edital e anexos no www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parazinho.rn.gov.br, ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro,

Parazinho/RN. Parazinho/RN, 08/09/2022.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:D83ED8BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5120/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 33/2022 AQUISIÇÃO PARA PRÓTESE
DENTÁRIA**

Objeto: AQUISIÇÃO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 33/2022 realizada em 05 de setembro de 2022 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 264.000,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - CNPJ: 26.353.031/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 08 de setembro de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:01F5E43F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5.120/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 AQUISIÇÃO PARA
PRÓTESE DENTÁRIA.**

Objeto: AQUISIÇÃO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 33/2022 realizada em 05 de setembro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 264.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir.:

EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - CNPJ: 26.353.031/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 08 de setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:042AF142

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4588/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 32/2022 TRANSPORTE SANITÁRIO DE
USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO
DOMICÍLIO**

Objeto: TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 32/2022 realizada em 18 de agosto de 2022 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$610.430,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME- CNPJ: 13.049.464/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 104.630,00 (cento e quatro mil, seiscentos e trinta reais)**.

NORDESTE TURISMO LTDA- CNPJ: 08.940.273/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)**.

LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA 10673195490- CNPJ: 45.561.408/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 08 de setembro de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:017BD9AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4588/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 TRANSPORTE
SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO
FORA DO DOMICÍLIO**

Objeto: TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 32/2022 realizada em 18 de agosto de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$610.430,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir.:

J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME- CNPJ: 13.049.464/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 104.630,00 (cento e quatro mil, seiscentos e trinta reais)**.

NORDESTE TURISMO LTDA- CNPJ: 08.940.273/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)**.

LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA 10673195490- CNPJ: 45.561.408/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 08 de setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:EA9B3367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 87 PROCESSO
Nº 7.673/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 60.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 7G85/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800720, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 10.026.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
CNPJ: 33.486.979/0001-09					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021227 - REVISAO DE 60.000 KM	HORA	3,70	R\$ 279,00	R\$ 1.032,30
	0019440 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERV.	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
	0021225 - HIGIENIZAÇÃO INTERNA	SERV.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.342,30 (Mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:3DBA1E67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 080/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Evenly Theonia Santos de Souza			
CARGO: Orientadora Social			
MATRÍCULA: 1218336			
DI: CPF: 107.245.444-02 / RG: 3081148			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 343501
HORARIO DE SAÍDA: 04:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE EVENTO DE FORMAÇÃO SOCIOPOLÍTICA DE ADOLESCENTES E JOVENS DO NUCA NO CEDECA CASA RENASCER EM NATAL – RN.			
PERÍODO: 09/09/2022			
DESTINO: NATAL – RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 08 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:F7F46F8F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 082/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nascimento			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120923-0			
DI: CPF: 052.658.664-85 / RG: 2348911			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 28316-9
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 10º ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE SETEMBRO EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE.			
PERÍODO: 12/09/2022			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
03	Com Pernoite	200,00	200,00
Total			700,00

Parelhas (RN), 08 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:5AE093ED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 083/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

SERVIDOR (A): Maria da Conceição			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120551-0			
DI: CPF: 040.721.104-77 / RG: 2108551			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco	Conta: 27.313

do Brasil			
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 10º ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE SETEMBRO EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE.			
PERÍODO: 12/09/2022			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
03	Com Pernoite	200,00	200,00
Total			700,00

Parelhas (RN), 08 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:D6735376

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 084/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

SERVIDOR (A): Anadilha Maria de Araújo			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 10418-3			
DE: CPF: 715.871.524-87 / RG: 004.079.170			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 / Banco do Brasil	Conta: 10418-3	
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 10º ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE SETEMBRO EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE.			
PERÍODO: 12/09/2022			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
03	Com Pernoite	200,00	200,00
Total			700,00

Parelhas (RN), 08 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/20

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:D814CB38

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 271/2022**

PORTARIA DE Nº 271/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** por motivo de aposentadoria o Sr.º **JOSE SEVERIANO DOS SANTOS**, ocupante da função de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, com matrícula nº 100445-0, do quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; E, CUMPRE-SE.

Parelhas, 08 de setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:0256A90E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 272/2022**

PORTARIA DE Nº 272/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** por motivo de aposentadoria o Sr.º **VICENTE FRANCISCO XAVIER**, ocupante da função de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, com matrícula nº 100474-3, do quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; E, CUMPRE-SE.

Parelhas, 08 de setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:475E6C16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 02 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA LINDERLAN DE ALMEIDA**, brasileira, matrícula nº 903132, portador CTPS nº 19247 Série 00002/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 04/09/2022 a 03/12/2022, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de setembro de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:4BD63C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, em favor da pessoa jurídica: **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.375.365/0001-76, situada na Rua Capitão Bento, Nº 16, Centro - Caraúbas/RN - Cep: 59.780-000, no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FERRO NA BONECA” NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 2H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “37ª FEIRA DA CULTURA” NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 06 de Setembro de 2022.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:13855F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28.**
CONTRATADO: **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.375.365/0001-76, situada na Rua Capitão Bento, Nº 16, Centro - Caraúbas/RN - Cep: 59.780-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FERRO NA BONECA” NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 2H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “37ª FEIRA DA CULTURA” NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de Setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.
ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ nº 44.375.365/0001-76 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:ECBC78F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL

ODONTOLÓGICO – CREDENCIAMENTO, LANCES E VERBAIS.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06**, aqui representada pelo Sr. Onilson Machado Lopes, Identidade nº 257.852 SSP/RN, CPF nº 200.648.024-34, CNH: 02194503460 e **ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ/MF nº 09.337.018/0001-58** aqui representada pelo Sr. Welbjakson Soares dos Santos, Identidade nº 06560 PM/RN, CPF nº 035.616.774-79, CNH: 03089990042, após análise dos credenciamentos pode-se constatar que estão aptos a participar do certame, inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, logo após passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06**, valor global da proposta R\$ 152.682,77 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) e **ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ/MF nº 09.337.018/0001-58** valor global da proposta R\$ 287.803,90 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e três reais e noventa centavos), após toda negociação foi possível chegar ao seguinte: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06** com o valor de R\$ 1.611,00 (um mil, seiscentos e onze reais) e **ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ/MF nº 09.337.018/0001-58** com o valor de R\$ 178.121,16 (cento e setenta e oito mil, cento e vinte e um reais e dezesseis centavos), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas e passou-se para que os licitantes rubriquem todos os documentos, em seguida o pregoeiro estipula o prazo de 02 (dois) dias para análise de todos os documentos apresentados, e publicara resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 16h50min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Apoio

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Apoio

ONILSON MACHADO LOPES
Odontomaster Comercio de Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ/MF Nº 27.029.083/0001-06

WELBJAKSON SOARES DOS SANTOS
Andrade e Bezerra Comercio e Serviços Especializados
CNPJ Nº 09.337.018/0001-58

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B47F8478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.023/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.023/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 06.09.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **CLINICA CHECK-UP LTDA**, inscrito no CNPJ. 30.712.156/0002-47, para contratação de empresa, para prestação de serviços no ramo pertinente a realização de mamografias, de acordo com a demanda existente referenciadas pelas Unidades de Saúde do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de **R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:34173055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.023/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.023/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa **CLINICA CHECK-UP LTDA**, inscrito no CNPJ. 30.712.156/0002-47, sediada na Av. Teotônio Freire, Nº 807, JK, Currais Novos-RN, CEP: 59.380-000, com valor global de **R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, referente a contratação de empresa, para prestação de serviços no ramo pertinente a realização de mamografias, de acordo com a demanda existente referenciadas pelas Unidades de Saúde do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2CFC8FE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CONTRATADA(O).....: CLINICA CHECK-UP LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa, para prestação de serviços no ramo pertinente a realização de mamografias, de acordo com a demanda existente referenciadas pelas Unidades de Saúde do município de Pedro Avelino/RN, nas condições expressas no termo de referência, parte integrante deste termo.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

PROGRAMA DE TRABALHO

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2022
Unidade Orçamentária: 03.001– Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15000000

VIGÊNCIA.....: 08 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de setembro de 2022

DAS PARTES:

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO – PREFEITO
LUIZ PAULO COSTA FARIAS – p/CONTRATADO

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:005B00D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM ÂMBITO NACIONAL E ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROVENIENTES DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021.

Empresas contratadas:

- **SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP**, com o valor total de R\$ 20.290,00 (vinte mil, duzentos e noventa reais).

Fundamentação legal PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021, Lei 10.520/2002

Vigência do contrato: 30/08/2022 a 31/12/2022.

Data da assinatura: 26/08/2022

P/ Contratante:

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratado
GILVAN ARAÚJO LOPES

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A911A52E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **José Alexandre Sobrinho**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.363.390/0001-60, com sede na Rua vereador Olegário Xavier, nº 19, Centro, Afonso Bezerra/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Pedro Travessa de Souza**, portador da Cédula de Identidade nº 1.606.597 e CPF nº 807.244.264-34, empresário, residente e domiciliado em Afonso Bezerra/RN, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de engenharia para execução dos serviços de construção de um galpão industrial têxtil para o município de Pedro Avelino-RN, conforme Tomada de Preços nº 03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 08/09/2022 a 07/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 03/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito
Pela Contratante

PEDRO TRAVESSA DE SOUZA
Titular Administrador
Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:71BA2CE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.054/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.054/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 08.09.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **NATAL VEICULOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ. 08.029.092/0001-44, para contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) no veículo tipo Spin dos 20.000 km de placa OJW3F96, pertinente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de **R\$ 958,30 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2F17345C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.054/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.054/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso XVII, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **NATAL VEICULOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ. 08.029.092/0001-44, localizada na Rua Dão Silveira, Nº 3860 – BR 101 KM 04, Candelária, Natal-RN, CEP: 59.066-180, com valor global de **R\$ 958,30 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, referente a contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) no veículo tipo Spin dos 20.000 km de placa OJW3F96, pertinente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EF6F131F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 890/2022 - INSTITUI O PROGRAMA DE
APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI**

LEI COMPLEMENTAR NR. 890/2022.

Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), visando efetivar a aposentadoria voluntária dos servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. O Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão de incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Pedro Avelino/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Não poderá aderir ao programa o servidor que quando dá análise do requerimento estiver:

I – Respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;

II – Acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4º. Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia no percentual de 80% (oitenta por cento) calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório.

Art. 5º. A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessários até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 6º. O incentivo pecuniário de que trata esta Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária, eventual e indenizatória, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margem consignável, nem gera qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º. Constituem condições de adesão ao PAI:

I – ser servidor do quadro permanente do Município de Pedro Avelino/RN;

II - encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;

III - contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, no período de vigência do PAI;

IV – preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;

V – não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;

VI - aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de portaria emitida pelo executivo municipal.

Parágrafo Único. O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 8º. O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 120 (cento e vinte) dias para adesão, a iniciar da publicação de Portaria regulamentar expedida pelo executivo municipal, podendo ser prorrogado por igual período por ato da administração municipal.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração do município, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos requerimentos de adesão ao PAI.

Art. 10. Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento de adesão dentro do prazo previsto no Artigo 8º desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de seguridade Social – INSS.

Parágrafo Único - Apresentado o requerimento de adesão e concedido o benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos requerimentos de adesão ao PAI, terá até 20 (vinte) dias consecutivos para deferir a solicitação.

Art. 11. A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada, terá reajuste anual com base no mesmo índice utilizado pelo INSS em seus benefícios.

Art. 12. A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando com a confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

Art. 13. As despesas inerentes à indenização pela adesão ao PAI decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município de Santana do Matos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino RN, 08 de Setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:95218C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
891/2022 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

LEI nº 891/2022.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Pedro Avelino/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE PEDRO AVELINO, faz saber, que a Câmara Municipal aprova, e sanciona a seguinte Lei:

**CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural tem caráter permanente consultivo, normativo e deliberativo, competindo à formulação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, inclusive nos aspectos sociais, econômicos e financeiros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Pedro Avelino/RN.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Pedro Avelino/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em local a ser definido pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pelas condições administrativas – pessoal e equipamentos - para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPITULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

I – Representar a sociedade civil de Pedro Avelino/RN, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II – Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização em âmbito municipal.

IV – Estabelecer o calendário cultural do município, bem como assentar critérios para distribuição e aplicação dos recursos destinados à cultura.

V - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.

VI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Orçamento Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VIII - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, opinando e orientando suas diretrizes;

IX - Auxiliar diretamente na realização das Conferências Municipais de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIII – Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação de comissão de avaliação.

XIV – Efetuar o mapeamento dos artistas, práticas populares, grupos e entidades culturais do município e cadastrá-los, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

XV – Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudo e trabalhos específicos.

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 08 (oito) conselheiros titulares e 08 suplentes, representantes do Poder Executivo e Sociedade Civil:

I – Membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Um representante da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer;
- Um Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde

II – Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

- Um representante das artes cênicas (teatro, dança e circo);
- Um representante dos poetas e escritores;
- Um representante da música popular;
- Um representante dos artesões;

§ 1º - Os representantes das Instituições Governamentais, são indicados por seus titulares, respeitados os processos internos de escolha.

§ 2º - A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.

§ 3º - Os setores representados e que não contam com organização de base municipal, deverão promover assembleias para proceder à escolha de sua representação.

§ 4º - Sem presenças em assembleias para tal fim, será lançado edital para preenchimento de vagas e em último caso, convite direto a pessoa com comprovada atuação na área artístico-cultural.

§ 5º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§ 6º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, sendo permitida uma recondução na composição para titular e suplente.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Pedro Avelino/RN, serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Pedro Avelino/RN, os candidatos da sociedade civil nas áreas artísticos culturais e ou educacionais que atendam aos seguintes requisitos:

- Ser maior de 18 (dezesesseis) anos no ato da inscrição;
- Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
- Ter atuação comprovada em atividades culturais.
- Comprovar inscrição no Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 8º - A função a ser exercida no Conselho Municipal de Política Cultural é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

Parágrafo único – Fica vedada a presença do secretário ou secretária da gestão cultural como conselheiro titular ou suplente, por se tratar de um órgão de fiscalização.

CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural será instalado pelo secretário ou secretária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com presença de, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus representantes definidos por Lei.

Paragrafo Único – Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando o Regimento Interno.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único – As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de três dias e comunicado através de convite escrito, telefonema, e-mail ou edital de convocação.

Art. 11 - As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um

terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Política Cultural objetivando o cumprimento de suas atribuições poderá requerer aos órgãos municipais, estaduais e federais planos, projetos, relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados oficiais e/ou privados.

Art. 13 - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período para titular e suplente, incluindo alteração de representantes por assentos.

CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 - O Conselho Municipal de Política Cultural funciona através das seguintes instâncias:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III - Vice-presidência;
- IV – Secretaria Executiva;
- IV – Comissões Especiais;

Parágrafo Único - O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho;

Art. 15 – O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

§ 1º - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 2º - O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§ 3º - O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho

Art. 16 – A Secretaria Executiva será responsável pela elaboração de atas, recebimentos e envio de correspondências referentes ao Conselho.

Art. 17 - As Comissões Especiais serão criadas para proceder a estudos avaliações e emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão;

CAPITULO VI DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 18 - O Conselho Municipal de Política Cultural será mantido pelos seguintes meios:

- I – Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Cultura;
- II – Através de doações de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- III – Promoções realizadas pelo Conselho;
- IV – Arrecadação de receitas por serviços prestados;
- V – Através de projetos e/ou convênios;
- VI – Através de Leis de incentivo a cultura.
- VII – Recursos destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Orçamento Municipal.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 19 – O Conselho Municipal de Política Cultural poderá realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, no que se

refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 21 – Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 22 – Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros.

Art. 23 – O Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 08 de Setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E04603C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 892/2022 - DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

LEI NR. 892/2022.

Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Pedro Avelino/RN.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e **eleSANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Ficam fixadas as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Pedro Avelino/RN.

Parágrafo Único- A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

CAPÍTULO I DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º- A educação integral está amparada na compreensão de que os sujeitos devem ter seu desenvolvimento pleno garantido pela educação, o que significa conceber o desenvolvimento humano em suas diferentes dimensões (intelectual, emocional, físico, social e cultural), ou seja, uma educação que vise à integralidade.

§1º- A escola em tempo integral, pela ampliação do tempo escolar, pode fomentar a perspectiva da educação integral, pois não se limita a carga horária mínima, possibilitando o desenvolvimento de atividades que visem as diferentes dimensões que integram os sujeitos.

§2º- Considera-se escola de tempo integral as unidades escolares que ofertem uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, atendendo durante o período letivo em tempo contínuo, sem que haja interrupção dos turnos. Nesse período devem estar incluídas todas as atividades didático-pedagógicas, além do tempo destinado a higienização, alimentação, passeios, entre outras atividades.

Art 3º- A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I – fomentar a educação na perspectiva do desenvolvimento integral dos educandos;

II– promover a equidade;

III– garantir o direito a aprendizagem em suas variadas dimensões por meio da oferta de diferentes oportunidades educativas;

IV- proporcionar a oferta de diferentes linguagens, recursos e espaços;

V – ofertar diferentes abordagens pedagógicas, metodologias, de maneira a atender a realidade de cada comunidade escolar;

VI – considerar as potencialidades e dificuldades de cada estudante;

VII - desenvolver projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e da comunidade;

VIII – valorizar as alternativas formativas no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

IX – assegurar formação docente condizente com as concepções da educação integral;

X– adequar as ofertas das atividades educativas escolares de acordo com a realidade local, das comunidades nas quais as unidades escolares estão inseridas.

Art. 4º- Na Educação Infantil será oferecida a Escola de Tempo Integral conforme a capacidade e as condições de oferta da instituição.

Art. 5º- Na oferta do Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral terá seu funcionamento nos turnos matutino e vespertino, de maneira ininterrupta, com uma jornada de, no mínimo, 8 horas diárias, incluindo-se o horário do almoço e a higienização, e aulas com duração de uma (1) hora. Semanalmente a jornada será de 40 horas.

CAPÍTULO II PÚBLICO ALVO

Art. 6º- O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à escola de tempo integral são os estudantes matriculados das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Pedro Avelino/RN

CAPÍTULO III DAS ESCOLAS

Art. 7º- As Escolas do Ensino Fundamental ofertantes do tempo integral terão a seguinte constituição curricular:

I-componentes curriculares que compõem a matriz curricular conforme orientações da BNCC (ensino regular), ministrados por professores conforme legislação específica;

II-componentes complementares, definidos de acordo com a realidade local na qual a escola está inserida; com metodologias, recursos didáticos- pedagógicos adequados e professores com formação específica e condizentes com os componentes.

Art. 8º- A organização curricular da Escola de Tempo Integral é composta pelo currículo básico do Ensino Fundamental e Componente Complementar voltado a Formação Geral Básica e Atividades Complementares.

I– A matriz curricular (do Ensino Regular) tem como referência a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, será composto da seguinte forma:

a)Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;

b)Área de Matemática: Matemática;

c)Área de Ciências da Natureza: Ciências Naturais;

d)Área de Ciências Humanas: Geografia, História;

e)Ensino Religioso.

II– A matriz das Atividades Complementares está organizada com os seguintes componentes curriculares: Leitura e Produção Textual, Laboratório de Matemática, Projeto de Vida, Prática Esportiva e Corporal, Iniciação Científica, Artes Integradas e Projeto Integrador conforme constante no anexo I.

Art. 9º- O Horário de Aulas está organizado da seguinte forma: 04 aulas de 50 minutos em um turno e 03 aulas de 50 minutos em outro turno, com pausa para o lanche e o almoço.

Art. 10º- As Escolas ofertantes do tempo integral devem ter os regimentos escolares e projetos políticos pedagógicos atualizados em coerência com a proposta pedagógica da educação integral e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação. Os documentos devem definir as normas e princípios de organização, funcionamento da escola de acordo com as orientações da legislação própria.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DA ESCOLA

Art. 11º- A implantação da educação integral em tempo integral exige uma reorganização do quadro de pessoal das escolas.

§ 1º- A escola de tempo integral necessita dos seguintes profissionais com formação prevista em legislação própria:

I - equipe gestora da escola (diretor e vice-diretor);

II– coordenador geral; supervisor pedagógico;

III- professores das áreas de conhecimento, dos componentes curriculares, dos componentes complementares;

IV – Coordenação de Turno e/ou Supervisor de pátio;

V - profissionais de apoio à educação (servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), poderão atuar temporariamente em atividades pedagógicas e projetos específicos.

§2- Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em articulação com as unidades escolares viabilizar ações que visem uma gestão integrada de toda a escola e com outras políticas públicas do Município. A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

CAPÍTULO V DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 12º- A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada, devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada unidade escolar. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único- O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo opinar pela verificação “in loco” para averiguar as condições gerais da escola, como:

I- número de vagas, turmas e salas;

II- currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

II- articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

IV - orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

Art. 13º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN 08/09/2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F34F38BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 893/2022 - INSTITUI O PROGRAMA DE BOLSA-
ESTÁGIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 893/2022.

Institui o Programa de Bolsa-estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de Pedro Avelino, RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Bolsa-estágio para estudante de cursos técnicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Pedro Avelino, cuja finalidade é a de incentivar **estudantes Pedro-avelinenses** de nível técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) a desenvolverem vivências na sua respectiva área de formação, contribuindo assim, para a melhoria do seu aprendizado prático.

Art. 2º - O estagiário exercerá suas funções na sua área principal de atuação ou em áreas afins, sob a supervisão direta de um profissional responsável.

Parágrafo único: A contratação do estagiário de nível técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) se dará com o objetivo de garantir a todos os alunos concluintes aptos para a prática profissional e residentes na cidade de Pedro Avelino a efetivação da prática profissional dentro da sua cidade.

Art. 3º - O estagiário do respectivo programa fará jus a uma bolsa no valor estabelecido junto à concedente (IFRN), de acordo com o nível de ensino e com a carga horária para cumprimento de sua jornada de atividades de estágio remunerado.

Parágrafo único: As dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento do pagamento do estágio remunerado autorizado por esta lei serão consignadas nos orçamentos anuais, sob rubricas específicas, ficando o Executivo autorizado no presente exercício, a proceder a abertura de créditos especiais nos valores necessários à execução da presente lei.

Art. 4º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar em termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

- I – 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso dos estudantes serem pessoas com deficiência;
- II – 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Art. 5º - Obrigatoriamente, o aluno bolsista deverá estar cursando o nível requerido nesta lei, em curso devidamente reconhecido pelo MEC e comprovado mediante declaração de estudo emitida pela instituição educativa.

Art. 6º - A seleção dos bolsistas poderá ser feita mediante processo seletivo organizado pelo município.

Art. 7º - O estagiário participante do programa poderá permanecer no cargo por 01 ano, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

Art. 8º - A prefeitura municipal de Pedro Avelino indicará um ou mais funcionários de seu quadro de pessoal para atuar como supervisor ou orientador dos estagiários.

Parágrafo único: O orientador responsável pelo estagiário ficará na incumbência de efetuar e enviar para o órgão responsável (Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais), um relatório do estagiário periodicamente, informando frequência e avaliação de desempenho, ficando desligado do programa o estagiário que tiver desempenho insatisfatório e/ou se desligar de suas atividades estudantis.

Art. 9º - Em hipótese alguma o programa de estágio gera vínculo empregatício. Observar-se-ão os seguintes requisitos:

I – Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional de nível técnico e atestados pela instituição de ensino;

II – Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo único: O Termo de Compromisso de Estágio se constituirá em comprovante legal da inexistência de vínculo empregatício.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, em 08 de Setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:372B2A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 894/2022 - INSTITUI A INCUBADORA DE EMPRESAS DO
MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 894/2022.

**INSTITUI A INCUBADORA DE EMPRESAS DO
MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Pedro Avelino a Incubadora de Empresas, como estrutura permanente de fomento e desenvolvimento à formação de iniciativas voltadas ao empreendedorismo e à geração de renda.

Art. 2º. A Incubadora de Empresas disponibilizará espaço físico para instalação de empresas nascentes ou de empreendedores, suporte gerencial e tecnológico, com vistas à consolidação das atividades matriciais, preferindo as iniciativas voltadas à tecnologia e inovação de processos ou produtos.

Art. 3º. Constituem objetivos da Incubadora:

- I - fomentar a implantação e o fortalecimento de empresas e empreendimentos no Município de Pedro Avelino/RN;

II - promover, nas empresas de base tecnológica, o empreendedorismo e a inovação, fomentando a utilização de novas tecnologias de produção e de gestão;

III - integrar suas ações com as demais entidades e instituições voltadas ao fomento do empreendedorismo, promovendo a troca de informações e a difusão de conhecimentos e de processos de gestão tecnológica, mercadológica e empresarial;

IV - incentivar a integração entidades e empresas com as cadeias produtivas do Município, buscando proporcionar sustentabilidade e competitividade aos negócios incubados;

V - desenvolver metodologias de monitoramento e avaliação de resultados, com base em indicadores referentes à inovação e ao empreendedorismo, participação no mercado e geração de empregos;

VI - apoiar a aplicação de capital empreendedor e o direcionamento de linhas de investimento às demandas das empresas incubadas;

VII - buscar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais de fomento à inovação, à tecnologia e ao empreendedorismo;

VIII - apoiar a captação de recursos de órgãos de fomento para aplicação em ações que beneficiem horizontalmente as empresas incubadas.

Art. 4º. Constituem estratégias de atuação da Incubadora:

I - proporcionar condições para a instalação, o desenvolvimento, o fortalecimento e a consolidação de empresas intensivas em conhecimento tecnológico, inovação e empreendedorismo, com capacidade para desenvolver novos produtos, processos e serviços competitivos;

II - promover agregação de conhecimento, incorporação de tecnologias, inovação, empreendedorismo e modelos de gestão tecnológica, mercadológica e empresarial nas empresas incubadas;

III - apoiar a entrada e a consolidação, no mercado, das empresas graduadas nas incubadoras;

IV - estimular a geração e desenvolvimento de ideias inovadoras, a elaboração de planos de negócios, o desenvolvimento de protótipos de novos produtos e processos, a participação no mercado e a geração de empregos de qualidade;

V - capacitar empreendedores, oferecendo-lhes, entre outros, treinamento em gestão empresarial, mercadológica e tecnológica;

VI - utilizar a sinergia criada pela concentração de empresas incubadas, maximizando a utilização de recursos humanos, financeiros e materiais de que dispõem;

VII - estimular a associação e o cooperativismo entre pesquisadores, empreendedores e empresários, assim como a interação entre empresas incubadas e instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades inovadoras e empreendedoras, visando à transferência recíproca de conhecimento e modelos de gestão.

Art. 5º. Para o desenvolvimento das atividades da Incubadora, o Município poderá promover a celebração de instrumento de parceria, com entidades civis, a serem selecionadas mediante instrumento convocatório próprio, e que demonstrem reunir os seguintes requisitos:

I - tratar-se de entidade sem fins lucrativos ou entidades cooperadas;

II - ter objetivos compatíveis com os indicados no artigo 3º desta Lei;

III - ter modelo de gestão adequado à realização de seus objetivos; e

IV - possuir capacidade técnica e idoneidade financeira para gerir a Incubadora.

Art. 6º. O Município disponibilizará à entidade gestora, a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades da Incubadora, observando-se, na consecução das atividades, o seguinte:

I - a infraestrutura, o espaço físico e as instalações serão de uso compartilhado pelos empreendedores ou empresa incubados;

II - são ainda, de uso comum, a biblioteca, o serviço administrativo e de escritório, as salas de reuniões, auditório e os laboratórios;

III - o acesso igualitário aos recursos disponibilizados por universidades, institutos, centros de pesquisa e instituições de formação profissional.

Art. 7º. A entidade gestora observará, na execução de suas atividades, o seguinte:

I - a promoção de apoio, nas áreas de gestão tecnológica, empresarial e mercadológica, dentre outras, visando ao desenvolvimento e à consolidação das empresas incubadas;

II - a existência de modelo de gestão adequado à realização de seus objetivos;

III - a conformação de estrutura organizacional interna, de órgão colegiado responsável pelo planejamento e pela direção estratégica e com a atribuição de zelar pelo cumprimento do objeto social da entidade;

IV - a apresentação de projeto de planejamento estratégico e operacional para instalação e desenvolvimento da Incubadora;

V - a demonstração de viabilidade econômica e financeira, indicando a existência de recursos próprios ou oriundos de instituições de fomento, instituições financeiras ou outras entidades de apoio às atividades empresariais, em especial as direcionadas para micro e pequenas empresas;

VI - a apresentação de relatório circunstanciado, identificando o perfil das empresas incubadas, de acordo com as vocações econômicas e produtivas e áreas de atuação das instituições de ciência, tecnologia e ensino da região;

VII - a demonstração de capacidade de criar as condições para que as empresas incubadas se consolidem.

Parágrafo único. A prestação de contas dos recursos recebidos pela entidade gestora, será realizada a cada 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório a ser expedido para credenciamento de entidades.

Art. 8º. Competirá à Secretaria de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico:

I - promover a fiscalização das atividades da Incubadora;

II - harmonizar as atividades da Incubadora com a política científica, tecnológica e de inovação do Município de Pedro Avelino/RN;

III - zelar pela eficiência das atividades da Incubadora, mediante articulação e avaliação das suas atividades e do seu funcionamento;

IV - acompanhar o cumprimento de convênios ou outros instrumentos jurídicos celebrados pelo Município com as entidades gestoras da Incubadora, e das demais entidades conveniadas;

V - aprovar relatório anual de avaliação de desempenho da Incubadora.

Art. 9º. Fica autorizada a cessão de uso gratuita do espaço público localizado no Centro e Educação Integrada – CEI, Salas 01 e 02, sita à Rua Garibaldi Alves s/n, Pedro Avelino/RN, para implantação da Incubadora.

Art. 10. As despesas previstas nesta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Ato do Poder Executivo, a ser expedido no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei, instituirá o Regulamento da Incubadora.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 08 de Setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador: 1D7DD9D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 895/2022 - UNIFICA E COMPLEMENTA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DE PEDRO AVELINO INSTITUÍDO PELA LEI 758/2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI NR. 895/2022.

Unifica e Complementa a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Pedro Avelino instituído pela Lei 758/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO– RN, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como com base nas Leis Municipais 792/2019, 794/2019, 809/2020 e 859/2021, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA REFORMA ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1ºO Município de Pedro Avelino, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, passa a ter a sua organização e estrutura estabelecidas nesta Lei, que está informada nos seguintes princípios:

- I - Na responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
- II - Na modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;
- III - Na autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo; e
- IV - Na transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2ºA Administração Municipal compreende a Administração Direta, constituída dos seguintes órgãos integrados na sua estrutura administrativa:

- I - Órgãos de Direção Geral com Secretário Municipal e assessoramento, desdobrados em órgãos de coordenação e execução de suas respectivas estruturas sistematizadas;
- II - Órgãos de Direção Setorial de administração desconcentrada;
- III - Órgãos colegiados, e Fundos especiais.

**CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Art. 3ºO Sistema Municipal de Controle Interno tem como finalidade exercer a atividade de auditoria interna nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Pedro Avelino, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 4ºO Sistema Municipal de Controle Interno compreende Subsistema de Auditoria Operacional, que tem como finalidade verificar a conformidade das atividades dos órgãos e entidades com os objetivos e metas estabelecidas, analisando os atos, processos e contratos quanto à competência, ao motivo, ao objeto, à forma e à finalidade, segundo as regras e os princípios aplicados à Administração Pública.

**Seção Única
Da Organização do Sistema Municipal de Controle Interno**

Art. 5ºO Sistema Municipal de Controle Interno está sob a responsabilidade da Controladoria–Geral do Município – CGM, órgão central de controle, podendo contar com a atuação de servidores indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, subordinando–se estes administrativamente aos dirigentes dos órgãos ou entidades de origem e tecnicamente ao Controlador–Geral do Município.

§ 1ºO servidor indicado na forma do caput deste artigo atuará, no âmbito do órgão ou entidade a que pertença, no gerenciamento, no apoio técnico e na execução das atividades de auditoria operacional e de gestão.

§ 2ºSujeitam–se ao controle e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, as atividades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas próprias ou transferidas, respeitadas a competência da Câmara Municipal para o controle externo.

§ 3ºOs integrantes dos órgãos de controle interno, quando no exercício de suas funções institucionais de fiscalização, gozarão de preferência sobre as demais atividades e servidores, não podendo ser–lhes opostas situações de hierarquia ou subordinação funcional, sempre subordinado ao Procurador Municipal.

§ 4ºOs ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento deverão assegurar aos integrantes do controle interno todas as condições e facilidades para o desempenho de suas atribuições.

§ 5ºConstitui infração disciplinar de natureza grave, punida na forma da lei, deixar o servidor de qualquer nível, de atender solicitação, requisição ou intimação, ou retardar, sem motivo justo, a realização de providência ou diligência recomendada pelo órgão de controle interno, observado o fundamento e subordinação ao chefe do executivo.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO**

Art. 6ºO Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelo Procurador Municipal, pelo Controlador–Geral, pelos Secretários Municipais e pelos assessores especiais no cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

§ 1ºOs cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito, Controlador–Geral, Secretário Municipal e Assessor Especial, possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, sem isonomia de vencimento, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes às competências legais de cada órgão ou entidade, observadas a subordinação a Procurador Municipal.

§ 2ºOs titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal são responsáveis, perante o Prefeito do Município, pelo adequado funcionamento, bem como pela eficácia e eficiência das estruturas sob sua direção ou compreendidas em sua área de competência.

**CAPÍTULO V
DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E FUNDAMENTAIS**

Art. 7ºOs órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e consoante às disposições da Lei Orgânica Municipal, bem como aos princípios fundamentais do Planejamento; Coordenação; Descentralização; Delegação de competência; Controle.

**Seção I
Do Planejamento**

Art. 8ºO Poder Executivo Municipal adotará permanente processo de planejamento governamental que vise promover o desenvolvimento físico–territorial, econômico, social e de proteção ambiental do Município, bem como a captação e aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecidos nos seguintes instrumentos básicos:

- I - Plano Plurianual;
- II - Plano Diretor;
- III - Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Orçamentos Anuais.

**Seção II
Da Descentralização**

Art. 9ºA execução das atividades da Administração Municipal deverá ser convenientemente descentralizada.

CAPÍTULO VI DAS NORMAS RELATIVAS A LICITAÇÕES PARA COMPRAS, OBRAS, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

Art. 10.As licitações para compras, obras, serviços e alienações, regulam-se pelas normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação posterior, e obedecerão ao rito processual prescrito nos atos normativos e ordinatórios editados no âmbito da Administração Municipal.

§ 1º- No caso de bens e serviços comuns a Administração Pública Municipal dará prioridade à modalidade Pregão Eletrônico, observadas as prescrições da Lei nr. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º- Deverá ser assegurada preferência nas compras e serviços da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino os privilégios e preferências determinadas na Lei complementar nº. 123, 14 de dezembro de 2006, para microempresas e empresas de pequeno porte.

TÍTULO II DO SISTEMA ADMINISTRATIVO CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS E SUAS FINALIDADES

Art. 11.São órgãos de Direção Geral, considerados de primeiro nível hierárquico da estrutura administrativa, as Secretarias Municipais, a Procuradoria Municipal, os Assessores Especiais, a Controladoria-Geral e a Tesouraria, competindo-lhes o assessoramento superior e o desempenho de funções sistêmicas e finalistas.

Parágrafo único -São órgãos de assessoramento, aqueles destinados ao desempenho das atribuições das estruturas subordinadas às Secretarias Municipais, constituídas por coordenadorias, subcoordenadorias e Chefias de Setor.

Art. 12.São órgãos colegiados os Conselhos Municipais, instituídos como organismos de cooperação com o Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua competência, vinculados às Secretarias Municipais em razão das respectivas atribuições institucionais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13.A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Pedro Avelino compõe-se dos seguintes Órgãos e Entidades:

I - Órgãos Colegiados:

Conselho Municipal Antidrogas;
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
Conselho Municipal de Assistência Social;
Conselho Municipal de Cultura;
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
Conselho Municipal de Educação;
Conselho Municipal de Esporte Amador;
Conselho Municipal de Habitação;
Conselho Municipal de Saúde;
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
Conselho Municipal de Transportes;
Conselho Municipal de Turismo;
Conselho Municipal do Plano Diretor;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência;
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; e
Conselho Tutelar.

II - Órgãos Sistêmicos Especiais:

Fundo Municipal de Assistência Social;
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
Fundo Municipal de Saúde;
Fundo Municipal de Transportes;
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
Fundo Municipal de Educação.

III - Órgãos da Administração Direta Centralizada:

Gabinete do Prefeito;
Gabinete do Vice-Prefeito;
Procuradoria Geral;
Controladoria-Geral do Município;
Contadoria Geral;
Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;
Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Secretaria Municipal do Esporte e Laser;
Secretaria Municipal do Turismo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
Assessor Técnico de Contratos e Licitações;
Assessor Especial de Compras e Pesquisa de Preços;
Assessor Especial Tributação;
Assessor Jurídico Chefe Serviços Assistenciais.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14.**O Gabinete do Prefeito**, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é GAPRE, é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Executivo no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, competindo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
II - Promover as atividades de recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao Gabinete;
III - Realizar a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito, mantendo sob sua guarda documentos de natureza sigilosa;
IV- Elaborar e coordenar a agenda de compromissos e contatos políticos do Prefeito;
V - Executar as atividades de cerimonial público; Organizar o protocolo do cerimonial dos atos públicos ou administrativos;
VI - Manter cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações;
VII - Organizar e manter atualizados os registros relativos ao controle de atividades cumpridas pelo Gabinete;
VIII - Receber, registrar e acompanhar a tramitação dos expedientes recebidos da Câmara de Vereadores relativamente a indicações e pedidos de informações;
IX - Promover, em articulação com os demais órgãos competentes, o planejamento, preparação e execução das viagens do Prefeito; e
X- Receber os processos administrativos dirigidos ao Prefeito, encaminhar para despacho ou promover despachos de mero expediente.

Parágrafo Único: O Gabinete do Prefeito (GAPRE) possui a seguinte estrutura e atribuições:

I - Chefe de Gabinete do Prefeito, cujas atribuições já estão delimitadas nos incisos do caput deste artigo;
II - Coordenadoria de Governo e Articulação Política;

Coordenar as ações do Gabinete no tocante as tarefas governamentais, orientando quanto á atividades a serem executadas por parte do Executivo Municipal;

Realizar as medidas de articulação com o Poder Legislativo local e os demais poderes constituídos, facilitando a boa relação e o desenvolvimento de suas ações conjuntas;

Organizar as ações políticas do Gabinete e Executá-las diretamente sob as ordens e orientações do Chefe do Poder Executivo;

Planejar, juntamente com o Gabinete e o Chefe do Executivo, as medidas administrativas ligadas aos atos de gestão;

Controlar e executar as medidas inerentes aos convênios com órgãos Estaduais e Federais, sejam no que se refere á diligências, sejam no tocante ás prestações de contas, acompanhando-os em todas as fases para manter o Executivo sempre informado para tomada de decisões.

III - Chefe de Serviços de Comunicação;

Propor diretrizes de política de comunicação da Prefeitura;

Gerar as ações de comunicação, imprensa, publicidade e informativos da Administração Pública Municipal;

Prestar ao Prefeito o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação do governo;

Gerir os assuntos de interesse do governo da população que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo ao Prefeito alternativas de ação, divulgando-as quando pertinente;

Estabelecer contatos com os órgãos de comunicação;

Gerir as atividades da Coordenação de Comunicação Digital, da Coordenação de Imprensa e da Coordenação de Publicidade;

Elaborar os pedidos de requisição e os termos de referência de material e de serviços de sua competência;

Gerenciar os contratos e dotações orçamentárias relativos à publicidade legal, à publicidade de interesse do Município e os referentes às Coordenações de Imprensa, de Publicidade e de Comunicação Digital;

Coordenar as licitações e exercer a gestão dos contratos relativos às temáticas de Comunicação Digital, de Imprensa e de Publicidade, quando de interesse da Administração, em razão da natureza ou complexidade dos respectivos objetos.

IV – Subprefeitura Baixa do Meio;

Constituir-se em instância regional de administração direta com âmbito intersetorial e territorial;

Instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional;

Planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecidas as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;

Coordenar o Plano Regional e Plano de Bairro, Distrital ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico da Cidade;

Compor instâncias intermediárias de planejamento e gestão, nos casos em que o tema, ou o serviço em causa, exijam tratamento para além dos limites territoriais de uma Subprefeitura;

Estabelecer formas articuladas de ação, planejamento e gestão com os Municípios limítrofes a partir das diretrizes governamentais para a política municipal de execução de serviços públicos;

Ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;

Facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos;

Facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região.

V – Subprefeitura Comunidades Rurais.

Constituir-se em instância regional de administração direta com âmbito intersetorial e territorial;

Instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional;

Planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecidas as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;

Coordenar o Plano Regional e Plano de Bairro, Distrital ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico da Cidade;

Compor instâncias intermediárias de planejamento e gestão, nos casos em que o tema, ou o serviço em causa, exijam tratamento para além dos limites territoriais de uma Subprefeitura;

Estabelecer formas articuladas de ação, planejamento e gestão com os Municípios limítrofes a partir das diretrizes governamentais para a política municipal de execução de serviços públicos;

Ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;

Facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos;

Facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região.

Art. 15. Procuradoria Geral, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é PROM, é o órgão que tem por finalidade a representação do Município em juízo ou extrajudicialmente, a consultoria e assessoramento jurídico às unidades administrativas, chefiada pelo Procurador Municipal, que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal, competindo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I - Assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções;

II - Elaborar e expedir a correspondência oficial do Chefe do Poder Executivo;

III - Representar o Município nas questões de ordem jurídica e administrativa, reclamadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

IV - Promover a representação judicial e extrajudicial do Município em qualquer foro ou juízo e a representação do Município perante o contencioso administrativo;

V - Representar o Município perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e outros órgãos de fiscalização financeira e orçamentária de quaisquer das esferas de governo;

VI - Interpretar a Constituição Federal, as leis e demais atos normativos, visando uniformizar a orientação a ser seguida pelos órgãos da Administração Municipal;

VII - Controlar a apresentação dos precatórios judiciais, na forma do art. 100, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional;

VIII - Propor ao Prefeito a avocação de representação de quem tenha legitimidade para declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal;

IX - Assistir nos atos de desapropriação imobiliária e proposição de medidas de caráter jurídico que visem o controle das atividades relacionadas com as desapropriações praticadas pelo Município;

X - Orientar aos órgãos da Administração Municipal, visando assegurar o cumprimento de decisões judiciais;

XI - Elaborar minutas e a apresentação de informações a serem prestadas pelo Prefeito, pelos Secretários Municipais e outras autoridades apontadas como coatoras, relativas às medidas impugnadas de atos ou omissões administrativas;

XII - Auxiliar na verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos de governo;

XIII - Elaborar projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, razões de veto e atos normativos e ordinatórios, por determinação do Prefeito;

XIV - Elaborar instrumentos de contratos, convênios, ajustes, acordos e termos similares para serem firmados em nome do Município;

XV - Emitir pareceres, do ponto de vista jurídico, em processos que lhe forem submetidos;

XVI - Examinar, emitir pareceres e adaptar às normas jurídicas e à técnica legislativa as minutas de projetos de lei, decretos e outros atos elaborados pelos demais órgãos da Administração Municipal;

XVII - Organizar e manter arquivo de leis, atos normativos e ordinatórios, convênios, acordos, editais, termos e documentos similares;

XVIII - Receber e registrar os autógrafos de lei encaminhados pela Câmara Municipal de Vereadores;

XIX - Enviar à Câmara Municipal os projetos de lei, e no seu retorno encaminhar ao Prefeito para sanção;

XX - Acompanhar, perante o Legislativo, o andamento dos projetos de lei de iniciativa do Executivo;
 XXI - Verificar os prazos e providenciar sanção, promulgação ou veto de projetos de lei aprovados pela Câmara de Vereadores; e
 XXII - Organizar e manter acervo bibliográfico de obras doutrinárias e jurisprudenciais de interesse do Município.

Parágrafo único: A Procuradoria Municipal (PROM) possui a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Procurador Municipal, cujas atribuições já estão definidas no caput deste artigo;

II - Subprocuradoria Municipal do Contencioso Judicial, cuja função é auxiliar o Procurador Geral, assim como substituí-lo em todas as ações e atividade indicadas nos incisos do caput deste artigo.

III - Assessor Jurídico Chefe Serviços Assistenciais.

Coordenador todas as atividades dos advogados contratados para o exercício das atividades de defensoria junto a CRAS;
 Organizar e fiscalizar as agendas das audiências e atendimentos realizados pelos advogados que integram a defensoria do CRAS;
 Orientar e ajustar a distribuição de demandas judiciais e extrajudiciais no atendimentos da defensoria CRAS;
 Auxiliar os advogados da Defensoria CRAS nas atividades judiciais e extrajudiciais;
 Analisar a peças processuais e acompanhar os respectivos ajuizamentos para que os trabalhos de defensoria transcorram com regularidade;
 Elaborar relatório dos atendimentos e das soluções de conflitos para fazer constar nas ações e planejamento do Município;
 Fazer as devidas gestões junto à Comarca competente para andamento de desenvolvimento das ações ajuizadas, notadamente naquelas em que haja pedidos de urgência;
 Executar todas as tarefas correlatas no tocante á boa ordenação e desenvolvimento das atividades judiciais e extrajudiciais da Defensoria CRAS.

Art. 16. A Controladoria-Geral do Município, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é CGM, como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, compete à realização das atividades e rotinas de controle e fiscalização previstos na Lei Orgânica Municipal, possuindo, dentro de sua área de competência, autonomia e precedência sobre os demais setores administrativos, cabendo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos respectivos;
 II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
 III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
 IV - Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e certificado de auditoria;
 V - Instaurar Tomada de Contas. Fiscalizar a observância das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias, cumprindo as normas de Auditoria Externa, observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
 VI - Proceder a apurações de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, dando ciência ao Prefeito, à Procuradoria Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e ao interessado, sob pena de responsabilidade solidária;
 VII - Examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações e realizações das despesas, verificando a fidelidade funcional dos agentes da Administração e responsáveis por bens e valores públicos;
 VIII - Atuar com ingerência sobre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações públicas e empresas públicas que venham a ser constituídas, exercendo o

acompanhamento, o controle e a fiscalização, no âmbito de sua competência;

IX - Prestar informações e fornecer documentos aos Tribunais de Contas;

X - Gerenciar e operacionalizar o Sistema de Comunicação Digital – SICODI do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

XI - Supervisionar a gestão de fundos, programas ou convênios;

XII - Fiscalizar e realizar a tomada de contas dos Órgãos da Administração Pública Municipal encarregada de recursos financeiros e valores;

XIII - Coordenar e executar as atividades de execução financeira e controle orçamentário;

XIV - Coordenar e executar os procedimentos de licitação e contratos administrativos, compras e alienações;

XV - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;

XVI - Acompanhar a execução das despesas com educação e saúde, a fim de garantir o alcance aos índices mínimos de aplicação estabelecidos na legislação em vigor;

XVII - Acompanhar os limites, bem como o retorno a este em casos de extrapolação, das dívidas consolidada e mobiliária;

XVIII - Manter registros sobre a composição e atuação da Comissão Permanente de Licitação; e

XIX - Zelar pelo equilíbrio financeiro do erário municipal, através da elaboração de estudos e proposição de medidas com vistas à racionalização dos gastos públicos.

Parágrafo único: A Controladoria-Geral do Município (CGM) possui a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Controlador-Geral, cujas atribuições já estão definidas no caput deste artigo;

II - Chefe de Divisão de Prestação de Contas e Gestão de Contratos.

Organizar todo sistema de prestação de contas do Município, ordenando os documentos necessários para fins de encaminhamento as assessorias credenciadas para formatação das peças necessárias;

Cobrar, Exigir e Informar acerca dos prazos estipulados em lei para que as contas dos programas federais de ações continuadas e convênios celebrados com os diversos órgãos governamentais tenham as contas prestadas no seu tempo e modo devidos;

Informar com regularidade o vencimento de prazos dos convênios para evitar que o município sofra solução de continuidade em suas ações conveniadas;

Acompanhar toda gestão dos contratos com a Administração pública, realizando diligências e atos para identificar a boa e regular atendimento de seu objeto;

Orientar os órgãos de execução quanto ao objeto e as finalidades contratuais para evitar discrepâncias com o que foi pactuado;

Analisar os processos de licitação para identificar a assinaturas, publicações e outros atos de formalização contratual;

Informar á controladoria quaisquer erros, falhas ou vícios formais e materiais eventualmente identificamos para orientar quando a análise da despesa pública;

Fiscalizar a execução contratual quando aos prazos de vencimento visando alertar a administração pública quanto á sua prorrogação ou programação para novo certame;

Auxiliar o Controlador Geral quando ás tarefas inerentes ás prestações de contas e execução de contratos;

Executar todas as tarefas correlatas ás atribuições aqui definidas.

Art. 17. A Contadoria Geral do Município é o órgão incumbido da ordenação e lançamentos contábeis, exercido por profissional de nível superior em contabilidade, com atribuições auxiliares da contabilidade pública, competindo-lhe especialmente:

I - Estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética;

II - Auxiliar na Elaboração do Orçamento Anual e o Plano Plurianual de Investimentos, na forma e tempo adequados, em concomitantemente com os demais setores e Secretarias Municipais;

III - Empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários; registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;

IV - Registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;

V - Apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores;

VI - Fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;

VII - Levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;

VIII - Arquivar documentos relativos a movimentação financeira-patrimonial;

IX - Controlar, por meios legais e contábeis, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;

X - Controlar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;

XI - Prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes;

XII - Informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;

XIII - Auxiliar na Escrituração da movimentação dos recursos financeiros do Município;

XIV - Movimentar recursos financeiros do Município, na forma autorizada, obedecendo aos princípios gerais contábeis públicos;

XV - Analisar balanços e balancetes;

XVI - Preparar relatórios informativos referentes a situação financeira e patrimonial da Prefeitura;

XVII - Auxiliar na Compatibilização, quando possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União;

XVIII - Lançar, com prévia comunicação, na responsabilidade de ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes;

XIX - Desincumbir-se de outras atribuições, especialmente classificação, o registro, controle, análise e interpretação de atos e fatos administrativos e de informação, referente ao patrimônio municipal, a situação de todos quantos arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens municipais.

Parágrafo único: A Contadoria-Geral do Município (CTGM) possui a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Contador-Geral, cujas atribuições já foram definidas no caput deste artigo;

II - Coordenadoria de Empenhos e Escriturações

Coordenar todas as ações inerentes à formalização dos processos de pagamentos, notadamente empenhos, instrução e liquidação;

Orientar e Fiscalizar a emissão de ordens de compra e serviços, notadamente quando à formalização e descrição da boa identificação do objeto;

Analisar, antes de remessa à Controladoria, a instrução do processo de despesa, observando às normas do Tribunal de Contas;

Ordenar todo o fluxo do processo de despesa para que não haja atrasos ou outros percalços até a sua liquidação e pagamento;

Promover todo o controle de saldos orçamentários para informar as possíveis deficiências à Contadoria visando o reforço das dotações e a criação de créditos especiais quando for o caso;

Orientar todo pessoal do setor de empenhos e liquidação na realização de baixas de pagamento no sistema financeiro, assim como à realização de conciliação bancária para sua remessa à contabilidade;

Analisar a adequação do fluxo das despesas com relação às regras da Lei nr. 4.320/65, juntamente com a Controladoria e Contabilidade;

Execução de todas as ações correlatas alusivas à escrituração das despesas e seus correspondentes empenhos.

Art. 18 – A Ouvidoria do Município de Pedro Avelino, é órgão que tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração na prestação de serviços à população, sendo o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no

controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 19. Compete à Ouvidoria do Município de Pedro Avelino:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal, inclusive Guarda Municipal;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria será acessada através do *e-Ouv Municípios* instituída pela Portaria nr. 1.866, 29 de agosto de 2017, destinados a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMA, compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - Assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação geral das ações de Governo;

II - Promover o relacionamento intergovernamental e a articulação institucional entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo, as esferas estadual e federal de governo, municípios, entidades da sociedade civil e colegiados instituídos por lei;

III - Planejar e supervisionar o cumprimento da política pública;

IV - Planejar e supervisionar o cumprimento da política de comunicação e divulgação social do Governo;

V - Elaborar, em conjunto com os demais órgãos municipais, o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;

VI - Dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Plano Diretor, de acordo com a legislação específica que o instituiu;

VII - Coordenar o Serviço Militar no Município, no que tange ao alistamento e organização da seleção de jovens;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração possui a seguinte estrutura:

I - Secretário, atribuições definidas nos incisos do caput deste artigo;

II - Subsecretário de Administração e Planejamento;

Auxiliar o Secretário na organização, orientação e controle das atividades definidas dentre as suas atribuições;

Exercer atividades delegadas pelo Secretário;

Substituir o Secretário automática e eventualmente em suas ausência, afastamentos e impedimentos;

III - Assessoria Técnica de Contratos e Licitações;

Prestar assistência na elaboração de editais, minutas de contratos e termos de referência nos processos de licitações;

Se fazer presente nas sessões presenciais ou virtuais para orientar quanto aos procedimentos e tomadas de decisões no curso dos procedimentos de licitações;

Auxiliar a Comissão na realização dos termos de dispensa e inexigibilidade de licitações;

Analisar toda formatação e instrução dos processos de licitações, verificando sua adequação as normas legais;

Fazer os devidos encaminhamentos dos processos de licitações para Assessoria Jurídicas e demais órgãos onde deva tramitar, até a sua homologação;

Assistir a Comissão de licitação no tocante a aditivos e demais atos de execução contratual, inclusive quanto á interpretação de cláusulas pactuado nos instrumentos;

Realizar com precisão a definição do objeto a partir das solicitações chegadas á comissão de licitação;

Orientar quantos aos atos a serem executados no curso do certame;

Desempenhar outras atribuições compatíveis com o referido cargo no âmbito a Comissão Permanente de Licitação.

IV – Assessoria de Compras e Pesquisas de Preços

Realizar Pesquisa de Preços para compor o valor de referência que será usado como base nas compras e licitações públicas;

Utilizar todos os meios determinados em lei para formação dos preços, notadamente orçamento de empresas, sites especializados, bancos de preços, etc., extraindo assim a média ou mediana conforme prescrição legal;

Auxiliar a Comissão nas justificativas de formação de preços de referência;

Emitir Certidão atestando a pesquisa mercadológica por si realizada, responsabilizando-se por eventuais discrepâncias com os reais preços de mercado;

Coordenador e Promover a manutenção do cadastro de preços praticados nas licitações e contratos, propondo medidas válidas voltadas ao seu aperfeiçoamento;

Estudar Especificações Técnicas e padronização de produtos, bens e serviços;

Coordenar, planejar, organizar, monitorar e executar as atividades de compras governamentais;

Organizar o flux de compras governamentais, mantendo atualizado o plano de licitações anuais;

Organizar e realizar o cadastramento dos prestadores de serviços e fornecedores de materiais;

Prestar auxílio aos diversos setores e órgãos do município quanto ao planejamento para realização de compras públicas, usando de bases e informações de exercícios anteriores para definição dos quantitativos;

Gerenciar os saldos referentes as diversas compras realizadas, objetivando definir o início dos novos processos de compras;

Desempenhar outras atividades correlatas as cargo e compatíveis com suas atribuições.

V – Pregoeiro;

Execução das atividades inerentes á realização de pregões presenciais e eletrônicos, ficando responsável pelo desenvolvimento de todas as suas fases até a contratação;

recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;

abertura dos envelopes das propostas de preço, o seu exame e a classificação dos proponentes;

verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

verificação e julgamento das condições de habilitação;

recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso;

supervisão da elaboração de atas de registro de preços;

condução dos trabalhos da equipe de apoio;

recebimento, exame e decisão sobre recursos;

encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

VI – Coordenadoria de Pessoal e Patrimônio;

estabelecer instrumentos de controle de frequência dos servidores;

auxiliar na elaborar as folhas de pagamento do pessoal, procedendo aos descontos e consignações respectivos, na forma da lei;

orientar em manter arquivo de documentação referente à área de pessoal, em observância às exigências legais;

controlar o quadro de lotação de pessoal em todas as unidades do município, zelando pela observância dos limites legais;

elaborar e emitir atestados, certidões, informes de rendimentos e demais documentos relativos ao pessoal na forma da legislação vigente;

fornecer elementos para empenho e escrituração das contas financeiras do pessoal do município;

elaborar boletins, mapas, demonstrações estatísticas e quaisquer outros dados relativos ao controle do pessoal;

encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, quando solicitado, os processos relativos ao pessoal na forma da legislação vigente;

gerenciar a elaboração de contratos, portarias, termos de posse e outros instrumentos necessários á materialização dos atos de pessoal;

dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pelo Setor de Recursos Humanos;

Orientar e fiscalizar o tombamento de todo o acervo patrimonial do município, assim como prestar as devidas informações aos órgãos competentes;

Indicar a elaboração de inventário e o registro de todo o patrimônio municipal, inclusive bens moveis e imóveis

VII – Comissão Permanente de Licitação;

receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade fazendária interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
 publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
 tramitar os processos de aquisição no Sistema de Aquisições Governamentais, quando exigível;
 disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;
 exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

VIII – Comissão Disciplinar e Revisão de Processos.

instruir processo administrativo disciplinar e procedimentos disciplinares relativos a irregularidades administrativas ou à prática de infração funcional cometida por servidores e adidos no âmbito do Município de Pedro Avelino;

orientar os servidores e adidos do Município de Pedro Avelino, visando à prevenção de infrações disciplinares;

manter registro dos processos e procedimentos disciplinares;

utilizar os dados obtidos pelos integrantes das Comissões Processantes nos processos e procedimentos disciplinares, para subsidiar decisões da Administração Superior e orientar o planejamento de atividades de acompanhamento, treinamento e desenvolvimento de servidores e adidos do Município de Pedro Avelino;

realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMARH, é órgão responsável pela formulação e execução da política municipal de agricultura e abastecimento, competindo-lhe, além de outras atribuições regulamentares:

I - Promover serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural;

II - Desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento a produção agropecuária através da integração;

III - Promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais;

IV - Executar obras e serviços de infraestrutura agrícola;

V - Promover a articulação com órgãos e entidades do Estado e do Governo Federal, para fortalecimento das diretrizes e ações de fomento aos assentamentos rurais e elaboração de projetos de colonização e de organização de comunidades rurais;

VI - Promover medidas de incentivo e apoio às atividades da agricultura familiar, visando agregar valor à pequena produção e preservar as características culturais e ambientais para proporcionar a manutenção do trabalho e o incremento da renda familiar dos pequenos produtores;

VII - Elaborar e executar os projetos de desenvolvimento da fruticultura;

VIII - Realizar a apreensão e recolhimento ao depósito público, dos animais soltos ou abandonados nas vias públicas;

IX - Dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com a legislação específica que o instituiu;

X - Planejamento, o controle e avaliação da política de regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas integrantes de programas habitacionais de interesse social do Município;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos possui a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário, cujas atribuições já constam no caput deste artigo;

II – Subsecretário de Agricultura e Recursos Hídricos;

Auxiliar o Secretário na organização, orientação e controle das atividades definidas dentre as suas atribuições;

Exercer atividades delegadas pelo Secretário;

Substituir o Secretário automática e eventualmente em suas ausências, afastamentos e impedimentos;

III – Coordenadoria de Fiscalização e Extensão Rural;

Coordenar as equipes no processo de fiscalização das atividades agropecuárias, notadamente na observância da vacinação animal e a sanidade do rebanho;

Exercer todo o controle da pecuária no tocante aos registros e ações para as boas práticas de criação;

Orientar e acompanhar as ações de infraestrutura para fins de viabilizar o desenvolvimento da agricultura familiar;

Coordenar e Orientar todo o abastecimento de água nas áreas afetadas pela estiagem, visando acesso a água para uso pessoal e animal;

Organizar o plano de ação para o corte de terra e a distribuição de sementes visando o maior aproveitamento da terra nos períodos de inverno;

Fiscalizar os atos e ações dos técnicos da secretaria nas atividades agropecuárias em geral;

Organizar e coordenar as instalações de poços tubulares, mantendo as listas dos beneficiários atualizadas e publicadas para maior transparência e eficiência;

Auxiliar o Secretário no desempenho de suas atribuições para maior eficiência na atenção aos agricultores do Município.

IV – Subcoordenadoria Veterinária.

Auxiliar a Coordenadoria de Fiscalização e Extensão Rural nas atividades pertinentes à sanidade animal;

Orientar o Setor de Veterinária no atendimento e assistência técnica dos agricultores;

Notificar as doenças que infestam os rebanhos e planejar as ações para sua execução por parte do setor de veterinária da Secretaria;

Organizar as campanhas de vacinação em todo o rebanho do município;

Orientar a aquisição das vacinas e fazer o controle de seu estoque para atender a todo o rebanho do município;

Art. 20. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMA, é órgão responsável pela formulação e execução da política municipal do Meio Ambiente, competindo-lhe, além de outras atribuições regulamentares:

I – Prestar assistência direta ao Executivo, no desempenho de suas atribuições;

II – Planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente, integrada com os demais setores governamentais;

III – Promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;

IV – Atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamento ambiental;

V – Coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado através do replantio e revitalização de áreas verdes;

VI – Fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;

VII – Alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;

VIII – Criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de levar Educação Ambiental para todas as comunidades como processo de desenvolvimento da cidadania;

IX – Garantir à aplicação da Lei de Crime Ambiental no artigo que diz respeito ao uso de agrotóxicos e materiais pesados;

X – Elaborar instrumentos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, que assegurem o ordenamento e a regularização fundiária do espaço urbano e a preservação do meio ambiente;

XI – Atuar em conjunto com a Defesa Civil do Município, em articulação com as demais entidades do sistema, Secretarias Municipais, e sociedade, de forma permanente, formulando e executando planos, programas e ações de monitoramento e controle de risco, em caráter preventivo, emergencial e estruturador;

XII – Desenvolver o controle urbano e ambiental da cidade segundo a Legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como definir parâmetros de regulação do desenvolvimento das ocupações não planejadas da cidade e implementação de seu monitoramento;

XIII – Fiscalizar as reservas naturais, de parques, praças, e jardins municipais;

XIV – Programar, coordenar e executar a política de preservação do meio ambiente, das praças, jardins, bosques, logradouros, etc;

XV – Coordenar e fiscalizar a execução da política e das atividades de paisagismo dos parques e praças municipais de serviços de limpeza pública quanto à coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos, hospitalares e industriais, e a exploração da reciclagem do lixo diferenciado;

XVI – Manter e conservar as reservas florestais do Município;

XVII – Desenvolver pesquisas referentes à fauna e à flora;

XVIII – Executar e manter atualizado levantamento e cadastramento das áreas verdes;

XIX – Administrar a exploração de parques, bosques, hortos e viveiros municipais;

XX – Propor a criação de conselhos para definir o Patrimônio ambiental do Município;

XXI – Possibilitar a participação do Conselho em operações de fiscalização ambiental e nas reuniões destinadas à elaboração dos programas da Secretaria;

XXII – Assegurar que o Plano Diretor do Município definirá os limites de abastecimento de água e esgoto;

XXIII – Propor a elaboração de Lei no sentido de obrigar a fiscalização nas redes de manilhas de rua, a fim de evitar que as águas reservadas das residências sejam jogadas nas redes pluviais;

XXIV – Promover Fórum Municipal de Meio Ambiente;

XXV – Promover encontro de professores para implantar o questionamento sobre Educação Ambiental na Literatura Infanto-Juvenil;

XXVI – Acompanhar e fiscalizar concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais;

XXVII – Estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de um índice mínimo de cobertura vegetal;

XXVIII – Reprimir a pesca ilegal nos reservatórios da região;

XXIX – Reprimir o comércio ilegal de animais silvestres e da flora;

XXX – Criar critérios e punição para desmatamento em função de loteamento e até mesmo para corte de árvores das estradas e residências;

XXXI – Fiscalizar o despejo de óleo e combustível, oferecendo orientação necessária e correta para os devidos reparos;

XXXII – Promover treinamento nas escolas e comunidades, quanto à limpeza das cisternas, cloração e filtração da água, a fim de garantir a qualidade da água;

XXXIII – Viabilizar o licenciamento e construção do aterro sanitário Municipal; XXXIV – Fiscalizar a caça nas áreas de preservação ambiental;

XXXV – Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;

XXXVI – Assessorar os demais órgãos, na área de competência;

XXXVII – Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

XXXVIII – Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;

XXXIX – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Executivo.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui a seguinte Estrutura:

I – Gabinete do Secretário, cujas atribuições já constam no caput deste artigo.

II – Coordenadoria de Fiscalização Ambiental;

Auxiliar o Secretário em todas as atribuições que lhe competem, como tais definidas no caput deste artigo;

Coordenar todas as ações e medidas de fiscalização aos órgãos, empresas, comércio, etc que estejam exercendo atividades com potencial de poluição;

Orientar a Lavratura autos de infração sempre que se verificar alguma violação às normas ambientais do Município;

Indicar a realização de notificações no tocante às ações que venham ou estejam causando danos ao meio ambiente;

Expedir atos normativos para boa execução às normas ambientais;

Coordenar as atividades de fiscalização de áreas de proteção ambiental;

Coordenar na fiscalização de animais silvestres;

Executar todas as ações inerentes à fiscalização afetas à competência desta secretaria, como tais definidas no caput deste artigo;

III – Subcoordenadoria Fiscalização Projetos.

Auxiliar o Coordenador de Fiscalização Ambiental em todos os atos que lhes são peculiares;

Levantar dados e informações para o desenvolvimento de projetos e ações visando um melhor planejamento ambiental sustentável;

Buscar junto aos órgãos ambientais dos níveis federais e estaduais parcerias para o exercício da fiscalização, assim como obtenção de recursos para aplicação em projetos ambientais;

Acompanhar os Editais dos diversos órgãos federais e estaduais para apresentações de projetos nas áreas ambientais, assim como desenvolver esses projetos para obtenção desses investimentos;

Coordenar a realização de campanhas de conscientização para um desenvolvimento sustentável;

Cuidar da instrução dos processos de licenciamento ambientais.

Art. 21. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMTHAS, compete, dentre outras atribuições regulamentares:

I - Elaborar e coordenar projetos de assistência social, programas sociais e promoção social, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as Normas Operacionais Básicas;

II - Implementar ações sócio-assistenciais de vigilância social, proteção social e defesa social e institucional;

III - Desenvolver ação social junto a indivíduos e grupos visando capacitar a compreender sua condição de vida e estimulá-los a participar na solução de seus problemas;

IV - Desenvolver a política de proteção social básica para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, através de estruturação da rede e das unidades públicas de assistência social, nominadas de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, localizadas em áreas com maiores índices de vulnerabilidade social, destinadas a prestação de serviços sócio-assistenciais às famílias;

V - Desenvolver a política de proteção social especial, para indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos, subdivididos conforme abaixo: Média complexidade: através de unidades públicas de atendimento especializado da assistência social, nominadas de Centros Especializados de Assistência Social – CREAS e demais programas de serviços especializados, destinados a famílias cujos direitos fundamentais já se encontram violados, mas que mantêm vínculos de pertencimento, objetivando promover acesso a serviços de apoio e sobrevivência, prover atenção sócio-assistencial e incluir em serviços de atendimento e solidariedade em centros-dia, atendimento domiciliar, serviços de combate à exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes, serviços de atendimento humanizado, integral e qualificado às mulheres em situação de violência;

VI - Alta complexidade: através de unidade de referência regional e demais programas e serviços especializados, em estreita ligação com o sistema de garantia de direitos, destinados a famílias e indivíduos em risco pessoal e social, cujos vínculos já estejam rompidos e necessitem de acolhimento fora de seu núcleo familiar e comunitário, objetivando

prestar atenção sócio-assistencial e proteção integral, em casas-lar, abrigos, albergues, unidades de longas permanências e outros;

VII - Planejar e executar ações de proteção básica no território referenciado;

VIII - Estruturar e apoiar tecnicamente e administrativamente os órgãos colegiados vinculados a SEMAS;

IX - Manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC e dos benefícios eventuais;

X - Realizar diagnóstico de áreas de vulnerabilidade e risco social e ambiental, a partir de estudos e pesquisas realizadas;

XI - Estabelecer pacto de resultados, em especial com a rede prestadora de serviços, com base em indicadores sociais comuns previamente estabelecidos, para serviços de proteção social básica e especial;

XII - Garantir a prioridade de acesso nos serviços de proteção social básica ou especial, de acordo com suas necessidades, às famílias;

XIII - Coordenar o monitoramento e avaliação das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, em articulação com os sistemas estadual e federal;

XIV - Assegurar a reciprocidade das ações entre as redes de proteção básica e especial;

XV - Inserir, alimentar e manter atualizados, no Cadastro Único, os dados das famílias de vulnerabilidade social e risco, conforme critérios do Programa Bolsa Família ou outro que vier a substituí-lo;

XVI - Coordenar e executar ações complementares para as famílias beneficiárias dos programas de transferência direta de renda, promovendo inclusive o acompanhamento da gestão de condicionalidades e de benefícios;

XVII - Prestar assessoria às entidades não governamentais no que se refere a sua organização e ao desenvolvimento de seus objetivos;

XVIII - Planejar, organizar e supervisionar ações de apoio a situações de risco circunstanciais, em decorrência de calamidades públicas e emergências em articulação com o órgão incumbido da defesa civil no Município;

XIX - Propor e supervisionar a implementação e execução das políticas municipais que visem proporcionar melhorias e dar novas oportunidades de trabalho e emprego, inclusive quanto à questão da mulher e das pessoas com deficiência, no sentido de melhorar a qualidade da mão-de-obra e propiciar condições de melhores oportunidades no mercado de trabalho; e

XX - Gerir os recursos destinados à assistência social e à criança e ao adolescente, respectivamente, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) possui a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário, cujas atribuições constam dos incisos do caput deste artigo.

II – Subsecretário do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Auxiliar o Secretário na organização, orientação e controle das atividades definidas dentre as suas atribuições;
Exercer atividades delegadas pelo Secretário;
Substituir o Secretário automática e eventualmente em suas ausências, afastamentos e impedimentos;

III – Coordenadoria do CRAS;

Articular, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas por meio do CRAS – Centro de Referência Assistencial Social;
Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;

Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com as famílias e os serviços socioeducativos de convívio;

Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

IV – Subcoordenador do Bolsa Família;

responsável pelo planejamento, pelo monitoramento e pela avaliação das ações de cadastramento, por articular e implementar parcerias, providenciar ou elaborar relatórios de gestão, analisar dados, tratar ou solicitar o tratamento de denúncias e irregularidades, bem como coordenar a equipe do Cadastro Único;

Assumir a interlocução entre a prefeitura, a Coordenação Estadual do PBF e o MC para a plena implementação do Programa;

Coordenar a relação entre as secretarias municipais de assistência social, educação e saúde e, quando necessário, também com respectivas secretarias estaduais, para promover a intersetorialidade necessária ao bom desenvolvimento do PBF;

Supervisionar a operacionalização do Bolsa Família e realizar as ações de gestão de benefícios sob sua responsabilidade;

Buscar se familiarizar com a linguagem orçamentária e realizar interlocução constante com os setores responsáveis pela área de Orçamento e Finanças no município, com o objetivo de conhecer os instrumentos de planejamento na administração pública;

V – Subcoordenador de Habitação;

Prestar assistência ao Secretário Municipal no tocante às ações de habitação popular;

Coordenar o Cadastro e promover a seleção das pessoas de acordo com os programas instituídos;

Orientar na indicação de áreas para execução de planos de habitação popular, observando as regras e diretrizes do Plano Diretor Municipal;
Ajudar na elaboração de planos de habitação popular a partir de indicativos, visando reduzir o déficit;

Supervisionar as visitas realizadas pelos assistentes sociais para constatação das condições exigidas em cada programa;

Fiscalizar as ações do Conselho de Habitação para fins do desenvolvimento de suas atividades e fazer com que o mesmo possa opinar e atuar nos assuntos de sua competência.

VI – Subcoordenador para Ações da Criança, Adolescente, Deficientes e Minorias.

articular políticas públicas voltadas para crianças, adolescentes, deficientes e idosos;

coordenar a captação de recursos para a área;
promover a integração das ações desenvolvidas no órgão sobre a Infância e a Adolescência, deficientes e idosos com órgãos externos;
construir estratégias para melhor assistência dos beneficiados, além da representação da pasta em conselhos de direitos e outros relativos ao tema;

promover medidas para preservação dos direitos da criança, adolescentes, deficientes e idosos definidos em seus estatutos sociais;
Realizar diagnósticos sociais para melhor identificar essas populações e medir o grau de sua assistência;

Articular as medidas para atingir os indicadores estabelecidos pela UNICEF;

Assistir a Secretária em todos os assuntos inerentes às atribuições correlatas à criança, adolescente, deficientes e idosos.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMEC, é órgão central do Sistema Municipal de Educação e cultura responsável pela política municipal de educação, com ênfase na educação infantil, ensino

fundamental e educação especial, na forma da lei, cabendo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I - Elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação, com a participação dos órgãos municipais de educação, das comunidades envolvidas e das entidades representativas da educação formal e não formal, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Executivo e pelo Conselho Municipal de Educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação;

II - Elaborar, em coordenação com os órgãos municipais competentes, a proposta orçamentária e coordenar a aplicação dos recursos inerentes aos sistemas de responsabilidade da SEME, constantes do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Município;

III - Elaborar normas e instruções relacionadas com as atividades educacionais e o funcionamento das escolas municipais, nos níveis fundamentais e de educação infantil, respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e legislação aplicável, em harmonia com as normas de procedimentos federais e estaduais, bem como relacionadas aos programas de erradicação do analfabetismo e de apoio aos portadores de deficiência;

IV - Conduzir a política de gestão dos profissionais do magistério como política pública, e o planejamento da rede física dos equipamentos da educação, de acordo com a previsão de demanda;

V - Planejar, de forma coordenada com o Estado, a acomodação e oferta da demanda escolar de educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, do ensino fundamental;

VI - Ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência;

VII - Prestar atendimento específico aos alunos portadores de necessidades especiais;

VIII - Atender os alunos da educação infantil e do ensino fundamental, matriculados na rede municipal, com programas suplementares de alimentação e material didático escolar;

IX - Ofertar cursos de qualificação profissional aos alunos matriculados na rede municipal;

X - Ofertar programas de ações culturais vinculados ao currículo escolar;

XI - Criar condições para a realização de pesquisas e estudos tecnológicos e definir diretrizes pedagógicas e sociais e padrões de qualidade para o Sistema Municipal de Ensino;

XII - Manter a população informada sobre a oferta dos serviços disponibilizados na área educacional;

XIII - Planejar, controlar e avaliar o Sistema Municipal de Ensino e a matrícula escolar; Administrar o Sistema de Creches e Pré-Escolas para crianças de zero a seis anos e estabelecer padrões de qualidade para o atendimento;

XIV - Administrar a Casa do Educador e apoiar tecnicamente a Biblioteca Pública do Município;

XV - Dar apoio técnico e administrativo aos órgãos colegiados vinculados à SEME;

XVI - Gerir os recursos destinados à educação, através do FUNDEB, tendo como referência a Política Municipal de Educação e os Planos Nacional e Municipal de Educação;

XVII - Estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal;

XVIII - Estabelecer as diretrizes básicas para a adequação na metodologia para a promoção de ações preventivas e educativas sobre drogas psicoativas lícitas e ilícitas, bem como sobre doenças sexualmente transmissíveis na rede pública municipal de ensino, em parceria com os órgãos competentes;

XIX - Supervisionar e controlar as atividades e programas de modernização e desenvolvimento tecnológico de âmbito municipal, bem como a pesquisa de novas técnicas alternativas de energia natural, e o incentivo à expansão do ensino universitário no Município;

XX - A supervisão e controle das políticas públicas municipais para a cultura, proteção do patrimônio histórico e cultural, e incentivo às formas de expressão e manifestação cultural no território do Município.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) possui a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário, cujas atribuições constam do caput deste artigo.

II – Subsecretário de Educação e Cultura;

Auxiliar o Secretário na organização, orientação e controle das atividades definidas dentre as suas atribuições;
Exercer atividades delegadas pelo Secretário;
Substituir o Secretário automática e eventualmente em suas ausências, afastamentos e impedimentos;

III – Coordenadoria de Gestão Transporte Escolar;

Coordenar a elaboração de todas as escalas do transporte escolar, definindo as rotas e estabelecendo os horários para cada unidade de ensino;

Fiscalizar a execução das atividades do transporte escolar, organizando para que sejam cumpridas as rotas com eficiência;

Auxiliar na manutenção de toda a frota de transporte escolar própria do município, evitando assim paralisação durante o período letivo;

Acompanhar a execução das rotas em relação as empresas contratadas, encaminhando ao Secretário, mensalmente, o relatório dessas atividades para fins de pagamento;

Verificar se os veículos estão em consonância com as normas exigidas para o desenvolvimento das atividades de transporte escolar;

Organizar o fluxo de motoristas para evitar maiores problemas na execução desses serviços;

Realizar todas as demais atividades correlatas referente ao transporte escolar.

IV – Coordenadoria Cultura;

Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da produção e difusão de projetos;

Sensibilizar a população municipal da importância da cultura na formação de uma sociedade mais humanizada;

Contribuir para uma formação pedagógica, cidadã e emancipadora mais abrangente na área cultural;

Integrar a cultura às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural através de editais e seleções públicas democráticas e transparentes, respeitando sempre os ditames legais para concessão de recursos financeiros;

Promover a qualidade da produção artístico-cultural do município;

Propiciar o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

Garantir a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do município, resguardando os bens de natureza material e imaterial;

Mensurar o desempenho das ações culturais da Secretaria;

Executar outras atividades inerentes ao setor ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

V – Subcoordenadoria de Projetos Educacionais;

Planejar todas as atividades educacionais em cada ano letivo para fins de realização de projetos;

Executar a elaboração de projetos nas diversas áreas da educação, notadamente reforço escolar, projetos culturais, semana pedagógica, dentre outros;

Fiscalizar a execução de todos os projetos de sua pasta e aqueles decorrentes de órgãos parceiros, visando o atingimento das metas fixadas ou pactuadas;

Acompanhar Editais ou quaisquer espécies de chamamento público vinculados à área educacional, possibilitando assim avaliar a integração e participação do município nesses projetos;

Executar outras atividades inerentes ao setor ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

VI – Subcoordenadoria de Apoio Pedagógico e Reforço Escolar;

Coordenar todas as ações que possa capacitar o corpo docente a melhor desenvolver o aprendizado;

Fiscalizar as atividades pedagógicas desenvolvidas em cada unidade de ensino, assim como analisar todos os seus indicadores para um maior planejamento visando eficiência;

Buscar elevar a autonomia do aluno e estimular o aluno para que deixe a posição passiva diante da aprendizagem para o acesso e apropriação ativa do próprio saber;
 registrar o diagnóstico, os avanços, o desempenho, bem como os projetos, as experiências bem ou mal sucedidas;
 Avaliar as necessidades cognitivas dos alunos para direcioná-los ao programa municipal de reforço escolar;
 Verificar as necessidades especiais de alguns alunos, orientando a secretaria a manter auxiliares para o desenvolvimento de tarefas inclusivas;
 Executar outras atividades inerentes ao setor ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

VI - Direção de Escolas;

coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional;
 coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando conhecimentos e práticas que impulsionem experiências exitosas;
 gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando o monitoramento pessoal e frequente das atividades;
 incentivar a comunicação e a interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escola;
 Promover a parceria entre a escola, famílias e comunidade;
 Exercer a empatia, o diálogo, a cooperação e a resolução de conflitos fazem parte das competências gerais do gestor escolar;
 Incentivar um ambiente baseado em valores.

VII – Vice Direção de Escolas

Auxiliar o Diretor na organização, orientação e controle das atividades definidas dentre as suas atribuições;
 Exercer atividades delegadas pelo Diretor;
 Substituir o Diretor automática e eventualmente em suas ausências, afastamentos e impedimentos;

VIII – São Cargos de Direção e Vice Direção das Unidades:

Diretor Escola Municipal Cônego Antônio Antas (TIPO A);
 Diretor Escola Municipal Raimundo Cavalcanti (TIPO A);
 Diretor Escola Municipal Nádia Maria Câmara (TIPO B);
 Diretor Escola Municipal Presidente Castelo Branco (TIPO B);
 Diretor da Creche Manutenção Nossa Senhora da Conceição (TIPO B);
 Diretor Centro Municipal de Ensino Rural Profa. Alba Bezerra Antas (TIPO B);
 Vice-Diretor Escola Municipal Cônego Antônio Antas;
 Vice-Diretor Escola Municipal Raimundo Cavalcanti;
 Vice-Diretor Escola Municipal Nádia Maria Câmara;
 Vice-Diretor Escola Municipal Presidente Castelo Branco;
 Vice-Diretor da Creche Manutenção Nossa Senhora da Conceição;
 Vice-Diretor Centro Municipal de Ensino Rural Professora Alba Bezerra Antas;

Art. 23 - A Secretaria Municipal do Esporte e Laser, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMEL, é órgão responsável pela política governamental para o setor do Esporte, competindo-lhe:

I - Exercer as atividades concernentes aos desportos do Município;
 II - Instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de esportes;
 III - À elaboração e execução do plano municipal de esporte e lazer;
 IV - Promoções desportivas e recreativas. Planejar e executar as aquisições da Secretaria de esportes e lazer;
 V - Efetuar o controle das despesas oriundas das atividades da Secretaria de esportes e lazer;
 VI - Realizar o planejamento do orçamento anual da Secretaria.
 VII - Organizar as escalas e os horários de trabalho dos servidores da Secretaria de esportes e lazer;
 VIII - Planejar a manutenção preventiva dos espaços públicos sob sua responsabilidade;

IX - Coordenar o armazenamento e o transporte dos materiais e equipamentos da Secretaria.

X - Definir e implementar as políticas municipais de esporte e lazer do Município, no âmbito de sua competência;

XI - Promover a realização de atividades recreativas e desportivas destinadas aos alunos matriculados nas escolas municipais, fora do horário de aula e nos períodos de férias, inclusive em conjunto com a Secretaria de educação;

XII - Realizar as diretrizes esportivas e de lazer fixadas, com vistas a propiciar a melhor qualidade de vida à população, inclusive com a promoção de competições municipais ou participação naquelas de âmbito regional, estadual ou nacional;

XIII - Incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer, dando-lhes dimensão educativa;

XIV - Estimular a participação da população em eventos desportivos e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários;

XV - Promover a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e de lazer;

XVI - Promover a integração com os demais órgãos da administração, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas e de lazer;

XVII - Gerenciar a realização dos eventos municipais na área de sua competência;

XVIII - Ajustar e desenvolver convênios com os órgãos federais, estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;

XIX - Desenvolver projetos de lazer nos bairros e distritos, promovendo e incentivando o desenvolvimento de eventos e de atividades esportivas de lazer;

XX - Articular-se com os organismos congêneres do Município ou fora dele, visando o incentivo as atividades esportivas;

XXI - Elaborar programas municipais de esportes, visando desenvolver o esporte do Município;

XXII - Promover a expedição de certificados de conclusão de cursos desportivos;

XXIII - Informar os órgãos competentes da prefeitura sobre as necessidades dos espaços desportivos e qualquer deficiência ou irregularidade em suas instalações ou funcionamento, para as providências dos serviços e reparos; e

XXIV - Exercer outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal do Esporte e Laser possui a seguinte Estrutura:

I – Gabinete do Secretário, cujas atribuições estão determinadas no caput deste artigo.

II – Subsecretário do Esporte e Laser;

Auxiliar o Secretário na organização, orientação e controle das atividades definidas dentre as suas atribuições;

Exercer atividades delegadas pelo Secretário;

Substituir o Secretário automática e eventualmente em suas ausências, afastamentos e impedimentos;

III – Subcoordenadoria de Eventos;

Planejar e Executar tarefas durante os eventos públicos no tocante à sua organização;

Articular, juntamente com as demais Secretarias, um calendário de eventos culturais no Município;

Ficar responsável por toda estruturação dos eventos, notadamente decoração, cerimonial, acolhimento e tantos outros atos durante a realização dos eventos;

Desenvolver todas as atividades correlatas no tocante à realização de eventos.

IV – Subcoordenadoria do Esporte e Laser.

Auxiliar o Secretário em todas as atividades esportivas e recreativas realizadas no Município;

Fiscalizar toda a estrutura esportiva do município, inspecionando os espaços para que possa, em articulações com os demais órgãos

responsáveis, promover a adequada manutenção, permitindo assim o seu pleno funcionamento;

Controlar os estoques de material desportivo para que não haja solução de continuidade das atividades em face à falta de material e equipamentos públicos;

Desenvolver todas as atividades correlatas no tocante à realização das atividades esportivas e recreativas.

Art. 24 - A Secretaria Municipal do Turismo, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SETUR, é órgão responsável pela política governamental para o setor turístico e eventos em geral, competindo-lhe:

I - A formulação, a promoção e o desenvolvimento de políticas públicas para o turismo e a identificação, captação, seleção e divulgação de oportunidades de investimentos turísticos;

II - O estabelecimento de estratégias de comunicação e a promoção e execução de eventos turísticos, projetos e demais atividades empresariais ligadas ao turismo;

III - A organização de calendários de eventos de interesse turístico e cultural a serem realizados no Município e a elaboração de material informativo turístico e a manutenção de contato com o público em geral, empresas e entidades para prestação ou troca de informações turísticas;

IV - A elaboração e execução de medidas que visem à elevação dos padrões de eficiência no setor de turismo;

V - A disciplina e normatização do setor turístico;

VI - Apoiar técnica e administrativamente ao Conselho Municipal de Turismo de acordo com a legislação específica que os instituiu;

VII - A execução de medidas que visem o incentivo à qualificação da prestação de serviços turísticos;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Turismo possui a seguinte Estrutura:

I – Gabinete do Secretário, cujas atribuições já constas do caput deste artigo.

II – Coordenadoria de Turismo;

Coordenar, controlar e supervisionar as atividades de gestão de turismo, de estruturação dos destinos turísticos, de qualificação de profissional da área turística e dos serviços turísticos;

Coordenar, controlar e supervisionar o processo de criação e execução das políticas públicas para o Turismo;

Apoiar tecnicamente os programas dos Governos do Estado e Federal, em sua área de competência;

Promover e executar as ações previstas no programa de qualificação dos serviços turísticos da Secretaria;

Articular e desenvolver ações visando a implantação de um programa de qualificação empresarial e profissional para o setor turístico;

Apoiar e induzir a formação, qualificação profissional básica e continuada, certificação, orientação e desenvolvimento profissional do setor turístico.

III – Subcoordenadoria Estratégia Turística

Coordenar o planejamento e avaliar os resultados das políticas públicas estaduais para o turismo;

Elaborar os instrumentos e normas destinados à implementação das políticas públicas de turismo;

Orientar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades de qualificação dos serviços turísticos, estruturação e diversificação da oferta turística e produtos turísticos;

Coordenar, acompanhar, supervisionar e articular planos, programas, projetos e ações para a estruturação e diversificação da oferta turística; Identificar, articular e implementar ações e programas de formação e capacitação profissional que garantam a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao turista.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SETFIDE, compete, dentre outras atribuições regulamentares:

I - A formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária municipal;

II - A arrecadação, o lançamento e a fiscalização dos tributos e receitas municipais;

III - A organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, a orientação aos contribuintes quanto a sua atualização e a organização e a manutenção do cadastro imobiliário;

IV - A inscrição na dívida ativa, a promoção da sua cobrança, o controle e registro do seu pagamento, mediante a Procuradoria Especial Fazendária;

V - A promoção de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município;

VI - A promoção da educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da receita necessária aos objetivos do Município;

VII - A cobrança extrajudicial, diretamente ou através de empresa especializada, dos créditos inscritos na dívida ativa do Município;

VIII - O assessoramento aos Órgãos do Município em assuntos de finanças;

IX - O registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;

X - O planejamento econômico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo e demais órgãos competentes;

XI - A orientação, de caráter indicativo, à iniciativa privada, de empreendimentos de interesse econômico para o Município, em especial, a implantação de projetos voltados para a expansão dos segmentos industrial e agronegócio;

XII - O incentivo e o estímulo à localização e manutenção de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços e a promoção de medidas de atração de interessados em operar atividades empresariais desses segmentos no Município, particularmente micros e pequenas empresas, em articulação com os setores econômicos locais, estaduais e nacionais;

XIII - A formulação e o controle da política municipal de trabalho, de geração de emprego e renda e de capacitação de mão-de-obra, bem como o incentivo à instituição de organismos para integração e apoio à criação de ocupações profissionais;

XIV - O incentivo às ações de qualificação e requalificação profissional e de colocação de mão-de-obra habilitada às demandas resultantes do desenvolvimento e expansão das atividades econômica no Município;

XV - A promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, ligados às potencialidades do Município, visando identificar oportunidades para instalação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento sustentável do Município;

XVI - A coordenação da estratégia, monitoramento e avaliação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico – SETFIDE, possui a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário, cujas atribuições estão definidas no caput deste artigo.

II – Tesoureiro;

Organizar os serviços da tesouraria municipal e manter sob sua responsabilidade valores pertencentes ao Poder Executivo;

Programar e controlar os pagamentos;

Manter os serviços de tesouraria;

Controlar os dados financeiros e os informar, diariamente, ao Chefe do Poder Executivo;

Manter os registros de caixa e movimentos bancários;

Expedir boletins de caixa e tesouraria;

Prestar informações solicitadas por quem de direito relativos ao desempenho de suas funções;

Movimentar fundos, efetuar recolhimentos nos prazos legais;

Conferir e rubricar livros;

Informar, dar parecer e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria;

Auxiliar na conferência de documentos de receita, despesas e outros;
 Auxiliar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção;
 Operar microcomputador, utilizando programas informatizados e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
 Executar outras tarefas correlatas.

III – Assessoria Especial Tributária;

Fornecer uma gama completa de serviços fiscais em conformidade com as leis e regulamentos e dentro do prazo;
 Construir relacionamentos e interagir com clientes para fornecer planejamento, consultoria e experiência de excelência;
 Fornecer planejamento tributário inovador e revisar declarações de imposto de renda complexas;
 Identificar e mitigar riscos tributários;
 Gerenciar a provisão fiscal e o processo de conformidade tributária;
 Aperfeiçoar processos desenvolvendo ou implementando melhores práticas;
 Orientar nos atos de fiscalização, desde a notificação de inicial, até a emissão da CDA e seu respectivo envio ao setor de execução;
 Orientar quando a necessidade de regulamentação de disposições fiscais tributárias para uma melhor interpretação e aplicabilidade.

IV – Coordenadoria de Arrecadação Fiscal;

Coordena equipe responsável por classificação contábil, apuração tributária, cálculo de impostos, conciliação de contas, elaboração de demonstrações contábeis, criação de calendário fiscal e planilhas de controle;
 Acompanha a legislação dos impostos diretos e indiretos, assegurando a correta apuração e validação, bem como o cumprimento das obrigações acessórias;
 Preparar todos os documentos fiscais regularmente e lidar com todas as solicitações de dados de informação;
 Gerenciar e coordenar auditorias fiscais;
 Supervisionar o Sistema Operacional de arrecadação e orientar quando a sua adaptação às disposições normativas do Município;
 Operar o sistema Operacional Tributário para produzir relatórios e os enviar ao Chefe do Executivo e demais áreas financeiras do Município.

Art. 26.A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMOTSU, é órgão responsável pela execução das diretrizes de governo voltadas para as intervenções urbanas referentes às obras públicas de construção e de saneamento básico, transportes, limpeza e conservação urbanística e a vias municipais, gozando das seguintes atribuições:

- I - Desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos;
- II - Planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da Secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;
- III - Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração. Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles. Verificar o controle e utilização dos bens do Município;
- IV - Planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens do Município;
- V - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração do Município;
- VI - Atestar notas fiscais das obras, dos serviços de engenharia e dos equipamentos a estes correlatos;
- VII - Acompanhar diariamente as rotinas de trabalho do departamento de engenharia e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as anomalias crônicas;

- VIII - Propor medidas e tomar ações para melhoria da qualidade e redução de custos das obras; Pavimentação de rua e abertura de novas artérias e logradouros públicos;
- IX - Fiscalização de contratos relativos a serviços de sua competência;
- X - Construção e conservação de estradas e caminhos municipais integrantes do sistema viário do Município, bem como obras complementares;
- XI - Funcionamento dos maquinários e equipamentos rodoviários do Município;
- XII - Implementação da sinalização de trânsito; aos serviços necessários aos trabalhos de pavimentação, calçamento, construção de galerias e demais obras de pavimentação. Através de convênios ou recursos municipais, tomar as devidas medidas visando a implantação e ampliação da rede de esgotos sanitários;
- XIII - Promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município e, principalmente, no tocante ao aproveitamento do lixo coletado;
- XIV - Programar e planejar a delimitação do itinerário para a coleta do lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros de domínio público;
- XV - Fiscalizar e promover com regularidade os serviços de limpeza da cidade, orientando e fiscalizando os trabalhos de remoção de lixo da cidade ao destino final;
- XVI - Coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação do equipamento rodoviário da municipalidade;
- XVII - Determinar a desinfestação dos veículos e equipamentos utilizados na limpeza pública e determinar a periodicidade;
- XVIII - Promover a execução e conservação de obras rodoviárias, tais como estradas, caminhos, pontes e bueiros, observando o planejamento de obras bem como as diretrizes estabelecidas;
- XIX - Determinar a realização de obras públicas, dentro de esquemas gerais das diretrizes estabelecidas pelo Chefe do poder executivo;
- XX - Orientar a elaboração de projetos e orçamentos referentes as obras públicas municipais e superintender sua execução;
- XXI - Determinar a execução de desenhos, projetos, mapas, plantas e gráficos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- XXII - Supervisionar, os trabalhos topográficos necessários aos serviços de obras públicas de engenharia do Município;
- XXIII - Promover a execução de vistorias que se tornarem necessárias aos processos em que tenha de proferir despachos;
- XIV - Supervisionar a execução de obras custeadas pela contribuição de melhoria;
- XV - Coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços a serem desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção;
- XVI - Exercer outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, possui a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Secretário, cujas atribuições já constam do caput deste artigo.

II – Subsecretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

Auxiliar o Secretário na organização, orientação e controle das atividades definidas dentre as suas atribuições;
 Exercer atividades delegadas pelo Secretário;
 Substituir o Secretário automática e eventualmente em suas ausências, afastamentos e impedimentos;

III – Assessor Técnico de Engenharia;

O estabelecimento de diretrizes e objeto para contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para o Município;
 A realização de estudos de viabilidade e a elaboração de documentos com vistas a subsidiar decisões da Administração com relação às obras de construção, ampliação, restauro, reforma, reparos e melhorias, locações e ocupação das instalações no âmbito do Município;
 O desenvolvimento de estudos e a proposição de melhorias, bem como o estabelecimento de parâmetros, a definição de termo de referência e elementos instrutores para a realização de processos licitatórios e contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para o Município;

A proposição para a celebração de convênios, contratos, acordos, termos de ajustes e outros instrumentos relacionados à sua área de atuação;

A análise para aquisição, locação e execução de intervenções em imóveis, manutenções corretivas e preditivas, e em obras, garantindo as condições físicas do ambiente para desempenho das atividades funcionais do Município;

O fornecimento de informações técnicas para auxiliar os trabalhos das áreas de manutenção, segurança, ambiência laboral, tecnologia da informação, entre outras;

A coordenação de projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras, conferindo a adequação aos padrões estabelecidos e às normas técnicas;

A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento dos contratos de serviços técnicos de engenharia e arquitetura;

A elaboração de elementos técnicos com relação a necessidades e ocupações de imóveis locados;

O desenvolvimento de outras atividades que lhe forem atribuídas.

IV – Coordenador de Transportes;

Coordenar as atividades dos transportes da frota municipal, exceto transporte escolar, assim como das máquinas pesadas;

Fiscalizar a execução das atividades das máquinas, produzindo relatórios para identificação de seu uso;

Auxiliar na manutenção das máquinas pesadas evitando assim a solução de continuidade nas suas atividades diárias;

Controlar o uso das máquinas mediante a distribuição dos operadores, assim como informar a quantidade de combustíveis necessários para suas atividades diárias;

Manter o registro da solicitação do uso das máquinas nas atividades agropecuária a econômica do município como forma de fomento do desenvolvimento econômico;

Realizar todas as demais atividades correlatas referente às máquinas e seus implementos.

V – Coordenador de Abastecimento;

Responsabilizar-se por todo o abastecimento da frota de veículos próprios, locados e máquinas pesadas do Município;

Fazer o controle dos abastecimentos de acordo com as necessidades ordinárias e extraordinárias, mediante autorização do Secretário da pasta a qual está vinculado;

Fazer todas as anotações dos abastecimentos com a identificação dos veículos, placa, secretaria, data de abastecimento e outras informações necessárias a identificação das despesas;

Elaborar relatórios mensais com as informações apontadas no item anterior e subscrevê-lo para possibilitar a formação do processo de pagamento;

Manter relação direta com as fontes e empresas de abastecimento para boa e regular fiscalização das atividades de abastecimento;

Informar, periodicamente, a variação dos gastos com combustíveis ao Chefe do Poder Executivo para possibilitar ajuste e planejamento.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Saúde, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMS, é órgão responsável pela execução da política municipal de saúde, segundo as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário, vigilância de saúde, especialmente de medicamentos e alimentos, pelo apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal Antidrogas, de acordo com a legislação específica que os instituiu, pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município, demanda as seguintes atribuições:

I - Propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da saúde no município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

II. Gerir o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

III. Promover o acesso universal da população às ações e serviços de Atenção e Vigilância em Saúde, observando os princípios estruturantes do SUS.

IV. Estabelecer, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, a agenda para a realização das audiências públicas previstas em lei.

V. Articular-se e participar dos órgãos de controle social.

VI. Articular-se com órgãos e entidades integrantes e complementares do Sistema Único de Saúde, com vistas à melhor realização dos seus objetivos.

VII. assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à sua área de atuação.

VIII. Gerir o Fundo Municipal de Saúde.

IX. Promover o processo sistemático de planejar e normatizar a estrutura da organização.

X. Trabalhar em parceria com as demais Secretarias.

XI. Avaliar e zelar pelos bens públicos municipais disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde.

XII. Gerir a logística de suprimentos e o sistema de transporte oficial disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde.

XIII. Zelar pela gestão documental institucional.

XIV. Implementar o Sistema de Protocolo oficial da Secretaria Municipal de Saúde. XV. Assinar documentos, legislações e normas de competência da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito ou com outros Secretários, conforme a legislação.

XVI. Gerir o processo de programação e orçamentação anual da Secretaria Municipal de Saúde e os Planos de Aplicação Financeira trimestrais e anual.

XVII. Firmar acordos, contratos e convênios.

XVIII. Propor, aprovar e encaminhar melhorias da qualidade dos ambientes de trabalho do servidor.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde, possui a seguinte estrutura:

I – Secretário de Saúde, cujas atribuições constam do caput deste artigo.

II – Subsecretário de Saúde;

Administrar as atividades desenvolvidas pelos Distritos sanitários;

Administrar o Contrato de Gestão da Secretaria, apresentando os resultados obtidos e propor projetos, planos, estratégias e metodologias para a Secretaria da Receita;

Assistir diretamente o Secretário Municipal de Saúde no desempenho de suas atribuições, realizando a integração política e administrativa dos representantes das diversas áreas e níveis da Secretaria e substituindo-o nos seus afastamentos;

Planejar, implantar, executar e controlar as atividades relacionadas à administração em geral, finanças, tecnologia, modernização e controle interno e ouvidoria

Acompanhar e apoiar as atividades relacionadas ao Controle Social, encaminhando suas demandas aos setores competentes, com o objetivo de assegurar resposta ao mesmo

Apoiar a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, garantindo infraestrutura para seu adequado funcionamento

Receber, analisar e encaminhar as demandas dos cidadãos, representações sociais e governamentais em geral

Executar trabalhos específicos que lhe sejam destinados pelo Secretário Municipal de Saúde e acompanhar o cumprimento de tarefas especiais determinadas aos membros de sua equipe;

Zelar, em conjunto com a Assessoria Jurídica, pela legalidade e legitimidade dos atos da Secretaria Municipal de Saúde;

Representar a Secretaria Municipal de Saúde, por delegação do Secretário.

Realizar outras atividades correlatas.

III – Diretor Hospital;

Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos;

Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital, participando ativamente do credenciamento médico junto a Direção Técnica;

Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira;

Planejar e organizar a(s) gerência(s) das instituições hospitalares, no âmbito municipal;
 Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal;
 Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar;
 Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
 Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais.

IV – Diretor Técnico Urgência;

Estruturar a Política Nacional de Atenção às Urgências na rede municipal, assegurando o acesso à assistência da urgência e emergência, nos níveis de complexidade absorvidos pela SMS;
 Coordenar o serviço de atenção às urgências no âmbito pré-hospitalar básico, respeitando as pactuações e níveis de complexidade absorvidos pela SMS;
 Planejar, coordenar e executar as atividades do Serviço de Atendimento Médico de Urgência;
 Coordenar e executar a regulação das Autorizações de Internação Hospitalar – AIH, seguindo o Plano Diretor de Regionalização e a Programação Pactuada e Integrada – PPI Hospitalar;
 Participar do desenvolvimento de todas as ações que visem estruturar a política de Atenção às Urgências para o município de Pedro Avelino;
 Coordenar o desenvolvimento das ações referentes as prestações de contas à SES;
 Acompanhar a PPI da Assistência (ambulatorial e hospitalar);
 Realizar outras atividades correlatas.

V - Coordenação da Atenção Básica;

Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização;
 Coordenar ações e serviços advindos da atenção primária de saúde e das ações programáticas estratégicas;
 Implantar estratégias e ações de atenção à saúde para grupos prioritários da população, apontados no Plano Municipal de Saúde e Planejamento Estratégico;
 Participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução;
 Coordenar a execução das ações de promoção, prevenção e/ou dar seguimento às de recuperação e reabilitação da saúde para a população de Pedro Avelino, de acordo com as competências assumidas junto às instâncias de pactuação;
 Coordenar o planejamento, execução e controle dos programas estratégicos da SMS;
 Coordenar o planejamento, execução e controle da estratégia de saúde na família como eixo norteador da política municipal de saúde;
 Realizar outras atividades correlatas.

VI – Coordenação Vigilância Epidemiológica;

Promover o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde, ao meio ambiente e ao trabalhador;
 Desenvolver através de métodos científicos, mediante pesquisas, monitoramento através da análise da situação, mapeamento de pontos críticos, estabelecimento de nexos causal e controle de riscos;
 Monitorar e analisar as ações de vigilância epidemiológica e aquelas relacionadas com os sistemas de informações vinculados: Sistema de Informações de Mortalidade - SIM e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, dentre outros.
 Promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde;
 Proceder a execução e a coordenação de medidas visando à prevenção e ao controle das doenças transmissíveis e agravos por causas multifatoriais de interesse de Saúde Pública, em conjunto com órgãos afins;
 Exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, junto a indivíduos e grupos populacionais

determinados, sempre que julgar oportuno, visando a proteção à saúde;
 Promover o controle das doenças transmissíveis e agravos por causas multifatoriais, crônicas e agudas;
 Realizar sistematicamente campanhas de imunização;
 Promover o controle de notificações e outros procedimentos epidemiológicos;
 Fomentar e viabilizar a Pesquisa nas diversas áreas de interesse à Vigilância em Saúde do Município, servindo de referência ao Planejamento Municipal e Estadual, como também para divulgação dos trabalhos com interesse à saúde pública do País;
 Planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população.;

VII – Coordenação Vigilância Sanitária;

Promover ações de fiscalização, acompanhamento e monitoramento em estabelecimentos e veículos destinados precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde, visando o controle e eliminação do risco sanitário;
 Assegurar condições adequadas de qualidade na produção, transporte, armazenamento, manipulação, comercialização e consumo de bens, produtos e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetem realizados em estabelecimentos destinados precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde;
 Desenvolver ações de Educação em Saúde e Meio Ambiente;
 Monitorar e controlar a qualidade da água, solo e ar;
 Desenvolver ações de fiscalização, controle e gerenciamento referentes ao saneamento do meio ambiente;
 Gerenciar os resíduos de serviços de saúde, de interesse da saúde e outros estabelecimentos afins;
 Efetuar o gerenciamento do Risco Sanitário em estabelecimentos de pequeno, médio e grande porte que desenvolvem ações básicas, de média e alta complexidade;
 Desenvolver ações de controle de medicamentos;
 Desenvolver ações de controle de produtos de saúde e de interesse de saúde;
 Proceder a análise de projetos hidrossanitários e de fluxos de procedimentos de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;
 Desenvolver os programas de Tecnovigilância, Hemovigilância, Farmacovigilância e Toxicovigilância;
 Planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população;
 Administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades;
 Realizar outras atividades correlatas.

VIII – Coordenador Sistema de Regulação

Coordenar todas as ações que visem garantir o acesso da população aos serviços especializados em saúde.
 Regular a assistência à saúde de maneira que a garantia do acesso seja oferecida com equidade no Sistema Único de Saúde.
 Programar e coordenar as Centrais de Regulação de Consultas e exames e Alta Complexidade ambulatorial, através do SISREG.
 Planejar, coordenar e executar as atividades do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.
 Realizar outras atividades correlatas.

IX - Gerentes de Unidades Básicas de Saúde

Avaliar, planejar e assessorar as ações de promoção, prevenção e/ou dar seguimento às de recuperação e reabilitação da saúde para a população de seu Distrito de abrangência;

Avaliar, assessorar e planejar em conjunto com as áreas técnicas da Secretaria de Saúde a implantação da estratégia de atenção por ciclo de vida, contribuindo com a consolidação de modelo de atenção integral a saúde;

Avaliar, planejar em conjunto com o geo-processamento e assessorar a execução da territorialização, dentro de sua área de abrangência em consonância com a Coordenadoria de Atenção Básica;

Participar do planejamento, execução e avaliação das ações de matriciamento das Equipes de Núcleos de Atenção a Saúde da Família – NASF, dentro de seu território de abrangência, de acordo com as diretrizes traçadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;

Identificar as necessidades de desenvolvimento profissional e, em conjunto com as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, propor atividades de educação continuada e viabilizar sua execução, visando o aperfeiçoamento profissional dos servidores da saúde, em consonância com as políticas vigentes;

Participar da construção de políticas e fluxos municipais para serviços de Média e Alta Complexidade, viabilizando a execução destas nos dispositivos que se encontrem em seu território;

Participar, em consonância com as áreas técnicas da Secretaria de Saúde, da formulação da Política Municipal de Saúde e do processo de planejamento das ações de saúde no Distrito, conforme o perfil epidemiológico local, em coerência com o Plano Municipal de Saúde; Propor e realizar estudos sobre os resultados da estratégia de atenção por ciclo de vida para a saúde de sua população de abrangência, em conjunto com as áreas de planejamento e informação da Secretaria Municipal de Saúde;

Facilitar e articular o acesso à população à assistência farmacêutica, em consonância com a Política Municipal de assistência farmacêutica e de acordo com o perfil epidemiológico distrital;

Assessorar as áreas técnicas da Secretaria de Saúde na elaboração de protocolos de atenção, de acordo com as Políticas Municipais de Saúde;

Planejar, levantar e participar das necessidades em saúde relativas a construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde, materiais e insumos, de acordo com a Política Municipal de Saúde;

Participar da análise e definição dos parâmetros e do perfil qualitativo e quantitativo do quadro lotacional de sua Unidade Básica.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS E SEUS TITULARES

Art. 28. São titulares dos órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo os ocupantes dos respectivos cargos, nomeados pelo Prefeito do Município para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, com as atribuições e responsabilidades correspondentes e com os direitos, prerrogativas e remuneração previstas em lei.

Parágrafo único: Ao titular de cada órgão corresponde à denominação legal do cargo ocupado, para os fins de tratamento verbal ou escrito, na forma do regulamento.

CAPÍTULO II DO PROVIMENTO

Art. 29. Compete ao Prefeito do Município prover os cargos e as funções de confiança no âmbito do Poder Executivo, admitida a delegação de poderes, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações:

I - A denominação do cargo ou função vaga e demais elementos de identificação do ocupante, além dos deveres de responsabilidade do cargo;

II - O caráter da investidura;

III - O fundamento legal, bem como a indicação da remuneração correspondente;

IV - A indicação de que o exercício do cargo ou função de confiança se fará cumulativamente com outro, nas hipóteses permitidas legalmente.

§ 2º A nomeação para cargos ou a designação para funções de confiança recairá sobre pessoa de livre escolha do Prefeito, e somente dependerá de formação técnica quando as atribuições a serem exercidas pressupõem conhecimento específico que a lei cometa, privativamente, a determinada categoria profissional.

§ 3º Os nomeados para cargo ou designados para função de confiança farão antes da investidura declaração de bens, que será renovada anualmente, na forma da lei.

§ 4º O servidor que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com exercício de um deles, declarada pela autoridade máxima do órgão de lotação e ratificada pela Secretaria de Administração.

CAPÍTULO III DOS PARECERES JURÍDICOS

Art. 30. Compete exclusivamente à Procuradoria Municipal (PROM) e Assessores deste órgão, prover a consultoria e o assessoramento jurídico às unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, sendo vedado a qualquer órgão da Administração Pública adotar conclusões divergentes das contidas em pareceres exarados pela PROM, ressalvado o direito de solicitar reexame das matérias, apresentando sua argumentação.

§ 1º Os pronunciamentos da Procuradoria Municipal, nos processos submetidos a seu exame e parecer, quando homologados pelo Procurador Municipal, esgotam a apreciação da matéria no âmbito do Poder Executivo Municipal, sendo vinculantes.

§ 2º Se a autoridade administrativa interessada discordar das conclusões expostas no parecer, lhe caberá suscitar o reexame da matéria ao Chefe do Executivo, no prazo de 10 (Dez) dias a contar da data em que tiver tomado ciência.

CAPÍTULO IV DOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 31. Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados, instituídos como auxiliares do Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração Pública no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua competência, vinculados às Secretarias Municipais em razão das respectivas atribuições institucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e por leis específicas de criação de cada um deles.

Art. 32. Os Conselhos Municipais são criados mediante lei de iniciativa do Poder Executivo, definindo-lhes, em cada caso, o funcionamento, as atribuições, a organização, a composição, a forma de nomeação de titulares e suplentes e o prazo do respectivo mandato.

Parágrafo único: A função de conselheiro ou a participação nos Conselhos Municipais não será remunerada, constituindo-se seu efetivo exercício relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 33. Os fundos especiais instituídos por lei, em virtude de não possuírem personalidade jurídica própria e integrarem a Administração Municipal, vinculam-se à realização de programas de interesse da Administração, sendo as receitas específicas aplicadas de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, ou outra norma peculiar de aplicação, sujeitando-se à elaboração da contabilidade e ao controle exercido pelo órgão central de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º Os Órgãos Colegiados e os respectivos Fundos Municipais vinculados aos Órgãos transformados por esta Lei permanecerão desempenhando suas finalidades e competências legais, e passarão a

ser vinculados àqueles que absorverem a execução das políticas e atividades pertinentes às suas áreas de atuação.

§ 2º A representatividade dos Órgãos transformados por esta Lei nos Conselhos Municipais a eles vinculados ocorrerá, automaticamente, pelos Órgãos que os sucederem em suas finalidades e competências.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Fica instituída Gratificação para os servidores efetivos nomeados para ocupar cargos de Direção e Vice Direção das Unidades Educacionais, observado os seguintes parâmetros:

I – Escola Tipo A
Diretor – R\$ 1.000,00
Vice Diretor R\$ 700,00

II – Escola Tipo B
Diretor R\$ 700,00
Vice Diretor R\$ 500,00

Art. 35. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor, ficando autorizado contrato temporário para preencher cargos necessários em condição transitória, regulado por decreto.

Art. 36. A remuneração dos cargos instituídos por esta lei estão delimitados no Anexo único.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fiando expressamente revogadas as leis municipais 758/2018, 792/2019, 794/2019, 809/2020 e 859/2021.

Pedro Avelino/RN, 08 de Setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:0A61F6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 286/2022- DIARIA

PORTARIA Nº 286/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAÍRA ROSE CAMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF: 048.848.264-00	MATRICULA: 1177-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN	10 DE SETEMBRO DE 2022	DE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação de Aula no Campo com equipe Pedagógica, Professores e do alunos Centro Municipal de Ensino Rural, Professora Alba Bezerra Antas, no Parque das Dunas, Cidade : NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:478857E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 287/2022 - DIARIA

PORTARIA Nº 287/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	NÚBIA MARIA FERREIRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	VICE-DIRETORA
CPF: 485.222.284-34	MATRICULA: 203-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN	10 DE SETEMBRO DE 2022	DE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação de Aula no Campo com equipe Pedagógica, Professores e do alunos do Centro Municipal de Ensino Rural, Professora Alba Bezerra Antas, no Parque das Dunas, cidade : NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:D7225D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 288/2022 - DIARIA

PORTARIA Nº 288/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSE MARIA DE FRANÇA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	DIRETOR ESCOLAR
CPF: 060.304.044-66	MATRICULA: 0751-3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN	10 DE SETEMBRO DE 2022	R\$ 250,00	R\$ 250,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Aula no Campo com equipe Pedagógica, Professores e do alunos Centro Municipal de Ensino Rural, Professora Alba Bezerra Antas, no Parque das Dunas, Cidade : NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:FAB29ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 289/2022 - DIARIA

PORTARIA Nº 289/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Francisco das Chagas da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professor
CPF: 057.241.494-35	MATRICULA: 939-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN	10 DE SETEMBRO DE 2022	R\$ 250,00	R\$ 250,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Aula no Campo com equipe Pedagógica, Professores e do alunos Centro Municipal de Ensino Rural, Professora Alba Bezerra Antas, no Parque das Dunas e Aquário Natal, Cidade : NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:1BD4AC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 290/2022 - DIARIA

PORTARIA Nº 290/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Maria da Conceição da Fonseca			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professora			
CPF: 014.188.284-91	MATRICULA: 837-1			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN	10 DE SETEMBRO DE 2022	R\$ 250,00	R\$ 250,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Aula no Campo com equipe Pedagógica, Professores e do alunos Centro Municipal de Ensino Rural, Professora Alba Bezerra Antas, no Parque das Dunas e Aquário Natal, Cidade : NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:8A2E0E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 293/2022 - DIARIA

PORTARIA Nº 293/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Mistênio Bertuleza de Araújo
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professor
CPF: 010.409.384-69	MATRICULA: 6998-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN	10 DE SETEMBRO DE 2022	R\$ 250,00	R\$ 250,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Aula no Campo com equipe Pedagógica, Professores e do alunos Centro Municipal de Ensino Rural, Professora Alba Bezerra Antas, no Parque das Dunas e Aquário Natal, Cidade : NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8CD69B6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO AVISO DE EDITAL SRP 20220908001**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP): 20220908001

Processo Administrativo: 20220908001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- Contratação de Empresa Especializada visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos éticos e genéricos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN..

MODALIDADE

- Presencial

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **Horário:** 08:30 - **Dia:** 21/09/2022; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 08 de Setembro /2022.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:5385756A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 369, DE 23 AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº. 369, DE 23 AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Kennedy Dantas Francelino**, matrícula nº 580, ocupante do cargo de Controlador Geral, **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R\$ 300,00 (quinhentos) reais cada, perfazendo a quantia de **R\$ 600,00 (seiscentos) reais** no total para custear despesas com ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO, no período de 24/08/2022 a 25/08/2022 com objetivo de participar do 1º Congresso e Feira de oportunidades de negócios para municípios do Rio Grande do Norte e assim tratar de assuntos concernentes ao interesse do município de Portalegre/RN, conforme documentação, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado por conter erros na original publicada em 26/08/2022, edição 2853, do Diário oficial dos municípios – FEMURN

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D07DE771

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 379, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento administrativo solicitando avaliação pericial dos servidores, Maria Lucelia Pereira, Laurivaní de Souza Martins e Elineide Souza Santos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instaurados os Processos Administrativos de Readaptação, sob as seguintes numerações:

Nº 24/2022, da servidora pública municipal, Maria Lucélia Pereira, matrícula nº 050;

Nº 25/2022, da servidora pública municipal, Laurivânia de S. M. Barbosa, matrícula nº 293 e do Nº 26/2022, do servidor público municipal, Elineide de Souza dos Santos, matrícula nº 230.

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar os servidores à perícia oficial do Município para proceder com as avaliações dos servidores de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica determinado que a Comissão de Readaptação será composta por pelo menos, 03 membros relacionados no artigo 2º da Portaria 344, de 12 de agosto de 2022, restando a presidência para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:84D85E6E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 380, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 380, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 038/2021-63ªZE, que trata da cessão do servidor do quadro efetivo, com cargo de Auxiliar de Secretária, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Portalegre, Sergio Tony de Freitas Rêgo, matrícula nº 324;

CONSIDERANDO os termos do art. 95 da Lei Municipal nº. 181/2007, que prevê a cessão de servidor para exercício em outro órgão e ente público;

CONSIDERANDO por fim, o precípuo interesse manifestado formalmente pelo servidor à essa Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em ser cedido ao Cartório desta 63ª Zona Eleitoral, a fim de ocupar o mesmo cargo que na prefeitura ocupa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, Cartório desta 63ª Zona Eleitoral, o servidor Sergio Tony de Freitas Rêgo, matrícula nº 324, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária, para exercício do mesmo cargo na referida instituição.

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor ocorrerá para a Prefeitura de Portalegre.

Art. 3º A cessão será pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do dia 25 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2023, podendo o Município de

Portalegre, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional, antes do término da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a data da cessão para 25 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:98CBF23B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 381, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 381, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 da Lei nº 181/2007 do Regime Jurídico Único do Município de Portalegre,

CONSIDERANDO o disposto Art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 344/2016 GP/PMP que define a estrutura orgânica do IPREV e que cria o cargo em comissão de Diretor Financeiro e Administrativo,

CONSIDERANDO o Ofício nº 041/2022 – IPREV/PORTALEGRE que solicita a renovação da sessão da servidora pública Magna Carolina Pereira de Souza.

RESOLVE

Art. 1º - Fica cedida a servidora MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 224, ao Instituto de Previdência do município de Portalegre/RN por um período de 02 (dois) anos a contar de 01 de setembro de 2022, para exercer o cargo de Diretora Financeira e Administrativo, cujo a prestação de serviço dar-se-á na sede da mesma, com ônus remuneratório para o órgão cedido, conforme prevê o §1º do Art. 95 da Lei nº 181/2007.

Parágrafo único. A servidora optará pelo recolhimento previdenciário ao IPREV, conforme prevê o Art. 4, §4º da Lei 280/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:581B81EC

GESTÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO ATA 15080002/2022, PE-036/2022

Ilustríssimo Senhor

FABIO UMBELINO DE ALMEIDA- REPRESENTANTE - da Empresa SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ: 27.390.249/0001-07.

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 36/2022

Processo Administrativo nº 05070001/2022

NOTIFICAÇÃO

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, vem por meio deste e;

Considerando os termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 15080002/2022, e oriundas do Processo Licitatório nº 036/2022– Pregão Eletrônico, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para

futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima da referida Ata e o Item 5, e 5.1 do Termo de Referência do prazo contratual, da documentação regulamentar e da entrega;

Considerando que conforme consta das solicitações realizada pela ORDEMDE COMPRA Nº 01013/ E 1015/2022, entregue dia 26 de agosto de 2022, parcialmente, uma vez que, conforme documentação enviada do setor de recebimento faltou quantitativo de item, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre são necessárias para o atendimento às aulas do município de Portalegre/RN;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula sétima da referida ata e item 5, e 5.1 do termo de referência nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELICNPJ: 27.390.249/0001-07**, neste ato representado(a) por Fabio Umbelino de Almeida, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 1 (um) dia, conforme termo de referência item 7, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 12h (doze horas) após recebimento desta, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:9BB5D5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
061 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL 401 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI 520

DECRETO Nº 401, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.520

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$220.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 220.000,00

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

686 15.452.0007.1236.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS 220.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 27003110

700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União

510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 220.000,00

Fontes de Recurso

700 3110 220.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:4391DC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
062 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 402 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 402, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$125.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 125.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

336 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 25.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

557 04.122.0007.1227.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

123 12.361.0025.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%. -10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

152 12.361.0025.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE. -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15500000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

254 13.695.0006.1067.0000 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PON -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

500 08.244.0014.2207.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

537 08.244.0016.2171.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUA -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

551 16.244.0017.1008.0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIO -10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

563 15.451.0007.1030.0000 IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 13 00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM

634 04.123.0003.2220.0000 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

645 18.541.0008.1116.0000 CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -125.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:83EFB3C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 08 e 09 de setembro de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8385C3C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE
SETEMBRO DE 2022.**

Portaria Nº 482/2022 Riacho de Santana/RN, 06 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:6DE32526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 483/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE
SETEMBRO DE 2022.**

Portaria N.º 483/2022 Riacho de Santana/RN, 08 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C89B1197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 913.442.044-49
MATRÍCULA: 170556-0
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 30/08/2022
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/09/2022 a 30/11/2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1442CF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA EDILENE DANTAS
CPF/CNPJ: 034.284.524-10
MATRÍCULA: 170325-0
CARGO: GARI
REQUERIMENTO: LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
OBJETO: Concessão de Licença Por motivo de doença em pessoa da família, conforme laudo da assistência social, relativo ao período de 03 (três) meses, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 19/07/2022
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2022 a 30/10/2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:11888B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Às 10:00 horas do dia 08/09/2022, após análise das amostras dos itens feita pela equipe de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do município, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal

11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26, de junho de 2015, para dar continuidade ao Processo Administrativo nº 077/2022. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, complementada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015. E, após a análise das amostras dos itens, os quais estão consignados na planilha individualizada de análise, segue em anexo o Fornecedor que se sagrou vencedor em conformidade com o Projeto de Vendas apresentado. O valor total da chamada é de **R\$ 47.053,70 (Quarenta e sete mil e cinquenta e três reais e setenta centavos)**. Será remetido o Processo ao Gabinete do Prefeito, com a manifestação favorável para que os itens sejam homologados. Nada mais havendo a constar, vai a presente Ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 089/2022

ESDRAS JAVÁ DA SILVA
Membro

SALATIEL JOSÉ CLARO
Membro

ANEXO DA ATA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

RESULTADO:
- VENCEDOR:

Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi, inscrito no CPF/MF: 36.060.988/0001-21: itens 01,02,03,08,09,10,11,12,13,14,17 e 18.
Valor Total: R\$ 32.781,70 (Trinta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:166D5662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, complementada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Riachuelo/RN, homologa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do procedimento da Chamada Pública supracitada, adjudicando seu objeto ao Fornecedor abaixo relacionado, determinando a convocação do mesmo para a assinatura do contrato:

Nº	FORNECEDOR	CNPJ/MF Nº	VALOR TOTAL R\$
01	COOPERATIVA FAMILIAR ECONOMIA SOLIDÁRIA POTENGI DA FAMILIAR DO	36.060.988/0001-21	R\$ 32.781,70

Riachuelo (RN), 08 de setembro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:3EA5048B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2022 – GP, 08 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2022 – GP, 08 DE SETEMBRO DE 2022

“REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 63. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007, NO QUE DISPÕE sobre estabelecer critérios para os cargos comissionados de Diretor e Vice – Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal.”.

Prefeito do Município de Rio do Fogo, Marcio Luiz Pereira Barbosa no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em conformidade ao disposto no artigo 57 da Lei Orgânica do Município, regulamenta

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, precedido de eleição para escolha do melhor plano de gestão pela comunidade escolar, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em pedagogia, graduação plena em área específica, especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas em avaliação de currículo, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 02 (dois) anos;

IV – ter conhecimento do BNCC – Base Nacional Comum Curricular e do Currículo Municipal.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista devidamente emitida pela Comissão da Gestão Democrática e corroborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada da escolha pela comunidade escolar dos planos de gestão, antecedido de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo primeiro. Cabe ao Chefe do Poder Executivo nomear, a partir da lista enviada pela SMEC, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Parágrafo segundo. Cabe à Secretaria de Educação, formular a lista dentro dos critérios contidos no Art. 2º.

Parágrafo terceiro. O mandato será de 3 (três) anos, a começa no dia 02 de janeiro do ano subsequente ao processo seletivo.

Art. 4º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 5º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração

pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do (a) servidor (a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Rio do Fogo/RN e através de atestados de antecedentes Federal, Estadual e Eleitoral.

Art. 6º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e o Índice de Desempenho da Gestão Descentralizada do PDDE (IDGES); esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Parágrafo Único: Em cada unidade escolar da rede pública municipal de ensino funcionará um Conselho Escolar, órgão de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, pedagógica, articuladora, deliberativa e representativa da comunidade escolar, conforme critérios estabelecidos em regulamento. Este órgão será responsável pela avaliação anual das metas e ações estabelecida no plano de gestão.

Art. 7º. O diretor e o Vice – Diretores devem participar do curso de diretores oferecido pela SMEC, com o objetivo de aperfeiçoamento no trabalho escolar e deve concluir com êxito.

Art. 8º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 9º. O (a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Pedagógica, sendo este de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo, quando não houver o profissional concursado para esta função na unidade de ensino.

Art. 10º. As orientações sobre o processo seletivo, escolha do plano de gestão nas unidades escolares, criação dos conselhos, atribuições dos Diretores(as) e agremiações, serão criadas por portaria através da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 3 meses a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo tendo início em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 08 de setembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11

Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:CF72A822

GABINETE DO PREFEITO
1072022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual

ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premissa em colmatar as necessidades da frota veicular do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico combustível para os veículos que atende a Saúde deste município, no transporte de pacientes em tratamentos e urgência e/ou emergência e despesa referente ao período de 16 a 31 de julho/2022.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), sendo atendido pelo **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA CNPJ: 04.839.900/0005-01, empenhos globais e notas fiscais, veículos e valores abaixo discriminados.**

502012 9641 GOL QGM 2838 R\$ 4.312,12
502014 9642 GOL RGK 5J67 R\$ 4.430,70
502013 9643 GOL RGK 6 A17 R\$ 4.491,83
502015 9644 GOL RGK 5 A07 R\$ 4.477,50
701008 9647 GOL RGI 5C32 R\$ 4.560,28
701007 9648 GOL RGI 5C42 R\$ 4.560,28

TOTAL - R\$ 26.832,71

Rio do Fogo/RN, 08 de setembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5D94B0B6

GABINETE DO PREFEITO
1082022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades da equipe pedagógica da secretaria municipal de educação e funcionários e colaboradores que irão atuar na organização das festividades da emancipação política do nosso município de rio do fogo, vale salientar que este objeto e um dos itens de grande importância na realização desse evento pois vai assegurar a alimentação de toda equipe envolvida na realização do mesmo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para dá continuidade as atividades escolares deste município, bem como atender as necessidades dos colaboradores e funcionários que irão trabalhar na organização das festividades de emancipação política de nosso município para o fornecedor GIUSSANE LOPES REGIS, CNPJ: 20.157.874/0001-64, referente aos **empenho nº. 815001** no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) sugestiva a nota fiscal nº 0000000042, **empenho nº 815002** no valor de R\$ 1.188,00 (hum mil, cento e oitenta e oito reais) sugestiva a nota fiscal nº 0000000043, **empenho nº 810003** no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) sugestiva a nota fiscal nº 0000000040, **empenho nº 810004** no valor de R\$ 2.991,30 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos) sugestiva a nota fiscal nº 0000000041.

Rio do Fogo/RN, 08 de setembro de 2022

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:84845084

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001- 57

Contratado: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 05.102.456/0001-86;

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar atração musical da cantora BIZAY, para apresentação de show artístico cultural na festa de aniversário de Emancipação Política do Município de Rio do Fogo/RN, que irá acontecer no próximo dia 17 de setembro do corrente ano.

Valor : R\$ 60.000,00

Fundamentação: alínea “c”, Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 05.102.456/0001-86 – Rogério Paes e Silva – CPF 583.660.914-49

Rio do Fogo- RN, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F8811820

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022- INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Contratado: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 05.102.456/0001-86;

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar atração musical da cantora BIZAY, para apresentação de show artístico cultural na festa de aniversário de Emancipação Política do Município de Rio do Fogo/RN, que irá acontecer no próximo dia 17 de setembro do corrente ano.

Valor : R\$ 60.000,00

Vigência : 08 a 17 de setembro de 2022

Fundamentação: alínea “c”, Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 05.102.456/0001-86 – Rogério Paes e Silva – CPF 583.660.914-49

Rio do Fogo- RN, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:57E9C282

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2022**

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ 27.141.623/0001-30;

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar shows artísticos com as atrações musicais “cantoras MICHELE ANDRADE E TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, na festa de aniversário de Emancipação Política do Município de Rio do Fogo/RN, que irá acontecer no próximo dia 17 de setembro do corrente ano.

Valor Total: R\$ 98.000,00

Fundamentação: alínea “c”, Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ 27.141.623/0001-30 – Fernando Ivo de Macedo – CPF 779.121.014-20

Rio do Fogo- RN, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:CD33D2E0

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ 27.141.623/0001-30;

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar shows artísticos com as atrações musicais “cantoras MICHELE ANDRADE E TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, na festa de aniversário de Emancipação Política do Município de Rio do Fogo/RN, que irá acontecer no próximo dia 17 de setembro do corrente ano.

Valor Total: R\$ 98.000,00, sendo R\$ 60.000,00 (Michele Andrade) e R\$ 38.000,00 (Tete Pessoa Circuito Musical)

Vigência : 08 a 17 de setembro de 2022

Fundamentação: alínea “c”, Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ 27.141.623/0001-30 – Fernando Ivo de Macedo – CPF 779.121.014-20

Rio do Fogo- RN, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C74978A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 053, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Estabelece os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento do cargo de Gestor (Diretor Escolar) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

O Prefeito de Rodolfo Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no art. 206, inciso VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional (LDBEN), especificamente nos arts. 64 e 67;

CONSIDERANDO que há, para os entes federados, necessidade de adequação e regulamentação da legislação especial federal que trata dos cargos de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público e os princípios norteadores da administração pública, constantes no art. 36, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO, ainda, a urgência de adequação do sistema de gestão escolar do Município de Rodolfo Fernandes/RN com a legislação federal, a partir de regulamentação, para os próximos exercícios,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada, com fundamentos no art. 14, §1º, inciso I da Lei Federal de n.º 14.113/2020, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I - formação profissional em Pedagogia, ou em nível de pós-graduação na área da educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III - experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV - apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º Os profissionais que, comprovadamente, atenderem aos critérios técnicos de mérito e desempenho, concorrerão ao cargo Diretor(a) Escolar por meio de eleição democrática, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 384/2010.

Art. 4º O processo de eleição para provimento aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Rodolfo Fernandes/RN, ocorrerá conforme o disposto no Decreto Municipal nº003/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 08 de setembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EFC2DD58

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 319/2022**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor PAULO CEZAR BARBOSA FILGUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 09 de setembro de 2022 a 07 de dezembro de 2022, ao servidor **PAULO CEZAR BARBOSA FILGUEIRA**, matrícula 316, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A8A82971

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 320/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição manual, limpeza e conservação de vias públicas, praças, canteiros e avenidas do Município de Rodolfo Fernandes/RN..

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que dispõe sobre a Contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição manual, limpeza e conservação de vias públicas, praças, canteiros e avenidas do Município de Rodolfo Fernandes/RN..

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição manual, limpeza e conservação de vias públicas, praças, canteiros e avenidas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:23CFB49D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05090001/22 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para execução de serviços de construção de duas Passagens Molhadas na comunidade Castro, município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consubstanciada no que couber pelo Decreto Municipal nº 031/2022, de 08 de agosto de 2022, que prorrogou a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Ruy Barbosa pela incidência de fortes chuvas ocorridas nos últimos dias e dá outras providências.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Ruy Barbosa/RN vem sofrendo com as intensas chuvas que vem provocando enxurradas e cheias e, conseqüentemente, a inviabilidade de deslocamento da população de áreas rurais, prejudicando a oferta de serviços de saúde, educação, assistência social e outros no município. Portanto, há uma necessidade urgente de construção de passagens molhadas na comunidade Castro, com o objetivo melhorar as condições de tráfego e segurança de veículos e passageiros da citada comunidade. Nesse sentido, houve a Prorrogação da Situação de Emergência no município através do Decreto Municipal nº 031/2022 – GP.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, em virtude de a mesma ser do ramo pertinente ao objeto demandado, ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório, e por apresentar o menor preço global, com base nos orçamentos apresentados pelas empresas participantes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 225.650,99 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, por apresentar proposta condizente com o valor orçado pelo município, estando os mesmos compatíveis com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Projeto 1001.267820088.1.110 Construção de Passagem Molhada, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 08 de Setembro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9ED57428

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05090001/22 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de duas Passagens Molhadas na comunidade Castro, município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

Valor Total: R\$ 225.650,99 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Projeto 1001.267820088.1.110 Construção de Passagem Molhada, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 08 de Setembro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4D008386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO que há para os entes federados, necessidade de adequação e regulamentação da legislação especial federal que trata da nomeação dos cargos de Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público e os princípios norteadores da administração pública constantes no art. 36, caput, da CRFB/88;

CONSIDERANDO, A Lei Complementar nº 02/2009 – Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Municipal no Capítulo V – Da Gestão Democrática.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 451/2015 que institui o Plano Municipal de Educação, especificamente a Meta 19 que assegura a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associando a critérios técnicos de méritos e desempenhos e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos, no âmbito do município de Ruy Barbosa/RN, os critérios técnico de mérito e desempenho a serem observados para provimento da função de Diretor(a) e Vice Diretor(a) Escolar do Magistério Público da Educação da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN.

I – Constituem critérios de mérito e desempenho os seguintes aspectos:

II – Graduando ou graduado em cursos de Pedagogia ou licenciatura plena em disciplinas específicas, nível de pós-graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

III – Poderão participar do processo de seleção de Diretor(a) e Vice Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, estatutários ou temporários;

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações, metas e estratégias a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

V – Não ter praticado infração disciplinar, comprovado mediante declaração emitida pelo setor de recursos humanos do município de Ruy Barbosa/RN.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 06 de setembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4649A6EB

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05090001/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em

consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, referente à contratação de empresa para execução de serviços de construção de duas Passagens Molhadas na comunidade Castro, município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 225.650,99 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 08 de Setembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A1FAE09C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029/2022- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, o SR. **JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 06 de Setembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0F72EB19

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220128

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05090001/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de duas Passagens Molhadas na comunidade Castro, município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 225.650,99 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 1001.267820088.1.110 Construção de Passagem Molhada, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Setembro de 2022

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:223743DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN. **CONTRATADA:** ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 163.088,14 (Cento e sessenta e três mil, oitenta e oito reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Santa Maria/RN, 12 de agosto de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Pela Contratante

ANGELO WAGNER ALVES
Pela Contratada

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:322575A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE
PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

O Município de Santa Maria/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, e ultrapassado a fase recursal, torna público que a sessão de abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços das empresas declaradas habilitadas ocorrerá às 09h do dia 14 de Setembro de 2022, cujo objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS ANTÔNIO URBANO E RUA JOÃO PAULO DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, VINCULADOS AO CONTRATO DE REPASSE Nº 922908/2021/MDR/CAIXA.** Maiores informações poderão ser obtidos através do e-mail:licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 08 de setembro de 2022.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:279F05BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3200/2022**

No dia **08 de setembro de 2022, às 08h30min.**(após 15(quinze) minutos de tolerância), reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 011/2022 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **032/2022**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS POR MEIO DE VARREDURA DO SUBSOLO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS.** Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** da empresa licitante. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO:

EMPRESA: HIDROSOL - EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 43.561.523/0001-10
REPRESENTANTE: ARNÓBIO SILVA DE SOUZA
CPF: 034.430.204-02

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, foi aberto o envelope: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** da empresa Licitante, apresentando a declaração de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta de preço, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** a proposta, passando-se para a Fase de Lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida, a Pregoeira convidou o representante credenciado da empresa licitante a formular os lances verbais de forma sequencial, conforme **RELAÇÃO DE LANCES EM ANEXO.**

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, de acordo com **RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou o item (Serviço de localização de 13 poços tubulares, por meio de estudos por varredura de subsolo (estudo geofísico). **FRACASSADO.** Tendo em vista que o representante da empresa não alcançou o valor do Termo de referência do instrumento convocatório.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B530847E

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1826/2022

No dia 08 de setembro de 2022, às 11h30min (após 10(dez) minutos de tolerância) reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 011/2022 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 033/2022, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TIPO: ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS E DIAGNÓSTICO POR IMAGENS COM EMISSÃO DE LAUDO E ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), COM EMISSÃO DE LAUDO, QUE SERÃO REALIZADOS NA SEDE DA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** da empresa licitante. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Ato contínuo, foram analisados os credenciamentos ficando assim **DESCRENCIADA** a empresa **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA – CNPJ: 16.726.637/0001-08 – Rep: FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES – CPF: 392.741.014-49**, por descumprir o ITEM 3, do instrumento convocatório – DO **CRENCIAMENTO, tratando-se de procurador**: a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular ao qual constem poderes específicos para **formular lances, negociar preço**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

EMPRESA 1: EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA
CNPJ: 37.947.369/0001-16
REPRESENTANTE: KELLY PATRICIA MONTENEGRO SAMPAIO
CPF: 875.890.954-00

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, foi aberto o envelope: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** da empresa Licitante, apresentando a declaração de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de preço, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** as propostas, passando-se para a Fase de Lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida, a Pregoeira convidou o representante credenciado da empresa licitante a formular os lances verbais de forma sequencial, conforme **RELAÇÃO DE LANCES EM ANEXO**.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **A RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que os preços obtidos, abaixo especificados, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo constatado que a empresa **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA** classificada nos lances apresentou Certificado de Quitação emitido pelo Conselho Regional dos profissionais vencidos, expirados em 30 de abril de 2022, sendo razoável uma diligência, tendo em vista a possibilidade de haver parcelamentos em ambos os casos. Diante dos fatos apresentados, foi aberto o envelope de documentos de habilitação da empresa **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA 2º** classificada, que, após análise foi constatado que a mesma apresentou declarações assinada pela Sra. Francisca Martins Sobrinha Lopes, não tendo poderes outorgados para o certame em apreço através de credenciamento ou procuração. Diante de todo o exposto, fica aberto o prazo de 48(quarenta e oito), para apresentação de documentação complementar dos profissionais da empresa **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, no que se refere aos Certificados de Quitação. E fica **INABILITADA** a empresa **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA – CNPJ: 16.726.637/0001-08**.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Foi concedida a oportunidade de manifestação de interesse de recurso, não havendo manifestação pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:368B2231

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
ATA DE RECEBIMENTO DE CERTIDÃO – PREGÃO
PRESENCIAL – 031/2022

No dia 08 de setembro de 2022, às 09h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 011/2022 de 12 de janeiro de 2022 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, para o recebimento da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, da empresa **JOSE LENORIO BRAGA JUNIOR 70000755460 – CNPJ: 31.401.983/0001-00**, relativo ao do Pregão Presencial nº 031/2021, que tem o objetivo da **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES**, para o Município de Santana do Matos/RN, **JOSE LENORIO BRAGA JUNIOR 70000755460 – CNPJ: 31.401.983/0001-00**, em consonância com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e conforme registrado em ata de sessão pública do dia 01 de setembro de 2022, foi consentido o prazo de 05(cinco) dias, a empresa **JOSE LENORIO BRAGA JUNIOR**, para a apresentação da certidão em apreço, o qual apresentou as referidas certidões em tempo hábil, em 08 de setembro de 2022, cumprindo

assim o prazo preestabelecido de 09/09/2022 Tendo em vista o cumprimento dos prazos estabelecido, fica CLASSIFICADA a empresa **JOSE LENORIO BRAGA JUNIOR 70000755460** – CNPJ: 31.401.983/0001-00, com o valor de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais), haja vista que será dado prosseguimento as fases do processo em comento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:67527B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2022

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante
EMPRESA: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 36.342.832/0001-33, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CORONEL MARTINIANO 622 CENTRO CAICÓ/RN, REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS.

Valor total da Contratação: R\$ 289.406,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Seis Reais)

Não houve interposição de recurso por parte dos representante credenciado da empresa licitante.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 30 de Agosto de 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7C7594A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 047/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONVOCA TODOS OS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022, A COMPARECEREM A SEDE DA PREFEITURA NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS PARA CELEBRAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O NÃO COMPARECIMENTO DOS MESMOS ACARRETERÁ NA PERDA DO DIREITO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

SÃO FERNANDO/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D4A3EDD0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2022

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante
EMPRESA: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 36.342.832/0001-33, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CORONEL MARTINIANO 622 CENTRO CAICÓ/RN, REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS.

Valor total da Contratação: R\$ 289.406,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Seis Reais)

Convoco a empresa acima para a assinatura das referida ata.

São Fernando/RN, 30 de Agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A1293F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046 - GPMSF/2022.

Redistribui a lotação de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir com base no Art. 50 da Lei Municipal nº 005/2011 o seguinte servidor municipal efetivo:

- JUSSIER JONATHAN MEDEIROS SANTOS, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 2.069.231 – SSP/RN e do CPF n.º 011.649.254-66, cargo Motorista para a Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

- LUZIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 643.569 – SSP/RN e do CPF n.º 430.533.784-34, cargo Assistente Administrativo 2 para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças na função de Agente Arrecadador de Tributos Municipais.

Art. 2º - Os servidores públicos em apreço terão o pagamento de seus rendimentos vinculados à Folha de pagamento do Quadro de Funcionários Públicos Permanentes da secretaria a que foi remanejada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 05 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

*Portaria republicada por incorreção.

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:35AB865B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0314/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO de aparelhamento (tendas, estrutura metálica e grupo gerador) para atender eventos do calendário festivo municipal, para a EMPRESA S M DANTAS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51, nota fiscal n.º 000000499, no valor total de R\$ 6.057,50 (Seis mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

São Fernando/RN, 08 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8A8F71A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0809-001/2022

ORIGEM: Pregão Eletrônico 00003/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente (mobiliário em geral), realizado pela Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 94.764,00 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, através de Receitas oriundas do Tesouro Municipal, Atividade: 777 – 2.6001.12.365.5.220 – MAN. FUNDEB VAAT 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR – TITULAR DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33

SEBASTIÃO SANTILHO FERNANDES COSTA - CPF Nº 119.749.754-44

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:632C4157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 375/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente que se encontra sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 07 de setembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de setembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de setembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9DFE2E29

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 376/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de setembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de setembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de setembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A6845163

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 377/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de setembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de setembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de setembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:DBBC2192

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 378/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de setembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de setembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de setembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:02313F9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 379/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de setembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 08 de setembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de setembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9FD08180

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 22/2021**

CONTRATADO	OBJETO
A. C. BARBOSA CHAVES SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.516/0001-05	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 01 (um) mês do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 08 de setembro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:3B231703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº099 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

Ementa: Altera a redação dos artigos 2º e 10 da Lei Complementar Municipal n.º 06, de 05 de março de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 06, de 05 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Profissionais do Magistério, professores e os que oferecem suporte pedagógico ao Ensino Fundamental, Educação Infantil e Ensino Médio, em suas diferentes modalidades, nas escolas da rede municipal de ensino ou no órgão central do sistema municipal de ensino; (NR)

II – Professor, é o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com funções de magistério.

III – Funções de Magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico, aí incluídas as de administração escolar, supervisão, coordenação pedagógica, planejamento, orientação educacional e inspeção escolar nas unidades de ensino ou órgão central.”

Art. 2º. O artigo 10, da Lei Complementar Municipal n.º 06, de 05 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10. Nível é o conjunto de profissionais do magistério, ocupantes do cargo efetivo de professor e de suporte pedagógico, af incluídas as de administração escolar, supervisão, coordenação pedagógica, planejamento, orientação educacional e inspeção com o mesmo grau de formação e habilitação em que se estrutura a carreira correspondendo a:** (NR)

I – Nível 01 – N-01, formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica para o magistério de educação básica;

II – Nível 02 – N-02, formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica para o magistério da educação básica e diploma de pós-graduação da área de educação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado.”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de setembro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:01D2E090

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 284/2022, DE 06 DE
SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de setembro de 2022	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de setembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:623E3C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PREGÃO Nº 037/2022 PROCESSO Nº 081/2022 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO
GRADATIVA DE SERVIÇOS DE APOIO E LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ESTRUTURA FÍSICA
PARA FESTAS POPULARES.**

PREÂMBULO

No dia 08 de setembro de 2022, às 07:30 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, sito a Rua Vicente Pereira, 87, centro, a Pregoeira Inácia Alice Medeiros dos Santos, e a equipe de apoio, designados pela **Portaria 126/2022**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e dos documentos para credenciamento.

Ato contínuo, realizou-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

EMPRESAS	
CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI	JOSÉ DANTAS DE LIMA
DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	ÍTALO DANTAS
JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS
S M DANTAS SANTOS	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
M H CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

RELATÓRIO DE LANCES EM ANEXO REGISTRO DO PREGÃO

Foram abertos os envelopes nº **01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS**, tendo os licitantes apresentado as declarações solicitadas: Pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Obs.: A empresa CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI não apresentou o envelope 01 – Declarações Prévias e ficou impedido de abrir os próximos envelopes.

Ato contínuo, foram abertos os **Envelopes nº 02 - Proposta** e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade.

NEGOCIAÇÃO

A Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo

mercado, conforme apurado no processo de licitação, onde mesmo com intensa negociação do pregoeiro com o licitante o mesmo manteve o preço inicialmente proposto.

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação foi verificado que as certidões negativas municipal e federal da empresa **DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** estão vencidas. Foi concedido um prazo de 05 dias úteis para que ele apresente as certidões regularizadas.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declarados: **VENCEDORES e HABILITADOS COM RESSALVA** as Empresas: **DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI**, **S M DANTAS SANTOS** e **M H CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Os representantes credenciados dos licitantes não manifestaram interesse em recorrer das decisões proferidas pela Pregoeira.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS Pregoeira Substituta
JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	INGRID SOARES DE MEDEIROS Apoio
S M DANTAS SANTOS	ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS
M H CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Apoio
CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI (Ausente)	

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:B522E2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **09 de setembro de 2022**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de locação de carro de som (tipo passeio e minitrio)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de setembro de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 08 de setembro de 2022.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
Presidente Substituta

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:E748E085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04665/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Limpeza de fossas sépticas por succionamento de alto vácuo.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALDEMIR GUEDES REGO.
CNPJ: 11.927.118/0001-86.
Valor Global: 392.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Limpeza de fossas sépticas por succionamento de alto vácuo.		1.960,000000	200,00

SAO MIGUEL, 06 de Agosto de 2022

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9274CA08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0065/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de cirurgias de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável “cirurgias de cataratas” para atender os pacientes do município de São Miguel-RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 831 - COELHO AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA LTDA ME 25.007.392/0001-41, objetivando a Contratação de empresa especializada em realização de cirurgias de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável “cirurgias de cataratas” para atender os pacientes do município de São Miguel-RN, com o valor total julgado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 08/09/2022

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:29791E41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0065/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 831 - COELHO AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA LTDA ME 25.007.392/0001-41, objetivando a **Contratação de empresa especializada em realização de cirurgias de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável "cirurgias de cataratas" para atender os pacientes do município de São Miguel-RN**, com o valor total julgado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 08/09/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:1B9841D7

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31/2022**

Fica o representante da empresa vencedora, ALDEMIR GUEDES REGO - EPP - CNPJ: 11.927.118/0001-86, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 31/2022**.

São Miguel/RN, em 08 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:0E083CAF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para futura contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas por sucção de alto vácuo.

RESULTADO:

Lote 1: Limpeza de fossas sépticas por sucção de alto vácuo.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALDEMIR GUEDES REGO.

CNPJ: 11.927.118/0001-86.

Valor Global: 392.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Limpeza de fossas sépticas por sucção de alto vácuo.		1.960,000000	200,00

SAO MIGUEL, 06 de setembro de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:C8467686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39738760/2022 - RDC
ELETRÔNICO Nº 005/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE DIVERSAS QUADRAS ESPORTIVAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN – COMUNIDADES GAMELEIRA, VILA SÃO FRANCISCO E INGÁ DE SANTA LUZIA.

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 005/2022, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado na ata da sessão de julgamento e diante da legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 005/2022 à empresa vencedora AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.484.218/0001-55, pelo valor global de R\$ 282.130,00 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e trinta reais), haja vista a apresentação regular da proposta de preço, dos documentos de habilitação e das declarações complementares, conforme requisitados no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob o regime diferenciado de contratações públicas e numeração RDC ELETRÔNICO nº 005/2022 que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE DIVERSAS QUADRAS ESPORTIVAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN – COMUNIDADES GAMELEIRA, VILA SÃO FRANCISCO E INGÁ DE SANTA LUZIA.

3 - E CONVOCAR à empresa declarada vencedora AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.484.218/0001-55, para assinatura do correspondente contrato, no prazo máximo assinalado no edital de convocação do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 005/2022.

Publique-se!

São Tomé/RN, 08 de setembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3E77B4B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

Processo Administrativo Nº 087/2022

Aos **08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, às 09:11 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 110/2021, composta pelo Sr. José Taliz da Silva, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Nathan Lúcio de Lima, sob a presidência do primeiro, para abertura e julgamento das propostas de preços referentes à TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Regime de Execução Indireta conforme a

demanda, cujo objeto trata dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PEÇAS PARA MATA-BURROS, DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO “ANEXO – I” TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. A licitação foi transmitida pela plataforma do youtube, através do canal Licitação São Vicente/RN, podendo esta ser acessada por meio do seguinte link: <https://youtu.be/ZwflKQuG5A8>. Ademais, a presente sessão terá por objetivo apreciar, analisar e julgar as propostas de preços das empresas HABILITADAS no certame, após cumprimento da norma inscrita na Letra do Art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, haja vista não ter havido impetração de recursos administrativos contra decisão desta Comissão proferida por meio do ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de 25 de agosto de 2022, código identificador da matéria: DC4B1D94. Importante mencionar que todas as empresas participantes foram informadas quanto a data de abertura dos envelopes das propostas comerciais, contudo nenhum representante se fez presente à sessão. Dando início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações procedeu com a abertura dos invólucros contendo as propostas de preços das empresas habilitadas no transcorrer do processo licitatório. Continuando, após abertura e análise das Propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado: a empresa AROLDO MEDEIROS DE SOUZA – ME (CNPJ 37.826.269/0001-31), sagrou-se vencedora do procedimento com uma proposta apresentada no valor unitário de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global de 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Neste diapasão, a Comissão Permanente de licitações deu por encerrados os trabalhos. Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE, (totalizando até o momento II volumes com 556 folhas de processo). Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente - CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro - CPL

NATHAN LÚCIO DE LIMA
Membro - CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5662C476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para aquisição de material lúdico pedagógico, multidisciplinares inclusiva, afins de atender a Educação Infantil e Ensino Fundamental; Contratado: VOLSKI CULTURAL LTDA, CNPJ 03.920.811/0001-07, com sede na RUA IZABEL DE SOUZA, IMBIRIBEIRA, Recife-PE, CEP 51200-010, nos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor global de R\$ 219.375,00 (Duzentos e dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais); CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de setembro de 2022.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2038699E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 294/2022-GP

São Vicente RN, 08 de Setembro de 2022.

Nomear membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente-IPSV.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento da Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente RN com base na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013.

I-Representantes do Poder Executivo: Para mandato de 08 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2024.

Titular-Maria das Vitórias Avelino da Silva (Mat.289) CPF 043.219.514-96

Suplente- Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo (Mat.968) CPF 066.032.514-42

Titular- Maria de Lourdes Araújo (Mat. 904) CPF 056.672.454-50

Suplente-Rafaela Cláudia dos Santos (Mat. 674) CPF 106.250.484-40

II-Representante do Poder Legislativo: Para mandato de 08 de setembro de 2022 à 08 de setembro de 2024.

Titular-Autran Ricardo do Nascimento Gomes (Mat.022) CPF 012.727.824-92

Suplente- Dulcemeyre Maria de Araújo (Mat.017) CPF 095.876.664-96)

III-Representantes dos Servidores Efetivos Sindicalizados: Para mandato de 08 de setembro de 2022 à 08 de setembro de 2024.

Titular- Paulo Martins de Souza (Mat. 224) CPF 028.120.664-31

Suplente-José Roberto de Moraes (Mat. 216) CPF 031.921.714-05

Titular-José Luís Damasceno dos Santos (Mat.96) CPF 229.903.133-20

Suplente-Floriza Fabiana de Araújo (Mat.742) CPF 060.518.564-63)

IV –Representante dos Inativos e Pensionistas: Para mandato de 08 de setembro de 2022 à 08 de setembro de 2024

Titular-Maria Janete de Souza Oliveira (Mat. 57) CPF 655.108.364-15

Suplente-Maria José de Oliveira (Mat.32) CPF 378.732.104-72

Art.2º- Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente conselho.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E1935F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2022-GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 08 de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7A120CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2022-GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos do interesse do município, em 12 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de agosto de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C4A6FFB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267-C/2022-GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1 diária integral ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Campina Grande/PB, para comparecer à empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 05 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seis centos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de agosto de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9F5FE4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278-B/2022-GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos do interesse do município, em 19 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de agosto de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:98349238

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 104 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 104 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o cumprimento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída pelo Ministério da Saúde e estratégia do Sistema Único de Saúde (SUS) para formação e desenvolvimento dos seus profissionais e trabalhadores.

RESOLVE:

Art.1º Instituir, o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Art.2º O Núcleo de Educação Permanente em Saúde será constituído pelos servidores abaixo com a Coordenação da primeira:

I Representantes do Fundo Municipal de Saúde: **ALDA LOURENÇO DE MORAES** – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;

II Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA** – Coordenador de Atenção Básica;

III Representante da Estratégia da Saúde da Família: **CLENILDA MOISÉS PEREIRA MENDES** – Enfermeira ESF,

IV Representante da Estratégia em Saúde Bucal: **CLAUDIA REGIA LINS DE OLIVEIRA FERREIRA** – Dentista;

V Representante do Hospital Municipal Izabel do Nascimento Gomes: **DÉBORA LINIZE DA SILVA FÉLIX** – Diretora Administrativa;

VI Representante da Equipe Multiprofissionais de saúde: **MARIANA GOMES DA SILVA** – Psicóloga;

VII Representante da Equipe Multiprofissionais de saúde: **KAYNARA CALIXTO DA SILVA** – Assistente Social.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 06 de setembro de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:0EA903B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 MODALIDADE:
CONVITE**

RESULTADO

CONVITE Nº 006/2022

O Município de Senador Georgino Avelino, declara vencedor à empresa: à proponente CONSTRUTORA F F LTDA-ME, para prestação de serviços, objetivando o convite para Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de especializada nos serviços de engenharia para execução de três bueiros com tubulação de concreto armado e laje em concreto estrutural,

pavimentação pelo método convencional, a serem destinados no canal Beira Rio no distrito de Carnaúba, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino /RN, 08 de Setembro de 2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 006/2022

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº CONVITE 006/2022 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de especializada nos serviços de engenharia para execução de três bueiros com tubulação de concreto armado e laje em concreto estrutural, pavimentação pelo método convencional, a serem destinados no canal Beira Rio no distrito de Carnaúba, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais. Desse modo, satisfazendo à lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº CONVITE 006/2022 que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa CONSTRUTORA F F LTDA-ME, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Senador Georgino Avelino /RN, 08 de Setembro de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220129

ORIGEM.....: CONVITE Nº CONVITE 06/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: CONSTRUTORA F F LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de especializada nos serviços de engenharia para execução de três bueiros com tubulação de concreto armado e laje em concreto estrutural, pavimentação pelo método convencional, a serem destinados no canal Beira Rio no distrito de Carnaúba, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0701.154510002.2.039 Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações.

VIGÊNCIA.....: 08 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 08de setembro de 2022

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:8CADB8E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 023/2022 - SRP PROCESSO Nº. 315.003/2022**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO ASSIM COMO PREMIAÇÕES OFERTADAS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedora - D. A. DANTAS MENDONCA - CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 38, totalizando o valor de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).

Vencedora - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 43.853.693/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 17, 20, 23, 25, 35, 36, 37, 60, 63, 64 e 95, totalizando o valor de R\$ 81.308,43 (oitenta e um mil trezentos e oito reais e quarenta e três centavos).

Vencedora - JOAO MARIA SOARES JUNIOR ME - CNPJ: 47.307.126/0001-77, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 13, 26, 27, 28, 29, 30, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104 e 109, totalizando o valor de R\$ 240.763,05 (duzentos e quarenta mil setecentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

Vencedora - LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 01, 19, 24, 34 e 105, totalizando o valor de R\$ 16.896,60 (dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Vencedora - MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO - CNPJ: 18.204.110/0001-30, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 71, totalizando o valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

Vencedora - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI - CNPJ: 05.700.700/0001-02, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 14, totalizando o valor de R\$ 3.089,40 (três mil e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Vencedora - RBM ESPORTES LTDA - CNPJ: 45.819.743/0001-26, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 12, 69 e 70, totalizando o valor de R\$ 2.464,70 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Vencedora - RICARDO MARQUES ALVES - CNPJ: 15.053.338/0001-89, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 16, 18, 21, 22, 31, 32, 33, 39, 40, 99 e 106, totalizando o valor de R\$ 81.308,43 (oitenta e um mil trezentos e oito reais e quarenta e três centavos).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 06 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:D7B4CACC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330.005/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.0830001-06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HIPERDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES PORTADORES DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLINTUS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.343,00 (oito mil trezentos e quarenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052- manut. das ativ. adm. Do fundo munic.de saúde;

1919 – Manutenção das atividades e ações da vigilância epidemiológica;

2109 – Programa de atenção básica – pab fixo

2057– Manutenção das ativ. do mac;

2190- Manut. das atividades do hosp. d. teca;

2058- manutenção das atividades da assistência farmacêutica;

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16020000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;

Elemento Despesa: "339030- material de consumo"

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:5EFE9F2B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330.005/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.379.1540001-95.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HIPERDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES PORTADORES DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLINTUS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052- manut. das ativ. adm. Do fundo munic.de saúde;

1919 – Manutenção das atividades e ações da vigilância epidemiológica;

2109 – Programa de atenção básica – pab fixo
 2057– Manutenção das ativ. do mac;
 2190- Manut. das atividades do hosp. d. teca;
 2058- manutenção das atividades da assistência farmacêutica;
 Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 16020000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;
 Elemento Despesa: ”339030- material de consumo”
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:64428E7E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330.005/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.7250001-84.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS HIPERTENSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES PORTADORES DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2052- manut. das ativ. adm. Do fundo munic.de saúde;
 1919 – Manutenção das atividades e ações da vigilância epidemiológica;

2109 – Programa de atenção básica – pab fixo
 2057– Manutenção das ativ. do mac;
 2190- Manut. das atividades do hosp. d. teca;
 2058- manutenção das atividades da assistência farmacêutica;
 Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 16020000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;
 Elemento Despesa: ”339030- material de consumo”
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:7673E47C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 439/2022 – GP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSENILSON ALEXANDRE HERCULANO DA SILVA**, Matrícula nº 0779-1, servidor Comissionado ocupante do cargo de Coordenador Geral de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias de férias consecutivas referente ao exercício de 2021, no período de 12/09/2022 à 11/10/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:AA6AF950

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 440/2022 – GP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO HERIBERTO GONÇALO DOS SANTOS**, Matrícula nº 0418-9, servidor Comissionado ocupante do cargo de Coordenador Geral de Protocolo e Arquivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de férias consecutivas referente ao exercício de 2021, no período de 09/09/2022 à 08/10/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:A701FB4E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 441/2022 – GP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **CARLOS ELIABE DA SILVA**, Matrícula nº 0461-8, servidor Comissionado ocupante do cargo de Coordenador do Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias consecutivas referente ao exercício de 2021, no período de 09/09/2022 à 08/10/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:D7AECBFB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 442/2022 – GP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO**, Matrícula nº 1081-2, servidora Comissionada ocupante do cargo de Coordenadora Geral do Núcleo de Benefícios, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias consecutivas referente ao exercício de 2021, no período de 09/09/2022 à 08/10/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:B9879D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RESULTADO OFICIAL DO 24º TORNEIO DA
INDEPENDÊNCIA DE FUTEBOL DE CAMPO 2022**

FUTEBOL FEMININO ADULTO:

1º LUGAR: AS VETERANAS

2º LUGAR: AMERICA FC

3º LUGAR: SÃO PAULO FC

4º LUGAR: AS UNIDAS

FUTEBOL MASCULINO VETERANOS:

1º LUGAR: MPC FC

2º LUGAR: VASCO DE SALOMÃO

3º LUGAR: UNIAO FC

4º LUGAR: SÃO PAULO FC

FUTEBOL MASCULINO ADULTO:

1º LUGAR: BAHIA FERNANDES A

2º LUGAR: MILAN

3º LUGAR: INDEPENDENTE A

4º LUGAR: GANA FC

5º LUGAR: 3 CORAÇÕES

6º LUGAR: UNIÃO FC

SERRA CAIADA/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO

Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A3101312

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 963/2022**

LEI Nº 963, DE 08 SETEMBRO DE 2022

Autoriza o poder executivo a fazer desafetação e doação de terreno do Município para regulamentação fundiária de bens para, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DE CASTANHA DE CAJÚ DA VILA GUANABARA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a desafetar de sua destinação de uso especial, conforme Lei Municipal nº 501/2013, sendo alterada para bem patrimonial disponível o imóvel descrito no Art. 3º, conforme disposto na Lei 364/2010.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DE CASTANHA DE CAJÚ DA VILA GUANABARA, **CNPJ: 22.484.748/0001-40** a doação do imóvel descrito no Art. 3º desta Lei, é destinada somente para a regulamentação fundiária de bens imóveis para o proprietário.

Art. 3º – O imóvel objeto da presente doação está assim descrito e caracterizado com as dimensões de 30 metros de largura e 40 metros de comprimento, perfazendo um total de 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados) e com os seguintes limites:

Ao Norte – Lote de propriedade de João Batista Soares;

Ao Sul – Lote de Terreno Público;

Ao Leste – Lote de propriedade de Maricelio Ellis;

Ao Oeste – Rua projetada Vila Guanabara.

Art. 4º – O imóvel objeto da presente doação, é avaliado para fins de direitos, conforme parecer técnico, apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Abastecimento, por profissional habilitado, com valor de aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º – As despesas oriundas da transferência do imóvel ora doado serão de responsabilidade do donatário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, em 08 de setembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:542074DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 146/2022**

DECRETO Nº 146 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da

prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Debora do Nascimento Arruda

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- Heloiza Carla Oliveira da Rocha Bezerra

Secretaria Municipal de Saúde:

- Liduína Mendes Marques

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

- Luciene Augusta de Azevedo

Representante do Conselho Tutelar:

- Francisco Carlos Bezerra de Lemos

Representante da Casa Civil:

- André Lima de Azevedo

Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

- Lidiane Machado Ribeiro

Representante do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA:

- Damião Arthur de Oliveira

Art. 2º. A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 05 (cinco) meses para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no dia oito de setembro de dois mil e vinte e dois.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:68DE96C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL –
P.P- 19/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 2.431/2022

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº19/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de gradil metálico (alumínio e ferro) em vãos, portas e janelas dos prédios públicos pertencentes ao Município de Serra do Mel-RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

GESSIARA RAQUEL DA COSTA OLIVEIRA 70209098414- CNPJ: 41.811.686/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 435.400,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos reais).**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 06 de setembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:F98E6C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – 2º
QUADRIMESTRE DE 2022)**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

(Avaliação do cumprimento das metas fiscais – 2º quadrimestre de 2022)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, Sr. **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre “AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS”, do Município de Serra do Mel, referente ao **2º Quadrimestre de 2022**, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 28 de setembro de 2022, às 10h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Colono Severino Lazaro da Costa nº S/N, CEP. 59663-000, Vila Brasília – Serra do Mel/RN.

Serra do Mel/RN, em 08 de setembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:59271C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 027/2022**

PORTARIA Nº 027, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA A PEDIDO O(A) Sr(a). JUCIARA DA SILVA NOGUEIRA do cargo de Gerente de Esportes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO O(A) Sr(a). JUCIARA DA SILVA NOGUEIRA do cargo de Gerente de esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 08 de setembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D359AB54**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 048/2022****PORTARIA Nº 048, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

NOMEIA O(A) Sr(a) MANOEL HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS no cargo Gerente de Esportes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) MANOEL HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS no cargo GERENTE DE ESPORTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 08 de Agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8C9C796B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO
PRESENCIAL- SRP 20/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO
PRESENCIAL- SRP 20/2022****Processo:** 2.393/2022- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**Assunto:** Registro de preços visando a futura e possível aquisição de fogos de artifícios para show pirotécnico, conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pertencente ao município de Serra do Mel/RN.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 20/2022 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município após aprovação da proposta ajustada da empresa vencedora pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA- CNPJ: 21.232.927/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 186.545,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, Abertura e Julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel (RN), 08 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:EFF3680A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208050001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 COMUNICADO**Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208050001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo INMETRO: **ALDO CLEMENTE DE ARAUJO CIA LTDA – EPP; C J PNEUS LTDA – ME; JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI e TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **15 de setembro de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: **licitacoes@serranegra.rn.gov.br**.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de setembro de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2EACB34B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMIN.
MSNN/RN Nº 2208050001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 40.803.645/0001-87; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo INMETRO; VALIDADE: 09 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 17.604,00 (dezessete mil seiscentos e quatro reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Aldo Clemente de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C51D1194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMIN .
MSNN/RN Nº 2208050001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: C J PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 43.914.686/0001-39; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo INMETRO; VALIDADE: 09 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 35.335,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Charles José de Aguiar da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:139D04D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMIN .
MSNN/RN Nº 2208050001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 39.973.416/0001-21; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo INMETRO; VALIDADE: 09 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 397.312,00 (trezentos e noventa e sete mil trezentos e doze reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Joelma Dantas de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:21360C96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMIN .
MSNN/RN Nº 2208050001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 23.303.897/0001-28; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo INMETRO; VALIDADE: 09 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 292.906,00 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e seis reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Batista - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B1C31E2E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 187/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal MARIA DO CARMO MEDEIROS MONTEIRO, matrícula 1686, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 15 de setembro a 14 outubro de 2022;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2022

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:0050F296

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 188/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ERIKA ELEN GOMES DE LIMA				
Cargo/Função:	GESTORA DO PAB				
CPF:	104.055.014-20				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	NATAL/RN	15 de setembro 2022	200,00		100,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL		R\$ 100,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento					
Viagem a NATAL/RN, no dia 15 de setembro de 2022, com o intuito de participar do Encontro Territorial do Leite Potiguar (PLP), conforme documentação comprobatória em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D0DBD894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 051/2022, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de férias para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68 a 76 da Lei Complementar 126/1994 de 07 de Janeiro de 1994, que trata sobre férias;

CONSIDERANDO ademais, o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SMS deste município, relativo ao período de gozo e período aquisitivo que menciona:

SERVIDOR	MATR.	PER. AQUISITIVO	PER. GOZO
Jose Segundo França de Oliveira	0010004-1	01/01/2021 31/12/2021	15/08/2022 13/09/2022
Sebastião Felipe Duarte	0010017-1	01/01/2021 01/12/2021	15/08/2022 13/09/2022
Francisca Rodrigues da Cruz Pereira	0010011-1	01/01/2021 31/12/2021	15/09/2022 14/10/2022
Manoel Francisco de Oliveira	0010007-1	01/01/2021 31/12/2021	14/09/2022 13/10/2022
Maria Aparecida Vicente de Lima Souza	0000134-1	01/10/2020 30/09/2021	01/09/2022 30/09/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:4C4CFD04

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 052/2022, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural deste município.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68 a 76 da Lei Complementar 126/1994 de 07 de Janeiro de 1994, que trata sobre férias;

CONSIDERANDO ademais, o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural - SODER deste

município, relativo ao período de gozo e período aquisitivo que menciona:

SERVIDOR	MATR.	PER. AQUISITIVO	PER. GOZO
Meire Ane Pedroza	1251557-3	01/01/2021 31/12/2021	01/08/2022 30/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:333BF91C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 053/2022, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor da Secretaria Municipal de Educação e deste município.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68 a 76 da Lei Complementar 126/1994 de 07 de Janeiro de 1994, que trata sobre férias;

CONSIDERANDO ademais, o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED deste município, relativo ao período de gozo e período aquisitivo que menciona:

SERVIDOR	MATR.	PER. AQUISITIVO	PER. GOZO
Jailson da Rocha Lima	0000091-1	01/01/2021 31/12/2021	03/08/2022 01/09/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:19CD571E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 054/2022, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças deste município.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68 a 76 da Lei Complementar 126/1994 de 07 de Janeiro de 1994, que trata sobre férias;

CONSIDERANDO ademais, o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTRIF deste município, relativo ao período de gozo e período aquisitivo que menciona:

SERVIDOR	MATR.	PER. AQUISITIVO	PER. GOZO
Concebida da Luz Neta Pereira	000153-1	01/08/2021 31/07/2022	01/09/2022 30/09/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9282B16F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2022, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 01/08/2022, tendo seu retorno no dia 27/01/2023 ao Servidor Público Municipal Sr.º Edwilson Moraes, portador do RG 1574982 SSP/RN e CPF: 032.637.434-57, cargo: Professor P-II, lotado na Secretaria Municipal Educação, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Serrinha-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:008EFF9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
015/2022**

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 015/2022

Processo Administrativo nº. 704073/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes vencedores:

INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA

CNPJ: 30.659.659/0001-15

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, e 27.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Serrinha/RN, 08 de setembro de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:E4EE8516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 015/2022

Processo Administrativo nº. 704073/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico 15/2022, em favor da empresa inframencionada:

INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA

CNPJ: 30.659.659/0001-15

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, e 27.

Serrinha/RN, 08 de setembro de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:5A2C91F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE ADESÃO Nº 12/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE ADESÃO Nº 12/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº. 005/2022 – PMCRV/RN Oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº. 003/2022 – PMCRV/RN

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal Caiçara do Rio do Vento/RN

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Vigência da Ata: 23/03/2022 a 22/03/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA/RN.

Ofícios:

Ofício nº 139/2022 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 140/2022 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSO HUMANOS

4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 1000% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 008/2022.

Valor: R\$ 675.567,05 (seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)

Empresa Fornecedora:

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

CNPJ: 13.920.428/0001-02

Representante da Empresa

Walber Cesar Melo Da Rocha

CPF: 010.452.564-98

Serrinha/RN, 08/09/2022

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:987CA00C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: WALBER CESAR MELO DA ROCHA

CNPJ: 13.920.428/0001-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA/RN.

Valor: R\$ 675.567,05 (seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 008/2022.

Dotação orçamentária:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSO HUMANOS

4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vinculação: Processo administrativo nº. 328002 (Adesão de ata nº. 001/2022)

Vigência do contrato: 08/09/2022 até 07/09/2023.

Serrinha/RN, 08 de setembro de 2022.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

Empresa Fornecedora:

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

CNPJ: 13.920.428/0001-02

Representante da Empresa

Walber Cesar Melo Da Rocha

CPF: 010.452.564-98

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:A5919E8E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192/2022****Severiano Melo/RN, 08 de Setembro de 2022.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra **LUZIA REGINA ALVES REGIS**, CPF: 017.785.324-64 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal da Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:0F625E42**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2022****Severiano Melo/RN, 08 de Setembro de 2022.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO** CPF: 071.947.484-10, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:6F9ACF00**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

Processo: 1.585/2022.

Licitação: TOMADA DE PREÇOS: 06/2022.

Objeto: CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ESPAÇO EDUCATIVO URBANO – MODELO ESCOLA 06(SEIS) SALAS (ID: 17568), PADRÃO FNDE.

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Torna público que a empresa: MFA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.575.584/0001-91, apresentou Impugnação ao Edital contra os termos do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Nos termos da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação comunica que deliberou por CONHECER a correspondente impugnação em razão da tempestividade do pedido, e, no mérito, JULGAR, ficando a seção que restava marcada para o dia: 14/09/2022, as 10hs, ficará suspensa até posterior deliberação. Demais informações no E-mail: cpl@sitionovo.m.gov.br .

Sítio Novo/RN, 08 de setembro de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:A5F0F953

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022.

Processo: 1.293/2022. **Tomada de Preço:** 05/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 07.555.440/0001-54. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO III DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SERRA DA TAPUIA. **Valor:** R\$ 483.169,32. **Data de Assinatura:** 08/09/2022. **Vigência:** 08/09/2022 até 08/01/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Carlos Alberto de Carvalho Araújo Junior; CPF nº 067.451.744-05. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:B0693F25

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 1.219/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhão pipa equipado com tanque com capacidade mínima de 10.000 litros, destinado a atender o enfrentamento da seca do município de Sítio Novo/RN.

Sítio Novo, 08 de setembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E5CE70AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2022 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **24/2022, homologado em 06 de setembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de

2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de eletrodoméstico e outros**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **28.910.694/0001-13**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente

previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 28.910.694/0001-13	Telefone: 84) 9889-1537	Email: FABIOFRANCOMORAISDEOLIVEIRA@GMAIL.COM
Endereço: R VALE DO JAGUARIBE, 150, NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO, NATAL/RN, CEP: 59115-270		
Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0002254 - Micro-ondas 20 a 25L; com função de autorreaquecimento, relógio, teclas pré-programadas (Arroz, Batata, Brigadeiro, Carne Moída, Hambúrguer, Macarrão Instantâneo, Pipoca, Pudim, Vegetais Congelados, Vegetais Frescos), bloqueio de painel, timer, cor branca, potência 700W, voltagem 220, LxAxP: 461x289x373	MIDEA	UND	609,950
8	0011608 - MAQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFESSIONAL ELETRICA	Inovamaq	UND.	1.469,980

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
 - b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
 - b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 - c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 - e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações

da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 06 de setembro de 2022.

Órgão Gerenciado da Ata
Prefeitura Municipal de Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
F F Comercio e Serviços EIRELI - CNPJ: 28.910.694/0001-13.
Representante Legal:
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA,
CPF n.º 070.007.094-05.

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ - CPF: _____

2ª - _____ - CPF: _____

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:A7C1A637

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidora para a função de Fiscal Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a regulamentação da Vigilância Sanitária no Rio Grande do Norte, como órgão integrante da Secretaria de Estado da Saúde Pública, disposto no Decreto nº 8.445, de 21 de julho de 1982;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 4, § Único, Capítulo IV da Lei Municipal nº 294, de 12 de setembro de 2005, que dispõe sobre a Criação da Coordenadoria de Vigilância Sanitária na Secretaria de Saúde do município de Taipu e dá outras providências;

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionado, para exercer a função de **Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO ACADÊMICA
MARIA CLARA VALE DE BRITO	CONTRATO TEMPORÁRIO	4959-1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como:

- I – inspeção e fiscalização sanitária;
- II – lavratura de auto de infração sanitária;
- III – instauração de processo administrativo sanitário;
- IV – interdição cautelar de estabelecimento;
- V – interdição e apreensão cautelar de produtos;
- VI – fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;
- e VII – outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores, no uso das atribuições acima elencadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Taipu, 08 de setembro de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito do Município de Taipu

Publicado por:

José Viana Júnior
Código Identificador:960F9E19

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu, e:

CONSIDERANDO a obrigação legal do Ente Público manter a regularidade, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador;

CONSIDERANDO o Artigo 2º, Inciso IV da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO o Artigo 34, § 14 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre a nomeação e substituição dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Taipu/RN tem a necessidade de renovar o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme a Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Art.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Taipu/RN, eleitos ou indicados, pelas respectivas entidades representativas, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, do FNDE, quadriênio 2022-2026, com a composição de seus membros a seguir especificados:

I – Presidente e Vice-Presidente do CAE:

Presidente: Roseilma Maria da Silva Souza – CPF nº 047.109.924-44;
Vice Presidente: Maria Dione Silva da Paz de Oliveira - CPF nº 878.549.964-15;

II – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: João Paulo Silva de Oliveira - CPF nº 057.793.744-81;
Suplente: Barbara Maix Rodrigues da Silva - CPF nº 068.902.314-65;

III – Representantes dos Professores/Alunos e Outros Profissionais da Educação:

Titular: Maria Dione Silva da Paz de Oliveira - CPF nº 878.549.964-15;

Suplente: Maria de Jesus de Souza Silva - CPF nº 413.078.334-91;

Titular: Ana Karina de Lima Torres - CPF nº 068.265.094-31;

Suplente: Mércia Rejane Pereira da Silva - CPF nº 080.131.784-39;

IV – Representantes de Pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Roseilma Maria da Silva Souza - CPF nº 047.109.924-44;

Suplente: Maria Aparecida Pequeno da Silva - CPF nº 069.197.114-51;

Titular: Letice Adelino de Andrade - CPF nº 053.482.364-54;

Suplente: Francisca Janiele Coutinho Domingos Anacleto - CPF nº 100.831.054-92;

V – Representantes da Organização da Sociedade Civil:

Titular: Ricardo Oliveira da Silva - CPF nº 049.098.754-00;

Suplente: Diogo da Silva Alves - CPF nº 711.117.494-18;

Titular: Osiel Batista Gomes - CPF nº 033.467.764-50;

Suplente: Jackeline Oliveira da Silva - CPF nº 057.990.884-41;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Taipu, 08 de setembro de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:2C789A4E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE Nº 024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de TAIPU/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taipu - RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei organiza do município, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Decreto Nº 10.656 de 22 de março de 2021; EC Nº 108 de 26 de agosto de 2020; Parecer – CNE/CP Nº 04 de 11 de maio de 2021; Resolução – MEC - Nº 1 de 27 de julho de 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.253, de 23 agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 02 (dois) anos; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

V – Não ter pendências de prestação de contas em relação à recursos recebidos por unidades escolares do FNDE (FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) em período que exerceu a função de Gestor escolar;

VI- ter conhecimento da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo primeiro. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Parágrafo segundo. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, formular a lista tríplice dentro dos critérios contidos no Art. 2º.

Art. 4º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício *ou* aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 5º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

§ único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Taipu/RN.

Art. 6º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 7º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 8º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Taipu – RN, 06 de setembro de 2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DD89CBF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202 - EXONERACAO

PORTARIA Nº 202/2022-GAB/PREF.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do cargo público municipal da servidora ISAMARA TAYANNE DOS SANTOS GALVINCIO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

JOSÉ AIRTON BEZERRA, Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos aos servidores públicos municipais, quanto ao pedido de exoneração do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o pedido da servidora pública municipal, ISAMARA TAYANNE DOS SANTOS GALVINCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 94340-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pleiteando a exoneração do cargo público, na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora pública municipal **ISAMARA TAYANNE DOS SANTOS GALVINCIO DE OLIVEIRA**, CPF nº 093.053.994-01, matrícula nº 94340-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº 266/2015-GP, de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F3C5A09C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
FÉRIAS REGULARES

Portaria nº090/2022.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIDAL – CPF: 065.851.844-59, RG: 1987362;**

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 053/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIDAL – CPF: 065.851.844-59, RG: 1987362;**, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIDAL – CPF: **065.851.844-59, RG: 1987362**., lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/1/2021 a 02/01/2022, com gozo no período de 01/09/2022 a 01/10/2022 e retorno ao trabalho no dia 02/10/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 08 de Setembro de 2022.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:855E57E3

GABINETE DA PREFEITA LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº091/2022.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) CREUSA MARIA MONTE - Matrícula 92;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº054/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) CREUSA MARIA MONTE, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) CREUSA MARIA MONTE - Matrícula nº92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida autorizar a concessão de Licença Prêmio de 03 (Três) meses referente ao período de 06/05/2013 a 06/05/2018 a que tem direito, com gozo no período de 12/09/2022 a 12/12/2022 e retorno ao trabalho no dia 13/12/2022 **Art. 3º**

3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 09 de Setembro de 2022.

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:CE63BAC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Presidente da CPL e Equipe de Apoio, referente a licitação Tomada de Preço nº 04/2022 com início 12 de julho de 2022, realizada em 02 de agosto de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI- CNPJ: 40.141.083/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 230.371,74 (duzentos e trinta mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de setembro de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:4564E438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – 2º QUADRIMESTRE DE 2022)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, Sra. **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre “**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**”, do Município de Tibau, referente ao **2º Quadrimestre de 2022**, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 29 de setembro de 2022, às 10h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua da Lagosta nº 68, CEP. 59678-000, Centro – Tibau/RN.

Tibau/RN, em 08 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A4DE7223

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 308243/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., foram a (s) empresa(s):

J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:402B5E60

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
18/2022**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 308243/2022, Pregão Eletrônico nº18/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)**.

Tibau/RN, 08 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:753ECFD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 22 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br P.E. nº 48/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 08 de setembro de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:27BD8587

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2022 - EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL
BIÊNIO 2022/2024**

CONVOCA cidadãos interessados na representatividade participativa e REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA BIÊNIO 2022-2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tibau do Sul-RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Tibau do Sul, CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88;
- A Lei Municipal nº 518, de 02 de junho de 2015 que reestruturou o funcionamento do CMDCA Tibau do Sul;
- A aproximação do término do mandato de seus Conselheiros representantes da Sociedade Civil, nomeados para o biênio 2019-2021.

RESOLVE:

TÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS

Artigo 1º - Em cumprimento ao Artigo 7º da Lei Municipal nº 518/2015, este CMDCA formaliza a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente legalizadas, conforme definidas no artigo 2º, inciso I da lei federal nº 13.019/2014, de forma a proceder à escolha direta e livre de seus representantes e respectivos suplentes, como especificado:

- 04 (quatro) conselheiros titulares e 04 (quatro) conselheiros suplentes, representando a sociedade civil, por meio de organizações, devidamente legalizadas e representativas, conforme artigo 5º, da Lei Municipal 518/2015.

Artigo 2º - O cadastramento dos delegados e/ou candidatos poderão ser realizadas até o dia anterior da votação, para, das 8h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira, na sede do CMDCA, situado na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, de acordo com os procedimentos indicados na presente resolução.

Artigo 3º - Fica estabelecida a sede Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, como local para realização da Assembléia de Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CMDCA Tibau do Sul, a ser 26 de Setembro de 2022, com a presença dos delegados e candidatos representantes de organizações legalizadas e representativas da sociedade civil.

Parágrafo único - Dar-se-á início à Sessão Plenária às 09h00, em primeira chamada, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento), dos delegados inscritos e trinta minutos depois com qualquer número de participantes, com término da sessão previsto para 11h00.

TÍTULO II - DOS DELEGADOS E CANDIDATOS

Artigo 4º - As organizações devidamente legalizadas e representativas deverão realizar Reunião Ordinária ou Extraordinária de sua Diretoria, com o objetivo específico de proceder à indicação formal de seu Delegado e ou Candidato ao processo de escolha de Conselheiros ora regulamentado.

Parágrafo 1º - Cada delegado poderá representar apenas uma organização devidamente legalizada e representativa integrante da sociedade civil.

Parágrafo 2º - Será permitido que a mesma pessoa seja indicada, tanto para candidato como para delegado.

Parágrafo 3º - Ao candidato será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição.

Parágrafo 4º - O delegado terá voz e voto na Assembléia de Eleição.

Parágrafo 5º - O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo.

Parágrafo 6º - Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 5º - O cadastramento dos delegados e candidatos será processado mediante:

I - preenchimento de ficha de inscrição conforme anexos desta resolução (anexos II e/ou III)

II - cópia da ATA DE FUNDAÇÃO da organização representativa da sociedade civil, devidamente registrada em cartório;

III- cópia do ESTATUTO SOCIAL da organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;

IV - cópia da ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA que elegeu a diretoria atual, que está designando delegado e/ou candidato devidamente registrada em cartório;

V - cópia da ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA que indicou o delegado e/ou candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil e com firma reconhecida em cartório, com data posterior a publicação desta Resolução;

VI - Cópia atualizada do cartão de CNPJ da matriz da organização representativa da sociedade civil;

VII - Comprovante de endereço (conta de água, ou energia, ou telefone) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no seu CNPJ;

VIII - No caso dos candidatos, apresentar também uma declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo (conforme artigo 4º, §6º desta Resolução).

Parágrafo Único - As organizações legalizadas e representativas da sociedade civil, que possuem registro no CMDCA, estão dispensadas de apresentar os documentos previstos nos incisos II, III e IV, do artigo 5º, deste edital, exceto se alteraram o estatuto social ou realizaram eleição de nova diretoria após a data de 30 de abril de 2021, que deverão apresentar os documentos previstos nos incisos III e IV, do artigo 5º, devidamente atualizados, devendo todas indicar na ficha de inscrição o seu número de registro no CMDCA.

Artigo 6º - Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá, no prazo de até cinco (05) dias úteis, a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

Artigo 7º - Tornados públicos os resultados da etapa de inscrição, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou Mural da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, os interessados terão três (03) dias úteis para apresentar recurso, a ser apreciado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral, em até três (03) dias úteis, analisará os recursos e publicará o resultado.

Artigo 8º - Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem de delegados e candidatos inscritos e habilitados para o processo eleitoral, preparando as cédulas de votação.

Artigo 9º - Os candidatos e os delegados habilitados para o processo eleitoral deverão se apresentar para a Assembléia de Eleição no dia e local definidos, às 09h30, munidos de documentos de identidade, ou equivalente (carteira de habilitação, carteira de órgão profissional, passaporte com data de validade vigente) para assinarem lista de presença, que os habilitará para a votação nessa mesma Assembléia.

Artigo 10 - Caso ocorra a necessidade de justificativa de ausência de candidato, deverá o interessado apresentar pedido justificado à mesa de credenciamento, por meio de procurador, com até meia hora de antecedência do início da Assembléia.

Parágrafo 1º - A procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida do candidato, dispensando-se a firma e autenticidade em caso de enfermidade ou acidente grave sofrido pelo candidato e/ou parente de primeiro grau, devendo-se comprovar o fato por meio de documento médico até o próximo dia útil na sede do CMDCA.

Parágrafo 2º - Desobedecido o disposto no caput a candidatura estará prejudicada e o candidato ausente no pleito, mesmo que eleito, perderá o cargo, tomando seu lugar o primeiro suplente respectivo.

TÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 11 - A Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2022/2024, será constituída por meio de portaria, cujos membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Tibau do Sul-RN.

Parágrafo único: - A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições e, em caso de ausência de algum de seus membros, o Presidente do CMDCA poderá nomear outros membros para continuidade dos trabalhos.

Artigo 12 - A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;
- analisar as inscrições das(os) cidadãs(ãos) indicadas(os) como delegadas(os) e ou candidatas(os), conforme o estabelecido na presente Resolução;
- analisar os recursos, apreciando os interpostos, com fundamento nesta Resolução;
- conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

Artigo 13 - Fica estabelecido que além das atribuições específicas, os membros da Comissão Eleitoral estejam no local do pleito no mínimo uma hora antes do início da Assembléia, a fim de procederem à recepção dos delegados e candidatos, incluindo análise de seus documentos de identidade e cadastramento, para credenciá-los à eleição.

Artigo 14 - No início da Assembléia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar ao representante em exercício do CMDCA a relação dos delegados credenciados e dos candidatos habilitados, para finalização das providências em relação à listagem de eleitores e cédulas, a serem utilizadas na votação.

TÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Artigo 15 - Atendendo ao disposto nos § 1º e 2º, artigo 7º da Lei Municipal 518/2015, a Assembléia para eleição será instalada pelo Presidente do CMDCA ou por seu representante, em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos ou, em segunda chamada após trinta minutos, com qualquer número de participantes.

Parágrafo 1º - Após declarada aberta e instalada a assembléia, o Presidente do CMDCA ou seu representante, passará imediatamente a condução dos trabalhos para a Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2º - O candidato e/ou delegado que não comparecer até a abertura e instalação da assembléia estará impedido de votar e de ser votado.

Parágrafo 3º - O candidato ausente que não apresentar justificativa, conforme artigo 10 e parágrafos deste edital terá sua candidatura invalidada.

Artigo 16 - Após ser instalada a Assembléia, a Comissão Eleitoral submeterá o Regimento Interno dos trabalhos à aprovação da Plenária, com o teor proposto inicialmente como segue:

I - Indicação, por aclamação, do Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral;

II - O Presidente aclamado indicará um secretário/relator e uma comissão apuradora, constituída de até quatro (04) pessoas, sendo vedada a participação de candidatos e/ou delegados;

III - O Presidente da Assembléia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros de Direitos, os quais ratificarão oral e publicamente a indicação, confirmando sua candidatura e elegibilidade para o pleito;

IV - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral e entregues, no momento da votação, a cada delegado credenciado pela mesa receptora;

V - Cada delegado credenciado poderá votar em até 04 (quatro) candidatos;

VI - Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriada pelos presentes;

VII - Concluída a votação a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

VIII - Serão considerados válidos os votos com os apelidos dos candidatos, somente se registrados por ocasião do seu cadastramento;

IX - Serão considerados nulos os votos que estiverem em desacordo com a presente Resolução, ou que apresentarem rasuras ou alterações.

Artigo 17 - Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Presidente do CMDCA, a ata da Assembléia contendo, por ordem de votação do mais votado ao menos votado, os nomes dos Conselheiros eleitos pela Assembléia e seus respectivos suplentes, para as providências cabíveis.

TÍTULO V – DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Artigo 18 - Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho do CMDCA.

Artigo 19 - Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência será convocada nova eleição para representante da sociedade civil.

Artigo 20 – O mandato de Conselheiro de Direitos, representante da sociedade civil, não pertence à organização representativa pela qual ele foi indicado candidato, por isso na ausência ou vacância do titular, assumirá a titularidade o membro suplente mais votado, na ordem decrescente de votos.

Artigo 21 - Os conselheiros representantes da sociedade civil que vierem a ocupar cargos ou emprego público, conforme § 5º, artigo 7º da Lei Municipal 518/2015, serão automaticamente substituídos.

Artigo 22 - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDCA que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

Artigo 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul-RN, 8 de setembro de 2022.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:9DE03884

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PÚBLICO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU
DO SUL PARA INSTALAÇÃO DE GPS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal e com base nas disposições do Decreto nº 011 de 12 de abril de 2022 decide: **PUBLICAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS DE TIBAU DO SUL PARA INSTALAÇÃO DE GPS**, pelas seguintes motivações:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo de autorização de alvará para realizar transporte aquaviário é resultante do poder discricionário e precário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º – CONSIDERANDO a necessidade de atender aos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 011 de 12 de abril de 2022 que instituiu a obrigatoriedade de instalação de GPS em todos os transportes aquaviários de passageiros que operam dentro da área dos territórios lagunares e marinhos do Município de Tibau do Sul; **CONVOCO E INFORMO AOS INTERESSADOS QUE ESTÁ ABERTO O PRAZO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS COM BASE NO QUE SE SEGUE:**

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Do objeto – Constitui objeto deste edital a atualização cadastral de todas as embarcações que operam com base na Lei nº 665 de 12 de dezembro de 2019 – conhecida como “Lei das Lanchas” do Município de Tibau do Sul/RN conforme as disposições deste edital e de acordo com as condições previstas no Decreto Municipal nº 011 de 12 de abril de 2022.

1.2 Os interessados que constituírem procuradores para representá-los neste processo deverão apresentar os seguintes documentos: I - a procuração discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário; II - cédula de identidade, se procurador for pessoa física e III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

2 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para proceder com a atualização cadastral os proprietários, representantes ou procuradores deverão apresentar, juntamente com o requerimento preenchido, os documentos atualizados e dentro dos seus respectivos prazos de validade constantes nos Arts. 5º e 8º da Lei 665/2019 listados abaixo:

I – CPF(s), RG(s) e comprovante(s) de residência no Município do(s) proprietário(s) da embarcação;

II – Contrato Social e aditivos (se houver) e CNPJ da empresa proprietária da embarcação;

III– documentação relativa à embarcação, com o certificado de vistoria emitido pela Capitania dos Portos, a ser renovada e apresentada anualmente, ou sempre que requerida pela fiscalização do órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul;

IV– Cadernetas de Inscrição e Registro (CIR) do Comandante e do(s) Marinheiro(s) Auxiliar(es) de Convés relativas à embarcação;

V– o termo de responsabilidade firmado pela pessoa física ou jurídica detentora do Alvará de Autorização da embarcação relativo à segurança da embarcação e a itens essenciais, isentando o município de Tibau do Sul de qualquer responsabilidade em caso de acidente ou danos materiais causados a seus usuários, a terceiros e a animais marinhos, a ser firmado junto ao órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul, conforme modelo constante do Anexo VI da Lei nº 665/2019;

VI– seguro de responsabilidade civil que alcance prejuízos por ele causado, principalmente para cobertura de acidentes com os usuários, terceiros, ou ecossistema.

VII – Cópia do Alvará da embarcação.

2.2 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

3 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DEFERIMENTO PARA INSTALAÇÃO DO GPS

3.1 A documentação completa e o requerimento (Anexo I) devidamente preenchido e assinado deverão ser entregues pela parte interessada na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO localizada na Av. Antônio Florêncio, 210 - Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000 dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.2 Os documentos serão analisados pela SEMURBMO.

3.3 A SEMURBMO terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, iniciando sua contagem ao término do prazo para solicitação da atualização cadastral, para declarar a aptidão ou não para a instalação do GPS na embarcação.

3.4 Em caso de ausência de alguma documentação ou apresentação de documentação fora do prazo de validade será concedido prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a iniciar no dia seguinte à notificação para que o responsável apresente a referida documentação.

3.5 Não sendo atendido o disposto no item acima será indeferido a atualização cadastral e em consequência a embarcação não estará apta a instalar o GPS podendo vir a ser aplicada a sanção prevista no Art. 6º do Decreto nº 011 de 12 de abril de 2022, qual seja: multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao proprietário da embarcação, bem como a apreensão da mesma e suspensão temporária do Alvará de Autorização, até a devida instalação do equipamento.

3.6 Estando toda a documentação solicitada em ordem e dentro do prazo de validade será declarada a aptidão da embarcação para instalação do GPS.

3.7 A lista contendo os dados e as documentações de todas as embarcações aptas a serem instalados os GPS será encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do Município (CPL) para proceder com a aquisição dos aparelhos.

4 – DO PRAZO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

4.1 O prazo, improrrogável, para atualização do cadastro e apresentação da documentação objeto deste edital será de 30 dias a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município - FEMURN;

4.2 O Edital deverá ser afixado em local visível a toda população na sede da SEMURBMO, da Secretaria de Tributação e da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul;

4.3 O setor de Comunicação Oficial da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul deverá dar ampla divulgação em suas mídias oficiais deste Edital.

Tibau do Sul/RN, 08 de setembro de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:0B7901EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139/2022 – GP/GMTS

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

Art. 1º. Nomear os membros, da nova composição, do Conselho de Alimentação Escolar, no quadriênio 2022/2026, do município de Tibau do Sul, abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Eciône Félix de Lima CPF: 028.***.***-66

SUPLENTE: Welson Freitas da Silva CPF: 011.***.***-99

REPRESENTANTE DA ÁREA DE EDUCAÇÃO E DISCENTES

TITULAR: Cleide Costa de Medeiros CPF: 027.***.***-08

SUPLENTE: Williane Gonçalves Paiva Saldanha CPF: 010.***.***-85

TITULAR: Luciana Rozendo de Oliveira CPF: 084.***.***-39

SUPLENTE: Graciete Barbosa CPF: 723.***.***-00

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Wilaneide da Silva Campos CPF: 969.***.***-00

SUPLENTE: Djane Galvão de Freitas CPF: 062.***.***-83

TITULAR: Ana Maria Moreira da Silva CPF: 010.***.***-82

SUPLENTE: Maria dos Prazeres Dionísio da Silva CPF: 080.***.***-28

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADAS:

TITULAR: Valdira Castelo da Silva CPF: 175.***.***-87

SUPLENTE: Maria Jaqueline Rosa CPF: 791.***.***-87

TITULAR: Laelson Marques Caetano CPF: 075.***.***-86

SUPLENTE: Ingrid Ferreira Barbosa CPF: 103.***.***-27

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de setembro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:249340FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA SESSÃO DA ABERTURA E JULGAMENTO DO(S) ENVELOPE(S) DE PROPOSTA DA(S) EMPRESA(S) HABILITADA(S) NA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA SESSÃO DA ABERTURA E JULGAMENTO DO(S) ENVELOPE(S) DE PROPOSTA DA(S) EMPRESA(S) HABILITADA(S) NA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA MELHORIA DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES, COM RESERVATÓRIO, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAERÓBICO E SUMIDOUROS (BANHEIROS), NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

O Presidente CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n.º 452/2021 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa **CONCREENG EIRELL, CNPJ: 15.804.769/0001-30**, foi declarada HABILITADA em decorrência da realização da sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação ocorrida no dia 08 de setembro de 2022, às 10h. A ata de julgamento da documentação de habilitação encontra-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: cpltoourosrn@gmail.com. Outrossim, concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da fase de habilitação, nos termos do art. 109, I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Por fim, caso não haja interposição do recurso dentro do prazo legal, fica aprazada para o dia 19 de setembro de 2022, às 10h, a sessão de abertura e julgamento das propostas das empresas habilitadas.

Touros/RN, 08 de setembro de 2022.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:A39BEA2C**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 918/2022 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 918/2022 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13 – Matrícula de Nº 000259-4, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 09 de setembro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:Edvar da Camara França
Código Identificador:0194C365**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Touros/RN, revoga a publicação sob o **Código Identificador:**A75D13F4 do dia 05 de setembro de 2022, conforme despacho de deferimento. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 08 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:59E1849F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA Nº 111/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1369/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN – CNPJ: 14.779.349/0001-88.

CONTRATADO: LL NET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.942.277/0001-97.

ENDEREÇO: R. Mira Mangue, 725 - Planalto - Natal/RN.

OBJETO: Contratação dos serviços de fornecimento de internet banda larga, com o devido suporte técnico para atender toda estrutura dos órgãos e secretarias do município de Touros/RN.

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

VALORES: R\$ 34.785,00 (Trinta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MARCIEL DE ALMEIDA, CPF: 941.425.304-10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN - CNPJ 14.779.349/0001-88, KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS - CPF 076.469.817-61.

PELO CONTRATADO: LL NET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.942.277/0001-97 - LEANDRO CRUZ DE SOUZA – CPF: 051.657.614-36.

TOUROS/RN, 01 de agosto de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Publicado por:**Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9DEEF238**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02.

CONTRATADA: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.765/0001-39.

OBJETIVO: Contratação de serviços médicos e hospitalares para realização de ressonância magnética de crânio com sedação no paciente Marina Manuele Monteiro Vidal, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 48/2022, em conformidade com a solicitação apresentada pelo Setor Requisitante, para que produza os efeitos legais.

Touros/RN, 08 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito do Município de Touros/RN

Publicado por:Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:86F84942**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 053/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **PAULO RONILDO DE OLIVEIRA PAIVA**, matrícula 010091-9, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 01/09/2022 a 30/11/2022, referente ao período de 2012 a 2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:DCCCFE81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0315, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0315, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 51/2022, datado de 02/09/2022, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA GONDIM DE FIGUEIREDO, matrícula 31;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DE FATIMA GONDIM DE FIGUEIREDO, matrícula 31, de 12/09/2022 a 10/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 08 de Setembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:41AA7B5D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0316, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0316, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR

PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 148/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 02/09/2022, de autoria do servidor JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA, matrícula 618;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA, matrícula 618, de 12/12/2022 a 10/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 08 de Setembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:460C60D8

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0316, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0316, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 50/2022, datado de 02/09/2022, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA, matrícula 448;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA, matrícula 448, de 12/09/2022 a 10/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2004 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 08 de Setembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9A656905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2022

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: HILDA C. DE MOURA CRUZ VAREJISTA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.517.308/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PLACIDO TOMAZ DE LIMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

VALOR TOTAL R\$ 2.982,8800 (Dois mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 01 de setembro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:83BEE1FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PLACIDO TOMAZ DE LIMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: HILDA C. DE MOURA CRUZ VAREJISTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.517.308/0001-22.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.982,88 (Dois mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)..

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 01 de setembro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C987B56E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PLACIDO TOMAZ DE LIMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: HILDA C. DE MOURA CRUZ VAREJISTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.517.308/0001-22, pelo valor total de R\$ 2.982,88 (Dois mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

VÁRZEA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:04EA29AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PLACIDO TOMAZ DE LIMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa HILDA C. DE MOURA CRUZ VAREJISTA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 05.517.308/0001-22, pelo valor total de R\$ 2.982,88 (Dois mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

VÁRZEA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8FA7F3DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO
Nº. 001/2021.**

**PROCEESO LICITATORIO Nº. 029/2021
ADESÃO Nº. 001/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO À
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO
ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS
DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE.

Pelo presente instrumento celebram o contrato de prestação de serviço, de um lado como **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN. E do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.183.984/0001-00, estabelecida na Av. Remador Clodoaldo Bakker, 1314, B – Pajuçara – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO COSTA DOS SANTOS, brasileiro, Empresário, residente e domiciliado em Natal/RN**, portador da cédula de identidade nº. **1.859.153 – SSP/RN e CPF Nº. 070.802.104-29**, fica contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como finalidade, **ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR** ao Contrato de Adesão Nº. 001/2021, **CUJO OBJETO FOI** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, visando atender as demandas das secretarias do Município de Várzea/RN.

CLÁUSULA 2ª – VALOR READEQUADO E TOTAL:

VALOR TOTAL ADITIVADO: 102.121,40 (Cento e dois mil e cento e vinte e um reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 512.985,43 (Quinhentos e doze mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA 3ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA 4ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

5.1 - Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

5.2 - E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 01 de agosto de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
(Contratante)

LEONARDO COSTA DOS SANTOS
Representante Legal
Leonardo Costa Dos Santos -ME
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF:
2ª	CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1E8C3FFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER 1/2 (MEIO) DIÁRIA A EMANOEL RODRIGO**

Portaria nº 018/2022-SMAF.
Em, 08 de Setembro de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para o Secretário Municipal de Meio Ambiente o sr.º Emanuel Rodrigo Duarte Dias, para uma visita técnica ao Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva localizado na cidade de Lagoa Nova/RN no dia 12 de Setembro de 2022, para que assim possa obter conhecimento para a acriação do nosso plano de Coleta seletiva dando prosseguimento na execução do Plano Municipal de Saneamento Básico,....

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:772BC562

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER 1/2 (MEIO) DIÁRIA A GIOVANI DE ARAÚJO**

Portaria nº 019/2022-SMAF.
Em, 08 de Setembro de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Secretário adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Giovani de Araújo Dantas de Macêdo, para realizar uma visita técnica ao Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva localizado na cidade de Lagoa Nova/RN no dia 12 de Setembro de 2022, para que assim possa obter conhecimento para a acriação do nosso plano de Coleta seletiva dando prosseguimento na execução do Plano Municipal de Saneamento Básico,....

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:8549F208

GABINETE DO PREFEITO

CONCEDER 1/2 (MEIO) DIÁRIA A HUGO MOZER BARROS

Portaria nº 020/2022-SMAF.

Em, 08 de Setembro de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meio) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Fiscal Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Hugo Mozer Barros Eustáquio, para realizar uma visita técnica ao Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva localizado na cidade de Lagoa Nova/RN no dia 12 de Setembro de 2022, para que assim possa obter conhecimento para a acriação do nosso plano de Coleta seletiva dando prosseguimento na execução do Plano Municipal de Saneamento Básico,....

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:10A621A1

GABINETE DO PREFEITO

CONCEDER 1/2 (MEIO) DIÁRIA A FRANCISCO CANINDÉ

Portaria nº 21/2022-SMAF.

Em, 08 de Setembro de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meio) diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Servidor Francisco Canindé de Lima, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de meio ambiente, com o secretário Municipal de Meio Ambiente o senhor Emanuel Rodrigo Duarte Dias, para a cidade de Lagoa Nova/RN o mesmo irá participar da visita técnica no dia 12 de Setembro de 2022, a fim de aprofundarmos o conhecimento sobre o funcionamento do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:018A2157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022-MODIFICAÇÃO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO (*)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022-MODIFICAÇÃO EDITAL

A pregoeira do Município de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 023/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.** Conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 20/09/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 08 de Setembro de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente Da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:42CB6386

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060901/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060901/2022 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: RETINA OFTALMOLOGIA - EIRELI, CNPJ: 30.866.290/0001-11. OBJETO: Realização de Cirurgia oftalmológica de trabeculectomia para paciente carente em situação de vigência, tendo em vista o risco de perder a visão, conforme descrito em laudo médico, anexado ao autos do processo. VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 840 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 08/09/2022.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:5DD7EAD6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300801/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30080001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300801/2022 - DISP . CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI, CNPJ: 39.795.825/0001-85. OBJETO: Aquisição e aplicação de Vacina em paciente carente do município junto a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 08/09/2022.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4E50983A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 08090001/2022

CONTRATO N.º: 08090001/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 310801/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): THALLYS HANDERSON TAVARES HIGINO, CNPJ N.º 41.326.322/0001-02. OBJETO: Aquisição de Produtos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 14.425,00 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 366 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente; 368 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 08/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:47DB909A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 155/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 11, Inc. 11.2 do Edital 01/2021 – Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos técnicos.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 12 (doze) meses o edital 01/2021, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, por tempo determinado, contados a partir do dia **12/09/2022 com vigência até 12/09/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:B6E55F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 087/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **LULIA MARCEL SANTOS TOSCANO**, Supervisora do Programa Criança Feliz, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **12/09/2022** com término em **11/10/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:979766D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 088/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **12/09/2022** com término em **11/10/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:90702081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 0/08/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1378/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos Básicos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI		
CNPJ: 32.127.100/0001-70	Telefone: (84)2142-4611	Email: acmedistribuidora@outlook.com
Endereço: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-550		
Representante: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO - CPF: 093.541.294-80		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
03	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL	NATULAB	UND	1.000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
22	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	1.000	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
34	CLARITROMICINA 500MG	EMS	UND	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
42	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	EMS	UND	250	R\$ 0,79	R\$ 197,50
134	MELOXICAM 7,5MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
219	Ambroxol 15mg/5ml xarope inf. 100 ml	FARMACE	FRASCO	1.500	R\$ 2,82	R\$ 4.230,00
232	Colchicina 0,5 mg	EMS	COMP	12.000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
246	CLARITROMICINA. 500 MG COMPRIMIDO	EMS	UND	12.000	R\$ 2,16	R\$ 25.920,00
307	GUAUCO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 35 MG/ML. FRASCO 100 ML	NATULAB	UND	600	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
VALOR TOTAL: R\$ 51.391,50 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 02 de setembro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão

Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI

CNPJ: 32.127.100/0001-70

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO

CPF: 093.541.294-80

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador: 10E1AF60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 11/08/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1378/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos Básicos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME		
CNPJ: 25.279.552/0001-01	Telefone: (45) 3251-1461	Email: delydistribuidora@gmail.com
Endereço: R PERU, 459, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE/PR, CEP: 85933-000		
Representante: MAICON ULIANS BAKES - CPF: 040.825.149-29		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
24	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) . COMPRIMIDO	VITAMED	UND	11.000	R\$ 0,09	R\$ 990,00
62	ENOXOPARINA SÓDICA 20 MG. SERINGA PRÉ-CARREGADA+B133	MYLAN	UND	480	R\$ 21,99	R\$ 10.555,20
77	GEL DERMOPROTETOR-CURATIVO EM FORMA DE GEL . A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS ESSENCIAIS	TROL	UND	100	R\$ 19,96	R\$ 1.996,00
80	GLICEROL 0,828G PEDIÁTRICO , USO EM LACTENTES	BRASTERAPICA	UND	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
99	HIPROMELOSE 0,50%. COLÍRIO	ALLERGAN	UND	2.500	R\$ 19,14	R\$ 47.850,00
113	ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA	GEOLAB	UND	6000	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
123	LIDOCAÍNA SPRAY 10% -100MG/ML ANESTÉSICO TÓPICO	HIPOLABOR	UND	100	R\$ 57,20	R\$ 5.720,00
124	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO	PRATI	UND	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
133	MELOXICAM 15MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
153	NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULA	HYPERA	UND	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
165	PENTOXIFILINA 400MG. COMPRIMIDO	EMS	UND	1.440	R\$ 1,70	R\$ 2.448,00
185	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	UND	36.000	R\$ 0,38	R\$ 13.680,00
193	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 800+160MG COMPRIMIDO	BELFAR	UND	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
199	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG. COMPRIMIDO	ACHE	UND	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
217	ALOPURINOL 300 MG. COMPRIMIDO	PRATI	UND	6.000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
275	Trimetazidina 35 mg	SOANZA XR	COMP	4.800	R\$ 1,34	R\$ 6.432,00
281	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	GEOLAB	UND	1.200	R\$ 6,98	R\$ 8.376,00
292	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	VITAMED	UND	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
299	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	BLAU	UND	5.000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
300	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00

VALOR TOTAL: R\$ 122.657,20 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 02 de setembro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI ME

CNPJ: 25.279.552/0001-01

MAICON ULIANS BAKES

CPF: 040.825.149-29

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:F48463D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 11/08/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.378/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos Básicos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DROGAFONTE	Telefone: (81)2102-1821	Email: contrato@drogafonte.com
CNPJ: 08.778.201/0001-26		

Endereço: AV BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 59330-000

Representante: EUGÊNIO JOSE GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 056.554.614-71

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
187	SUCCINATO DE METOPROLOL. 100MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	BIOLAB / AC(SP)	UND	48.000	R\$1,06	R\$50.880,00
VALOR TOTAL: R\$ 50.880,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais).						

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 06 de setembro de 2022.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Drogafonte

CNPJ: 08.778.201/0001-26

EUGÊNIO JOSE GUSMÃO DA FONTE NETO

CPF: 056.554.614-71

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador: ECB95F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 11/08/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.378/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos Básicos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DROGAFONTE		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81)2102-1821	Email: contrato@drogafonte.com
Endereço: AV BARAO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 59330-000		
Representante: EUGÊNIO JOSE GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 056.554.614-71		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
187	SUCCINATO DE METOPROLOL. 100MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	BIOLAB / AC(SP)	UND	48.000	RS1,06	RS50.880,00

VALOR TOTAL: R\$ **50.880,00** (cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 06 de setembro de 2022.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Drogafonte

CNPJ: 08.778.201/0001-26

EUGÊNIO JOSE GUSMÃO DA FONTE NETO

CPF: 056.554.614-71

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:CE899C75

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 11/08/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.378/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos Básicos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 31.030.858/0001-22	Telefone: (48) 3525-3498	Email: mediclicita@digiplus.com.br
Endereço: RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, SALA 04, IMIGRANTES, TURVO/SC, CEP: 88930-000		
Representante: - VALNEI DANDOLINI CPF: 501.851.289-04		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
88	HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100ML	SPECDERA 7MG/ML 100ML GLOBO	UND	1.200	RS9,57	RS11.484,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.484,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 02 de setembro de 2022.

Município De Angicos
 CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
 CPF: 406.644.654-04
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Medic Life Distribuidora De Medicamentos EIRELI
 CNPJ/MF: 31.030.858/0001-22
VALNEI DANDOLINI
 CPF: 501.851.289-04
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D72D6E9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 11/08/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.378/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos Básicos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		
CNPJ: 29.043.834/0001-66	Telefone: (54) 3712-0427/ (54) 9140-8798	Email: licitacoes@3med.com.br
Endereço: RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-168		
Representante: IURI RENAN BERGAMIN - CPF: 012.562.530-81		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
------	-----------	-------	---------	--------	------------	--------------

117	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND	12.000	R\$ 1,17	R\$ 14.040,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)						

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN,02 de setembro de 2022.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão Gerenciador

3med Distribuidora de Medicamentos LTDA - ME

CNPJ:29.043.834/0001-66

IURI RENAN BERGAMIN, SOCIO

CPF: 012.562.530-81

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:AE48AAEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 11/08/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.378/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos Básicos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA		
CNPJ: 40.455.009/0001-01	Telefone: (62)99318-0672	Email: licitacoes@almeidafarmaceutica.com.br
Endereço: AVENIDA VEREDA DOS BURITIS ,877,QUADRA 50,LOTE 37,LOT.MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA/GO, CEP: 74371-395		
Representante: WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA - CPF: 004.234.151-58		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	VLR. TOTAL
259	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	EUROFARMA	UND	600	R\$ 12,79	R\$ 7.674,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.674,00 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais)

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 02 de setembro de 2022.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Almeida Farmaceutica LTDA

CNPJ/MF: 40.455.009/0001-01

WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA

CPF/MF: 004.234.151-58

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D2E777DE

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 11/08/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1378/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos Básicos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HORTOPHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 42.478.876/0001-98	Telefone: (19) 98140-6384	Email: comercial@hortopharma.com.br
Endereço: RUA EMANCIPAÇÃO, 3770, BLOCO K BOX 04, JARDIM DO BOSQUE, HORTOLÂNDIA/SP, CEP: 13186-237		
Representante: KAROLEN GINENE CAVALCANTE PINHEIRO DE LIMA - CPF: 017.550.264-12		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%. CREME 30G	TEUTO	UND	1.000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
16	ATENOLOL 100 MG. COMPRIMIDO	PRATI	UND	3.000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
86	GUACO XAROPE/ SOLUÇÃO ORAL/TINTURA OU CÁPSULA	NATULAB	UND	2.000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
91	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	6.000	R\$ 0,030	R\$ 180,00
101	IBUPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	CIMED	UND	1.200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
142	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	ZYDUS	UND	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
150	NITRATO DE MICONAZOL 2% .LOÇÃO	CIMED	UND	1.000	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00
192	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800 + 160 MG. COMPRIMIDO	PRATI	UND	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
196	SULFATO FERROSO 25 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	UND	1.200	R\$ 1,18	R\$ 1.416,00
VALOR TOTAL: R\$ 26.216,00 (vinte e seis mil, duzentos e dezesseis reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 06 de setembro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Hortopharma Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ:42.478.876/0001-98

KAROLEN GINENE CAVALCANTE PINHEIRO DE LIMA

CPF: 017.550.264-12

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:98E7BEA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 11/08/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1378/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos Básicos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: REDE LAB TECNOLAB LTDA		
CNPJ: 23.140.975/0001-10	Telefone: (84) 99972-9990	Email: gpharma.rn@gmail.com
Endereço: RUA CARICIO EUGENIO DE CARVALHO E SILVA, 28, FERREIRO TORTO, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000		
Representante: RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA - CPF: 016.887.644-29		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
09	ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA PARA FERIMENTOS	ULTRAMEGA	BISN	500	R\$35,66	R\$17.830,00
10	ALGINATO DE CÁLCIO GEL HIDRATANTE PARA FERIMENTOS	ULTRAMEGA	UND	500	R\$19,12	R\$9.560,00
15	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 45G 50 + 100 MG (4G/1 APLICADOR). BISNAGA COM 45 G + 7 APLICADORES	ULTRAMEGA	UND	2.000	R\$36,73	R\$73.460,00
18	BENZOATO DE BENZILA 50 ML 0,25G/ML. FRASCO 100 ML DE EMULSÃO (OFERECEMOS FR. 60 ML)	ULTRAMEGA	UND	1.000	R\$4,90	R\$4.900,00
20	BROMOPRIDA 1MG/ML SOL. ORAL	ULTRAMEGA	UND	350	R\$0,57	R\$199,50
33	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	ULTRAMEGA	UND	500	R\$2,74	R\$1.370,00
35	CLARITROMICINA 50MG/ML. FRASCOS CONTENDO 3,0G DE CLARITROMICINA NA FORMA DE GRÂNULOS E FRASCO COM 31 ML DE DILUENTE PARA 60 ML DE SUSPENSÃO, E SERINGA DOSADORA PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL.SUSPENSÃO ORAL	ULTRAMEGA	UND	100	R\$10,00	R\$1.000,00
37	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG. COMPRIMIDO	ULTRAMEGA	UND	500	R\$0,34	R\$170,00
45	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML. XAROPE	ULTRAMEGA	UND	300	R\$4,50	R\$1.350,00
46	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG. COMPRIMIDO	ULTRAMEGA	UND	1.200	R\$0,20	R\$2.400,00
66	ESPIRAMICINA 500 MG. COMPRIMIDO	ULTRAMEGA	UND	1.000	R\$4,48	R\$4.480,00
67	ESPIRAMICINA 50MG COMPRIMIDO	ULTRAMEGA	CPR	2.000	R\$3,58	R\$7.160,00
68	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25 MG/ML. FRASCO 60 ML SUSPENSÃO ORAL	ULTRAMEGA	UND	500	R\$7,30	R\$3.650,00
69	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	ULTRAMEGA	UND	800	R\$0,87	R\$696,00
72	FLUCONAZOL 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL	ULTRAMEGA	UND	500	R\$4,69	R\$2.345,00
74	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG. COMPRIMIDO	ULTRAMEGA	UND	2.000	R\$1,64	R\$3.280,00
81	GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO	ULTRAMEGA	UND	200	R\$12,40	R\$2.480,00
83	GLICLAZIDA 80MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ULTRAMEGA	UND	1.000	R\$3,12	R\$3.120,00
93	HIDROGEL COM ALGINATO PARA CURATIVOS	ULTRAMEGA	UND	500	R\$19,12	R\$9.560,00
94	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG COMPRIMIDO	ULTRAMEGA	UND	500	R\$3,65	R\$1.825,00
97	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 MG CLORO/ML (1%) SOLUÇÃO LITRO	ULTRAMEGA	UND	500	R\$3,20	R\$1.600,00
98	HIPOCLORITO SÓDIO 2,50%. FRASCO LITRO	ULTRAMEGA	UND	200	R\$7,43	R\$1.486,00
116	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG. COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND	200	R\$1,60	R\$320,00
119	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPR	6.000	R\$1,50	R\$9.000,00
121	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. COMPRIMIDO	MERCK	UND	36.000	R\$0,20	R\$7.200,00
249	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND	5.000	R\$0,58	R\$2.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 173.341,50 (cento e setenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**5.7.1.**Descumprir as condições da ata de registro de preços;**5.7.2.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**5.7.3.**Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**5.7.4.**Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**5.8.**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****5.9.1.**Por razão de interesse público; ou**5.9.2.**A pedido do fornecedor.**6.DAS PENALIDADES.****6.1.**O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.**É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**6.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7.CONDIÇÕES GERAIS.****7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 06 de setembro de 2022.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Rede Lab Tecnolab LTDA

CNPJ:23.140.975/0001-10

RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA

CPF: 016.887.644-29

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:0149BDE4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022****PORTARIA Nº 056/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.606.550,00 (dois milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se. Cumpra-se.**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de janeiro de 2022.****MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.606.550,00

02.003SEC.MUL.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					360.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				360.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	129.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	46.000,00
02.005 SEC. MUL.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					270.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				270.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	270.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.534.450,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				43.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	43.000,00
	2026 Manutenção das ESF				550.450,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	500.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	450,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				650.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	600.000,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	45.000,00
	2105 Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	140.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					159.100,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	110.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental				4.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE	15001001	0001	4.100,00

		EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
02.009 SEC. MUL.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					135.000,00
	2071 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15010000	0001	9.000,00
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2084 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				86.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2212 Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil				20.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	20.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					148.000,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				72.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	72.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					2.606.550,00
02.003 SEC. MUL. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN					360.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				260.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	124.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.2.90.24 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30	15000000	0001	64.000,00

		MATERIAL DE CONSUMO			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2009 Manutenção das Atividades do Setor de Controle Administrativo e de Materiais				50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
02.005 SEC. MUL.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					270.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				250.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	2019 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.534.450,00
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				95.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	95.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
	2026 Manutenção das ESF				500.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	500.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	50,00
	2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas				43.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	43.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				106.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				600.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	600.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				140.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	140.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					159.100,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				133.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS	15001001	0001	3.600,00

		SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	20.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.000,00
02.009 SEC. MUL.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					135.000,00
	1057 Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2069 Manutenção de Núcleo de Apoio Sociojurídico				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2070 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2088 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	3000 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
	3005 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					148.000,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
	2073 Estruturação da Rede de Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	72.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro				1.000,00

	Único				
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	1.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador: 1E1E6703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2022

PORTARIA Nº 061/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					462.000,00
02.003 SEC. MUL. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN					136.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
	2012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2128 Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	20.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					236.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				211.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	181.000,00
	2055 Manut. dos Recursos do Salário Educação				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
02.009 SEC. MUL. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					5.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
	3007 Aprimoramento da				10.000,00

	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					462.000,00
02 .003 SEC. MUL. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN					136.000,00
	1007 Construção, Reforma e/ou Adequação do Prédio da Sede da Prefeitura Municipal				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	1008 Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90.000,00
	2009 Manutenção das Atividades do Setor de Controle Administrativo e de Materiais				30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
	2036 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16020000	0001	20.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					236.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				211.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00
	2055 Manut. dos Recursos do Salário Educação				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.000,00
02 .009 SEC. MUL. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					5.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2086 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:30D10FCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 588/2022

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

LEI Nº 588/2022.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Arez/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico; e

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento e os demonstrativos necessários.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais. Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro

Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII**Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 08 de Setembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez/RN

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Arez

Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**I – ORÇAMENTO FISCAL****1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal, inclusive com a revisão salarial dos servidores;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 - Estimular as receitas do município;

1.3 - Na área de Meio Ambiente

- 1.3.1 - Implantar programas de ecoturismo, através de parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.4 - Implantar programas de monitoramento dos recursos hídricos;
- 1.3.5 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.6 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.7 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.8 - Manutenção e conservação do Parque Natural José Mulato;
- 1.3.9 - Implantar programa de licenciamento ambiental;
- 1.3.10 - Manutenção de convênio com a associação de catadores de materiais recicláveis de Arez;
- 1.3.11 - Implantação do projeto "Arez cidade limpa";
- 1.3.12 - Manutenção da unidade de beneficiamento de moluscos;
- 1.3.13 - Viabilizar parcerias/convênios com a instituições, órgãos e empresas visando o desenvolvimento sustentável;
- 1.3.14 - Promover cursos de capacitação, com a parceria da Secretaria Municipal de Agricultura, para o fortalecimento das atividades agrícolas;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Arez
 Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000
 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
 1.4.4 – Apoiar e incentivar o desenvolvimento de aulas de campo para os estudantes da rede municipal de ensino;
 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar;
 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar e recomposição das aprendizagens dos educandos do município;
 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
 1.4.14 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
 1.4.16 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
 1.4.17 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
 1.4.18 - Garantir capacitação aos profissionais da educação especial, oferecendo-lhes formação continuada especializada;
 1.4.19 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal nº 016/2014;
 1.4.20 - Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais;
 1.4.21 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
 1.4.22 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
 1.4.23 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
 1.4.24 – Modernizar o sistema de gestão escolar, incluindo o registro da frequência de servidores administrativos, professores e coordenadores pedagógicos, por meio do reconhecimento facial;
 1.4.25 – Fortalecer e ampliar a equipe multidisciplinar para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem, no CMEEA;
 1.4.26 – Aprimorar e tornar efetiva a avaliação de desempenho do magistério, prevista na Lei Municipal 016/2014;
 1.4.27 – ampliar o acesso dos educandos e suas famílias ao processo educacional, via sistema de gestão escolar;

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Arez
 Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000
 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
 1.5.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;
 1.5.8 – Promover a concessão pública para ampliação e manutenção do sistema de saneamento básico nas ruas do município;
 1.5.9- Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
 1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
 1.6.4 - Fortalecer agricultura familiar com disponibilização de Assistência Técnica e Extensão Rural;
 1.6.5 - Fortalecer a pequena produção agrícola com incentivo técnico na elaboração de projetos para criação de agroindústrias;
 1.6.6 - Incentivar a comercialização dos produtos locais na feira livre e em feirinhas populares;
 1.6.7 - Viabilizar a regularização de áreas mediante a preservação dos recursos ambientais (água, florestas e solo);
 1.6.8 - Projeto de reutilização de resíduos orgânicos passivos de serem transformados por compostagem;
 1.6.9 - Elaboração de estudo para implementação de projeto de irrigação coletiva;
 1.6.10 - Fortalecer a agropecuária com orientação e apoio ao pecuarista junto aos órgãos estaduais de fiscalização IDIARN;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 – Elaboração e promoção do desenvolvimento dos roteiros turísticos;
 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
 1.7.5 – Implementação do projeto de revitalização e sinalização turística – Placas, Letreiro e paisagismo da entrada da cidade e implementação de espaços instagramáveis, visando atrair o turista;

- 1.7.6 – Realização do Inventário Turístico;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Arez
 Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000
 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- 1.7.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.;
- 1.7.13 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- 1.7.14 - Continuação do Projeto “Conheça Arez” – Propaganda e incentivo ao turismo - Divulgação, mídias sociais, Televisão, Livro, revista, Exposições etc;
- 1.7.15 - Participação em feiras e eventos especializados em turismo;
- 1.7.16 - Projeto Arte, Cultura e Leitura: uma bela mistura – Estimula a leitura e aproxima a arte e cultura da população;
- 1.7.17 - Festival Gastronômico e Cultural do Camarão;
- 1.7.18 - Exposições e celebração de datas importantes – Retratando traços da cultura e história da cidade e seus moradores – Dia da consciência anegra, dia do folclore, dia das mães;
- 1.7.19 - Feira Regional e Cultural Arezense – Valorização do Artesão e artesanato local;
- 1.7.20 - Programação “Arez Junino”;
- 1.7.21 - Programação de Emancipação política;
- 1.7.22 - Programação de Carnaval;
- 1.7.23 - Programação Natalina – Iluminação, ornamentação e programação artística;
- 1.7.24 - Programação das Festas Tradicionais – Festa da Padroeira e Festa de Santos Reis;
- 1.7.25 - Instalação da Banda Oficial de Música;

1.8 – Na área Tributária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;
- 1.8.6 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;

1.9 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária de esportes diversos praticados pelo público em geral;
- 1.9.6 - Implantar e promover o projeto “Rede”
- 1.9.7 – Implantar e promover o projeto Olimpíadas municipais;
- 1.9.8 – Implantar e promover o projeto Arena Verão;
- 1.9.9 – Apoio ao atleta local.

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.4 – Manter as ações da Assessoria de Comunicação;

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Arez
 Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000
 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- 1.10.5 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Modernização e manutenção das ações de limpeza pública;

1.12 - Na área da Habitação

- 1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.12.3 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
- 1.12.4 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

1.13 - Na área do Emprego

- 1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 - Informatizar Programas de Informações de Unidade Básica de Saúde e Unidade mista Dr. Juca
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município.

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Arez
 Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000
 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- 2.1.17 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 2.1.18 - Aquisição de insumos médicos e hospitalares para funcionamento das Unidades de Saúde do SUS e a manutenção da estrutura básica da Atenção Básica no município;
- 2.1.19 - Manutenção de parceria com consórcios, visando a promoção da saúde pública;
- 2.1.20 - Manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
- 2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- 2.2.3 - Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
- 2.2.6 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 - Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 - Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 - Manutenção do Programa Primeira Infância;
- 2.2.10 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 - Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19 em consonância com política do SUAS;
- 2.2.14 - Implantação e manutenção do Banco de Alimentos;
- 2.2.15 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios eventuais;
- 2.2.16 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;
- 2.2.17 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- 2.2.18 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
- 2.2.19 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- 2.2.20 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- 2.2.21 - Atualização da legislação municipal que trata dos benefícios eventuais;
- 2.2.22 - Retomar a execução das ações estratégicas para o programa de erradicação do trabalho infantil/AEPETI;
- 2.2.23 - Garantir o cadastramento no CMAS e o monitoramento das entidades sócio-assistenciais do município;

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Arez
 Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000
 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

- 2.2.24 - Buscar parcerias com a SETHAS para capacitação de jovens;
- 2.2.25 - Intensificar a intersetorialidade com as demais secretarias e demais órgãos públicos, visando a promoção da assistência social;
- 2.2.26 - Disponibilizar veículo, para cada unidade sócio-assistencial, para dar suporte as demandas existentes;

Em, 8 de Setembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez/RN

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Arez
 Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:****1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;
- 1.1.5 – Aquisição de veículos;
- 1.1.6 – Modernizar o sistema da gestão administrativa, incluindo o registro da frequência de servidores administrativos por meio do reconhecimento facial;

1.2 – Na área do Meio Ambiente

- 1.2.1 – Construção de unidade de beneficiamento de moluscos;
- 1.2.2 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.3 – Efetuar a dragagem dos rios;

1.3 – Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.3.8 - Criar espaço (auditório) para formação continuada de professores e demais servidores da educação, nas proximidades da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.9 – Criar, reformar a ampliar espaços desportivos escolares;
- 1.3.10 – Modernizar o sistema de gestão escolar;

1.4 – Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Implementação do Parque de Ecoturismo da Ilha do Flamengo;
- 1.4.4 - Construção do Mercado do Artesanato;

1.5 – Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Arez

Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

1.6 – Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular, visando a redução do déficit habitacional, isso através de parcerias com os Governos Federal e Estadual;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
- 1.6.3 – Reformar e adequar as moradias da população de baixa renda;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesanais, esses voltados à atividade agrícola;
- 1.7.3 – Reestruturação do mercado público;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Reforma do ginásio poliesportivo Mário Lins;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.8.4 – Construção e Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção e revitalização de áreas de lazer para atividades desportivas diversas;
- 1.8.6 – Reforma e manutenção das quadras de esporte do município;
- 1.8.7 – Construção do estádio de futebol na comunidade de Uruará;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliação do Sistema da rede de abastecimento de água;
- 1.9.3 – Modernizar o mercado público;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;
- 1.9.7 – Construir o cemitério público no distrito de Patané;
- 1.9.8 – Construção de balneário;
- 1.9.9 – Perfuração de poços e reestruturação dos já existentes;
- 1.9.10 – Construir reservatórios elevados;
- 1.9.11 – Construção de praças de eventos;

- 1.9.12 – Construção de bases de segurança municipal;
 1.9.13 – Modernizar as instalações da rodoviária;
 1.9.14 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
 1.9.15 – Ampliar o sistema da rede de abastecimento de água;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Reformar do prédio da sede do Conselho Tutelar;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Arez

Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;
 2.1.8 - Ampliação, reforma e climatização do Unidade Mista Dr. Juca com laboratório e sala de RX;
 2.1.9 - Construção da central de ambulâncias no hospital;
 2.1.10 - Construção do Centro de referência do município para atendimento de especialidades e fisioterapia;
 2.1.11 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
 2.1.12 - Informatizar as unidades básicas e Unidade Mista Dr. Juca;
 2.1.13 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Reforma da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
 2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
 2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
 2.2.5 – Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;
 2.2.6 – Construir sede própria do Centro de referência especializado de Assistência Social/CREAS;

Em, 08 de Setembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2023												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	55.751.716,00	53.710.709,05	-	97,58	61.709.300,52	59.795.833,84	-	98,15	68.497.323,57	66.502.255,90	-	98,34
Receitas Primárias (I)	55.593.964,43	53.558.732,59	-	97,30	61.709.300,52	59.795.833,84	-	98,15	68.497.323,57	66.502.255,90	-	98,34
Receitas Primárias Correntes	42.479.882,14	40.924.741,94	-	74,35	67.593.590,59	65.497.665,30	-	107,51	75.028.885,56	72.843.578,21	-	107,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.702.740,00	1.640.404,62	-	2,98	1.890.041,40	1.831.435,47	-	3,01	2.097.945,95	2.036.840,73	-	3,01
Contribuições	540.186,17	520.410,57	-	0,95	599.606,65	581.014,20	-	0,95	665.563,38	646.178,04	-	0,96
Transferências Correntes	39.330.800,56	37.890.944,66	-	68,84	64.098.110,04	62.110.571,75	-	101,95	71.148.902,15	69.076.604,03	-	102,15
Demais Receitas Primárias Correntes	906.155,40	872.982,08	-	1,59	1.005.832,50	974.643,89	-	1,60	1.116.474,07	1.083.955,41	-	1,60
Receitas Primárias de Capital	708.489,69	682.552,69	-	1,24	786.423,56	762.038,33	-	1,25	872.930,15	847.505,00	-	1,25
Despesa Total	55.522.200,00	53.489.595,38	-	97,18	61.629.642,00	59.718.645,35	-	98,02	68.408.902,62	66.416.410,31	-	98,21
Despesas Primárias (II)	55.175.690,00	53.155.770,71	-	96,57	60.927.025,90	59.037.815,79	-	96,91	67.162.598,75	65.206.406,55	-	96,42
Despesas Primárias Correntes	48.678.495,00	46.896.430,64	-	85,20	54.033.129,45	52.357.683,58	-	85,94	59.976.773,69	58.229.877,37	-	86,11
Pessoal e Encargos Sociais	30.434.616,03	29.320.439,34	-	53,27	33.782.423,79	32.734.906,78	-	53,73	37.498.490,41	36.406.301,37	-	53,84
Outras despesas Correntes	18.243.878,97	17.575.991,30	-	31,93	20.250.705,66	19.622.776,80	-	32,21	22.478.283,28	21.823.576,00	-	32,27
Despesas Primárias de Capital	5.688.195,00	5.479.956,65	-	9,96	6.313.896,45	6.118.116,72	-	10,04	7.008.425,06	6.804.296,17	-	10,06
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	809.000,00	779.383,43	-	1,42	580.000,00	562.015,50	-	0,92	177.400,00	172.233,01	-	0,25
Resultado Primário (III) = (I - II)	418.274,43	402.961,88	-	0,73	782.274,62	758.018,04	-	1,24	1.334.724,83	1.295.849,35	-	1,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	45.510,00	43.843,93	-	0,08	50.516,10	48.949,71	-	0,08	56.072,87	54.439,68	-	0,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	463.784,43	446.805,81	-	0,81	832.790,72	806.967,75	-	1,32	1.390.797,70	1.350.289,03	-	2,00
Dívida Pública Consolidada	5.122.650,00	4.935.115,61	-	8,97	5.686.141,50	5.509.827,03	-	9,04	6.311.617,07	6.127.783,56	-	9,06
Dívida Consolidada Líquida	(1.692.750,00)	(1.630.780,35)	-	(2,96)	(1.878.952,50)	(1.820.690,41)	-	(2,99)	(2.085.637,28)	(2.024.890,56)	-	(2,99)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Inversões Financeiras		NADA A DECLARAR	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida			-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			-	-
Regime Geral de Previdência Social			-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			-	-
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019	
VALOR (III)				

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS				
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021	
Benefícios		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2		0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021	
VALOR		0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021	
VALOR		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021	
Benefícios		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				
	2019		2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				
	2019		2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
	2019		2020	2021
Receitas Correntes				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
	2019		2020	2021
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				
	2019		2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				
	2019		2020	2021
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				
	2019		2020	2021
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2		0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO		
2023		
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2023	
Aumento Permanente da Receita	3.461.214,62	
(-) Transferências Constitucionais	3.680.163,83	
(-) Transferências ao FUNDEB	3.231.878,45	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-3.450.827,66	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I + II)	-3.450.827,66	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	
Novas DOCC	0,00	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-3.450.827,66	
Fonte:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2023			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas Assunção de Passivos		Abertura de créditos adicionais através da Reserva de contingência	102.500,00
Assistências Diversas		Abertura de créditos adicionais	225.600,00
Outros Passivos Contingentes	452.000,00		
SUBTOTAL	452.000,00	SUBTOTAL	328.100,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			

Outros Riscos Fiscais	85.000,00		
SUBTOTAL	85.000,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	537.000,00	TOTAL	328.100,00

Fonte:

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5DBAE829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 102857/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos e de comunicação visual, destinada a atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Arez, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor(es): COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA						
CNPJ: 02.795.095/0001-02	Email: copy.artes.grafica@hotmail.com					Telefone: (84) 98723-3513
Endereço: R DO MARMELEIRO, 7850 CIDADE SATELITE, PITIMBU, NATAL /RN, CEP: 59067-570						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	ATESTADO MÉDICO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G/M², BRANCO, TAMANHO 21X15CM, 1/0 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIO	Bloco	2000,00	2,29	4.580,00
00017	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO FV – BLOCO MEDINDO 20CMX7,5CM PESO 40, CONFORME LAYOUT	PRÓPRIO	UND	3000,00	0,14	420,00
00018	CANETAS BRINDES ESTAMPADAS/PINTADAS EM SERIGRAFIA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	PRÓPRIO	UND	1000,00	2,69	2.690,00
00019	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL: NO FORMATO ABERTO DEVERÁ MEDIR 32,5 X 46 CM, COM IMPRESSÃO EM PRETO, PAPEL 250 GRAMAS PODENDO SER NAS CORES: AZUL, AMARELO, BRANCO E VERDE; CONFORME COR SOLICITADA PELA PREFEITURA.	PRÓPRIO	UND	30000,00	0,61	18.300,00
00022	CARTÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA, CONFECCIONADO EM PAPEL 230G/M², TAMANHO 1/2 OFÍCIO - COLORIDO	PRÓPRIO	UND	5000,00	0,20	1.000,00
00023	CARTÃO DO IDOSO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM UMA DOBRA, CONFECCIONADO EM PAPEL 240G/M², COM TAMANHO 22X15.	PRÓPRIO	UND	5000,00	0,20	1.000,00
00024	CARTÃO PSICOTRÓPICOS, CONFECCIONADO EM PAPEL 240G/M², BRANCO, COR 2/1, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO 16X21, COM 01 DOBRA	PRÓPRIO	UND	8000,00	0,20	1.600,00
00034	FAIXA EM RAFIA NA COR BRANCA, MEDINDO 5,00X0,80M COM INSTALAÇÃO, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	PRÓPRIO	UND	150,00	151,45	22.717,50
00035	FICHA DE CITOLOGIA ONCÓTICA TAMANHO A4 75GM. BLOCO C/100 FOLHAS.	PRÓPRIO	Bloco	150,00	4,98	747,00
00036	FICHA RELAÇÃO CITOPATOLÓGICO TAMANHO A4 75GM. BLOCO C/100 FOLHAS.	PRÓPRIO	Bloco	600,00	4,98	2.988,00
TOTAL DO VENCEDOR						56.042,50

Vencedor(es): D. A. DANTAS MENDONCA						
CNPJ: 30.729.998/0001-20	Email: d.a.comercio.servicos@gmail.com					Telefone: (84)98740-6893
Endereço: RUA DR MOISES DA COSTA LOPES, 149, NOVA BETANIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-490						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA – CAPA E CONTRACAPA DURA COM VERNIZ, CONTENDO APROX. 200 FOLHAS, DIMENSÕES 143X210MM.	PROPRIA	UND	800,00	24,50	19.600,00
00011	BOLSA EM LONA 10 IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA, NAS SEGUINTE MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO; COMPOSTA POR 02 REPARTIÇÕES INTERNAS; COSTURAS COM REFORÇO E ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL, (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS CONFECCIONADAS EM NYLON, FIXADAS A BOLSA COM COSTURAS EM 'X'. ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO COM LARGURA 35 MM, COM VISOR EM PROPOLITILENO TRANSPARENTE, PARA ENCAIXE DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM PVC E PERSONALIZADA DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS, SEM LIMITE DE CORES.	PROPRIA	UND	450,00	58,00	26.100,00
00013	BOLSA PARA EVENTO, MODELO PASTA, EM NYLON 600, FORMATO: 38X30CM 4CM LATERAL, COR PRETA, ACABAMENTO COSTURA COM ZÍPER E ALÇA DE MÃO E DE OMBRO, IMPRESSÃO FRONTAL A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA.	PROPRIA	UND	800,00	15,20	12.160,00
00028	CRACHÁ FUNCIONAL, CONFECCIONADO EM CARTÃO TIPO PVC, COLORIDO, IMPRESSÃO FRONTAL, ESPESSURA 0,76MM, TAMANHO APROXIMADO 54X86MM, COM FURAÇÃO PARA O CORDÃO, CANTOS ARREDONDADOS. CORDÃO NA COR VERDE COM LARGURA MÍNIMA DE 20MM PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA. PEDIDO MÍNIMO DE 20 UNID.	PROPRIA	UND	1500,00	5,73	8.595,00
00052	DISPLAY EM ACRÍLICO COM IMAGEM	PROPRIA	M²	500,00	128,00	64.000,00
00053	DISPLAY EM MDF COM CORTE A LAZER GRAVADO	PROPRIA	M²	500,00	92,90	46.450,00
00054	FABRICAÇÃO DE LETRA CAIXA ALTA EM INOX POLIDO	PROPRIA	M²	50,00	178,30	8.915,00
00055	FABRICAÇÃO DE LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO 10MM	PROPRIA	M²	25,00	67,10	1.677,50
00056	FABRICAÇÃO DE LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO 15MM	PROPRIA	M²	25,00	93,50	2.337,50
00057	PÚLPITO DESMONTÁVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 8MM, MEDINDO: ALTURA:117CM, LARGURA: 60CM, PROFUNDIDADE: 40CM. ACOMPANHADO DE ADESIVO EM ALTA QUALIDADE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM RECORTE DETALHADO.	PROPRIA	UND	3,00	1.310,00	3.930,00
00060	PLACA DE OBRA. ZINCO E MADEIRA MONTADO NO LOCAL	PROPRIA	M²	250,00	236,50	59.125,00
00061	PLACA EM ZINCO: CONFECCÃO, PINTURA OU IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO COM SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO NO LOCAL INDICADO. TAMANHO DE	PROPRIA	UND	80,00	300,00	24.000,00

	2,00 M X 1,30 CM. ARTE E CORES A DEFINIR					
00062	PLACA EM ZINCO COM CAVALETE DE MADEIRA: CONFEÇÃO, PINTURA E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE TAMANHO DE 2,00 M X 1,00 M, COM CAVALETE DE MADEIRA DE 1,60 CM. ARTE E CORES A DEFINIR.	PRÓPRIA	UND	50,00	275,00	13.750,00
00063	PLACA FACHADA EXTERNA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EXTERNAS TAMANHO EM M² (A SER SOLICITADO AS MEDIDAS NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM) EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO - ACM, COM ESTRUTURA METÁLICA INTERNA, EM METALON TRATADO COM FUNDO DE ZARCÃO ANTIFERRUGEM, ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM POLICROMIA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO APLICADO NA PARTE FRONTAL, FIXAÇÃO POR MEIO DE TUBOS METÁLICOS, CONFORME PADRÃO DESCRITO NO GUIA DE SINALIZAÇÃO. LOCAL DE FIXAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DA PREFEITURA.	PRÓPRIA	M²	200,00	250,00	50.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						340.640,00

Vencedor(es): INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 36.534.168/0001-24		Email: contato@igrafica.com.br			Telefone: (84)99829-2359	
Endereço: Rua dos Caicós, 2305, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59060-700						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ADESIVO DE ALTA QUALIDADE COM IMPRESSÃO COLORIDA E EM ALTA DEFINIÇÃO, RECORTE DETALHADO (A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA).	Próprio	M²	350,00	23,01	8.053,50
00003	ADESIVO VINIL BRILHO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	Próprio	M²	500,00	27,75	13.875,00
00007	BACKDROP EM LONA BRILHO 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM ILHÓS E SOLDA REFORÇADA COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA CONFORME SOLICITADO PELA PREFEITURA	Próprio	M²	100,00	39,01	3.901,00
00025	CONVITES DIVERSOS MODELOS EM PAPEL COUCHÊ, 240GM 1/2 OFÍCIO 4X0 COR.	Próprio	UND	1000,00	0,63	630,00
00026	CONVITES DIVERSOS MODELOS EM PAPEL COUCHÊ, 240GM TAM. 22X32CM 4X0 COR.	Próprio	UND	1000,00	1,89	1.890,00
00027	CRACHÁ IMPRESSO NO TAMANHO 10X15CM, PAPEL TRIPLES 350G COM DOIS FUROS PARA APLICAÇÃO DE CORDEX, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, ACOMPANHADO DE CORDEX BRANCO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	Próprio	UND	2000,00	0,99	1.980,00
00029	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL (TIPO APOSTILA) ATÉ 150 FLS. CAPAS INCLUSAS	Próprio	UND	300,00	4,14	1.242,00
00030	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL (TIPO APOSTILA), ACIMA DE 300 FLS. CAPAS INCLUSAS	Próprio	UND	300,00	4,49	1.347,00
TOTAL DO VENCEDOR						32.918,50

Vencedor(es): LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA						
CNPJ: 07.805.649/0001-29		Email: atendimento@servgrafica.com.br			Telefone: (84)32013034	
Endereço: AV. DEODORO DA FONSECA, 755, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ADESIVO VINIL BRILHO DE ALTA QUALIDADE COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA.	PRÓPRIA	M²	500,00	28,90	14.450,00
00004	ADESIVO VINIL PERFURADO COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	PRÓPRIA	M²	200,00	31,45	6.290,00
00008	BANNER PERSONALIZADO, EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHO 440G, COLORIDO, ACABAMENTO COM BASTÕES/PONTEIRAS/CORDÃO COM TAMANHO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	PRÓPRIA	M²	1500,00	23,70	35.550,00
00009	BOLETIM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CONFECCIONADA EM PAPEL 75G/M², BRANCO, COM TAMANHO A4, FRENTE E VERSO. BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Bloco	2000,00	3,99	7.980,00
00010	BLOQUINHOS DE RASCUNHO COM CAPA PERSONALIZADA A DEFINIR PELA PREFEITURA, TAM. 1/2 OFÍCIO C/ 25 FLS	PRÓPRIA	Bloco	2000,00	1,89	3.780,00
00014	BONÉ - MATERIAL CORPO MALHA 100% ALGODÃO, MATERIAL ABA POLIETILENO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA PLÁSTICA, MODELO AMERICANO, CORES DIVERSAS, TIPO IMPRESSÃO ESTAMPAS EM 4 CORES NA FRENTE E SILKSCREEN, CARACTERÍSTICAS FRENTE E LATERAL COM LOGOTIPO A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA.	PRÓPRIA	UND	2000,00	11,85	23.700,00
00031	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL (TIPO APOSTILA), DE 150 A 300 FLS. CAPAS INCLUSAS	PRÓPRIA	UND	300,00	3,99	1.197,00
00032	ENCADERNAÇÕES DIVERSAS (TAMANHOS VARIADOS) ATÉ 100 FLS COM ESPIRAL, CAPAS INCLUSAS	PRÓPRIA	UND	1000,00	2,99	2.990,00
00033	ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR (CAPA) - CONFECCIONADO EM PAPEL 230G/M², AMARELO/OURO, 1/1 COR, TAMANHO 52X33CM.	PRÓPRIA	UND	5000,00	1,79	8.950,00
00037	FOLDERS NO FORMATO 20X43CM, 4X4 CORES EM TINTA ESCALA, EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 90GR/M², COM 2 DOBRAS, TIRAGEM MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES POR CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	PRÓPRIA	UND	10000,00	0,48	4.800,00
00038	FOLDERS NO FORMATO: 45X30 CM (ABERTO) EM PAPEL COUCHE BRILHANTE 180G/M², COM ACABAMENTO EM TRÊS DOBRAS E EM CORES 4 X 4. TIRAGEM MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES POR CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	PRÓPRIA	UND	10000,00	0,49	4.900,00
00039	IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO TAMANHO A3 PAPEL COUCHET 300G	PRÓPRIA	UND	500,00	2,34	1.170,00
00040	IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO TAMANHO A4 PAPEL COUCHET 300G	PRÓPRIA	UND	500,00	1,59	795,00
00041	IMPRESSÃO EM LONA BRILHO 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA (METALON), COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA.	PRÓPRIA	M²	250,00	59,50	14.875,00
00042	IMPRESSÃO PARA PROJETOS (PLOTAGEM), EM PAPEL OFFSET 75G, 1X0 COR.	PRÓPRIA	M²	50,00	9,34	467,00
00043	IMPRESSÃO PARA PROJETOS (PLOTAGEM), EM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO COLORIDA.	PRÓPRIA	M²	50,00	9,91	495,50
00044	PANFLETO IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA 75MG EM A5	PRÓPRIA	UND	3000,00	0,24	720,00
00045	PANFLETO IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA 75MG EM A6	PRÓPRIA	UND	3000,00	0,17	510,00
00046	PLACAS DE PATRIMÔNIO 5X3CM EM ALUMÍNIO (GRAVADAS) - IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS COM NÚMERAÇÃO A SER ENVIADA POSTERIORMENTE	PRÓPRIA	UND	4000,00	0,87	3.480,00
00047	RECEITUÁRIO AZUL, 21X9CM, 20X1, 1X0 COR, NUMERADO, SERRILHADO, GRAMPEADO, INTERCALADO, EM PAPEL OFF-SET 75G. BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Bloco	1500,00	0,99	1.485,00
00048	RECEITUÁRIO COMUM - 21 CM X 10 CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Bloco	2500,00	1,19	2.975,00
00049	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS (2VIAS), CONFECCIONADO EM PAPEL 75G/M², SENDO 50 FOLHAS BRANCAS E 50 FOLHAS AMARELAS, AUTOCOPIATIVO, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM X 20,5 CM BLOCO COM	PRÓPRIA	Bloco	4000,00	1,99	7.960,00

	100 FOLHAS					
00050	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G/M², BRANCO, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, 1/0 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	Bloco	1500,00	2,24	3.360,00
00051	WIND BANNER – COM IMPRESSÃO DE DUAS FACES EM ALTA RESOLUÇÃO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ORIFÍCIO NA PARTE DE CIMA PARA PREENCHER COM ÁGUA, HASTE DE 3 METROS, ALTURA FINAL APROXIMADAMENTE 2,50M COM BANDEIRA NO TAMANHO DE 1,60X0,50M APROXIMADAMENTE.	PRÓPRIA	UND	100,00	284,99	28.499,00
00058	PLACA DE INOX INAUGURAL COM GRAVAÇÃO A LAZER INTERNA 60X40	PRÓPRIA	UND	25,00	499,00	12.475,00
00059	PLACA INAUGURAL EXTERNA C/ BASE EM ALUMÍNIO C/ GRAVAÇÃO A LAZER MED. 60X40	PRÓPRIA	UND	50,00	499,00	24.950,00
00064	PLACAS EM TAMANHO 10 X 30CM, ESPESSURA 2MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL (CONFORME ARTE A SER ENVIADA POSTERIORMENTE), ADMITINDO-SE A IMPRESSÃO DIRETA NA PLACA OU EM VINIL ADESIVO APLICADO EM UMA DAS FACES (CASO ESTE EM QUE A EMPRESA DEVE SE CERTIFICAR SUA PERFEITA APLICAÇÃO, NÃO SE ADMITINDO DESLOCAMENTO OU REBARBAS SOLTAS NOS CANTOS).	PRÓPRIA	UND	300,00	9,99	2.997,00
00065	PLACAS EM PVC, TAMANHO 15 X 30CM, ESPESSURA 2MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL (CONFORME ARTE A SER ENVIADA POSTERIORMENTE), ADMITINDO-SE A IMPRESSÃO DIRETA NA PLACA OU EM VINIL ADESIVO APLICADO EM UMA DAS FACES (CASO ESTE EM QUE A EMPRESA DEVE SE CERTIFICAR SUA PERFEITA APLICAÇÃO, NÃO SE ADMITINDO DESLOCAMENTO OU REBARBAS SOLTAS NOS CANTOS).	PRÓPRIA	UND	500,00	14,99	7.495,00
00066	FICHA/SENHA COM PAPEL 230/MG 5X4 CM (COM NUMERAÇÃO E IMPRESSÃO A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA).	PRÓPRIA	UND	20000,00	0,24	4.800,00
00067	FICHA/SENHA COM PAPEL 230/MG 4X3 CM (COM NUMERAÇÃO E IMPRESSÃO A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA).	PRÓPRIA	UND	20000,00	0,24	4.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						238.895,50

Vencedor(es): MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA ME						
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Email: mf.comercio@hotmail.com				Telefone: (84) 3214-4489	
Endereço: RUA COLIBRIS, 33, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	BOLSA PARA EVENTO MODELO ECOBAG EM 100% ALGODÃO CRU NATURAL, MEDINDO 40X34CM 9 CM DE LARGURA, COM ALÇAS E FECHAMENTO COM VELCRO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA.	MF	UND	1200,00	8,39	10.068,00
TOTAL DO VENCEDOR						10.068,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 678.564,50** (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 02 de setembro de 2022.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador: E8B19A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 102.761/2022 - RESULTADO FINAL

Objeto: Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial, e Calçada das Ruas do Contorno da Praça do Portal, e Rua Missionário Frei Herculano, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2022, às 11h20min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Senhor Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 007/2022, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido às 10h00min do dia 25 de agosto de 2022.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao Setor de Engenharia do Município para emissão de Relatório de Análise das Propostas de Preços, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00 - Não Atendeu as exigências do edital: **Item - 7.1.3 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS** para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no **ANEXO II** do Edital;

MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME/24.839.909/0001-04 - Não Atendeu as exigências do edital: **Item - 7.1.3 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS** para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no **ANEXO II** do Edital;

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20 - Não Atendeu as exigências do edital: **Item - 7.1.3 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS** para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no **ANEXO II** do Edital;

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19 - Atendeu as exigências do edital;

IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME/10.970.117/0001-51 - Atendeu as exigências do edital;

WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/42.975.653/0001-36 - Atendeu as exigências do edital;

DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07 - Atendeu as exigências do edital;

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54 - Atendeu as exigências do edital;

Em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar resultado final das propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	16	397.187,21
02	IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME/10.970.117/0001-51	11	401.299,88
03	WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/42.975.653/0001-36	36	408.317,91
04	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07	14	412.819,95
05	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	33	431.622,90
06	ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00	10	Desclassificada
07	MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME/24.839.909/0001-04	14	Desclassificada
08	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20	38	Desclassificada

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara **VENCEDORA** a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, com o valor total de **R\$ 397.187,21** (trezentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e sete reais, vinte e um centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso, conforme estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 08 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:F29A241C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2022

No dia 02 (dois) do mês de Setembro de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação de TENDAS, SOMBREIROS, MESAS E CADEIRAS PLASTICAS as quais serão destinadas ao desenvolvimento das atividades dos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social deste município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 024/2022 e Processo Administrativo nº 15080001/22** para Sistema de Registro de Preços:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	TENDA 5X5	600	UNIDADE/DIA	R\$ 223	R\$ 133.800
002	TENDA 4X4	300	UNIDADE/DIA	R\$ 206	R\$ 61.800
003	TENDA 10X10	150	UNIDADE/DIA	R\$ 995	R\$ 149.250
004	SOMBREIRO	300	UNIDADE/DIA	R\$ 49	R\$ 14.700
005	MESA PLASTICA	1000	UNIDADE/DIA	R\$ 3,40	R\$ 3.400
006	CADEIRA PLASTICA	3000	UNIDADE/DIA	R\$ 2,50	R\$ 7.500

Licitante Vencedor: MARIA DE FATIMA DE COUTO DA SILVA

CNPJ: 15.729.663/0001-19

Endereço: RUA ANTÔNIO JOÃO ALVES, 179 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

Telefone: (84) 3244-2008 **E-mail:** MARIAMIGUEL97972@GMAIL.COM

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 370.450,00 (trezentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da realização dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensos ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 da Não Realização dos serviços:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a readequar os serviços, quando:

a) Houver, na atestação, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) Os serviços não atenderem às especificações deste Termo de Referência/Edital.

2.6 Todos os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requirante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços realizados não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Ação	2004– Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Ordinário não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Ação	2006– Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Ordinário não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	05.001 – Secretaria Municipal de Tributação
Ação	2012– Manutenção da Secretaria de Tributação
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Ordinário não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2023 – Manutenção setor do Ensino Fundamental
Ação	2029 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
Ação	2030 – Manut.do Ensino Infantil - Pré-Escolar
Ação	2035 – Manutenção do Setor de Cultura
Fonte de recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária	07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ação	2044– Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Ordinário não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	08.001 – Secretaria Municipal de Obras
Ação	2046– Manutenção da Secretaria de Obras
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Ordinário não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	09.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo
Ação	2051– Manutenção da Secretaria de Transporte e Urbanismo
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recursos	15000000 – Ordinário não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação	2062 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde - APS
Ação	2065 - Atenção Especializada - Ações de Média e Alta Complexidade - MAC
Ação	2067 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Ação	2068 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Fonte de recursos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de recursos	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária	11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2069 - Proteção Social Básica para Pessoas Idosas - SCFV
Ação	2071 - Manutenção da Secretaria M do Trabalho e Ação Social
Ação	2074 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - 04 a 11 anos
Ação	2076 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - CREAS
Ação	2087 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF
Ação	2088 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte de recursos	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária	12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Ação	2094 - Manutenção do Setor de Turismo
Ação	2141 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária	12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Ação	2094 - Manutenção do Setor de Turismo
Ação	2141 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária	12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Ação	2094 - Manutenção do Setor de Turismo
Ação	2141 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária	12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Ação	2094 - Manutenção do Setor de Turismo
Ação	2141 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária	12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Ação	2094 - Manutenção do Setor de Turismo
Ação	2141 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária	12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Ação	2094 - Manutenção do Setor de Turismo
Ação	2141 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária	12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Ação	2094 - Manutenção do Setor de Turismo
Ação	2141 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária	12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Ação	2094 - Manutenção do Setor de Turismo
Ação	2141 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) **Arçar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;**
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 02 de Setembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA DE COUTO DA SILVA

CNPJ: 15.729.663/0001-19

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:255EE4A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2022

No dia 02 (dois) do mês de Setembro de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - COM MOTORISTA, para realizar o transporte escolar aos alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais no âmbito do Município de Baía Formosa/RN -, resultante do **Pregão Eletrônico nº 025/2022 - CPL/PMBF e Processo Administrativo nº 15080003/22** para Sistema de Registro de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – COM MOTORISTA, para realizar o transporte escolar aos alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais no âmbito do município de Baía Formosa/RN	MÊS	12	R\$ 13.995,00	R\$ 167.940,00

Licitante Vencedor: TATIANE VIANA LEAL

CNPJ: 25.218.992/0001-59

Endereço: RUA LUCAS DUARTE RIBEIRO, 304 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

Email: tatianelealbf@hotmail.com **Telefone:** (84) 9164-2046

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 167.940,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e quarenta reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ATESTAÇÃO 2. Os serviços deverão ser realizados de conformidade com as especificações elencadas no edital e Termo de Referência, mediante determinação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.1 A atestação dos serviços sujeitar-se-á à fiscalização, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento/atestar, caso não encontre os serviços conforme solicitado pela Administração Municipal.

2.2 A realização dos serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.3 Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.4 Do Não recebimento dos serviços: A Prefeitura não atestará os serviços e a empresa licitante deverá se reavaliar a execução dos serviços, quando:

a) Os serviços não estiverem sidos executados de conformidade com o Termo de Referência.

b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite(m) a atestação dos serviços.

2.5 Todos os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2022 - CPL/PMBF**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo prestador de serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o prestador de serviços esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo prestador de serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para a prestação de serviços constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através dos recursos:

Unidade Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2023 - Manutenção setor do Ensino Fundamental
Ação	2024 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE/Fundamental
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de recursos	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Unidade Orçamentária	06.002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recursos	15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Realizar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Ordem de Serviço;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do equipamento, independentemente do motivo alegado;
- f) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- g) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o serviços elencados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços aqui licitados;
- i) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- j) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- l) Realizar os serviços solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- m) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na realização dos serviços. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2022 - CPL/PMBF**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 02 de Setembro de 2022.

TATIANE VIANA LEAL
 CNPJ: 25.218.992/0001-59

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:CD009E08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 23 - BENTO FERNANDES - RN

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ:
08.110.884/0001-49

DECRETO Nº 23 , DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 , Para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 532/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, Ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.20/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2022.

Bento Fernandes/RN, 01 de agosto de 2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000.000,00
	1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE				1.000.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.000.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F2E64F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-SRP

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano 2022, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF n.º 036.451.074-95, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022- SRP, homologado em 12 de julho de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME inscrita no CNPJ: 13.920.428/0001-02**, neste ato representada pelo o Sr. Walber Cesar Melo da Rocha portador do CPF. 010.452.564-98, residente domiciliado na Rua Pitimbu, 784 A, Cidade Alta, Natal/RN, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o Registro de preço para aquisição gradual de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados ao atendimento das necessidades deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente.

DA DESCRIÇÃO DO PRODUTOS/MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Bebedouro - recipiente refrigerador para água, capacidade 200 litros, em inox, 4 torneiras. Equipamento com selo do inmetro, comprobatório de conformidade com a legislação vigente. Com 4 (quatro) torneiras, sendo 2 (duas) torneiras cromadas tipo	KARINA	UND	2	R\$ 5.898,00	R\$ 11.796,00

jardim e 2 (duas) torneiras cromadas tipo pressão. Capacidade de tanque: 150 litros de água. Tecnologia de isolamento em poliuretano expandido. Filtro para água. Recipiente para o depósito de água em polietileno rotomoldado atóxico. Acabamento externo em aço inox. Pia de escoamento em vacuum-forming. Serpentina em cobre. Água resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo. Voltagem: 220v. Consumo aproximado: 0,55kw/h. Motor: 1/4cv. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 1520x805x560mm. Tolerância nas dimensões de até 10%.					
Bebedouro gelágu a de coluna, sistema easy open (faz a abertura automática do garrafão), refrigeração por compressor, alças para transporte e controlador de temperatura.	ESMALTEC	UND	20	R\$ 917,00	R\$ 18.340,00
Bebedouro industrial com 03 torneiras. Capacidade de no mínimo 60 litros no reservatório. 03-torneiras frontais cromadas aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa térmicoatática fosfatizada na cor branca reservatório de água (tanque interno) em é alta resistência, fácil limpeza. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico r 143º.motor hermético com 1/4 de hp. Tensão 220v bebedouro certificado pelo inmetro e com garantia de 12 meses.	KARINA	UND	4	R\$ 5.005,00	R\$ 20.020,00
Caixa de som amplificada 300w	MULTILASER	UND	5	R\$ 1.197,50	R\$ 5.987,50
Caixa de som amplificada 700w	MULTILASER	UND	5	R\$ 1.489,00	R\$ 7.445,00
Ferro de passar a seco, base alumínio polido, design moderno, 6 opções de temperaturas, fusível térmico que protege contra o superaquecimento.	MONDIAL	UND	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
Fogão industrial 4 bocas com forno, estrutura em chapa galvanizada com pintura eletroestática á por na cor grafite, grelhas 30x30 em ferro-fundido, 4 queimadores simples em ferro-fundido com regulagem	CRISTALAÇO	UND	6	R\$ 1.948,00	R\$ 11.688,00
Fogão industrial 6 bocas com forno, estrutura em chapa galvanizada com pintura eletroestática á por na cor grafite, grelhas 30x30 em ferro-fundido, 6 queimadores simples em ferro-fundido com regulagem	CRISTALAÇO	UND	6	R\$ 2.467,00	R\$ 14.802,00
Forno Micro-ondas 22 litros Branco, Voltagem 220V.	PHILCO	UND	5	R\$ 749,50	R\$ 3.747,50
Freezer horizontal 500 lts, com tripla ação: extrafrio, congelado e conservador; gabinete interno em aço galvanizado com cantos arredondados; temperatura +3,5° C a -22°C	CONSUL	UND	6	R\$ 4.873,00	R\$ 29.238,00
Freezer horizontal 337 lts, com tripla ação: extrafrio, congelado e conservador; gabinete interno em aço galvanizado com cantos arredondados; temperatura +3,5° C a -22°C	ESMALTEC	UND	4	R\$ 4.288,00	R\$ 17.152,00
Liquidificador doméstico 3 velocidades + Pulsar. Especificações: Copo super resistente de Plástico 2,1 litros de capacidade total; motor com potência mínima de 400W. Voltagem 220V ou bivolt com garantia de 12 meses.	MONDIAL	UND	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
Liquidificador industrial 4 lts, cap. 04 kg motor de ½ cv, V 110/220	KD ELETRO	UND	6	R\$ 863,00	R\$ 5.178,00
Liquidificador industrial 8 lts, cap. 08 kg motor de ¾ cv, V 110/220	KD ELETRO	UND	6	R\$ 932,00	R\$ 5.592,00
Máquina de Lavar Roupas 11 Kg	ELECTROLUX	UND	4	R\$ 2.681,00	R\$ 10.724,00
Microfone com fio	DYNAMIC	UND	6	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00
Microfone sem fio	LELONG	UND	6	R\$ 495,00	R\$ 2.970,00
Televisão 32" lcd. Especificações mínimas: resolução hd;2x 10w; mínimo 3 entradas hdmi; entrada usb com suporte formato jpeg; 1 entrada vídeo componente; entrada tv digital padrão gíngã; 1 entrada áudio/vídeo; 1 conexão vídeo p/pc (rgb); mínimo 2 opções para ajuste formato imagem 4:3 para 16:9; ângulo de visão mínimo 176°; saída de áudio digital; seleção automática de voltagem; controle remoto com baterias aa ou aaa, entrada rj45.garantia mínima de um ano a partir da data do recebimento.	HQ	UND	10	R\$ 1.843,00	R\$ 18.430,00
Ventilador de coluna 50cm, 6 pás, 3 velocidades, coluna com regulagem, baixo consumo de energia.	VENTISOL	UND	10	R\$ 301,00	R\$ 3.010,00
Ventilador de Parede de 60 CM – Características: Ventilador de Parede Turbo com 03 pás Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletroestática epóxi a pó. Potência de 160 W com rotação 1450 rpm e com funções de Ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade - em aço; carcaça motor injetada; - hélice - injetada polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) 60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano. OBS: Será exigida uma foto ilustrativa para análise e verificação do produto ofertado.	VENTISOL	UND	20	R\$ 252,00	R\$ 5.040,00
Cafeteira elétrica - 220v. Garantia mínima de 06 (seis) meses do fabricante, com assistência técnica local, 24 cafezinho	MONDIAL	UND	5	R\$ 273,00	R\$ 1.365,00
Refrigerador duplex cycle defrost com capacidade para 306 litros na cor branca, 220v. Recipiente para guardar gelo: sim. Porta ovos: sim. Classificação energética A. Garantia de 12 meses e assistência técnica local comprovada. Tipo de degelo: Cycle defrost.	ELECTROLUX	UND	10	R\$ 3.546,00	R\$ 35.460,00
Valor do TOTAL R\$ 232.295,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)					

1.3 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 232.295,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

4.1 Os produtos/materiais deveram ser entregues conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos, no local e horário pré-determinado na ordem de serviço.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: cplcn21@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos/materiais e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/materiais caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

No fornecimento dos produtos/materiais objeto do presente contrato envidará o FORNECEDOR todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer os produtos/materiais/materiais, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a FORNECEDOR ficará sujeita à multa;

Entregar os produtos/materiais novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos/materiais no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

Executar o fornecimento dos produtos/materiais nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos/materiais/materiais, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.13 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta do FORNECEDOR o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o FORNECEDOR obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLAUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.1 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.2 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.3 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.4 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/materiais/materiais, fixando o prazo para sua correção;

7.6 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.7 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ou prestação do serviço não executado ou na correção das falhas, vícios, imperfeições, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMI;

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Caiçara do Norte/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, III, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.2 O veículo deverá ser entregue imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço.

9.3 Quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a Câmara.

9.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.5 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

CLÁUSULA X – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata.

10.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de compra/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela câmara, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II III e IV do subitem 10.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis designados pela Prefeitura Municipal.

12.2 A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022 e a proposta da empresa **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Caiçara do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Norte/RN, 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal De Caiçara Do Norte/RN

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Contratante

Walber Cesar Melo Da Rocha-ME

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

Contratado

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:05EAA162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.419, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE VALORES SERVIÇOS E TAXAS DE PÁTIO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS POR GUINCHO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito municipal, as taxas em razão do uso do serviço de remoção de veículos por guincho, içamento e do serviço de depósito e guarda de veículos removidos em decorrência de medidas administrativas, bem como de outras atividades correlatas, cujos valores são divididos em 03(três) faixas de veículos: de pequeno, médio e grande porte, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo considera-se:

•
Veículo pequeno: Veículo motorizado de 2(duas) rodas;

•
Veículos médio: veículo motorizado de 3(três) ou mais rodas cujo peso bruto total não exceda a 3.500Kg(três mil e quinhentos quilogramas); e

•

Veículo grande: veículo motorizado de 3(três) ou mais rodas, cujo peso bruto total exceda a 3.500Kg (três mil e quinhentos quilogramas).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano subsequente à data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.419, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ANEXO ÚNICO – TABELA DE SERVIÇOS E TAXAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ		
CATEGORIA	REMOÇÃO	DIÁRIA
MOTO	RS 67,23	RS 13,77
VEÍCULOS ATÉ 3.500Kg	RS 137,89	RS 22,79
VEÍCULOS ACIMA DE 3.500Kg	RS 139,20	RS 35,18

HORA TRABALHADA DE IÇAMENTO	RS 9,83
-----------------------------	---------

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3EC32460

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma) diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA AZEVEDO CLEMENTE		
CARGO:	CONSELHEIRA TUTELAR		
MATRÍCULA:	13032/2		
DOCUMENTOS:	CPF: 241.493.814-53	RG: 385.661 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 hs		
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	VEICULO PALIO WK, PLACA OJX 4534		
OBJETIVO DA VIAGEM	ACOMPANHAR A ADOLESCENTE MARIA CLARA SILVA BRAZ PARA SER ENTREGUE A SEUS RESPONSÁVEIS, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS Nº 41.733-5		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
1,0 diária	Belém/PB	08 de setembro de 2022	S/pernoite 80,00
			V.TOTAL R\$
			80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B6143998

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	1.5543		
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Palio WK PLACA OJX 4534			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR A CONSELHEIRA TUTELAR PARA ACOMPANHAR A ADOLESCENTE MARIA CLARA SILVA BRAZ PARA SER ENTREGUE A SEUS RESPONSÁVEIS, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGADA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Belém/PB	08 de setembro de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (oitenta reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5D60A87A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223003/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, CNPJ/MF nº **07.055.280/0001-84**, com sede na R Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, CEP: 59.607-240, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.134.640 SSP/RN inscrito no CPF sob nº 913.109.894-00, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
179	Sonda uretral nº 08	BIOBASE	UND	4.000	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
					TOTAL	R\$ 3.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 3.560,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permissão a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

AÇÃO 2185: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg Nº 146/2022-GP

Fiscal De Contrato

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 009/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223003/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **40.787.152/0001-09**, com sede na R Presidente Quaresma, 1105- ANEXO 1001, Alecrim, CEP: 59.031-150, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade nº 241.645/SSP/RN inscrito no CPF nº 105.939.694-72, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	Água Oxigenada v:10 c/100 ml	VIC PHARMA	UND	400	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
177	Sonda uretral nº 04	MARK MED	UND	1.000,00	R\$ 0,61	R\$ 610,00
					TOTAL	R\$ 1.870,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.870,00 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

AÇÃO 2185: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 05 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cirufarma Comercial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 146/2022-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BC52F79E

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223003/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **HOSP MEDICAL- COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **33.160.739/0001-10**, com sede na R Manoel Elpidio, 87- Anexo A, Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, inscrito no CPF nº 538.544.974-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
39	Curativo de alginato e cálcio e prata, 10 x 10cm, estéril, c/10 und	MISSNER	UND	600	R\$ 28,50	R\$ 17.100,00
42	Curativo placa de hidrocoloide 20 x 20 cm, estéril	MISSNER	UND	100	R\$ 12,51	R\$ 1.251,00
100	Luva cirúrgica estéril par nº 6.5	OLIMED	UND	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
101	Luva cirúrgica estéril par nº 7.0	OLIMED	UND	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
108	Máscara de nebulização adulto (KIT)	SOLIDOR	UND	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
109	Máscara de nebulização infantil (KIT)	SOLIDOR	UND	20	R\$ 8,05	R\$ 161,00
152	Sonda de Foley nº08 c/ duas vias	MEDIX	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
153	Sonda de Foley nº10 c/ duas vias	MEDIX	UND	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
154	Sonda de Foley nº12 c/ duas vias	MEDIX	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
155	Sonda de Foley nº14 c/ duas vias	MEDIX	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
156	Sonda de Foley nº16 c/ duas vias	MEDIX	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
157	Sonda de Foley nº18 c/ duas vias	MEDIX	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
158	Sonda de Foley nº20 c/ duas vias	MEDIX	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
159	Sonda de Foley nº 22 c/ duas vias	MEDIX	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
160	Sonda de Foley nº24 c/ duas vias	MEDIX	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
					TOTAL	R\$ 25.605,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Hosp Medical- Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DF34C055

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223003/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HOSP MEDICAL- COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº 33.160.739/0001-10, com sede na R Manoel Elpidio, 87- Anexo A, Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, inscrito no CPF nº 538.544.974-15, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
39	Curativo de alginato e cálcio e prata, 10 x 10cm, estéril, c/10 und	MISSNER	UND	600	R\$ 28,50	R\$ 17.100,00
42	Curativo placa de hidrocoloide 20 x 20 cm, estéril	MISSNER	UND	100	R\$ 12,51	R\$ 1.251,00
100	Luva cirúrgica estéril par nº 6.5	OLIMED	UND	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
101	Luva cirúrgica estéril par nº 7.0	OLIMED	UND	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
108	Máscara de nebulização adulto (KIT)	SOLIDOR	UND	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
109	Máscara de nebulização infantil (KIT)	SOLIDOR	UND	20	R\$ 8,05	R\$ 161,00
152	Sonda de Foley nº08 c/ duas vias	MEDIX	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
153	Sonda de Foley nº10 c/ duas vias	MEDIX	UND	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
154	Sonda de Foley nº12 c/ duas vias	MEDIX	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
155	Sonda de Foley nº14 c/ duas vias	MEDIX	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
156	Sonda de Foley nº16 c/ duas vias	MEDIX	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
157	Sonda de Foley nº18 c/ duas vias	MEDIX	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
158	Sonda de Foley nº20 c/ duas vias	MEDIX	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
159	Sonda de Foley nº 22 c/ duas vias	MEDIX	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
160	Sonda de Foley nº24 c/ duas vias	MEDIX	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
					TOTAL	R\$ 25.605,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 25.605,00 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 –TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

AÇÃO 2185: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenção que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Hosp Medical- Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 146/2022-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5D298F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4949/2022				
Modalidade:	Pregão Presencial			
Número/Ano:	41/2022	Data de abertura:	31/08/2022	
Data adjudicação:	08/09/2022	Data homologação:	08/09/2022	
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:
Objeto da licitação:				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Licitante	CNPJ/CPF			
MARIA KELLIA DE MACEDO DANTAS	34.777.547/0001-10			
Total:				
MARIA KELLIA DE MACEDO DANTAS - Não Exclusivo	Valor Total:			
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
25518	LAVAGEM DETALHADA + DESCONTAMINAÇÃO DE PINTURA + FILME DE PROTEÇÃO	Svç	38.0000	R\$ 180,00
25519	LAVAGEM DETALHADA + DESCONTAMINAÇÃO DE PINTURA + FILME DE PROTEÇÃO + POLIMENTO COMERCIAL	Svç	38.0000	R\$ 290,00
25520	RESTAURAÇÃO DE FAROL + VITRIFICAÇÃO	Svç	40.0000	R\$ 90,00
23083	Servico de lavagem de caminhao (caçamba e pipa) - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus	Svç	10.0000	R\$ 200,00
23084	Servico de lavagem de caminhao (cacamba e pipa) - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus, higienizacao de bancos e parte interna, detalhamento de chassi e lavagem tecnica do motor.	Svç	10.0000	R\$ 300,00
25517	Servico de lavagem de carro de passeio, sedan ou hatch, ambulancia e caminhonete utilitaria leve, veiculos ate 07 lugares, lavagem detalhada da parte interna e externa, remoção carpete mais limpeza detalhada, higienização dos bancos, lavagem técnica motor, passar pretinho nos pneus e encerramento automotivo.	Svç	49.0000	R\$ 70,00
23074	Servico de lavagem de carro de passeio, sedan ou hatch, ambulancia, minivan e caminhonete (saveiro), veiculos ate 07 lugares, limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, oxi sanitizacao e passar pretinho nos pneus.	Svç	96.0000	R\$ 90,00
23076	Servico de lavagem de carro de passeio, sedan ou hatch, ambulancia, minivan e caminhonete (saveiro), veiculos ate 07 lugares, limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, higienizacao dos bancos, lavagem tecnica motor, passar pretinho nos pn	Svç	10.0000	R\$ 200,00
23075	Servico de lavagem de carro de passeio, sedan ou hatch, ambulancia, minivan e caminhonete (saveiro), veiculos ate 07 lugares, limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus e encerramento automotivo.	Svç	166.0000	R\$ 50,00
23073	Servico de lavagem de carro de passeio, sedan, hatch, ambulancia, minivan e caminhonete (saveiro), veiculos ate 07 lugares, limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna e passar pretinho nos pneus	Svç	217.0000	R\$ 48,00
23086	Servico de lavagem de maquinas pesadas - limpeza geral	Svç	10.0000	R\$ 200,00
23087	Servico de lavagem de motocicleta - limpeza geral	Svç	52.0000	R\$ 15,00
23080	Servico de lavagem de Onibus escolar - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus	Svç	12.0000	R\$ 150,00
23082	Servico de lavagem de Onibus escolar - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus, higienizacao de bancos e parte interna, detalhamento de chassi e lavagem tecnica do motor	Svç	5.0000	R\$ 250,00
23081	Servico de lavagem de Onibus escolar - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus, higienizacao de bancos e parte interna.	Svç	5.0000	R\$ 200,00
23085	Servico de lavagem de trator - limpeza geral	Svç	28.0000	R\$ 140,00
23078	Servico de lavagem de Van e camionetes - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus, detalhamento de chassi e higienizacao nos bancos	Svç	25.0000	R\$ 200,00
23079	Servico de lavagem de Van e camionetes - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus, detalhamento de chassi, encerramento automotivo, lavagem tecnica do motor, higienizacao dos bancos e oxi sanitizacao	Svç	20.0000	R\$ 240,00
23077	Servico de lavagem de Van e camionetes - limpeza da parte externa, aspiracao da parte interna, passar pretinho nos pneus.	Svç	20.0000	R\$ 70,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 8 de setembro de 2022

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO

CPF: 10619406402

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:08F4D40E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Eletrônico N.º 018/2022 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 018/2022 PE, destinado Aquisição de Tablets para os Agentes de Saúde da Secretária Municipal de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19883 - Tablet com capacidade de 32GB(A memória disponível para uso do consumidor pode sofrer variações, conforme sistema operacional, aplicativos e outros fatores. Tamanho da tela: 8; Conectividade:3G/4G- Tablet com capacidade de 32GB(A memória disponível para uso do consumidor pode sofrer variações, conforme sistema operacional, aplicativos e outros fatores. Tamanho da tela: 8; Conectividade:3G/4G- Wi-fi; Sistema Operacional: Android 9.0; Processador: Quad-Core; Câmera traseira: 8.0MP Câmera frontal: 2.0MP Tela com resolução 1280 x 800 (WXGA),benefícios, vidro reforçado; Tipo de tela, TFT. Câmera, fotos e gravação de vídeos; Recursos da câmera: Abertura F2.0- Zoom- Foco Automático; Localização; GPS Assistido- Sim, Celular-Sim; Sensores: Acelerômetro- Luminosidade; Suporte a anexos no e-mail-Sim Suporte de teclado- Sim Suporte de dicionário-Sim Áudio: Formatos suportados- MP3-MP4-3GA-AAC-OGG-OGA-WAV-WMA-AMR-AWB-FLAC-MID-MIDI-XMF-MXMF-IMY-RTTTL-RTX-OTA; Voltagem-Bivolt Alimentação e Bateria: Duração aproximada da bateria até 10 horas(A real duração da bateria pode variar dependendo do ambiente de rede, padrões de uso e outros fatores; Alimentação do aparelho Ions de lítio; Bluetooth: 4.2	UND	SAMSUNG	13	1.165,00	15.145,00
Total (R\$):						15.145,00

Encanto/RN, 08/09/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:6455D792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Eletrônico N.º 018/2022 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022 PE, destinado à Aquisição de Tablets para os Agentes de Saúde da Secretária Municipal de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19883 - Tablet com capacidade de 32GB(A memória disponível para uso do consumidor pode sofrer variações, conforme sistema operacional, aplicativos e outros fatores. Tamanho da tela: 8; Conectividade:3G/4G- Tablet com capacidade de 32GB(A memória disponível para uso do consumidor pode sofrer variações, conforme sistema operacional, aplicativos e outros fatores. Tamanho da tela: 8; Conectividade:3G/4G- Wi-fi; Sistema Operacional: Android 9.0; Processador: Quad-Core; Câmera traseira: 8.0MP Câmera frontal: 2.0MP Tela com resolução 1280 x 800 (WXGA),benefícios, vidro reforçado; Tipo de tela, TFT. Câmera, fotos e gravação de vídeos; Recursos da câmera: Abertura F2.0- Zoom- Foco Automático; Localização; GPS Assistido- Sim, Celular-Sim; Sensores: Acelerômetro- Luminosidade; Suporte a anexos no e-mail-Sim Suporte de teclado- Sim Suporte de dicionário-Sim Áudio: Formatos suportados- MP3-MP4-3GA-AAC-OGG-OGA-WAV-WMA-AMR-AWB-FLAC-MID-MIDI-XMF-MXMF-IMY-RTTTL-RTX-OTA; Voltagem-Bivolt Alimentação e Bateria: Duração aproximada da bateria até 10 horas(A real duração da bateria pode variar dependendo do ambiente de rede, padrões de uso e outros fatores; Alimentação do aparelho Ions de lítio; Bluetooth: 4.2	UND	SAMSUNG	13	1.165,00	15.145,00
Total (R\$):						15.145,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 08/09/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:55CB1C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 011/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 011/2022, destinado Contratação da prestação de serviço de calceteiro e serventes para pavimentação das comunidades da Zona Rural do Município de Encanto., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1221 - A L LIMPEZA URBANA LTDA (33.681.071/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19299 - Calceteiro com encargo complementares	M²		13.215,5	10,71	141.538,00
2	19300 - Servente com encargo complementares	M²		13.215,5	8,51	112.463,90
Total (R\$):						254.001,90

Encanto/RN, 26/08/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:60D4941F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 011/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 011/2022, destinado à Contratação da prestação de serviço de calceteiro e serventes para pavimentação das comunidades da Zona Rural do Município de Encanto. considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

1221 - A L LIMPEZA URBANA LTDA (33.681.071/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19299 - Calceteiro com encargo complementares	M²		13.215,5	10,71	141.538,00
2	19300 - Servente com encargo complementares	M²		13.215,5	8,51	112.463,90
Total (R\$):						254.001,90

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 29/08/2022

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:1B174B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 30080001/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 30080001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA A L LIMPEZA URBANA LTDA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa A L LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56, com sede à Rua RUA MIGUEL SARAIVA DE MOURA, 12, ESTAÇÃO, Cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.770-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 011/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Contratação da prestação de serviço de calceteiro e serventes para pavimentação das comunidades da Zona Rural do Município de Encanto..

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 011/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 254.001,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil e um reais e noventa centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19299 - Calceteiro com encargo complementares	M²		13.215,5	10,71	141.538,00
2	19300 - Servente com encargo complementares	M²		13.215,5	8,51	112.463,90
Total Geral					254.001,90	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

131 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 O serviço deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

O serviço deverá ser feita em até 30 dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada o serviço e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função do serviço será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do serviço do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 30/08/2022 com término em 30/08/2023.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de serviço de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 30/08/2022.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

A L LIMPEZA URBANA LTDA
33.681.071/0001-56
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B55264B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

Aos 08 de setembro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 - SRP, homologado em 06 de setembro de 2022, com sua publicação realizada em 08 de setembro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN resolve registrar o preço oferecido pela empresa, ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, neste ato representada pelo o Sr. Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva, portador da carteira de identidade nº 736449547 MEX/PE e CPF nº 793.893.254-04, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 24.477,00 (vinte quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais)**, conforme itens descritos em planilha abaixo.

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA CNPJ: 40.295.063/0001-37						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
7	Braçadeira para injeção, material de confecção em aço inoxidável, com pedestal e altura regulável.	UNIMOVEIS-SBINOX	3	UN	R\$ 199,00	R\$ 597,00
11	Carro Maca Simples com grades laterais, contendo suporte de soro e colchonete, confeccionado em aço inox e alumínio.	UNIMOVEIS-PD01	4	UN	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00
21	Estante metálica - Estante metálica, material: aço, altura: 2,00 m, largura: 0,90 m, profundidade: 0,40 m, tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 6 un, com reforço, tratamento superficial: pintura sintética antiferrugem, cor: cinza, características adicionais: fundo e laterais abertos, colunas e chapas reforçada, largura prateleiras: 900 mm, profundidade prateleiras: 400 mm, capacidade das prateleiras de 101 a 200kg.	UNIMOVEIS-EST6P	1	UN	R\$ 295,00	R\$ 295,00
25	Freezer vertical, uma porta, capacidade: 121 litros, cor: branco, dreno de degelo, material/composição: chapa de aço, garantia: 12 meses, classe de eficiência energética do INMETRO: A. Cestos deslizantes e travas para maior segurança. Compartimento Gelo e Picolé, Livre de CFC, Botão liga/desliga- Termostato localizado na parte traseira do produto. bivolt automático ou 220v.	CONSUL-CVU18B	1	UN	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00
26	Homogeneizador para hemograma – com velocidade de rotação ajustável, tensão elétrica 220v.	SEVENLABOR-SVN38	1	UN	R\$ 1.885,00	R\$ 1.885,00
28	Kit Acte Mini Band Sports (com 3 faixas), composição em látex, peso 44g cada, medindo aproximadamente 0,4x25x5 (PxLxA) cm / 0,7x25x5 (PxLxA) cm / 1x25x5 (PxLxA) cm	ACTE-MINI3	5	KIT	R\$ 61,00	R\$ 305,00
29	Longarina, assento e encosto em polipropileno, número de assentos: 3 lugares. Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16 x 30 e Tubo Retangular 50 x 30, Pés c/ Capa Pilipropileno / Suporte do Assento e encosto pintura Preta	UNIMOVEIS-LONG3L	14	UN	R\$ 290,00	R\$ 4.060,00
30	MACA DE RESGATE - maca de resgate, material alumínio tubular, tipo ambulância, capacidade de carga até 250 kg, características adicionais sistema retrátil	UNIMOVEIS-RESGATE	1	UN	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
32	Mesa Ginecológica, material de confecção em aço ou ferro pintado, não possui gabinete com portas e gavetas.	UNIMOVEIS-MG	1	UN	R\$ 749,00	R\$ 749,00
33	Mesa para computador, material de confecção em madeira, possui de 2 gavetas com corrediças metálicas.	UNIMOVEIS-MPC2G	1	UN	R\$ 259,00	R\$ 259,00
34	Mesa para escritório Cor: cinza. Tamanho: Altura: 75cm; Largura: 120cm; Profundidade: 60cm; Pés: Metalon 50x30; tipo da madeira: MDP/MDF OU SIMILAR; Acabamento: Fita de borda; Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves.	UNIMOVEIS-MPE120X60	10	UN	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
35	Poltrona hospitalar, confeccionada em aço, assento e encosto em ferro pintado, estofado courvin, capacidade até 120kg, reclinção acionamento manual.	UNIMOVEIS-PH120	4	UN	R\$ 749,00	R\$ 2.996,00
36	Suporte de soro, tipo pedestal, confeccionado em aço inoxidável.	UNIMOVEIS-SSINOX	5	UN	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
VALOR GLOBAL						R\$ 24.477,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

4.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme quantidade solicitada na ordem de compra;

4.3 Os produtos serão entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor:

O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 10 (dez) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo:

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do item 2, deste termo.

Responsabilizar-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022 e a proposta da empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **40.295.063/0001-37** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

Alexandre R Barbosa Da Silva

ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA

CNPJ: 40.295.063/0001-37

Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BF69F5B2

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Aos 08 de setembro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 - SRP, homologado em 06 de setembro de 2022, com sua publicação realizada em 08 de setembro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN resolve registrar o preço oferecido pela empresa, EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.853.693/0001-78, neste ato representada pela Sra. Maria Roseli da Silva Santos, portadora da carteira de identidade nº 5114080831 SSP/DI RS e CPF nº 017.481.790-80, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.084,37 (dois mil oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, conforme itens descritos em planilha abaixo.

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ: 43.853.693/0001-78						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
1	APITO - Apito em plástico resistente medindo 4 cm de comprimento x 2 cm de largura	CMG	2	UN	R\$ 17,34	R\$ 34,68
4	BICO PARA BOMBA - Bico p/ encher bola medindo 7,5 cm, confeccionado em borracha e ferro.	NEDEL	20	UN	R\$ 6,40	R\$ 128,00
6	BOMBA PARA BOLA - Bomba p/ inflar, fabricada em alumínio, com cabo de madeira, medindo 0,35cm de comprimento.	NEDEL	5	UN	R\$ 37,58	R\$ 187,90
13	CONE GRANDE - Confeccionado em PVC, medindo 50 cm de altura nas cores laranja e branco.	NEDEL	30	UN	R\$ 25,83	R\$ 774,90
14	CONE PEQUENO - Confeccionado em PVC, flexível medindo 20 cm de altura, cores variadas.	NEDEL	30	UN	R\$ 9,36	R\$ 280,80
16	CORDA INDIVIDUAL - Pula corda 2 mt, confeccionada em sisal c/ apoio p/ mãos em madeira.	IMPORT	30	UN	R\$ 12,80	R\$ 384,00
18	CRONOMETRO MANUAL - Simples digital, funções:- relógio, alarme e data, design arredado, cor preta e cordão de nylon p/ colocar no pescoço.	POKER	5	UN	R\$ 39,85	R\$ 199,25
22	Faixa elástica látex - kit 3 faixas 3 intensidades	CONVOY	1	UN	R\$ 94,84	R\$ 94,84
VALOR GLOBAL						R\$ 2.084,37

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

4.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme quantidade solicitada na ordem de compra;

4.3 Os produtos serão entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor:

O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 10 (dez) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo:

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do item 2, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022 e a proposta da empresa **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **43.853.693/0001-78**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS

Educando Comercio de Artigos Pedagogicos LTDA

CNPJ: 43.853.693/0001-78

Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A677D4B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 033_2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - 33/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0000809 - Toucas descartáveis sanfonadas, branca, polipropileno, com elástico na volta toda por processo automatizado, anatômico, embalagem com 100 unidades. - Quantidade: 458,00 Pacote - Valor Referência: 26,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Toucas descartáveis sanfonadas - pct 100	PREVEMAX/PREVEMAX	458,00	5.473,10

Item: 0002 - 0001217 - Colher descartável em plástico para sobremesa, em polietileno, resistente, transparente, comprimento de aproximadamente 13 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - Quantidade: 606,00 Pacote - Valor Referência: 7,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- PRAFESTA	PRAFESTA	606,00	1.393,80
Item: 0003 - 0001218 - Colher Descartável, Material Plástico, Cor Branca, Aplicação Refeição, Características Adicionais Resistente, Tamanho Adulto (mínimo 17 cm de altura). Pacote com 50 unidades. - Quantidade: 806,00 Pacote - Valor Referência: 9,56					
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- PRAFESTA	PRAFESTA	806,00	2.659,80
Item: 0004 - 0001219 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 150 ml, aplicação água, suco ou refrigerante. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 9.030,00 Pacote - Valor Referência: 6,53					
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- FANPLAST	FANPLAST	9.030,00	34.765,50
Item: 0005 - 0001229 - Garfo plástico para refeição, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico, versáteis e higiênicos. Mínimo 15 cm de comprimento. Contendo pacotes com 50 unidades - Quantidade: 931,00 Pacote - Valor Referência: 5,63					
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- PRAFESTA	PRAFESTA	931,00	2.979,20
Item: 0006 - 0001230 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 30 cm, comprimento 33 cm, tipo folhas dupla. Pacote com 50 unidades. - Quantidade: 724,00 Pacote - Valor Referência: 5,15					
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- SOLIS	SOLIS	724,00	1.230,80
Item: 0007 - 0001231 - Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade, ambidestra, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Toda a face externa da luva é golfrada por gravação multiponteadas em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Produto descartável, de uso único. Composição: 100% polietileno. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 269,00 Pacote - Valor Referência: 10,21					
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- TALGE	TALGE	269,00	613,32
Item: 0008 - 0001235 - Papel alumínio em rolo de no mínimo 30 cm de largura por 7,50 m de comprimento e será recusado se Página 1 de 13 apresentar furos ou sinais de oxidação, deverá ser embalado conforme praxe do fabricante e conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. - Quantidade: 511,00 Unidade - Valor Referência: 7,21					
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- WYDA	WYDA	511,00	1.875,37
Item: 0009 - 0001236 - Papel filme, material PVC- cloreto de polivinila, com dimensões mínima de comprimento 15 m e largura 28 cm, apresentação em rolo, aplicação doméstica, transparente. - Quantidade: 411,00 Unidade - Valor Referência: 7,08					
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- FCPHILM	FCFILM	411,00	1.549,47
Item: 0010 - 0001239 - Pote de alimento SEM TAMPAS, material plástico, capacidade 200 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - Quantidade: 761,00 Pacote - Valor Referência: 11,67					
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- MINAPLAST	MINAPLAST	761,00	5.022,60
Item: 0011 - 0001240 - Pote de alimento SEM TAMPAS, material plástico, capacidade 250 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - Quantidade: 761,00 Pacote - Valor Referência: 12,26					
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Pacote com 50 unidades.	ultracopos	761,00	8.462,32
Item: 0012 - 0001246 - Pote de alimento COM TAMPAS, material plástico, capacidade 250 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - Quantidade: 855,00 Pacote - Valor Referência: 22,91					
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Pacote com 50 unidades.	copobras	855,00	10.251,45
Item: 0013 - 0002565 - Prato fundo descartável plástico número 15 (15 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - Quantidade: 1.087,00 Pacote - Valor Referência: 3,93					
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Pacote com 10 unidades.	copobras	1.087,00	1.337,01
Item: 0014 - 0002568 - Prato fundo descartável plástico número 23 (23 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - Quantidade: 1.087,00 Pacote - Valor Referência: 7,15					
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Pacote com 10 unidades.	copobras	1.087,00	4.880,63
Item: 0015 - 0002579 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café, características adicionais atóxico, de acordo com a norma da ABNT, NBR 14865, cor branco. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 764,00 Pacote - Valor Referência: 4,58					
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Copo descartável 50ml	TOTALPLAST/TOTALPLAST	764,00	2.024,60
Item: 0016 - 0002581 - Faca plástica para refeição, linha branca, dimensão aproximada 15 cm de comprimento, pacote com 50 unidades. - Quantidade: 672,00 Pacote - Valor Referência: 5,71					
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Faca plástica para refeição	PRA FESTA/PRA FESTA	672,00	2.553,60
Item: 0017 - 0002819 - Copo descartável, material plástico, capacidade 250 ml, aplicação água, suco ou refrigerante, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 2.424,00 Pacote - Valor Referência: 10,02					
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Copo descartável 250ml	COPOBRÁS/COPOBRÁS	2.424,00	15.756,00
Item: 0018 - 0005180 - Balão (bexiga), redonda, de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho 7 polegadas (17 centímetro), fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 50 unidades. - Quantidade: 730,00 Pacote - Valor Referência: 15,75					
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- JOY	JOY	730,00	6.570,00
Item: 0019 - 0005181 - Prato fundo descartável plástico número 12 (12 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - Quantidade: 861,00 Pacote - Valor Referência: 2,96					
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- PRAFESTA	PRAFESTA	861,00	835,17
Item: 0020 - 0005182 - Prato fundo descartável plástico número 18 (18 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - Quantidade: 861,00 Pacote - Valor Referência: 4,64					
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Prato fundo descartável plástico 18	TOTALPLAST/TOTALPLAST	861,00	1.851,15
Item: 0021 - 0005183 - Prato plástico raso descartável de 23 cm de diâmetro na cor branca. Aprovado pela ABNT. Pacote com 10 unidades. - Quantidade: 881,00 Pacote - Valor Referência: 6,87					
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- PRAFESTA	PRAFESTA	881,00	2.995,40
Item: 0022 - 0005184 - Prato plástico raso descartável de 21 cm de diâmetro na cor branca. Aprovado pela ABNT. Pacote com 10 unidades. - Quantidade: 861,00 Pacote - Valor Referência: 4,03					
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- PRAFESTA	PRAFESTA	861,00	2.186,94

Por: Daniel Anselmo Soares					
Item: 0023 - 0005185 - Saco plástico em polietileno PEBD 15 cm x 30 cm x 0,6 mm, transparente e capacidade para 1 kg. Pacote com 01 Kg. - Quantidade: 134,00 Pacote - Valor Referência: 12,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Pacote com 01 Kg.	implasverde	134,00	1.017,06
Item: 0024 - 0005186 - Saco, material plástico, capacidade 2 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, características adicionais bobina picotada, altura 35 cm, largura 25 cm, espessura 0,04 mm. Pacote com 200 unidades. - Quantidade: 92,00 Pacote - Valor Referência: 10,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Pacote com 200 unidades.	implasverde	92,00	920,00
Item: 0025 - 0005187 - Saco, material plástico transparente, capacidade 5 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, altura 45 cm, largura 35 cm. Pacote com 500 unidades. - Quantidade: 122,00 Pacote - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- AED	AED	122,00	1.072,38
Item: 0026 - 0005188 - Embalagem plástica, forma sacola, largura 60 cm, altura 80 cm, material plástico, características adicionais virgens e reforçadas. - Quantidade: 757,00 Quilo - Valor Referência: 18,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- adicionais virgens e reforçadas.	rioplast	757,00	13.626,00
Item: 0027 - 0005189 - Embalagem plástica, forma sacola, largura 30 cm, altura 40 cm, material plástico, cor branca leitosa, características adicionais virgens e reforçadas. - Quantidade: 857,00 Quilo - Valor Referência: 19,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- características adicionais	rioplast	857,00	15.426,00
Item: 0028 - 0005830 - Pote de alimento COM TAMP, material plástico, capacidade 200 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - Quantidade: 1.011,00 Pacote - Valor Referência: 23,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Pacote com 50 unidades.	copobras	1.011,00	12.627,39
Item: 0029 - 0007559 - Saco, material plástico, cor branca, aplicação acondicionamento de sanduíche, dimensões mínimas: altura 12 cm e largura 15 cm. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 3.100,00 Pacote - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Pacote com 100 unidades.	implastico	3.100,00	12.338,00
Item: 0030 - 0007560 - Saco, material plástico, aplicação acondicionamento cachorro quente, dimensões mínimas: altura 120 mm e largura 200 mm, transmitância monolítico. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 3.100,00 Pacote - Valor Referência: 4,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Pacote com 100 unidades.	implastico	3.100,00	10.819,00
Item: 0031 - 0030186 - Latinhas Plastica Para Lembrancinha C/10 Unidades, cores variadas - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 10,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- C/10 Unidades, cores variadas	oldaniplast	200,00	1.998,00
Item: 0032 - 0030187 - Tubetes Com Tampa Plástica Tubete 8 Cm Tubo Com Tampa, pacote contendo 50 unidades, cores variadas - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 18,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- pacote contendo 50 unidades	oldaniplast	100,00	636,00
Item: 0033 - 0030188 - Mini Garrafinhas De Plástico 50ml Com Tampas De Rolha, embalagem contendo 10 unidades - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 17,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 10 unidades	massari	100,00	1.680,00
Item: 0034 - 0030189 - Tnt - Tecido Não Tecido Liso Gramatura 40 - Quantidade: 100,00 Metro - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Tnt	santa fé	100,00	199,00
Item: 0035 - 0030190 - Tnt - Tecido Não Tecido estampado Gramatura 40 - Quantidade: 100,00 Metro - Valor Referência: 17,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Tnt	santa fé	100,00	199,00
Item: 0036 - 0030191 - EMBALAGENS PARA DOCINHOS EM FORMATO DE FLORES, PACOTE CONTENDO 120 FORMINHAS PARA DOCINHOS FINOS - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 60,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- PACOTE CONTENDO 120 FORMINHAS	floreta	100,00	319,00
Item: 0037 - 0030192 - Mini Cúpula - Lembrancinha Para Festa, embalagem contendo 50 unidades, cores variadas - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 24,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Mini Cúpula	tacil	100,00	2.410,00
Item: 0038 - 0030193 - Enfeite Junino Balão, Papel 40cm, embalagem contendo 10 unidades - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 96,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 10 unidades	feira maluca	30,00	1.199,40
Item: 0039 - 0030194 - ENFEITE JUNINO CONTENDO 05 UNIDADES DE BALÃO GRANDE - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 408,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- CONTENDO 05 UNIDADES DE BALÃO GRANDE	feira maluca	20,00	357,40
Item: 0040 - 0030195 - Colméia Decorativa Festa Junina c/1un, tamanho médio - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 21,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- c/1un, tamanho médio	feira maluca	30,00	645,00
Item: 0041 - 0030196 - Bandeirinhas Plástico Para Decoração de Festa Junina contendo 10 metros - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 17,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- contendo 10 metros	bandeira ola brasil	50,00	299,50
Item: 0042 - 0030197 - Balão Metalizado Letra 80cm, Gigante Grande nas cores Dourado, Prateado e Diversas Cores - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 27,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Balão Metalizado Letra 80cm	são roque	60,00	569,40
Item: 0043 - 0030198 - Balão Metalizado Número 80cm, Gigante Grande nas cores Dourado, Prateado e Diversas Cores - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 27,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Balão Metalizado Número 80cm	são roque	60,00	569,40
Item: 0044 - 0030199 - Fita Cetim 10mm - Várias Cores - 100m - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 10,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42	- Fita Cetim 10mm	progresso	30,00	110,10

Por: Daniel Anselmo Soares					
Item: 0045 - 0030200 - Balão Metalizado Número 50cm, nas cores Dourado, Prateado e Diversas Cores - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 23,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Balão Metalizado Número 50cm,	são roque	60,00	569,40
Item: 0046 - 0030202 - Fita Cetim 7mm, embalagem com 100m, cores variadas - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 4,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem com 100m, cores variadas	progresso	30,00	132,30
Item: 0047 - 0030203 - Caixinhas de Acrílico 5cm x 5cm Transparente - embalagem contendo 50 unidades - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 17,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Caixinhas de Acrílico 5cm x 5cm	oldaniplast	100,00	1.317,00
Item: 0048 - 0030204 - Caixinha 20x15x5 Mdf Crú para Lembrancinha, embalagem contendo 20 unidades - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 17,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 20 unidades	cia do mdf	60,00	1.020,00
Item: 0049 - 0030206 - Hamburgueira Isopor tamanho médio, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 100 unidades	copobras	100,00	3.100,00
Item: 0050 - 0030205 - Hamburgueira Isopor tamanho p, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 25,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 100 unidades	copobras	100,00	2.500,00
Item: 0051 - 0030207 - Hamburgueira Isopor tamanho grande, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 54,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 100 unidades	copobras	100,00	2.990,00
Item: 0052 - 0030208 - Marmite De Isopor, Com Tampa, Nº 8, 750 ML, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 52,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- MARMITEX	MARMITEX	50,00	1.944,50
Item: 0053 - 0030209 - Pote Isopor Térmico 500ml C/tampa embalagem C/200un - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 64,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- ULTRA	ULTRA	50,00	2.604,00
Item: 0054 - 0030210 - Pote Plástico Descartável 1000 ML Com Tampa, embalagem contendo 50 Unidades - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 86,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 50 Unidades	copobras	100,00	3.985,00
Item: 0055 - 0030211 - Pote Plástico Descartável 2000 ML Com Tampa, embalagem contendo 50 Unidades - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 247,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 50 Unidades	copobras	100,00	11.990,00
Item: 0056 - 0030212 - Saco transparente cristal PP 6x9, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 5,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 100 unidades	chromus	50,00	250,00
Item: 0057 - 0030213 - Saco transparente cristal PP 7x12, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 100 unidades	chromus	50,00	275,00
Item: 0058 - 0030214 - Saco transparente cristal PP 8x12, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 100 unidades	chromus	50,00	300,00
Item: 0059 - 0030215 - Saco transparente cristal PP 10x15, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 100 unidades	chromus	50,00	169,00
Item: 0060 - 0030216 - Saco transparente cristal PP 10x20, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 14,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 100 unidades	chromus	50,00	710,00
Item: 0061 - 0030217 - Saco transparente cristal PP 12x20, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 13,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 100 unidades	chromus	50,00	675,00
Item: 0062 - 0030218 - Saco transparente cristal PP 15x20, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 14,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 100 unidades	chromus	50,00	725,00
Item: 0063 - 0030219 - Saco transparente cristal PP 15x25, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 24,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 100 unidades	chromus	30,00	720,00
Item: 0064 - 0030220 - Saco transparente cristal PP 15x30, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 22,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 100 unidades	chromus	50,00	440,00
Item: 0065 - 0030221 - Saco transparente cristal PP 20x30, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 16,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 100 unidades	chromus	50,00	805,00
Item: 0066 - 0030222 - Saco transparente cristal PP 22x32, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 28,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 100 unidades	chromus	50,00	1.400,00
Item: 0067 - 0030223 - Saco transparente cristal PP 30x40, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 30,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 100 unidades	chromus	50,00	1.500,00

Item: 0068 - 0030224 - Saco transparente cristal PP 30x50, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 41,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 100 unidades	cromus	50,00	2.050,00
Item: 0069 - 0030225 - Saco transparente cristal PP 50x70, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 84,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 100 unidades	cromus	30,00	1.800,00
Item: 0070 - 0030227 - Palito de Picolé Ponta Redonda, pacote com 100 unidades - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- pacote com 100 unidades	theo	100,00	475,00
Item: 0071 - 0030228 - PALITO PARA CHURRASCO MADEIRA 25CM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 9,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	theo	100,00	600,00
Item: 0072 - 0030229 - Palito para Pirulito, Produzido em polipropileno. Material 100% virgem Dimensões: comprimento: 90mm diâmetro: 3,5mm, espessura: 0,3mm Embalagem com 100 palitos Incolor transparente - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Embalagem com 100 palitos	bwb	50,00	280,00
Item: 0073 - 0030230 - Saco Plástico Cesta Básica 50x80 Reforçado, Pacote com 100 unidades - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 196,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- AED	AED	50,00	3.949,50
Item: 0074 - 0030231 - Barbante Sisal fio fino Rolo com aproximadamente 1kg de barbante de sisal. Fios finos, ideais para dar acabamento em artesanatos, embalagem de produtos, Cor: natural Conteúdo: 1 rolo com aproximadamente 1kg - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 22,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Conteúdo: 1 rolo com aproximadamente 1kg	eurorama	20,00	377,80
Item: 0075 - 0030232 - Barbante Sisal fio grosso Rolo com aproximadamente 1kg de barbante de sisal. Fios grossos, ideais para dar acabamento em artesanatos, embalagem de produtos, Cor: natural Conteúdo: 1 rolo com aproximadamente 1kg - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 21,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Conteúdo: 1 rolo com aproximadamente 1kg	euro brasil	20,00	420,00
Item: 0076 - 0030233 - Saco Papel Monolúcido para Hambúrguer, embalagem com 100 Unidades - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 14,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem com 100 Unidades	segplast	30,00	423,00
Item: 0077 - 0030234 - Sacolas Kraft embalagem contendo 10 Unidades, tamanho 19x26 nas cores em cores diversas - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 16,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 10 Unidades	cromus	100,00	1.600,00
Item: 0078 - 0030235 - Sacolas Kraft embalagem contendo 10 Unidades, tamanho 26,5x32cm em cores diversas - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 19,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 10 Unidades,	cromus	100,00	1.950,00
Item: 0079 - 0030236 - Sacolas Kraft embalagem contendo 10 Unidades, tamanho 32x39 cm em cores diversas - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 26,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 10 Unidades,	cromus	100,00	2.230,00
Item: 0080 - 0030237 - Saco Kraft para delivery tamanho M, 31x15,5x24cm, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 34,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 100 unidades	cromus	100,00	3.450,00
Item: 0081 - 0030238 - Biscnaga Plástica Transparente 30ml, com tampa em diversas cores, pacote com 10 unidades - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- FLIPTOP	FLIPTOP	100,00	2.170,00
Item: 0082 - 0030239 - GARRAFINHA FRASCO SPRAY, CORES SORTIDAS, 50ML CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 39,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- VITO	VITO	100,00	1.129,00
Item: 0083 - 0030240 - Frasco Quadrado com tampa Spray 30ml para lembrancinha, embalagem contendo 10 unidades - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 47,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- VITO	VITO	100,00	3.470,00
Item: 0084 - 0030241 - Mini Frasquinhos Plástico Pet 30ml, com Tampa Fliptop Frasco, embalagem contendo 10 unidades - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 47,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- FLIPTOP	FLIPTOP	100,00	1.859,00
Item: 0085 - 0030242 - GARRAFA PLASTICA 250ML - Quantidade: 5.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- GARRAFA PLASTICA 250ML	desembalagem	5.000,00	7.500,00
Item: 0086 - 0030243 - GARRAFA PLASTICA 1000ML - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- RARYPLAST	RARYPLAST	300,00	507,00
Item: 0087 - 0030244 - GARRAFA PLASTICA 500ML - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- RARYPLAST	RARYPLAST	1.000,00	1.440,00
Item: 0088 - 0030245 - Saco Plástico P/ Hambúrguer medindo 20X 14cm, embalagem contendo 100 unidades - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 4,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 100 unidades	segplast	100,00	425,00
Item: 0089 - 0030246 - Marmita Marmitinha Alumínio retangular 220ml, C/tampa, embalagem com 100 unidades - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 77,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem com 100 unidades	térmica	300,00	11.940,00
Item: 0090 - 0030247 - Marmita Marmitinha Alumínio retangular 500ml, C/tampa, embalagem com 100 unidades - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 80,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42	- WYDA	WYDA	300,00	16.422,00

Item:	Por: Daniel Anselmo Soares				
Item: 0091 - 0030248 - Saco para Pipoca Branco 11x12Cm embalagem C/100 Un. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 5,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem C/100 Un.	plac	100,00	500,00
Item: 0092 - 0030249 - Saco Plástico Embalagem Algodão Doce 20 X 40 Embalagem C/100 unidades - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Embalagem C/100 unidades	implasverde	50,00	485,00
Item: 0093 - 0030250 - Embalagem plástica descartável: Utilizar para armazenar alimentos em temperatura ambiente ou refrigerada. Material: Pet - Poli tereftalato de etileno e colorante. Quantidade: Fracionado com 10 conjuntos tampa acoplada a embalagem. Formato: Retangular . Dimensões Int.: 16,6x8,5x4,1cm Ext.: 19,0x11,0x4,8cm - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 11,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Embalagem plástica descartável	crystal pack	100,00	1.115,00
Item: 0094 - 0030251 - Embalagem para doce quadrado transparente c/tampa articulado , Material plástico termoformado, Validade indeterminado, Dimensões externa: largura 10.3cm x comprimento 10.3 x altura 5.5cm, Dimensões interna: largura 8.2cm x comprimento 8.2cm x altura 5.2cm, embalagem contendo 50 unidades - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 22,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- embalagem contendo 50 unidades	crystal pack	100,00	2.200,00
Item: 0095 - 0030252 - Porta doce redondo descartável 250ml com tampa, ideal para alimentos como : Doces, Mousse, Pavê e sobremesas. COMPOSIÇÃO: PET. QUANTIDADE: Pacote com 10 conjuntos cada. COR: Cristal, DIMENSÃO: Ø100x68mm (interno) e Ø118x71mm (externo) - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 22,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Pacote com 10 conjuntos cada.	copobras	100,00	730,00
Item: 0096 - 0030253 - POTE COM TAMPA ARTICULADA COM CAPACIDADE PARA 250 ML. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 21,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	ultracopos	100,00	2.090,00
Item: 0097 - 0030254 - Balão (bexiga), redonda,Cromado/Platino Nº 5 Metalizado de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho Nº 5 polegadasTamanho do Balão: 5 Polegadas- 12 cm, fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 25 unidades. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 21,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Tamanho do Balão: 5 Polegadas	são roque	100,00	900,00
Item: 0098 - 0030255 - PRATO DESCARTÁVEL QUADRADO DE ACRÍLICO 15CM COM 10 UNIDADES - Dimensões: 15,0cm de largura 15,0cm de comprimento 1,7 cm de altura (raso), cores diversas - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 15,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- PRAFESAT	PRAFESTA	100,00	769,00
Item: 0099 - 0030256 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE EM MATERIAL ACRÍLICO 200 ML, cores diversas - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 1,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Sertplast	Sertplast	600,00	894,00
Item: 0100 - 0030257 - Taça De Acrílico Descartável 150ml, cores diversas - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- cores diversas	plazapel	600,00	1.470,00
Item: 0101 - 0030258 - Copo descartável 200 ml com tampa bolha, pacote com 100 unidades - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 168,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- pacote com 100 unidades	plazapel	50,00	365,00
Item: 0102 - 0030259 - Canudo Plástico Incolor 23 cm x 8 mm - pacote com 100 unidades - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 8,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Canudo Plástico Incolor 23 cm x 8 mm	cusplasticos	50,00	325,00
Item: 0103 - 0030260 - Tubetes Com Tampa Plástica Tubete 13 Cm Tubo Com Tampa, pacote contendo 50 unidades, cores variadas - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 62,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- pacote contendo 50 unidades	oldaniplast	100,00	4.150,00
Item: 0104 - 0030286 - Caixa Térmica de Isopor, com volume 170 litros, ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura com Dimensões externas: Comprimento : 101 cm. Largura : 63 cm. Altura : 53 cm. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 251,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- com volume 170 litros	isoplast	10,00	2.200,00
Item: 0105 - 0030287 - Caixa Térmica de Isopor, com volume 100 litros, ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura com MEDIDAS INTERNA: 65X33X47 -sem alça com dreno. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 171,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- com volume 100 litros	isoplast	10,00	1.500,00
Item: 0106 - 0030288 - Caixa Térmica de Isopor com volume para 80 litros Especificações: Dimensões externas aproximadas: Profundidade Comprimento: 79,8 cm. Largura: 57,8 cm. Altura: 47,6 cm. Dimensões internas aproximadas: Profundidade/Comprimento: 64,8 cm. Largura: 42,8 cm. Altura: 32 cm. Altura da tampa: 9,2 cm. Espessura: 75 mm. Peso aproximado: 2,474 g. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 149,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- com volume para 80 litros	isoplast	10,00	1.300,00
Item: 0107 - 0030289 - Balão (bexiga), Formato Coração, de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho nº 6 polegadas , fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 50 unidades. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 18,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Embalagem: pacote com 50 unidades.	são roque	100,00	900,00
Item: 0108 - 0030290 - Balão (bexiga), Formato Coração, de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho nº 11 polegadas , fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 20 unidades. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 26,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Embalagem: pacote com 20 unidades.	são roque	100,00	900,00
Item: 0109 - 0030291 - Pega Balão, Varetas Hastes Suporte De Bexiga 32cm, pacotes contendo 10 unidades. - Quantidade: 30,00 Pacote - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- pacotes contendo 10 unidades.	kit festas	30,00	123,00
Item: 0110 - 0030292 - Kit Contendo 2 Suportes para balões que Suportam 8 balões cada base para prender os balões de ar comuns na ponta de cada haste, Medindo aproximadamente 65cm da base até a ponta da maior haste. Podendo chegar a 90cm de altura com os balões. Base em MDF de 10cm x 10cm de largura com espessura de 1,5cm, O MDF possui PROTEÇÃO MELAMÍNICA de alta resistência , Hastes de fibra muito resistentes, Acompanhados de prendedor de balão na ponta de cada haste - Quantidade: 20,00 Kit - Valor Referência: 39,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- Hastes de fibra muito resistentes	max festas	20,00	780,00
Item: 0111 - 0023412 - SACO PARA SACOLÃO 44X66 - COM 100 UNIDADES - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 110,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- SACO PARA SACOLÃO 44X66	implastico	10,00	230,00
Item: 0112 - 0005080 - SACO PARA SACOLÃO 50X80 COM 100 UNIDADES - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 129,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- AED	AED	10,00	750,00
Item: 0113 - 0002570 - Copo descartável, poliestireno, com capacidade mínima para 180 ml, na cor branco leitoso, acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 1,62gramas, deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa do copo e a quantidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 2.394,00 Pacote - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- MINAPLAST	MINAPLAST	2.394,00	11.132,10
Item: 0114 - 0007558 - Bandeja laminada, material papelão, dimensões mínimas 40 cm x 30 cm. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 12,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 06/09/2022 10:33:42 Por: Daniel Anselmo Soares	- dimensões mínimas 40 cm x 30 cm.	plac	100,00	500,00

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C3B0CF07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 026.2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 026/2022

Resultado da Homologação

0001 - 1 - 0010694 - Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado. - ACP - Valor Referência: 32,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	ACP	172 Unidade	24,25	4.171,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 2 - 0010695 - Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico. - ACP - Valor Referência: 25,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	ACP	238 Unidade	14,68	3.493,84	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 3 - 0010696 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta. - FRAMA - Valor Referência: 16,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	FRAMA	520 Unidade	14,00	7.280,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 4 - 0010697 - Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta. - FRAMA - Valor Referência: 28,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	FRAMA	415 Unidade	13,00	5.395,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 5 - 0010698 - Pasta capa e elástico em papelão cores diversas - CARTONORTE - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CARTONORTE	1.090 Unidade	2,79	3.041,10	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 6 - 0010699 - Pasta com grampo em papelão cores diversas - CARTONORTE - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CARTONORTE	688 Unidade	1,62	1.114,56	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 7 - 0010700 - Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas. - FRAMA - Valor Referência: 8,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	FRAMA	755 Unidade	3,84	2.899,20	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 8 - 0010701 - Pasta plástica tipo "I" tamanho a4. - POLIBRAS - Valor Referência: 1,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	POLIBRAS	530 Unidade	1,02	540,60	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 9 - 0010702 - Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas. - POLIBRAS - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	POLIBRAS	560 Unidade	3,10	1.736,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 10 - 0010703 - Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas. - POLIBRAS - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	POLIBRAS	775 Unidade	4,19	3.247,25	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 11 - 0010704 - Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas. - POLIBRAS - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	POLIBRAS	705 Unidade	4,10	2.890,50	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 12 - 0010705 - Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas. - POLIBRAS - Valor Referência: 8,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	POLIBRAS	510 Unidade	5,80	2.958,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 13 - 0010706 - Pasta plástica com elástico cores variadas. - DELLO - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	DELLO	655 Unidade	2,79	1.827,45	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 14 - 0010707 - Pasta plástica com grampo cores variadas. - DELLO - Valor Referência: 3,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	DELLO	445 Unidade	2,79	1.241,55	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 15 - 0010708 - Pasta em polionda com elástico lombada de 2cm cores variadas. - POLIBRAS - Valor Referência: 5,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	POLIBRAS	685 Unidade	3,94	2.698,90	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 16 - 0010709 - Pasta em polionda com elástico lombada de 3,5cm cores variadas. - POLIBRAS - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	POLIBRAS	735 Unidade	3,94	2.895,90	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 17 - 0010710 - Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas. - POLIBRAS - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	POLIBRAS	455 Unidade	4,99	2.270,45	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 18 - 0010711 - Pasta tipo sanfona ofício com 12 divisorias emplástico. - POLIBRAS - Valor Referência: 36,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

WALBER CESAR MELO DA ROCHA	POLIBRAS	221 Unidade	7,00	1.547,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 19 - 0010712 - Pasta tipo sanfona tamanho a4 com 12 divisórias em plástico. - DELLO - Valor Referência: 36,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	DELLO	70 Unidade	23,15	1.620,50	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 20 - 0010713 - Pasta tipo sanfona officio com 31 divisórias em plástico. - POLIBRAS - Valor Referência: 55,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	POLIBRAS	39 Unidade	47,10	1.836,90	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 21 - 0010714 - Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica. - POLY CART - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	POLY CART	828 Unidade	2,70	2.235,60	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 22 - 0010715 - Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas. - FRAMA - Valor Referência: 5,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	FRAMA	455 Unidade	3,10	1.410,50	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 23 - 0010716 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 10/12 folhas. - BRW - Valor Referência: 33,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	BRW	110 Unidade	13,98	1.537,80	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 24 - 0010717 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 100 folhas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 281,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MASTERPRINT	22 Unidade	170,00	3.740,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 25 - 0010718 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 50/60 folhas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 222,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	MASTERPRINT	83 Unidade	68,00	5.644,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 26 - 0010719 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 30 folhas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 101,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MASTERPRINT	64 Unidade	32,00	2.048,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 27 - 0010720 - Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo rolço e tampa da cor da tinta cores variadas. - BRW - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	BRW	371 Unidade	2,09	775,39	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 28 - 0010721 - Porta dux grande com piso antiderrapante com micros serrilha para cortar. - BRW - Valor Referência: 22,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	BRW	45 Unidade	13,95	627,75	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 30 - 0010723 - Porta lápis/clips/lemebre em acrílico com base antiderrapante. - DELLO - Valor Referência: 20,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	DELLO	77 Unidade	12,96	997,92	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 31 - 0010724 - Prendedor de papel em aço tamanho 25mm. - BRW - Valor Referência: 1,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	BRW	405 Unidade	0,69	279,45	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 32 - 0010725 - Prendedor de papel em aço tamanho 32mm. - GOOLER - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	GOOLER	325 Unidade	0,80	260,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 33 - 0010726 - Prendedor de papel em aço tamanho 41mm. - GOOLER - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	GOOLER	553 Unidade	1,27	702,31	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 34 - 0010727 - Prendedor de papel em aço tamanho 51mm. - ACC - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ACC	375 Unidade	2,47	926,25	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 35 - 0010728 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em alumínio tamanho 120x90. - CORTIART - Valor Referência: 165,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CORTIART	15 Unidade	165,00	2.475,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 36 - 0010729 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 150x120. - CORTIART - Valor Referência: 224,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CORTIART	18 Unidade	190,00	3.420,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 37 - 0010730 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 220x120. - CORTIART - Valor Referência: 302,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CORTIART	21 Unidade	302,00	6.342,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 38 - 0010731 - Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco. - MARKA - Valor Referência: 8,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	MARKA	99 Unidade	6,99	692,01	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 39 - 0010732 - Recibo de pagamento tipo lab2 com 250 jogos contracheque. - GRAFSET - Valor Referência: 80,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	GRAFSET	18 Pacote	50,00	900,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 40 - 0010733 - Régua milimetrada cristal tamanho 30cm. - CIS - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CIS	1.615 Unidade	1,01	1.631,15	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 41 - 0010734 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm. - MASTERPRINT - Valor Referência: 30,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MASTERPRINT	433 Unidade	3,20	1.385,60	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 42 - 0010735 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 21cm. - LEO LEO - Valor Referência: 15,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	LEO LEO	172 Unidade	8,00	1.376,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 43 - 0010736 - Bloco tilembrete com 600 folhas(papel lembrete) tamanho 95x81,5mm. - GRAFSET - Valor Referência: 15,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	GRAFSET	129 Unidade	6,20	799,80	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 44 - 0010737 - Tinta permanente para carimbo com 40 ml acondicionada em embalagem plástica. - RADEX - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	RADEX	77 Unidade	4,20	323,40	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 45 - 0010738 - Tinta permanente para marcador de quadro branco com 20ml. - RADEX - Valor Referência: 10,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RADEX	90 Unidade	6,00	540,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 46 - 0010739 - Alfomada para carimbo nº3 tamanho 11x6,9cm auto entintada. - RADEX - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RADEX	111 Unidade	6,00	666,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 47 - 0010740 - Apagador para quadro branco embalagem individual. - RADEX - Valor Referência: 11,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RADEX	157 Unidade	5,40	847,80	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 48 - 0010741 - Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5cm. - GOOLER - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	GOOLER	86 Unidade	0,86	73,96	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 49 - 0010742 - Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm. - LEO LEO - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	LEO LEO	2.580 Unidade	0,32	825,60	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 50 - 0010743 - Arquivo morto papelão tamanho 344x124x237mm, com dados impressos para anotações. - CARTONORTE - Valor Referência: 4,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CARTONORTE	370 Unidade	3,90	1.443,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 51 - 0010744 - Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações. - CARTONORTE - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CARTONORTE	530 Unidade	5,80	3.074,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 52 - 0010745 - Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm cin 100 folhas. - NOTEFIX - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	NOTEFIX	227 Unidade	4,30	976,10	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 53 - 0010746 - Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas. - ADELBRAS - Valor Referência: 4,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	ADELBRAS	479 Pacote	4,00	1.916,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 54 - 0010747 - Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm. - MERCUR - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	MERCUR	1.730 Unidade	0,69	1.193,70	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 55 - 0010748 - Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm. - MERCUR - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	MERCUR	1.834 Unidade	0,41	751,94	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 56 - 0010749 - Borracha ponteira caixa com 40 unidades. - MERCUR - Valor Referência: 12,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MERCUR	114 Caixa	5,90	672,60	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 57 - 0010750 - Caixa para correspondência dupla cristal. - DELLO - Valor Referência: 78,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	DELLO	74 Unidade	36,00	2.664,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 59 - 0010752 - Caixa para correspondência tripla cristal. - DELLO - Valor Referência: 109,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	DELLO	49 Unidade	50,00	2.450,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 61 - 0010754 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básicas. - KENKO - Valor Referência: 41,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	KENKO	64 Unidade	22,90	1.465,60	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 62 - 0010755 - Calculadora eletrônica com 8 dígitos. - BRW - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	BRW	68 Unidade	10,20	693,60	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 63 - 0010756 - Caneta esferográfica escrita média cor azul. - COMAPQTO - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	COMAPQTO	4.505 Unidade	0,59	2.657,95	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 64 - 0010757 - Caneta esferográfica escrita média cor preta. - COMPACTO - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	COMPACTO	1.800 Unidade	0,59	1.062,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 65 - 0010758 - Caneta esferográfica escrita média cor vermelha. - COMPACTO - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	COMPACTO	1.180 Unidade	0,59	696,20	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 66 - 0010759 - Capa para encadernação pacote com 100 folhas tamanho 44 - ACP - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	ACP	55 Pacote	53,99	2.969,45	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 67 - 0010760 - Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades. - ACC - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	ACC	1.080 Caixa	2,48	2.678,40	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 68 - 0010761 - Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades. - ACC - Valor Referência: 3,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	ACC	740 Caixa	2,45	1.813,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 69 - 0010762 - Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades. - ACC - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	ACC	740 Caixa	2,42	1.790,80	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 70 - 0010763 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades. - ACC - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	ACC	711 Caixa	2,71	1.926,81	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 71 - 0010764 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades. - ACC - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	ACC	446 Caixa	2,57	1.146,22	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 72 - 0010765 - Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica. - KOALA - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	KOALA	1.565 Unidade	2,20	3.443,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 73 - 0010766 - Cola aderência instantânea super bod 3g. - TEKBOND - Valor Referência: 11,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	TEKBOND	184 Unidade	2,20	404,80	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 74 - 0010767 - Colchete latonado nº 09 72 unididades. - ACC - Valor Referência: 10,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ACC	190 Caixa	7,30	1.387,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 75 - 0010768 - Colchete latonado nº 10 72 unididades. - ACC - Valor Referência: 11,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ACC	148 Caixa	8,10	1.198,80	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 76 - 0010769 - Colchete latonado nº 12 72 unididades. - ACC - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ACC	146 Caixa	8,60	1.255,60	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 80 - 0010773 - Corretivo líquido 18ml a base d'água. - DELTA - Valor Referência: 2,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RADIANY F MALHEIRO ME	DELTA	892 Tablete	1,89	1.685,88	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 81 - 0010774 - Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m. - EUROCEL - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	EUROCEL	912 Rolo	1,44	1.313,28	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 82 - 0010775 - Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30. - EUROCEL - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	EUROCEL	815 Rolo	1,40	1.141,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 83 - 0010776 - Elástico super amarelo pacote com 100g, com 200 ligas. - MERCUR - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MERCUR	157 Pacote	3,60	565,20	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 84 - 0010777 - Elástico super amarelo pacote com 1000g, com 2000 ligas. - MERCUR - Valor Referência: 107,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MERCUR	16 Pacote	23,00	368,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0085 - 85 - 0010778 - Envelope branco officio nº 28 tamanho 200x280. - SCRITY - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	SCRITY	775 Unidade	0,33	255,75	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 86 - 0010779 - Envelope para convite tamanho 160x235, cores variadas. - SCRITY - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	SCRITY	2.060 Unidade	0,40	824,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 87 - 0010780 - Envelope pardo nº 25 tamanho 176x250 - SCRITY - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	SCRITY	3.920 Unidade	0,23	901,60	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 88 - 0010781 - Envelope pardo nº 28 tamanho 200x280. - SCRITY - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	SCRITY	4.520 Unidade	0,30	1.356,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 89 - 0010782 - Envelope pardo nº 32 tamanho 324x229. - SCRITY - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	SCRITY	6.584 Unidade	0,33	2.172,72	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0090 - 90 - 0010783 - Envelope pardo nº 34 tamanho 240x340. - CELUCAT - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	CELUCAT	4.620 Unidade	0,42	1.940,40	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0091 - 91 - 0010784 - Envelope pardo nº 36 tamanho 265x360. - CELUCAT - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	CELUCAT	4.620 Unidade	0,42	1.940,40	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0092 - 92 - 0010785 - Envelope pardo nº 41 tamanho 310x410. - ENVELOPE - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI	ENVELOPE	2.390 Unidade	1,00	2.390,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0093 - 93 - 0010786 - Envelope pardo nº 47 tamanho 370x470. - CELUCAT - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	CELUCAT	400 Unidade	1,34	536,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0094 - 94 - 0010787 - Etiqueta 6081 tamanho 25,4x101,6 com 20 etiquetas por folha e 200 etiquetas por caixa. - LINK ETIQUETAS - Valor Referência: 24,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	LINK ETIQUETAS	16 Caixa	18,00	288,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0100 - 100 - 0010793 - Lápis grafite nº 2 pretos em madeira maciça sextavado eapontado. - LEO LEO - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	LEO LEO	3.390 Unidade	0,35	1.186,50	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0101 - 101 - 0010794 - Lapiseira diâmetro 0,5mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha. - CIS - Valor Referência: 4,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CIS	43 Unidade	2,20	94,60	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0102 - 102 - 0010795 - Lapiseira diâmetro 0,7mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha. - BRW - Valor Referência: 6,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	BRW	19 Unidade	3,25	61,75	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0103 - 103 - 0010796 - Lapiseira diâmetro 0,9mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha - CIS - Valor Referência: 6,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CIS	19 Unidade	3,50	66,50	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0104 - 104 - 0010797 - Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas. - GRAFSET - Valor Referência: 11,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	GRAFSET	215 Unidade	6,60	1.419,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0105 - 105 - 0010798 - Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas. - SAO DOMINGOS - Valor Referência: 19,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	SAO DOMINGOS	407 Unidade	12,18	4.957,26	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0106 - 106 - 0010799 - Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas. - SAO DOMINGOS - Valor Referência: 32,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	SAO DOMINGOS	140 Unidade	21,98	3.077,20	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0107 - 107 - 0010800 - Livro ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2e numeradas. - GRAFSET - Valor Referência: 34,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	GRAFSET	91 Unidade	18,60	1.692,60	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0108 - 108 - 0010801 - Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2. - GRAFSET - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	GRAFSET	111 Unidade	10,50	1.165,50	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0109 - 109 - 0010802 - Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 2,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	MASTERPRINT	620 Unidade	1,60	992,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0110 - 110 - 0010803 - Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm. - MASTERPRINT - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MASTERPRINT	86 Unidade	2,60	223,60	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0111 - 111 - 0010804 - Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço a tampa da cor da tinta. - BRW - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	BRW	394 Unidade	2,45	965,30	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0113 - 113 - 0010806 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas. - CHAMEX - Valor Referência: 32,38					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CHAMEX	5.890 Resma	21,80	128.402,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0114 - 114 - 0010807 - Papel tamanho ofício jornal resma com 500 folhas. - CHAMEX - Valor Referência: 34,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CHAMEX	22 Resma	25,00	550,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0115 - 115 - 0010808 - Papel hectógrafo estêncil 220x330 a4 - HARDCOPY - Valor Referência: 98,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	HARDCOPY	106 Caixa	82,00	8.692,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0116 - 116 - 0010809 - Papel tamanho ofício 75g/m2 reciclado resma com 500 folhas. - CHAMEX - Valor Referência: 37,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CHAMEX	211 Resma	29,00	6.119,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0117 - 117 - 0010810 - Papel pautado com margem pacote c/ 400folhas. - VMP - Valor Referência: 97,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	VMP	21 Pacote	21,00	441,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0118 - 118 - 0010811 - Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas. - CHAMEX - Valor Referência: 24,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CHAMEX	58 Pacote	10,00	580,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0119 - 119 - 0010812 - Papel branco peso 40 tamanho ofício 215x315 pacote com 250 folhas. - CHAMEX - Valor Referência: 69,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CHAMEX	58 Pacote	16,00	928,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0120 - 120 - 0010813 - Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote 250 folhas. - CHAMEX - Valor Referência: 99,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CHAMEX	30 Pacote	27,00	810,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0121 - 121 - 0010814 - Extrator de grampo galvanizado tipo espátula. - ACC - Valor Referência: 5,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ACC	385 Unidade	2,90	1.116,50	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0122 - 122 - 0010815 - Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m. - ADELBRAS - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADELBRAS	318 Rolo	2,90	922,20	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0123 - 123 - 0010816 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m. - ADELBRAS - Valor Referência: 15,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADELBRAS	337 Rolo	6,80	2.291,60	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0124 - 124 - 0010817 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m. - ADELBRAS - Valor Referência: 12,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADELBRAS	328 Rolo	11,00	3.608,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0125 - 125 - 0010818 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m. - ADELBRAS - Valor Referência: 23,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADELBRAS	288 Rolo	12,00	3.456,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0126 - 126 - 0010819 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m. - ADELBRAS - Valor Referência: 24,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADELBRAS	305 Rolo	11,00	3.355,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0127 - 127 - 0010820 - Fita adesiva transparente tamanho 25x50m. - ADELBRAS - Valor Referência: 4,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADELBRAS	318 Rolo	4,10	1.303,80	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0128 - 128 - 0010821 - Fita crepada tamanho 50x50m. - ADELBRAS - Valor Referência: 16,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADELBRAS	78 Rolo	13,00	1.014,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0129 - 129 - 0010822 - Fita crepada tamanho 24x50m. - ADELBRAS - Valor Referência: 7,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADELBRAS	339 Rolo	6,80	2.305,20	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0130 - 130 - 0010823 - Fita crepada tamanho 38x50m. - ADELBRAS - Valor Referência: 19,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ADELBRAS	88 Rolo	13,00	1.144,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0131 - 131 - 0010824 - Fita dupla face tamanho 19x30m. - EUROCEL - Valor Referência: 12,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	EUROCEL	188 Rolo	11,20	2.105,60	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0132 - 132 - 0010825 - Fita dupla face tamanho 25x30m. - EUROCEL - Valor Referência: 16,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	EUROCEL	188 Rolo	16,00	3.008,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0133 - 133 - 0010826 - Fitolite de nylon embalagem com 1kilo - IGUAL - Valor Referência: 36,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	IGUAL	25 Rolo	32,00	800,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0134 - 134 - 0010827 - Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6. - BRW - Valor Referência: 64,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	BRW	69 Unidade	62,00	4.278,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0135 - 135 - 0010828 - Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas. - BRW - Valor Referência: 29,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	BRW	108 Unidade	18,80	2.030,40	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0136 - 136 - 0010829 - Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez. - MASTERPRINT - Valor Referência: 179,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MASTERPRINT	86 Unidade	91,00	7.826,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0137 - 137 - 0010830 - Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado. - BRW - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	BRW	525 Caixa	2,50	1.312,50	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0138 - 138 - 0010831 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidadescobreado. - BRW - Valor Referência: 8,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	BRW	634 Caixa	8,50	5.389,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0141 - 141 - 0010834 - Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades. - DELLO - Valor Referência: 16,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	DELLO	43 Caixa	14,94	642,42	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0143 - 143 - 0010836 - Placa de isopor com espessura de 10mm. - FRICALOR - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

WALBER CESAR MELO DA ROCHA	FRICALOR	137 Unidade	3,10	424,70	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0144 - 144 - 0010837 - Placa de isopor com espessura de 15mm. - FRICALOR - Valor Referência: 7,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	FRICALOR	44 Unidade	6,20	272,80	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0145 - 145 - 0010838 - Placa de isopor com espessura de 20mm. - FRICALOR - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	FRICALOR	64 Unidade	8,45	540,80	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0146 - 146 - 0010839 - Placa de isopor com espessura de 25mm. - FRICALOR - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	FRICALOR	51 Unidade	9,21	469,71	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0147 - 147 - 0010840 - Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas. - CIS - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CIS	25 Tablete	4,90	122,50	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0148 - 148 - 0010841 - Lamina para estilete estreito acondicionada em tubo plástico com 10laminas. - CIS - Valor Referência: 3,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CIS	20 Tablete	2,80	56,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0149 - 149 - 0010842 - Emborrachado em EVA, folha com Glitter, embalagem com 5 unidades. - VMP - Valor Referência: 34,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	VMP	170 Kit	19,00	3.230,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0150 - 150 - 0010843 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 12. - LEO LEO - Valor Referência: 5,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	LEO LEO	119 Unidade	2,10	249,90	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0151 - 151 - 0010844 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 14. - LEO E LEO - Valor Referência: 5,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	LEO E LEO	119 Unidade	3,10	368,90	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0152 - 152 - 0010845 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 18. - LEO E LEO - Valor Referência: 8,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	LEO E LEO	119 Unidade	4,20	499,80	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0153 - 153 - 0010846 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 22. - LEO E LEO - Valor Referência: 11,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	LEO E LEO	119 Unidade	5,40	642,60	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0154 - 154 - 0010847 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 24. - LEO E LEO - Valor Referência: 13,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	LEO E LEO	118 Unidade	6,00	708,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0155 - 155 - 0010848 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 4. - LEO E LEO - Valor Referência: 3,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	LEO E LEO	118 Unidade	2,30	271,40	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0156 - 156 - 0010849 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 8. - LEO LEO - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	LEO LEO	119 Unidade	2,00	238,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0157 - 157 - 0010850 - Pistola elétrica para cola quente grande. - RADEX - Valor Referência: 37,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RADEX	63 Unidade	27,20	1.713,60	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0158 - 158 - 0010851 - Pistola elétrica para cola quente pequena. - RADEX - Valor Referência: 24,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RADEX	35 Unidade	19,60	686,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0159 - 159 - 0010852 - Tesoura do tipo escolar com lamina em aço com no mínimo 13cm. - MASTERPRINT - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MASTERPRINT	394 Unidade	2,80	1.103,20	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0160 - 160 - 0010853 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250ml coresvariadas. - BAMBINI - Valor Referência: 8,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	BAMBINI	600 Pote	4,99	2.994,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0161 - 161 - 0010854 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml cores variadas. - KOALA - Valor Referência: 7,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	KOALA	1.300 Caixa	3,34	4.342,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0162 - 162 - 0010855 - Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades. - GRANFESTA - Valor Referência: 7,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	GRANFESTA	275 Pacote	6,65	1.828,75	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0163 - 163 - 0010856 - Balão de encher metálico capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades. - AMALU - Valor Referência: 14,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	AMALU	233 Pacote	7,40	1.724,20	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0167 - 167 - 0010860 - Cartolina laminada tamanho 48x60 coresvariadas. - VMP - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	VMP	593 Unidade	1,60	948,80	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0168 - 168 - 0010861 - Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plástica. - BAMBINI - Valor Referência: 30,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	BAMBINI	80 Tablete	20,88	1.670,40	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0169 - 169 - 0010862 - Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica. - KOALA - Valor Referência: 22,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	KOALA	39 Tablete	13,08	510,12	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0170 - 170 - 0010863 - Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica. - KOALA - Valor Referência: 12,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	KOALA	36 Tablete	7,60	273,60	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0171 - 171 - 0010864 - Cola glitter caixa com 4x25cores. - ACRILEX - Valor Referência: 9,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ACRILEX	520 Caixa	5,23	2.719,60	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0172 - 172 - 0010865 - Cola glitter caixa com 6x25cores. - ACRILEX - Valor Referência: 16,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ACRILEX	180 Caixa	7,81	1.405,80	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0173 - 173 - 0010866 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica com 90g. - KOALA - Valor Referência: 6,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	KOALA	355 Tablete	2,34	830,70	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0174 - 174 - 0010867 - Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g. - KOALA - Valor Referência: 10,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	KOALA	230 Tablete	3,84	883,20	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0175 - 175 - 0010868 - Cola em bastão de silicone fina (quente). - IBEL - Valor Referência: 1,55					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	IBEL	1.547 Unidade	0,91	1.407,77	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0176 - 176 - 0010869 - Cola em bastão de silicone grossa (quente). - BRW - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	BRW	1.707 Unidade	1,49	2.543,43	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0177 - 177 - 0010870 - Emborrachado em evatamanho 90x180 em rolo com proteção plástica. - IBEL - Valor Referência: 25,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	IBEL	130 Rolo	22,50	2.925,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0179 - 179 - 0010872 - Lapis de cor em embalagem com 48 cores acondicionada em caixa de papelão. - LEO E LEO - Valor Referência: 81,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	LEO E LEO	45 Caixa	22,01	990,45	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0180 - 180 - 0010873 - Lapis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa depapelão. - LEO E LEO - Valor Referência: 8,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	LEO E LEO	1.870 Caixa	5,18	9.686,60	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0183 - 183 - 0010877 - Papel madeira 66x96 ref. 45825 80g. - VMP - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	VMP	965 Unidade	1,19	1.148,35	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0185 - 185 - 0010879 - Papel branco plano tamanho 66x96 para offset pacotem - VMP - Valor Referência: 406,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	VMP	72 Pacote	277,00	19.944,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0187 - 187 - 0010881 - Papel presente folha cores variadas. - VMP - Valor Referência: 3,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	VMP	388 Unidade	1,30	504,40	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0188 - 188 - 0010882 - Papel seda cores variadas. - VMP - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	VMP	470 Unidade	0,32	150,40	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0190 - 190 - 0010884 - Giz colorido caixa com 64 bastões. - KOALA - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	KOALA	222 Caixa	4,17	925,74	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0191 - 191 - 0010885 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão. - KOALA - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	KOALA	991 Caixa	3,20	3.171,20	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0192 - 192 - 0010886 - Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão. - KOALA - Valor Referência: 6,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	KOALA	1.456 Caixa	5,40	7.862,40	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0193 - 193 - 0010887 - Gliter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas. - ACRILEX - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ACRILEX	53 ponto	1,30	68,90	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0194 - 194 - 0010888 - Hidrocórc com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica. - MASTERPRINT - Valor Referência: 14,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MASTERPRINT	1.459 Caixa	5,30	7.732,70	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0195 - 195 - 0010889 - Pilha alcalina "grande" cartela com 2 nidades. - ELGIN - Valor Referência: 54,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ELGIN	173 Pacote	16,80	2.906,40	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0196 - 196 - 0010890 - Pilha alcalina "media" cartela com 2 unidades. - PANASONIC - Valor Referência: 46,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	PANASONIC	173 Pacote	14,00	2.422,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0197 - 197 - 0010891 - Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho ofício. - ACRILEX - Valor Referência: 24,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ACRILEX	238 Unidade	12,00	2.856,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0200 - 200 - 0010894 - Etiqueta 2carreiras formulário contínuo 106,68x23,8. - PIMACO - Valor Referência: 248,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	PIMACO	3 Caixa	42,00	126,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0201 - 201 - 0010895 - Etiqueta 6282 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 250 etiquetas por caixa. - PIMACO - Valor Referência: 39,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	PIMACO	67 Caixa	26,00	1.742,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0202 - 202 - 0010896 - Régua milimetrada cristal tamanho 50cm. - WALEU - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	WALEU	375 Unidade	3,80	1.425,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0203 - 203 - 0010897 - Apagador com porta giz individual em madeira. - RADEX - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RADEX	83 Unidade	4,50	373,50	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0204 - 204 - 0010898 - Caderno 10 materias capa flexível com no mínimo 120 folhas. - CREDEAL - Valor Referência: 12,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CREDEAL	706 Unidade	8,00	5.648,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0205 - 205 - 0010899 - Caderno 6 materias capa flexível com no mínimo 72 folhas. - CREDEAL - Valor Referência: 8,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CREDEAL	685 Unidade	5,60	3.836,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0206 - 206 - 0010900 - Caderno 8 materias capa flexível com no mínimo 96 folhas. - CREDEAL - Valor Referência: 10,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CREDEAL	685 Unidade	7,20	4.932,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0207 - 207 - 0010901 - Caderno brochura formato 140x202mm com 96 folhas. - CREDEAL - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CREDEAL	685 Unidade	2,79	1.911,15	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0208 - 208 - 0010902 - Caderno capa dura 10 materias com no mínimo 200 folhas. - CREDEAL - Valor Referência: 19,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CREDEAL	685 Unidade	13,60	9.316,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0209 - 209 - 0010903 - Caderno capa dura 12 materias com no mínimo 240 folhas. - CREDEAL - Valor Referência: 21,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CREDEAL	1.025 Unidade	16,89	17.312,25	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0210 - 210 - 0010904 - Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas. - CREDEAL - Valor Referência: 6,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CREDEAL	785 Unidade	2,40	1.884,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0211 - 211 - 0010905 - Cola colorida 6x23g, cores, secagem rápida. - BAMBINI - Valor Referência: 9,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	BAMBINI	134 Caixa	6,29	842,86	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0212 - 212 - 0010906 - Cola colorida com 4x25g, secagem rápida. - BAMBINI - Valor Referência: 6,59					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	BAMBINI	103 Caixa	4,49	462,47	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0213 - 213 - 0010907 - Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem. - BRW - Valor Referência: 5,85					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	BRW	250 Tablete	2,48	620,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0214 - 214 - 0010908 - 0012895 - Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem. - BRW - Valor Referência: 2,77					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	BRW	157 Tablete	1,46	229,22	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0215 - 215 - 0010909 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 900g. - KOALA - Valor Referência: 60,38					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	KOALA	17 Tablete	37,00	629,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0216 - 216 - 0010910 - Papel adesivo contact transparente com 50 micras. - STICK - Valor Referência: 4,16					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	STICK	303 Metro	2,80	848,40	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0217 - 217 - 0010911 - Massa para Modelar com 6 cores - KOALA - Valor Referência: 3,62					
RADIANY F MALHEIRO ME	KOALA	880 Caixa	3,08	2.710,40	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0220 - 220 - 0001139 - Tesoura picotar 15cm g4408 gramp line - MASTERPRINT - Valor Referência: 30,43					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MASTERPRINT	50 Unidade	3,90	195,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0221 - 221 - 0005497 - PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COM 45CMX25 M. - STICK - Valor Referência: 69,88					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	STICK	30 Rolo	5,80	174,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0222 - 222 - 0011395 - MOLHA DEDO TIPO PASTA, 12 G - RADEX - Valor Referência: 5,69					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RADEX	30 Unidade	2,89	86,70	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0223 - 223 - 0000183 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND - VMP - Valor Referência: 46,33					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	VMP	100 Pacote	22,00	2.200,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0224 - 224 - 0029497 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 25X37CM C/ 50 UND - VMP - Valor Referência: 46,54					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	VMP	300 Unidade	28,80	8.640,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0225 - 225 - 0029498 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 30X45 C/ 50 UND - VMP - Valor Referência: 49,43					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	VMP	300 Unidade	49,43	14.829,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0226 - 226 - 0029499 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 14X09 C/ 50 UND - CROMUS - Valor Referência: 48,20					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CROMUS	300 Unidade	48,00	14.400,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0227 - 227 - 0029500 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 25X37 C/ 50 UND - VMP - Valor Referência: 48,20					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	VMP	300 Unidade	30,40	9.120,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0228 - 228 - 0029501 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 15X22 C/ 50 UND - VMP - Valor Referência: 48,20					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	VMP	300 Unidade	22,00	6.600,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0229 - 229 - 0029502 - Etiqueta Adesiva Bolinha 2 Cm Ouro - LINK ETIQUETAS - Valor Referência: 13,92					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	LINK ETIQUETAS	300 Unidade	1,30	390,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0230 - 230 - 0029503 - Papel Fotografico A4 180G COM 100 FOLHAS - MASTERPRINT - Valor Referência: 52,95					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MASTERPRINT	10 Unidade	49,90	499,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0231 - 231 - 0001131 - ROLINHOS DE FITILHOS DE POLIPROPILENO (CORES VARIADAS) - EUROMA - Valor Referência: 10,33					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	EUROMA	100 Unidade	10,30	1.030,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0233 - 233 - 0029505 - Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 20cm, para grampear até 30 folhas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 35,80					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MASTERPRINT	20 Unidade	18,80	376,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0235 - 235 - 0001044 - Papel crepom 48x2m vmp variados - ART FLOC - Valor Referência: 10,08					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	ART FLOC	200 Unidade	1,30	260,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0237 - 237 - 0029508 - COLA INSTANTÂNEA GEL COM 100G - JOCAR - Valor Referência: 42,86					
RADIANY F MALHEIRO ME	JOCAR	50 Unidade	12,86	643,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0238 - 238 - 0001681 - ESTILETE PEQUENO (CX C/12 UNID) - JOCAR - Valor Referência: 31,98					
RADIANY F MALHEIRO ME	JOCAR	11 Caixa	27,86	306,46	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0239 - 239 - 0001680 - ESTILETE GRANDE(CX C/12 UNID) - JOCAR - Valor Referência: 44,14					
RADIANY F MALHEIRO ME	JOCAR	6 Caixa	44,14	264,84	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0241 - 241 - 0000253 - COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LIQUIDA, CONTEÚDO 90G, EMBALAGEM COM 12 UND. - RADEX - Valor Referência: 83,69					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RADEX	30 Caixa	59,00	1.770,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0242 - 242 - 0029511 - Fita de cetim 4 mm - com 80 metros, cores diversas - EUROMA - Valor Referência: 16,22					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	EUROMA	20 Unidade	7,15	143,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0243 - 243 - 0029510 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 130 GRAMAS COM 50 FOLHAS - MASTERPRINT - Valor Referência: 37,61					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	MASTERPRINT	6 Unidade	26,00	156,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0244 - 244 - 0001807 - TINTA GUACHE (CX C/ 06 CORES) - KOALA - Valor Referência: 7,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

WALBER CESAR MELO DA ROCHA	KOALA	50 Caixa	4,10	205,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0245 - 245 - 0029388 - Bloco Desenho A4 140g/m², Canson, 66667070, Branco, 20 Folhas - CANSON - Valor Referência: 10,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	CANSON	200 Unidade	10,30	2.060,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0246 - 246 - 0001070 - Pasta 1 a4 am 1134/a4 acp - ACP - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ACP	70 Unidade	1,29	90,30	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0247 - 247 - 0001759 - PAPEL LAMINADO LILÁS (PCT C/ 40FLS DE 40X60cm) - VMP - Valor Referência: 57,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	VMP	1 Pacote	49,00	49,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0248 - 248 - 0010874 - Massa para modelar com 12 cores. - KOALA - Valor Referência: 7,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO ME	KOALA	1.220 Caixa	5,36	6.539,20	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0249 - 249 - 0005489 - Molha dedo (creme), para manusear papéis e papel moeda, composição: ácido graxo, glicóis, corante e essência. - RADEXRADEX - Valor Referência: 5,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	RADEXRADEX	50 Unidade	2,99	149,50	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0250 - 250 - 0029525 - Pasta L transparente ou cores variadas, tamanho A 4 - ACP - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	ACP	200 Unidade	1,35	270,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO
0251 - 251 - 0000820 - TUBO DE LÁTEX 204 MM C/ 15 METROS (GARROTE) - LEMGRUBER - Valor Referência: 229,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	LEMGRUBER	10 Pacote	34,00	340,00	Homologado em 02/09/2022 14:39:42 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/09/2022 às 14:40:05.

Código verificador: 3564E9

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:776D8EF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E 026.2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 026/2022

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 1 - 0010694 - Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado. - Quantidade: 172 Unidade - Valor Referência: 32,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ACP	ACP	172	4.171,00
Item: 0002 - 2 - 0010695 - Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico. - Quantidade: 238 Unidade - Valor Referência: 25,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ACP	ACP	238	3.493,84
Item: 0003 - 3 - 0010696 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta. - Quantidade: 520 Unidade - Valor Referência: 16,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	FRAMA	FRAMA	520	7.280,00
Item: 0004 - 4 - 0010697 - Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta. - Quantidade: 415 Unidade - Valor Referência: 28,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	FRAMA	FRAMA	415	5.395,00
Item: 0005 - 5 - 0010698 - Pasta capa e elástico em papelão cores diversas - Quantidade: 1.090 Unidade - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CARTONORTE	CARTONORTE	1.090	3.041,10
Item: 0006 - 6 - 0010699 - Pasta com grampo em papelão cores diversas - Quantidade: 688 Unidade - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CARTONORTE	CARTONORTE	688	1.114,56
Item: 0007 - 7 - 0010700 - Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas. - Quantidade: 755 Unidade - Valor Referência: 8,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	FRAMA	FRAMA	755	2.899,20
Item: 0008 - 8 - 0010701 - Pasta plástica tipo "I" tamanho a4. - Quantidade: 530 Unidade - Valor Referência: 1,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	POLIBRAS	POLIBRAS	530	540,60
Item: 0009 - 9 - 0010702 - Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas. - Quantidade: 560 Unidade - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	POLIBRAS	POLIBRAS	560	1.736,00
Item: 0010 - 10 - 0010703 - Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas. - Quantidade: 775 Unidade - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	POLIBRAS	POLIBRAS	775	3.247,25
Item: 0011 - 11 - 0010704 - Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas. - Quantidade: 705 Unidade - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	POLIBRAS	POLIBRAS	705	2.890,50
Item: 0012 - 12 - 0010705 - Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas. - Quantidade: 510 Unidade - Valor Referência: 8,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	POLIBRAS	POLIBRAS	510	2.958,00

Item: 0013 - 13 - 0010706 - Pasta plástica com elástico cores variadas. - Quantidade: 655 Unidade - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	DELLO	DELLO	655	1.827,45
Item: 0014 - 14 - 0010707 - Pasta plástica com grampo cores variadas. - Quantidade: 445 Unidade - Valor Referência: 3,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	DELLO	DELLO	445	1.241,55
Item: 0015 - 15 - 0010708 - Pasta em políonda com elástico lombada de 2cm cores variadas. - Quantidade: 685 Unidade - Valor Referência: 5,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	POLIBRAS	POLIBRAS	685	2.698,90
Item: 0016 - 16 - 0010709 - Pasta em políonda com elástico lombada de 3,5cm cores variadas. - Quantidade: 735 Unidade - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	POLIBRAS	POLIBRAS	735	2.895,90
Item: 0017 - 17 - 0010710 - Pasta em políonda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas. - Quantidade: 455 Unidade - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	POLIBRAS	POLIBRAS	455	2.270,45
Item: 0018 - 18 - 0010711 - Pasta tipo sanfona ofício com 12 divisorias emplástico. - Quantidade: 221 Unidade - Valor Referência: 36,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	POLIBRAS	POLIBRAS	221	1.547,00
Item: 0019 - 19 - 0010712 - Pasta tipo sanfona tamanho a4 com 12 divisorias emplástico. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 36,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	DELLO	DELLO	70	1.620,50
Item: 0020 - 20 - 0010713 - Pasta tipo sanfona ofício com 31 divisorias emplástico. - Quantidade: 39 Unidade - Valor Referência: 55,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	POLIBRAS	POLIBRAS	39	1.836,90
Item: 0021 - 21 - 0010714 - Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica. - Quantidade: 828 Unidade - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	POLYCARD	POLYCARD	828	2.235,60
Item: 0022 - 22 - 0010715 - Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas. - Quantidade: 455 Unidade - Valor Referência: 5,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	FRAMA	FRAMA	455	1.410,50
Item: 0023 - 23 - 0010716 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 10/12 folhas. - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 33,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	BRW	BRW	110	1.537,80
Item: 0024 - 24 - 0010717 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 100folhas. - Quantidade: 22 Unidade - Valor Referência: 281,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	MASTERPRINT	MASTERPRINT	22	3.740,00
Item: 0025 - 25 - 0010718 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 50/60 folhas. - Quantidade: 83 Unidade - Valor Referência: 222,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	MASTERPRINT	MASTERPRINT	83	5.644,00
Item: 0026 - 26 - 0010719 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 30folhas. - Quantidade: 64 Unidade - Valor Referência: 101,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	MASTERPRINT	MASTERPRINT	64	2.048,00
Item: 0027 - 27 - 0010720 - Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta cores variadas. - Quantidade: 371 Unidade - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	BRW	BRW	371	775,39
Item: 0028 - 28 - 0010721 - Porta dux grande com piso antiderrapante com micros serrilha para cortar. - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 22,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	BRW	BRW	45	627,75
Item: 0030 - 30 - 0010723 - Porta lápis/clips/lembrete em acrílico com base antiderrapante. - Quantidade: 77 Unidade - Valor Referência: 20,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	DELLO	DELLO	77	997,92
Item: 0031 - 31 - 0010724 - Preenchimento de papel em aço tamanho 25mm. - Quantidade: 405 Unidade - Valor Referência: 1,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	BRW	BRW	405	279,45
Item: 0032 - 32 - 0010725 - Preenchimento de papel em aço tamanho 32mm. - Quantidade: 325 Unidade - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	GOOLER	GOOLER	325	260,00
Item: 0033 - 33 - 0010726 - Preenchimento de papel em aço tamanho 41mm. - Quantidade: 553 Unidade - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	GOOLER	GOOLER	553	702,31
Item: 0034 - 34 - 0010727 - Preenchimento de papel em aço tamanho 51mm. - Quantidade: 375 Unidade - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ACC	ACC	375	926,25
Item: 0035 - 35 - 0010728 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em alumínio tamanho 120x90. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 165,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CORTIART	CORTIART	15	2.475,00
Item: 0036 - 36 - 0010729 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 150x120. - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 224,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CORTIART	CORTIART	18	3.420,00
Item: 0037 - 37 - 0010730 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 220x120. - Quantidade: 21 Unidade - Valor Referência: 302,65					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CORTIART	CORTIART	21	6.342,00
Item: 0038 - 38 - 0010731 - Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco. - Quantidade: 99 Unidade - Valor Referência: 8,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	MARKA	MARKA	99	692,01
Item: 0039 - 39 - 0010732 - Recibo de pagamento tipo lab2 com 250 jogos contracheque. - Quantidade: 18 Pacote - Valor Referência: 80,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	GRAFSET	GRAFSET	18	900,00
Item: 0040 - 40 - 0010733 - Régua milimetrada cristal tamanho 30cm. - Quantidade: 1.615 Unidade - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CIS	CIS	1.615	1.631,15
Item: 0041 - 41 - 0010734 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm. - Quantidade: 433 Unidade - Valor Referência: 30,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	MASTERPRINT	MASTERPRINT	433	1.385,60
Item: 0042 - 42 - 0010735 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 21cm. - Quantidade: 172 Unidade - Valor Referência: 15,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	LEO LEO	LEO LEO	172	1.376,00
Item: 0043 - 43 - 0010736 - Bloco tilembrete com 600 folhas(papel lembrete) tamanho 95x81,5mm. - Quantidade: 129 Unidade - Valor Referência: 15,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	GRAFSET	GRAFSET	129	799,80
Item: 0044 - 44 - 0010737 - Tinta permanente para carimbo com 40 ml acondicionada em embalagem plástica. - Quantidade: 77 Unidade - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	RADEX	RADEX	77	323,40
Item: 0045 - 45 - 0010738 - Tinta permanente para marcador de quadro branco com 20ml. - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 10,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	RADEX	RADEX	90	540,00
Item: 0046 - 46 - 0010739 - Almofada para carimbo n°3 tamanho 11x6,9cm auto entintada. - Quantidade: 111 Unidade - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	RADEX	RADEX	111	666,00
Item: 0047 - 47 - 0010740 - Apagador para quadro branco embalagem individual. - Quantidade: 157 Unidade - Valor Referência: 11,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	RADEX	RADEX	157	847,80
Item: 0048 - 48 - 0010741 - Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5cm. - Quantidade: 86 Unidade - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	GOOLER	GOOLER	86	73,96
Item: 0049 - 49 - 0010742 - Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm. - Quantidade: 2.580 Unidade - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	LEO LEO	LEO LEO	2.580	825,60
Item: 0050 - 50 - 0010743 - Arquivo morto papelão tamanho 344x124x237mm, com dados impressos para anotações. - Quantidade: 370 Unidade - Valor Referência: 4,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CARTONORTE	CARTONORTE	370	1.443,00
Item: 0051 - 51 - 0010744 - Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações. - Quantidade: 530 Unidade - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CARTONORTE	CARTONORTE	530	3.074,00
Item: 0052 - 52 - 0010745 - Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm cin 100 folhas. - Quantidade: 227 Unidade - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	NOTEFIX	NOTEFIX	227	976,10
Item: 0053 - 53 - 0010746 - Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas. - Quantidade: 479 Pacote - Valor Referência: 4,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ADELBRAS	ADELBRAS	479	1.916,00
Item: 0054 - 54 - 0010747 - Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm. - Quantidade: 1.730 Unidade - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	MERCUR	MERCUR	1.730	1.193,70
Item: 0055 - 55 - 0010748 - Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm. - Quantidade: 1.834 Unidade - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	MERCUR	MERCUR	1.834	751,94
Item: 0056 - 56 - 0010749 - Borracha ponteira caixa com 40 unidades. - Quantidade: 114 Caixa - Valor Referência: 12,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	MERCUR	MERCUR	114	672,60
Item: 0057 - 57 - 0010750 - Caixa para correspondência dupla cristal. - Quantidade: 74 Unidade - Valor Referência: 78,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	DELLO	DELLO	74	2.664,00
Item: 0059 - 59 - 0010752 - Caixa para correspondência tripla cristal. - Quantidade: 49 Unidade - Valor Referência: 109,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	DELLO	DELLO	49	2.450,00
Item: 0061 - 61 - 0010754 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básicas. - Quantidade: 64 Unidade - Valor Referência: 41,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	KENKO	KENKO	64	1.465,60
Item: 0062 - 62 - 0010755 - Calculadora eletrônica com 8 dígitos. - Quantidade: 68 Unidade - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	BRW	BRW	68	693,60
Item: 0063 - 63 - 0010756 - Caneta esferográfica escrita media cor azul. - Quantidade: 4.505 Unidade - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	COMAPCTO	COMPACTO	4.505	2.657,95
Item: 0064 - 64 - 0010757 - Caneta esferográfica escrita media cor preta. - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	COMPACTO	COMPACTO	1.800	1.062,00
Item: 0065 - 65 - 0010758 - Caneta esferográfica escrita media cor vermelha. - Quantidade: 1.180 Unidade - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	COMPACTO	COMPACTO	1.180	696,20
Item: 0066 - 66 - 0010759 - Capa para encadernação pacote com 100 folhas tamanho 44 - Quantidade: 55 Pacote - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ACP	ACP	55	2.969,45
Item: 0067 - 67 - 0010760 - Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades. - Quantidade: 1.080 Caixa - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ACC	ACC	1.080	2.678,40
Item: 0068 - 68 - 0010761 - Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades. - Quantidade: 740 Caixa - Valor Referência: 3,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ACC	ACC	740	1.813,00
Item: 0069 - 69 - 0010762 - Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades. - Quantidade: 740 Caixa - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ACC	ACC	740	1.790,80
Item: 0070 - 70 - 0010763 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades. - Quantidade: 711 Caixa - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ACC	ACC	711	1.926,81
Item: 0071 - 71 - 0010764 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades. - Quantidade: 446 Caixa - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ACC	ACC	446	1.146,22
Item: 0072 - 72 - 0010765 - Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica. - Quantidade: 1.565 Unidade - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	KOALA	KOALA	1.565	3.443,00
Item: 0073 - 73 - 0010766 - Cola aderência instantânea super bod 3g. - Quantidade: 184 Unidade - Valor Referência: 11,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	TEKBOND	TEKBOND	184	404,80
Item: 0074 - 74 - 0010767 - Colchete latedado nº 09 72 unidades. - Quantidade: 190 Caixa - Valor Referência: 10,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ACC	ACC	190	1.387,00
Item: 0075 - 75 - 0010768 - Colchete latedado nº 10 72 unidades. - Quantidade: 148 Caixa - Valor Referência: 11,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ACC	ACC	148	1.198,80
Item: 0076 - 76 - 0010769 - Colchete latedado nº 12 72 unidades. - Quantidade: 146 Caixa - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ACC	ACC	146	1.255,60
Item: 0080 - 80 - 0010773 - Corretivo líquido 18ml a base d'água. - Quantidade: 892 Tablete - Valor Referência: 2,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	DELTA	DELTA	892	1.685,88
Item: 0081 - 81 - 0010774 - Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m. - Quantidade: 912 Rolo - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	EUROCEL	EUROCEL	912	1.313,28
Item: 0082 - 82 - 0010775 - Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30. - Quantidade: 815 Rolo - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	EUROCEL	EUROCEL	815	1.141,00
Item: 0083 - 83 - 0010776 - Elástico super amarelo pacote com 100g, com 200 ligas. - Quantidade: 157 Pacote - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	MERCUR	MERCUR	157	565,20
Item: 0084 - 84 - 0010777 - Elástico super amarelo pacote com 1000g, com 2000 ligas. - Quantidade: 16 Pacote - Valor Referência: 107,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	MERCUR	MERCUR	16	368,00
Item: 0085 - 85 - 0010778 - Envelope branco officio nº 28 tamanho 200x280. - Quantidade: 775 Unidade - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	SCRITY	SCRITY	775	255,75
Item: 0086 - 86 - 0010779 - Envelope para convite tamanho 160x235, cores variadas. - Quantidade: 2.060 Unidade - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	SCRITY	SCRITY	2.060	824,00
Item: 0087 - 87 - 0010780 - Envelope pardo nº 25 tamanho 176x250 - Quantidade: 3.920 Unidade - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	SCRITY	SCRITY	3.920	901,60
Item: 0088 - 88 - 0010781 - Envelope pardo nº 28 tamanho 200x280. - Quantidade: 4.520 Unidade - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	SCRITY	SCRITY	4.520	1.356,00

Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
(00.800.611/0001-14) Anselmo Soares					
Item: 0089 - 89 - 0010782 - Envelope pardo nº 32 tamanho 324x229. - Quantidade: 6.584 Unidade - Valor Referência: 0,54					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	SCRITY	SCRITY	6.584	2.172,72
Item: 0090 - 90 - 0010783 - Envelope pardo nº 34 tamanho 240x340. - Quantidade: 4.620 Unidade - Valor Referência: 0,58					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CELUCAT	CELUCAT	4.620	1.940,40
Item: 0091 - 91 - 0010784 - Envelope pardo nº 36 tamanho 265x360. - Quantidade: 4.620 Unidade - Valor Referência: 0,76					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CELUCAT	CELUCAT	4.620	1.940,40
Item: 0092 - 92 - 0010785 - Envelope pardo nº 41 tamanho 310x410. - Quantidade: 2.390 Unidade - Valor Referência: 1,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ENVELOPE	SCRITY	2.390	2.390,00
Item: 0093 - 93 - 0010786 - Envelope pardo nº 47 tamanho 370x470. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 1,64					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CELUCAT	CELUCAT	400	536,00
Item: 0094 - 94 - 0010787 - Etiqueta 6081 tamanho 25,4x101,6 com 20 etiquetas por folha e 200 etiquetas por caixa. - Quantidade: 16 Caixa - Valor Referência: 24,30					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	LINK ETIQUETAS	LINK ETIQUETAS	16	288,00
Item: 0100 - 100 - 0010793 - Lápis grafite nº 2 pretos em madeira maciça sextavado epantado. - Quantidade: 3.390 Unidade - Valor Referência: 0,48					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	LEO LEO	LEO LEO	3.390	1.186,50
Item: 0101 - 101 - 0010794 - Lapiseira diâmetro 0,5mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha. - Quantidade: 43 Unidade - Valor Referência: 4,86					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CIS	CIS	43	94,60
Item: 0102 - 102 - 0010795 - Lapiseira diâmetro 0,7mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha. - Quantidade: 19 Unidade - Valor Referência: 6,08					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	BRW	BRW	19	61,75
Item: 0103 - 103 - 0010796 - Lapiseira diâmetro 0,9mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha. - Quantidade: 19 Unidade - Valor Referência: 6,71					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CIS	CIS	19	66,50
Item: 0104 - 104 - 0010797 - Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas. - Quantidade: 215 Unidade - Valor Referência: 11,78					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	GRAFSET	GRAFSET	215	1.419,00
Item: 0105 - 105 - 0010798 - Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas. - Quantidade: 407 Unidade - Valor Referência: 19,60					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS	407	4.957,26
Item: 0106 - 106 - 0010799 - Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas. - Quantidade: 140 Unidade - Valor Referência: 32,73					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS	140	3.077,20
Item: 0107 - 107 - 0010800 - Livro ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2e numeradas. - Quantidade: 91 Unidade - Valor Referência: 34,13					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	GRAFSET	GRAFSET	91	1.692,60
Item: 0108 - 108 - 0010801 - Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2. - Quantidade: 111 Unidade - Valor Referência: 13,33					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	GRAFSET	GRAFSET	111	1.165,50
Item: 0109 - 109 - 0010802 - Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas. - Quantidade: 620 Unidade - Valor Referência: 2,81					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	MASTERPRINT	MASTERPRINT	620	992,00
Item: 0110 - 110 - 0010803 - Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2,0mm. - Quantidade: 86 Unidade - Valor Referência: 6,53					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	MASTERPRINT	MASTERPRINT	86	223,60
Item: 0111 - 111 - 0010804 - Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roloço a tampa da cor da tinta. - Quantidade: 394 Unidade - Valor Referência: 5,16					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	BRW	BRW	394	965,30
Item: 0113 - 113 - 0010806 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas. - Quantidade: 5.890 Resma - Valor Referência: 32,38					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CHAMEX	CHAMEX	5.890	128.402,00
Item: 0114 - 114 - 0010807 - Papel tamanho offico jornal resma com 500 folhas. - Quantidade: 22 Resma - Valor Referência: 34,74					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CHAMEX	CHAMEX	22	550,00
Item: 0115 - 115 - 0010808 - Papel hectógrafo estêncil 220x330 a4 - Quantidade: 106 Caixa - Valor Referência: 98,90					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	HARDCOPY	HARDCOPY	106	8.692,00
Item: 0116 - 116 - 0010809 - Papel tamanho offico 75g/m2 reciclado resma com 500 folhas. - Quantidade: 211 Resma - Valor Referência: 37,03					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CHAMEX	CHAMEX	211	6.119,00
Item: 0117 - 117 - 0010810 - Papel pautado com margem pacote c/ 400folhas. - Quantidade: 21 Pacote - Valor Referência: 97,60					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	VMP	VMP	21	441,00

Item: 0118 - 118 - 0010811 - Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas. - Quantidade: 58 Pacote - Valor Referência: 24,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CHAMEX	CHAMEX	58	580,00
Item: 0119 - 119 - 0010812 - Papel branco peso 40 tamanho ofício 215x315 pacote com 250 folhas. - Quantidade: 58 Pacote - Valor Referência: 69,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CHAMEX	CHAMEX	58	928,00
Item: 0120 - 120 - 0010813 - Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote 250 folhas. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 99,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CHAMEX	CHAMEX	30	810,00
Item: 0121 - 121 - 0010814 - Extrator de grampo galvanizado tipo espátula. - Quantidade: 385 Unidade - Valor Referência: 5,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ACC	ACC	385	1.116,50
Item: 0122 - 122 - 0010815 - Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m. - Quantidade: 318 Rolo - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ADELBRAS	ADELBRAS	318	922,20
Item: 0123 - 123 - 0010816 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m. - Quantidade: 337 Rolo - Valor Referência: 15,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ADELBRAS	ADELBRAS	337	2.291,60
Item: 0124 - 124 - 0010817 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m. - Quantidade: 328 Rolo - Valor Referência: 12,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ADELBRAS	ADELBRAS	328	3.608,00
Item: 0125 - 125 - 0010818 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m. - Quantidade: 288 Rolo - Valor Referência: 23,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ADELBRAS	ADELBRAS	288	3.456,00
Item: 0126 - 126 - 0010819 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m. - Quantidade: 305 Rolo - Valor Referência: 24,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ADELBRAS	ADELBRAS	305	3.355,00
Item: 0127 - 127 - 0010820 - Fita adesiva transparente tamanho 25x50m. - Quantidade: 318 Rolo - Valor Referência: 4,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ADELBRAS	ADELBRAS	318	1.303,80
Item: 0128 - 128 - 0010821 - Fita crepada tamanho 50x50m. - Quantidade: 78 Rolo - Valor Referência: 16,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ADELBRAS	ADELBRAS	78	1.014,00
Item: 0129 - 129 - 0010822 - Fita crepada tamanho 24x50m. - Quantidade: 339 Rolo - Valor Referência: 7,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ADELBRAS	ADELBRAS	339	2.305,20
Item: 0130 - 130 - 0010823 - Fita crepada tamanho 38x50m. - Quantidade: 88 Rolo - Valor Referência: 19,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ADELBRAS	ADELBRAS	88	1.144,00
Item: 0131 - 131 - 0010824 - Fita dupla face tamanho 19x30m. - Quantidade: 188 Rolo - Valor Referência: 12,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	EUROCEL	EUROCEL	188	2.105,60
Item: 0132 - 132 - 0010825 - Fita dupla face tamanho 25x30m. - Quantidade: 188 Rolo - Valor Referência: 16,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	EUROCEL	EUROCEL	188	3.008,00
Item: 0133 - 133 - 0010826 - Fitolho de nylon embalagem com 1kilo - Quantidade: 25 Rolo - Valor Referência: 36,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	IGUAL	IGUAL	25	800,00
Item: 0134 - 134 - 0010827 - Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6. - Quantidade: 69 Unidade - Valor Referência: 64,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	BRW	BRW	69	4.278,00
Item: 0135 - 135 - 0010828 - Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas. - Quantidade: 108 Unidade - Valor Referência: 29,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	BRW	BRW	108	2.030,40
Item: 0136 - 136 - 0010829 - Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez. - Quantidade: 86 Unidade - Valor Referência: 179,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	MASTERPRINT	MASTERPRINT	86	7.826,00
Item: 0137 - 137 - 0010830 - Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobeado. - Quantidade: 525 Caixa - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	BRW	BRW	525	1.312,50
Item: 0138 - 138 - 0010831 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidades cobeado. - Quantidade: 634 Caixa - Valor Referência: 8,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	BRW	BRW	634	5.389,00
Item: 0141 - 141 - 0010834 - Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades. - Quantidade: 43 Caixa - Valor Referência: 16,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	DELLO	DELLO	43	642,42
Item: 0143 - 143 - 0010836 - Placa de isopor com espessura de 10mm. - Quantidade: 137 Unidade - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	FRICALOR	FRICALOR	137	424,70
Item: 0144 - 144 - 0010837 - Placa de isopor com espessura de 15mm. - Quantidade: 44 Unidade - Valor Referência: 7,41					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	FRICALOR	FRICALOR	44	272,80
Item: 0145 - 145 - 0010838 - Placa de isopor com espessura de 20mm. - Quantidade: 64 Unidade - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	FRICALOR	FRICALOR	64	540,80
Item: 0146 - 146 - 0010839 - Placa de isopor com espessura de 25mm. - Quantidade: 51 Unidade - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	FRICALOR	FRICALOR	51	469,71
Item: 0147 - 147 - 0010840 - Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas. - Quantidade: 25 Tablete - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CIS	CIS	25	122,50
Item: 0148 - 148 - 0010841 - Lamina para estilete estreito acondicionada em tubo plástico com 10laminas. - Quantidade: 20 Tablete - Valor Referência: 3,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CIS	CIS	20	56,00
Item: 0149 - 149 - 0010842 - Emborrachado em EVA, folha com Glitter, embalagem com 5 unidades. - Quantidade: 170 Kit - Valor Referência: 34,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	VMP	VMP	170	3.230,00
Item: 0150 - 150 - 0010843 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 12. - Quantidade: 119 Unidade - Valor Referência: 5,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	LEO LEO	LEO LEO	119	249,90
Item: 0151 - 151 - 0010844 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 14. - Quantidade: 119 Unidade - Valor Referência: 5,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	LEO E LEO	LEO E LEO	119	368,90
Item: 0152 - 152 - 0010845 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 18. - Quantidade: 119 Unidade - Valor Referência: 8,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	LEO E LEO	LEO E LEO	119	499,80
Item: 0153 - 153 - 0010846 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 22. - Quantidade: 119 Unidade - Valor Referência: 11,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	LEO E LEO	LEO E LEO	119	642,60
Item: 0154 - 154 - 0010847 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 24. - Quantidade: 118 Unidade - Valor Referência: 13,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	LEO E LEO	LEO E LEO	118	708,00
Item: 0155 - 155 - 0010848 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 4. - Quantidade: 118 Unidade - Valor Referência: 3,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	LEO E LEO	LEO E LEO	118	271,40
Item: 0156 - 156 - 0010849 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 8. - Quantidade: 119 Unidade - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	LEO LEO	LEO LEO	119	238,00
Item: 0157 - 157 - 0010850 - Pistola elétrica para cola quente grande. - Quantidade: 63 Unidade - Valor Referência: 37,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	RADEX	RADEX	63	1.713,60
Item: 0158 - 158 - 0010851 - Pistola elétrica para cola quente pequena. - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 24,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	RADEX	RADEX	35	686,00
Item: 0159 - 159 - 0010852 - Tesoura do tipo escolar com lamina em aço com no mínimo 13cm. - Quantidade: 394 Unidade - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	MASTERPRINT	MASTERPRINT	394	1.103,20
Item: 0160 - 160 - 0010853 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250ml coresvariadas. - Quantidade: 600 Pote - Valor Referência: 8,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	BAMBINI	BAMBINI	600	2.994,00
Item: 0161 - 161 - 0010854 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml cores variadas. - Quantidade: 1.300 Caixa - Valor Referência: 7,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	KOALA	KOALA	1.300	4.342,00
Item: 0162 - 162 - 0010855 - Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades. - Quantidade: 275 Pacote - Valor Referência: 7,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	GRANFESTA	GRANFESTA	275	1.828,75
Item: 0163 - 163 - 0010856 - Balão de encher metálico capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades. - Quantidade: 233 Pacote - Valor Referência: 14,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	AMALU	AMALU	233	1.724,20
Item: 0167 - 167 - 0010860 - Cartolina laminada tamanho 48x60 coresvariadas. - Quantidade: 593 Unidade - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	VMP	VMP	593	948,80
Item: 0168 - 168 - 0010861 - Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plástica. - Quantidade: 80 Tablete - Valor Referência: 30,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	BAMBINI	BAMBINI	80	1.670,40
Item: 0169 - 169 - 0010862 - Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica. - Quantidade: 39 Tablete - Valor Referência: 22,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	KOALA	KOALA	39	510,12
Item: 0170 - 170 - 0010863 - Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica. - Quantidade: 36 Tablete - Valor Referência: 12,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			KOALA	KOALA	36	273,60
Item: 0171 - 171 - 0010864 - Cola glitter caixa com 4x25gcores. - Quantidade: 520 Caixa - Valor Referência: 9,71								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			ACRILEX	ACRILEX	520	2.719,60
Item: 0172 - 172 - 0010865 - Cola glitter caixa com 6x25gcores. - Quantidade: 180 Caixa - Valor Referência: 16,68								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			ACRILEX	ACRILEX	180	1.405,80
Item: 0173 - 173 - 0010866 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica com 90g. - Quantidade: 355 Tablete - Valor Referência: 6,51								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			KOALA	KOALA	355	830,70
Item: 0174 - 174 - 0010867 - Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g. - Quantidade: 230 Tablete - Valor Referência: 10,47								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			KOALA	KOALA	230	883,20
Item: 0175 - 175 - 0010868 - Cola em bastão de silicone fina (quente). - Quantidade: 1.547 Unidade - Valor Referência: 1,55								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			IBEL	IBEL	1.547	1.407,77
Item: 0176 - 176 - 0010869 - Cola em bastão de silicone grossa (quente). - Quantidade: 1.707 Unidade - Valor Referência: 2,00								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			BRW	BRW	1.707	2.543,43
Item: 0177 - 177 - 0010870 - Emborrachado em evatamanho 90x180 em rolo com proteção plástica. - Quantidade: 130 Rolo - Valor Referência: 25,66								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			IBEL	IBEL	130	2.925,00
Item: 0179 - 179 - 0010872 - Lapis de cor em embalagem com 48 cores acondicionada em caixa de papelão. - Quantidade: 45 Caixa - Valor Referência: 81,80								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			LEO E LEO	LEO E LEO	45	990,45
Item: 0180 - 180 - 0010873 - Lapis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão. - Quantidade: 1.870 Caixa - Valor Referência: 8,94								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			LEO E LEO	LEO E LEO	1.870	9.686,60
Item: 0183 - 183 - 0010877 - Papel madeira 66x96 ref. 45825 80g. - Quantidade: 965 Unidade - Valor Referência: 1,31								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			VMP	VMP	965	1.148,35
Item: 0185 - 185 - 0010879 - Papel branco plano tamanho 66x96 para offset pacotecom - Quantidade: 72 Pacote - Valor Referência: 406,91								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			VMP	VMP	72	19.944,00
Item: 0187 - 187 - 0010881 - Papel presente folha cores variadas. - Quantidade: 388 Unidade - Valor Referência: 3,42								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			VMP	VMP	388	504,40
Item: 0188 - 188 - 0010882 - Papel seda cores variadas. - Quantidade: 470 Unidade - Valor Referência: 0,42								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			VMP	VMP	470	150,40
Item: 0190 - 190 - 0010884 - Giz colorido caixa com 64 bastões. - Quantidade: 222 Caixa - Valor Referência: 5,00								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			KOALA	KOALA	222	925,74
Item: 0191 - 191 - 0010885 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão. - Quantidade: 991 Caixa - Valor Referência: 3,68								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			KOALA	KOALA	991	3.171,20
Item: 0192 - 192 - 0010886 - Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão. - Quantidade: 1.456 Caixa - Valor Referência: 6,59								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			KOALA	KOALA	1.456	7.862,40
Item: 0193 - 193 - 0010887 - Gliter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas. - Quantidade: 53 ponto - Valor Referência: 1,30								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			ACRILEX	ACRILEX	53	68,90
Item: 0194 - 194 - 0010888 - Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica. - Quantidade: 1.459 Caixa - Valor Referência: 14,07								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			MASTERPRINT	MASTERPRINT	1.459	7.732,70
Item: 0195 - 195 - 0010889 - Pilha alcalina "grande" cartela com 2 nidades. - Quantidade: 173 Pacote - Valor Referência: 54,53								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			ELGIN	ELGIN	173	2.906,40
Item: 0196 - 196 - 0010890 - Pilha alcalina "media" cartela com 2 unidades. - Quantidade: 173 Pacote - Valor Referência: 46,81								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			PANASONIC	PANASONIC	173	2.422,00
Item: 0197 - 197 - 0010891 - Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho officio. - Quantidade: 238 Unidade - Valor Referência: 24,14								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			ACRILEX	ACRILEX	238	2.856,00
Item: 0200 - 200 - 0010894 - Etiqueta 2carreiras formulário contínuo 106,68x23,8. - Quantidade: 3 Caixa - Valor Referência: 248,00								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			PIMACO	PIMACO	3	126,00
Item: 0201 - 201 - 0010895 - Etiqueta 6282 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 250 etiquetas por caixa. - Quantidade: 67 Caixa - Valor Referência: 39,88								
Fornecedor		Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)		Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares			PIMACO	PIMACO	67	1.742,00

	Anselmo Soares				
Item: 0202 - 202 - 0010896 - Régua milimetrada cristal tamanho 50cm. - Quantidade: 375 Unidade - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	WALEU	WALEU	375	1.425,00
Item: 0203 - 203 - 0010897 - Apagador com porta giz individual em madeira. - Quantidade: 83 Unidade - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	RADEX	RADEX	83	373,50
Item: 0204 - 204 - 0010898 - Caderno 10 materias capa flexível com no mínimo 120 folhas. - Quantidade: 706 Unidade - Valor Referência: 12,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CREDEAL	CREDEAL	706	5.648,00
Item: 0205 - 205 - 0010899 - Caderno 6 materias capa flexível com no mínimo 72 folhas. - Quantidade: 685 Unidade - Valor Referência: 8,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CREDEAL	CREDEAL	685	3.836,00
Item: 0206 - 206 - 0010900 - Caderno 8 materias capa flexível com no mínimo 96 folhas. - Quantidade: 685 Unidade - Valor Referência: 10,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CREDEAL	CREDEAL	685	4.932,00
Item: 0207 - 207 - 0010901 - Caderno brochura formato 140x202mm com 96 folhas. - Quantidade: 685 Unidade - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CREDEAL	CREDEAL	685	1.911,15
Item: 0208 - 208 - 0010902 - Caderno capa dura 10 materias com no mínimo 200 folhas. - Quantidade: 685 Unidade - Valor Referência: 19,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CREDEAL	CREDEAL	685	9.316,00
Item: 0209 - 209 - 0010903 - Caderno capa dura 12 materias com no mínimo 240 folhas. - Quantidade: 1.025 Unidade - Valor Referência: 21,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CREDEAL	CREDEAL	1.025	17.312,25
Item: 0210 - 210 - 0010904 - Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas. - Quantidade: 785 Unidade - Valor Referência: 6,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CREDEAL	CREDEAL	785	1.884,00
Item: 0211 - 211 - 0010905 - Cola colorida 6x23g, cores, secagem rápida. - Quantidade: 134 Caixa - Valor Referência: 9,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	BAMBINI	BAMBINI	134	842,86
Item: 0212 - 212 - 0010906 - Cola colorida com 4x25g, secagem rápida. - Quantidade: 103 Caixa - Valor Referência: 6,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	BAMBINI	BAMBINI	103	462,47
Item: 0213 - 213 - 0010907 - Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem. - Quantidade: 250 Tablete - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	BRW	BRW	250	620,00
Item: 0214 - 214 - 0010908 - Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem. - Quantidade: 157 Tablete - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	BRW	BRW	157	229,22
Item: 0215 - 215 - 0010909 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 900g. - Quantidade: 17 Tablete - Valor Referência: 60,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	KOALA	KOALA	17	629,00
Item: 0216 - 216 - 0010910 - Papel adesivo contact transparente com 50 micras. - Quantidade: 303 Metro - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	STICK	STICK	303	848,40
Item: 0217 - 217 - 0010911 - Massa para Modelar com 6 cores - Quantidade: 880 Caixa - Valor Referência: 3,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	KOALA	KOALA	880	2.710,40
Item: 0220 - 220 - 0001139 - Tesoura picotar 15cm g4408 gramp line - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 30,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	MASTERPRINT	MASTERPRINT	50	195,00
Item: 0221 - 221 - 0005497 - PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COM 45CMX25 M. - Quantidade: 30 Rolo - Valor Referência: 69,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	STICK	STICK	30	174,00
Item: 0222 - 222 - 0011395 - MOLHA DEDO TIPO PASTA, 12 G - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	RADEX	RADEX	30	86,70
Item: 0223 - 223 - 0000183 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 46,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	VMP	VMP	100	2.200,00
Item: 0224 - 224 - 0029497 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 25X37CM C/ 50 UND - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 46,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	VMP	VMP	300	8.640,00
Item: 0225 - 225 - 0029498 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 30X45 C/ 50 UND - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 49,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	VMP	VMP	300	14.829,00
Item: 0226 - 226 - 0029499 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 14X09 C/ 50 UND - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 48,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CROMUS	CROMUS	300	14.400,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0227 - 227 - 0029500 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 25X37 C/ 50 UND - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 48,20					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	VMP	VMP	300	9.120,00
Item: 0228 - 228 - 0029501 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 15X22 C/ 50 UND - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 48,20					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	VMP	VMP	300	6.600,00
Item: 0229 - 229 - 0029502 - Etiqueta Adesiva Bolinha 2 Cm Ouro - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 13,92					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	LINK ETIQUETAS	LINK ETIQUETAS	300	390,00
Item: 0230 - 230 - 0029503 - Papel Fotografico A4 180G COM 100 FOLHAS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 52,95					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	MASTERPRINT	MASTERPRINT	10	499,00
Item: 0231 - 231 - 0001131 - ROLINHOS DE FITILHOS DE POLIPROPILENO (CORES VARIADAS) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,33					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	EUROMA	EUROMA	100	1.030,00
Item: 0233 - 233 - 0029505 - Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 20cm, para grampear até 30 folhas. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 35,80					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	MASTERPRINT	MASTERPRINT	20	376,00
Item: 0235 - 235 - 0001044 - Papel crepom 48x2m vmp variados - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 10,08					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ART FLOC	ART FLOC	200	260,00
Item: 0237 - 237 - 0029508 - COLA INSTANTÂNEA GEL COM 100G - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 42,86					
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	JOCAR	JOCAR	50	643,00
Item: 0238 - 238 - 0001681 - ESTILETE PEQUENO (CX C/12 UNID) - Quantidade: 11 Caixa - Valor Referência: 31,98					
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	JOCAR	JOCAR	11	306,46
Item: 0239 - 239 - 0001680 - ESTILETE GRANDE (CX C/12 UNID) - Quantidade: 6 Caixa - Valor Referência: 44,14					
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	JOCAR	JOCAR	6	264,84
Item: 0241 - 241 - 0000253 - COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA, CONTEÚDO 90G, EMBALAGEM COM 12 UND. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 83,69					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	RADEX	RADEX	30	1.770,00
Item: 0242 - 242 - 0029511 - Fita de cetim 4 mm - com 80 metros, cores diversas - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 16,22					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	EUROMA	EUROMA	20	143,00
Item: 0243 - 243 - 0029510 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 130 GRAMAS COM 50 FOLHAS - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 37,61					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	MASTERPRINT	MASTERPRINT	6	156,00
Item: 0244 - 244 - 0001807 - TINTA GUACHE (CX C/ 06 CORES) - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 7,21					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	KOALA	KOALA	50	205,00
Item: 0245 - 245 - 0029388 - Bloco Desenho A4 140g/m², Canson, 66667070, Branco, 20 Folhas - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 10,47					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	CANSON	CANSON	200	2.060,00
Item: 0246 - 246 - 0001070 - Pasta l a4 am 1134/a4 acp - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 3,05					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ACP	ACP	70	90,30
Item: 0247 - 247 - 0001759 - PAPEL LAMINADO LILÁS (PCT C/ 40FLS DE 40X60cm) - Quantidade: 1 Pacote - Valor Referência: 57,96					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	VMP	VMP	1	49,00
Item: 0248 - 248 - 0010874 - Massa para modelar com 12 cores. - Quantidade: 1.220 Caixa - Valor Referência: 7,63					
RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	KOALA	KOALA	1.220	6.539,20
Item: 0249 - 249 - 0005489 - Molha dedo (creme), para manusear papéis e papel moeda, composição: ácido graxo, glicóis, corante e essência. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,97					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	RADEXRADEX	RADEX	50	149,50
Item: 0250 - 250 - 0029525 - Pasta L transparente ou cores variadas, tamanho A 4 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,05					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	ACP	ACP	200	270,00
Item: 0251 - 251 - 0000820 - TUBO DE LÁTEX 204 MM C/ 15 METROS (GARROTE) - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 229,23					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 02/09/2022 - 14:38:19 - Por: Daniel Anselmo Soares	LEMGRUBER	LEMGRUBER	10	340,00

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: D3B13C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ata de Pregão Presencial nº 28/2022.

Às **09h** do dia **06 de setembro de 2022 (terça-feira)**, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, localizada na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Governador Dix sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro, Gírlleudo Gomes da Silva e a Equipe de Apoio para a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 28/2022, cujo objeto é **SOLICITAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na seqüência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME / 12.389.507/0001-68	EVANES FELIPE DE SOUZA /001.911.821 SSP-RN
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI / 01.973.806/0001-29	JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA /0750620 SSP/RN
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 / 28.121.546/0001-10	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ /003.22.785 SSP/RN
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME / 24.114.994/0001-35	JEFFERSON REGO PEREIRA /55.225.066-5 SSP/SP
RUTH ATACAREJO EIRELI / 29.143.973/0001-61	ADRIANO CARVALHO ALVES /2.202.120 SSP/RN
KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407 / 45.733.420/0001-15	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO /1.742.146 SSP/RN

O licitante **KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407 / 45.733.420/0001- 15** apenas protocolou o credenciamento e os envelopes nº 1 e 2, não estando presente no início da sessão pública.

Ao verificarmos o credenciamento da empresa supracitada, constatou-se que o RG apresentado não está autenticado/reconhecido firma, tampouco esteve presente o representante legal na sessão pública para fins de autenticação.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Após a abertura do envelope de proposta, e, após proceder com a rubrica das propostas, o representante legal da empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME / 24.114.994/0001-35** ausentou-se da sessão pública, não formulando lances, bem como não está presente para assinatura da ata da sessão pública.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Fase	Item: 001 - Agenda Permanente Executivo: Agenda tipo executivo, com folha a cada dia, índice telefônico, capa com papelão 1200g/m² revestida em couro sintético na cor preta, marrom ou azul, folhas internas em papel offset 63g/m², formato 145 x 205 mm, aprox. Quantidade mínima de páginas: 384.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	37,4000		55,77%	Não selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	29,5000		22,87%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	29,0300		20,91%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	26,3900		9,91%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	24,0100		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	29,0300	12:34:17	20,91%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	26,3900	12:34:28	9,91%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	24,0100	12:34:42	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	26,3900	14:59:16	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	24,0100	14:59:38		Eliminada
3ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	26,3900	14:59:17	0,00%	
4ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	26,3900	14:59:30	0,00%	
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	26,3900	14:59:39	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 002 - Álcool em Gel 500ml				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	8,9900		86,51%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	5,9500		23,44%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	5,8300		20,95%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,3000		9,96%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,8200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	5,8300	12:35:12	20,95%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,3000	12:35:17	9,96%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,8200	12:35:19	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,3000	14:59:18	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,8200	14:59:39		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 5,3000		14:59:19	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 003 - Alfinete - Cabeça Colorida: Alfinete com cabeça colorida, tamanho 18mm, cabeça em poliestireno com 05 mm, cores variadas. Caixa com 50 unidades.				

Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	5,6600		29,52%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	5,3600		22,65%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,2800		20,82%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,8000		9,84%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,3700		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,2800	12:36:02	20,82%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,8000	12:36:03	9,84%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,3700	12:36:04	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,3700	14:59:20		Eliminada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,8000	14:59:20	0,00%	
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,8000	14:59:21	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 004 - Almofada Carimbo (azul ou preta) nº 02				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	9,9900		77,13%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	6,9700		23,58%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,8200		20,92%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,2000		9,93%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	5,6400		0,00%	Não Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,8200	12:36:35	20,92%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,2000	12:36:38	9,93%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	5,6400	12:36:40	0,00%	
Negociação	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	5,6400	14:59:21		Eliminada
Fase	Item: 005 - Almofada Carimbo (azul ou preta) nº 03				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	9,9900		167,83%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	4,6800		25,47%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,5100		20,91%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,1000		9,92%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,7300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,5100	12:36:57	20,91%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,1000	12:37:02	9,92%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,7300	12:37:04	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,1000	15:04:06	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,7300	15:06:52		Eliminada
3ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,1000	15:04:06	0,00%	
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,1000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 006 - Apagador para Quadro Branco: Apagador com material base feito de feltro, do corpo plástico, comprimento 15cm, largura 6cm e altura 5cm.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	9,9000		59,94%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	7,5700		22,29%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,4800		20,84%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,8000		9,85%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	6,1900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,4800	12:37:47	20,84%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,8000	12:37:52	9,85%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	6,1900	12:37:54	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	6,1900	15:06:52		Eliminada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,8000	15:06:52	0,00%	
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,8000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 007 - Apontador de Lápis Caixa: Apontador de material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno, quantidade furos: 1, caixa com 24 unid.				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	42,0000		495,74%	Não selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	23,7600		237,02%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	10,2000		44,68%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,5300		20,99%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,7500		9,93%	Selecionada
1ª. Rodada	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,0500		0,00%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,5300	12:38:28	20,99%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,7500	12:38:31	9,93%	Declinou
2ª. Rodada	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,0500	12:38:33	0,00%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,7500	15:06:52	0,00%	
Negociação	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,0500	15:06:52		Eliminada
Fase	Item: 008 - Apontador de Lápis Unid: Apontador de material plástico retangular com depósito, cores sortidas.				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	4,8000		605,88%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	1,4300		110,29%	Não selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	0,9900		45,59%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,8300		22,06%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,7500		10,29%	Selecionada
1ª. Rodada	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,6800		0,00%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,8300	12:38:47	22,06%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,7500	12:38:50	10,29%	Declinou
2ª. Rodada	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,6800	12:38:52	0,00%	
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,7500	15:06:52	0,00%	
Negociação	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,6800	15:06:52		Eliminada
Fase	Item: 009 - Bandeja Expediente Dupla: Bandeja com material de acrílico, cor: fumê, comprimento: 36cm, largura: 25cm, altura: 3cm. Características adicionais: tipo dupla.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	47,6900		74,11%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	33,1100		20,88%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	30,1000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	27,3900		0,00%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	33,1100	12:39:13	20,88%	Declinou
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	30,1000	12:39:14	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	27,3900	12:39:16	0,00%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	30,1000	15:06:52	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	27,3900	15:06:52		Eliminada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	30,1000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 010 - Bandeja Expediente Tripla: Bandeja com material de acrílico, cor: fumê, comprimento: 36cm, largura: 25cm, altura: 3cm. Características adicionais: tipo tripla.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	72,7600		99,89%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	44,0000		20,88%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	40,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	36,4000		0,00%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	44,0000	12:39:53	20,88%	Declinou
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	40,0000	12:39:55	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	36,4000	12:39:57	0,00%	

2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	40,0000	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	36,4000	15:06:52		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	40,0000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 011 - Barbante Algodão Acabamento Cru: Barbante de algodão, acabamento superficial cru, 08 fios, rolo com 250 gramas.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	16,0700		47,16%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	13,2000		20,88%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	12,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	10,9200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	13,2000	12:41:35	20,88%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	12,0000	12:41:38	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	10,9200	12:41:40	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	12,0000	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	10,9200	15:06:52		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	12,0000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 012 - Barbante algodão, cor branca, 08 fios, acondicionado em rolos com 250 gramas				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	16,0700		51,60%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	12,8200		20,94%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,6500		9,91%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	10,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	12,8200	12:41:57	20,94%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,6500	12:41:59	9,91%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	10,6000	12:42:00	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	10,6000	15:06:52		Eliminada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,6500	15:06:52	0,00%	
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,6500	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 013 - Bastão de Cola Quente - Fina: Bastão medindo 30cm de comprimento e 7,5mm de espessura.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	2,5500		318,03%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	0,7700		26,23%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,7400		21,31%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,6700		9,84%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,6100		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,7400	12:42:10	21,31%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,6700	12:42:12	9,84%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,6100	12:42:13	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,6700	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,6100	15:06:52		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,6700	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 014 - Bastão de Cola Quente - Grossa: Bastão medindo 30cm de comprimento e 11,2mm de espessura.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	2,3500		106,14%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	2,0000		75,44%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,3800		21,05%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,2500		9,65%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,1400		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,3800	12:42:56	21,05%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,2500	12:42:57	9,65%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,1400	12:42:59	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,2500	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,1400	15:06:52		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,2500	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 015 - Bexiga Cor Lisa: Bexiga com cores variadas, tamanho médio n.70. Pacote com 50 unidades.				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	12,0000		75,70%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	8,4200		23,28%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,2500		20,79%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,5000		9,81%	Selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	6,9900		2,34%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	6,8300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,7000	12:43:42	0,15%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	6,6900	12:43:47	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	6,8300	12:43:50	2,09%	Declinou
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,5000	12:43:54	0,15%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	6,4900	12:43:56	0,00%	
3ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,3900	12:44:01	0,16%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	6,3800	12:44:05	0,00%	
4ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,2000	12:44:16	0,16%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	6,1900	12:44:19	0,00%	
5ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,1500	12:44:26	0,16%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	6,1400	12:44:33	0,00%	
6ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,1000	12:44:38	0,16%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	6,0900	12:44:41	0,00%	
7ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,0000	12:44:46	0,17%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	5,9900	12:44:49	0,00%	
8ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	5,8500	12:45:08	0,00%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	5,9900	12:45:09	2,39%	Declinou
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	5,8500	12:45:12	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 016 - Bloco de Rascunho: Bloco de papel, tipo sem pauta, papel jornal, comprimento: 297, gramatura: 63, quantidade de folhas: 50, largura: 210, tamanho A4, quantidade de vias: 1, aplicação: anotações diversas.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	26,6000		772,13%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,6900		20,98%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,3500		9,84%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,0500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,6900	12:45:23	20,98%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,3500	12:45:28	9,84%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,0500	12:45:29	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,3500	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,0500	15:06:52		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,3500	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 017 - Bobina de Papel 57x30mm: Bobina de papel para máquina calculadora, branca 57 mm x 30 mm, caixa com 30 bobinas.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	53,5500		22,34%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	52,9100		20,88%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	48,1000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	43,7700		0,00%	Selecionada

1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	52,9100	12:45:44	20,88%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	48,1000	12:45:46	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	43,7700	12:45:48	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	48,1000	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	43,7700	15:06:52		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	48,1000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 018 - Borracha Bicolor (azul e vermelha): Borracha com duas pontas em bisel, uma para apagar grafite e outra tinta, formato retangular, medindo aproximadamente 45 mm (comprimento) x 17 mm (largura) x 07 mm (altura).				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,6000		928,57%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	1,1100		217,14%	Não selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	0,8900		154,29%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,4200		20,00%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,3800		8,57%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,3500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,4200	12:46:04	20,00%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,3800	12:46:05	8,57%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,3500	12:46:07	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,3800	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,3500	15:06:52		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,3800	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 019 - Borracha Branca com Capa: Borracha da cor branca com capa ergonômica.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	2,0900		48,23%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,7100		21,28%	Não selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	1,6900		19,86%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,5500		9,93%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,4100		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	1,6900	12:46:24	19,86%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,5500	12:46:45	9,93%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,4100	12:46:47	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,5500	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,4100	15:06:52		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,5500	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 020 - Borracha Branca: Borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	0,8900		93,48%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	0,5900		28,26%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,5500		19,57%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,5000		8,70%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,4600		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,5500	12:46:59	19,57%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,5000	12:47:00	8,70%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,4600	12:47:02	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,5000	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,4600	15:06:52		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,5000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 021 - Borracha Ponteira: Caixa de borracha ponteira branca com 50 unidades.				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	21,6000		7.614,29%	Não selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	19,5000		6.864,29%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	10,9900		3.825,00%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,9900		3.467,86%	Selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	0,2800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	19,5000	12:48:21	95,20%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	10,9900	12:48:23	10,01%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,9900	12:48:27	0,00%	
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,9900	12:48:30	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 022 - Caderno - 10 Matérias: Caderno com 10 matérias, capa flexível, em espiral, formato 200 x 280 mm.				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	18,0000		100,22%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	11,3900		26,70%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,1100		23,58%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	10,1000		12,35%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	9,1900		2,22%	Selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	8,9900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,9800	12:48:45	0,11%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	9,1900	12:48:49	2,45%	Declinou
	RUTH ATACAREJO EIRELI	8,9700	12:48:55	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,9500	12:48:58	0,56%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	8,9000	12:49:00	0,00%	
3ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,5000	12:49:06	0,12%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	8,4900	12:49:09	0,00%	
4ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,0000	12:49:14	0,13%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	7,9900	12:49:17	0,00%	
5ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,8000	12:49:35	0,15%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	6,7900	12:49:37	0,00%	
6ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,6000	12:49:42	0,15%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	6,5900	12:50:00	0,00%	
7ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,4000	12:50:06	0,16%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	6,3900	12:50:08	0,00%	
8ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,3000	12:50:12	0,16%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	6,2900	12:50:21	0,00%	
9ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,2000	12:50:24	0,16%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	6,1900	12:50:26	0,00%	
10ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,7500	12:50:30	0,00%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	6,1900	12:50:32	7,65%	Declinou
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,7500	12:50:38	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 023 - Caderno - 12 Matérias: Caderno com 12 matérias, capa dura, em espiral, formato 200 x 280 mm.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	19,1300		29,96%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	17,8000		20,92%	Não selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	16,6600		13,18%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	16,1800		9,92%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	14,7200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	14,7000	12:50:54	0,68%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	14,6000	12:51:06	0,00%	

	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	14,7200	12:51:13	0,82%	Declinou
2ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	14,5900	12:51:25	0,62%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	14,5000	12:51:28	0,00%	
3ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	14,4900	12:51:35	1,68%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	14,2500	12:51:37	0,00%	
4ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	14,2400	12:51:42	0,28%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	14,2000	12:51:45	0,00%	
5ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	14,1900	12:51:48	0,64%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	14,1000	12:51:58	0,00%	
6ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	14,0900	12:52:03	0,64%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	14,0000	12:52:06	0,00%	
7ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	13,9900	12:52:18	1,38%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,8000	12:52:23	0,00%	
8ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	13,7900	12:52:28	0,29%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,7500	12:52:35	0,00%	
9ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	13,7400	12:52:39	0,29%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,7000	12:52:42	0,00%	
10ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	13,6900	12:52:48	0,66%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,6000	12:52:53	0,00%	
11ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	13,5900	12:52:58	0,67%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,5000	12:53:01	0,00%	
12ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	13,4900	12:53:07	0,67%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,4000	12:53:09	0,00%	
13ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	13,3900	12:53:14	0,68%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,3000	12:53:19	0,00%	
14ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	13,3900	12:53:23	0,68%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,3000	12:53:24	0,00%	
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,3000	12:53:27	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 024 - Caderno - Bloco - Caderno do tipo bloco, tamanho A4 milimetrado, com 50 folhas.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	12,9900		33,37%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	11,9000		22,18%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,7700		20,84%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	10,7000		9,86%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	9,7400		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,7700	12:53:45	20,84%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	10,7000	12:53:46	9,86%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	9,7400	12:53:48	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	9,7400	15:06:52		Eliminada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	10,7000	15:06:52	0,00%	
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	10,7000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 025 - Caderno - Pequeno: Caderno com capa dura, pequeno, 96 folhas.				
Propostas	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	7,7600		31,08%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,0500		19,09%	Não selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	6,4200		8,45%	Selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	6,2500		5,57%	Selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	5,9200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	6,4200	12:54:02	8,45%	Declinou
	RUTH ATACAREJO EIRELI	6,2500	12:54:14	5,57%	Declinou
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	5,9200	12:54:16	0,00%	
Negociação	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	5,9000	12:54:22	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 026 - Caderno de Caligrafia: Caderno de caligrafia, costurado, capa flexível, tamanho 1/4, brochura, com 40 folhas.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	7,9900		699,00%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	3,3200		232,00%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,2100		21,00%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,1000		10,00%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,2100	12:54:46	21,00%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,1000	12:54:49	10,00%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,0000	12:54:51	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,0000	15:06:52		Eliminada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,1000	15:06:52	0,00%	
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,1000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 027 - Caixa Arquivo - Morto: Caixa para arquivo morto, em papelão, medindo 350 x 250 x 130 mm.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	4,9900		32,01%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	4,6800		23,81%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,5700		20,90%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,1500		9,79%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,7800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,5700	12:55:15	20,90%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,1500	12:55:17	9,79%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,7800	12:55:20	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,1500	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,7800	15:06:52		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,1500	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 028 - Caixa Arquivo: Caixa arquivo plástico polionda, cores variadas, dimensões: 350 x 130 x 250 mm.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	7,9900		40,42%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,7000		35,33%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	7,0000		23,02%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	6,3700		11,95%	Selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	5,6900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,6800	12:55:44	0,18%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	6,3700	12:55:45	12,35%	Declinou
	RUTH ATACAREJO EIRELI	5,6700	12:55:49	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,6500	12:55:53	2,73%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	5,5000	12:55:55	0,00%	
3ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,4000	12:55:59	0,19%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	5,3900	12:56:02	0,00%	
4ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,1000	12:56:10	0,20%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	5,0900	12:56:12	0,00%	
5ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,0000	12:56:16	0,20%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	4,9900	12:56:18	0,00%	

6ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,9000	12:56:22	0,20%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	4,8900	12:56:25	0,00%	
7ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,7000	12:56:31	0,21%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	4,6900	12:56:33	0,00%	
8ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,5000	12:56:36	0,22%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	4,4900	12:56:39	0,00%	
9ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,3000	12:56:44	0,23%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	4,2900	12:56:47	0,00%	
10ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,2000	12:56:51	0,24%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	4,1900	12:56:54	0,00%	
11ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,1000	12:56:58	0,00%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	4,1900	12:57:02	2,20%	Declinou
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,1000	12:57:06	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 029 - Calculadora - Pequena: Calculadora pequena portátil 08 dígitos, funções memória, porcentagem, quatro operações, raiz, alimentação 01 pilha AA, dimensões: 18 x 69,5 x 118 mm, com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	39,9000		361,27%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	10,6300		22,89%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	10,4500		20,81%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,5000		9,83%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	8,6500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	10,4500	12:57:35	20,81%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,5000	12:57:38	9,83%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	8,6500	12:57:39	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,5000	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	8,6500	15:06:52		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,5000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 030 - Calculadora de Mesa: Calculadora com 12 dígitos, dupla alimentação (solar e bateria), leitura das teclas e armazenada em buffer, teclado com memória, cálculo de percentuais básicos, mark-up, dimensões (A x L x P): 14,00cm x 10,00cm x 3,00cm, 12 meses de garantia.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	29,3300		28,92%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	27,5000		20,88%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	25,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	22,7500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	27,5000	12:57:59	20,88%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	25,0000	12:58:00	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	22,7500	12:58:01	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	25,0000	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	22,7500	15:06:52		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	25,0000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 031 - Caneta Esferográfica (Azul): Caneta na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	69,5900		153,24%	Não selecionada
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	66,0000		140,17%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	34,0000		23,73%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	33,2200		20,89%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	30,2000		9,90%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	27,4800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	33,2200	12:58:14	20,89%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	30,2000	12:58:15	9,90%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	27,4800	12:58:17	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	30,2000	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	27,4800	15:06:52		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	30,2000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 032 - Caneta Esferográfica (Preta): Caneta na cor preta, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, caixa c/ 50 unid.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	69,5900		153,24%	Não selecionada
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	66,0000		140,17%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	34,0000		23,73%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	33,2200		20,89%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	30,2000		9,90%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	27,4800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	33,2200	12:58:32	20,89%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	30,2000	12:58:35	9,90%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	27,4800	12:58:36	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	27,4800	15:06:52		Eliminada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	30,2000	15:06:52	0,00%	
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	30,2000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 033 - Caneta Esferográfica (Vermelha): Caneta na cor vermelha, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, caixa c/ 50 unid.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	69,5900		153,24%	Não selecionada
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	66,0000		140,17%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	34,0000		23,73%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	33,2200		20,89%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	30,2000		9,90%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	27,4800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	33,2200	12:58:47	20,89%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	30,2000	12:58:49	9,90%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	27,4800	12:58:50	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	30,2000	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	27,4800	15:06:52		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	30,2000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 034 - Caneta Permanente: Caneta permanente de 2,0mm, cores variadas. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Caixa com 12				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	73,2000		209,38%	Não selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	39,9900		69,02%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	28,6000		20,88%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	26,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	23,6600		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	28,6000	12:59:13	20,88%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	26,0000	12:59:15	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	23,6600	12:59:17	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	26,0000	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	23,6600	15:06:52		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	26,0000	15:06:52	0,00%	Vencedor

Fase	Item: 035 - Capa para Encadernação A4 Cor Preta Opaca com 100 unidades				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	114,7500		167,48%	Não selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	51,8500		20,86%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	47,1400		9,88%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	42,9000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	51,8500	12:59:30	20,86%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	47,1400	12:59:31	9,88%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	42,9000	12:59:33	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	47,1400	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	42,9000	15:06:52		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	47,1400	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 036 - Capa para Encadernação A4 Transparente com 200 unidades				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	229,5000		489,22%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	47,0800		20,87%	Selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	42,8000		9,88%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	38,9500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	47,0800	12:59:46	20,87%	Declinou
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	42,8000	12:59:48	9,88%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	38,9500	12:59:50	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	38,9500	15:06:52		Eliminada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	42,8000	15:06:52	0,00%	
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	42,8000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 037 - Cartolina Comum: Cartolina tipo comum, 180gr, medindo 50x66cm, cores variadas,				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,0000		368,75%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	0,9900		54,69%	Não selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	0,7700		20,31%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,7000		9,37%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,6400		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	0,7700	13:00:05	20,31%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,7000	13:00:08	9,37%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,6400	13:00:09	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,7000	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,6400	15:06:52		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,7000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 038 - Cartolina Guache: Cartolina tipo guache, 180gr, medindo 50x66cm, cores variadas, pacote com 20 unidades.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	30,6000		61,05%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	22,9700		20,89%	Selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	20,8800		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	19,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	22,9700	13:00:19	20,89%	Declinou
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	20,8800	13:00:21	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	19,0000	13:00:22	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	20,8800	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	19,0000	15:06:52		Eliminada
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	20,8800	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 039 - Cartolina Ondulada: Cartolina tipo ondulada, papel cartolina, celulose vegetal, gramatura 150, comprimento 66 cm, largura 48 cm, cores variadas,				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	30,6000		3.300,00%	Não selecionada
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,6000		300,00%	Não selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	1,0900		21,11%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,9900		10,00%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,9000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	1,0900	13:00:43	21,11%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,9900	13:00:44	10,00%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,9000	13:00:46	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,9900	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,9000	15:06:52		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,9900	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 040 - CD-R: Disco laser, gravável, 700mb, envelope de papel, virgem, 80 min.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	1,7900		79,00%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,2100		21,00%	Selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	1,1000		10,00%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,2100	13:00:56	21,00%	Declinou
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	1,1000	13:00:57	10,00%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,0000	13:00:58	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	1,1000	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,0000	15:06:52		Eliminada
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	1,1000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 041 - CDR-W: Disco laser, gravável e regrável, 12X, 700mb, 80min, com capa de acrílico.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	7,7400		84,73%	Não selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	5,0600		20,76%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,6000		9,79%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,1900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	5,0600	13:01:09	20,76%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,6000	13:01:11	9,79%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,1900	13:01:12	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,1900	15:06:52		Eliminada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,6000	15:06:52	0,00%	
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,6000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 042 - Clips nº 2/0: Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 100 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	3,3900		86,26%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	2,3000		26,37%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,2000		20,88%	Selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	2,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,8200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,2000	13:01:25	20,88%	Declinou
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	2,0000	13:01:30	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,8200	13:01:32	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	2,0000	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,8200	15:06:52		Eliminada

Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,0000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 043 - Clips nº 4/0: Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	3,5900		97,25%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	2,3000		26,37%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,2000		20,88%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,8200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,2000	13:01:43	20,88%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,0000	13:01:45	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,8200	13:01:46	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,8200	15:06:52		Eliminada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,0000	15:06:52	0,00%	
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,0000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 044 - Clips nº 6/0: Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	4,1700		23,74%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,0700		20,77%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,7000		9,79%	Selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	3,6200		7,42%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,3700		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,3500	13:02:07	1,52%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	3,3000	13:02:12	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,3700	13:02:14	2,12%	Declinou
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,2800	13:02:19	0,00%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	3,3000	13:02:21	0,61%	Declinou
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,2800	13:02:25	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 045 - Cola Bastão - 10g: Cola bastão 10g (caixa com 12 unidades), embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	32,2800		106,92%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	29,5800		89,62%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	28,6000		83,33%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	26,0000		66,67%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	23,6600		51,67%	Selecionada
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	15,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	15,5900	13:03:15	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	23,6600	13:03:17	51,76%	Declinou
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	15,6000	13:04:03	0,06%	Declinou
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	15,5900	13:04:16	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 046 - Cola Branca - 1 litro: Cola branca 1 litro, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	38,4000		212,45%	Não selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	19,9900		62,65%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	15,3900		25,22%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	14,8500		20,83%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	13,5000		9,85%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	12,2900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	14,8500	13:04:51	20,83%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	13,5000	13:04:53	9,85%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	12,2900	13:04:54	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	13,5000	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	12,2900	15:06:52		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	13,5000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 047 - Cola Branca - 40g: Cola Líquida branca 40g, embalagem plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	2,1600		137,36%	Não selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	2,1100		131,87%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	1,1600		27,47%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,1000		20,88%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,9100		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,1000	13:05:05	20,88%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,0000	13:05:06	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,9100	13:05:07	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,9100	15:06:52		Eliminada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,0000	15:06:52	0,00%	
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,0000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 048 - Cola Branca - 90g: Cola Líquida branca 90g, embalagem plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	3,3000		90,75%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	2,2100		27,75%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,0900		20,81%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,9000		9,83%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,7300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,0900	13:05:20	20,81%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,9000	13:05:21	9,83%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,7300	13:05:22	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,7300	15:06:52		Eliminada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,9000	15:06:52	0,00%	
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,9000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 049 - Cola Colorida: Cola colorida desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais, com bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usado com esponja ou pincel, caixa com 06 cores de 20 ml cada, composição resina de pva e pigmentos.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	13,8600		94,12%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	10,0300		40,48%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,6400		21,01%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,8500		9,94%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,1400		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,6400	13:05:33	21,01%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,8500	13:05:34	9,94%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,1400	13:05:36	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,8500	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,1400	15:06:52		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,8500	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 050 - Cola de silicone líquida				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	24,9900		786,17%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	3,7400		32,62%	Não selecionada

	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,4100		20,92%	Selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	3,1000		9,93%	Selecionada
	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,8200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,4100	13:05:48	20,92%	Declinou
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	3,1000	13:05:49	9,93%	Declinou
	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,8200	13:05:53	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,8200	15:06:52		Eliminada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	3,1000	15:06:52	0,00%	
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	3,1000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 051 - Cola Glitter: Cola Glitter 23 gramas, lavável, não tóxico, cores variadas, caixa com 06 unidades.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	18,8200		301,28%	Não selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	9,7900		108,74%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	8,9000		89,77%	Selecionada
	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	8,1000		72,71%	Selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	4,6900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,6000	13:06:14	0,00%	
	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	8,1000	13:06:15	76,09%	Declinou
	RUTH ATACAREJO EIRELI	4,6900	13:06:21	1,96%	Declinou
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,6000	13:06:25	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 052 - Cola instantânea para artesanato				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	9,9900		68,75%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,1500		20,78%	Selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	6,5000		9,80%	Selecionada
	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	5,9200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,1500	13:06:36	20,78%	Declinou
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	6,5000	13:06:37	9,80%	Declinou
	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	5,9200	13:06:39	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	6,5000	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	5,9200	15:06:52		Eliminada
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	6,5000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 053 - Cola Isopor - 90g: Cola Isopor 90g, composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo líquido, caixa com 12 unidades.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	49,9800		24,83%	Não selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	48,4000		20,88%	Não selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	44,2800		10,59%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	44,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	40,0400		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	40,0000	13:07:23	0,50%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	39,8000	13:07:28	0,00%	
	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	40,0400	13:07:29	0,60%	Declinou
2ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	33,0000	13:07:34	0,03%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	32,9900	13:07:40	0,00%	
3ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	33,0000	13:07:43	0,03%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	32,9900	13:07:48	0,00%	
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	32,9900	13:07:50	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 054 - Cola Isopor - 1 litro: Cola Isopor 1 litro, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	67,9200		114,33%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	54,5600		72,17%	Não selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	49,6000		56,52%	Selecionada
	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	45,1400		42,44%	Selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	31,6900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	31,6800	13:08:05	2,19%	
	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	45,1400	13:08:06	45,61%	Declinou
	RUTH ATACAREJO EIRELI	31,0000	13:08:11	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	30,9900	13:08:16	0,00%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	31,0000	13:08:18	0,03%	Declinou
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	30,9900	13:08:21	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 055 - Colchete nº 08: Colchete para fixação, aço latonado, nº 08, caixa com 72 unidades.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	9,0100		23,76%	Não selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	8,8000		20,88%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	8,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,2800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	8,8000	13:08:29	20,88%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	8,0000	13:08:31	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,2800	13:08:32	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	8,0000	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,2800	15:06:52		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	8,0000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 056 - Colchete nº 10: Colchete para fixação, aço latonado, nº 10, caixa com 72 unidades.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	9,5200		27,61%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,0200		20,91%	Selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	8,2000		9,92%	Selecionada
	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,4600		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,0200	13:08:42	20,91%	Declinou
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	8,2000	13:08:43	9,92%	Declinou
	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,4600	13:08:45	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	8,2000	15:06:52	0,00%	
	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,4600	15:06:52		Eliminada
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	8,2000	15:06:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 057 - Colchete nº 12: Colchete para fixação, aço latonado, nº 12, caixa com 72 unidades.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	11,1400		27,46%	Não selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	10,5600		20,82%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,6000		9,84%	Selecionada
	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	8,7400		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	10,5600	13:08:55	20,82%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,6000	13:08:56	9,84%	Declinou
	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	8,7400	13:08:57	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIEIR MEIRA DE ARAUJO 01054886407	8,7400	15:06:53		Eliminada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,6000	15:06:53	0,00%	
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,6000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 058 - Coleção – Gizão: Coleção gizão de cera, cores variadas, com 12 unidades.				

Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	5,7900		153,95%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	5,7800		153,51%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,7500		20,61%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,5000		9,65%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,2800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,7500	13:09:09	20,61%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,5000	13:09:10	9,65%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,2800	13:09:11	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,5000	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,2800	15:06:53		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,5000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 059 - Coleção de Madeira – Cores: Coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	6,9600		66,11%	Não selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	5,9900		42,96%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	5,2700		25,78%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,0600		20,76%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,6000		9,79%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,1900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,0600	13:09:32	20,76%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,6000	13:09:34	9,79%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,1900	13:09:37	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,6000	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,1900	15:06:53		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,6000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 060 - Coleção Hidrocor – Fina: Coleção hidrocor fina, cores variadas, com 12 unidades.				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	8,4000		100,48%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	5,2700		25,78%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	5,0600		20,76%	Não selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	4,8900		16,71%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,6000		9,79%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,1900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	4,1800	13:09:55	0,24%	
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,1700	13:09:59	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,1900	13:10:00	0,48%	Declinou
2ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	4,0000	13:10:13	0,25%	
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,9900	13:10:16	0,00%	
3ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	3,5000	13:10:19	0,29%	
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 3,4900		13:10:21	0,00%	
4ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	3,5000	13:10:24	0,29%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,4900	13:10:25	0,00%	
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,4900	13:10:35	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 061 - Coleção Hidrocor – Grossa: Coleção hidrocor grossa, cores variadas, com 12 unidades.				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	19,2000		215,27%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	18,3600		201,48%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	7,3600		20,85%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,6900		9,85%	Selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	6,6200		8,70%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	6,0900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,0000	13:10:53	9,09%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	5,5000	13:10:58	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	6,0900	13:10:59	10,73%	Declinou
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	5,4900	13:11:02	9,80%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	5,0000	13:11:04	0,00%	
3ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,9900	13:11:10	0,00%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	5,0000	13:11:11	0,20%	Declinou
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,9900	13:11:14	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 062 - Corretivo Líquido à base de água com de 18ml. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	14,4000		886,30%	Não selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	2,3200		58,90%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	1,8900		29,45%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,7600		20,55%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,6000		9,59%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,4600		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,7600	13:11:22	20,55%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,6000	13:11:23	9,59%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,4600	13:11:25	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 1,6000		15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,4600	15:06:53		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,6000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 063 - DVD-R: Disco compacto, 120 minutos, gravável velocidade 4 a 8x, embalagem plástica individual, método gravação CLV, 2x MBPS, 4,7 GB.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	3,3200		70,26%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,3500		20,51%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,1400		9,74%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,9500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,3500	13:11:44	20,51%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,1400	13:11:45	9,74%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,9500	13:11:46	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,1400	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,9500	15:06:53		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,1400	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 064 - DVD-RW: Disco gravável e regravável, capacidade de armazenamento 4,7 gigabytes, c/ capa acrílica.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	10,1200		100,40%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,1100		20,99%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,5500		9,90%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	5,0500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,1100	13:11:56	20,99%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 5,5500		13:11:58	9,90%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	5,0500	13:12:01	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 5,5500		15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	5,0500	15:06:53		Eliminada

Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,5500	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 065 - Envelope Branco 114x162mm: Envelope branco 75g, formato 114 x 162 mm, pacote com 100 unidades.				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	45,6000		626,11%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	7,6500		21,82%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	7,5900		20,86%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,9000		9,87%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	6,2800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	7,5900	13:12:13	20,86%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,9000	13:12:15	9,87%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	6,2800	13:12:16	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,9000	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	6,2800	15:06:53		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,9000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 066 - Envelope Branco 114x229mm: Envelope branco 75g, formato 114 x 229 mm, pacote com 100 unidades.				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	45,6000		526,37%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	9,3500		28,43%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	8,8000		20,88%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,2800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	8,8000	13:12:26	20,88%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,0000	13:12:28	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,2800	13:12:28	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 8,0000		15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,2800	15:06:53		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,0000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 067 - Envelope de Papel 15x21: Envelope de Papel, formato 15 x21 (cores variadas) embalagem com 50 unidades.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	34,0000		315,14%	Não selecionada
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	24,0000		193,04%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	9,9000		20,88%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	8,1900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	9,9000	13:12:40	20,88%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,0000	13:12:42	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	8,1900	13:12:45	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	8,1900	15:06:53		Eliminada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,0000	15:06:53	0,00%	
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,0000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 068 - Envelope Papel Madeira - 175x250mm: Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 175 mm x 250 mm				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	1,2000		421,74%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	0,2800		21,74%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,2500		8,70%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,2300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	0,2200	13:13:09	4,76%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,2500	13:13:31	19,05%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,2100	13:13:35	0,00%	
2ª. Rodada	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	0,2000	13:13:40	5,26%	
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,1900	13:13:42	0,00%	
3ª. Rodada	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	0,1800	13:13:47	5,88%	
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,1700	13:13:51	0,00%	
4ª. Rodada	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	0,1800	13:14:13	5,88%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,1700	13:14:14	0,00%	
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,1700	13:14:17	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 069 - Envelope Papel Madeira - 229x324mm: Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 229 mm x 324 mm, pacote contendo 100 unidades.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	38,2500		3.087,50%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	36,3000		2.925,00%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	33,0000		2.650,00%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	30,0300		2.402,50%	Selecionada
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	1,2000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	36,3000	13:15:28	20,88%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	33,0000	13:15:29	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	30,0300	13:15:30	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	33,0000	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	30,0300	15:06:53		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	33,0000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 070 - Envelope Papel Madeira - 260x360mm: Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 260 mm x 360 mm,				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	1,5600		372,73%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	0,4300		30,30%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,4000		21,21%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,3600		9,09%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,3300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,4000	13:15:41	21,21%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,3600	13:15:42	9,09%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,3300	13:15:43	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,3600	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,3300	15:06:53		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,3600	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 071 - Envelope Plástico: Formato 24x33 cm, com 50 unidades.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	18,2800		52,84%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	14,4500		20,82%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,1400		9,87%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	11,9600		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	14,4500	13:15:56	20,82%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,1400	13:15:56	9,87%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	11,9600	13:15:58	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	11,9600	15:06:53		Eliminada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,1400	15:06:53	0,00%	
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,1400	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 072 - Estilete Plástico - 09mm: Estilete Corpo Plástico com Lâmina de 09 mm. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	1,0200		24,39%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,9900		20,73%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,9000		9,76%	Selecionada

	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,8200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,9900	13:16:07	20,73%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,9000	13:16:08	9,76%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,8200	13:16:10	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,8200	15:06:53		Eliminada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,9000	15:06:53	0,00%	
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,9000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 073 - Estilete Plástico - 18mm: Estilete Corpo Plástico com Lâmina de 18 mm. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	1,7900		30,66%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,6500		20,44%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,5000		9,49%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,3700		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,6500	13:16:19	20,44%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,5000	13:16:21	9,49%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,3700	13:16:22	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,5000	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,3700	15:06:53		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,5000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 074 - Extrator de Grampos: Tipo espátula em aço cromado. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	2,3800		30,77%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,2000		20,88%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,8200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,2000	13:16:33	20,88%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,0000	13:16:34	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,8200	13:16:35	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,0000	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,8200	15:06:53		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,0000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 075 - Ficha 3"x5": Ficha tamanho 3"x5" pacote com 100 unidades.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	3,7400		26,35%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,5800		20,95%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,2500		9,80%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,9600		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,5800	13:16:46	20,95%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,2500	13:16:47	9,80%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,9600	13:16:48	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,2500	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,9600	15:06:53		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,2500	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 076 - Ficha 4"x6": Ficha tamanho 4"x6", pacote com 100 unidades.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	6,2900		32,98%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	5,7200		20,93%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,2000		9,94%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,7300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	5,7200	13:16:58	20,93%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,2000	13:17:00	9,94%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,7300	13:17:01	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,2000	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,7300	15:06:53		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,2000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 077 - Fita Adesiva Crepe: Fita adesiva larga crepe 50x50 branca, Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	13,2600		23,46%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	12,9800		20,86%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,8000		9,87%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	10,7400		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	12,9800	13:17:11	20,86%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,8000	13:17:13	9,87%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	10,7400	13:17:14	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,8000	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	10,7400	15:06:53		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,8000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 078 - Fita Adesiva Dupla-face: Fita adesiva, dupla-face, material resina e borracha sintética, medindo, 19 mm x 30 m na cor branca.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	9,8600		67,12%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,1300		20,85%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,4800		9,83%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	5,9000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,1300	13:17:26	20,85%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,4800	13:17:27	9,83%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	5,9000	13:17:28	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	5,9000	15:06:53		Eliminada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,4800	15:06:53	0,00%	
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,4800	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 079 - Fita adesiva durex: Fita adesiva durex 1,2cmx30m (com 10 unidades), Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	32,0400		211,67%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	13,1800		28,21%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	12,4300		20,91%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,3000		9,92%	Selecionada
1ª. Rodada	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	10,2800		0,00%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	12,4300	13:17:37	20,91%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,3000	13:17:39	9,92%	Declinou
2ª. Rodada	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	10,2800	13:17:43	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	10,2800	15:06:53		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,3000	15:06:53	0,00%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,3000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 080 - Fita Adesiva Papel - 19mmx50m: Fita adesiva de papel medindo 19 mm de largura x 50 m de comprimento.				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	21,9600		573,62%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	7,1400		119,02%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,9400		20,86%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,5800		9,82%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,2600		0,00%	Selecionada

1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,9400	13:17:54	20,86%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 3,5800		13:17:56	9,82%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,2600	13:17:58	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 3,5800		15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,2600	15:06:53		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,5800	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 081 - Fita Adesiva Papel - 25mmx50m: Fita adesiva de papel medindo 25 mm de largura x 50 m de comprimento.				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	13,8000		222,43%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	11,0200		157,48%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,1700		20,79%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,7000		9,81%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,2800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,1700	13:18:16	20,79%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,7000	13:18:18	9,81%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,2800	13:18:20	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,7000	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,2800	15:06:53		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,7000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 082 - Fita Adesiva Papel - 50mmx50m: Fita adesiva de papel medindo 50 mm de largura x 50 m de comprimento.				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	27,6000		252,49%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	18,7000		138,83%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,4600		20,82%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,6000		9,83%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,8300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,4600	13:18:32	20,82%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,6000	13:18:33	9,83%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,8300	13:18:37	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,6000	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,8300	15:06:53		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,6000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 083 - Fita Adesiva PVC: Fita Adesiva PVC Polipropileno Transparente para Embalagem medindo 45mmx45m, embalagem contendo 04 unidades cada, com Identificação do Produto e marca do fabricante.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	4,8500		30,03%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,5100		20,91%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,1000		9,92%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,7300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,5100	13:18:55	20,91%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,1000	13:18:58	9,92%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,7300	13:19:00	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,1000	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,7300	15:06:53		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,1000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 084 - Fita Métrica: Demarcada em centímetro, medindo 2 metros de comprimento.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	4,0000		25,39%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,8500		20,69%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,5000		9,72%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,1900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,8500	13:19:44	20,69%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,5000	13:19:45	9,72%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,1900	13:19:46	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,1900	15:06:53		Eliminada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,5000	15:06:53	0,00%	
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,5000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 085 - Fita para impressora matricial FX 2180				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	52,7000		281,06%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	16,7200		20,90%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	15,2000		9,91%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	13,8300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	16,7200	13:20:01	20,90%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	15,2000	13:20:02	9,91%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	13,8300	13:20:03	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	15,2000	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	13,8300	15:06:53		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	15,2000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item:086 - Fita para impressora matricial FX 2190				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	40,8000		161,37%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,8700		20,88%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	17,1500		9,87%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	15,6100		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,8700	13:20:20	20,88%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	17,1500	13:20:21	9,87%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	15,6100	13:20:23	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	15,6100	15:06:53		Eliminada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	17,1500	15:06:53	0,00%	
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	17,1500	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 087 - Fitas em Cetim 38mm: Peças com 10 metros de 38mm, cores variadas.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	5,0200		25,50%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 4,	8400		21,00%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,4000		10,00%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,8400	13:20:34	21,00%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,4000	13:20:35	10,00%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,0000	13:20:37	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,4000	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,0000	15:06:53		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,4000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 088 - Folha de EVA: Folha de EVA nas cores variadas medindo 45 cm X 60 cm X 0,02 mm de espessura.				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	4,8000		110,53%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	2,8100		23,25%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,7500		20,61%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,5000		9,65%	Selecionada

	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,2800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,7500	13:20:48	20,61%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,5000	13:20:49	9,65%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,2800	13:20:50	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,5000	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,2800	15:06:53		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,5000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 089 - Formulário 80 colunas: Formulário contínuo 80 colunas, caixa com 2500 folhas.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	136,0000		24,54%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	132,0000		20,88%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	120,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	109,2000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	132,0000	13:21:18	20,88%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	120,0000	13:21:19	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	109,2000	13:21:21	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	120,0000	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	109,2000	15:06:53		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	120,0000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 090 - Glitter escolar 3g, partículas de PVC metalizadas para usar em trabalhos escolares, caixa com 06 unidades, cores sortidas.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	17,9400		412,57%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	9,1800		162,29%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,2400		21,14%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,8500		10,00%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,5000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,2400	13:21:35	21,14%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,8500	13:21:37	10,00%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,5000	13:21:46	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,8500	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,5000	15:06:53		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 3,8500		15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 091 - Grampeador para 100 folhas: Grampeador metálico, para 100 folhas, pente com 210 grampos, com referência 9/14. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	107,1000		155,85%	Não selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	99,9900		138,87%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	50,6000		20,88%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	46,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	41,8600		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	50,6000	13:21:58	20,88%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	46,0000	13:21:59	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	41,8600	13:22:01	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	46,0000	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	41,8600	15:06:53		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	46,0000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 092 - Grampeador para 150 folhas: Grampeador trabalho pesado grampeia 150 folhas, Corpo metálico, sistema antitruvamento, base emborrachada antiderrapante c/ 29 cm. Encosto de papel com escala métrica. Visor que facilita o reabastecimento. Utiliza 210 grampos.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	333,5000		941,21%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	168,3000		425,44%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	38,7200		20,89%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	35,2000		9,90%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	32,0300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	38,7200	13:22:14	20,89%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	35,2000	13:22:17	9,90%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	32,0300	13:22:19	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	35,2000	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	32,0300	15:06:53		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	35,2000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 093 - Grampeador para 30 folhas: Grampeador metálico, capacidade para grampear até 30 folhas. Com grampo 26/6, pintura epóxi (líquida), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo tipo 26/6.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	49,9900		140,92%	Não selecionada
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	42,0000		102,41%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	32,2200		55,28%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	25,0800		20,87%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	22,8000		9,88%	Selecionada
1ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	20,7500		0,00%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	25,0800	13:22:32	20,87%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	22,8000	13:22:34	9,88%	Declinou
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	20,7500	13:22:35	0,00%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	22,8000	15:06:53	0,00%	
Negociação	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	20,7500	15:06:53		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	22,8000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 094 - Grampo Plástico para Pastas: Tipo trilho, macho -fêmea, dimensões 300 x 9 x 112mm, injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), possui um comprimento total de 30 cm, pacote com 50 unidades.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	36,9900		115,69%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	24,2300		41,28%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,7400		20,93%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,8500		9,91%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	17,1500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,7400	13:22:49	20,93%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,8500	13:22:50	9,91%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	17,1500	13:22:52	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	17,1500	15:06:53		Eliminada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,8500	15:06:53	0,00%	
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,8500	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 095 - Grampo Plástico: Injetado em polipropileno Branco, para arquivar documentos, macho-fêmea, dimensões 19,5 x 07 cm, com capacidade para armazenar 200 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), pacote com 50 unidades.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	42,6900		250,21%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	15,4700		26,91%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	14,7400		20,92%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,4000		9,93%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	12,1900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	14,7400	13:23:06	20,92%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,4000	13:23:07	9,93%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	12,1900	13:23:11	0,00%	

2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	12,1900	15:06:53		Eliminada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,4000	15:06:53	0,00%	
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,4000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 096 - Grampos 106/6: Grampo para grampeador 106/6, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 296g.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	43,9900		468,35%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	9,7800		26,36%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,3500		20,80%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,5000		9,82%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,7400		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,3500	13:23:22	20,80%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,5000	13:23:24	9,82%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,7400	13:23:25	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,5000	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,7400	15:06:53		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,5000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 097 - Grampos 23/13: Grampo para grampeador 23/13, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	63,6600		149,84%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	31,4500		23,43%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	30,8000		20,88%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	28,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	25,4800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	30,8000	13:23:40	20,88%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	28,0000	13:23:42	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	25,4800	13:23:44	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	28,0000	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	25,4800	15:06:53		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	28,0000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 098 - Grampos 26/6: Grampo para grampeador 26/6, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	23,9900		299,17%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	7,4800		24,46%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,2600		20,80%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,6000		9,82%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	6,0100		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,2600	13:23:54	20,80%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,6000	13:23:55	9,82%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	6,0100	13:23:58	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	6,0100	15:06:53		Eliminada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,6000	15:06:53	0,00%	
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,6000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 099 - Grampos 9/14: Grampo para grampeador 9/14, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	33,9900		34,83%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	31,4500		24,75%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	30,4700		20,86%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	27,7000		9,88%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	25,2100		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	30,4700	13:24:11	20,86%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	27,7000	13:24:12	9,88%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	25,2100	13:24:14	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	27,7000	15:06:53	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	25,2100	15:06:53		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	27,7000	15:06:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 100 - Jogos Educativos: Jogos educativos para alfabetização (dominó)				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	17,0000		29,87%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	15,8200		20,86%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	14,3800		9,85%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	13,0900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	15,8200	13:24:26	20,86%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	14,3800	13:24:27	9,85%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	13,0900	13:24:28	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	14,3800	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	13,0900	15:06:54		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	14,3800	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 101 - Lápis Preto nº 2: Grafite, formato cilíndrico, corpo revestido em madeira – Caixa com 144 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	80,6400		149,58%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	50,1800		55,31%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	39,0500		20,86%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	35,5000		9,87%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	32,3100		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	39,0500	13:24:56	20,86%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	35,5000	13:24:57	9,87%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	32,3100	13:24:59	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	35,5000	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	32,3100	15:06:54		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	35,5000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 102 - Lapiseira 0,5mm: Corpo de metal, prendedor e ponteira de metal, caixa com 12 unid.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	112,2000		99,36%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	108,9000		93,50%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	99,0000		75,91%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	90,0900		60,07%	Selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	56,2800		0,00%	Selecionada
Negociação					
Fase	Item: 103 - Lapiseira 0,7mm: Corpo de metal, prendedor e ponteira de metal, caixa com 12 unid.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	112,2000		2.194,48%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	104,5000		2.037,01%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	95,0000		1.842,74%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	86,4500		1.667,89%	Selecionada
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	12,0000		145,40%	Selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	4,8900		0,00%	Selecionada
Negociação					
Fase	Item: 104 - Lapiseira 0,9mm: Corpo de metal, prendedor e ponteira de metal, caixa com 12 unid.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	120,7000		101,57%	Selecionada

	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	113,3000		89,21%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	103,0000		72,01%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	93,7300		56,53%	Selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	59,8800		0,00%	Selecionada
Negociação					
Fase	Item: 105 - Lapiseira Técnica 0,5mm: Lapiseira Técnica, ponta de metal 0,5mm, possui uma ponta fixa de 04 mm, que é ideal para desenho, trabalhos específicos e escrita em geral, mecanismo preciso para o avanço de carga, sem retroceder ou quebrar o grafite, clip removível.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	10,0300		238,85%	Não selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	6,9900		136,15%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,5800		20,95%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,2500		9,80%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,9600		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,5800	13:32:21	20,95%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,2500	13:32:22	9,80%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,9600	13:32:24	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,9600	15:06:54		Eliminada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,2500	15:06:54	0,00%	
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,2500	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 106 - Liga Elástica: Material: borracha, para prender dinheiro 1kg.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	31,4500		28,00%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	29,7000		20,88%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	27,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	24,5700		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	29,7000	13:32:43	20,88%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	27,0000	13:32:45	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	24,5700	13:32:46	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	27,0000	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	24,5700	15:06:54		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	27,0000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 107 - Limpador - Quadro Branco: Limpador para quadro branco 100 ml				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	19,2100		29,53%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	17,9300		20,90%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	16,3000		9,91%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	14,8300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	17,9300	13:32:55	20,90%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	16,3000	13:32:56	9,91%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	14,8300	13:32:57	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	16,3000	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	14,8300	15:06:54		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	16,3000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 108 - Livro de Ata - 100 folhas: Tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 33 cm, largura 21,6 cm, uso administrativo				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	13,6900		25,37%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,2000		20,88%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	12,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	10,9200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,2000	13:33:06	20,88%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	12,0000	13:33:08	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	10,9200	13:33:14	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	12,0000	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	10,9200	15:06:54		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	12,0000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 109 - Livro de Ata - 200 folhas: Tipo capa dura, cor capa preta, folhas pautadas e numeradas.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	28,9000		29,60%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	26,9500		20,85%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	24,5000		9,87%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	22,3000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	26,9500	13:33:35	20,85%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	24,5000	13:33:36	9,87%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	22,3000	13:33:37	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	24,5000	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	22,3000	15:06:54		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	24,5000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 110 - Livro de Ponto 100 folhas: Quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 33 cm, largura 21,6cm, uso administrativo.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	22,1000		22,64%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	21,7800		20,87%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	19,8000		9,88%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	18,0200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	21,7800	13:33:52	20,87%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	19,8000	13:33:53	9,88%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	18,0200	13:33:54	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	19,8000	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	18,0200	15:06:54		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	19,8000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 111 - Livro de Protocolo 100 folhas: Livro Protocolo de Correspondência com 100 folhas numeradas, capa dura, formato 153x216 mm, embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	11,8200		29,89%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,0000		20,88%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	10,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	9,1000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,0000	13:34:05	20,88%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	10,0000	13:34:06	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	9,1000	13:34:07	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	10,0000	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	9,1000	15:06:54		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	10,0000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 112 - Marcador de Texto - cores variadas: Marcador de Texto Fluorescente, cores variadas p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem contendo: 12 unidades, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	47,8800		268,02%	Não selecionada
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	30,0000		130,59%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	16,3200		25,44%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	15,7300		20,91%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	14,3000		9,92%	Selecionada

	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	13,0100		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	15,7300	13:34:18	20,91%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	14,3000	13:34:19	9,92%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	13,0100	13:34:21	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	13,0100	15:06:54		Eliminada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	14,3000	15:06:54	0,00%	
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	14,3000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 113 - Marcador para Quadro Branco: Caixa com 12 unidades, cores variadas, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	83,8800		131,01%	Não selecionada
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	46,8000		28,89%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	44,8800		23,60%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	43,8900		20,88%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	39,9000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	36,3100		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	43,8900	13:34:32	20,88%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	39,9000	13:34:33	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	36,3100	13:34:41	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	36,3100	15:06:54		Eliminada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	39,9000	15:06:54	0,00%	
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	39,9000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 114 - Massa para modelar 180g: 180g com 12 cores, a base de amido, não tóxica				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	7,3900		47,50%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	6,8900		37,52%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,0500		20,76%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,5000		9,78%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	5,0100		0,00%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,0500	13:35:09	20,76%	Declinou
1ª. Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,5000	13:35:11	9,78%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	5,0100	13:35:12	0,00%	
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,5000	15:06:54	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	5,0100	15:06:54		Eliminada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,5000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 115 - Massa para modelar 90g: 90g com 06 cores, a base de amido, não tóxica				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	4,8900		79,12%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	3,4900		27,84%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,3000		20,88%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,7300		0,00%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,3000	13:35:22	20,88%	Declinou
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,0000	13:35:23	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,7300	13:35:24	0,00%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,0000	15:06:54	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,7300	15:06:54		Eliminada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,0000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 116 - Mina grafite n. 07hb 12 minas				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	0,9400		28,77%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,8800		20,55%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,8000		9,59%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,7300		0,00%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,8800	13:35:34	20,55%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,8000	13:35:35	9,59%	Declinou
1ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,7300	13:35:37	0,00%	
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,8000	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,7300	15:06:54		Eliminada
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 0,8000		15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 117 - Mina grafite n. 09hb 12 minas				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	0,9400		28,77%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,8800		20,55%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,8000		9,59%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,7300		0,00%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,8800	13:35:50	20,55%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,8000	13:35:51	9,59%	Declinou
1ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,7300	13:35:53	0,00%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,8000	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	0,7300	15:06:54		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,8000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 118 - Molha-Dedo: Creme especial para manuseio de dinheiro, papéis etc. Estoque de 12g cada. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	2,8900		32,57%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,6400		21,10%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,4000		10,09%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,1800		0,00%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,6400	13:36:02	21,10%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,4000	13:36:04	10,09%	Declinou
1ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,1800	13:36:05	0,00%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,6400	15:06:54		Eliminada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,4000	15:06:54	0,00%	
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,4000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 119 - Pacote de Cadernos - Pequeno: Caderno pequeno com arame, 48 folhas (pacote com 20 unidades).				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	79,8900		114,12%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	45,9000		23,02%	Não selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	45,1000		20,88%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	41,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	37,3100		0,00%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	45,1000	13:36:14	20,88%	Declinou
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	41,0000	13:36:15	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	37,3100	13:36:17	0,00%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	41,0000	15:06:54	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	37,3100	15:06:54		Eliminada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	41,0000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	41,0000	15:06:54	0,00%	Vencedor

Fase **Item: 120** - Pacote de Post It - 38x50mm: Post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 38mm x 50mm, pacote contendo 4 blocos, cada

	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	24,0000		5,49%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	22,7500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	22,7000	13:39:58	0,04%	
	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	22,6900	13:40:02	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	22,7500	13:40:04	0,26%	Declinou
2ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	22,5000	13:40:08	0,04%	
	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	22,4900	13:40:11	0,00%	
3ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	21,5000	13:40:56	0,05%	
	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	21,4900	13:40:58	0,00%	
4ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	20,5000	13:41:03	0,05%	
	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	20,4900	13:41:06	0,00%	
5ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	20,5000	13:41:09	0,05%	Declinou
	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	20,4900	13:41:10	0,00%	
Negociação	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	20,4900	13:41:14	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 128 - Papel A4 Branca: Resma de Papel A4, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cor branca, resma contendo 500 folhas.				
Propostas	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	31,0000		36,26%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	29,2400		28,53%	Não selecionada
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	28,8000		26,59%	Não selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	24,3100		6,86%	Selecionada
	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	24,0000		5,49%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	22,7500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	24,3100	13:41:43	18,64%	Declinou
	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	20,4900	13:41:59	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	22,7500	13:42:01	11,03%	Declinou
Negociação	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	20,4900	13:42:12	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 129 - Papel A4 Diplomata - 50 folhas: Pacote de Papel A4 diplomata, 210 mm x 297 mm (A x L), 180g na cor branca 50 folhas.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	25,9900		58,67%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	25,5000		55,68%	Não selecionada
	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	19,8000		20,88%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	16,3800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	19,8000	13:42:32	20,88%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,0000	13:42:37	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	16,3800	13:42:40	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,0000	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	16,3800	15:06:54		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,0000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 130 - Papel A4 Peso 40 - 250 folhas: Pacote de Papel A4, peso 40, 210 mm x 297 mm, 120g/m², pacote c/ 250 folhas.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	52,7000		50,27%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	42,3900		20,87%	Não selecionada
	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	36,6500		9,89%	Selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	36,6600		4,53%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	35,0700		0,00%	Selecionada
	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	38,5400	13:47:18	9,89%	Declinou
1ª. Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	36,6600	13:47:20	4,53%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	35,0700	13:47:25	0,00%	
	RUTH ATACAREJO EIRELI	36,6600	15:06:54	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	35,0700	15:06:54		Eliminada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	36,6600	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 131 - Papel Camurça - 25 folhas: Celulose vegetal, 60g/m², 40 cm, cores variadas pacote com 25 folhas.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	27,2000		24,54%	Não selecionada
	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	26,4000		20,88%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	24,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	21,8400		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	26,4000	13:47:57	20,88%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	24,0000	13:47:59	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	21,8400	13:48:00	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	24,0000	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	21,8400	15:06:54		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	24,0000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 132 - Papel Celofane - 50 folhas: Papel celofane, 85 x 100 cm, cores variadas, embalagem com 50 folhas.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	63,7500		50,64%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	51,1500		20,86%	Selecionada
	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	46,5000		9,88%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	42,3200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	51,1500	13:48:12	20,86%	Declinou
	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	46,5000	13:48:13	9,88%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	42,3200	13:48:15	0,00%	
2ª. Rodada	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	46,5000	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	42,3200	15:06:54		Eliminada
Negociação	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	46,5000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 133 - Papel Crepom - 10 folhas: Pacote de papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, largura 48 cm, cores variadas, com 10 folhas.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	12,8400		33,75%	Não selecionada
	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	11,6100		20,94%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	10,5500		9,90%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	9,6000		0,00%	Selecionada
	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	11,6100	13:48:26	20,94%	Declinou
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	10,5500	13:48:27	9,90%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	9,6000	13:48:29	0,00%	
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	10,5500	15:06:54	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	9,6000	15:06:54		Eliminada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	10,5500	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 134 - Papel Laminado - 40 folhas: Pacote de papel laminado, 60x50 cm, cores variadas, pacote contendo 40 folhas.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	57,8000		22,15%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	57,2000		20,88%	Selecionada
	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	52,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	47,3200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	57,2000	13:48:39	20,88%	Declinou
	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	52,0000	13:48:40	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	47,3200	13:48:42	0,00%	
2ª. Rodada	HANDEBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	52,0000	15:06:54	0,00%	

Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	165,7500		625,70%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	27,6100		20,88%	Selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	25,1000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	22,8400		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	27,6100	13:54:50	20,88%	Declinou
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	25,1000	13:54:51	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	22,8400	13:54:53	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	25,1000	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	22,8400	15:06:54		Eliminada
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	25,1000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 143 - Pasta Catálogo - 30 envelopes: Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	78,6300		383,28%	Não selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	19,6700		20,90%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	17,8800		9,90%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	16,2700		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	19,6700	13:55:02	20,90%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	17,8800	13:55:04	9,90%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	16,2700	13:55:05	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	17,8800	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	16,2700	15:06:54		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	17,8800	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 144 - Pasta Catálogo - 50 envelopes: Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	21,1700		23,08%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,7900		20,87%	Selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	18,9000		9,88%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	17,2000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,7900	13:55:15	20,87%	Declinou
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	18,9000	13:55:16	9,88%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	17,2000	13:55:17	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	18,9000	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	17,2000	15:06:54		Eliminada
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	18,9000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 145 - Pasta Classificadora - 10 unid.: Pacote de pasta classificadora, tamanho 345 x 235 mm, com grampo plástico, lombada ajustável, cores variadas, pacote com 10 unidades.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	38,2500		23,63%	Não selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	37,4000		20,88%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	34,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	30,9400		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	37,4000	13:55:27	20,88%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	34,0000	13:55:28	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	30,9400	13:55:32	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	34,0000	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	30,9400	15:06:54		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	34,0000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 146 - Pasta de PVC 00 mm – Tipo Cristal com abas e elástico, tamanho ofício.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	3,1500		23,53%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,0800		20,78%	Selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	2,8000		9,80%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,5500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,0800	13:55:45	20,78%	Declinou
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	2,8000	13:55:47	9,80%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,5500	13:55:48	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	2,8000	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,5500	15:06:54		Eliminada
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	2,8000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 147 - Pasta em L – Fumê: Na cor fumê, com 10 unidades				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	11,0500		22,64%	Não selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	10,8900		20,87%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,9000		9,88%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	9,0100		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	10,8900	13:55:57	20,87%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,9000	13:55:59	9,88%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	9,0100	13:56:02	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,9000	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	9,0100	15:06:54		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,9000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 148 - Pasta em L – PVC: Confeccionado em laminado de PVC com abertura parte superior e lateral formando L cores variadas, dimensões 34,0 x 22,7 cm.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	11,0500		478,53%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,3100		20,94%	Selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	2,1000		9,95%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,9100		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,3100	13:56:14	20,94%	Declinou
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	2,1000	13:56:17	9,95%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,9100	13:56:18	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	2,1000	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	1,9100	15:06:54		Eliminada
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	2,1000	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 149 - Pasta New Line 00mm, cores variadas				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	3,1500		47,89%	Não selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	2,5700		20,66%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,3400		9,86%	Selecionada
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,1300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	2,5700	13:56:30	20,66%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,3400	13:56:31	9,86%	Declinou
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,1300	13:56:32	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,3400	15:06:54	0,00%	
	KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,1300	15:06:54		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,3400	15:06:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 150 - Pasta New Line 18mm, cores variadas				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	4,2200		78,06%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,8600		20,68%	Selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	2,6000		9,70%	Selecionada

2ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	5,2000 4,7300	15:06:55 15:06:55	0,00% 0,00%	 Eliminada
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	5,2000	15:06:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 159 - Pasta Sanfonada: Com 12 divisórias, tamanho A4.				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 EVANES FELIPE DE SOUZA - ME KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	42,0000 25,8400 23,9800 21,8000 19,8400	 	 111,69% 30,24% 20,87% 9,88% 0,00%	 Não selecionada Não selecionada Selecionada Selecionada Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 EVANES FELIPE DE SOUZA - ME KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	23,9800 21,8000 19,8400	14:00:08 14:00:09 14:00:10	20,87% 9,88% 0,00%	Declinou Declinou Declinou
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	21,8000 19,8400	15:06:55 15:06:55	0,00% 0,00%	 Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	21,8000	15:06:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 160 - PenDrive - 16gb: Pen driver, com entrada USB e capacidade de armazenamento de 16 gigabytes (GB).				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EVANES FELIPE DE SOUZA - ME HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	35,7000 29,7600 27,0500 24,6200	 	 45,00% 20,88% 9,87% 0,00%	 Não selecionada Selecionada Selecionada Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	29,7600 27,0500 24,6200	14:00:20 14:00:21 14:00:23	20,88% 9,87% 0,00%	Declinou Declinou Declinou
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407 HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	24,6200 27,0500	15:06:55 15:06:55	 0,00%	 Eliminada
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	27,0500	15:06:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 161 - PenDrive - 32gb: Pen driver, com entrada USB e capacidade de armazenamento de 32 gigabytes (GB).				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 EVANES FELIPE DE SOUZA - ME KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	44,7100 43,8900 39,9000 36,3100	 	 23,13% 20,88% 9,89% 0,00%	 Não selecionada Selecionada Selecionada Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 EVANES FELIPE DE SOUZA - ME KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	43,8900 39,9000 36,3100	14:00:32 14:00:36 14:00:38	20,88% 9,89% 0,00%	Declinou Declinou Declinou
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	39,9000 36,3100	15:06:55 15:06:55	0,00% 0,00%	 Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	39,9000	15:06:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 162 - PenDrive - 8gb: Pen driver, com entrada USB e capacidade de armazenamento de 08 gigabytes (GB).				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EVANES FELIPE DE SOUZA - ME HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	28,9900 28,3800 25,8000 23,4800	 	 23,47% 20,87% 9,88% 0,00%	 Não selecionada Selecionada Selecionada Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	28,3800 25,8000 23,4800	14:00:56 14:00:56 14:00:58	20,87% 9,88% 0,00%	Declinou Declinou Declinou
2ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	25,8000 23,4800	15:06:55 15:06:55	0,00% 0,00%	 Eliminada
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	25,8000	15:06:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 163 - Perfurador Capacidade 150 folhas: Perfurador de 02 (dois) furos, profissional, corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 150 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.				
Propostas	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 EVANES FELIPE DE SOUZA - ME KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	273,9000 249,0000 226,5900	 	 20,88% 9,89% 0,00%	 Selecionada Selecionada Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 EVANES FELIPE DE SOUZA - ME KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	273,9000 249,0000 226,5900	14:01:23 14:01:24 14:01:25	20,88% 9,89% 0,00%	Declinou Declinou Declinou
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407 EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	226,5900 249,0000	15:06:55 15:06:55	 0,00%	 Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	249,0000	15:06:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 164 - Perfurador Capacidade 40 folhas: Perfurador de 02 (dois) furos corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 40 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EVANES FELIPE DE SOUZA - ME HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	52,7000 37,6800 34,2500 31,1700	 	 69,07% 20,89% 9,88% 0,00%	 Não selecionada Selecionada Selecionada Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	37,6800 34,2500 31,1700	14:01:35 14:01:39 14:01:40	20,89% 9,88% 0,00%	Declinou Declinou Declinou
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407 HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	31,1700 34,2500	15:06:55 15:06:55	 0,00%	 Eliminada
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	34,2500	15:06:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 165 - Perfurador Capacidade 60 folhas: Perfurador de 02 (dois) furos corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 60 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 EVANES FELIPE DE SOUZA - ME KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	100,3000 73,3700 66,7000 60,7000	 	 65,24% 20,87% 9,88% 0,00%	 Não selecionada Selecionada Selecionada Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 EVANES FELIPE DE SOUZA - ME KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	73,3700 66,7000 60,7000	14:01:54 14:01:55 14:01:56	20,87% 9,88% 0,00%	Declinou Declinou Declinou
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	66,7000 60,7000	15:06:55 15:06:55	0,00% 0,00%	 Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	66,7000	15:06:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 166 - Pilha Alcalina AA: Pacote de pilha alcalina, tamanho AA, voltagem/ampères 1,5v, pacote com 04 unidades.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EVANES FELIPE DE SOUZA - ME HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	10,0300 9,6300 8,7500 7,9600	 	 26,01% 20,98% 9,92% 0,00%	 Não selecionada Selecionada Selecionada Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	9,6300 8,7500 7,9600	14:02:09 14:02:10 14:02:12	20,98% 9,92% 0,00%	Declinou Declinou Declinou
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	7,9600	15:06:55	0,00%	Eliminada

	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	11,6500	15:06:55		Eliminada
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	12,8000	15:06:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 191 - Tesoura 20cm: Comprimento 8", cabo polipropileno, lâmina aço inox.				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	25,2000		536,36%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	6,8900		73,99%	Não selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	4,7900		20,96%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,3500		9,85%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,9600		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 4,7900		14:10:14	20,96%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,3500	14:10:18	9,85%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,9600	14:10:20	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,9600	15:06:55		Eliminada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,3500	15:06:55	0,00%	
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,3500	15:06:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 192 - Tesoura Escolar - 13,5cm: Pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm.				
Propostas	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	6,0000		158,62%	Não selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	3,3900		46,12%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	3,0800		32,76%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,8100		21,12%	Selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	2,5500		9,91%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,3200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,8100	14:10:32	21,12%	Declinou
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	2,5500	14:10:34	9,91%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,3200	14:10:35	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	2,3200	15:06:55		Eliminada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	2,5500	15:06:55	0,00%	
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	2,5500	15:06:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 193 - Tesoura Grande - 21cm: Material em aço niquelado, lamina polida, cabo com furos redondos, reto e em continuidade com a lamina, pontas uma aguda e outra. oval. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante				
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	30,2000		444,14%	Não selecionada
	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	6,8900		24,14%	Não selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	6,7100		20,90%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,1000		9,91%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	5,5500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	6,7100	14:10:46	20,90%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,1000	14:10:47	9,91%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	5,5500	14:10:48	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,1000	15:06:55	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	5,5500	15:06:55		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,1000	15:06:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 194 - Tesoura Grande para Picotar - 21cm: Em aço niquelado, cabo com furos redondos, reto e em continuidade com a lâmina. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	101,0700		561,02%	Não selecionada
	RUTH ATACAREJO EIRELI	30,2000		97,51%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,4800		20,86%	Selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	16,8000		9,88%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	15,2900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,4800	14:11:00	20,86%	Declinou
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	16,8000	14:11:01	9,88%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	15,2900	14:11:03	0,00%	
2ª. Rodada	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	15,2900	15:06:55		Eliminada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	16,8000	15:06:55	0,00%	
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	16,8000	15:06:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 195 - Tinta - Tecido: Com 250ml, cores variadas, à base de resinas acrílicas, não tóxicas e solúveis em água.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	22,9500		43,26%	Não selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	19,3600		20,85%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	17,6000		9,86%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	16,0200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	19,3600	14:11:12	20,85%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	17,6000	14:11:14	9,86%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	16,0200	14:11:14	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	17,6000	15:06:55	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	16,0200	15:06:55		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	17,6000	15:06:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 196 - Tinta Guache - 06 unid: Cores variadas, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúveis em água, para pinturas em papeis e artesanato, pote com 15 ml. Caixa contendo 06 unidades.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	5,5300		84,33%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	5,3900		79,67%	Não selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	4,9000		63,33%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,4600		48,67%	Selecionada
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	2,9900	14:11:29	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,4600	14:11:30	49,16%	Declinou
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,0000	14:11:32	0,33%	Declinou
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 2,9900		14:11:37	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 197 - Tinta para Almofada de Carimbos: Nas cores preta e azul, frasco contendo 40 ml e caixa com 12 unidades.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	52,0200		36,43%	Não selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	46,0900		20,88%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	41,9000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	38,1300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	46,0900	14:11:44	20,88%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	41,9000	14:11:46	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	38,1300	14:11:47	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	41,9000	15:06:55	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	38,1300	15:06:55		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	41,9000	15:06:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 198 - Tinta para Carimbo Auto Entintado: Com 40 ml, preto e azul, (tinta especial que reativa carimbo auto entintados).				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	5,7000		78,68%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,8500		20,69%	Selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	3,5000		9,72%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,1900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,8500	14:11:58	20,69%	Declinou
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	3,5000	14:12:00	9,72%	Declinou

	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,1900	14:12:01	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	3,5000	15:06:55	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	3,1900	15:06:55		Eliminada
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	3,5000	15:06:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 199 - Tinta para Marcador de Quadro Branco: Com 40 ml (reabastecedor) – cores variadas, caixa contendo 12 unidades, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	118,3200		22,66%	Selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	116,6000		20,88%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	106,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	96,4600		0,00%	Selecionada
Negociação					
Fase	Item: 200 - Tinta para Pincel Atômico: Com 40 ml (reabastecedor) – cores variadas, caixa contendo 12 unidades, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	76,5000		23,63%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	74,8000		20,88%	Selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	68,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	61,8800		0,00%	Selecionada
Negociação					
Fase	Item: 201 - Tinta para Pintura a Dedo: Tinta para pintura a dedo escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, tinta lavável e solúvel em água, embalagem contendo: composição, validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do INMETRO.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	5,5300		21,81%	Não selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	5,4900		20,93%	Selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,9900		9,91%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,5400		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	5,4900	14:15:12	20,93%	Declinou
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,9900	14:15:13	9,91%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,5400	14:15:14	0,00%	
2ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,9900	15:06:55	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	4,5400	15:06:55		Eliminada
Negociação	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,9900	15:06:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 202 - TNT - Tecido Não Tecido: Peças de 50 metros cada, cores diversas: amarelo, azul, vermelho, verde, rosa e laranja.				
Propostas	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	127,5000		22,90%	Não selecionada
	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	125,4000		20,88%	Selecionada
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	114,0000		9,89%	Selecionada
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	103,7400		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	125,4000	14:15:28	20,88%	Declinou
	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	114,0000	14:15:29	9,89%	Declinou
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	103,7400	14:15:31	0,00%	
2ª. Rodada	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	114,0000	15:06:55	0,00%	
	KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO 01054886407	103,7400	15:06:55		Eliminada
Negociação	HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	114,0000	15:06:55	0,00%	Vencedor

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001 - Agenda Permanente Executivo: Agenda tipo executivo, com folha a cada dia, índice telefônico, capa com papelão 1200g/m² revestida em couro sintético na cor preta, marrom ou azul, folhas internas em papel offset 63g/m², formato 145 x 205 mm, aprox. Quantidade mínima de páginas: 384.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	26,3900	1º Lugar
HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	29,0300	2º Lugar
Item: 002 - Álcool em Gel 500ml		
HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	5,3000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	5,8300	2º Lugar
Item: 003 - Alfinete - Cabeça Colorida: Alfinete com cabeça colorida, tamanho 18mm, cabeça em poliestireno com 05 mm, cores variadas. Caixa com 50 unidades.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,8000	1º Lugar
HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	5,2800	2º Lugar
Item: 004 - Almofada Carimbo (azul ou preta) nº 02		
HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	6,2000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,8200	2º Lugar
Item: 005 - Almofada Carimbo (azul ou preta) nº 03		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,1000	1º Lugar
HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	4,5100	2º Lugar
Item: 006 - Apagador para Quadro Branco: Apagador com material base feito de feltro, do corpo plástico, comprimento 15cm, largura 6cm e altura 5cm.		
HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	6,8000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,4800	2º Lugar
Item: 007 - Apontador de Lápis Caixa: Apontador de material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno, quantidade furos: 1, caixa com 24 unid.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,7500	1º Lugar
HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	8,5300	2º Lugar
Item: 008 - Apontador de Lápis Unid: Apontador de material plástico retangular com depósito, cores sortidas.		
HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	0,7500	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,8300	2º Lugar
Item: 009 - Bandeja Expediente Dupla: Bandeja com material de acrílico, cor: fumê, comprimento: 36cm, largura: 25cm, altura: 3cm. Características adicionais: tipo dupla.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	30,1000	1º Lugar
HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	33,1100	2º Lugar
Item: 010 - Bandeja Expediente Tripla: Bandeja com material de acrílico, cor: fumê, comprimento: 36cm, largura: 25cm, altura: 3cm. Características adicionais: tipo tripla.		
HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	40,0000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	44,0000	2º Lugar
Item: 011 - Barbante Algodão Acabamento Cru: Barbante de algodão, acabamento superficial cru, 08 fios, rolo com 250 gramas.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	12,0000	1º Lugar
HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	13,2000	2º Lugar
Item: 012 - Barbante algodão, cor branca, 08 fios, acondicionado em rolos com 250 gramas		
HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	11,6500	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	12,8200	2º Lugar
Item: 013 - Bastão de Cola Quente – Fina: Bastão medindo 30cm de comprimento e 7,5mm de espessura.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,6700	1º Lugar
HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	0,7400	2º Lugar
Item: 014 - Bastão de Cola Quente – Grossa: Bastão medindo 30cm de comprimento e 11,2mm de espessura.		
HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441	1,2500	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,3800	2º Lugar
Item: 015 - Bexiga Cor Lisa: Bexiga com cores variadas, tamanho médio n.70. Pacote com 50 unidades.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	5,8500	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	5,9900	2º Lugar
Item: 016 - Bloco de Rascunho: Bloco de papel, tipo sem pauta, papel jornal, comprimento: 297, gramatura: 63, quantidade de folhas: 50, largura: 210, tamanho A4, quantidade de vias: 1, aplicação: anotações diversas.		

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,3500	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,6900	2º Lugar
Item: 017 - Bobina de Papel 57x30mm: Bobina de papel para máquina calculadora, branca 57 mm x 30 mm, caixa com 30 bobinas.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	48,1000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	52,9100	2º Lugar
Item: 018 - Borracha Bicolor (azul e vermelha): Borracha com duas pontas em bisel, uma para apagar grafite e outra tinta, formato retangular, medindo aproximadamente 45 mm (comprimento) x 17 mm (largura) x 07 mm (altura).		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,3800	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,4200	2º Lugar
Item: 019 - Borracha Branca com Capa: Borracha da cor branca com capa ergonômica.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,5500	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	1,6900	2º Lugar
Item: 020 - Borracha Branca: Borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,5000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,5500	2º Lugar
Item: 021 - Borracha Ponteira: Caixa de borracha ponteira branca com 50 unidades.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,9900	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	10,9900	2º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	19,5000	3º Lugar
Item: 022 - Caderno - 10 Matérias: Caderno com 10 matérias, capa flexível, em espiral, formato 200 x 280 mm.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,7500	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	6,1900	2º Lugar
Item: 023 - Caderno - 12 Matérias: Caderno com 12 matérias, capa dura, em espiral, formato 200 x 280 mm.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,3000	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	13,3900	2º Lugar
Item: 024 - Caderno - Bloco - Caderno do tipo bloco, tamanho A4 milimetrado, com 50 folhas.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	10,7000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,7700	2º Lugar
Item: 025 - Caderno - Pequeno: Caderno com capa dura, pequeno, 96 folhas.		
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	5,9000	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	6,2500	2º Lugar
Item: 026 - Caderno de Caligrafia: Caderno de caligrafia, costurado, capa flexível, tamanho 1/4, brochura, com 40 folhas.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,1000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,2100	2º Lugar
Item: 027 - Caixa Arquivo - Morto: Caixa para arquivo morto, em papelão, medindo 350 x 250 x 130 mm.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,1500	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,5700	2º Lugar
Item: 028 - Caixa Arquivo: Caixa arquivo plástico polionda, cores variadas, dimensões: 350 x 130 x 250 mm.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,1000	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	4,1900	2º Lugar
Item: 029 - Calculadora - Pequena: Calculadora pequena portátil 08 dígitos, funções memória, porcentagem, quatro operações, raiz, alimentação 01 pilha AA, dimensões: 18 x 69,5 x 118 mm, com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,5000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	10,4500	2º Lugar
Item: 030 - Calculadora de Mesa: Calculadora com 12 dígitos, dupla alimentação (solar e bateria), leitura das teclas e armazenada em buffer, teclado com memória, cálculo de percentuais básicos, mark-up, dimensões (A x L x P): 14,00cm x 10,00cm x 3,00cm, 12 meses de garantia.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	25,0000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	27,5000	2º Lugar
Item: 031 - Caneta Esferográfica (Azul): Caneta na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	30,2000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	33,2200	2º Lugar
Item: 032 - Caneta Esferográfica (Preta): Caneta na cor preta, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, caixa c/ 50 unid.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	30,2000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	33,2200	2º Lugar
Item: 033 - Caneta Esferográfica (Vermelha): Caneta na cor vermelha, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, caixa c/ 50 unid.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	30,2000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	33,2200	2º Lugar
Item: 034 - Caneta Permanente: Caneta permanente de 2,0mm, cores variadas. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Caixa com 12		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	26,0000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	28,6000	2º Lugar
Item: 035 - Capa para Encadernação A4 Cor Preta Opaca com 100 unidades		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	47,1400	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	51,8500	2º Lugar
Item: 036 - Capa para Encadernação A4 Transparente com 200 unidades		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	42,8000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	47,0800	2º Lugar
Item: 037 - Cartolina Comum: Cartolina tipo comum, 180gr, medindo 50x66cm, cores variadas,		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,7000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,7700	2º Lugar
Item: 038 - Cartolina Guache: Cartolina tipo guache, 180gr, medindo 50x66cm, cores variadas, pacote com 20 unidades.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	20,8800	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	22,9700	2º Lugar
Item: 039 - Cartolina Ondulada: Cartolina tipo ondulada, papel cartolina, celulose vegetal, gramatura 150, comprimento 66 cm, largura 48 cm, cores variadas,		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,9900	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,0900	2º Lugar
Item: 040 - CD-R: Disco laser, gravável, 700mb, envelope de papel, virgem, 80 min.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,1000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,2100	2º Lugar
Item: 041 - CDR-W: Disco laser, gravável e regravável, 12X, 700mb, 80min, com capa de acrílico.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,6000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,0600	2º Lugar
Item: 042 - Clips nº 2/0: Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 100 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,0000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,2000	2º Lugar
Item: 043 - Clips nº 4/0: Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,0000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,2000	2º Lugar
Item: 044 - Clips nº 6/0: Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e		

marca do fabricante.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,2800	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	3,3000	2º Lugar
Item: 045 - Cola Bastão - 10g: Cola bastão 10g (caixa com 12 unidades), embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	15,5900	1º Lugar
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	15,6000	2º Lugar
Item: 046 - Cola Branca - 1 litro: Cola branca 1 litro, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	13,5000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	14,8500	2º Lugar
Item: 047 - Cola Branca - 40g: Cola Líquida branca 40g, embalagem plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,0000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,1000	2º Lugar
Item: 048 - Cola Branca - 90g: Cola Líquida branca 90g, embalagem plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,9000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,0900	2º Lugar
Item: 049 - Cola Colorida: Cola colorida desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais, com bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usado com esponja ou pincel, caixa com 06 cores de 20 ml cada, composição resina de pva e pigmentos.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,8500	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,6400	2º Lugar
Item: 050 - Cola de silicone líquida		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,1000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,4100	2º Lugar
Item: 051 - Cola Glitter: Cola Glitter 23 gramas, lavável, não tóxico, cores variadas, caixa com 06 unidades.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,6000	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	4,6900	2º Lugar
Item: 052 - Cola instantânea para artesanato		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,5000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,1500	2º Lugar
Item: 053 - Cola Isopor - 90g: Cola Isopor 90g, composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo líquido, caixa com 12 unidades.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	32,9900	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	33,0000	2º Lugar
Item: 054 - Cola Isopor - 1 litro: Cola Isopor 1 litro, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	30,9900	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	31,0000	2º Lugar
Item: 055 - Colchete n° 08: Colchete para fixação, aço latonado, n° 08, caixa com 72 unidades.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	8,0000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,8000	2º Lugar
Item: 056 - Colchete n° 10: Colchete para fixação, aço latonado, n° 10, caixa com 72 unidades.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,2000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,0200	2º Lugar
Item: 057 - Colchete n° 12: Colchete para fixação, aço latonado, n° 12, caixa com 72 unidades.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,6000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	10,5600	2º Lugar
Item: 058 - Coleção - Gizão: Coleção gizão de cera, cores variadas, com 12 unidades.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,5000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,7500	2º Lugar
Item: 059 - Coleção de Madeira - Cores: Coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,6000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,0600	2º Lugar
Item: 060 - Coleção Hidrocor - Fina: Coleção hidrocor fina, cores variadas, com 12 unidades.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,4900	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	3,5000	2º Lugar
Item: 061 - Coleção Hidrocor - Grossa: Coleção hidrocor grossa, cores variadas, com 12 unidades.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,9900	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	5,0000	2º Lugar
Item: 062 - Corretivo Líquido: Corretivo Líquido à base de água com de 18ml. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,6000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,7600	2º Lugar
Item: 063 - DVD-R: Disco compacto, 120 minutos, gravável velocidade 4 a 8x, embalagem plástica individual, método gravação CLV, 2x MBPS, 4,7 GB.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,1400	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,3500	2º Lugar
Item: 064 - DVD-RW: Disco gravável e regravável, capacidade de armazenamento 4,7 gigabytes, c/ capa acrílica.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,5500	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,1100	2º Lugar
Item: 065 - Envelope Branco 114x162mm: Envelope branco 75g, formato 114 x 162 mm, pacote com 100 unidades.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,9000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	7,5900	2º Lugar
Item: 066 - Envelope Branco 114x229mm: Envelope branco 75g, formato 114 x 229 mm, pacote com 100 unidades.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,0000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	8,8000	2º Lugar
Item: 067 - Envelope de Papel 15x21: Envelope de Papel, formato 15 x21 (cores variadas) embalagem com 50 unidades.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,0000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	9,9000	2º Lugar
Item: 068 - Envelope Papel Madeira - 175x250mm: Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 175 mm x 250 mm		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,1700	1º Lugar
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	0,1800	2º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,2500	3º Lugar
Item: 069 - Envelope Papel Madeira - 229x324mm: Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 229 mm x 324 mm, pacote contendo 100 unidades.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	33,0000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	36,3000	2º Lugar
Item: 070 - Envelope Papel Madeira - 260x360mm: Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 260 mm x 360 mm,		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,3600	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,4000	2º Lugar
Item: 071 - Envelope Plástico: Formato 24x33 cm, com 50 unidades.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,1400	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	14,4500	2º Lugar
Item: 072 - Estilete Plástico - 09mm: Estilete Corpo Plástico com Lâmina de 09 mm. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,9000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,9900	2º Lugar
Item: 073 - Estilete Plástico - 18mm: Estilete Corpo Plástico com Lâmina de 18 mm. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,5000	1º Lugar

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,6500	2º Lugar
Item: 074 - Extrator de Grampos: Tipo espátula em aço cromado. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,0000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,2000	2º Lugar
Item: 075 - Ficha 3"x5": Ficha tamanho 3"x5" pacote com 100 unidades.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,2500	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,5800	2º Lugar
Item: 076 - Ficha 4"x6": Ficha tamanho 4"x6", pacote com 100 unidades.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,2000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	5,7200	2º Lugar
Item: 077 - Fita Adesiva Crepe: Fita adesiva larga crepe 50x50 branca, Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,8000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	12,9800	2º Lugar
Item: 078 - Fita Adesiva Dupla-face: Fita adesiva, dupla-face, material resina e borracha sintética, medindo, 19 mm x 30 m na cor branca.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,4800	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,1300	2º Lugar
Item: 079 - Fita adesiva durex: Fita adesiva durex 1,2cmx30m (com 10 unidades), Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,3000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	12,4300	2º Lugar
Item: 080 - Fita Adesiva Papel - 19mmx50m: Fita adesiva de papel medindo 19 mm de largura x 50 m de comprimento.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,5800	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,9400	2º Lugar
Item: 081 - Fita Adesiva Papel - 25mmx50m: Fita adesiva de papel medindo 25 mm de largura x 50 m de comprimento.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,7000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,1700	2º Lugar
Item: 082 - Fita Adesiva Papel - 50mmx50m: Fita adesiva de papel medindo 50 mm de largura x 50 m de comprimento.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,6000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,4600	2º Lugar
Item: 083 - Fita Adesiva PVC: Fita Adesiva PVC Polipropileno Transparente para Embalagem medindo 45mmx45m, embalagem contendo 04 unidades cada, com Identificação do Produto e marca do fabricante.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,1000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,5100	2º Lugar
Item: 084 - Fita Métrica: Demarcada em centímetro, medindo 2 metros de comprimento.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,5000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,8500	2º Lugar
Item: 085 - Fita para impressora matricial FX 2180		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	15,2000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	16,7200	2º Lugar
Item: 086 - Fita para impressora matricial FX 2190		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	17,1500	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,8700	2º Lugar
Item: 087 - Fitas em Cetim 38mm: Peças com 10 metros de 38mm, cores variadas.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,4000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,8400	2º Lugar
Item: 088 - Folha de EVA: Folha de EVA nas cores variadas medindo 45 cm X 60 cm X 0,02 mm de espessura.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,5000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,7500	2º Lugar
Item: 089 - Formulário 80 colunas: Formulário contínuo 80 colunas, caixa com 2500 folhas.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	120,0000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	132,0000	2º Lugar
Item: 090 - Glitter: Glitter escolar 3g, partículas de PVC metalizadas para usar em trabalhos escolares, caixa com 06 unidades, cores sortidas.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,8500	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,2400	2º Lugar
Item: 091 - Grampeador para 100 folhas: Grampeador metálico, para 100 folhas, pente com 210 grampos, com referência 9/14. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	46,0000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	50,6000	2º Lugar
Item: 092 - Grampeador para 150 folhas: Grampeador trabalho pesado grampeia 150 folhas, Corpo metálico, sistema antitravamento, base emborrachada antiderrapante c/ 29 cm. Encosto de papel com escala métrica. Visor que facilita o reabastecimento. Utiliza 210 grampos.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	35,2000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	38,7200	2º Lugar
Item: 093 - Grampeador para 30 folhas: Grampeador metálico, capacidade para grampear até 30 folhas. Com grampo 26/6, pintura epóxi (líquida), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo tipo 26/6.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	22,8000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	25,0800	2º Lugar
Item: 094 - Grampo Plástico para Pastas: Tipo trilho, macho -fêmea, dimensões 300 x 9 x 112mm, injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), possui um comprimento total de 30 cm, pacote com 50 unidades.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,8500	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,7400	2º Lugar
Item: 095 - Grampo Plástico: Injetado em polipropileno Branco, para arquivar documentos, macho-fêmea, dimensões 19,5 x 07 cm, com capacidade para armazenar 200 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), pacote com 50 unidades		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,4000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	14,7400	2º Lugar
Item: 096 - Grampos 106/6: Grampo para grampeador 106/6, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 296g.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,5000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,3500	2º Lugar
Item: 097 - Grampos 23/13: Grampo para grampeador 23/13, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	28,0000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	30,8000	2º Lugar
Item: 098 - Grampos 26/6: Grampo para grampeador 26/6, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,6000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	7,2600	2º Lugar
Item: 099 - Grampos 9/14: Grampo para grampeador 9/14, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	27,7000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	30,4700	2º Lugar
Item: 100 - Jogos Educativos: Jogos educativos para alfabetização (domínio)		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	14,3800	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	15,8200	2º Lugar
Item: 101 - Lápis Preto nº 2: Grafite, formato cilíndrico, corpo revestido em madeira – Caixa com 144 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	35,5000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	39,0500	2º Lugar
Item: 102 - Lapseira 0,5mm: Corpo de metal, prendedor e ponteira de metal, caixa com 12 unid.		
Item: 103 - Lapseira 0,7mm: Corpo de metal, prendedor e ponteira de metal, caixa com 12 unid.		

Item: 104 - Lapseira 0,9mm: Corpo de metal, prendedor e ponteira de metal, caixa com 12 unid.		
Item: 105 - Lapseira Técnica 0,5mm: Lapseira Técnica, ponta de metal 0,5mm, possui uma ponta fixa de 04 mm, que é ideal para desenho, trabalhos específicos e escrita em geral, mecanismo preciso para o avanço de carga, sem retroceder ou quebrar o grafite, clip removível.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,2500	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,5800	2º Lugar
Item: 106 - Liga Elástica: Material: borracha, para prender dinheiro 1kg.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	27,0000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	29,7000	2º Lugar
Item: 107 - Limpador - Quadro Branco: Limpador para quadro branco 100 ml.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	16,3000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	17,9300	2º Lugar
Item: 108 - Livro de Ata - 100 folhas: Tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 33 cm, largura 21,6 cm, uso administrativo		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	12,0000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	13,2000	2º Lugar
Item: 109 - Livro de Ata - 200 folhas: Tipo capa dura, cor capa preta, folhas pautadas e numeradas.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	24,5000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	26,9500	2º Lugar
Item: 110 - Livro de Ponto 100 folhas: Quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 33 cm, largura 21,6cm, uso administrativo.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	19,8000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	21,7800	2º Lugar
Item: 111 - Livro de Protocolo 100 folhas: Livro Protocolo de Correspondência com 100 folhas numeradas, capa dura, formato 153x216 mm, embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	10,0000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,0000	2º Lugar
Item: 112 - Marcador de Texto - cores variadas: Marcador de Texto Fluorescente, cores variadas p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem contendo: 12 unidades, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	14,3000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	15,7300	2º Lugar
Item: 113 - Marcador para Quadro Branco: Caixa com 12 unidades, cores variadas, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	39,9000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	43,8900	2º Lugar
Item: 114 - Massa para modelar 180g: 180g com 12 cores, a base de amido, não tóxica		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,5000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,0500	2º Lugar
Item: 115 - Massa para modelar 90g: 90g com 06 cores, a base de amido, não tóxica		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,0000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,3000	2º Lugar
Item: 116 - Mina grafite n. 07hb 12 minas		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,8000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,8800	2º Lugar
Item: 117 - Mina grafite n. 09hb 12 minas		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,8000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,8800	2º Lugar
Item: 118 - Molha-Dedo: Creme especial para manuseio de dinheiro, papéis etc. Estojo de 12g cada. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,4000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,6400	2º Lugar
Item: 119 - Pacote de Cadernos – Pequeno: Caderno pequeno com arame, 48 folhas (pacote com 20 unidades).		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	41,0000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	45,1000	2º Lugar
Item: 120 - Pacote de Post It - 38x50mm: Post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 38mm x 50mm, pacote contendo 4 blocos, cada bloco contendo 100 folhas cores variadas.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,1000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,5100	2º Lugar
Item: 121 - Pacote Isopor 05mm: Folha de isopor, comprimento 1m, largura 50 cm e espessura 05 mm. Embalagem contendo 50 unidades.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	31,7300	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	34,9000	2º Lugar
Item: 122 - Pacote Papel A4 Colorido - 100 folhas: Pacote de Papel A4 colorido, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cores variadas, pacote c/ 100 folhas.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,8900	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	3,9000	2º Lugar
Item: 123 - Pacote Papel A4 Colorido, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cores variadas, pacote c/ 500 folhas.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	30,0000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	33,0000	2º Lugar
Item: 124 - Palito – Churrasco: Palito de madeira tipo churrasco (forma cilíndrica). Pacote com 100 unid.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,2000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	5,7200	2º Lugar
Item: 125 - Palito – Picolé: Palito de madeira para picolé com ponta redonda pacote com 100 unidades.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,8800	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,2700	2º Lugar
Item: 126 - Papel A4 Adesivo - 100 folhas: Pacote de Papel Adesivo A4, 210 mm x 297 mm (A x L), pacote com 100 folhas.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	13,9900	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	14,0000	2º Lugar
Item: 127 - Papel A4 Branca: Resma de Papel A4, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cor branca, resma contendo 500 folhas.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	20,4900	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	20,5000	2º Lugar
Item: 128 - Papel A4 Branca: Resma de Papel A4, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cor branca, resma contendo 500 folhas.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	20,4900	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	24,3100	2º Lugar
Item: 129 - Papel A4 Diplomata - 50 folhas: Pacote de Papel A4 diplomata, 210 mm x 297 mm (A x L), 180g na cor branca 50 folhas.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,0000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	19,8000	2º Lugar
Item: 130 - Papel A4 Peso 40 - 250 folhas: Pacote de Papel A4, peso 40, 210 mm x 297 mm, 120g/m², pacote c/ 250 folhas.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	36,6500	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	36,6600	2º Lugar
Item: 131 - Papel Camurça - 25 folhas: Celulose vegetal, 60g/m², 40 cm, cores variadas pacote com 25 folhas.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	24,0000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	26,4000	2º Lugar
Item: 132 - Papel Celofane - 50 folhas: Papel celofane, 85 x 100 cm, cores variadas, embalagem com 50 folhas.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	46,5000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	51,1500	2º Lugar
Item: 133 - Papel Crepom - 10 folhas: Pacote de papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, largura 48 cm, cores variadas, com 10 folhas.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	10,5500	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,6100	2º Lugar

Item: 134 - Papel Laminado - 40 folhas: Pacote de papel laminado, 60x50 cm, cores variadas, pacote contendo 40 folhas.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	52,0000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	57,2000	2º Lugar
Item: 135 - Papel Linho - 50 folhas: Pacote de papel linho profissional, gramatura 180g/m², formato A4 (210x297 mm), acondicionado em pacote com 50 folhas na cor branca		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	22,0000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	24,2000	2º Lugar
Item: 136 - Papel Micro Ondulado - 10 folhas: Pacote de papel micro ondulado, medindo no mínimo 50 x 80 cm, cores variadas pacote c/ 10 unidades.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	29,0000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	31,9000	2º Lugar
Item: 137 - Papel para Presente - 20 folhas: Pacote de papel para presente, medindo 44 x 70 cm estampas sortidas, pacote c/ 20 folhas.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	8,9000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	9,7900	2º Lugar
Item: 138 - Papel Seda: Material: celulose vegetal, gramatura: 20 g/m², comprimento: 65 cm, largura: 50 cm, cores variadas.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,2500	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,2800	2º Lugar
Item: 139 - Pasta A-Z - Memorando Lombo Largo: Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,9900	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	10,0000	2º Lugar
Item: 140 - Pasta A-Z - Ofício Lombo Estreito: Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	9,4900	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	12,0000	2º Lugar
Item: 141 - Pasta A-Z - Ofício Lombo Largo: Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,3900	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	9,4000	2º Lugar
Item: 142 - Pasta Catálogo - 100 Envelopes: Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	25,1000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	27,6100	2º Lugar
Item: 143 - Pasta Catálogo - 30 envelopes: Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	17,8800	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	19,6700	2º Lugar
Item: 144 - Pasta Catálogo - 50 envelopes: Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	18,9000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,7900	2º Lugar
Item: 145 - Pasta Classificadora - 10 unid.: Pacote de pasta classificadora, tamanho 345 x 235 mm, com grampo plástico, lombada ajustável, cores variadas, pacote com 10 unidades.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	34,0000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	37,4000	2º Lugar
Item: 146 - Pasta de PVC 00 mm – Tipo Cristal com abas e elástico, tamanho ofício.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,8000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,0800	2º Lugar
Item: 147 - Pasta em L – Fumê: Na cor fumê, com 10 unidades		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,9000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	10,8900	2º Lugar
Item: 148 - Pasta em L – PVC: Confeccionado em laminado de PVC com abertura parte superior e lateral formando L cores variadas, dimensões 34,0 x 22,7 cm.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,1000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,3100	2º Lugar
Item: 149 - Pasta New Line 00mm, cores variadas		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,3400	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,5700	2º Lugar
Item: 150 - Pasta New Line 18mm, cores variadas		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,6000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,8600	2º Lugar
Item: 151 - Pasta New Line 35mm, cores variadas		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,3400	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,5700	2º Lugar
Item: 152 - Pasta Papelão com Trilho: Pasta papelão sem elástico com trilho		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,7000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	1,8700	2º Lugar
Item: 153 - Pasta Papelão: Pasta de papelão com abas e elástico, revestida com fina camada de plástico, cores variadas, embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,1500	1º Lugar
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	2,1600	2º Lugar
Item: 154 - Pasta polionda 245 x 335 x 20 mm: Plástico corrugado flexível, dimensões 245 x 335 x 20 mm, em cores variadas.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,9000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	5,3900	2º Lugar
Item: 155 - Pasta polionda 245 x 335 x 35 mm: Plástico corrugado flexível, dimensões 245 x 335 x 35 mm, em cores variadas.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	5,0800	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,5900	2º Lugar
Item: 156 - Pasta polionda 245 x 335 x 50 mm: Plástico corrugado flexível, dimensões 245 x 335 x 50 mm, em cores variadas.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,7500	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	5,2300	2º Lugar
Item: 157 - Pasta PVC - 18mm: Pasta de PVC 18 mm – Tipo Cristal com abas e elástico, tamanho ofício.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,1400	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,4500	2º Lugar
Item: 158 - Pasta PVC - 35mm: Pasta de PVC 35 mm – Tipo Cristal com abas e elástico, tamanho ofício.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,2000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	5,7200	2º Lugar
Item: 159 - Pasta Sanfonada: Com 12 divisórias, tamanho A4.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	21,8000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	23,9800	2º Lugar
Item: 160 - PenDrive - 16gb: Pen driver, com entrada USB e capacidade de armazenamento de 16 gigabytes (GB).		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	27,0500	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	29,7600	2º Lugar
Item: 161 - PenDrive - 32gb: Pen driver, com entrada USB e capacidade de armazenamento de 32 gigabytes (GB).		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	39,9000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	43,8900	2º Lugar
Item: 162 - PenDrive - 8gb: Pen driver, com entrada USB e capacidade de armazenamento de 08 gigabytes (GB).		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	25,8000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	28,3800	2º Lugar
Item: 163 - Perfurador Capacidade 150 folhas: Perfurador de 02 (dois) furos, profissional, corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 150 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	249,0000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	273,9000	2º Lugar

Item: 164 - Perfurador Capacidade 40 folhas: Perfurador de 02 (dois) furos corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 40 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	34,2500	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	37,6800	2º Lugar
Item: 165 - Perfurador Capacidade 60 folhas: Perfurador de 02 (dois) furos corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 60 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	66,7000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	73,3700	2º Lugar
Item: 166 - Pilha Alcalina AA: Pacote de pilha alcalina, tamanho AA, voltagem/ampères 1,5v, pacote com 04 unidades.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	8,7500	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	9,6300	2º Lugar
Item: 167 - Pilha Alcalina AAA: Pacote de pilha alcalina, tamanho AAA, voltagem/ampères 1,5v, pacote com 04 unidades.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	8,5000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	9,3500	2º Lugar
Item: 168 - Pincel Atômico: Pincel Atômico corpo plástico, ponta em feltro facetada, tipo recarregável, traço de 6 mm, nas cores variadas, caixa c/ 12 unidades		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	28,7000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	31,5700	2º Lugar
Item: 169 - Pincel nº 10: Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 10, caixa contendo 12 unidades.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	24,9900	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	27,4900	2º Lugar
Item: 170 - Pincel nº 12: Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 12, caixa contendo 12 unidades.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	21,1500	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	23,2700	2º Lugar
Item: 171 - Pincel nº 14: Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 14, caixa contendo 12 unidades.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	28,9000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	31,7900	2º Lugar
Item: 172 - Pistola Cola Quente - Gatilho Fino: Pistola para cola quente fino com Gatilho, 10W 941M Bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	24,9000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	27,3900	2º Lugar
Item: 173 - Pistola Cola Quente - Gatilho Grosso: Pistola para cola quente grosso com Gatilho, 10W 941M Bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	30,9000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	33,9900	2º Lugar
Item: 174 - Porta Lápis e Clips de Acrílico: Na cor fumê, tipo caixa. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	10,8000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	11,8800	2º Lugar
Item: 175 - Porta Lápis, Clips e Lembrete de Acrílico: Na cor fumê, tipo caixa. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	10,8000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	11,8800	2º Lugar
Item: 176 - Post It - 76x102mm: Post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 76mm x 102mm, bloco contendo 100 folhas, cores variadas.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,9900	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	5,4900	2º Lugar
Item: 177 - Post It - 76x76mm: Post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 76mm x 76mm, bloco contendo 100 folhas, cores variadas.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,8800	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,2700	2º Lugar
Item: 178 - Prancheta Acrílica A4: Cores variadas.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,5500	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,1100	2º Lugar
Item: 179 - Prancheta em Chapa: Prancheta em chapa de Eucatex, com pegador de metal em chapa de ferro galvanizado, tamanhos ofício (320x220 mm).		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,0000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,6000	2º Lugar
Item: 180 - Quadro Mural-Cortiça		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	79,0000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	86,9000	2º Lugar
Item: 181 - Reabastecedor de Lápis para Quadro Branco		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,1000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,5100	2º Lugar
Item: 182 - Régua Plástica - 20cm: Régua em plástico rígido transparente, medindo 20 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	0,6900	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,7600	2º Lugar
Item: 183 - Régua Plástica - 30cm: Régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	0,9900	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	1,0900	2º Lugar
Item: 184 - Régua Plástica - 50cm: Régua em plástico rígido transparente, medindo 50 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,5000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,9500	2º Lugar
Item: 185 - Resma de Papel A3: Resma de Papel A3, 297 mm x 420 mm (A x L), 75g/m², cor branca, pacote c/ 500 folhas.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	46,6500	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	51,3200	2º Lugar
Item: 186 - Resma de Papel A4 Colorido - 500 folhas: Resma de Papel A4 colorido, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cores variadas, pacote c/ 500 folhas.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	23,9900	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	24,0000	2º Lugar
Item: 187 - Resma de Papel A4 Reciclado - 500 folhas: Resma de Papel A4 reciclado, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², pacote c/ 500 folhas, de acordo com a norma ABNT - NBL15 = 755:2009.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	20,8000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	22,8800	2º Lugar
Item: 188 - Resma de Papel Peso 40: Resma de Papel peso 40, 120 g/m²; formato ofício 9 (215 x 315); branco; embalagem com 200 folhas.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	29,9900	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	34,0000	2º Lugar
Item: 189 - Rolo de Papel Contact: Papel contact, auto adesivo transparente, medindo 45cm x 25m.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	64,9900	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	71,4900	2º Lugar
Item: 190 - Suporte de Fita Adesiva: Material em plástico, com guilhotina tipo serra para corte da fita, tamanho do suporte da fita 12 mm.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	12,8000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	14,0800	2º Lugar
Item: 191 - Tesoura 20cm: Comprimento 8", cabo polipropileno, lâmina aço inox.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,3500	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	4,7900	2º Lugar
Item: 192 - Tesoura Escolar - 13,5cm: Pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,5500	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	2,8100	2º Lugar
Item: 193 - Tesoura Grande - 21cm: Material em aço niquelado, lamina polida, cabo com furos redondos, reto e em continuidade com a lamina, pontas uma aguda e outra oval. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.		

EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	6,1000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	6,7100	2º Lugar
Item: 194 - Tesoura Grande para Picotar - 21cm: Em aço niquelado, cabo com furos redondos, reto e em continuidade com a lâmina. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	16,8000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	18,4800	2º Lugar
Item: 195 - Tinta – Tecido: Com 250ml, cores variadas, à base de resinas acrílicas, não tóxicas e solúveis em água.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	17,6000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	19,3600	2º Lugar
Item: 196 - Tinta Guache - 06 unid: Cores variadas, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúveis em água, para pinturas em papeis e artesanato, pote com 15 ml. Caixa contendo 06 unidades.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	2,9900	1º Lugar
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3,0000	2º Lugar
Item: 197 - Tinta para Almofada de Carimbo: Nas cores preta e azul, frasco contendo 40 ml e caixa com 12 unidades.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	41,9000	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	46,0900	2º Lugar
Item: 198 - Tinta para Carimbo Auto Entintado: Com 40 ml, preto e azul, (tinta especial que reativa carimbo auto entintados).		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	3,5000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	3,8500	2º Lugar
Item: 199 - Tinta para Marcador de Quadro Branco: Com 40 ml (reabastecedor) – cores variadas, caixa contendo 12 unidades, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
Item: 200 - Tinta para Pincel Atômico: Com 40 ml (reabastecedor) – cores variadas, caixa contendo 12 unidades, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
Item: 201 - Tinta para Pintura a Dedo: Tinta para pintura a dedo escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, tinta lavável e solúvel em água, embalagem contendo: composição, validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do INMETRO.		
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	4,9900	1º Lugar
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	5,4900	2º Lugar
Item: 202 - TNT - Tecido Não Tecido: Peças de 50 metros cada, cores diversas: amarelo, azul, vermelho, verde, rosa e laranja.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	114,0000	1º Lugar
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	125,4000	2º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Após o término da fase de lances, foram abertos os envelopes de habilitação dos vencedores do procedimento, onde, constatou-se que a empresa xx não apresentou o atestado de capacidade técnica, conforme exigido no **item 59.3.1**, como também, apresentou sua Certidão de Falência e Concordata vencida, descumprindo o **item 59.4.1**, ainda, o documento de identificação do representante legal não está autenticado, tampouco reconhecido firma. Os licitantes remanescentes da empresa inabilitada foram convocados a negociar, entretanto, todos alegaram que os valores propostos na fase de lances são inalteráveis, haja vista já estarem no limite das licitantes, mantendo-se os valores inalterados, mesmos com a insistência do Pregoeiro em negociar. Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, ficara o resultado exposto da seguinte maneira:

EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - CNPJ: 12.389.507/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 201; totalizando o valor de **R\$ 241.173,78 (duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos).**

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI- CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25; totalizando o valor de **R\$ 477,90 (quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).**

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 - CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 127, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 202; totalizando o valor de **R\$ 324.217,00 (trezentos e vinte e quarto mil, duzentos e dezessete reais).**

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

FORNECEDORES DESCLASSIFICADOS	
Licitante	
Razão Social / CNPJ / CPF	Motivo
KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407 / 45.733.420/0001-15	Ao verificarmos os documentos de habilitação da participante (não credenciada nos autos) haja vista descumprimento ao item 29 "c", onde não apresentou os documentos do sócio com reconhecido firma, tampouco esteve o licitante presente na sessão pública para fins de autenticidade do RG apresentado. A empresa também descumpriu o item 59.3.1 (não apresentou o atestado de capacidade técnica), bem como, também verificou-se que os documentos pessoais do representante legal não continha reconhecimento de firma, descumprindo também o item 59.1.1. (RG sem reconhecimento de firma), portanto, restara INABILITADO.

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Fornecedor	Item	Motivo
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	Nº 102 0009348	-O licitante pedia desistência do item, alegando que o valor de referência fora realizado em unidade, sendo a discriminação do item em "caixa com 12 und", portanto, não consegue chegar no preço médio obtido mediante as pesquisas mercadológicas.
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	Nº 103 0009349	-O licitante pedia desistência do item, alegando que o valor de referência fora realizado em unidade, sendo a discriminação do item em "caixa com 12 und", portanto, não consegue chegar no preço médio obtido mediante as pesquisas mercadológicas.
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	Nº 104 0009350	-O licitante pedia desistência do item, alegando que o valor de referência fora realizado em unidade, sendo a discriminação do item em "caixa com 12 und", portanto, não consegue chegar no preço médio obtido mediante as pesquisas mercadológicas.
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	Nº 199 0009444	-O licitante pedia desistência do item, alegando que o valor de referência fora realizado em unidade, sendo a discriminação do item em "caixa com 12 und", portanto, não consegue chegar no preço médio obtido mediante as pesquisas mercadológicas.
EVANES FELIPE DE SOUZA - ME	Nº 200 0009445	-O licitante pedia desistência do item, alegando que o valor de referência fora realizado em unidade, sendo a discriminação do item em "caixa com 12 und", portanto, não consegue chegar no preço médio obtido mediante as pesquisas mercadológicas.
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	Nº 21 0009267	-O licitante solicitara desistência, alegando que houvera erro de digitação no momento da lavratura da proposta inicial, sendo o valor atual inexequível.
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	Nº 102 0009348	-O licitante pedia desistência do item, alegando que o valor de referência fora realizado em unidade, sendo a discriminação do item em "caixa com 12 und", portanto, não consegue chegar no preço médio obtido mediante as pesquisas mercadológicas.
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	Nº 103 0009349	-O licitante pedia desistência do item, alegando que o valor de referência fora realizado em unidade, sendo a discriminação do item em "caixa com 12 und", portanto, não consegue chegar no preço médio obtido mediante as pesquisas mercadológicas.
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	Nº 104 0009350	-O licitante pedia desistência do item, alegando que o valor de referência fora realizado em unidade, sendo a discriminação do item em "caixa com 12 und", portanto, não consegue chegar no preço médio obtido mediante as pesquisas mercadológicas.
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	Nº 199 0009444	-O licitante pedia desistência do item, alegando que o valor de referência fora realizado em unidade, sendo a discriminação do item em "caixa com 12 und", portanto, não consegue chegar no preço médio obtido mediante as pesquisas mercadológicas.
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	Nº 200 0009445	-O licitante pedia desistência do item, alegando que o valor de referência fora realizado em unidade, sendo a discriminação do item em "caixa com 12 und", portanto, não consegue chegar no preço médio obtido mediante as pesquisas mercadológicas.

DA INTENÇÃO DE RECURSO

O licitante **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI / 01.973.806/0001-29** deseja interpor recurso em razão da empresa **KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO 01054886407 / 45.733.420/0001-15** ter mandado a documentação irregular propositalmente, alegando que a mesma agira de má-fé, prejudicando a concorrência do certame.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. **SERÁ CONCEDIDO o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2022.** Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:00h do dia 06/09/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

NADJA DE FRANCA COSTA

Equipe De Apoio

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Equipe De Apoio

Licitantes:

12.389.507/0001-68 Evanes Felipe De Souza - ME
EVANES FELIPE DE SOUZA

01.973.806/0001-29 Livraria Do Estudante EIRELI
JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA

28.121.546/0001-10 Handenbergy Ferreira Diniz 09331404441
HANDEBERGY FERREIRA DINIZ

29.143.973/0001-61 Ruth Atacarejo EIRELI
ADRIANO CARVALHO ALVES

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:43305C57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, CNPJ: 08.161.614/0001-67, sediada na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP: 59.219-000, Brejinho/RN e a Pessoa Jurídica **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 28.091.295/0001-78 com sede na Avenida Antônio Basílio, 1309, Dix-Sept Rosado, CEP: 59.052-475, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.209.888-ITEP/RN, inscrito no CPF: 077.749.704-28, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2022 ao Pregão Eletrônico nº 008/2022 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando ao eventual **fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, material hospitalar e odontológico** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cetoconazol 200mg	Pratidonaduzzi	Cpr	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
2	Clopidogrel 75 mg	Sandoz	Cpr	1.400	R\$ 1,09	R\$ 1.526,00
3	Complexo b	Natulab	Cpr	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
4	Diclofenaco sódico 50mg.	Pratidonaduzzi	Cpr	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
5	Metildopa 500mg.	E.M.S	Cpr	6.000	R\$ 0,91	R\$ 5.460,00
6	Nifedipina 20mg retard.	Neo química	Cpr	8.000	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
7	Paracetamol 750mg	Pratidonaduzzi	Cpr	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
8	Ambroxol xarope adulto	Farmace	Fr	2.500	R\$ 2,28	R\$ 5.700,00
9	Ambroxol xarope pediátrico	Farmace	Fr	4.000	R\$ 2,07	R\$ 8.280,00

183	Insulina lantus caneta	Aventis	Amp	200	R\$ 99,90	R\$ 19.980,00
184	Insulina lantus refil	Aventis	Amp	200	R\$ 91,90	R\$ 18.380,00
185	Lidocaina 2% s/v - 20ml	Hypofarma	Amp	1.200	R\$ 6,99	R\$ 8.388,00
186	Lidocaina+epinefrina 20mg/ml	Hypofarma	Amp	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
187	Metilergometrina 0,2mg/ml	União química	Amp	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
188	Metil prednisolona 125 mg	Fresenius	Amp	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
189	Metil prednisolona 500 mg	Fresenius	Amp	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
190	Metoclopramida 5mg/ml	Farmace	Amp	10.000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
191	Nitroglicerina 50 mg/10 ml	Cristalia	Amp	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
192	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml- 2ml	Hypofarma	Amp	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
193	Norepinefrina 8 mg/4 m	Hipolabor	Amp	2.500	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00
194	Ociticina 5ui/ml	União química	Amp	600	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
195	Omeprazol 40mg	Blau	Amp	4.000	R\$ 14,50	R\$ 58.000,00
196	Ondansetrona 8mg/ml	Hypofarma	Amp	12.000	R\$ 3,90	R\$ 46.800,00
197	Oxacilina 500mg	Blau	Amp	3.000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00
198	Prometazina 25mg/ml	Sanval	Amp	10.000	R\$ 2,95	R\$ 29.500,00
199	Rocuronio 10 mg/ml	Abl	Amp	250	R\$ 55,90	R\$ 13.975,00
200	Sulfato de magnésio 50%	Isofarma	Amp	800	R\$ 2,59	R\$ 2.072,00
201	Sulfato de terbutalino	Hipolabor	Amp	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
202	Tenoxicam 40mg	Genon	Amp	6.000	R\$ 11,20	R\$ 67.200,00
203	Água bi-destilada (abd) - 250 ml - sistema fechado	Farmace	Amp	15.000	R\$ 3,90	R\$ 58.500,00
204	Água bi-destilada (abd) - 500 ml- sistema fechado	Farmace	Amp	10.000	R\$ 4,90	R\$ 49.000,00
205	Glicerol 120mg/ml (12%) (solução glicerinada)	Farmace	Amp	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
206	Solução fisiológica 0,9% 100ml - sistema fechado	Fresenius	Bsa	30.000	R\$ 3,30	R\$ 99.000,00
207	Solução fisiológica 0,9% 500ml - sistema fechado	Fresenius	Bsa	40.000	R\$ 5,15	R\$ 206.000,00
208	Solução fisiológica 0,9% 250ml - sistema fechado	Fresenius	Bsa	35.000	R\$ 4,30	R\$ 150.500,00
209	Solução ringer lactato 500ml - sistema fechado	Fresenius	Bsa	25.000	R\$ 5,80	R\$ 145.000,00
210	Solução ringer simples 500ml - sistema fechado	Fresenius	Bsa	30.000	R\$ 5,40	R\$ 162.000,00
211	Soro glicosado - glicose 5% 500ml - sistema fechado	Fresenius	Bsa	25.000	R\$ 5,40	R\$ 135.000,00
212	Ácido epsilon aminocaproico 4 g - ipsilon	Nikkho	Amp	800	R\$ 31,90	R\$ 25.520,00
213	Ácido epsilon aminocaproico 4 g - ipsilon	Nevoa	Und	1.000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
214	Aparelho monitor para glicose (glicosímetro) on call plus	On call plus	Und	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
215	Atadura de crepom tipo i (conforme nbr 14.056/2002), medindo 10 cm de largura nbr 14.056/2002), medindo 10 cm de	Anápolis	Und	12.000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
216	Avental hospitalar tnt, mangas longas, gramatura 50	G.1	Und	2.400	R\$ 3,90	R\$ 9.360,00
217	Bolsa de colostomia drenável fechamento clamp (bolsa de caraya)	Colopast	Und	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
218	Cateter intravenoso periférico, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, cateter raioapaco e flexíve - jelco nº 14	Medix	Und	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
219	Cateter intravenoso periférico, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, cateter raioapaco e flexíve - jelco nº 16	Medix	Und	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
220	Cateter intravenoso periférico, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, cateter raioapaco e flexíve - jelco nº 18.	Medix	Und	4.000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
221	Coletor perfuro cortante 13l	Descarbox	Und	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
222	Coletor perfuro cortante 7l	Descarbox	Und	1.200	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
223	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - não estéril - pacote c/ 500 unidades 11 fios.	Anápolis	Und	5.000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
224	Compressa p/ campo operatório, dimensão 50 x 45 cm, pacote com 50 unidades	Anápolis	Und	1.200	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00
225	Eletrodo descartavel p/ ecg	Solidor	Und	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
226	Escova com degermante	Bioquímica	Und	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
227	Esparradrapo impermeavel 10 x 4,5 cm	Missner	Und	1.440	R\$ 5,50	R\$ 7.920,00
228	Filme para raio x 13 x 18 - caixa c/100 películas	Fujifilme	Und	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
229	Filme para raio-x 18 x 24 - caixa c/100 películas	Fujifilme	Und	10	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
230	Filme para raio-x 24 x 30 - caixa c/100 películas	Fujifilme	Und	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
231	Filme para raio-x 30 x 40 - caixa c/100 películas	Fujifilme	Und	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
232	Filme para raio-x 35 x 35 - caixa c/100 películas	Fujifilme	Und	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
233	Fio cat-gut simples, diâmetro 1-0, medindo 45 cm de comprimento, c/ agulha de 3/8de círculo, cortante, medindo 4 cm,em envelope individual. (Caixa c/24 unidades).	Shalon	Cx	30	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
234	Fio cromado 0 ag cilind 40mm	Shalon	Cx	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
235	Fio cromado 1-0 ag cilind 40mm	Shalon	Cx	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
236	Fio cromado 2-0 ag cilin 30/ 31mm	Shalon	Cx	30	R\$ 74,50	R\$ 2.235,00
237	Fio nylon 0 ag cilin 30mm cx c/24 envelopes	Shalon	Cx	40	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
238	Fio nylon 2-0 ag cort 30mm	Shalon	Cx	1.440	R\$ 39,50	R\$ 56.880,00
239	Fio nylon 3-0 ag cort 30mm	Shalon	Cx	1.440	R\$ 39,50	R\$ 56.880,00
240	Fio nylon 4-0 ag cort 30mm	Shalon	Cx	1.440	R\$ 29,00	R\$ 41.760,00
241	Fio nylon 5-0 agulha 26mm	Shalon	Cx	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
242	Fita adesiva hospitalar	Missner	Und	1.000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
243	Fita autoclave	Missner	Und	600	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
244	Fixador para raio-x 38 litros	Caristean	Und	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
245	Luva para procedimento p	Medix	Und	150.000	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00
246	Luva para procedimento g	Medix	Und	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
247	Luva para procedimento m	Medix	Und	150.000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
248	Oxímetro digital	G-tech	Und	60	R\$ 129,90	R\$ 7.794,00
249	Papel grau cirúrgico 10x100	Hospflex	Und	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
250	Papel grau cirúrgico 30x100	Hospflex	Und	300	R\$ 127,00	R\$ 38.100,00
251	Papel grau cirúrgico 45x100	Hospflex	Und	240	R\$ 143,00	R\$ 34.320,00
252	Revelador para raio-x 38 litros	Fujifilme	Und	10	R\$ 489,00	R\$ 4.890,00
253	Scalp 23	Medix	Und	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
254	Sonda foley 02 vias nº 20	Solidor	Und	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
255	Sonda foley 02 vias nº 22	Solidor	Und	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
256	Sonda nasogástrica longa nº 04	Markmed	Und	120	R\$ 0,80	R\$ 96,00
257	Sonda nasogástrica longa nº 06	Markmed	Und	120	R\$ 0,85	R\$ 102,00
258	Sonda nasogástrica longa nº 08	Markmed	Und	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
259	Sonda nasogástrica longa nº 10	Markmed	Und	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00
260	Termômetro digital infravermelho	Inconterm	Und	60	R\$ 99,90	R\$ 5.994,00
261	Termômetro digital de ambiente	Inconterm	Und	80	R\$ 89,90	R\$ 7.192,00
262	Termômetro digital de geladeira	Inconterm	Und	80	R\$ 89,90	R\$ 7.192,00

263	Tira reagente on call plus para determinação de glicose no sangue total, embalagem com 50 tiras.	On call plus	Und	2.000	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00
264	Touca cirúrgica descartável	Anápolis	Und	40.000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
265	Tube em borracha de látex natural nº200 (pacote c/15 metros)	Tubolatex	Und	60	R\$ 95,90	R\$ 5.754,00
266	Abaixador de língua, em madeira, lisa, isenta de rebarbas, com superfície devidamente acabada, pacote com 100 unidades.	Theoto	Und	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.727.792,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2.Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 008/2022, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 4.727.792,80 (quatro milhões e setecentos e vinte e sete mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos);**

4.1.2. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
Fonte de Recursos	16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 28 de março de 2023, conforme Ata de Registro de Preços nº 008/2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 008/2022.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 008/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA
Prefeito Municipal	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:FFE8B667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 128/2022 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78 com sede na Avenida Antônio Basílio, 1309, Dix-Sept Rosado, CEP: 59.052-475, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.209.888-ITEP/RN, inscrito no CPF: 077.749.704-28, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando ao eventual fornecimento de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, material hospitalar e odontológico em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cetoconazol 200mg	Pratidonaduzzi	Cpr	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
2	Clopidogrel 75 mg	Sandoz	Cpr	1.400	R\$ 1,09	R\$ 1.526,00
3	Complexo b	Natulab	Cpr	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
4	Diclofenaco sódico 50mg.	Pratidonaduzzi	Cpr	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
5	Metildopa 500mg.	E.M.S	Cpr	6.000	R\$ 0,91	R\$ 5.460,00
6	Nifedipina 20mg retard.	Neo química	Cpr	8.000	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
7	Paracetamol 750mg	Pratidonaduzzi	Cpr	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
8	Ambroxol xarope adulto	Farmace	Fr	2.500	R\$ 2,28	R\$ 5.700,00
9	Ambroxol xarope pediátrico	Farmace	Fr	4.000	R\$ 2,07	R\$ 8.280,00
10	Complexo b - gotas-c/20 m	Natulab	Fr	2.400	R\$ 3,16	R\$ 7.584,00
11	Complexo b - xarope 100ml	Natulab	Fr	2.400	R\$ 3,35	R\$ 8.040,00
12	Fenoterol 5mg/ml- solução inalante	Hipolador	Fr	1.200	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
13	Cetoconazol 20mg/g -30g	Brasterapitica	Bng	2.000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
14	Neomicina+ bacitracina 5mg/g +250ui/g 10g	Pratidonaduzzi	Bng	2.400	R\$ 4,98	R\$ 11.952,00
15	Nistatina 25.000ui/g - 50g + aplicador creme vaginal	Greenpharma	Bng	2.400	R\$ 4,10	R\$ 9.840,00
16	Protetor solar facial fps 50	Nivea	Fr	2.400	R\$ 68,00	R\$ 163.200,00

190	Metoclopramida 5mg/ml	Farmace	Amp	10.000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
191	Nitroglicerina 50 mg/10 ml	Cristalia	Amp	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
192	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml- 2ml	Hypofarma	Amp	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
193	Norepinefrina 8 mg/4 m	Hipolabor	Amp	2.500	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00
194	Ociticocina 5ui/ml	União química	Amp	600	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
195	Omeprazol 40mg	Blau	Amp	4.000	R\$ 14,50	R\$ 58.000,00
196	Ondansetrona 8mg/ml	Hypofarma	Amp	12.000	R\$ 3,90	R\$ 46.800,00
197	Oxacilina 500mg	Blau	Amp	3.000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00
198	Prometazina 25mg/ml	Sanval	Amp	10.000	R\$ 2,95	R\$ 29.500,00
199	Rocurônio 10 mg/ml	Abl	Amp	250	R\$ 55,90	R\$ 13.975,00
200	Sulfato de magnésio 50%	Isofarma	Amp	800	R\$ 2,59	R\$ 2.072,00
201	Sulfato de terbutalino	Hipolabor	Amp	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
202	Tenoxicam 40mg	Genon	Amp	6.000	R\$ 11,20	R\$ 67.200,00
203	Água bi-destilada (abd) - 250 ml - sistema fechado	Farmace	Amp	15.000	R\$ 3,90	R\$ 58.500,00
204	Água bi-destilada (abd) - 500 ml- sistema fechado	Farmace	Amp	10.000	R\$ 4,90	R\$ 49.000,00
205	Glicerol 120mg/ml (12%) (solução glicerinada)	Farmace	Amp	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
206	Solução fisiológica 0,9% 100ml - sistema fechado	Fresenius	Bsa	30.000	R\$ 3,30	R\$ 99.000,00
207	Solução fisiológica 0,9% 500ml - sistema fechado	Fresenius	Bsa	40.000	R\$ 5,15	R\$ 206.000,00
208	Solução fisiológica 0,9% 250ml - sistema fechado	Fresenius	Bsa	35.000	R\$ 4,30	R\$ 150.500,00
209	Solução ringer lactato 500ml - sistema fechado	Fresenius	Bsa	25.000	R\$ 5,80	R\$ 145.000,00
210	Solução ringer simples 500ml - sistema fechado	Fresenius	Bsa	30.000	R\$ 5,40	R\$ 162.000,00
211	Soro glicosado - glicose 5% 500ml - sistema fechado	Fresenius	Bsa	25.000	R\$ 5,40	R\$ 135.000,00
212	Ácido epsilon aminocaproico 4 g - ipsilon	Nikkho	Amp	800	R\$ 31,90	R\$ 25.520,00
213	Ácido epsilon aminocaproico 4 g - ipsilon	Nevoa	Und	1.000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
214	Aparelho monitor para glicose (glicosímetro) on call plus	On call plus	Und	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
215	Atadura de crepom tipo i (conforme nbr 14.056/2002), medindo 10 cm de largura nbr 14.056/2002), medindo 10 cm de	Anápolis	Und	12.000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
216	Avental hospitalar tnt, mangas longas, gramatura 50	G.I	Und	2.400	R\$ 3,90	R\$ 9.360,00
217	Bolsa de colostomia drenável fechamento clamp (bolsa de caraya)	Colopast	Und	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
218	Cateter intravenoso periférico, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, cateter raio-paco e flexíve - jelco nº 14	Medix	Und	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
219	Cateter intravenoso periférico, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, cateter raio-paco e flexíve - jelco nº 16	Medix	Und	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
220	Cateter intravenoso periférico, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, cateter raio-paco e flexíve - jelco nº 18.	Medix	Und	4.000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
221	Coletor perfuro cortante 13l	Descarbox	Und	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
222	Coletor perfuro cortante 7l	Descarbox	Und	1.200	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
223	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - não estéril - pacote c/ 500 unidades 11 fios.	Anápolis	Und	5.000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
224	Compressa p/ campo operatório, dimensão 50 x 45 cm, pacote com 50 unidades	Anápolis	Und	1.200	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00
225	Eletrodo descartavel p/ ecg	Solidor	Und	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
226	Escova com degermante	Bioquímica	Und	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
227	Espadrado impermeavel 10 x 4,5 cm	Missner	Und	1.440	R\$ 5,50	R\$ 7.920,00
228	Filme para raio x 13 x 18 - caixa c/100 películas	Fujfilme	Und	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
229	Filme para raio-x 18 x 24 - caixa c/100 películas	Fujfilme	Und	10	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
230	Filme para raio-x 24 x 30 - caixa c/100 películas	Fujfilme	Und	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
231	Filme para raio-x 30 x 40 - caixa c/100 películas	Fujfilme	Und	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
232	Filme para raio-x 35 x 35 - caixa c/100 películas	Fujfilme	Und	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
233	Fio cat-gut simples, diâmetro 1-0, medindo 45 cm de comprimento, c/ agulha de 3/8de círculo, cortante, medindo 4 cm,em envelope individual. (Caixa c/24 unidades).	Shalon	Cx	30	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
234	Fio cromado 0 ag cilind 40mm	Shalon	Cx	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
235	Fio cromado 1-0 ag cilind 40mm	Shalon	Cx	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
236	Fio cromado 2-0 ag cilin 30/ 31mm	Shalon	Cx	30	R\$ 74,50	R\$ 2.235,00
237	Fio nylon 0 ag cilin 30mm cx c/24 envelopes	Shalon	Cx	40	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
238	Fio nylon 2-0 ag cort 30mm	Shalon	Cx	1.440	R\$ 39,50	R\$ 56.880,00
239	Fio nylon 3-0 ag cort 30mm	Shalon	Cx	1.440	R\$ 39,50	R\$ 56.880,00
240	Fio nylon 4-0 ag cort 30mm	Shalon	Cx	1.440	R\$ 29,00	R\$ 41.760,00
241	Fio nylon 5-0 agulha 26mm	Shalon	Cx	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
242	Fita adesiva hospitalar	Missner	Und	1.000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
243	Fita autoclave	Missner	Und	600	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
244	Fixador para raio-x 38 litros	Caristean	Und	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
245	Luva para procedimento p	Medix	Und	150.000	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00
246	Luva para procedimento g	Medix	Und	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
247	Luva para procedimento m	Medix	Und	150.000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
248	Oxímetro digital	G-tech	Und	60	R\$ 129,90	R\$ 7.794,00
249	Papel grau cirúrgico 10x100	Hospflex	Und	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
250	Papel grau cirúrgico 30x100	Hospflex	Und	300	R\$ 127,00	R\$ 38.100,00
251	Papel grau cirúrgico 45x100	Hospflex	Und	240	R\$ 143,00	R\$ 34.320,00
252	Revelador para raio-x 38 litros	Fujfilme	Und	10	R\$ 489,00	R\$ 4.890,00
253	Scalp 23	Medix	Und	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
254	Sonda foley 02 vias nº 20	Solidor	Und	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
255	Sonda foley 02 vias nº 22	Solidor	Und	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
256	Sonda nasogástrica longa nº 04	Markmed	Und	120	R\$ 0,80	R\$ 96,00
257	Sonda nasogástrica longa nº 06	Markmed	Und	120	R\$ 0,85	R\$ 102,00
258	Sonda nasogástrica longa nº 08	Markmed	Und	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
259	Sonda nasogástrica longa nº 10	Markmed	Und	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00
260	Termômetro digital infravermelho	Inconterm	Und	60	R\$ 99,90	R\$ 5.994,00
261	Termômetro digital de ambiente	Inconterm	Und	80	R\$ 89,90	R\$ 7.192,00
262	Termômetro digital de geladeira	Inconterm	Und	80	R\$ 89,90	R\$ 7.192,00
263	Tira reagente on call plus para determinação de glicose no sangue total, embalagem com 50 tiras.	On call plus	Und	2.000	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00
264	Touca cirúrgica descartável	Anápolis	Und	40.000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
265	Tube em borracha de látex natural nº200 (pacote c/15 metros)	Tubeolates	Und	60	R\$ 95,90	R\$ 5.754,00
266	Abaixador de língua, em madeira, lisa, isenta de rebarbas, com superfície devidamente acabada, pacote com 100 unidades.	Theoto	Und	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.727.792,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 4.727.792,80 (quatro milhões e setecentos e vinte e sete mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2022, firmada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, CNPJ: 08.161.614/0001-67, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 028/2017-PMB, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 12 (doze) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a entrega do produto;

6.1.3. Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do produto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta pela contratada;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a entrega do produto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços ao Pregão;

6.2.7. O produto deverá ser solicitado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.8. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
Fonte de Recursos	16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 008/2022.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA
Prefeito Municipal	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

ANACLEIA NAYANE DE MORAIS

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:2CC863C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 908001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Aos 08 dias do mês de setembro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2022**, homologado em **06 de setembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de publicações no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE e Jornal de Grande Circulação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELI	Telefone: 81995210025	Email:
CNPJ: 26.872.975/0001-01		
Endereço: QNO, 0 CONJ H LOTE 02, Ceilândia Norte (Ceilândia), Brasília/DF, CEP: 72250-408		
Representante: JOÃO JÚNIO MORAIS SATELIS - CPF: 009.287.181-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029028 - Publicação no Diário Oficial da União – DOU	DOU	cm	900,00	39,520	35.568,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 08 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal de Ipanguaçu	JOÃO JUNIO MORAIS SATELIS Odiario De Publicidade Legal EIRELI
--	---

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D1B81C8A

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 908002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Aos 08 dias do mês de setembro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2022**, homologado em **06 de setembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de publicações no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE e Jornal de Grande Circulação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP		
CNPJ: 08.381.234/0001-38	Telefone: 8432118587	Email: www.secpublicidade.com.br
Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 744 SALA 1109, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-510		
Representante: GILVAN ARAUJO LOPES - CPF: 365.735.824-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

2	0026873 - Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	cm	150,00	34,600	5.190,00
3	0026874 - Publicação em Jornal de Grande Circulação (Regional - Estado do Rio Grande do Norte).	AGORA RN	cm	60,00	44,000	2.640,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 08 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal de Ipanguaçu	GILVAN ARAUJO LOPES SEC Publicidade LTDA EPP
--	--

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:286012BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 060922001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060922001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**, publicada no diário oficial de 06/09/2022 processo administrativo nº 07262022001, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RUTH ATACAREJO EIRELI					
CNPJ: 29.143.973/0001-61					
ENDEREÇO: POVOADO BOA VISTA, Nº 91 – ZONA RURAL – SEVERIANO MELO/RN					
REPRESENTANTE: ADRIANO CARVALHO ALVES					
E-MAIL: RUTH_ATACAREJO@HOTMAIL.COM				TEL.: (84) 99667-0265	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9713 - Apagador para quadro branco base plástico, c/ feltro 4 mm	und	40	6,64	265,60
2	9715 - Apontador bloco 40 caixas c/ pacote 6 de 24 und	CX	4	23,78	95,12
57	2958 - Papel ofício A-4, 210x297 75g Resma c/ 500 folhas	Und.	450	20,29	9.130,50
101	9767 - PAPEL OFÍCIO A-4, RESMA C/ 500 FOLHAS PAPEL OFÍCIO A-4, RESMA C/ 500 FOLHAS: Papel A4 Branco, tamanho 210x297mm, 75g/m2, alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção original, contendo as informações do fabricante na embalagem. Embalagem contendo 500 folhas.	CX	200	202,50	40.500,00
Total Geral					R\$ 49.991,22

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 06 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RUTH ATACAREJO EIRELI
ADRIANO CARVALHO ALVES
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1557AE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 060922002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060922002
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**, publicada no diário oficial de 06/09/2022 processo administrativo nº 07262022001, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO					
CNPJ: 06.320.029/0001-37					
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 177 – CENTRO – APODI/RN					
REPRESENTANTE: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO					
E-MAIL: FLAVIOAPODI@HOTMAIL.COM			TEL.: (84) 99628-4797		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	9730 - COLA LÍQUIDA ESCOLAR 90G COLA LÍQUIDA ESCOLAR 90G: Tubo de cola líquida branca (90gr). Composição: PVA, baixo teor de água, não tóxica, lavável. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades.	CX	80	15,00	1.200,00
19	9731 - Cola glitter cx com 6 und de 23 g	CX	20	10,70	214,00
20	9732 - Cola de isopor caixa com 12 und de 90g	CX	30	39,00	1.170,00
22	2919 - Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	CX	50	2,65	132,50
23	9735 - Clips 3/4 caixa com 50 und	CX	40	3,43	137,20
47	9758 - Folha isopor de 1m x 50cm 5mm	und	40	2,62	104,80
48	9759 - Folha isopor de 1m x 50cm 10mm	und	40	4,56	182,40
49	12022 - Grampo 26/6 caixa com 5000 und	CX	30	5,89	176,70
52	2945 - Líquido de limpeza p/ quadro branco 60ml	und	40	11,11	444,40
59	2954 - Papel fotográfico A4 210mm/297mm 130g	Pct	80	21,49	1.719,20
61	2951 - Papel camurça 60 X 40, cores sortidas	und	50	1,93	96,50
67	9775 - PRENDEDOR DE ROUPA PRENDEDOR DE ROUPA: Madeira kit com 12 unidades.	Pct	80	3,40	272,00
69	1353 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 20	und	300	6,78	2.034,00
72	9780 - Pincel escolar chato para pintura tamanho 08.	und	300	3,89	1.167,00
78	9786 - Tesoura multiuso 16,5 cm lâmina inoxidável cabo plástico anat	und	30	13,38	401,40
82	9789 - Toner cartridge mp 1500/1600/200 260g	und	2	189,00	378,00
83	8907 - Embalagem transparente medidas 10 cm x 15 cm 1000 und	Pct	9	139,00	1.251,00
84	8928 - Embalagem transparente medidas 12 cm x 25 cm 1000 und	Pct	4	174,00	696,00
85	8926 - Embalagem transparente medidas 25 cm x 30 cm 1000 und	Pct	8	242,00	1.936,00
86	3625 - Envelope ofício 114 x 229 s/ rpc 75 g 138 cx 100 und	CX	20	13,90	278,00
89	8913 - Cola de contato 75 g	und	20	9,99	199,80
99	3939 - Régua plástica 50 cm pct com 10 und	Pct	15	17,80	267,00
108	8902 - EMBORRACHADO EVA COM GLITTER EMBORRACHADO EVA COM GLITER: Com glitter 40x48 cm, cores variadas.	Und.	300	638,00	1.914,00

243	9704 - REGUA 50 CM	Und.	10	2,94	29,40
244	13099 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PRETO 20 FOLHAS. PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PRETO 20 FOLHAS, DIÂMETRO DE FURO DE ATÉ 2,5MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 80 MM.	Und.	10	24,49	244,90
245	9705 - CAIXA DE CLIPS NR. GALVANIZADO (PT C/100 UNIDADE)	Und.	50	2,69	134,50
246	9695 - FITA ADESIVA DE PAPEL FITA ADESIVADA PAPEL (38MMX50MM) - COM COMPOSIÇÃO DE PAPEL MARROM CREPADO TRATADO COM SOLUÇÃO; BASE DE BORRACHA E ADESIVO BASE BORRACHA E RESINAS	Und.	15	5,58	83,70
247	13101 - ENVELOPE SACO KRAFT OURO (229 X 324) OFÍCIO A4 LARANJA. ENVELOPE SACO KRAFT OURO (229 X 324) OFÍCIO A4 LARANJA.	Und.	500	0,42	210,00
248	9697 - BLOCO AUTOADESIVO 76X76, SORTIDOCOM 450 FOLHAS 3M PT. BLOCO AUTOADESIVO 76X76, SORTIDO COM 450 FOLHAS 3M PT.	Und.	20	5,53	110,60
249	13106 - ENVELOPE SACO KRAFT (162X229). ENVELOPE SACO KRAFT (162X229).	Und.	250	0,33	82,50
251	13114 - PRANCHETA MDF OFÍCIO A4 COM MEDIDA (A X L): 33CM X 23 CM E ESPESURA: 3MM. PRANCHETA MDF OFÍCIO A4 COM MEDIDA (A X L): 33CM X 23 CM E ESPESURA: 3MM. QUE POSSUI UM ÓTIMO ACABAMENTO DOS DOIS LADOS, COM OS CANTOS ARREDONDADOS E PRENDEDOR DE METAL TRADICIONAL LIVRE.	Und.	10	8,29	82,90
Total Geral					R\$ 149.623,05

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 06 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal do Órgão Gerenciador

FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO
Francisco Flávio De Carvalho
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:B0F9FEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 060922003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060922003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**, publicada no diário oficial de 06/09/2022 processo administrativo nº 07262022001, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO					
CNPJ: 11.106.245/0001-14					
ENDEREÇO: AV DA INDEPENDÊNCIA, Nº 736 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN					
REPRESENTANTE: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO					
E-MAIL: : GRUPOJCHAVES@HOTMAIL.COM			TEL.: (84) 9 9959-4367		
Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor	Valor total

		medida	licitada	unitário (R\$)	(R\$)
3	9716 - Bastão refil para pistola de cola quente 7 mm pacote de 1 kg	Pct	10	0,56	5,60
4	9717 - Cartolina 150g - 50 x 66 mm - amarelo	und	70	0,75	52,50
5	9718 - Cartolina 150g - 50 x 66 mm - azul	und	80	0,75	60,00
6	9719 - Cartolina 150g - 50 x 66 mm - branca	und	80	0,75	60,00
7	9720 - Cartolina 150g - 50 x 66 mm - marrom	und	80	0,75	60,00
8	9721 - Cartolina 150g - 50 x 66 mm - preto	und	70	0,78	54,60
9	9722 - Cartolina 150g - 50 x 66 mm - verde	und	70	0,78	54,60
10	9723 - Cartolina 150g - 50 x 66 mm - vermelho	und	80	0,96	76,80
11	9724 - Cartolina guache 48x65 mm amarelo	und	70	1,10	77,00
12	12020 - Cartolina guache 48x65 mm - azul	und	70	1,10	77,00
13	9725 - Cartolina guache 48x65 mm - branca	und	70	1,10	77,00
14	9726 - Cartolina guache 48x65 mm - marrom	und	70	1,10	77,00
15	9727 - Cartolina guache 48x65 mm - preto	und	70	1,10	77,00
16	9728 - Cartolina guache 48x65 mm - verde	und	70	1,10	77,00
17	9729 - Cartolina guache 48x65 mm - vermelho	und	70	1,10	77,00
21	9733 - Cola silicone caixa com 12 und de 90G	CX	22	66,00	1.452,00
24	12587 - Capa p/ encadernação pp 0,30 A4 transparente - pt 100 und	und	100	55,00	5.500,00
25	9737 - Capa p/ encadernação pp 0,30 a4 preta - pt 100 und	und	100	55,00	5.500,00
26	1304 - Fita Durex 12X40 transparente PP 2000	und	50	1,35	67,50
27	8979 - Espiral Transparente e plástico para 100 folhas	und	100	9,00	900,00
28	2931 - Espiral transparente e plástico para 50 folhas	und	100	10,00	1.000,00
29	2932 - Espiral transparente e plástico para 20 folhas	und	100	2,29	229,00
30	9742 - Emborrachado EVA 40X48 , 2MM C/ Gliter Vermelho	und	100	4,00	400,00
31	9743 - Emborrachado EVA 40X48 , 2MM C/ Gliter Azul	und	100	4,00	400,00
32	9744 - Emborrachado eva 40x48 , 2mm c/ glitter - amarelo	und	130	4,00	520,00
33	9745 - Emborrachado eva 40x48 , 2mm c/ glitter - verde	und	130	4,15	539,50
34	9746 - Emborrachado eva 40x48 , 2mm c/ glitter - dourado	und	140	4,00	560,00
35	9755 - Emborrachado eva 40x48, 2mm s/ glitter preto	und	140	3,97	555,80
36	9748 - Emborrachado eva 40x48, 2mm com glitter prata	und	140	4,00	560,00
37	9749 - Emborrachado eva 40x48, 2mm c/ glitter marrom	und	130	4,00	520,00
38	9750 - Emborrachado eva 40x48, 2mm s/ glitter vermelho	und	130	2,99	388,70
39	9751 - Emborrachado eva 40x48, 2mm s/ glitter azul	und	150	2,99	448,50
40	9752 - Emborrachado eva 40x48, 2mm s/ glitter amarelo	und	150	2,90	435,00
41	9753 - Emborrachado eva 40x48, 2mm s/ glitter verde	und	130	2,99	388,70
42	9754 - Emborrachado eva 40x48, 2mm s/ glitter dourado	und	130	2,99	377,00
43	9747 - Emborrachado eva 40x48 , 2mm c/ glitter - preto	und	150	4,00	600,00
44	12021 - Emborrachado eva 40x48, 2mm s/ glitter prata	und	130	2,90	377,00
45	9756 - Emborrachado eva 40x48, 2mm s/ glitter marrom	und	130	2,90	377,00
46	9757 - Fita gomada adesiva de alta qualidade medida 48mmx100m	und	100	19,99	1.999,00
50	9760 - Grampeador 25fl 11cm de 26/6 24/6	und	20	16,94	338,80
51	9761 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 CX C/ 144 UNI LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 CX C/ 144 UNI	CX	54	37,44	2.021,76
53	9763 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - azul	und	60	7,00	420,00
54	9764 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - preto	und	60	7,00	420,00
55	9765 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - vermelho.	und	60	7,00	420,00
56	9766 - Massa de modelar 60g caixa com 06 und	CX	32	2,38	76,16
58	3919 - Papel plástico adesivo contact transparente 45cm x 10m	und	20	4,21	84,20
60	3554 - Papel fotográfico adesivo A4 130 gramas masterprint 50 folhas	Pct	60	25,00	1.500,00
62	1962 - Papel laminado 48 X 60 cm, cores sortidas	und	150	1,69	253,50
63	1601 - PAPEL A4, PESO 40: Papel A-4, 210 x 297 peso 40 120g c/50 folhas, branco PAPEL A-4, PESO 40: Papel A-4, 210 x 297 peso 40 120g c/50 folhas, branco	CX	206	7,99	1.654,94
64	9694 - Papel sulfite A4 peso 60 50 fls, branco	CX	6	10,79	64,74
65	2942 - Papel ofício A4, 210 x 297 75g c/50 fls colorido	und	6	5,79	34,74
66	9774 - Papel madeira semi kraft 60 x 90cm 80g pacote c/ 100 und	Pct	3	79,00	237,00
68	9776 - PALITOS DE PICOLÉ; PONTA REDONDA PACOTE C/ 100 UNIDADES.	Pct	50	4,44	222,00
70	2978 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 12	und	300	4,68	1.404,00
71	2977 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 10	und	310	4,34	1.345,40
73	9781 - Pistola para cola quente potência 10w para bastão de 7mm	und	18	22,00	396,00
74	9782 - Refil de tintas para impressora L375 500ml preto	und	15	39,00	585,00
75	9783 - Refil de tintas para impressora L375 500ml amarelo.	und	10	39,00	390,00
76	9784 - Refil de tintas para impressora L375 500ml magenta	und	10	39,00	390,00
77	9785 - Refil de tintas para impressora L375 500ml ciano	und	10	39,00	390,00
79	9787 - Tinta para marcador quadro branco – azul 500ml	und	20	80,00	1.600,00
80	9788 - Tinta para marcador quadro branco – preto 500ml	und	15	80,00	1.200,00
81	9790 - Tinta para marcador quadro branco - vermelho 500ml	und	10	69,00	690,00
87	1679 - Envelope saco amarelo A4 229 x 324 mm pct 100 und	Pct	10	34,00	340,00
88	3922 - Pasta grampo triho pl[astica ofício pct 10 inc 33,5 x 23,5 x 2 cm	Pct	20	25,00	500,00
90	3647 - Pasta polipropileno com aba elástica 30 mm	und	70	4,50	315,00
91	4164 - Livro de ponto 1/4 com 160 fls, capa dura	und	30	12,99	389,70
92	1326 - Livro ata sem margem 100 fls preto, capa dura, costurado	und	20	12,99	259,80
93	1571 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal vermelha cx 100 und	CX	10	49,00	490,00
94	3828 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal azul cx 100 und	CX	10	49,00	490,00
95	3829 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal preta cx 100 und	CX	10	49,00	490,00
96	1362 - Tinta tempera guache acrílex 15 ml, 6 cores	CX	60	4,00	240,00
97	3825 - Borracha branca escolar cx 60 und	CX	13	25,20	327,60
98	3938 - RÉGUA 30 CM EM ACRÍLICO RÉGUA 30 CM EM ACRÍLICO: Régua plástica de 100% poliestireno cristal de 30cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Caixa com 100 unidades.	CX	14	80,00	1.120,00
100	4176 - Perfurador de papel furos 40/45 fls, cx 1 und.	und	10	41,50	415,00
102	3588 - PASTA PLÁSTICA COM ABA 20 MM PASTA PLÁSTICA COM ABA 20 MM: Pasta com aba plástica ofício transparente 20 mm.	Und.	500	2,99	1.495,00
103	3923 - PASTA PLÁSTICA COM ABA 40 MM PASTA COM ABA PLÁSTICA 40 MM: Pasta com aba plástica ofício transparente 40 mm.	Und.	500	3,99	1.995,00
104	9095 - GRAMPEADOR METÁLICO PEQUENO PARA 12 FOLHAS GRAMPEADOR METÁLICO PEQUENO PARA 12 FOLHAS: apoio anatómico emborrachado, corpo metálico, ajuste de profundidade, 2 posições de fixação, base com borracha para não deslizar para 12 folhas, com referência 26/6.	Und.	100	8,50	850,00
105	4161 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNI GRAMPO GALVANIZADO 26/6: CAIXA COM 5000 UNI, PARA GRAMPEADOR QUE GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS	CX	100	6,00	600,00
106	1289 - ALCOOL ETÍLICO 70 % ALCOOL ETÍLICO 70 %: teor alcoólico 70% v/v, composição básica com emoliente. Embalagem de 1000 ml.	ML	100	9,49	949,00
107	8910 - EMBORRACHADO EVA EMBORRACHADO EVA: 40x48cm cores variadas	Und.	300	2,19	657,00
109	1649 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 07 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 07: composta de corpo, tampa, carga e esfera, tampa de polipropileno na cor da carga, tubo da carga empolipropileno extrusado com a logomarca.	CX	50	42,00	2.100,00

252	13115 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO UNITÁRIO. BASTÃO DE COLA QUENTE FINO UNITÁRIO CARACTERÍSTICAS: BASTÃO DE COLA SILICONADA PARA APLICADOR DE COLA QUENTE GL-1/F (FINA). RESINAS, GLICÓIS E PETRÓLEO. DIFERENCIAIS: COLA TRANSPARENTE DE FÁCIL APLICAÇÃO IDEAL PARA REFIL DE APLICADORES DE COLA QUENTE.	Und.	50	0,98	49,00
253	13116 - PAPEL CARTOLINA BRANCA 180g. PAPEL CARTOLINA BRANCA 180g. COM TAMANHO APROXIMADO DE 50X66. CORES VARIADAS.	Und.	30	0,96	28,80
254	13117 - ETIQUETA INK-JET/LASER PAPEL A4 288.5MM X 200MM, BRANCA, 25 ETIQUETAS. ETIQUETA INK-JET/LASER PAPEL A4 288.5MMX 200MM, BRANCA, 25 ETIQUETAS.	Und.	30	38,00	1.140,00
255	13118 - PASTA DE ARQUIVO MORTO 350 X 135X 245MM. PASTA DE ARQUIVO MORTO 350 X 135 X 245MM	Und.	30	5,59	167,70
256	13119 - PASTA REGISTRADORA A-Z OFÍCIO LL TIGRADA. PASTA REGISTRADORA A-Z OFÍCIO LL TIGRADA.	Und.	30	11,89	356,70
257	13120 - PASTA ABA DE ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO. PASTA ABA DE ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO.	Und.	50	2,30	115,00
Total Geral					R\$ 602.988,34

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 06 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante legal do órgão gerenciador

Abrahamo Melo Moreira Palhano
ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:BF8109EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 00152/2022

DECRETO N.º 152, de 08 de setembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro					
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO			
			671 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:6E6CA6AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00153/2022**

DECRETO N.º 153, de 08 de setembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea "c" e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, "I" para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO o provável excesso de arrecadação evidenciado em memória de cálculo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.67 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADE			
			23 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			530 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 32.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:D8B101B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2022

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de

Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA SE SAIS, ÁGUA MINERAL, GELO E VASILHAME PLÁSTICO, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: GEOVANNA MONIKE PEREIRA DE ARAUJO 01773219464							
CNPJ: 40.465.318/0001-62							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFAO DE 20 LITROS	MORIÁ	Und.	10000	7,65	76.500,00	
2	ÁGUA MINERAL, EMBALAGEM DE 500 ML	ESTERBOM	Und.	8000	2,50	20.000,00	
3	GELO EM CUBOS, EMBALAGEM DE 2KG	ESLUP	Pct.	2000	6,00	12.000,00	
4	VASILHAME EMBALAGEM PLÁSTICA, GARRAFAO 20 L	GARRAFOES BRASIL	Und.	150	24,30	3.645,00	
TOTAL						112.145,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GEOVANNA MONIKE PEREIRA DE ARAUJO 01773219464.

CNPJ: 40.465.318/0001-62.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 112.145,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de Setembro de 2022

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:D2DCC4D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 311/2022 - GP

PORTARIA Nº 311/2022 - GP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando, a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de setembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Elizabeth Bezerra Dos Santos	Unidade de Ensino Sebastião Pereira da Silva	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.08.2022
Erivaldo Alves Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.08.2022
Fátima Gláucia Santos	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	03.08.2022
Josenilda Bezerra de Oliveira Araújo	Centro Municipal de Ensino Rural Professora Maria Edite Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	16h semanais	70%	22.08.2022
Jussara Almeida	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	08h semanais	70%	04.08.2022
Kássio Alves Dantas	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.08.2022
Maria Aparecida Guedes	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	12.08.2022
Regina Maria Dantas Vale	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.08.2022

Jardim de Piranhas/RN, 08 de setembro de 2022.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES Secretário Municipal de Educação	ROGÉRIO SOARES Prefeito Municipal
---	---

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:265AF567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: **“Aquisição de itens de iluminação natalina e demais materiais elétricos necessários a serem utilizados na decoração de natal.”** O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: semthasjs@gmail.com

OBJETO: Aquisição de itens de iluminação natalina e demais materiais elétricos necessários a serem utilizados na decoração de natal.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Mangueira luminosa de led branco frio com 24 leds por metro, 12mm, 220v, rolo de 100 metros redonda, brilho intenso	ROLO	20		
02	Emenda para mangueira de led 12mm – conector interconexão para mangueiras de led 2 fios. Corrente máxima 10a e tensão máximo 250v. Pacote com 50 conectores	PCT	02		
03	Conector plug de tomada para mangueira de led bivolt	UND	100		
04	Cordão de led blindado 220v 100 lâmpadas branco (11m comprimento 10m de lampadas + 1m de cabo) com 100 lâmpadas brancas, fio verde, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas. 12w. Bivolt	UND	200		
05	Cascata blindada, uso externo, com 200 leds, lâmpadas de 7mm, na cor branco frio (entre 6000k e 6500k), blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente, fio transparente, medindo 3,80m de comprimento, com alturas variadas entre 0,50cm e 0,70cm, com voltagem de 220v. Uso externo	UND	60		
06	Tubo snowfall led branco 0,80cm. Tubo led função meteoro, com 60 lâmpadas brancas. Visualização 360°. Bivolt.	UND	20		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:47340C69

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

Nº do Processo: 831.012/2022

Com fulcro no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRENO PRODUÇÕES, LOCALIDADES E SERVIÇOS EIRELI – ME, DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM O ARTISTA DE RENOME DIDA PACHEQUINHO PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO VÉSPERA DA FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE SETEMBRO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: BRENO PRODUÇÕES, LOCALIDADES E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ/CPF: 27.825.081/0001-15.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:0BB768BC

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

Processo de Despesa nº: 831.012/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 032/2022. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: BRENO PRODUÇÕES, LOCALIDADES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRENO PRODUÇÕES, LOCALIDADES E SERVIÇOS EIRELI – ME, DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM O ARTISTA DE RENOME DIDA PACHEQUINHO PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO VÉSPERA DA FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE SETEMBRO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:5AFD6D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

PROCESSO DE DESPESA: 117/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 40.251.817/0001-57

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Jardim América, nº 379, Encanto Verde – Parnamirim/RN, CEP: 59149-610.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias municipais deste município Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL. 75G, TAMANHOS 15 X 21 CM, 1 X 0 COR PADRÃO BLOCO COM 50 FOLHAS.	BLOCO	100	3,50	RS 350,00
2	RECETUÁRIO MÉDICO 15X 21 CM, PAPEL, 75G, 1X0 COR B1 BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	700	3,60	RS 2.520,00
3	RECETUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS 15X21 CM, PAPEL 75G, 1 X 0 CORES A DEFINIR BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	150	6,00	RS 900,00
4	BLOCO FICHA DE AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA 75G, A4, 1 X1 PAPEL COMUM BLOCO COM 50 FOLHAS COR BRANCO IMPRESSÃO PRETO	BLOCO	50	7,50	RS 375,00
5	FICHA DE REFERENCIA PREENCHIMENTO DO PACIENTE BLOCO COM 50 FOLHAS COR PADRÃO	BLOCO	50	7,50	RS 375,00
6	FICHA DE EVOLUÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0, BLOCO 100X1	BLOCO	50	3,50	RS 175,00
7	BLOCO REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA 75 G, A 1X1 BLOCO COM 50 FOLHAS COR BRANCO E IMPRESSÃO PRETO	BLOCO	100	7,50	RS 750,00
8	FICHA INDIVIDUAL 75G, 1X1 YAMANHO 21X30 BLOCO COM 50 FOLHAS COR PADRÃO	BLOCO	50	7,50	RS 375,00
9	REQUERIMENTO DE EXAMES COLO DO ÚTERO 75G, A4 1X1 TAMANHO 21X30 CORES DIVERSAS BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	15,00	RS 750,00
10	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL 75G PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X0, BLOCO	BLOCO	50	7,50	RS 375,00
11	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS. ESPECIFICAÇÃO:GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMAMHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR PADRÃO 1X0, BLOCO 100X1	BLOCO	50	7,50	RS 375,00
12	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS. Corpo em Metal Cromado, Dígitos Metálicos, Auto Entitamento. Acompanham o produto: 1 tubo de tinta preta, 1 Bastão para regulagem da numeração e 2 Almofoadas para tinta	UND	10	175,00	RS 1.750,00
13	CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSÃO E LOGOTIPO PARA EVENTO A DEFINIR (2M X 1.20 M) COM BRAÇADEIRAS	UND	20	108,00	RS 2.160,00
14	CONFECÇÃO DE BANNER 1000 X 1000 MM SENDO DE MATERIAL DE LONA COM BRILHO 280 G DIVERSAS CORES COM BRAÇADEIRA	UND	20	80,00	RS 1.600,00
15	CONFECÇÃO DE BANNER 800 X 1200 MM SENDO DE MATERIAL DE LONA COM BRILHO 280 G DIVERSAS CORES COM CORDAS	UND	20	46,00	RS 920,00
16	CONFECÇÃO DE BANNER COM IMPRESSÃO E LOGOTIPO DO EVENTO 1000 X 2000 MM SENDO DE MATERIAL DE LONA COM BRILHO 280 G DIVERSAS CORES COM CORDAS	UND	20	195,00	RS 3.900,00
17	BLOCO DE RECIBO 10 X 15 CM COM 50 FOLHAS	UND	5.000	1,00	RS 5.000,00
18	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO E LOGOTIPO DO EVENTO TAMANHO 60 X 80 CM	UND	30	39,00	RS 1.170,00

19	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 15X21 CM, PAPEL 75G, 1X0 COR PADRÃO BLOCO COM 50	BLOCO	100	6,00	RS 600,00
20	FAIXA LONA VINÍLICO 440 G 2,00 X 60 CM	UND	10	83,00	RS 830,00
21	AGENDAS PERSONALIZADAS COM 100 FOLHAS PERMANENTES	UND	200	20,00	RS 4.000,00
22	CONFECÇÃO ADESIVO DE VINIL, IMPRESSO DIGITALMENTE (4 X 0), NO FORMATO 85CM DE LARGURA X 75 CM DE ALTURA	UND	1.000	3,69	RS 3.690,00
23	CONFECÇÃO DE BANNER COM IMPRESSÃO E LOGOTIPO DO EVENTO TAMANHO 80 X 60 PEDESTAL	UND	30	39,00	RS 1.170,00
24	CONVITE TAMANHO 148X210 MM IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 170 G	UND	100	2,00	RS 200,00
25	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO E LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO TAMANHO 90 X 120	UND	30	48,00	RS 1.440,00
26	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO E LOGOTIPO DO EVENTO TAMANHO 100 X 150	UND	20	67,00	RS 1.340,00
27	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA ROLL UP 0,80 m 1,00 m 1,20 m	UND	20	90,00	RS 1.800,00
28	FOLDER COM IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL COUCHE 150 G COM ARTES DIVERSAS	UND	20.000	0,30	RS 6.000,00
29	FICHA DE MATRÍCULA IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 180 G FORMA OFÍCIO	UND	1.000	0,30	RS 300,00
30	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO (L X A): 21,8 cm x 31,8 cm Papel Offset 120 g/m2 BLOCO COM 50	UND	1.000	2,50	RS 2.500,00
31	FOLDER A4 COM UMA DOBRA MEDINDO 210 X 297 MM	UND	10.000	0,60	RS 6.000,00
32	PANFLETO FORMATO 10x15 PAPEL COUCHE 155G	UND	5.000	0,15	RS 750,00
33	BLOCO ANAMNESE ALIMENTAR COM 100FOLHAS 21x15cm (A5)	UND	200	3,50	RS 700,00
34	BLOCO DE ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL PARA DIABETES COM 100 FOLHAS 14,5cm x 10 cm	UND	100	2,00	RS 200,00
35	BLOCO PARA ORIENTAÇÃO PARA ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE	UND	100	3,50	RS 350,00
36	FICHA PARA ORIENTAÇÃO PARA EXCESSO DE PESO BLOCO COM 50 FOLHAS GRAMATURA 63 TAMANHO 15 X 21 CM	UND	100	3,50	RS 350,00
37	APOSTILAS EM PAPEL A4 CAPA 180G 4X4 FORMATO COM 30 FOLHAS	UND	2.000	3,50	RS 7.000,00
38	CARNÊS PARA IPTU/ AVARÁ CAPA E CONTRA CAPA COLORIDAS PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO. NAS CORES AZUL E VERMELHO. TAMANHO 20x8	UND	5.000	1,00	RS 5.000,00
39	ATESTADO MÉDICO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21 CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0, BLOCO 100X1	BLOCO	100	6,00	RS 600,00
40	CARTÃO DE GESTANTE, FORMATO 18X30 IMPRESSO EM SUPREMO 250 GR, COR: 2X2, C/2 DOBRAS.	UND	600	0,80	RS 480,00
41	CARTÃO DE HIPERTENSOS DIABÉTICOS (HIPERDIA) FORMATO 12X17, COR:1X1 EM PAPEL CARTOLINA BRANCO 180 GR	UND	200	0,80	RS 160,00
42	ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 25X35CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL BRANCO, 80 G/M²	UND	1.000	1,30	RS 1.300,00
43	SOLICITAÇÃO PARA EXAMES CITOPATOLÓGICOS - LÂMINAS PARA ANÁLISE. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21 CM, ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X0, BLOCO 100X1	BLOCO	200	7,50	RS 1.500,00
44	FICHA ATIVIDADE COLETIVA - PSE. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0, BLOCO 100X1	BLOCO	100	7,50	RS 750,00
45	FICHA COMPLEMENTAR E-SUS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0, BLOCO 100X1	BLOCO	50	7,50	RS 375,00
46	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X0, BLOCO 100X1	BLOCO	100	5,95	RS 595,00
47	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21 CM, ESPECIFICAÇÃO: COR:1X0, BLOCO 100X1	BLOCO	100	7,50	RS 750,00
48	FICHA DE PROCEDIMENTOS. ODONTOLÓGICOS PARA ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0, BLOCO 100X1	BLOCO	300	7,50	RS 2.250,00
49	FICHA DE REFERENCIA. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: A4 TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0, BLOCO 100X1	BLOCO	200	7,50	RS 1.500,00
50	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X0, BLOCO 100X1	BLOCO	200	7,50	RS 1.500,00
51	FICHA DO SISPRENATAL. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 20X30CM, ESPECIFICAÇÃO: COR PADRÃO 1X0, BLOCO 100X1	BLOCO	200	7,50	RS 1.500,00
52	FICHA DOMICILIAR- ENDEMIAS - ESPECIFICAÇÃO TAMANHO 21 X 30 75G, PAPEL SULFIE 250GR, COR PADRÃO: 1X0, BLOCO 100X1	BLOCO	200	7,50	RS 1.500,00
53	FICHA INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: GAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 21X30CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0, BLOCO 100X1	BLOCO	300	12,00	RS 3.600,00
54	FICHA LAUDO COLPOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 74G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0, BLOCO 100X1	BLOCO	50	7,50	RS 375,00
55	FICHA PERINATAL AMBULATORIO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X0 BLOCO COM 50	BLOCO	200	3,50	RS 700,00
56	FICHA RESUMO DIÁRIO (FRENTE E VERSO) - ENDEMIAS, ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM,	UND	50	0,20	RS 10,00
57	FORMULÁRIO P/ REQUISIÇÃO MANOGRAFIA. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM, COR 1X0, BLOCO 100X1	BLOCO	200	7,50	RS 1.500,00
58	RECEITUÁRIO TIPO "B" AZUL, ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0 BLOCO 20X1, DIMENSÕES: 80X250MM, OBS: A AUTORIAÇÃO PARA IMPRESSÃO SERÁ FORNECIDA PELA 1 URSAP PARA CONFECÇÃO NA GRÁFICA	BLOCO	600	4,00	RS 2.400,00
59	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL- 02 VIAS. ESPECIFICAÇÃO: FORMATO 50X2CM: GRAMATURA DO PAPEL: 75G TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO COR 1X0, BLOCO 100X1	BLOCO	300	10,00	RS 3.000,00
60	REQUISIÇÃO DE EXAME COLO DO ÚTERO (FRENTE E VERSO). ESPECIFICAÇÃO: COR: PADRÃO TAMANHO 21 X 29 SULFITE 90 GR 1X0, BL 100X1	BLOCO	200	7,50	RS 1.500,00
61	SOLICITAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X0, BLOCO 100XL	BLOCO	100	7,50	RS 750,00
62	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 90 CM, QUANTIDADE CORES 4/0, APLICAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, GRAMATURA 90 G/M2	UND	15	66,00	RS 990,00
63	AGENDAS PERMANENTES (CAPA DURA) PERSONALIZADAS COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO COM 100 FOLHAS 17,8 x 23 cm (largura x altura).	UND	200	20,00	RS 4.000,00
64	BOTONS PERSONALIZADOS DE METAL E PLÁSTICO, 3,5 CM X 3,5 CM	UND	500	1,00	RS 500,00
65	CARIMBO AUTOMÁTICO 16X41MM. (ASSINATURA PESSOAL)	UND	20	38,00	RS 760,00
66	FOLDER, COM IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL COUCHE 150G COM ARTE DIVERSAS, ACABAMENTO DUAS DOBRAS, SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTE DIVERSAS)	PCT	1.000	8,55	RS 8.550,00
67	PANFLETO FORMATO 16, TAMANHO 10 X 21 PAPEL COUCHE 155G, COM IMPRESSÃO 4X4 SEPARADAS EM PACOTES DE 10 EM 10.	UND	1.000	0,65	RS 650,00
68	BLOCO PARA ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL PARA EXCESSO DE PESO 15X 21 COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	3,50	RS 350,00
69	ENVELOPE BRANCO TIMBRADOS. 16,2 x 22,9 cm	UND	1.000	0,90	RS 900,00
70	CARTAZES 4X4, 15X20 CM, PAPEL COUCHE 90G 4X4	UND	1.000	1,25	RS 1.250,00
71	RECEITUÁRIO SIMPLES - 01 VIA. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, TAMANHO 15X21 CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0	UND	500	2,93	RS 1.465,00
72	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINA 10x15 COR PADRÃO	UND	3.000	0,55	RS 1.650,00
73	CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO TAMANHO 45MMX32MM CORES DIVERSAS	UND	3.000	2,38	RS 7.140,00
74	BLOCOS TALÕES NUMERADOS DESTACÁVEIS PARA FEIRA LIVRE PERSONALIZADOS COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO 19,5X6,5 CM, COR 1X0. COR BRANCO IMPRESSÃO PRETO	UND	10	6,00	RS 60,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 124.900,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Carona nº 006/2022**DATA DO TERMO:** 05/08/2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 124.900,00 (Cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de agosto de 2022 à 05 de agosto de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 – Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2058 – Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **SUB-FUNÇÃO:** 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; **AÇÃO:** 2063 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS; 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; 2078 - Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 05 de agosto de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva**PELA CONTRATADA:** Janaína Rodrigues de Macedo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 1E179295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31080001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31080001/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2607202201/2022, SRP Pregão Presencial nº 013/2022, homologado em 30/08/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: M S P AMORIM	
CNPJ/MF Nº: 32.068.823/0001-45	TELEFONE: (84) 2020-1308 / 99705-6555
ENDEREÇO: Av. Flores Vestres, nº 511, Loja D, Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59293-507	
E-MAIL: dmksga@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: SUELDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM	
RG Nº: 906.810 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 444.383.464-87

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	CAMISA PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO, INFANTO JUVENIL DE 10 A 18 ANOS, COM MANGA EM MALHA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, BRASÃO FRENTE, COM SUBLIMAÇÃO, ISENTO DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, MODELO E COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	218	28,40	6.191,20
02	CAMISETA BÁSICA EM PV GOLA REDONDA/ GOLA V, COM PUNHO SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA, TAMANHOS VARIADOS	UND	497	26,10	12.971,70
03	CONJUNTO INFANTIL FEMININO COMPOSTO POR CAMISA TIPO SUÉTER EM MALHA BRANCA COM GOLA E PUNHO COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA E SHORT SAIA EM HELANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM BRASÃO NA PERNA DIREITA EM SERIGRAFIA DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA PREFEITURA, TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS.	UND	92	48,90	4.498,80
04	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO COMPOSTO POR CAMISA TIPO SUÉTER EM MALHA BRANCA COM GOLA E PUNHO COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA E SHORT EM HELANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM BRASÃO NA PERNA DIREITA EM SERIGRAFIA DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA PREFEITURA, TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS.	UND	91	47,90	4.358,90
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 28.020,60	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 013/2022 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa M S P AMORIM, inscrita no CNPJ nº 32.068.823/0001-45, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de agosto de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

SUELDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D1562F2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16050001/2022

Processo Administrativo nº 1211202102/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2022

Objetivo: o Registro de Preços para aquisição de uma Ambulância tipo “A” para atendimento das demandas da população do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

A empresa: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO “A” – Para simples remoção, 0 KM, 2022/2022. O veículo deve ser entregue emplacado no nome do Órgão Contratante; possuir motorização mínima de 1.3, potência mínima de 85 CV; combustível tipo gasolina/álcool (flex); 02 (duas) portas laterais na parte dianteira, 02 (duas) portas traseiras; câmbio automático ou manual de no mínimo 05 (cinco) marchas; alarme, alerta de pressão dos pneus, vidro e travas elétricos, ar-condicionado na cabine do condutor e compartimento traseiro, direção hidráulica ou elétrica; freio ABS. Deverá conter também os seguintes itens: sinalizador acústico, maca tubular articulada com colchonete e poltrona para acompanhante com cinto de segurança, suporte para soro, plasma e oxigênio (sistema completo com mínimo de 03 (três) litros, armário, revestimento interno de fácil higienização, cadeira de rodas e maca de polietileno para imobilização; grafismo padrão para ambulância.	STRADA FREEDOM CABINE PLUS 1.3 8V FLEX	01	UND	R\$ 124.000,00	R\$ 124.000,00
TOTAL						R\$ 124.000,00

VIGÊNCIA: 16/05/2022 a 15/05/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Pelo Órgão Gerenciador

BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS CÂMARA

Pelo Fornecedor

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:613D1A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 487 – GP

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 487 – GP
Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2022.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	50.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:04CCFBC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 673/2022
LICITAÇÃO Nº: 166/2022**

Ao oitavo dia do mês de setembro de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **LUCIA DE FATIMA PREREIRA SILVA 466260500400 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.055/0001-60, estabelecida à Rua Alzira Soriano, nº 11, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado pela Senhora **LUCIA DE FATIMA PEREIRA SILVA**, portadora do CPF sob nº 466.260.504-00, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE VASILHAMES DE 20L, ÁGUA DE 200 ML, ÁGUA DE 1.5 LT, ÁGUA DE 500 ML, VASILHAMES DE 20 LT E SACO DE GELO EM CUBO DE 3KG, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ESPORTE E AGRICULTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	SANTA MARIA/JULIA	UND	4.700	R\$ 7,00	R\$ 32.900,00
2	ÁGUA MINERAL, EMBALAGEM DE 500 (QUINHENTOS) ML COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃO COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	SANTA MARIA	UND	9.360	R\$ 1,50	R\$ 14.040,00
3	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 (DUZENTOS) ML COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	SANTA MARIA	UND	4.032	R\$ 1,00	R\$ 4.032,00
4	ÁGUA MINERAL, EMBALAGEM DE 1.5 (UM LITRO E MEIO) LT COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃO COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	SANTA MARIA	UND	3.168	R\$ 2,50	R\$ 7.920,00
5	SACO DE GELO 3KG	GELO EM CUBO	PCT	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
6	GALÃO DE 20 LITROS NOVO GALÃO /VASILHAME. FABRICADOS EM PP RANDON CERTIFICADO IQB VALIDADE 2025 PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO) DIMENSÃO 50 CM	SAMPLÁS	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00

1. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Prestar os serviços sempre que solicitado pelas Secretarias vinculadas no Edital, no período diurno e/ou noturno;

1.2. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO), expedida pela PML/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;

1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

1.4. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

1.

2.

3.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

- 2.4.** Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- 2.5.** Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 2.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 2.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1.** À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 3.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- 3.1.3.** Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatada do algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- 3.1.4.** O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- 3.1.5.** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
- 3.1.6.** Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
- 3.1.7.** Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- 3.1.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 3.1.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PML/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 3.1.10.** Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- 3.1.11.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 3.1.12.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
- 3.1.13.** Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PML/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
- 3.1.14.** Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PML/RN;
- 3.1.15.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PML/RN;
- 3.1.16.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PML/RN;
- 3.1.17.** Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PML/RN;
- 3.1.18.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.;

4. DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO PAGAMENTO.

- 7.1.** Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.
- 7.2.** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 7.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.
- 7.4.** A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.
- 7.5.** A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.
- 7.6.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.7.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- 7.7.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.
- 7.7.2.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.7.3.** Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 7.7.4.** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- 7.7.5.** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- 7.7.6.** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 7.7.7.** Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.
- 7.8.** Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.
- 7.9.** Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.
- 7.10.** À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- 7.11.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.
- 7.12.** Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:
- 7.12.1.** Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registro da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- 7.12.2.** O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- 7.12.3.** Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;
- 7.12.4.** Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- 7.12.5.** Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- 7.12.6.** Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- 7.12.7.** Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- 7.12.8.** O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- 7.12.9.** A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
- 7.12.9.1.** Grave perturbação da ordem;
- 7.12.9.2.** Estado de emergência;
- 7.12.9.3.** Calamidade pública;
- 7.12.9.4.** Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
- 7.12.9.5.** Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- 7.12.10.** As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- 7.12.11.** O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- 7.12.12.** O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- 7.12.13.** O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- 7.12.14.** Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 7.12.15.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- 7.12.16.** A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

8. DO REAJUSTE.

- 8.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12. VALIDADE DA ATA.

12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13. REVISÃO E CANCELAMENTO.

13.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

13.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**13.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**13.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****15.9.1** Por razão de interesse público; ou**15.9.2.** A pedido do fornecedor.**14. DAS PENALIDADES.****14.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**14.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**14.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**15. CONDIÇÕES GERAIS.****15.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**15.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**15.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de setembro de 2022.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lucia de Fatima Prereira Silva 466260500400 - ME

CNPJ: 12.257.055/0001-60

LUCIA DE FATIMA PEREIRA SILVA

CPF sob nº 466.260.504-00

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9CC8335C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 674/2022****LICITAÇÃO: 153/2022**Ao **trigésimo** dia do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Administração. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 24.563.754/0001-18**, estabelecida a Rua Dr. Luiz Carlos, nº 2041, Vertentes, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Sr. **SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 822.247.064-72 e RG sob o nº 1.313.977 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante

desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSE	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO	UNITÁRIO	PERCENTUAL (%)
7	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	SINAP	UND	1	RS 40.000,00		43,50%
8	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	SINAP	UND	1	RS 20.000,00		47,50%
13	MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO ABRANGENDO EXTINTORES, MANGUEIRAS, MACHADOS, PÁS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	SINAP	UND	1	RS 40.000,00		46,00%

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

3.2. Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

3.3. Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

3.4. O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

3.5. Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

3.6. Os objetos serão entregues da seguinte forma:

3.6.1. provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

3.6.2. definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

3.1.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

3.1.4. Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

3.1.5. Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

3.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

4.3. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatada do algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

4.4. O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

4.5. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

4.6. Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

4.7. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

4.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

- 4.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 4.10.** Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- 4.11.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 4.12.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
- 4.13.** Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
- 4.14.** Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- 4.15.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- 4.16.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- 4.17.** Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- 4.18.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 6.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO.

- 8.1.** Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.
- 8.2.** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Prefeitura Municipal de Lajes, CNPJ 08.113.466/0001-05, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 8.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
- 8.4.** A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.
- 8.5.** A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.
- 8.6.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.7.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- 8.7.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.
- 8.7.2.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.7.3.** Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 8.7.4.** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- 8.7.5.** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- 8.7.6.** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 8.7.7.** Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso.
- 8.8.** Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.
- 8.9.** Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.
- 8.10.** À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- 8.11.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.
- 8.12.** Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- 8.12.1.** Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- 8.12.2.** O setor competente da Prefeitura Municipal de Lajes/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- 8.12.3.** Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- 8.12.4.** Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- 8.12.5.** Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- 8.12.6.** Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- 8.12.7.** Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- 8.12.8.** O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- 8.12.9.** A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
- 8.12.9.1.** Grave perturbação da ordem;
- 8.12.9.2.** Estado de emergência;
- 8.12.9.3.** Calamidade pública;
- 8.12.9.4.** Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
- 8.12.9.5.** Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- 8.13.** As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- 8.14.** O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- 8.15.** O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- 8.16.** O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- 8.17.** Os preços são fixos e irredutíveis.
- 8.18.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 8.19.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- 8.20.** A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

9. DO REAJUSTE.

- 9.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 11.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13. VALIDADE DA ATA.

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

14. REVISÃO E CANCELAMENTO.

14.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

15.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

15.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS.

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

16.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 30 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

Rede Construir e Comercio EIRELI – ME

CNPJ: 24.563.754/0001-18

SEBASTIÃO GUILHERME LOPES

CPF sob o nº 822.247.064-72 e RG sob o nº 1.313.977 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:FA92F13B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 850/2022, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 850/2022 Lucrécia/ RN, 5 de setembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1972 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 800,00
Total da Ação:					R\$ 800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 800,00

Valor total Suplementado:					R\$	800,00
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	14001 - MUNICIPAL	CONTADORIA				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal				
			1977 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$	800,00
Total da Ação:					R\$	800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	800,00
Valor total Reduzido:					R\$	800,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:458381B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.09.08-0001

Aos 08 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº **08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 024-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 02/09/2022, do Processo nº 000073/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº.

26.877.992/0001-23, estabelecida à Rua Nossa Senhora, nº 68, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP. 59970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo de Lima Fontes inscrito no CPF nº 007.463.564-63 e RG nº 1.597.808 SSP/RN, com os contatos Telefone:

(84) 3385-2148, E-mail: lparaisodasorte@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**O presente instrumento fundamenta-se:**

- I. No Pregão Eletrônico nº 024-PE/2022
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o aquisição de materiais de construção civil e hidros sanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 024-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000073/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	V. Unit.	Valor Total
2	133.002.133	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X300 PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: Enerbras	UN	50	34,99	1.749,50
3	133.002.134	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 50G Marca: Tekbond	UN	10	11,34	113,40
6	056.013.274	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" - 210MM Marca: Tramontina	UND	10	53,94	539,40
7	133.002.145	ANEL DE VADAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA Marca: Pulvitec	UN	50	13,99	699,50
11	133.001.932	ARGAMASSA COLANTE AC-III, SACO COM 20KG Marca: Bqmil	SACO	400	29,00	11.600,00
12	133.002.138	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8 Marca: Botafogo	UN	150	2,99	448,50
14	133.002.139	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA ENVOLVENTE Marca: Primafer	UN	30	43,66	1.309,80
15	133.001.939	BACIA SANITÁRIA BRANCA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA Marca: Luzarte	UND	10	445,49	4.454,90
16	133.001.940	BACIA SANITÁRIA BRANCA DE LOUÇA CONVENCIONAL Marca: Luzarte	UND	30	215,00	6.450,00
17	133.002.140	BALDE DE PLASTICO 12LTS Marca: Roma	UN	50	16,24	812,00
18	133.002.141	BANDEJA EM PLASTICO PARA PINTURA Marca: Compel	UN	20	16,00	320,00
20	133.001.957	BUCHA DE 10MM Marca: Fix	UND	200	0,99	198,00

21	133.001.958	BUCHA DE 12MM Marca: Fix	UND	200	1,49	298,00
22	133.002.143	BUCHA DE 6MM Marca: Fix	UN	200	0,49	98,00
23	133.001.959	BUCHA DE 8MM Marca: Fix	UND	200	0,79	158,00
24	133.002.144	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA Marca: Ramada	UN	30	30,50	915,00
25	133.002.146	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA COM 1,5M Marca: Ramada	UN	30	22,00	660,00
27	056.013.465	CADEADO 20MM Marca: Stam	UN	15	15,21	228,15
28	056.013.286	CADEADO 25MM Marca: Stam	UND	15	22,08	331,20
29	056.013.287	CADEADO 35MM Marca: Stam	UND	15	37,32	559,80
30	056.013.288	CADEADO 40MM Marca: Stam	UND	15	39,09	586,35
32	056.013.290	CADEADO 50 MM Marca: Stam	UND	15	49,90	748,50
33	138.001.032	CÂMARA DE AR PARA PNEUS DE CARRO-DE-MÃO Marca: Levorim	UND	10	30,00	300,00
35	138.001.024	CARRO DE MÃO EM AÇO, CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU E CÂMARA DE AR (EXTRA-FORTE) Marca: Tramontina	UND	10	445,00	4.450,00
40	056.013.303	CHIBANCA COM CABO Marca: Tramontina	UND	7	139,50	976,50
42	133.001.986	COLA BRANCA BASE PVA DE 1KG Marca: Hidrotintas	LT	20	24,00	480,00
43	133.001.987	COLA DE ADESIVO PLÁSTICO, BISNAGA 75G (COLA PVC) Marca: Hidrotintas	UND	50	7,60	380,00
44	133.001.988	COLA DE SILICONE FLEXÍVEL ACÉTICO, TUBO COM 280G Marca: Polytubes	UND	50	30,00	1.500,00
47	138.001.029	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 Marca: Paceta	UND	10	42,80	428,00
52	056.013.469	DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO 255X120MM, COM CABO Marca: Compel	UN	10	26,00	260,00
53	056.013.470	DESEMPENADEIRA METÁLICA DE BASE LISA, SEM DENTES, COM CABO Marca: Compel	UN	10	38,00	380,00
54	056.013.471	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA 15X26CM Marca: Compel	UN	10	17,56	175,60
55	056.013.472	DISCO DE CORTE PARA AÇO PARA ESMERILHADEIRA E ETC. Marca: W-Max	UN	20	5,99	119,80
56	056.013.473	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DENTADO PARA SERRA MÁRMORE Marca: Bosch	UN	20	25,00	500,00
57	056.013.474	DISCO DE CORTE PARA MÁRMORE E OUTROS Marca: W-Max	UN	20	27,94	558,80
58	056.013.475	DISCO PARA MADEIRA 110MM Marca: Bosch	UN	10	48,00	480,00
60	056.013.476	DOBADIÇA DE CANTO 850X3.1/2 Marca: Silvana	PAR	30	15,69	470,70
61	056.013.477	DOBADIÇA DE CRUZ 650X3 Marca: Silvana	PAR	30	15,00	450,00
62	056.013.478	ELETRODO REVESTIDO 2,5MM X 350MM Marca: Serralheiro	UN	200	34,95	6.990,00
63	138.001.036	ENXADA COM CABO DE 2,5" Marca: Ramada	UND	30	75,00	2.250,00
64	007.001.974	ESPATULA Nº 7 Marca: Atlas	UND	10	12,00	120,00
65	056.013.479	ESQUADRO METÁLICO PROFISSIONAL 30CM Marca: Monfort	UN	5	26,00	130,00
66	056.013.480	FACHADURA INTERNA ALAVANCA Marca: Soprano	UN	30	50,99	1.529,70
67	056.013.481	FECHADURA DE SOBREPOR Marca: Silvana	UN	50	18,99	949,50
68	133.002.004	FECHADURA EXTERNA EM AÇO CROMADO, TIPO ALAVANCA Marca: Silvana	UND	50	70,99	3.549,50
70	056.013.482	FECHADURA EXTERNA TIPO BOLA Marca: Silvana	UN	10	69,99	699,90
71	056.013.327	FECHADURA INTERNA PARA BANHEIRO Marca: Stam	UND	90	43,46	3.911,40
78	056.013.487	FERROLHO CHATO 450X4 Marca: Silvana	UN	30	18,50	555,00
79	056.013.488	FERROLHO CHATO 450X5 Marca: Silvana	UN	30	19,98	599,40
80	138.001.040	FOICE BAHIA EM AÇO CARBONO, COM CABO Marca: Tramontina	UND	5	54,99	274,95
83	133.002.030	LAVATÓRIO BRANCO DE LOUÇA COM COLUNA Marca: Luzarte	UND	30	207,30	6.219,00
84	133.002.031	LAVATÓRIO BRANCO DE LOUÇA SUSPENSO Marca: Brasforte	UND	30	93,40	2.802,00
85	138.001.045	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO, ROLO DE 0,80M Marca: 3M	ROL	10	12,50	125,00
86	056.013.490	LIXA D'ÁGUA Nº 1200 Marca: 3M	UN	250	10,83	2.707,50
87	056.013.491	LIXA D'ÁGUA Nº 400 Marca: 3M	UN	250	2,74	685,00
88	056.013.495	LIXA PARA FERRO Nº 100 Marca: 3M	UN	250	5,00	1.250,00
89	056.013.492	LIXA PARA FERRO Nº 36 Marca: 3M	UN	250	5,00	1.250,00
90	056.013.493	LIXA PARA FERRO Nº 50 Marca: 3M	UN	250	5,00	1.250,00
91	056.013.494	LIXA PARA FERRO Nº 80 Marca: 3M	UN	250	4,51	1.127,50
92	138.001.050	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 080 Marca: 3M	UND	250	1,99	497,50
93	138.001.051	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 100 Marca: 3M	UND	250	1,99	497,50
94	138.001.052	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 120 Marca: 3M	UND	250	1,99	497,50
95	138.001.053	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 150 Marca: 3M	UND	250	1,99	497,50
96	138.001.054	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 180 Marca: 3M	UND	250	1,99	497,50
97	056.013.496	LONA EM PLÁSTICO PRETA DE 1 X 8M Marca: Lonax	METRO	100	17,99	1.799,00
98	056.013.497	LONA EM PLÁSTICO PRETA E BRANCA DE 1 X 8M Marca: Lonax	METRO	100	25,98	2.598,00
101	056.013.500	LUVAS DE PANO - PAR Marca: Kalipso	UN	100	9,24	924,00
102	056.013.498	LUVAS DE RASPAS DE COURO, CANO CURTO, TAMANHO MÉDIO - PAR Marca: Raspa	UN	100	17,00	1.700,00
103	056.013.499	LUVAS DE RASPAS DE COURO, CANO LONGO, TAMANHO MEDIO - PAR Marca: Raspa	UN	100	31,99	3.199,00
105	056.013.364	MARTELO DE UNHA COM 25 MM COM CABO Marca: Tramontina	UND	10	42,99	429,90
106	056.013.501	MASSA ACRÍLICA 18L - EXTERNA Marca: Hidrotintas	UN	20	145,00	2.900,00
107	056.013.502	MASSA ACRÍLICA 3,6L - EXTERNA Marca: Hidrotintas	UN	20	38,99	779,80
108	056.013.503	MASSA CORRIDA PVA 22KG - INTERNA Marca: Hidrotintas	UN	20	48,00	960,00
109	056.013.504	MASSA CORRIDA PVA 3,6L Marca: Hidrotintas	UN	20	24,99	499,80
113	056.013.367	NÍVEL DE ALUMÍNIO Nº 14 P/ PEDREIRO Marca: Hidrotintas	UND	5	33,00	165,00
114	056.013.506	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO COM HASTE AJUSTÁVEL Marca: Kalipso	UN	50	11,09	554,50
115	056.013.368	PÁ DE BICO COM CABO Marca: Tramontina	UND	50	54,87	2.743,50
116	056.013.507	PARAFUSO B12 PARA FIXAÇÃO DE SANITÁRIO Marca: Toraf	UN	50	6,50	325,00
126	138.001.063	PICARETA COM CABO Marca: Tramontina	UND	5	140,81	704,05
127	056.013.515	PINCEL TIPO BROXA Marca: Atlas	UN	100	9,50	950,00
130	056.013.395	PREGO 1 1/2 X13 Marca: Gerdau	KG	50	33,00	1.650,00
131	133.002.071	PREGO 1 1/4" X 14 Marca: Gerdau	KG	50	31,81	1.590,50
132	133.002.072	PREGO 2 1/2" X 10 Marca: Gerdau	KG	50	27,29	1.364,50
133	056.013.518	PREGO 3.1/2 X 08 Marca: Gerdau	KG	50	33,00	1.650,00
134	056.013.399	PRUMO DE PAREDE CROMADO 500G P/PEDREIRO Marca: Gerdau	UND	5	33,00	165,00
135	138.001.073	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO, DE 2,00M Marca: Aluvid	UND	15	65,00	975,00
136	056.013.406	REJUNTE AC SACO COM 1KG Marca: Bqmil	KG	200	4,80	960,00
137	138.001.069	ROLO DE ESPUMA 09CM, COMPLETO Marca: Atlas	UND	50	4,90	245,00
138	138.001.070	ROLO DE ESPUMA 15CM, COMPLETO Marca: Atlas	UND	50	12,84	642,00
139	138.001.071	ROLO DE ESPUMA 23CM, COMPLETO Marca: v	UND	50	21,99	1.099,50
140	138.001.072	ROLO DE LÁ DE CARNEIRO, 23CM, COMPLETO Marca: Atlas	UND	50	34,70	1.735,00
141	056.013.519	SELADOR ACRÍLICO 18LT Marca: Hidrotintas	UN	20	98,00	1.960,00
142	056.013.520	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT Marca: Hidrotintas	UN	50	31,50	1.575,00
143	056.013.521	SERRA PARA AÇO STARRETT OU SIMILAR Marca: Starret	UN	70	14,00	980,00
144	056.013.523	SIFÃO DUPLÓ Marca: Astra	UN	50	21,40	1.070,00
145	056.013.522	SIFÃO SIMPLES Marca: Astra	UN	50	9,50	475,00

146	056.013.524	SIFÃO TRIPLO Marca: Astra	UN	50	31,10	1.555,00
147	056.013.525	SILICONE TRANSPARENTE 280G Marca: Tekbond	UN	20	32,23	644,60
148	056.013.526	SOLVENTE EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: Starlux	UN	50	18,99	949,50
149	133.002.092	SUPERCAL 5 KG Marca: Hidrotintas	UND	2000	11,99	23.980,00
154	133.002.095	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) Marca: Brasilit	UND	50	34,99	1.749,50
158	056.013.428	TINTA EM PÓ 2 KG Marca: Hidrotintas	UND	2000	9,87	19.740,00
159	056.013.530	TINTA ESMALTE 3,6 LT Marca: Hidrotintas	UN	50	109,45	5.472,50
160	056.013.531	TINTA ESMALTE 900ML Marca: Hidrotintas	UN	50	41,00	2.050,00
161	056.013.532	TINTA EXTERNA 15 LTS Marca: Hidrotintas	UN	50	198,90	9.945,00
162	056.013.533	TINTA EXTERNA 3,0 LTS Marca: Hidrotintas	UN	50	51,90	2.595,00
163	056.013.534	TINTA INTERNA 15 LTS Marca: Hidrotintas	UN	50	98,94	4.947,00
164	056.013.535	TINTA INTERNA 3,0 LTS Marca: Hidrotintas	UN	100	27,99	2.799,00
166	056.013.538	TINTA PARA PISO 15 LTS Marca: Hidrotintas	UN	50	225,00	11.250,00
167	056.013.437	TORQUEZ P/ ARMADOR 12" Marca: São Romão	UND	10	60,00	600,00
168	138.001.078	TRENA METÁLICA COM TRAVA, 5M Marca: Sigma	UND	15	20,00	300,00
169	138.001.079	TRINCHA 1 1/2" Marca: Atlas	UND	100	6,00	600,00
170	138.001.080	TRINCHA 1" Marca: Atlas	UND	100	5,00	500,00
171	138.001.082	TRINCHA 2" Marca: Atlas	UND	100	7,50	750,00
172	138.001.083	TRINCHA 3" Marca: Atlas	UND	100	9,00	900,00
174	056.013.539	VASSOURA CERDAS RIGIDAS COM CABO PARA GARI Marca: Atlas	UN	100	38,00	3.800,00
175	056.013.540	VASSOURA TIPO CISCADOR COM 22 DENTES EM AÇO Marca: Tramontina	UN	100	35,99	3.599,00
176	056.013.541	VEDA CALHA (TUBO 20G) Marca: Tekbond	UN	20	23,94	478,80
177	056.013.542	VEDACIT 3,6LTS Marca: Vedacit	UN	20	58,27	1.165,40
Total do Proponente						226.388,60

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 226.388,60 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 024-PE/2022 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmento, ao Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
L C Material de Construção Ltda - ME
CNPJ Nº 08.357.618/0001-15

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:46D72B04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.09.08-0002

Aos 08 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº **08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 024-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 02/09/2022, do Processo nº 000073/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 14.148.901/0001-30, estabelecida à Rodovia RN-075, nº 37, Zona Rural, Pilões-RN, CEP. 59960-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria Helena Ferreira de Freitas inscrita no CPF nº 070.285.494-88 e RG nº 2537653, com os contatos Telefone: (84) 3384-0108, E-mail: altooesteconstrucoes@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 024-PE/2022

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de construção civil e hidros sanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 024-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000073/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	V. Unit.	Valor Total
1	133.002.218	ABRACAIDEIRA DE INOX 2? POLEGADAS Marca: Tramontina	UND	20	1,36	27,20
4	133.002.135	ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO DE 1,50M Marca: Tramontina	UN	5	190,00	950,00
5	133.002.136	ALICATE PARA CORTE DE FIOS Marca: Tramontina	UN	5	45,23	226,15
13	133.002.223	ASPERSORES DE IRRIGAÇÃO P 1 POLEGADA Marca: Tramontina	UND	12	94,57	1.134,84
26	133.002.147	CABO DE MADEIRA PARA PÁ EM FORMATO DE "Y" Marca: Tramontina	UN	30	25,44	763,20
31	056.013.289	CADEADO 45MM Marca: Tramontina	UND	15	47,00	705,00
34	133.002.224	CAP MACHO C' O2" Marca: Tramontina	UND	5	46,15	230,75
36	056.013.466	CAVADEIRA OVAL EM AÇO COM CABOS EM MADEIRA Marca: Tramontina	UN	2	113,00	226,00
37	133.001.982	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO QUA-DRADO, PARA PISO E/OU PAREDE 46X46 Marca: Arieli	M2	3000	49,63	148.890,00
38	133.001.983	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO QUA-DRADO, PARA PISO E/OU PAREDE 51X51 Marca: Arieli	M2	3000	49,63	148.890,00
39	133.002.222	CHAVE WEG DE PARTIDA DIRETA MONOFASICA 2CV Marca: Taschibra	UND	2	239,85	479,70
45	056.013.467	COLA INSTANTANEA 100G Marca: Norcola	UN	30	21,94	658,20
46	056.013.468	COLA TIPO DUREPOXI OU SIMILAR 250G Marca: Norcola	UN	15	25,02	375,30
50	133.002.227	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA COM POTENCIA DE 6.5 HP MOTOR 4 TEMPOS MATERIAL DA BASE CHAPA DE AÇO DE 1,9 MM DE ESPESURALF 600RM 4T 1.7 L CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA COM POTENCIA DE 6.5 HP MOTOR 4 TEMPOS MATERIAL DA BASE CHAPA DE AÇO DE 1,9 MM DE ESPESURALF 600RM 4T 1.7 Marca: Taschibra	UND	3	2.890,00	8.670,00
51	133.002.220	CURVA COMPOSTA PARA REGISTRO 1.1/2 Marca: Krona	UND	10	59,39	593,90
59	133.001.994	DOBRADIÇA 3 1/2" X 3 1/2", EM AÇO CROMADO, CONJUNTO COM 03 UNIDADES Marca: Stan	CONJ.	30	19,20	576,00
69	056.013.036	FECHADURA EXTERNA POPULAR Marca: Stan	UND	30	43,90	1.317,00
77	056.013.544	FERRO 5/16MM VERGALÃO COM 12 METROS Marca: Gerdau	UN	200	45,17	9.034,00
81	133.002.017	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS Marca: Angel	KG	500	2,00	1.000,00
82	056.013.489	LAJOTA 40X40 Marca: Cerâmica Assú	UN	10000	1,49	14.900,00
99	087.001.081	LUVA DE LATEX CORRUGADO Marca: Krona	UND	100	8,19	819,00
100	133.002.221	LUVA EM FERRO GALVANIZADO 1.1/2 Marca: Krona	UND	10	25,11	251,10
104	133.002.217	MANGUEIRA SL 2 POLEGADAS EM PVC Marca: Krona	METRO	20	48,00	960,00
110	133.002.216	MOTOBOMBA 2 CV MONOFÁSICA 110/220V BC-92S 1B Marca: Taschibra	UND	2	1.782,87	3.565,74
111	056.013.505	NERVURA DE CIMENTO COM FERRO EM METRO Marca: Fabricação própria	METRO	100	15,28	1.528,00
112	133.002.219	NIPLE DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2 Marca: Krona	UND	15	35,01	525,15
117	056.013.508	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X16MM Marca: Philips	UN	500	0,85	425,00
118	056.013.509	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X20MM Marca: Philips	UN	500	0,90	450,00
119	056.013.510	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X25MM Marca: Philips	UN	500	0,95	475,00
120	056.013.511	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X30MM Marca: Philips	UN	500	1,00	500,00
121	056.013.512	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X35MM Marca: Philips	UN	500	1,10	550,00
122	056.013.513	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X50MM Marca: Philips	UN	500	1,20	600,00
123	056.013.514	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X60MM Marca: Philips	UN	500	1,30	650,00
124	133.002.062	PIA INOX DE 1,20M Marca: Ghe Plus	UND	10	277,50	2.775,00
125	133.002.063	PIA INOX DE 1,50M Marca: Ghe Plus	UND	10	352,94	3.529,40
128	056.013.516	PISO CERÂMICA 46X46 Marca: Ariele	M2	3000	49,63	148.890,00
129	056.013.517	PISO CERÂMICA 53X53 Marca: Ariele	M2	3000	49,63	148.890,00
150	133.002.093	TANQUE SIMPLES DE MÁRMORE SINTÉTICO 60CM X 60CM Marca: Ghe Plus	UND	10	186,97	1.869,70
151	133.002.225	TÊ DE DERIVAÇÃO 2 Marca: Krona	UND	5	69,90	349,50
152	056.013.527	TELA PENEIRA FINA EM METRO Marca: Tramontina	METRO	10	5,04	50,40
153	056.013.528	TELHA CERAMICA DE 1º MILHEIRO Marca: Cerâmica Assú	MILHE	50	200,00	10.000,00
155	133.002.097	TIJOLO CERÂMICO DE 08 FUIROS, 19X19X9CM, TIPO 01 - MILHEIRO Marca: S'Bras	MILHE	100	600,00	60.000,00
156	133.002.098	TINTA ACRÍLICA, GALÃO DE 3,6L (INTERNA) Marca: S'Bras	UND	120	50,93	6.111,60
157	133.002.099	TINTA ACRÍLICA, LATÃO DE 18L (INTERNA) Marca: Hidrotintas	UND	120	159,33	19.119,60
165	056.013.536	TINTA LÁTEX, GALÃO DE 3,0 LTS (EXTERNA) Marca: S'Bras	UN	120	44,76	5.371,20
173	133.002.226	TUBO DE PVC PARA IRRIGAÇÃO 2POLEGADAS Marca: Krona	VARA	50	174,50	8.725,00
Total do Proponente						766.627,63

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 766.627,63 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 024-PE/2022 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmento, ao Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
M H F DE FREITAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 14.148.901/0001-30

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B31D2875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.09-08-0003

Aos 08 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº **08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 024-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 02/09/2022, do Processo nº 000073/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: **EMPRESA VENCEDORA: R M FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ Nº. 10.194.152/0001-26**, Estabelecida à Rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº 125, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP. 59970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Regis Maria Fernandes inscrito no CPF 027.242.364-59 e RG nº 1.671.249 SSP-RN, com os contatos Telefone: (84) 3385-2298, E-mail: regismariajk78@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 024-PE/2022
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o aquisição de materiais de construção civil e hidros sanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 024-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000073/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	V. Unit.	Valor Total
8	133.002.137	ARAME FARPADO ROLO DE 500MT Marca: Gerdau	UN	10	486,99	4.869,90
9	133.001.931	ARAME GALVANIZADO Nº 18 Marca: Gerdau	KG	100	32,99	3.299,00
10	056.013.276	ARAME RECOZIDO PG 18 Marca: Gerdau	KG	150	32,99	4.948,50
19	133.002.142	BRITA MÉDIA GRADUADA EM METRO CÚBICO Marca: In Natura	M3	100	126,82	12.682,00
41	133.001.985	CIMENTO COMUM, SACO APARTIR DE 40KG Marca: Mizu	SACO	3500	33,70	117.950,00
48	133.001.989	COLUNA FERRO 3/8 6 METROS Marca: Gerdau	UND	150	217,19	32.578,50
49	133.001.990	COLUNA FERRO 5/16 6 METROS Marca: Gerdau	UND	150	178,09	26.713,50
72	056.013.483	FERRO 1/2 VERGALHÃO COM 12MTS Marca: Gerdau	UN	200	99,37	19.874,00
73	056.013.484	FERRO 1/4 VERGALHÃO COM 12MTS Marca: Gerdau	UN	200	30,77	6.154,00
74	056.013.485	FERRO 3/8 VERGALHÃO COM 12MTS Marca: Gerdau	UN	200	73,51	14.702,00
75	056.013.486	FERRO 4.2MM VERGALÃO COM 12 METROS Marca: Gerdau	KG	300	12,27	3.681,00
76	056.013.543	FERRO 5.0MM VERGALÃO COM 12 METRO Marca: Gerdau	UN	300	17,34	5.202,00
Total do Proponente						252.654,40

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 252.654,40 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 024-PE/2022 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmento, ao Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
R M FERNANDES - ME
CNPJ nº 08.357.618/0001-15

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:926AB604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº. 001/2022 - CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, considerando o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, visando preencher seus quadros e cadastros de reserva, em plena consonância com suas legislações aplicáveis ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, conforme especificações das respectivas legislações municipais, para atuarem na Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, conforme detalhamento constante do Anexo I.

1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão para Realização de Concurso Público designada pela Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 045/2022, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da FEMURN ou em diário oficial próprio do município, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.

1.4. A nomeação dos aprovados será regida pelas respectivas legislações municipais que versarem sobre cargos e funções.

1.5. A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4 está condicionada ao município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN e/ou em diário oficial próprio do município e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.7. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br/concursos).

2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão designada pela Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 045/2022.

2.2. Competirá à Prefeita Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas porventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso, são os constantes do Anexo I deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias.

3.2. A jornada de trabalho para os cargos será de **40 (quarenta) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais ou por escala de plantão**, respeitada as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.

3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, em regra, será lotado na sede do Município, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pela própria Prefeitura, envolvendo zona urbana e zona rural, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas no contrato a ser firmado entre o candidato e a Prefeitura, de acordo com o cargo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

4.3.1 O candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A

classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1. Em consonância com a legislação municipal e as demais legislações referentes a concursos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

I – possuir nacionalidade brasileira;

II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV – possuir o requisito de escolaridade informado no Anexo I deste edital para cada cargo.

5.2. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

5.2.6. Cumprir as determinações deste Edital.

5.2.7. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.2.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.

5.2.9. A declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas deve ser apresentada no ato da posse.

5.2.10. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante no subitem 5.2.9, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.4. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração). No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **CARGOS** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovado, ressalvadas as exceções previstas em contrato.

6.5.1. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.5.2. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

6.6. As provas serão aplicadas no município de Maxaranguape/RN e/ou nos municípios circunvizinhos a este ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

6.7. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma (Anexo IV) do Edital.

6.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição on line determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Superior, de R\$ 70,00 (cem reais) para os cargos de Nível Médio e de R\$ 40,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Nível Fundamental**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário ou Chave Pix emitida no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome.

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no [link https://inscricoes.funcern.org/](https://inscricoes.funcern.org/), até a data provável constante no cronograma no Anexo IV deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **concursomaxaranguape2022@funcern.br**.

6.14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, no ato de inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.14.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.15.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá levar a criança ao ambiente de realização de provas.

6.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para os **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Para os **CARGOS DE NÍVEL**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Para os **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade da Prefeitura, de acordo com o cargo.

7.5. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); e-Título.

7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva.

7.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.9. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.5 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.12. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.13. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR (exceto Profissionais da Educação)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, exceto Profissionais da Educação	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

b) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES, exceto Professor de Língua Portuguesa)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (Professores, exceto Professor de Língua Portuguesa)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

c) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 05 (cinco) questões de Didática e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, quadro abaixo.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 01 a 05 = 20,00 pontos (4,00 cada)	20,00
	LÍNGUA PORTUGUESA	25	Questões de Nº. 06 a 30 = 80,00 pontos (3,20 cada)	80,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

d) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	INFORMÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0

e) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 15 (quinze) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de Matemática, conforme o quadro abaixo.

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	15	Questões de Nº. 01 a 15 = 45,00 pontos (3,00 cada)	45,00
	MATEMÁTICA	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 45,00 pontos (3,00 cada)	45,00
TOTAL DA PROVA		30	-	90,00

8.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

8.3. As provas serão aplicadas em Maxaranguape/RN e/ou nos municípios circunvizinhos ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

8.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo IV deste Edital.

8.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo IV deste Edital.

8.6. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

8.7. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

8.7.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 8.7 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

8.7.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.7.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

a) Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

b) O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

c) O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

d) A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

e) O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

f) Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 8.8, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

8.9. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.

8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.11. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.11.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.11.5. O candidato que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

8.15. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.16. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

8.16.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

8.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.18. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na mesma data da aplicação das provas.

9. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo IV deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da **Área do Candidato**, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o requerimento (recurso).

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo IV deste Edital.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. O candidato de cargo de Nível Superior que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva estará habilitado para a Prova de Títulos.

10.2. Na Prova de Títulos o candidato deverá apresentar a titulação constante no Anexo III do Edital mediante protocolo virtual na Área do Candidato, no período informado no Cronograma do concurso (Anexo IV).

10.2.1. Cada candidato poderá protocolar até 02 (dois) arquivos em formato PDF (*portable document format*), sendo cada arquivo de no máximo 2,0MB (dois megabytes).

10.2.2. Após protocolados os arquivos, o candidato não poderá alterar os mesmos, de modo que a Prova de Títulos será avaliada estritamente pelos documentos anexados na Área do Candidato.

10.2.3. Não haverá, em hipótese alguma, recebimento de documentação para a Prova de Títulos em via física ou por e-mail.

10.3. Avaliados os títulos, será emanado na Área do Candidato o Resultado Preliminar da Prova de Títulos. Deste resultado o candidato pode interpor recurso no período indicado no Anexo IV exclusivamente através da Área do Candidato, sendo vetado neste período a anexação de novos documentos.

10.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no período constante no Anexo IV deste Edital.

11.4.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) – Área do Candidato, com os argumentos recursais;

b) enviar eletronicamente o requerimento.

11.4.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

11.4.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

10.5. Julgados os recursos, será emanado na Área do Candidato o Resultado Definitivo da Prova de Títulos.

10.6. Quando da convocação para apresentação dos documentos para posse, o candidato aprovado deverá apresentar a via original de cada documento apresentado na Prova de Títulos, sob pena de eliminação do certame.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

11.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para os cargos de **Nível Médio** e de **Nível Fundamental**.

11.1.1. Para os cargos de **Nível Superior**, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.

11.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e aprovados os que estiveram dentre o limite do número de vagas estabelecidas. Os demais candidatos habilitados comporão cadastro reserva.

11.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos, exceto para os cargos de Nível Fundamental, para os quais tal soma valerá 90 (noventa) pontos.

11.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

11.3.3. Para os cargos de Nível Superior não serão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.

- 11.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.
- 11.5. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
- 11.6. Para os cargos de Nível Superior, a Prova de Títulos valerá 40 (quarenta) pontos.
- 11.6.1. Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos.
- 11.7. A nota final para os cargos de Nível Superior será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).
- 11.8. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato que, na seguinte ordem de prioridade:
- terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.
 - obtiver maior nota na Prova Prática, quando for o caso;
 - obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; e
 - tiver maior idade.
- 11.9. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo IV.
- 11.10. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN), em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

- 13.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 13.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.
- 13.2.1. O candidato “aprovado” é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto o candidato “classificado” é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso. Em ambos os casos (aprovado / classificado), o candidato figurará na lista do Resultado Final com a nomenclatura de “habilitado”.
- 13.3. A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 13.4. A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 14.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.
- 14.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.
- 14.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.
- 14.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).
- 14.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).
- 14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada pela Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 045/2022.
- 14.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do *e-mail*: concursomaxaranguape2022@funcern.br.
- 14.9. As datas ora estabelecidas nesse edital são passíveis de revisão à medida que ocorram novas recomendações sanitárias pelas autoridades competentes, relacionadas à pandemia do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) para contenção da disseminação da Covid-19.

Maxaranguape/RN, 08 de setembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita do Município de Maxaranguape/RN

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESCOLARIDADE, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO DOS CARGOS, COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

CARGO Nº. 01		ADVOGADO			
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação em Direito com inscrição na OAB		R\$ 2.600,00	40h
01	-				
LOTAÇÃO: Procuradoria Geral do Município					
ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoria jurídica as Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeitura. Atender, no âmbito administrativo consultas que lhe forem enviadas, emitindo pareceres e interpretações de textos legais e de outras normas. Acompanhar processos judiciais em diversas áreas; realizar atividades de consultoria jurídica; Participar de reuniões, prolatando pareceres; Dar assistência jurídica quando necessário no âmbito da Prefeitura de Maxaranguape; Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário ou Ministério Público ou outro órgão público; Elaborar e analisar minutas de Decretos, Leis e outros documentos legais; Participar					

na elaboração de projetos e demais atividades; Participar das reuniões técnicas; Elaborar relatórios mensalmente e alimentar os sistemas de informações inerentes a sua função. Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO Nº. 02		AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS – ACE		
Nº DE VAGAS: 15		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio + ter concluído com aproveitamento curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas	R\$ 2.424,00	40h
14	01			

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como participar de ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente; proceder a visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; orientar sobre as condições físicas e higiênicas-sanitárias eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); executar o tratamento, com aplicação de Larvicida e Adulticida como medida complementar ao controle mecânico; coletar amostras para análise, fiscalizar e/ou aplicar produto biológico em locais necessários; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; orientar a população, inclusive com campanhas comunitárias, com relação ao combate e aos meios de evitar a proliferação dos vetores; investigar casos de zoonoses e orientar a comunidade quanto ao controle e prevenção das mesmas, efetuar o controle sanitário do ambiente; verificar higiene e conforto ambiental da população; realizar visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas e vetores de importância para a saúde pública; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; informar os órgãos responsáveis na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos municípios em evitar a proliferação de doenças; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente de Endemias; executar outras tarefas e atividades afins.

CARGO Nº. 03		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – DOM MARCOLINO DANTAS		
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio + residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital + ter concluído curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas	R\$ 2.424,00	40h
04	-			

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

CARGO Nº. 04		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – CARAÚBAS		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio + residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital + ter concluído curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas	R\$ 2.424,00	40h
02	-			

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

CARGO Nº. 05		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – BARRA DE MAXARANGUAPE / NOVA MAXARANGUAPE		
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio + residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital + ter concluído curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas	R\$ 2.424,00	40h
03	-			

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

CARGO Nº. 06		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – MARACAJÁ		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio + residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital + ter concluído curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas	R\$ 2.424,00	40h
01	-			

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

CARGO Nº. 07		AGENTE DE CONTRATAÇÃO (NOVA LEI DE LICITAÇÕES)		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em qualquer área e curso com certificação da Nova Lei de Licitações com pelo menos 40 horas/aula	R\$ 2.000,00	40h
01	-			

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar o trâmite de licitações, produzir documentos inerentes, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Outras atividades correlatas a função.

CARGO Nº. 08		ANALISTA CONTÁBIL		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Ciências Contábeis	R\$ 2.000,00	40h
01	-			

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e orientar as atividades contábeis; Desenvolver estudos, elaborar, publicar e converter as Demonstrações Contábeis; Atender as auditorias e fiscalizações internas e externas; Analisar e interpretar a legislação; Elaborar e analisar Informações Trimestrais, Quadrimestrais e Demonstrações Financeiras, elaborar relatórios contábeis dos indicadores econômico-financeiros e comparativos de Balanços e Demonstração do Resultado; Elaborar prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, composição mensal dos saldos das contas das operações financeiras; Estabelecer cronogramas para a elaboração dos balanços mensais. Realizar lançamentos em sistemas contábeis e financeiros da Prefeitura. Outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 09		ANALISTA DE PLANEJAMENTO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Ciências Contábeis	R\$ 2.000,00	40h
01	-			

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver procedimentos relativos ao planejamento orçamentário e de processos financeiros, conforme necessidades da Prefeitura e legislação pertinente. Contribuir na implantação e execução de planos e programas financeiros, apresentando relatórios técnicos, nos períodos intermediários e finais estabelecidos pelo planejamento geral. Prestar assistência contábil/financeira, orientando tecnicamente as áreas e pessoas

envolvidas, sobre normas e procedimentos internos e aspectos legais. Analisar tendências e cenários onde a organização está inserida, visando a identificação/avaliação de riscos, ameaças e oportunidades, do ponto de vista contábil/financeiro, bem como os impactos dentro das diversas Unidades/Orgãos da Instituição. Realizar a preparação de documento com geral (PPA, LDO, LOA). Executar outras tarefas correlatas.

CARGO Nº. 10		ANALISTA FINANCEIRO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Ciências Contábeis	R\$ 2.000,00	40h
01	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento				
ATRIBUIÇÕES: Elaborar relatórios com análise contábil das contas patrimoniais. Garantir que todos os pagamentos sejam realizados nas datas corretas. Organizar e conferir documentos relacionados às contas da Prefeitura. Realizar balancetes mensais. Auxiliar na elaboração das projeções financeiras. Atender às demandas dos auditores externos e internos. Análise de tributos, tanto os retidos na fonte quanto PIS, CONFINS, ICMS. Levantar indicadores relevantes para análises de performance. Realizar lançamentos diversos em sistemas administrativo-financeiros. Outras atividades correlatas.				

CARGO Nº. 11		ANALISTA ORÇAMENTÁRIO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Ciências Contábeis	R\$ 2.000,00	40h
01	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento				
ATRIBUIÇÕES: Analisar mensalmente relatórios gerenciais e orçamentários, bem como relatórios contábeis para manter controles de receitas e despesas; Coordenar a elaboração de relatórios orçamentários regulares e especiais; Consultar gestores para garantir que os ajustes orçamentários sejam feitos em consonância com o planejamento; Prestar assessoria e assistência técnica com análise de custos, alocação fiscal e preparação de orçamento; Resumir orçamentos e apresentar recomendações para a aprovação ou rejeição dos pedidos de fundos; Analisar orçamentos de despesas para verificar as tendências que afetam o orçamento; Examinar as estimativas orçamentárias quanto à integridade, precisão e conformidade com os procedimentos e regulamentos; Interpretar as diretrizes orçamentárias e estabelecer políticas para a execução das diretrizes; Compilar e analisar registros contábeis e outros dados para determinar os recursos financeiros necessários para implementar um programa/projeto. Colaborar na elaboração do PPA, LOA e LDO; Realizar outras atividades inerentes a função.				

CARGO Nº. 12		ARQUITETO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo	R\$ 2.000,00	40h
01	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana				
ATRIBUIÇÕES: Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica de sua área de atuação; Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação de obras; Realização de estudo de viabilidade técnica e ambiental; Realizar assistência técnica, assessoria e consultoria; Direção de obras e de serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; Desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; Elaboração de orçamentos; Produção e divulgação técnica especializada; Execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico; Outras atividades inerentes a função.				

CARGO Nº. 13		ASSISTENTE SOCIAL		
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Serviço Social	R\$ 2.000,00	30h
03	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Saúde				
ATRIBUIÇÕES: Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais: elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social: Realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; formular instrumental (formulários, questionários, etc.). Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários. Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho. Desempenhar tarefas administrativas: Providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional				

CARGO Nº. 14		AUDITOR DE CONTROLE INTERNO		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Administração e/ou em Gestão Pública e/ou Ciências Contábeis	R\$ 2.000,00	40h
02	-			
LOTAÇÃO: Controladoria do Município				
ATRIBUIÇÕES: Elaborar planejamento, programas, roteiros e relatórios de auditorias do Poder Executivo Municipal; Avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos e sistemas de controle interno por meio das atividades de auditoria interna, a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias; Coordenar e realizar auditorias de regularidade da receita e operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres, despesa e renúncia de receita; e nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, pessoal, de informação e demais sistemas administrativos e operacionais do Poder Executivo Municipal; Coordenar e realizar auditorias na execução dos programas de Governo, inclusive em ações descentralizadas realizadas por conta de recursos oriundos do orçamento do Estado/Governo Federal, quanto à execução das metas e dos objetivos estabelecidos; Analisar e elaborar relatório técnico para subsidiar a emissão do parecer conclusivo pelo dirigente do Órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, na forma disposta em ato próprio pelo Tribunal de Contas do Estado; Emitir relatório técnico sobre as contas anuais prestadas pelos ordenadores de despesas, fundamentado nas informações do relatório e parecer conclusivo; Orientar os agentes públicos em relação aos assuntos pertinentes às finalidades e funções do Sistema de Controle Interno; Executar as atividades relacionadas à apuração e à tramitação dos processos administrativos; Coletar e dar tratamento às informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades do Órgão. Outras atividades inerentes a função.				

CARGO Nº. 15		AUXILIAR DE FARMÁCIA		
Nº DE VAGAS: 07		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio	R\$ 1.212,00	40h
07	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde				
ATRIBUIÇÕES: Estocar e manipular produtos já preparados; atender às diversas Unidades da Instituição; Auxiliar o farmacêutico nos processos de controle de suprimentos; Alimentar sistemas de controle de estoque e distribuição de itens. Executar outras tarefas correlatas.				

CARGO Nº. 16		AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Graduação Tecnológica na Área de Recursos Humanos e/ou Bacharelado em Administração e/ou Ciências Contábeis	R\$ 2.000,00	40h
02	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração				
ATRIBUIÇÕES: Desempenha funções auxiliares no setor de Recursos Humanos, tais como: cálculos de folha de pagamento; cálculo de indenizações; preparação de documentos e formulários; Opera micro, através de software previamente instalado, a fim de atender a rotina diária de trabalho; Verifica a frequência do pessoal nos cartões de ponto, para efeito de controle e registro na folha de pagamento; Elabora e distribui atestados e cartas em geral; Presta informações aos funcionários da esfera trabalhista, sindical ou previdenciária, por telefone ou pessoalmente, a fim de dirimir as dúvidas existentes de cada funcionário interessado; Mantém fichas de registro e documentos atualizadas, transcrevendo anotações da ficha de registro de empregados, carimbando, assinando, a fim de atender as exigências da legislação; Elabora, quando necessário, formulários, utilizando-se do programa previamente instalado no micro, a fim de atender as necessidades internas do setor; Faz serviço externo, eventualmente e quando necessário, junto a órgãos do Ministério do Trabalho, Previdência Social, sindicatos, etc.; Outros serviços afins a função.				

CARGO Nº. 17		BIBLIOTECÁRIO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Biblioteconomia	R\$ 2.000,00	40h
01	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
ATRIBUIÇÕES: Disponibilizar informação; gerenciar as bibliotecas escolares e correlatas, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Realizar a catalogação de livros e outros documentos. Desenvolver acervos e estudos relacionados.				

CARGO Nº. 18		BIÓLOGO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Ciências Biológicas	R\$ 2.000,00	40h
01	-			

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo

ATRIBUIÇÕES: Realizar estudos de fauna e flora; Vistoriar e monitorar áreas de interesse de estudos e fiscalizações da Secretaria; Planejar e executar atividades administrativas relativas à função; Manter registros e elaborar relatórios e estatísticos de atividades; Participar de atividades educativas, científicas e culturais; Elaborar, executar e colaborar na execução de projetos de pesquisa; Executar atividades profissionais de prestação de serviços ao público, correspondentes à sua especialidade; Participar do planejamento, elaboração, execução e acompanhamento de programas, projetos, estudos e pesquisas relacionados; Coordenar equipe de apoio, orientando e supervisionando as atividades; Ministrar ensinamentos teóricos e práticos; Organizar arquivo técnico e analisar dados e relatórios; Participar de atividades educativas, científicas e culturais; Participar do planejamento, elaboração, execução e acompanhamento de programas projetos, estudos e pesquisas relacionados à educação ambiental; Programar e orientar visitas educativas e científicas; Elaborar material educativo de divulgação com o apoio dos departamentos competentes; Elaborar estudos técnicos em geral; Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme determinação superior.

CARGO Nº. 19		COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR		
Nº DE VAGAS: 14		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 2.884,23	40h
13	01			

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ATRIBUIÇÕES: Criar rotinas e estratégias eficientes para o aprendizado dos alunos; Desenvolver práticas a serem seguidas em sala de aula; Acompanhar a execução das atividades propostas; Planejar disciplinas; Avaliar planos de aula (conteúdo e didáticas); Elaborar eventos para integrar pais, alunos e professores; Coordenar as atividades do corpo docente, auxiliando no desenvolvimento e melhoria de metodologias de ensino e didática; Auxiliar no processo de formação dos professores, incentivando a participação em cursos, congressos e palestras; Apoiar outros profissionais da escola no desenvolvimento de ações pedagógicas; Analisar as produções dos alunos e os resultados obtidos por eles

CARGO Nº. 20		COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO		
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 2.884,23	40h
04	-			

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e orientar as atividades didático-pedagógicas junto aos docentes; Assessorar o planejamento pedagógico; Participar e colaborar nas reuniões; Participar da comissão de elaboração e revisão do Plano Municipal de Educação; Acompanhar o desenvolvimento de cursos e participar dos processos de avaliação; Divulgar, propor e apoiar a formação continuada de professores e alunos; Realizar, junto ao corpo docente, estudos temáticos acerca de conhecimentos imprescindíveis à formação específica para a docência; Planejar e coordenar a realização de seminários pedagógicos; Acompanhar o desenvolvimento dos Projetos Integradores oferecendo apoio aos docentes e discentes; Assessorar e orientar alunos e professores quanto aos procedimentos didático-pedagógicos necessários para o desenvolvimento das atividades; Acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes e propor soluções, quando necessárias; Acompanhar o planejamento das atividades acadêmicas externas; Colaborar com os coordenadores, bibliotecários e professores na elaboração das diretrizes educacionais e Relatórios em geral; Realizar atendimento individualizado a alunos e professores quando solicitado; Identificar alunos com dificuldades de aprendizagem fazendo os encaminhamentos necessários; Elaborar relatórios e estudos técnicos; Acompanhar políticas educacionais e outras atividades inerentes.

CARGO Nº. 21		COVEIRO		
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Fundamental Completo	R\$ 1.212,00	40h
04	-			

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

ATRIBUIÇÕES: Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura; Retirar a lápide e limpar o interior das covas já existentes, para permitir o sepultamento; Auxiliar no transporte do caixão e em sua colocação na sepultura; Fechar a sepultura, recobrando-a com terra e cal ou fixando-lhe uma laje para assegurar a inviolabilidade do túmulo; Efetuar a limpeza e a conservação dos jazigos, bem como das dependências do cemitério.

CARGO Nº. 22		CUIDADOR		
Nº DE VAGAS: 15		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo com Curso de Cuidador e/ou Técnico de Enfermagem	R\$ 1.212,00	40h
14	01			

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ATRIBUIÇÕES: Ministrar atividades lúdicas aos alunos; Administração de medicamentos, mediante prescrição médica, requerimento dos responsáveis e apresentação do medicamento; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar na higiene corporal; Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Ajudar nas brincadeiras; Documentar as ocorrências e encaminhá-las ao gestor; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período; Participa das reuniões, dos eventos, de planejamentos e das formações que são oferecidas pela Secretaria; Cumprir e fazer cumprir a Lei da Pessoa com Deficiência.

CARGO Nº. 23		EDUCADOR FÍSICO		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Educação Física com inscrição no respectivo conselho	R\$ 2.000,00	40h
02	-			

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluem os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das Atividades Físicas/Práticas Corporais. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO Nº. 24		ELETRICISTA		
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio com curso técnico na área	R\$ 1.573,26	40h
02	-			

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

ATRIBUIÇÕES: Montar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos de todos os tipos. Montar e manter instalações elétricas de prédios públicos e outros estabelecimentos. Instalar e manter as redes de linhas elétricas, de alta e baixa tensão, telefônicas e telegráficas e seu equipamento auxiliar. Realizar manutenções elétricas em via pública. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas.

CARGO Nº. 25		ENGENHEIRO AMBIENTAL		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Engenharia Ambiental	R\$ 2.000,00	40h
01	-			

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes; Planejar o espaço; Gerenciar recursos hídricos; Desenvolver alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; Compreender aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade; Gerir o ordenamento ambiental e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos; Realiza a supervisão, coordenação e orientações técnicas; Realizar estudos, planejamentos e projetos; Realizar estudos de viabilidade técnico-econômico; Realizar assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, laudos e pareceres técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão na elaboração de orçamento, padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obras e serviços técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico e Execução de desenho técnico.

CARGO Nº. 26		ENGENHEIRO CIVIL		
--------------	--	------------------	--	--

Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Engenharia Civil com registro no respectivo conselho	R\$ 2.000,00	40h
01	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana				
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.				

CARGO Nº. 27		FARMACÊUTICO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Nível Superior em Farmácia	R\$ 2.000,00	40h
01	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde				
ATRIBUIÇÕES: Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; Interagir com o nível central de gestão da Secretaria Municipal de Saúde e com a coordenação das Unidades de Saúde, propondo a normatização dos procedimentos relacionados à Assistência Farmacêutica, a fim de obter melhores resultados no acesso, na racionalização dos recursos e no uso dos medicamentos; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família; Selecionar, programar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/Saúde da Família; Acompanhamento Farmaco terapêutico e orientação farmacêutica, avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; Realizar visita domiciliar na Assistência farmacêutica, os profissionais devem realizar o acompanhamento do usuário, em domicílio, com uma periodicidade a ser definida em conjunto com a equipe; Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/ Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.				

CARGO Nº. 28		FISCAL AMBIENTAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Graduação em Gestão Ambiental e/ou Ciências Biológicas e/ou áreas afins.	R\$ 1.500,00	40h
01	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo				
ATRIBUIÇÕES: Orientar a comunidade na interpretação da legislação ambiental; Prestar orientação técnica relacionada ao meio ambiente; Participar de campanhas de educação ambiental; Fiscalizar o fiel cumprimento da legislação federal, estadual e municipal reacionadas ao meio ambiente; Apurar as denúncias e reclamações relacionadas ao meio ambiente, preservando a identidade do denunciante ou do reclamante, e adotar as medidas legais cabíveis; Representar à autoridade competente contra infratores e de outras incursões criminais por parte deles; Apurar irregularidades e aplicar as medidas e sanções administrativas de advertência, multas, embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas, suspensão parcial ou total de atividades, apreensão, destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração, demolição, e demais sanções cabíveis que contrariem as normas da legislação ambiental; Emitir relatórios de vistorias e fiscalização derivados das sanções administrativas, bem como no âmbito do licenciamento ambiental; Observar, na execução das suas atividades, a pertinência das matérias da sua atribuição e representar aos órgãos competentes os atos que forem estranhos a sua atribuição; Requisitar e obter auxílio da força policial para assegurar o pleno exercício das suas funções; Acessar livremente, mediante identificação funcional, os órgãos públicos e os estabelecimentos privados de natureza comercial, industrial, prestadores de serviços e similares, em área urbana e rural, sujeitos a ação fiscal, relacionada ao meio ambiente.				

CARGO Nº. 29		FISCAL DE TRIBUTOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 02		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Nível Médio	R\$ 1.212,00	40h
02	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Gestão Tributária				
ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar tributos; Realizar levantamentos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas; Colaborar com estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.				

CARGO Nº. 30		FISCAL URBANÍSTICO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo e/ou áreas afins	R\$ 1.500,00	40h
01	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo				
ATRIBUIÇÕES: Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais e da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; Verificar o licenciamento para instalação eventos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades encontradas; Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Verificar as violações às normas sobre poluição sonora; Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; Apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; Verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de postura relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como, a propaganda comercial fixada em muros, tapumes e vitrines; Inspeccionar o funcionamento de feiras-livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, instalação, horário e organização; Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como, quanto à observância de aspectos estéticos; Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuem a documentação exigida; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõe, vendem ou manipulam, e aos serviços que prestam; Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como, a observância das escalas de plantão das farmácias; Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aqueles que violarem as posturas municipais e a legislação urbanística; Instaurar processos por infração verificada, instruindo-os, inclusive com despachos interlocutórios; Determinar sindicâncias especiais para a instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Receber defesas ou recursos e emitir parecer conclusivo, encaminhando-os à decisão da instância administrativa superior; Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados.				

CARGO Nº. 31		FISIOTERAPEUTA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 04		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		
GERAL	PcD	Nível Superior em Fisioterapia com registro no respectivo conselho	R\$ 2.000,00	40h
04	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde				
ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico com levantamento de problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação. Desenvolver ações de promoção e proteção a saúde em conjunto com as equipes de saúde da família. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho Equipes de Saúde da Família no que diz respeito ao desenvolvimento infantil. Desenvolver ações conjuntas com Equipes de Saúde da Família visando o acompanhamento das crianças que apresentem risco de alteração no desenvolvimento. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhado, de acordo com as necessidades dos usuários e a capacidade instalada das Equipes de Saúde da Família. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos. Capacitar, orientar e dar suporte as ações dos Agentes Comunitários de Saúde. Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Orientar e informar pessoas com deficiência, cuidados e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente as características especiais de cada indivíduo. Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC, que pressupõem valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão. Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo e situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos necessários; Realizar encaminhamentos e acompanhamento das indicações de concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.				

CARGO Nº. 32		FONOAUDIÓLOGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		

GERAL	PcD	Nível Superior em Fonoaudiologia com registro no respectivo conselho	R\$ 2.000,00	40h
01	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde				
ATRIBUIÇÕES: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interferiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contrarreferência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.				

CARGO Nº. 33	NUTRICIONISTA			
Nº DE VAGAS: 05	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Nutrição com registro no respectivo conselho	R\$ 2.000,00	40h
05	-			
LOTAÇÃO: Secretarias Municipais de Saúde e Educação, Cultura e Esportes				
ATRIBUIÇÕES: Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente. Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários. Capacitar as Equipes de Saúde da Família / Educação e participar de ações vinculadas aos programas de controle, prevenção dos distúrbios nutricionais com carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição. Elaborar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e contrarreferência do atendimento. Prestação de serviços de assistência nutricional dietoterápica, prescrição, planejamento, análise, avaliação e supervisão de dietas nutricionais para crianças; promover a orientação e educação alimentar nas escolas municipais, pré-escolas e creches; elaborar previsão de consumo periódico de gêneros alimentícios e materiais de consumo; orientar e supervisionar a administração de dietas; integrar a equipe multidisciplinar. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.				

CARGO Nº. 34	PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS			
Nº DE VAGAS: 40	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 2.884,23	30h
38	02			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.				

CARGO Nº. 35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº DE VAGAS: 30	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 2.884,23	30h
28	02			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
ATRIBUIÇÕES: Educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; Auxiliar as crianças na alimentação; Promover horário para repouso; Garantir a segurança das crianças na instituição; Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; Apurar a frequência diária das crianças; Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; Planejar e executar o trabalho docente; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; Organizar registros de observações das crianças; Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; Participar de atividades extraclasse; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.				

CARGO Nº. 36	PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA			
Nº DE VAGAS: 09	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	R\$ 2.884,23	30h
09	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.				

CARGO Nº. 37	PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA			
Nº DE VAGAS: 09	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Matemática	R\$ 2.884,23	30h
09	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.				

CARGO Nº. 38	PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS			
Nº DE VAGAS: 06	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Química e/ou Física	R\$ 2.884,23	30h
06	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.				

CARGO Nº. 39	PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA			
Nº DE VAGAS: 06	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Geografia	R\$ 2.884,23	30h
06	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.				

CARGO Nº. 40		PROFESSOR FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA		
Nº DE VAGAS: 06		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em História	R\$ 2.884,23	30h
06	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.				

CARGO Nº. 41		PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LÍNGUA INGLESA		
Nº DE VAGAS: 06		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Letras – Língua Inglesa	R\$ 2.884,23	30h
06	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.				

CARGO Nº. 42		PROFESSOR FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº DE VAGAS: 06		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Educação Física	R\$ 2.884,23	30h
06	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.				

CARGO Nº. 43		PROFESSOR FUNDAMENTAL II – ENSINO RELIGIOSO		
Nº DE VAGAS: 06		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Ensino Religioso ou Ciências da Religião	R\$ 2.884,23	30h
06	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.				

CARGO Nº. 44		PROFESSOR FUNDAMENTAL II – ARTES		
Nº DE VAGAS: 06		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Licenciatura em Artes	R\$ 2.884,23	30h
06	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Realizar o preenchimento de documentos e informações impressos e em sistemas oficiais. Outras atividades inerentes a função.				

CARGO Nº. 45		PSICÓLOGO		
Nº DE VAGAS: 03		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho	R\$ 2.000,00	40h
03	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou Secretaria Municipal de Saúde				
ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais. Apoiar as Equipes de Saúde Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar. Discutir com as Equipes de Saúde da Família os casos identificados que necessitem de ampliação clínica em relação à questões subjetivas. Criar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, estratégias para abordar problemas vinculados a violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade. Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, a psiquiatrização e a medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana. Fomentar ações que visem a difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial – conselhos tutelares associações de bairro, grupos de auto – ajuda. Priorizar abordagens coletivas, identificando aos grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde em outros espaços da comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio a Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato				

CARGO Nº. 46		PSICOPEDAGOGO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Psicopedagogia e/ou Especialista em Psicopedagogia, com registro no respectivo conselho	R\$ 2.000,00	40h
01	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
ATRIBUIÇÕES: Orientar os alunos, a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade; Identificar os problemas educacionais; Realizar trabalhos de orientação a professores quanto à abordagem dos conteúdos e elaboração de projetos de participação das famílias na vida escolar; Identificar casos de desajustes sociais e procurar encaminhamentos para tais casos; Participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola; Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas que contemplem as dificuldades de aprendizagem de cada aluno; Identificar, em conjunto com as unidades escolares e gestores, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.				

CARGO Nº. 47		TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Técnico em Edificações	R\$ 1.500,00	40h
01	-			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana				
ATRIBUIÇÕES: Realizar levantamento topográfico e executar controle tecnológico de materiais e solo. Interpretar projetos e especificações técnicas. Executar esboços e desenhos técnicos, sob supervisão. Elaborar planilha de quantidade e de custos para orçamento de obra ou reforma. Analisar e adequar custos. Fazer composição de custos diretos e indiretos. Organizar arquivo técnico. Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços. Identificar problemas e sugerir soluções alternativas. Inspeccionar e tomar providências quanto à conservação, necessidade de reparo, guarda dos equipamentos e materiais disponíveis na obra. Participar de programa de				

treinamento, quando convocado. Auxiliar nas atividades de planejamento, execução, fiscalização e medição da obra. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO Nº. 48		TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº DE VAGAS: 07		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio com Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem		R\$ 1.500,00
07	-			40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade; Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe; Participar das atividades de educação permanente; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente, e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

CARGO Nº. 49		TÉCNICO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio e Curso Técnico em Informática		R\$ 1.500,00
01	-			40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ATRIBUIÇÕES: Gerenciar os recursos e serviços de inclusão digital, bem como os ambientes tecnológicos de informática na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares de sua circunscrição, adotando ainda os seguintes procedimentos: Gerenciar projetos de implementação de novos recursos e ambientes tecnológicos de informática; Solicitar, às unidades centrais responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, a melhoria dos recursos e serviços de inclusão digital, bem como a definição de ações preventivas, visando a minimizar impactos negativos nos recursos e ambientes tecnológicos de informática; Monitorar e avaliar a utilização dos recursos e serviços de inclusão digital, a implementação de projetos tecnológicos e os atendimentos técnicos de correção. Participar de sistemas de avaliação, externos e internos, colaborando com as unidades centrais da Secretaria da Educação, responsáveis pelo evento, na prestação de apoio tecnológico e no fornecimento de informações e orientações às unidades escolares, para a realização das avaliações. Definir prioridades e acompanhar a execução de atividades que requeiram uso simultâneo dos recursos informatizados, pelos alunos e professores das unidades escolares e por servidores, adotando as seguintes providências: Elaborar e gerenciar planos e cronogramas de utilização dos recursos informatizados que requeiram execução simultânea; Promover e administrar ações preventivas visando à melhoria da utilização simultânea dos recursos, dos serviços de inclusão digital e dos ambientes tecnológicos de informática. Administrar os processos de coleta de informações nas unidades escolares, gerando e gerenciando métodos e ferramentas para a coleta e apresentando indicadores consolidados, quando solicitados pelas unidades da Secretaria da Educação, devendo: Participar de reuniões; Apresentar indicadores referentes à utilização dos recursos e serviços de inclusão digital nas unidades escolares; Apresentar indicadores referentes aos atendimentos técnicos de correção dos recursos, serviços de inclusão digital e ambientes tecnológicos de informática das unidades escolares. Apoiar e acompanhar pesquisas e a aplicação de avaliações de desempenho da educação, em nível estadual, nacional ou internacional, por meio da prestação de apoio tecnológico e de informações à Secretaria e às unidades escolares. Apoiar as escolas na área de tecnologia da informação, a partir de padrões definidos; Visitar as escolas para: Monitorar e avaliar o uso dos recursos e ambientes tecnológicos de informática, bem como os atendimentos técnicos de correção; Gerar e acompanhar a implementação de projetos de inclusão digital, utilizando os recursos e serviços disponíveis ou indicar novas necessidades tecnológicas; Promover ações preventivas para evitar problemas na utilização de recursos, serviços de inclusão digital e ambientes tecnológicos de informática das unidades escolares. Prestar assistência às unidades escolares na implantação e no uso das salas de informática. Fornecer, quando demandados, subsídios para a eficiente atuação do Professor na área de Tecnologia Educacional. Realizar manutenções corretivas e preventivas em equipamentos educacionais e computadores, quando necessário.

CARGO Nº. 50		TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Médio Técnico em Agropecuária e/ou áreas afins		R\$ 1.500,00
01	-			40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

ATRIBUIÇÕES: Orientar na escolha do local para atividade; Orientar sobre preservação ambiental; orientar coleta de amostras para análises e exames; orientar sobre preparo, correção e conservação de solo; orientar sobre época de plantio, tratamentos culturais e colheita; orientar na definição e manejo de equipamentos, máquinas e implementos; orientar construções e instalações agropecuárias; orientar na escolha de espécies e cultivares; orientar sobre técnicas de plantio; orientar sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; orientar sobre formas e manejo de irrigação e drenagem; orientar manejo integrado de pragas e doenças; orientar sobre uso de equipamentos de proteção individual (EPI); orientar no beneficiamento de produtos agropecuários; orientar podas, raleios, desbrotas e desbastes; orientar sobre padrão de produção de sementes e mudas; orientar na legalização de empreendimentos agropecuários; orientar sobre técnicas de reprodução animal e vegetal; orientar escolha e manejo de pastagem e forrageiras; orientar alimentação e manejo de animais; orientar sobre formulações de rações; orientar manejo do desenvolvimento animal; orientar sobre pequenas intervenções cirúrgicas; orientar no controle de animais transmissores de doenças; orientar pré-abate; recomendar compra e venda de animais; orientar na recuperação de áreas degradadas. Executar projetos agropecuários: Executar levantamento do custo-benefício para o produtor; verificar disponibilidade e qualidade da água a ser utilizada na produção agropecuária; coletar amostras para análise (sangue, solos, rações, plantas, forragens, cereais e outros); local curva em nível, canais para irrigação, tomadas d'água e outros; acompanhar construção de curva em nível; interpretar análises de solo e resultados laboratoriais; regular máquinas e equipamentos; elaborar relatórios, laudos, pareceres, perícias e avaliações; coletar dados meteorológicos; coletar dados experimentais; conduzir experimentos de pesquisa; levantar dados de pragas e doenças; supervisionar atividades agropecuárias; manejar reprodução de animais; realizar cruzamento de cultivares; realizar pequenas intervenções cirúrgicas; formular rações de animais; auxiliar partos em animais; realizar necropsias de animais. Planejar atividades agropecuárias: Verificar infraestrutura (máquinas, equipamentos, instalações e outros); levantar dados sobre a área a ser trabalhada; planejar rotação de culturas; disseminar produção orgânica. Fiscalizar produção agropecuária: Fiscalizar produção de mudas e sementes; enviar amostras de produtos agropecuários para análises laboratoriais; classificar produtos vegetais; inspecionar sanidade de produtos agropecuários; fiscalizar vacinação de animais; fiscalizar aplicação de agrotóxicos; inspecionar cumprimento de normas e padrões técnicos; fiscalizar documentação de produtos agropecuários. Recomendar procedimentos de biossegurança: Recomendar quanto ao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre isolamento de área de produção e acesso de pessoas e animais; recomendar sobre destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre técnica de quarentena de plantas e animais; recomendar sobre limpeza e desinfecção de máquinas, equipamentos e instalações; orientar destino de animais mortos; orientar manejo de dejetos; recomendar sobre técnica de vazão sanitário. Desenvolver tecnologias: Adaptar tecnologias de produção; criar técnicas alternativas para plantio, aplicação de agrotóxicos e outros; adaptar instalações e equipamentos conforme necessidade. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO Nº. 51		TERAPEUTA OCUPACIONAL		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Terapia Ocupacional com registro no respectivo conselho		R\$ 2.000,00
01	-			30h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Realizar outras atividades inerentes a função.

CARGO Nº. 52		TURISMOLOGO – BÍLINGUE		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Turismo com Curso de Inglês e Certificação de Fluência (Toefl e/ou outros)		R\$ 2.000,00
01	-			40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

ATRIBUIÇÕES: Orientar e coordenar oportunidades para o estudo e análise, em profundidade do Turismo, em Planejamento e Desenvolvimento dos serviços no mercado turístico, inclusive no meio ambiental, histórico-cultural, esporte e lazer, transportes, relacionado com o planejamento e à administração de serviços e produtos turísticos visando o desenvolvimento sustentável; Levantar dados, junto a unidades organizacionais, relativos a processos e procedimentos utilizados; Estudar e analisar os dados; Estimular o turismo e o desenvolvimento econômico da cidade Elaborar Projetos Turísticos; Minimizar os problemas sociais da cidade de Maxaranguape através da geração de empregos e serviços com projetos turísticos que promovam e incentive o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico; Estudar, analisar, propor, redefinir e implantar formulários e outros instrumentos administrativos; Incentivar à criatividade, às artes e às manifestações sociais e culturais, artesanais ou folclóricas, atingindo um número cada vez maior de pessoas; Elaborar Roteiros Turísticos; Acompanhar os Projetos Turísticos oriundos do Turismo nas entidades públicas envolvidas no processo, desde a operacionalização e execução; Realizar Eventos turísticos; Ministar, Orientar, Executar os projetos sociais, cursos de capacitação, de oficinas pedagógicas e outros afins; Executar tarefas correlatas.

ANEXO II **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

CONTEÚDO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificação e evolução. Dos direitos e garantias fundamentais. Liberdades constitucionais. Direitos sociais e sua efetivação. Poder constituinte: originário e reformador. Emenda, reforma e revisão constitucional. Cláusulas pétreas. Hermenêutica constitucional. Vigência, eficácia e validade das normas constitucionais e infraconstitucionais. Controle de Constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data Organização do Estado Brasileiro. Federação brasileira: características, discriminação de competências na Constituição de 1988. Dos Municípios: tratamento constitucional dos Municípios em geral; criação, extinção e transformação; bens, competência e autonomia dos Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Organização municipal. Prefeito e Vice-Prefeito: competências, subsídios, incompatibilidades, responsabilidades. Câmara Municipal: composição, atribuições, subsídios, incompatibilidades, responsabilidades. Fiscalização do Município. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo: espécies normativas, procedimentos, atos e fases. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Disciplina constitucional da Administração Pública. Tratamento constitucional dos servidores públicos.

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (DL 4657/42). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Fatos jurídicos. Ato jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos e partes da relação processual. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. *Amicus Curiae*. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas: aspectos gerais, espécies probatórias, requisitos para produção válida, produção antecipada. Distribuição do ônus da prova. Fatos que independem de prova. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos de Divergência. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Outros Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: noções gerais, características e espécies. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Ação de Improbidade Administrativa.

DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; execução fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional. Lei Complementar Municipal nº. 03/2017 - Sistema Tributário de Maxaranguape.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios do direito administrativo. Fontes do direito administrativo. Administração indireta. Controle da administração indireta. Autarquias, agências e fundações. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e regulamentações.

LEIS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE:**LEI ORGÂNICA DE MAXARANGUAPE**

Lei Complementar Municipal nº. 03/2017 – Sistema Tributário de Maxaranguape.

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS – ACE

Sistema Único de Saúde: organização, princípios e diretrizes. Política Nacional de Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Biossegurança. Prevenção e notificação de acidentes de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de Proteção Coletiva. Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde: prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. Doenças infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação; controle de vetores e animais peçonhentos. Sistemas de informação em Saúde e indicadores de saúde. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. Noções de ética e cidadania. Educação popular em saúde. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças; Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Doenças de notificação compulsória. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental

e saúde da população; Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção e diagnóstico do câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção e diagnóstico do câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei nº 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõem sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde (2009). Constituição Federal de 1988. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifoide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela, COVID-19. Doenças do aparelho respiratório, digestório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpions e outros peçonhentos. Calendário de vacinas atualizado. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas resoluções atuais. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; SUS: princípios, diretrizes, Leis 8.080/90 e 8.142/9. Norma Operacional Básica (NOB/SUS) - 96 e Norma Operacional de Assistência a Saúde (NOAS) – 2001.

AGENTE DE CONTRATAÇÕES (NOVA LEI DE LICITAÇÕES)

Conhecimentos Específicos: Noções de Administração Pública: Princípios fundamentais que regem a Administração Pública. Administração Pública: administração direta e indireta, estruturação, características e descrição dos órgãos e entidades públicos. Os poderes e deveres do administrador público. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação, revogação e anulação. Contratos administrativos: conceito, espécies, formalização, alteração, execução. Inexecução, revisão e rescisão. Responsabilidade Administrativa, civil e criminal do servidor público. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, alienação, imprescritibilidade, impenhorabilidade. Controle da Administração. Responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das privadas prestadoras de serviço público. Direito de regresso; Limitações do direito de propriedade; Intervenção do Estado na propriedade. Desapropriação por necessidade e utilidade pública. Desapropriação por interesse social. Desapropriação indireta. Retrocessão. Servidão e requisição administrativa. Processo Administrativo: processo e procedimento, princípios, fases e modalidades. Improbidade Administrativa; Lei 8.429 de 2 de junho de 1992. (Lei da Improbidade Administrativa). Licitação: conceito, princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade, procedimento, sanções administrativas e penais; Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei da Transparência). Lei Complementar Estadual nº 430, de 1º de julho de 2010; Lei Complementar Estadual Nº 695, de 18 de janeiro de 2022. Lei Municipal nº 310/97 - Código dos Servidores Públicos Do Município De Maxaranguape.

ANALISTA DE CONTABIL

Contabilidade Geral: Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado.

Contabilidade Pública: 1. Conceito e campo de aplicação. 2 Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. 3 Composição do Patrimônio Público. 3.1 Patrimônio Público. 3.2 Ativo. 3.3 Passivo. 3.4 Saldo Patrimonial. 4 Variações Patrimoniais. 5 Mensuração de ativos. 6 Mensuração de passivos. 7 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 8 Execução orçamentária e financeira. 9 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 10 Receita Pública. 11 Despesa Pública. 12 Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. 13 Mcasp 9ª Edição. Lei 4.320/64 e suas atualizações.

Orçamento público: 1. Conceitos, princípios, espécies e tipos de orçamento 2.1. Ciclo orçamentário 2.2. LOA, PPA e LDO 2.3. Créditos adicionais 2.4. Receita Pública 2.5. Despesa Pública 2.6. Execução orçamentária 2.7. Lei complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações 2.8. Lei 4.320/64 e suas atualizações.

ANALISTA DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Atos administrativos. Licitações (Lei 8.666/93 e suas atualizações). Contratos Administrativos. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. Lei nº 4.320/64 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Complementar nº 370/97 – Dispõe sobre o código dos servidores públicos do Município de Maxaranguape – RN. Lei Municipal nº 288/1990 – Lei Orgânica do Município de Maxaranguape – RN.

ANALISTA FINANCEIRO

Direito Administrativo. 1. Princípios básicos da Administração Pública. 2. Poderes da Administração Pública. 3. Atos administrativos. 4. Licitações (Lei 8.666/93 e suas atualizações). 5. Agentes Públicos 6. Responsabilidade Civil do Estado 7. Organização administrativa do Estado. 8. Contratos administrativos 9. Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas atualizações. 10. Lei Complementar Municipal nº 310/97 do município de Maxaranguape - (Dispõe sobre o código dos servidores públicos municipais) e suas atualizações.

Contabilidade Pública: 1 Conceito e campo de aplicação. 2 Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. 3 Composição do Patrimônio Público. 3.1 Patrimônio Público. 3.2 Ativo. 3.3 Passivo. 3.4 Saldo Patrimonial. 4 Variações Patrimoniais. 5 Mensuração de ativos. 6 Mensuração de passivos. 7 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 8 Execução orçamentária e financeira. 9 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 10 Receita Pública. 11 Despesa Pública. 12 Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. 13 Mcasp 9ª Edição. Lei 4.320/64 e suas atualizações.

Direito Tributário: 1 Normas Constitucionais Tributárias. 2 Sistema Tributário Nacional: Competência Tributária e suas limitações. 3 Tributo: Conceito. Classificações. Natureza Jurídica. Espécies. 4 Outras Contribuições. 5 Normas Gerais de Direito Tributário. 6 Vigência, aplicação, interpretação e integração da Legislação Tributária. 7 Obrigação Tributária: Espécies e elementos, fato gerador, sujeito ativo e passivo. 8 Capacidade Tributária. Domicílio e responsabilidade Tributária. 10 Crédito Tributário: Conceito, natureza jurídica, constituição e lançamento. Suspensão. Extinção. Exclusão. Garantias e Privilégios. 11 Simples Nacional (Lei complementar 123/2006). 12 Lei Complementar 03/2017 do município de Maxaranguape (dispõe sobre o sistema tributário municipal).

ANALISTA ORÇAMENTÁRIO

Direito Administrativo: 1. Princípios básicos da Administração Pública. 2. Poderes da Administração Pública. 3. Atos administrativos. 4. Licitações (Lei 8.666/93 e suas atualizações). 5. Agentes Públicos 6. Responsabilidade Civil do Estado 7. Organização administrativa do Estado. 8. Contratos administrativos 9. Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas atualizações. 10. Lei Complementar Municipal nº 310/97 do município de Maxaranguape - (Dispõe sobre o código dos servidores públicos municipais) e suas atualizações.

Contabilidade Pública: 1. Conceito e campo de aplicação. 2. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. 3. Composição do Patrimônio Público. 3.1 Patrimônio Público. 3.2 Ativo. 3.3 Passivo. 3.4 Saldo Patrimonial. 4. Variações Patrimoniais. 5. Mensuração de ativos. 6. Mensuração de passivos. 7. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 8. Execução orçamentária e financeira. 9. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 10. Receita Pública. 11. Despesa Pública. 12. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. 13. Mcasp 9ª Edição. Lei 4.320/64 e suas atualizações.

Orçamento público: conceitos, princípios, espécies e tipos de orçamento 2.1. Ciclo orçamentário 2.2. LOA, PPA e LDO 2.3. Créditos adicionais 2.4. Receita Pública 2.5. Despesa Pública 2.6. Execução orçamentária 2.7. Lei complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações 2.8. Lei 4.320/64 e suas atualizações.

ARQUITETO

Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto; Programação de necessidades físicas das atividades; Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas; Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica. Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano; A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente; Infraestrutura urbana; Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo. Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica. Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas: Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular. Acompanhamento de obras: Construção e organização do canteiro de obras; Coberturas e impermeabilização; Esquadrias; Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso. Legislação: Normas técnicas, legislação profissional. Informática aplicada à arquitetura: Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD. Acuidades fundamentais da arquitetura, urbanismo e paisagismo. Legislação urbana e normas técnicas aplicadas à arquitetura e ao urbanismo (Legislação Federal e Estadual; Resoluções do CAU/BR; Normas da ABNT). Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e paisagismo. Planejamento urbano. Estatuto da cidade: diretrizes gerais da política urbana - Lei nº. 10.257, de 10/07/2001. Norma de Acessibilidade, NBR 9050/2020. Plano diretor municipal - normas para elaboração. Rede de coleta e tratamento de esgotos. Planejamento e orçamento de obra. Instalações: elétricas, hidráulicas, gás, águas pluviais.

ASSISTENTE SOCIAL

1. Elaboração, execução e avaliação de projetos, programas e políticas sociais; 2. A instrumentalidade/instrumentos do Serviço Social; 3. Ética e Serviço Social: Código de Ética Profissional do assistente social - Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11; 4. Lei 8.662/93- Lei de Regulamentação da Profissão – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10; 5. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa na formação e no trabalho profissional do Assistente Social; 6. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93 e suas atualizações pela Lei 12.435, de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social); 7. Política Nacional de Assistência Social – PNAS; 8. Norma Operacional Básica da Assistência Social / Sistema Único de Assistência Social - (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº33/2012 que aprova a NOB/SUAS 2012; 9. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social; 10. Parâmetros para atuação de Assistentes Social na Política de Saúde; 11. A inserção do Serviço Social na política de educação; Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação; 12. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493 de 21/08/2006); 13. Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações; 14. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069, de 1990 (e suas atualizações pela Lei 13.257, de 2016); 15. Legislações de proteção às mulheres vítimas de violência.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

FARMACOLOGIA: Conceitos básicos de Farmacologia; Farmacodinâmica; Farmacocinética; Farmacologia dos sistemas (drogas que atuam no sistema nervoso central, drogas com ação cardiovascular; sistema renal, reprodutor, trato gastrointestinal, respiratório) e antibióticos. Interações medicamentosas. Conceitos de Farmacovigilância e Segurança do Paciente

FARMACOTÉCNICA: Operações farmacêuticas: filtração, tamisação, trituração e extração; cálculos em farmacotécnica; sistema métrico decimal: medidas de massa e volume. Vias de administração (tópica, enteral e parenteral) e formas farmacêuticas (sólidas, semissólidas e líquidas).

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LEGISLAÇÃO SOBRE MEDICAMENTOS: Definições: medicamento genérico, referência e similar.

Definições: droga, fármaco, princípio ativo, adjuvantes, tóxico, droga de abuso, medicamento, denominação comum brasileira (DCB), especialidade farmacêutica.

Seleção de medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos. Gestão de estoques.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 9787 de 10/02/99, RDC nº 47 de 28/03/01, RDC nº 16 de 02/03/07; Resolução nº 328 de 22/07/99 e suas atualizações, Lei nº 5991 de 17/12/73; Decreto nº 74.170 de 10/06/74; Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/98.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração. Licitações - Lei nº 14.133/21: Princípios e finalidade. Objeto. Obrigatoriedade. Dispensa. Inexigibilidade. Tipos de licitação. Modalidades de licitação: pregão, concorrência, concurso, leilão, diálogo competitivo. Fases da Licitação: preparatória, divulgação do edital de licitação, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal, homologação. Anulação e revogação. Recursos.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Direitos e garantias fundamentais. Organização do estado. Organização político-administrativa. União. Estados federados. municípios. Artigos 37 a 41 da Constituição Federal. Emenda constitucional 109/2021.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Paradigmas da Administração Pública e reformas administrativas. Administração Pública burocrática. Estado do bem-estar social. A Nova Gestão Pública. Princípios e fundamentos da nova governança pública. Políticas Públicas: formulação e avaliação de políticas públicas. Estado e políticas públicas. O processo de política pública. As instituições e as políticas públicas. Arranjos institucionais e política pública. Planejamento público: planos e programas de governo.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Orçamento público. Conceito. Técnicas orçamentárias. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Processo orçamentário. O orçamento público no Brasil. Sistema de planejamento e de orçamento federal. Plano Plurianual – PPA. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Lei Orçamentária Anual – LOA. Sistema e processo de orçamentação. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos ordinários e adicionais. Programação e execução orçamentária e financeira. Descentralização orçamentária e financeira.

Acompanhamento da execução. Alterações orçamentárias. Receita pública: Conceito e classificações. Estágios. Fontes. Dívida ativa. Despesa pública: Conceito e classificações. Estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida fluante e fundada. Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC – T 16.1 a 16.11. Lei Federal nº 4.320/1964. Lei Municipal Complementar nº 003/2017 – Sistema Tributário do Município.

CONTROLE INTERNO: Definição, objetivos, componentes e limitações de efetividade. Funções da controladoria numa organização; aplicabilidade do conceito de controladoria à gestão pública. Relação entre objetivos e componentes. Ambiente de Controle: integridade e ética, governança corporativa, filosofia gerencial, estrutura organizacional. Avaliação de Riscos: estabelecimento de metas e riscos. Atividades de Controle: tipos de atividade de controle, integração com avaliação de riscos e controles sobre sistemas de informações. Lei Municipal nº 492/2003 – Controladoria Geral do Município. Lei nº 12.846/2013 – Anticorrupção. Lei nº 12.527/2011 - Acesso à Informação. Lei nº 8.429/92 e alterações – Improbidade Administrativa.

AUDITORIA: Finalidades e objetivos da auditoria governamental. Governança no setor público. Papel e importância. Auditoria de regularidade e auditoria operacional. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Plano de auditoria baseado no risco. Atividades preliminares. Determinação de escopo. Materialidade, risco e relevância. Exame e avaliação do controle interno. Risco de auditoria. Matriz de Planejamento. Programa de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Amostragem estatística em auditoria. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Evidências. Caracterização de achados de auditoria. Matriz de achados e matriz de responsabilização. Relatórios, pareceres e certificados de auditoria.

AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

Conhecimentos Específicos Gestão de Pessoas: conceitos e atividades relativas à gestão de pessoas. Desafios para a Gestão de Pessoas: ambientais, organizacionais e individuais. Manutenção de pessoas (Clima, Remuneração e Benefícios). Provisão de recursos humanos (Recrutamento e Seleção) - Captação: estudo e delineamento de cargos; importância do recrutamento e seleção, métodos de seleção, dinâmica de grupo, avaliação do candidato. Desenvolvimento de Pessoas: treinamento, desenvolvimento, educação e monitoramento de pessoas. Gestão do Desempenho: importância e responsabilidade, métodos tradicionais e avançados, Remuneração: funcional ou tradicional com foco no cargo. Carreiras: conceitos, vantagens, limitações e planejamento. Motivação e a Gestão de Pessoas: importância, teorias e abordagens contemporâneas. Gestão de Pessoas e o Modelo de Competências. Introdução e Noções Básicas de Administração Pública. Serviços públicos, a organização, a gestão pública Noções básicas de compras. Elaboração de Termos de referência; Lei 8.429 de 2 de junho de 1992. (Lei da Improbidade Administrativa). Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei da Transparência). Lei Municipal nº 310/97 - Código dos Servidores Públicos Do Município De Maxaranguape.

BIBLIOTECÁRIO

1. Biblioteconomia e Ciência da Informação. 2. Organização e administração de bibliotecas. 3. Gestão de unidades de informação. 4. Acessibilidade em Bibliotecas. 5. Formação e Desenvolvimento de Coleções. 6. Recursos informacionais. 7. Fontes de Informação. 8. Preservação de acervos. 9. Biblioteca Digital. 10. Automação de Bibliotecas. 11. Lei de Acesso à Informação. 12. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. 13. Representação Descritiva. Catalogação. 14. Representação Temática. Indexação. Classificação. 15. Legislação profissional de biblioteconomia. 16. Ética profissional do Bibliotecário.

BIÓLOGO

Classificação biológica; Vírus; Reinos Monera, Protista, Fungi, Animalia e Plantae; Ecologia de Populações, Comunidades e Ecossistemas; Biomas; Ciclos Biogeoquímicos; Monitoramento e gerenciamento de recursos hídricos; Estudos de Impactos Ambientais, Invasões Biológicas, Bioindicadores de poluição e Biorremediação; Biologia da conservação; Métodos de estudo, coleta e análise de dados biológicos; Metodologia científica; Educação Ambiental; Espaços não formais de educação; Mudanças climáticas; Bioestatística; Código de Meio Ambiente do Município de Maxaranguape/RN.

COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR

1. Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação/2014; Base Nacional Comum Curricular-(BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Programas e Projetos direcionados a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

2. Legislação Educacional - Conceitos Básicos e Organização da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº. 9.394/96 - atualizada (ver as alterações legais); Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei 8.069/90), com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. Educação Especial (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

3. Pedagogia como campo científico: objeto de estudo da pedagogia, diferenças entre Pedagogia e Ciências da Educação.

4. Gestão escolar e o Projeto Político Pedagógico; Planejamento no cotidiano da gestão escolar; Planejamento, acompanhamento e avaliação do trabalho pedagógico;

5. Organização do trabalho pedagógico na escola;

6. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem;

7. Áreas de atuação do coordenador pedagógico;

8. Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem: concepções teóricas e práticas, princípios, funções, instrumentos avaliativos;

9. O processo de planejamento escolar: fundamentos, características, agentes, objetivos, relações e determinações.

10. Gestão de conflitos e mediações nas organizações: liderança, tipos de liderança;

11. A Didática; metodologias que envolvem os processos de ensino e de aprendizagem;

12. Tendências pedagógicas;

13. O coordenador pedagógico frente as demandas da escola contemporânea e a gestão da aprendizagem;

14. Formação Continuada dos profissionais da educação; as novas competências requeridas para o ensino; prática pedagógica reflexiva.

COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO

1. Coordenação pedagógica: a) O papel e a importância do Coordenador Pedagógico na escola; b) Os embasamentos teóricos e históricos da função; c) As Múltiplas Implicações da Prática do Coordenador Pedagógico; d) Os espaços de atuação da coordenação pedagógica; e) Funções da Coordenação Pedagógica. 2. Estrutura e Funcionamento da Educação Básica: Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atual LDB Lei nº 9.394/96 e atualizações); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e atualizações) Estatuto da Pessoa com Deficiência; Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013 e atualizações); Declaração de Salamanca em 1994. 3. A Política Pública Educacional Brasileira: a) Educação Básica e suas modalidades de ensino; b) Ações governamentais de manutenção, desenvolvimento e apoio ao ensino – Livro Didático; Transporte Escolar; Merenda Escolar; Programa de

Dinheiro Direto na escola (PDDE); c) Formação Docente: Aspectos legais, fundamentos políticos e pedagógicos. 4. Formação Continuada dos profissionais da educação. 5. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 6. Organização do Trabalho Pedagógico Escolar. 7. Gestão Democrática Escolar: a) Projeto Político Pedagógico; b) Colegiados Escolares; c) Planejamento na Educação. Tipologia; finalidades; operacionalização; acompanhamento; avaliação; d) As Tecnologias Educacionais; e) Rotinas de trabalho pedagógico; f) Orientação, Aconselhamento e Acolhimento; g) Acolhimento, Orientação, Aconselhamento e Acompanhamento educacional; h) Trabalho dentro da perspectiva da Pedagogia da Colaboração: trabalho multidisciplinar; trabalho em rede; i) Discussões contemporâneas: Violência na Escola; Evasão escolar.

EDUCADOR FÍSICO

1. Fundamentos da Educação Física. 2. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e grupos especiais. 3. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia em Espaços Públicos e Equipamentos Públicos. 4. Criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais, educação permanente em atividade físico-práticas corporais, 5. Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Corrida para adultos e idosos. 6. Prescrição de Exercícios Físicos para adultos e idosos 7. Planejamento de Treinamentos Especializados 8. Princípios das Práticas de dança, lutas e capoeira para adolescentes. 9. Ética profissional em Educação Física. 10. Educação Física Inclusiva 11. Intervenção do Profissional de Educação Física no Estratégia Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio ao Saúde da Família (NASF). 12. Práticas integrativas e complementares em saúde (PICs). 13. Trabalho interdisciplinar, transdisciplinar e multiprofissional em saúde. 14. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. 15. Medidas e Avaliação em Educação Física. 16. Anatomia e fisiologia do exercício. 17. Promoção da Saúde, Lazer e Recreação. 18. Organização de eventos recreativos e esportivos. 19. Atividade física e qualidade de vida. 20. Atividade física e saúde mental 21. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. 22. Legislação e políticas públicas sobre atividade física na promoção da saúde. 23. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90. 24. Política Nacional de Humanização. 25. Política Nacional de Atenção Básica. 26. Sistema de Planejamento do SUS. 27. Política Nacional de Promoção de Saúde. 28. PNAB 2436 de 21/09/2017

CUIDADOR

1. O papel do cuidador na Educação Básica. 2. Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atual LDB Lei nº 9.394/96 e atualizações); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e atualizações) Estatuto da Pessoa com Deficiência; Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013 e atualizações); Declaração de Salamanca em 1994. 3. Política Pública Educacional: A Educação Inclusiva. 4. Organização do ambiente escolar: nutrição e alimentação, higiene e segurança sanitária.; 5. Nutrição: especificidades da infância e adolescência. 6. Noções gerais acerca do Desenvolvimento Humano: aspectos físico-motor, intelectual, afetivo-emocional e social. 7. Transtornos, Síndromes e Deficiências. 8. Organização do trabalho pedagógico escolar e as relações com o fazer profissional do cuidador escolar. 9. Noções Gerais sobre a Acessibilidade/Inclusão. 10. Aspectos gerais do fazer do Cuidador escolar: acolhimento, orientação, cooperação no processo educativo.

ELETRICISTA

1. Noções de eletricidade (grandezas elétricas): corrente, tensão e potência. 2. Lei de Ohm. Materiais elétricos e magnéticos. 3. Equipamentos de corrente contínua e corrente alternada. Tipos de fontes de tensão: contínua e alternada. Medidas elétricas de tensão e corrente: uso do multímetro e alicate amperímetro. 4. Tipos de circuitos elétricos: série e paralelo e tipo empregado nas instalações prediais. 5. Equipamentos e dispositivos elétricos (cargas elétricas) em BT: condutores, eletrodutos, lâmpadas, interruptores, disjuntores, transformadores, motores (tipos), gerador de energia elétrica, equipamentos de energias renováveis e capacitores de fator de potência. 6. Proteção de sistemas elétricos: aterramento elétrico em instalações prediais. 7. Análise de sistemas de potência. Subestações e equipamentos elétricos. Eletrônica de Potência. Padrões de entrada COSERN em BT e MT. Rede elétrica de força COSERN em BT e AT e iluminação pública agregada. Instalações elétricas industriais. 8. Aplicação da NR 10: tipos de EPIs individual e coletivo, escadas destinadas a manutenção elétrica, luvas etc. Procedimentos de manutenção em subestações aéreas e abrigadas. Manutenção em Linha Viva. 9. Sistemas de controle. Acionamentos para controle e automação 10. Noções de Eletrônica Analógica: componentes e dispositivos eletrônicos; circuitos com diodos, circuitos a amplificadores operacionais. 11. Noções de Eletrônica Digital: análise e síntese de circuitos lógicos combinacionais e sequenciais. Dispositivos lógicos programáveis aplicado: CLPs. 12. Construção de redes de dados e CFTV, instalação de dutos para cabos telefônicos e de comunicação de dados.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Crise ambiental. Meio ambiente e saúde. Poluição ambiental: água, ar e solo. Quantificação de cargas poluidoras. Indicadores e padrões de qualidade ambiental. Controle da poluição. Tecnologias de tratamento. Recuperação de áreas degradadas. Noções de ecologia. Microbiologia ambiental. Química ambiental. Fluxos e balanços de massa e energia. Gestão e manejo dos recursos ambientais. Saneamento básico e ambiental. Sistemas de abastecimento de água. Sistemas de esgotamento sanitário. Manejo e gerenciamento de resíduos sólidos. Manejo e drenagem das águas pluviais. Princípios e fundamentos da gestão ambiental. Gestão ambiental pública. Diagnóstico ambiental. Monitoramento ambiental. Impactos ambientais. Processo de avaliação de impactos ambientais. Processo de licenciamento ambiental. Auditoria ambiental. Fiscalização ambiental. Cartografia ambiental. Geoprocessamento. Sistemas de informação geográfica. Uso e ocupação do solo. Vigilância ambiental. Riscos ambientais. Fundamentos do desenvolvimento sustentável. Políticas públicas e desenvolvimento sustentável. Compras públicas sustentáveis. Normas técnicas. Legislação ambiental: Constituição da República Federativa do Brasil. Constituição do Estado do Rio Grande do Norte. Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente). LC nº 272/2014 (Política Estadual do Meio Ambiente). Lei Municipal Complementar nº 002/2022 (Código de Meio Ambiente do Município de Maxaranguape). Lei Complementar nº 001/2006 (Plano Diretor do Município de Maxaranguape). Lei 9.433/1987 (Política Nacional de Recursos Hídricos). Lei Nº 9795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental). Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais). Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal). Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação). Lei nº 7.661/88 (Gerenciamento Costeiro). Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

ENGENHEIRO CIVIL

Projetos de obras civis: Estruturais (concreto aço e madeira); Fundações; Instalações elétricas e hidro sanitárias. Processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, perícias, avaliações e laudos técnicos. Programação de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro.

Patologia das edificações, manutenção e reparos.

Estruturas: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido.

Resistência dos materiais.

Mecânica dos solos, fundações e obras de terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem. Barragens de terra. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento).

Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento. Máquinas hidráulicas, bombas e turbinas. Ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente. Captação, tratamento e abastecimento de água, redes de esgoto, tratamentos de águas residuárias, instalações prediais, sistemas de drenagem, limpeza urbana, reuso de águas.

Meio ambiente: Meio aquático, meio solo, meio atmosférico. Poluição ambiental das águas, do ar e do solo. Indicadores ambientais. Desenvolvimento sustentável. Política ambiental. Legislação ambiental.

Materiais de Construção, Tecnologia das Construções e Planejamento e Controle de Obras: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra.

Licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, composição de custos, cronogramas, Código de Obras e Plano Diretor Físico e Territorial Urbano do município.

Estradas e Transportes: estudo e planejamento de transportes, operação, custos e técnicas de integração modal, Normas Técnicas (rodovias e ferrovias), fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização.

Segurança do Trabalho na Construção Civil: projetos de prevenção e combate a incêndios, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

FARMACÊUTICO

ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA:

Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos. Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS). Uso racional de medicamentos. Intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia. Modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico. Gerenciamento de riscos e segurança do paciente.

LEGISLAÇÃO:

Lei 8.666 de 1993 e suas atualizações. Lei 13.021 de 2014 e suas atualizações. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações.

Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998 e suas atualizações.

Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013.

Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 e suas atualizações.

Código de ética farmacêutica.

FARMACOLOGIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA:

Farmacovigilância e farmacoeconomia (padronização de medicamentos). Farmacocinética: absorção, distribuição e eliminação de drogas. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas que atuam em diversos órgãos e sistemas. Vias de administração de medicamentos e formas farmacêuticas. Terapia farmacológica das infecções microbianas. Terapia farmacológica das doenças crônicas envolvendo os sistemas respiratório, circulatório, digestivo, endócrino, nervoso e excretor. Doenças de notificação compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Interações medicamentosas. Licitação e aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos.

FISCAL AMBIENTAL

1.Noções de Ecologia; 2.Noções de cartografia e geoprocessamento; 3.Noções de Educação ambiental; 4.Gestão e manejo dos recursos ambientais; 5. Recuperação de áreas degradadas; 6.Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão; 7.Saneamento básico e ambiental; 8.Poluição Ambiental; 9.Resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento, Planos de Gerenciamento de Resíduos; 10.Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental; Compensação ambiental; Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais; Licenciamento Ambiental; 11. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização; 12. Fiscalização: infrações, penalidades e procedimento administrativo (vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, multas, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens); 13. Infrações ambientais e penalidades; 14.Legislação Ambiental e suas alterações: Lei Federal 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal); Lei Federal 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza); Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente); Lei Federal nº 9795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental); Decreto nº 6.514/2008; Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97, nº 420/09, nº 302/02 e nº 303/02; Lei Estadual nº 272/2004; Lei Municipal Complementar Nº 002/2022 (Código de Meio Ambiente Municipal).

FISCAL DE TRIBUTOS

Competência Tributária. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Espécies Tributárias. Tributos de Competência da União. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Denúncia Espontânea. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário: modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.

Lei Complementar nº. 370/97: Dispõe sobre o código dos servidores públicos do Município de Maxaranguape – RN.

Lei Complementar nº. 03/2017: Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Maxaranguape – RN e dá outras providências.

Lei Municipal nº. 288/1990: Lei Orgânica do Município de Maxaranguape – RN.

Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional): Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional.

FISCAL URBANÍSTICO

Planejamento; Canteiro de Obra; Equipamentos de obra civil; Plantas; Locação da obra; Estrutura; Fundações; Alvenaria; Revestimentos; Pintura; Esquadrias; Cobertura; Instalações Elétricas; Instalações de água; Instalações de esgoto; Galeria de águas pluviais; Finalidade da Fiscalização; Recebimento definitivo de obra; Lei Federal nº 6766/79 e suas alterações. Noções sobre Administração Pública: Princípio da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, autotutela, eficiência. Legislação ambiental e urbanística; Normas técnicas; Gestão urbana e instrumentos de gestão (Plano Diretor; Lei de Uso e Ocupação do Solo – Lei complementar nº 01/2008; Código de Posturas – Lei 03/1990; Código de Obras – Lei nº 149/83, alterada pelas leis 1.401/08 e 1.410/08; Lei de Parcelamento do Solo – Lei 1222/2005; Normas para Construção de Edificações Residenciais Multifamiliares e suas alterações); Vistoria e elaboração de relatórios e

pareceres; Controle e fiscalização de obras, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigentes; Fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos; Fiscalização da indústria, comércio e prestadores de serviços de uma forma preventiva e corretiva; Fiscalização de calçadas e muros, para atender quando obstrução não legal, dentro da legislação vigente.

FISIOTERAPEUTA

1. Anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. 2. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e vasculares. 3. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. 4. Conceito e aplicação: alongamentos, exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos. 5. Conceito e aplicação: mecanoterapia, fototerapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. 6. Testes musculares. 7. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, traumatológica e reumatológica. 8. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia cardiorrespiratória e vascular. 9. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia neurológica infantil e adulto. 10. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia aquática. 11. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia geriátrica. 12. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia uroginecológica. 13. Fisioterapia do Trabalho. 14. Atuação fisioterapêutica em Atenção Primária (Estratégia de Saúde da Família e NASF-AB): Clínica ampliada e apoio matricial. 15. Código de Ética e Deontologia de Fisioterapia - Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013)

FONOAUDIÓLOGO

1. Linguagem. 1.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 1.2. Avaliação e atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita). 1.3. Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 1.4. Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento. 1.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais. 2. Histologia, anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. 3. Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia. 3.1. Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrias e apraxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação. 4. Audição: 4.1. Anatomofisiologia do sistema auditivo. 4.2. Avaliação audiológica. 4.3. Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos. 4.4. Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 5. Atuação fonoaudiológica em voz. 6. Motricidade orofacial. 6.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 7. Disfagia. 8. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 9. Ética e legislação profissional. 10. Saúde Pública.

NUTRICIONISTA

Nutrição Básica 1. Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. 2. Micronutrientes: vitaminas e minerais. 3. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos. 4. Rotulagem de alimentos industrializados; - Técnica dietética. **Dioterapia** 5. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; 6. Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; 7. Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico. 8. Interação droga-nutriente. **Unidades de Alimentação e Nutrição** 8. Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética. 9. Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética. 10. Sistema de distribuição de refeições; - Sustentabilidade na produção de refeições. 11. Gestão de estoque e custo. 12. Controle higiênico sanitário. 13. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs). 14. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). 15. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares). 16. Legislação sanitária de interesse. 17. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. **Nutrição em Saúde Pública** 18. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 19. O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde. 20. Vigilância em Saúde. 21. Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade). 22. Educação alimentar e nutricional; - Guia alimentar para a população brasileira. 23. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS

1. Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação/2014; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Programas e Projetos direcionados a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Atendimento Educacional Especializado. 2. Legislação Educacional - Conceitos Básicos e Organização da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº. 9.394/96 – atualizada (ver as alterações legais); Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei 8.069/90), com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. Educação Especial (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). 3. Organização Curricular na Educação Básica: Concepções e metodologias de ensino nas áreas de conhecimento que compreendem o currículo na Educação Básica. 4. Gestão Escolar: Gestão Democrática; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico. 5. Planejamento Educacional; Planejamento de ensino; 6. Didática e organização do ensino. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. Objetivos, conteúdos de ensino, interdisciplinaridade. 7. Concepções e Tendências Pedagógicas na Educação; Fundamentos da educação. 8. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem. 9. Os desafios da docência na contemporaneidade; Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino; prática pedagógica reflexiva. 10. Avaliação educacional: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação. 11. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96). 2. Processo de alfabetização e letramento. 3. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 4. Processo de avaliação da aprendizagem. 5. Planejamento, organização e ação didático-pedagógica do trabalho docente. 6. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. 7. Metodologia de ensino e aprendizagem. 8. Legislação da educação básica no Brasil. 9. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. 10. Educação Inclusiva: aspectos legais e pedagógicos para a inclusão da pessoa com deficiência (PCD). 11. A importância da contextualização e da interdisciplinaridade no processo de ensino e aprendizagem. 12. Formação docente - inicial e continuada de professores.

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL II

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática

pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA— ENSINO FUNDAMENTAL II

1. Conjuntos e subconjuntos. 2. Operações com conjuntos. 3. Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais, irracionais e reais. 4. Problemas envolvendo as operações e seus significados. 5. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 6. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. 7. Porcentagem. 8. Juros simples e compostos. 9. Equações polinomiais. 10. Sistemas lineares. 11. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. 12. Funções afim, quadrática, modular, exponencial, logarítmica e trigonométrica. 13. Sequências. 14. Progressões aritméticas e geométricas. 15. Matrizes. 16. Determinantes. 17. Sistemas Lineares. 18. Congruência e semelhança de figuras planas. 19. Retas e planos no espaço: paralelismo e perpendicularismo. 20. Polígonos e sólidos geométricos: conceitos, características e propriedades. 21. Poliedros: relação de Euler. 22. Cálculo de área e volumes dos sólidos geométricos: pirâmides, prismas, cone, cilindro e esfera. 23. Sistema Métrico: medidas de comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. 24. Problemas envolvendo unidades monetárias. 25. Perímetro e área de figuras planas: triângulos, quadriláteros círculos e polígonos regulares. 26. Teoremas de Tales e de Pitágoras. 27. Relações métricas nos triângulos e círculos. 28. Razões trigonométricas num triângulo retângulo. 29. Razões trigonométricas num triângulo qualquer. 30. Ciclo trigonométrico. 31. Geometria Analítica. 32. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. 33. Medidas de tendência central: média, moda e mediana. 34. Análise combinatória: princípio de contagem, arranjo, permutação e combinação, simples e com repetição. 35. Probabilidade. 36. Limites. 37. Derivadas: conceituação, propriedades e aplicações. 38. Integral: conceituação, propriedades e aplicações. 39. Teorema fundamental do cálculo e aplicações.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II

1. Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição químicas e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório Programas e indicadores de saúde pública. 15. Diversidade de ecossistemas. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 16. Cadeias alimentares simples. 17. Preservação da biodiversidade. 18. Composição da atmosfera. 19. Ciclo hidrológico. 20. Características e uso dos tipos de solos. 21. Placas tectônicas e deriva continental. 22. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 23. Desequilíbrios ambientais. 24. Mecanismos reprodutivos. 25. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 26. Tipos de rochas. 27. Fósseis e períodos geológicos. 28. Fontes e tipos de energia. 29. Transformação de energia. 30. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA— ENSINO FUNDAMENTAL II

Principais conceitos da Geografia: Espaço, território, lugar, região e paisagem;

2. Escala geográfica e escala cartográfica;

3. Orientação e localização no espaço/tempo: sistemas de coordenadas, fusos horários e representações cartográficas;

4. Relação sociedade/natureza: as disputas por recursos e territórios

5. Dinâmica físico-natural: processos internos e externos da formação do relevo,

Aspectos geológicos e geomorfológicos, Biodiversidade, hidrografia, dinâmica climática;

6. Transformação das paisagens naturais e antrópicas: impactos ambientais do global ao local;

7. Formação territorial do Brasil;

8. Diversidade e dinâmica da população mundial e local;

9. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho e a distribuição da riqueza;

10. A divisão do mundo em Ocidente e Oriente;

11. Integração mundial e suas interpretações: globalização e mundialização;

12. Corporações e organismos internacionais e do Brasil na ordem econômica mundial;

13. Transformações do espaço na sociedade urbano-industrial;

14. Produção, circulação e consumo de mercadorias;

15. Cadeias industriais e inovação no uso dos recursos naturais e matérias-primas;

16. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil;

17. Produção do espaço agrário.

18. Dimensões da política, cultura e economia dos diferentes continentes (América, Europa, Ásia, África e Oceania)

PROFESSOR DE HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL II

1. HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA, METODOLOGIA E ENSINO. 1.1. História e Historiografia. 1.2. História, Memória e Patrimônio. 1.3. Linguagens e documentos no ensino da História. 1.4. O campo da História: especialidades e abordagens. 1.5. Metodologias do ensino de História. 1.6. O Ensino de História nos documentos oficiais. 1.7. A História na Educação de Jovens e Adultos. 2. TERRA: PODER POLÍTICO, TRABALHO E SOCIEDADE, EM DIFERENTES ESPAÇOS E TEMPOS. 2.1. O mundo Antigo: Oriente e Ocidente. 2.2. O mundo feudal. 2.3. O mundo africano: os reinos antigos, as relações socioeconômicas modernas, as práticas de exploração e a construção das identidades nacionais contemporâneas. 2.4. O mundo pré-colombiano. 2.5. A América colonial. 2.6. O Rio Grande do Norte. 3. FÉ, RELIGIÃO E CIÊNCIA. 3.1. O homem em busca de explicações: mitologia e religião. 3.2. Confrontos religiosos: judaísmo, cristianismo e islamismo. 3.3. Antropocentrismo e racionalismo. 3.4. Expansão marítima. 3.5. Reformas religiosas. 4. VAPOR, MÁQUINAS E ELETRICIDADE: REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIALIZAÇÃO. 4.1. O tempo da natureza, o tempo da fábrica. 4.2. Mudanças no mundo rural e no mundo urbano. 4.3. Transformações nos transportes. 4.4. A institucionalização dos saberes. 4.5. Burguesia e proletariado. 5. IDENTIDADE, ESTADO E PODER.

5.1. Os Estados nacionais. 5.2. Os Estados interventores. 5.3. Os Estados liberais. 5.4. Autoritarismos e totalitarismos. 5.5. Conflitos entre o Oriente e o Ocidente. 5.6. Higienismo e eugenia. 6. POLÍTICA, PROPAGANDA E REPRESSÃO. 6.1. Populismos. 6.2. Mídia, propaganda e poder. 6.3. Uso de imagens e símbolos. 6.4. Mecanismos de censura. 6.5. Literatura, cinema e música.

PROFESSOR DE INGLÊS— ENSINO FUNDAMENTAL II

1. Language as a Social Practice. 2. English Language Learning and Teaching. 2.1 Theory and practice in classroom research 2.2 Syllabus design 2.3 Material development 2.4 Integrating new technologies into language teaching. 3. GRAMMAR TOPICS. 3.1 Articles 3.2 Nouns 3.3 Pronouns 3.4

Numerals 3.5 Adjectives 3.6 Adverbs 3.7 Prepositions 3.8 Conjunctions 3.9 Verb aspect, tenses and forms 3.10 Simple and complex sentences 3.11 Prepositional phrases 3.12 Direct and indirect speech 3.13 Active and passive voices 3.14 Word formation 3.15 Word order 3.16 Idioms 3.17 Phrasal verbs. 4. English Phonetics. 5. English Spelling

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA— ENSINO FUNDAMENTAL II

1. A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como instrumento de comunicação e expressão cultural 4. Metodologias do ensino da educação física escolar. 5. A natureza lúdica e educativa do jogo. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Atividades de lazer e recreação relacionados à Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – ENSINO FUNDAMENTAL II

1. O Ensino Religioso na legislação educacional brasileira. O Ensino Religioso e a BNCC. Ensino religioso, escola pública e a interdisciplinaridade. Ensino religioso e Educação Básica. 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – n. 9394/1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. 3. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>>. 4. Ensino Religioso, Escola Pública e Interdisciplinaridade.

5. COSTA, Matheus Oliva da. A busca por um lugar do ensino religioso na escola pública através da interdisciplinaridade. *Relegens Thréskeia*, v. 2, n.1, p. 12-32, 2013. Disponível emfile:///C:/Users/1453564/Downloads/32672-120086-3-PB.pdf. 6. NOGUEIRA, Sandra Vidal; BEISE, Claudete U.; SILVA, Edeson dos Anjos. Ensino religioso plural na Educação Básica: uma área do conhecimento humano em consolidação. *Caminhos, Goiânia*, v. 18, p. 28-44, 2020. Disponível em: <<http://seer.pucgoias.edu.br/index.php/caminhos/article/view/8367/4958>>

PROFESSOR DE ARTES— ENSINO FUNDAMENTAL II

1. Parâmetros, diretrizes e bases para o ensino da arte no Brasil; 2. História do ensino de arte no Brasil; 3. Fundamentos teóricos filosóficos e metodológicos para o ensino de arte; 4. Tendências contemporâneas e as metodologias do ensino de arte; 5. Diversidade e Inclusão no ensino de arte; 6. Elementos de Estética e História da Arte Universal e local em suas diferentes linguagens (Artes Visuais, Teatro, Música e Dança): da Pré-história a arte contemporânea. Principais manifestações, características das tendências artísticas e seus representantes. 7. Elementos estruturais das diferentes linguagens artísticas (Artes Visuais, Teatro, Música e Dança) e suas relações compositivas. 8. História da arte no Rio Grande do Norte. 9. Aspectos da cultura popular brasileira e norte Rio-Grandense, as Manifestações Populares e suas influências.

PSICÓLOGO

1. Sistema Único de Saúde (SUS): Parâmetros de funcionamento. Política Nacional de Saúde Mental. Psicologia na reforma Psiquiátrica. 2. Psicologia do Desenvolvimento; 3. Processo Psicodiagnóstico. Documentos Psicológicos. 4. Psicopatologia. 5. Abordagens Psicoterápicas. Psicoterapia na Saúde mental. 6. Psicologia Social e Comunitária. 7. Os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e os seus papéis. 8. Atuação de Psicólogo em equipes multidisciplinares e/ou interdisciplinares: habilidades, competências, desafios e possibilidades. 9. Dependência Química e de Substâncias Psicoativas. Redução de danos. 10. Psicologia Familiar. 11. Atuação da psicologia junto as pessoas com deficiência. 12. Código de Ética profissional do Psicólogo. 13. A Psicologia como ciência e profissão.

PSICOPEDAGOGO

1. O campo do conhecimento psicopedagógico: 1.1. Objeto de estudo da psicopedagogia; 1.2. Modalidades de atuação psicopedagógica: suas particularidades e suas interseções; Código de Ética da Associação Brasileira de Psicopedagogia (ABPp). 2. Teorias da aprendizagem: 2.1. Jean Piaget e psicogênese da construção do conhecimento; 2.2. Lev Vygotsky e a formação social da mente; 2.3. Henri Wallon e o aspecto afetivo emocional da aprendizagem; 2.4. Pichon-Rivièri e a teoria do vínculo. 3. Problemas de aprendizagem. 3.1. Fatores causais; 3.2. Natureza dos problemas de aprendizagem; 3.3. Níveis de aprendizagem; 3.4. Obstáculos do aprender; 3.5. Modalidades de aprendizagem; 3.6. Dificuldades de aprendizagem; 3.7. Transtornos de aprendizagem. 4. Estratégias de diagnóstico e de intervenção. 4.1. O trabalho preventivo e o trabalho terapêutico em Psicopedagogia; 4.2. Diagnóstico e intervenção em Psicopedagogia Institucional; 4.3. Diagnóstico e intervenção em Psicopedagogia Clínica. 5. Os desafios da Psicopedagogia no Século XXI. 5.1. O papel do psicopedagogo diante da redução das desigualdades socioeducacionais; 5.2. Atuação psicopedagógica e inclusão educacional de pessoas com deficiências.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Segurança do Trabalho: Acidentes do Trabalho; Riscos Ambientais; Normas Regulamentadoras; Instalações de Prevenção e Combate a Incêndios; Medidas de Prevenção de Incêndios; Dispositivos de Proteção a Incêndios; Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

Desenho técnico: Normas técnicas (Formatos de papel; Dobradura; Legenda; Caligrafia técnica; Escalas; Linhas e espessuras; Cotagem); Noções de Desenho Geométrico; Noções de Geometria Descritiva; Perspectivas; Projeções Ortogonais em Vista; Projeções Ortogonais em Corte.

Desenho arquitetônico: princípios e elementos do desenho arquitetônico; acessibilidade. Autocad. Projeto arquitetônico de edificação. Legislação de regulamentação de construções (Plano Diretor e Código de Obras do Município).

Construção Civil: serviços preliminares (fases de uma obra, implantação da obra, locação e instalações provisórias, corte e aterro); fundações; sondagens; superestrutura; alvenaria; cobertura; Sistemas Construtivos inovadores; Revestimentos em parede, forro e piso; Esquadrias; Impermeabilização; Piso e pavimentação; Pintura.

Materiais de Construção: Noções de Geologia; Pedras Naturais; Propriedades das pedras; Normatização; Agregados Miúdos e graúdos; Aglomerantes; Argamassas; Concretos; Produtos cerâmicos; Vidros; Polímeros e impermeabilização; Madeiras; Tintas e Vernizes; Produtos metálicos.

Mecânica dos Solos: Origem e Formação dos Solos; Índices Físicos dos Solos, ensaios e aplicabilidade; Granulometria; Plasticidade e Limites de Consistência; principais sistemas de classificação dos Solos; Compactação dos solos; Investigação do Subsolo (Sondagem SPT).

Instalações hidrossanitárias: Noções de Hidráulica; Hidrostática; Sistema Predial de água fria; Sistema de distribuição de água fria; Sistema predial de esgoto sanitário; Sistema predial de drenagem pluvial.

Instalações elétricas de Baixa Tensão

Orçamento: Conceitos básicos; Quantitativos da obra; Insumos; Composição de Preço; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-financeiro; Especificações Técnicas; Projeto Básico; Modalidades de Licitação.

Topografia: Conceitos; Planimetria; Altimetria; Taqueometria; Curvas de nível para um levantamento topográfico.

Estabilidade: Reações de apoio: vigas e lajes; Esforços seccionais: esforço cortante, esforço normal e momento fletor em uma viga isostática; Dimensionamento de lajes à flexão; Dimensionamento de vigas à flexão e ao cisalhamento.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. **PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM:** 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). **BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM:** 10. Prevenção e Controle das Infecções Hospitalares (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA:** 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família (ESF); Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO:** 25. semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE:** 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. 29. Rede de Atenção às Urgências e Emergências. 30. Política Nacional de Atenção às urgências. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO:** 31. Rede cegonha. 32. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 33. Pré-natal. 34. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 35. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 36. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Aleitamento Materno. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 44. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL:** 45. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 46. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

TÉCNICO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO

Tipos de Microcomputador: Componentes dos sistemas de computação. **SOFTWARE:** conceitos, utilização e configurações. Linux e Windows: conceitos, comandos e operações. Navegadores da Internet. Redes de computadores e Internet: conceitos, estrutura e arquitetura, formas e meios de transmissão e comunicação, tipos de redes, topologias, arquitetura, métodos de acesso, equipamentos de conectividade, endereçamento IP, tecnologias, redes sem fio, protocolos, domínios, modelos, ferramentas, aplicativos e serviços, configuração, montagem e manutenção de redes. Segurança digital: Políticas de segurança, Firewall, Backup e antivírus. Programas (editores de texto, slides e planilhas eletrônicas), utilização de tabelas e gráficos. **HARDWARE:** conceitos, processadores, discos rígidos, memórias, placa-mãe, barramentos, interfaces, chipset, impressoras, periféricos e dispositivos de

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

1. Manejo, conservação e fertilidade de solos; 2. Adubação em geral; 3. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; 4. Irrigação e drenagem; 5. Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais e grandes culturas perenes; 6. Olericultura; 7. Fruticultura; 8. Silvicultura; 9. Pastagens; 10. Mecanização agrícola: máquinas e implementos agrícolas; 11. Regulagem de equipamentos agrícolas; 12. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas; 13. Noções básicas de topografia; 14. Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas; 15. Uso correto de agrotóxicos; 16. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações; 17. Noções de economia e de administração rural; 18. Legislação Ambiental: Lei nº 12.651, de maio de 2012 (Novo Código Florestal); Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); 19. Agricultura Familiar; 20. Agroecologia e produção orgânica; 21. Resíduos orgânicos: noções de sistemas de tratamento de resíduos – compostagem e biodigestão. 22. Conhecimentos gerais de zootecnia: bovinocultura, avicultura, suinocultura, apicultura, piscicultura, ovinocultura, caprinocultura e equinocultura. 23. Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada) de ovinos, caprinos, equinos, suínos, aves e bovinos de corte e de leite; 24. Manejo reprodutivo de bovinos, equinos, caprinos, suínos e ovinos; 24. Noções de sanidade animal.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Fundamentos da Terapia Ocupacional: anatomia humana, bioquímica, citologia, histologia e embriologia, biologia humana, neurologia, ortopedia, fundamentos da expressão e comunicação humana; 2. Constituição do Campo, tendências contemporâneas em Terapia Ocupacional; 3. Atividades e recursos terapêuticos: repertório de atividades, atividade lúdica, recursos tecnológicos; 4. Terapia ocupacional em contexto social; 5. Terapia ocupacional em saúde mental; 6. Terapia ocupacional em reabilitação física: as abordagens terapêuticas neuromotoras, próteses e órteses, recursos terapêuticos, tecnologia assistiva; 7. Terapia Ocupacional em saúde do trabalhador; 8. Terapia ocupacional aplicada à gerontologia e geriatria; 9. A atuação da terapia ocupacional na atenção básica à saúde; 10. Código de Ética: Resolução Coffito nº425, de 08 de julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013) Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional.

TURISMOLOGO

1. Planejamento e Organização do Turismo; 2. Gestão de Destinos Turísticos; 3. Turismo e Desenvolvimento Sustentável; 4. Cadeia Produtiva do Turismo; 5. Marketing Turístico; 6. Segmentos do Mercado Turístico; 7. Elaboração e Gestão de Projetos Turísticos; 8. Elaboração de Roteiros Turísticos; 9. Planejamento e Organização de Eventos; 10. Cerimonial e Protocolo; 11. Estatística Aplicada ao Turismo; 12. Métodos de análise de dados qualitativos e quantitativos do turismo; 13. Turismo e Políticas públicas.

CONTEÚDO COMUM**RACIOCÍNIO LÓGICO – NÍVEL SUPERIOR**

Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Probabilidade. 4. Lógica proposicional. 5. Raciocínio sequencial. 6. Raciocínio lógico numérico e quantitativo. 7. Raciocínio lógico analítico.

DIDÁTICA – NÍVEL SUPERIOR (CARGOS DE PROFESSOR)

1. Teoria da aprendizagem e desenvolvimento infantil;
2. Planejamento educacional e de ensino;
3. Diretrizes para a educação básica no Brasil;
4. Metodologia de ensino e aprendizagem;
5. Avaliação da aprendizagem.

INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 6. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 7. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 13. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Operações com conjuntos: união, interseção e complementar. 2. Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais, irracionais e reais. 3. Problemas envolvendo as operações e seus significados. 4. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 5. Razão e proporção. 6. Grandezas diretamente ou inversamente proporcionais. 7. Regra de Três simples ou composta. 8. Porcentagem. 9. Juros simples. 10. Equações, inequações e sistemas de equações de primeiro grau. 11. Equações polinomiais de 2º grau. 12. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. 13. Funções afim e quadrática. 14. Congruência e semelhança de triângulos. 15. Posições relativas de duas retas e ângulo em figuras bidimensionais. 16. Cálculo de área e volume de paralelepípedo retângulo e de cilindro. 17. Sistema Métrico: medidas de comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. 18. Problemas envolvendo unidades monetárias. 19. Perímetro e área de figuras planas. 20. Teoremas de Tales e de Pitágoras. 21. Relações Métricas no triângulo retângulo. 22. Razões trigonométricas no triângulo retângulo: seno, cosseno e tangente. 23. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. 24. Média aritmética simples e ponderada. 25. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva, explicativa, argumentativa e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Classes de palavras. 8. Sintaxe do período simples e do período composto. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Relações semânticas entre as palavras: sinonímia, antonímia e polissemia. 11. Denotação e conotação. 12. Organização do parágrafo.

ANEXO III**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	40	40
02	Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	25	25
03	Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	40

(*) TITULAÇÃO ACADÊMICA

I. Somente serão analisados os títulos dos candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 10.1, com nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

II. Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

III. Somente serão analisados os Títulos de Especialista, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

IV. Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação.

ANEXO IV

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	09.09.2022
2	Divulgação do Edital nos sites da FUNCERN e da Prefeitura	09.09.2022
3	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	13.09 a 05.10.2022
4	Encerramento das inscrições	05.10.2022
5	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	06.10.2022
6	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	25.10.2022
7	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	28.10.2022
8	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	13.11.2022
9	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	13.11.2022
10	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	14 e 15.11.2022
11	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	23.11.2022
12	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	23.11.2022
13	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (com indicação dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos – somente para os cargos de Nível Superior)	24.11.2022
14	Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato	28 e 29.11.2022
15	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato	05.12.2022
16	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	06 e 07.12.2022
17	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS	12.12.2022
18	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	13.12.2022
19	Recursos contra o Resultado Preliminar	14 e 15.12.2022
20	RESULTADO FINAL	16.12.2022
21	Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura	19.12.2022

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: **concursomaxaranguape2022@funcern.br**.

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:730E24D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2022**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022, processo administrativo nº 264/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de informática, suprimentos e acessórios, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA		
CNPJ: 43.684.445/0001-40	Telefone: 83987361804	Email:
Endereço: Rua Macaúba, 0 Lote 15E, Aguas Claras, Brasília/DF, CEP: 71928-180		
Representante: GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES - CPF: 012.141.751-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0034940 - MONITOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TELA 19" e FORMATO WIDESCREEN (PAINEL LED LCD)	BLUECASE	UND	30,00	520,000	15.600,00

O valor da presente é de R\$ 15.600,00, (quinze mil e seiscentos reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

CH3 Comercio e Negocios LTDA

Representante legal

GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES,

Representante, CPF/MF: 012.141.751-47

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:EFD25291

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022, processo administrativo nº 264/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de informática, suprimentos e acessórios, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone: 3645-3657	Email: ismalheiro@hotmail.com
Endereço: R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605		
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
60	0034948 - NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COR PRETO OU PRATA; TELA EM NO MÍNIMO 15,6"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; PROCESSADOR:Nº DE NUCLEOS 2, Nº DE THREADS 4, FREQUENCIA 2,5 GHZ	POSITIVO	UND	50,00	2.700,000	135.000,00
68	0018437 - RACK Especificações Técnicas: - 6U (06 x 470) - Em chapa de aço # 20 (1,0mm); - Laterais removíveis em chapa de aço # 20 (1,0mm); - Furação para fixação em parede; - Abertura para passagem de cabos; - Primeiro plano móvel.	MEKANIKA	UND	20,00	480,000	9.600,00
72	0034958 - SMARTPHONE - SISTEMA ANDROID 12; RESISTENCIA A ÁGUA:DUAL SIM; 5G	SAMSUNG	UND	10,00	1.850,000	18.500,00
80	0034966 - TELEFONE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TELEFONE DE MESA COM FIO	KEO	UND	30,00	45,000	1.350,00

O valor da presente é de R\$ 164.450,00, (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Comercio de Moveis, Eletrodomesticos e Informatica Malheiro LTDA

Representante legal

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO,

Sócio Diretor, CPF/MF: 315.891.204-00

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B2A6E980

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022, processo administrativo nº 264/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de informática, suprimentos e acessórios, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.		
CNPJ: 14.065.989/0001-26	Telefone: 8432176127	Email:
Endereço: Rua presidente Kennedy 281 sala211 2 andar, 0 sala 211 2 andar, centro, Sapiranga/RS, CEP: 93800-334		
Representante: TIAGO PIRES SUTEL - CPF: 011.220.010-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034902 - ALICATE DE CRIMPAGEM RÁPIDA	CHIPSCE	UND	20,00	21,000	420,00
3	0018707 - BATERIA Especificações Técnicas: - Bateria de lithium 3V referência CR-2032	KNUP	UND	100,00	1,750	175,00
38	0034931 - LEITOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - LEITOR Cód. BARRAS LASER - CONEXÃO ATRAVÉS DE PORTA USB - DEVE LER Códigos de Barras, Boletos Bancários e Notas Fiscais Eletrônicas	EXBOM	UND	10,00	154,000	1.540,00
49	0034938 - MICROFONE DE LAPELA SEM FIO. SISTEMA DE MICROFONE WIRELESS DE 2,4GHZ COM DISTÂNCIA EFETIVA DE 60M CONSISTE EM UM RECEPTOR	K9	UND	10,00	250,000	2.500,00

O valor da presente é de R\$ 4.635,00, (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Contigo Soluções Para Gestao Publica LTDA.

Representante legal

TIAGO PIRES SUTEL,

Representante, CPF/MF: 011.220.010-96

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:5E92F4C9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022, processo administrativo nº 264/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de informática, suprimentos e acessórios, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO		
CNPJ: 35.974.730/0001-78	Telefone: 8432176127	Email:
Endereço: CORONEL FRANCISCO HONORIO Nº11, 0 -, CENTRO, Juarez Távora/PB, CEP: 58387-000		
Representante: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - CPF: 070.405.954-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0034936 - MICRO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:DESKTOP 04 (DOIS) NUCLEOS E 06(SEIS) THREADS, FREQUENCIA 3.6 GHZ OU SUPERIOR; 6MB CACHE, 8GB DDR4 DE RAM 2133 MHZ, SSD 240GB.	JAB	UND	30,00	1.700,000	51.000,00
48	0034937 - MICRO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:DESKTOP 04 (QUATRO) NUCLEOS E 04(QUATRO) THREADS , FREQUENCIA 3.6 GHZ OU SUPERIOR; 6MB CACHE(REFERENCIA I3-9100).	JAB	UND	10,00	1.690,000	16.900,00

O valor da presente é de R\$ 67.900,00, (sessenta e sete mil e novecentos reais)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Emmanuel Inacio De Lima Araujo

Representante legal:

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO,

Representante,

CPF/MF: 070.405.954-19

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3CAEFFC0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022, processo administrativo nº 264/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de informática, suprimentos e acessórios, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639		
CNPJ: 36.975.874/0001-01	Telefone: 8432176127	Email:
Endereço: Rua Saloá, 0 LETRA A, São Gabriel, Belo Horizonte/MG, CEP: 31985-080		
Representante: JULIANA FERREIRA DA SILVA - CPF: 015.474.796-39		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
54	0034942 - MOUSE PAD ERGONÓMICO CONFORT COM APOIO PARA PUNHO NA COR PRETO	LIFETIME	UND	100,00	18,000	1.800,00

O valor da presente é de R\$ 1.800,00, (um mil e oitocentos reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Juliana Ferreira da Silva 01547479639
Representante Legal:
JULIANA FERREIRA DA SILVA
Representante
CPF/MF: 015.474.796-39

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C901BF80

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022, processo administrativo n.º 264/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de informática, suprimentos e acessórios, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS		
CNPJ: 07.869.398/0001-46	Telefone: 84994165667	Email:
Endereço: RUA SENADOR JOAO CAMARA, 0, CENTRO, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000		
Representante: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - CPF: 445.684.105-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0034921 - FONTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS: NOTEBOOKS DIVERSOS; POTÊNCIA: 90W 100% AUTOMÁTICA - SEM CHAVEADORES, SEM REGULADORES, REGULA A TENSÃO AUTOMATICAMENTE. TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VOLTS.	ELGIN	UND	5,00	127,900	639,50

O valor da presente é de R\$ 639,50, (seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Joselio Romeiro Dos Santos

Representante Legal:

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS,

Representante,

CPF/MF: 445.684.105-25

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9C85DBF1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022, processo administrativo nº 264/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de informática, suprimentos e acessórios, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI		
CNPJ: 36.544.770/0001-42	Telefone: 8432176127	Email:
Endereço: Avenida João Machado, 0 SALA 201, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-522		
Representante: THIAGO HENRIQUE DE MELO OMENA DE OLIVEIRA - CPF: 101.848.684-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
16	0034914 - DESKTOP V530S SFF I3-8100, 4GB RAM, SSD 240GB, COM MONITOR MINIMO 18,5 COM REGULAGEM DE ALTURA,TECLADO E MOUSE, INCLUSO.	JAB	UND	30,00	2.680,000	80.400,00
17	0034915 - ESTABILIZADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA NOMINAL (VA/W) 1000 / 1000	TR LUX	UND	10,00	285,000	2.850,00
36	0034929 - KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR: PLACA MÃE: 4 SAÍDAS USB TRASEIRAS E 2 FRONTAIS, PLACA DE REDE ONBOARD, SAÍDA VGA E HDMI, CONECTORES DE AUDIO, FORMATO ATX OU MICRO ATX.	BIOSTAR	UND	15,00	450,000	6.750,00
53	0018486 - MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão USB	VALIANTY	UND	100,00	7,990	799,00

O valor da presente é de R\$ 90.799,00, (noventa mil, setecentos e noventa e nove reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Licitar Comercio e Serviço EIRELI

Representante Legal:

THIAGO HENRIQUE DE MELO OMENA DE OLIVEIRA,

Representante, CPF/MF: 101.848.684-40

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:08D36122

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022, processo administrativo nº 264/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de informática, suprimentos e acessórios, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M. A. S. CAVALCANTI		
CNPJ: 29.183.560/0001-00	Telefone: 2238472152	Email:
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 0 CENTRO, Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI - CPF: 082.404.644-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0034904 - CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA - COM SAÍDA P2 JACK DE ÁUDIO	EXBOM	UND	20,00	20,250	405,00
6	0034905 - CABO DE REDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CAIXA COM 305 MTS. - CATEGORIA 5E.	MULTILASER	UND	50,00	249,000	12.450,00
8	0034907 - CABO HDMI (M) X HDMI (M) 10M ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COMPATÍVEL COM PC, MACINTOSH, TV'S, BLURAY E OUTROS DISPOSITIVOS HD - COMPRIMENTO: 10M	HCABLE	UND	10,00	35,000	350,00
14	0034912 - CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDHC 32 GB COM ADAPTADOR SD. COMPATIBILIDADE: TODOS OS DISPOSITIVOS HOST COMPATÍVEIS COM MICRO SDHC.	SANDISK	UND	10,00	35,150	351,50
15	0034913 - CONECTORES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PADRÃO: RJ 45 MACHO - CATEGORIA: 5E PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	HAYOM	UND	50,00	24,500	1.225,00
20	0034918 - FILTRO DE LINHA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ENTRADA / FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ / - SAÍDA: NÚMERO DE TOMADAS: 6 / TIPO DE TOMADA: NBR14136	PRATIK	UND	40,00	25,000	1.000,00
26	0034923 - GRAVADOR DE MÃO/ PORTÁTIL DIGITAL PROFISSIONAL	KNUP	UND	5,00	200,000	1.000,00
27	0034924 - HARD DISK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1000GB - PORTÁTIL - INTERFACE: USB 3.0 - COMPATÍVEL COM MAC OS X; WINDOWS XP OU SUPERIORES - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CABO USB, DISCO RÍGIDO, E MANUAL/GUIA DE INSTALAÇÃO.	WD	UND	30,00	285,000	8.550,00
29	0024404 - HARD DISK Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 4000GB - RPM: 7200 - Interface: SATA III - Cache: 64MB - Transferência: 6.0 Gbp/sec - Compatível com Mac OS X; Windows XP ou superiores	SEAGATE	UND	5,00	720,000	3.600,00
34	0034973 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - SISTEMA DE IMPRESSÃO : TANQUE DE TINTA, CORES: PRETO CIANO, MAGENTA, AMARELO; - SCANNER, 1200 X 2400 DPI; BIVOLT AUTOMÁTICO, DEVE ACOMPANHAR CABO USB PARA INSTALAÇÃO,WI-FI	CANON	UND	20,00	1.096,000	21.920,00
46	0034935 - MICRO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:DESKTOP 02 (DOIS) NÚCLEOS E 04(QUATRO) THREADS, FREQUENCIA DE 3,4 GHZ OU SUPERIOR; 3MB CACHE, 4GB DDR4 DE RAM 2133 MHZ, SSD DE 240GB.	INTEL	UND	20,00	1.280,000	25.600,00
52	0034941 - MOUSE E TECLADO SEM FIO, REQUISITOS MICROSOFT WINDOWS VISTA/7/8, SENSOR ÓPTICO, FORMATO AMBIDESTRO RESOLUÇÃO 1000DPI RECEPTOR NANO SEM FIO USB A 2.4 GHZ E NA COR PRETA	HAYOM	UND	50,00	75,000	3.750,00
61	0018492 - PASTA TÉRMICA Especificação Técnica: - Cor: Branca ou prata - Componente Básico: Silicone alto peso molecular - Peso: 20g	IMPASTEC	UND	20,00	9,000	180,00
62	0034949 - PEN DRIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB - COR: PRETO	SANDISK	UND	10,00	21,000	210,00
63	0034950 - PEN DRIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB - COR: PRETO	SANDISK	UND	20,00	23,450	469,00
64	0034951 - PEN DRIVE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8GB - COR: PRETO	SANDISK	UND	30,00	16,900	507,00
71	0034957 - ROUTER BOARD - MIKROTIK - RB 750 GR3. BIVOLT/ 5 PORTAS 10/100/1000 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	MIKROTIK	UND	20,00	536,050	10.721,00
75	0034961 - SWITCH - ESPECIFICAÇÕES: 24 PORTAS PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL 0625-09-1931.FORMATO:RACK1U;- PORTAS: 24 PORTAS PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 MBPS	TPLINK	UND	10,00	920,000	9.200,00
78	0034964 - TECLADO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR PREDOMINANTE: PRETO - TECLADO DE 109 TECLAS - TECLADO PADRAO ABNT2 - TECLAS GERENCIADORES DE ENERGIA - COMPATÍVEL COM WINDOWS 98/00/ME/NT/XP/VISTA - CONEXÃO USB	BRIGHT	UND	100,00	23,000	2.300,00
81	0034967 - TELEFONE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TELEFONE DE MESA SEM FIO - FORMATO: PADRÃO - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	INTELBRAS	UND	50,00	115,000	5.750,00
83	0034969 - UNIFI UAP-AC-LR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:DIMENSÕES 175,7 X 175,7 X 43,2 MM, INTERFACE: (1) 10/100/1000 ETHERNET PORT - ROHS COMPLIANCE: SIM - OUTPUT POWER: 24 DBM; FONTE 24V, 0,5A	UNIQUITI	UND	20,00	1.149,660	22.993,20
85	0034971 - WIRELESS USB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES IEEE802.11B/G/N ATÉ 300 MBPS - IEEE802.11B/G/N	XC-NETWORK	UND	30,00	26,000	780,00

O valor da presente é de R\$ 133.311,70, (cento e trinta e três mil, trezentos e onze reais e setenta centavos)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

M. A. S. Cavalcanti

Representante Legal:

MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI,

Representante,

CPF/MF: 082.404.644-75

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5145AEEC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022, processo administrativo nº 264/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de informática, suprimentos e acessórios, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARCO A B DE MELO ME		
CNPJ: 03.911.717/0001-83	Telefone:	Email:
Endereço: AL DOS FLAMBOYANTS, 705 A, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-170		
Representante: MARCO AURELIO BARROS DE MELO - CPF: 008.280.704-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0024427 - Cabo de Força MD9 1.5M 3X0,75	MD9	UND	50,00	7,500	375,00
9	0034908 - CABO HDMI (M) X HDMI (M) 3.0M ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COMPATÍVEL COM PC, MACINTOSH, TV'S, BLURAY E OUTROS DISPOSITIVOS HD - DEVE POSSUIR CONDUTORES HI-FLEX	MULTILASER	UND	10,00	10,000	100,00
10	0034909 - CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR: PRETO - CABO USB 2.0 COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPOSITIVOS COM CONEXÃO A/B, COMO IMPRESSORAS, SCANNERS,ETC. - COMPRIMENTO: 1,8 METROS;	MULTILASER	UND	10,00	4,400	44,00
11	0018450 - CAIXA ACÚSTICA Especificações Técnicas: - Caixa de com tipo de colunas estereofônicas compactas com saída de 5 Watt por valor médio quadrático (RMS) - pico de potência de 10 Watt - Alimentação através de porta USB - Conector Tipo P2	EXBOM	UND	100,00	33,000	3.300,00
12	0034910 - CÂMERA DE AÇÃO COM SENSOR DE 23,6 MP PARA VÍDEOS DE 5K E FOTOS DE 20 MP. DISPLAY FRONTAL, TELA DE TOQUE TRASEIRA COM ZOOM DE TOQUE, 30% A MAIS DE DURAÇÃO DA BATERIA E O HYPERSMOOTH 3.0.	GoPro	UND	5,00	2.584,990	12.924,95
18	0034916 - ESTABILIZADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 300/300 -	KITEC	UND	50,00	89,000	4.450,00
19	0034917 - ESTABILIZADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 500/500	KITEC	UND	40,00	104,990	4.199,60
21	0034972 - FONE PARA LEMARKETING/RECEPCIONISTA HEADSET COM CONEXÃO RJ9 - TIARA CONFORTAVEL E DURAVEL - GARANTIA 12 MESES	intelbras	UND	10,00	79,900	799,00

22	0034919 - FONTE ATX 550W -POTÊNCIA MÁXIMA REAL: 550 W OU SUPERIOR;- PADRÃO: ATX VERSÃO 2.3 (COMPATÍVEL COM AS VERSÕES 2.2 E 2.01);- VOLTAGEM DE ENTRADA: 100 - 240 V (AUTOMÁTICO) -	BRX	UND	10,00	220,000	2.200,00
23	0034920 - FONTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS: COMPUTADORES DESKTOP; INPUT AC: 110V / 240V COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA NOMINAL: 250W OU SUPERIOR	Valianty	UND	100,00	61,990	6.199,00
28	0024403 - HARD DISK Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 1000GB - RPM: 7200 - Interface: SATA III - Cache: 64MB - Transferência: 6.0 Gbp/sec - Compatível com Mac OS X; Windows XP ou superiores	WD	UND	10,00	230,000	2.300,00
30	0018463 - HARD DISK Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 500GB - RPM: 7200 - Interface: SATA - Cache: 16MB - Transferência: 6.0 Gbp/sec - Compatível com Mac OS X; Windows 7/Vista/XP/2000	SAMSUNG	UND	10,00	115,000	1.150,00
32	0034926 - HD SSD 240 GB * MARCA DE REFERÊNCIA: SSD SANDISK EXTREME PRO. MODELO: SDSSDX-240G-G25 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: SSD CAPACIDADE DE 240 GB. DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL 550 MB/S. GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 520 MB/S. INTERFACE: SATA III	CEAMERE	UND	100,00	128,990	12.899,00
33	0034927 - IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - FUNÇÕES: IMPRESSÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 20PPM - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: DEVE ATINGIR 150 PÁGINAS A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 50 FOLHAS (OU SUPERIOR)	BRO	UND	15,00	1.039,990	15.599,85
37	0034930 - LEITOR DE CARTÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - PORTÁTIL; - INTERFACE USB 2.0	gzi1012	UND	30,00	9,000	270,00
39	0034932 - LENTE PARA MAQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL EF 24-70MM F/2.8L II USM - ESPECIFICAÇÕES: ALCANCE FOCAL & ABERTURA MÁXIMA: 24-70MM 1:2.8; CONSTRUÇÃO DALENTE: 18 ELEMENTOS EM 13 GRUPOS	CANON	UND	5,00	14.998,830	74.994,15
40	0034933 - LENTE PARA MAQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL RF 50MM F/1.8 STM DE COMPRIMENTO NORMAL QUE OFEREÇA UM CAMPO DE VISÃO CLÁSSICO	CANON	UND	5,00	2.490,000	12.450,00
42	0018477 - MEMÓRIA Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: 240-Pin DDR3 - Capacidade: 4 GB - Frequência: 1333Mhz	WEIMU	UND	50,00	89,980	4.499,00
43	0029704 - MEMÓRIA Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: 288-Pin DDR4 - Capacidade: 4 GB - Frequência: 2133Mhz	VEHT	UND	30,00	85,000	2.550,00
44	0024411 - MEMÓRIA Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: 204-Pin DDR3 SDRAM - Capacidade: 4 GB	VKLO	UND	100,00	85,000	8.500,00
45	0029705 - MEMÓRIA Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: 260-Pin DDR4 SDRAM - Capacidade: 4 GB	WALRAM	UND	5,00	95,000	475,00
50	0034939 - MONITOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - TELA 15,6" e "e"; FORMATO WIDESCREEN (PAINEL LED LCD) - CORES: 16 MILHÕES DE CORES - RESOLUÇÃO: 1366 X 768 - CONECTORES 1X D-SUB	BLUECASE	UND	30,00	389,960	11.698,80
56	0034944 - NO-BREAK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS COMPUTADORES; MONITORES; SCANNER; ROTEADORES; NOTEBOOK. - POTÊNCIA: 1400VA - TENSÃO	LACERDA	UND	50,00	724,990	36.249,50
58	0034946 - NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COR PRETO OU PRATA; TELA EM NO MÍNIMO 14"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR	MULTILASER	UND	20,00	1.719,990	34.399,80
59	0034947 - NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COR PRETO OU PRATA; TELA EM NO MÍNIMO 14"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; PROCESSADOR: Nº DE NUCLEOS 2, Nº DE THREADS 4, FREQUENCIA 2,0 GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 4GB; SSD 240GB	MULTILASER	UND	20,00	2.349,990	46.999,80
66	0034953 - PLACA DE VIDEO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MEMÓRIA: 8GB GDDR5 256BIT	GFORCE	UND	10,00	3.840,010	38.400,10
67	0034954 - PROJETOR	HAMY	UND	20,00	1.499,990	29.999,80
69	0034955 - REBATADOR / DIFUSOR 5 EM 1 PERMITE QUE VOCÊ ILUMINE OU SUAVIZE ÁREAS DE SOMBRA DO OBJETO A SER FOTOGRAFADO	Lgcm	UND	10,00	299,000	2.990,00
82	0034968 - TRIPE PROFISSIONAL PARA CAMERA E VIDEO	TOMATE	UND	10,00	245,470	2.454,70

O valor da presente é de R\$ 373.471,05, (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

MARCO A B DE MELO ME

Representante Legal:

MARCO AURELIO BARROS DE MELO,

Socio,

CPF/MF: 008.280.704-31

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:45F88A10

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato

representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022, processo administrativo nº 264/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de informática, suprimentos e acessórios, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone: 2238472152	Email:
Endereço: Estrada RN 117, 0 sala 07, planalto martinense, Martins/RN, CEP: 59800-000		
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0034903 - ASPIRADOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - ASPIRADOR DE PÓ - JATEADOR DE AR - BICO SUBSTITUIVEL - POTÊNCIA NOMINAL 130W - FUNCIONAR EM 220V	PHILCO	UND	5,00	359,490	1.797,45
7	0034906 - CABO DE REDE EXTERNO BLINDADO COM 305M CAT 5E. CABO PARA REDE DE COMPUTADOR	ELGIN	UND	10,00	584,000	5.840,00
13	0034911 - CÂMERA PROFISSIONAL, SISTEMA DE AUTOFOCO FOTO ROBUSTO DE 45 PONTOS CRUZADOS, GARANTINDO UMA PRECISÃO INCRÍVEL NO SEU FOCO EM QUALQUER TIPO DE LUZ. COM SENSOR CMOS DE 24.2 MEGAPIXELS (APS-C) E O DUAL PIXEL CMOS AF PARA CAPTURAS USANDO A TELA LCD.	CANON	UND	5,00	5.999,000	29.995,00
31	0034925 - HD EXTERNO - CAPACIDADE 2TB - PORTATIL; INTERFACE USB3.0; COMPATIVELCOM MAC OS X; WINDOWS 7 OU SUPERIORES - CONTEUDO DA EMBALAGEM: CABO USB, DISCO RIGIDO E MANUAL/GUIA DE INSTALAÇÃO:	SEAGATE	UND	10,00	390,000	3.900,00

O valor da presente é de R\$ 41.532,45, (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

MARCOS JULIANO DA SILVA

Representante Legal: Marcos Juliano da Silva, Representante

CPF/MF: 084.309.524-54

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 1E12D229

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022, processo administrativo nº

264/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de informática, suprimentos e acessórios, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA		
CNPJ: 44.173.856/0001-34	Telefone: 8432176127	Email:
Endereço: R MANOEL DE CASTRO, 0, CIDADE DA ESPERANÇA, Natal/RN, CEP: 59070-700		
Representante: JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE - CPF: 017.882.424-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
55	0034943 - NANOBEAM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - IDEAL PARA MONITORAMENTO COM CÂMERAS E VOZ SOBRE IP - DISTÂNCIA MÍNIMA DE 10KM - MÍNIMO DE 150MBPS TCP/IP (REAL) -	UBIQUITI	UND	10,00	1.030,170	10.301,70
70	0034956 - ROTEADOR, WIRELESS, DUAL BAND, COM VELOCIDADE DE ATÉ 1200 MBPS PARA MÚLTIPLAS CONEXÕES SIMULTÂNEAS	TPLINK	UND	50,00	191,000	9.550,00
73	0034959 - SMARTPHONE SISTEMA IOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA INTERNA 128 GB, TELA 6,1 RESOLUÇÃO TELA 1170X2532 PIXELS A 460 PPI, TECNOLOGIA 5G	APPLE	UND	10,00	6.199,000	61.990,00
74	0034960 - SWITCH - ESPECIFICAÇÕES: 16 PORTAS, VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS, FONTE INCLUSA BIVOLT,	TENDA	UND	30,00	610,000	18.300,00
76	0034962 - SWITCH - ESPECIFICAÇÕES: 8 PORTAS, VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS.	MERCUSYS	UND	30,00	145,000	4.350,00
77	0034963 - TABLET OCTA CORE 1.8GHZ, 2GB RAM, 32GB, 8MP, COR PRATAREFERÊNCIA: 10.1" 4G	MULTILASER	UND	10,00	1.420,000	14.200,00
79	0034965 - TELA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TELA PARA PROJEÇÃO BRANCA - TAMANHO MÍNIMO 2,00M X 2,00M - RETRÁTIL - ALÇA PARA TRANSPORTE - TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA E MOLDURA EM ALUMÍNIO	SUMAY	UND	20,00	795,500	15.910,00
84	0034970 - WEBCAM: WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA: HD DE 720 PIXELS, MICROFONE: SIM, FOCO AUTOMÁTICO, CONEXÃO USB, 30FPS	KANUP	UND	50,00	70,000	3.500,00

O valor da presente é de R\$ 138.101,70, (cento e trinta e oito mil, cento e um reais e setenta centavos)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de setembro de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Nainfra Brasil Servicos E Tecnologias LTDA

Representante Legal:

JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE,

Representante,

CPF/MF: 017.882.424-08

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E2385949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 86 PROCESSO Nº 7.678/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 60.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 7G85/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800720, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 10.026.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
CNPJ: 33.486.979/0001-09					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021011 - JUNTA DO BUJAO 1	UNID.	1	R\$ 4,02	R\$ 4,02
	0019641 - OLEO QUARTZ INEO	UNID.	5,50	R\$ 59,00	R\$ 324,50
	0019643 - LOTE FILTROS	UNID.	1	R\$ 134,93	R\$ 134,93
	0019642 - CARTUCHO DE FILTRO	UNID.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	0005374 - ELEMENTO FILTRO AR	UNID.	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
	0000069 - FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID.	1	R\$ 52,99	R\$ 52,99
	0021391 - CORREIA DISTRIBUIDORA 1	UNID.	1	R\$ 250,02	R\$ 250,02
	0019639 - VERNIZ DE MOTOR	UNID.	1	R\$ 74,90	R\$ 74,90
	0019640 - LIMPA AR GRAN 250	UNID.	1	R\$ 77,17	R\$ 77,17
	0021392 - DESCARBONIZANTE	UNID.	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90
	0021393 - KIT LUBRIFICAÇÃO	UNID.	1	R\$ 65,90	R\$ 65,90
	0021394 - LIMPA PARABRISA	UNID.	2	R\$ 12,90	R\$ 25,80

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.322,13 (Mil trezentos e vinte dois reais e treze centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Setembro de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:DF7063B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 86 PROCESSO Nº 7.678/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 60.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 7G85/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800720, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 10.026.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
CNPJ: 33.486.979/0001-09					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021011 - JUNTA DO BUJAO 1	UNID.	1	R\$ 4,02	R\$ 4,02
	0019641 - OLEO QUARTZ INEO	UNID.	5,50	R\$ 59,00	R\$ 324,50
	0019643 - LOTE FILTROS	UNID.	1	R\$ 134,93	R\$ 134,93
	0019642 - CARTUCHO DE FILTRO	UNID.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	0005374 - ELEMENTO FILTRO AR	UNID.	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
	0000069 - FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID.	1	R\$ 52,99	R\$ 52,99
	0021391 - CORREIA DISTRIBUIDORA 1	UNID.	1	R\$ 250,02	R\$ 250,02
	0019639 - VERNIZ DE MOTOR	UNID.	1	R\$ 74,90	R\$ 74,90
	0019640 - LIMPA AR GRAN 250	UNID.	1	R\$ 77,17	R\$ 77,17
	0021392 - DESCARBONIZANTE	UNID.	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90
	0021393 - KIT LUBRIFICAÇÃO	UNID.	1	R\$ 65,90	R\$ 65,90
	0021394 - LIMPA PARABRISA	UNID.	2	R\$ 12,90	R\$ 25,80

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.322,13 (Mil trezentos e vinte dois reais e treze centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:03E5DCEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 87 PROCESSO Nº 7.673/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 60.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 7G85/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800720, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 10.026.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
CNPJ: 33.486.979/0001-09					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021227 - REVISÃO DE 60.000 KM	HORA	3,70	R\$ 279,00	R\$ 1.032,30
	0019440 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERV.	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
	0021225 - HIGIENIZAÇÃO INTERNA	SERV.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.342,30 (Mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Setembro de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:B21FDF15

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 081/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 100684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61 / RG: 2096159			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCARIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18083-1
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 10º ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS DIAS 12, 13,14 E 15 DE SETEMBRO EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE.			
PERÍODO: 12/09/2022			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
03	Com Pernoite	200,00	200,00
Total			700,00

Parelhas (RN), 08 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:4ADF1D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 81-2022 PMPASSAGEM

Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN CEP: 59259000 CNPJ:
08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 81 , DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.086.730,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.086.730,00 (um milhão, oitenta e seis mil, setecentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

Passagem/RN, 01 de julho de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.086.730,00
02.001 Gabinete do Prefeito	2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2005 Manutenção da Controladoria do Município				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				132.220,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.100,00
	2143 Cooperação Mútua no Desenvol.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social				4.120,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.120,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					106.830,00
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				69.830,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.330,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
	2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					23.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					10.000,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					290.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ..				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ..				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
08 .001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					2.330,00
	2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social				2.330,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.330,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					115.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	7.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /				38.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	38.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					45.000,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					133.000,00
	2106 Promoção de Eventos Cultura				133.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	123.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					7.350,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				7.350,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					1.000,00
	2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº /				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.086.730,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					14.000,00
	2005 Manutenção da Controladoria do Município				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2006 Fundo da Criança e do Adolescente-FIA				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00

	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2012 Implantação da Guarda Municipal				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
03 .001 Sec. Munic.de					62.220,00
Administração/Planejamento	1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato				6.340,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.340,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				52.580,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	280,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50,00
	2010 Capacitação de Servidores				750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.				500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2014 Contribuição para Formação do PASEP				700,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	700,00
	2072 Manutenção do Setor de Planejamento				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50,00
	2105 Manunteção da Coordenadoria de Defesa Ci vil				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
	2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
	2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal				50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
	2143 Cooperação Mútua no Desenvolv.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social				150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
05 .001 Secretaria Municipal de					89.830,00
Infraestrutura	1015 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	3.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				3.300,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas				2.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	530,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					87.000,00
	1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	30.000,00
	1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	24.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				2.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.750,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				7.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	4.250,00
	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRÉ-ESCOLA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	2099 Manutenção do Ensino Médio				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.500,00
	2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE				3.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.500,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					10.000,00
	1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino-FUNDEB - 30%				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	5.000,00
	1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					50.000,00
	1038 Construção do Sistema de Saneamento Básico				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					290.000,00
	1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	20.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				7.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
	2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
	2044 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
	2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
	2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
	2047 Programa Saúde na Escola - PSE				9.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2048 Contribuição a Consórcios de Saúde				14.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	4.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	4.500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	5.000,00
	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				99.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	49.000,00
	2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previde Brasil				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	5.000,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				24.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
	2117 Programa Mais Médicos				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				41.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00

08 .001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					13.330,00
	1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				4.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.500,00
	1085 Construção e Equipamento da Casa de Passagem				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social				3.830,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.330,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					315.000,00
	1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	100.000,00
	1084 Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	150.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
	2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				9.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.700,00
	2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2093 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho- ACESSUAS TRABALH				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2118 Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2157 Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2160 Programa Municipal de Assistência Familiar				11.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.800,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					10.860,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				10.860,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	860,00
15 .001 Secretaria Municipal de Tributação					15.000,00
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					7.350,00
	2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				2.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
99 .099 Reserva de Contingência					122.140,00
	2999 Reserva de Contingência				122.140,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	122.140,00

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C9E06413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 04-2022 PASSAGEM

Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN CEP: 59259000 CNPJ: 08.145.153/0001-39

PORTARIA Nº 04, DE 01 de julho de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 28.480,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 01 de julho de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.480,00
02.001 Gabinete do Prefeito					4.550,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					2.330,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				2.330,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.330,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					2.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					5.500,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				5.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					1.200,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura					3.400,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.400,00
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					9.500,00
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
Anexo II (Redução)					28.480,00
02.001 Gabinete do Prefeito					4.550,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					2.330,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				2.330,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.330,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					2.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					5.500,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				5.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	500,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					1.200,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /				200,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					3.400,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				3.400,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.250,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					9.500,00
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00

Passagem/RN, 01 de julho de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:E815F083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (**08/09/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022, processo administrativo nº 1.903/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, TODOS OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E OS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MODELO SPLIT NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GP SERVICOS DE INSTALACAO E REFRIGERACAO DE CENTRAL DE AR - EIRELI						
CNPJ: 29.855.998/0001-98		Telefone: (91) 98242-7695		E-mail: gpengenhariapa@gmail.com		
Endereço: Segunda Rua, nº 21, Conjunto Guajará II, Maguari, Ananindeua/PA, CEP: 67.145-280						
Representante: Geraldo Junior Garcia Pantoja - CPF: 661.444.422-00						
LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	0013785 - Manutenção de troca de capacitor	SIMILAR	SERV	100,00	25,000	2.500,00
2	0013786 - Manutenção de troca de sensor	SIMILAR	SERV	100,00	30,000	3.000,00
3	0013787 - Manutenção de carga de gás	SIMILAR	SERV	100,00	40,000	4.000,00
4	0013788 - Instalação de ar condicionado TIPO split até 32000btus	SIMILAR	SERV	140,00	150,000	21.000,00
5	0013789 - CAPACITOR DE AR CONDICIONADO	SIMILAR	Pç	100,00	45,000	4.500,00
6	0013790 - SENSOR DE AR CONDICIONADO	SIMILAR	Pç	100,00	64,000	6.400,00
7	0013791 - CARGA DE GAS	SIMILAR	CRG	100,00	100,000	10.000,00
8	0013792 - MATERIAL DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ATE 32000 BTUS	SIMILAR	Conj.	140,00	285,000	39.900,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						91.300,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

GP Servicos De Instalacao E Refrigeracao De Central De Ar - EIRELI

CNPJ: 29.855.998/0001-98

Endereço: Segunda Rua, nº 21, Conjunto Guajará II, Maguari, Ananindeua/PA, CEP: 67.145-280

GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA

Responsável

CPF. 661.444.422-00

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:F0C6ADAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS N.º 31080002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.658.164-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2022, publicado no dia 06/07/2022, processo administrativo nº 30060002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento do município de Portalegre/RN, por intermédio da Proposta de emenda nº 11283.265000/1220-01.

FORNECEDOR(ES): B.DANIEL INFORMATICA, com endereço na R 14, 91 SALA 02 - PIONEIROS, ITA - SC, CEP: 89760-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.607.273/0001-15.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Computador Portátil (Notebook). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Marca: VAIO	UND	2	3.496,74	6.993,48
Total do Proponente					R\$ 6.993,48

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 31/08/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 08/09/2022.

ASSINATURAS:

Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Proponente: B.daniel Informatica
CPF/CNPJ: 11.607.273/0001-15
Representante:
BERNARDO DANIEL

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:C90A9BC2

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS N.º 31080003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.658.164-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2022, publicado no dia 06/07/2022, processo administrativo nº 30060002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento do município de Portalegre/RN, por intermédio da Proposta de emenda nº 11283.265000/1220-01.

FORNECEDOR(ES): D F DE S SILVA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	TELA DE PROJEÇÃO. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO Marca: SUMAY	UND	1	704,00	704,00
Total do Proponente					R\$ 704,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 31/08/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 08/09/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROponente: D F DE S SILVA
CNPJ: 04.599.190/0001-66
REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:A90AAB8D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS N.º 31080004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.658.164-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2022, publicado no dia 06/07/2022, processo administrativo nº 30060002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento do município de Portalegre/RN, por intermédio da Proposta de emenda nº 11283.265000/1220-01.

FORNECEDOR(ES): NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, com endereço na R JARQUES LUCIO DA SILVA, 316, BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO - PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AR CONDICIONADO. TIPO: SPLIT/ CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS/ CICLO: QUENTE E FRIO Marca: AGRATTO - ECS09QF	UND	4	1.550,00	6.200,00
	Total do Proponente				R\$ 6.200,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 31/08/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 08/09/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROponente: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CNPJ: 03.829.590/0001-58
REPRESENTANTE: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:A62138B2

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS N.º 31080005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.658.164-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2022, publicado no dia 06/07/2022, processo administrativo nº 30060002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento do município de Portalegre/RN, por intermédio da Proposta de emenda nº 11283.265000/1220-01.

FORNECEDOR(ES): VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA, com endereço na R MANOEL EUFRASIO, 1350 - JUVEVE, CURITIBA - PR, CEP: 80540-010, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.335.448/0001-78.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01	UND	1	3.789,99	3.789,99

(UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; Marca: VIVIBRIGHT				
Total do Proponente				RS 3.789,99

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 31/08/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 08/09/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROponente: VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ: 08.335.448/0001-78
REPRESENTANTE: SIDNEI DESTRO

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador: 2CB65FD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050902/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 050902/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 12080014/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, do edital de Pregão nº 014/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		29.143.973/0001-61 - RUTH ATACAREJO EIRELI					
Qtd. Itens:	21		Média Desconto(%)	-	Total:	RS 146.359,90	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	21251	21251 - ACÍDO MURIÁTICO	LIMPA FACIL	UND	500,00	4,24	2.120,00
4	25753	25753 - AMACIANTE 2LTS	MARILUX	UND	3.500,00	5,59	19.565,00
7	25516	25516 - BALDE PLASTICO 12LT	PLASTIC	UND	500,00	11,50	5.750,00
10	21264	21264 - CESTO COM TAMPA	PLASTIC	UND	160,00	44,60	7.136,00
13	25754	25754 - COPO DESCARTÁVEIS 200ML	FC DE OLIVEIRA	UND	5.000,00	6,10	30.500,00
16	25520	25520 - DESINFETANTE 1LT	MARILUX	UND	5.000,00	3,99	19.950,00
19	25522	25522 - DETERGENTE 500 ML	COLGATE	UND	3.000,00	1,49	4.470,00
22	6282	6282 - ESPONJA DUPLA FACE - PACOTE COM 03 UND	ALKLIN	UND	1.500,00	1,93	2.895,00
25	25542	25542 - FRALDAS DESCARTÁVEIS (TAM G) PCT ECONOMICO	SAPEKA	PCT	600,00	11,69	7.014,00
28	25545	25545 - HASTES FLEXÍVEIS	MARILUX	UND	400,00	1,62	648,00
33	25526	25526 - LUVAS DE LIMPEZA LÁTEX (P-M-G)	MARILUX	UND	550,00	3,02	1.661,00
34	25528	25528 - NAFTALINA BOLAS	SECAR	UND	800,00	1,93	1.544,00
37	25530	25530 - PANO CHÃO (SACO)	ALGOBOM	UND	500,00	3,23	1.615,00
40	21220	21220 - PAPEL TOALHA	MARILUX	PCT	500,00	3,50	1.750,00
43	25756	25756 - POLIDOR DE ALUMINIO 5LTS	RAINHA	UND	270,00	15,50	4.185,00
46	25534	25534 - SABÃO EM BARRA 1KG	MARILUX	UND	550,00	3,99	2.194,50
49	25549	25549 - SABONETE EM BARRA INFANTIL	JONJHON	UND	800,00	3,82	3.056,00
52	16435	16435 - SACO DE LIXO 100 LT ...	RAVI	UND	330,00	32,50	10.725,00
53	20291	20291 - SACO DE LIXO 30 LITROS	RAVI	UND	330,00	34,46	11.371,80
59	22267	22267 - TOUCA DESCARTÁVEL	DATERRA	PCT	750,00	3,99	2.992,50
61	25537	25537 - VASSOURA DE PET	ALGOBOM	UND	290,00	17,99	5.217,10
Total de Itens por Fornecedor:				21	Total por Fornecedor		146.359,90

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 05 de setembro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 05 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF Sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

RUTH ATACAREJO EIRELI

29.143.973/0001-61 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:21E59DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050903/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 050903/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 181007/2021, processo administrativo n.º 12080014/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, do edital de Pregão n.º 014/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR VENCEDOR:**

Fornecedor:		70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA					
Qtd. Itens:	20		Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 76.482,30	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
2	21221	21221 - -LAVA PISO	LAVANDEIRA	UND	1.500,00	3,93	5.895,00
5	25514	25514 - AMACIANTE 5LT	MARILUX	UND	1.250,00	14,78	18.475,00
8	25517	25517 - BALDE PLASTICO EM POLIETILENO 20LT	MERCOPLAST	UND	180,00	22,61	4.069,80
11	21252	21252 - COLONIA INFANTIL	HALLY	UND	120,00	8,78	1.053,60
14	4970	4970 - COPO DESCARTÁVEL 50 ML	FONPLAST	UND	3.000,00	2,80	8.400,00
15	25540	25540 - CREME DENTAL	ICE FRESH	UND	250,00	1,99	497,50
20	25541	25541 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL	CLEAN	UND	1.000,00	2,33	2.330,00
23	25524	25524 - FLANELA 30X50	SÃO JOAO	UND	500,00	1,89	945,00
26	25543	25543 - FRALDAS DESCARTAVÉIS (TAM M) PCT ECONOMICO	ESTRELINHA	PCT	600,00	11,70	7.020,00
31	25547	25547 - LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO	ERYSTAL	UND	200,00	32,44	6.488,00
32	9106	9106 - LIMPADOR DE VIDRO	MARILUX	UND	1.200,00	3,19	3.828,00
38	21234	21234 - PANO DE PRATO	MAG	UND	400,00	2,59	1.036,00
41	25554	25554 - PASTILHA SANITÁRIA	MARILUX	UND	500,00	2,15	1.075,00
42	21248	21248 - PENTE PARA CABELO	SABRINA	UND	120,00	0,65	78,00
44	25532	25532 - RODO 40CM COM CABO	BOM TODO	UND	200,00	9,44	1.888,00
47	12515	12515 - SABÃO EM PÓ 500G	MARILUX	CP	3.000,00	1,94	5.820,00
48	25548	25548 - SABONETE BARRA	HALLEY	UND	600,00	1,81	1.086,00
55	25552	25552 - SHAMPOO INFANTIL OU NEUTRO	HALLEY	UND	260,00	6,49	1.687,40
56	21258	21258 - TAPETE	CRISTAL	UND	280,00	3,25	910,00
58	21262	21262 - TOALHA DE ROSTO	CRISTAL	UND	600,00	6,50	3.900,00
Total de Itens por Fornecedor:			20	Total por Fornecedor		76.482,30	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 05 de setembro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 05 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA

70.046.685/0001-92 -

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:4232C087

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050901/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 050901/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 181007/2021, processo administrativo nº 12080014/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, do edital de Pregão nº 014/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE					
Qtd. Itens:	21	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 164.083,90		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
3	21215	21215 - ÁGUA SANITARIA 5L	MARILUX	UND	5.000,00	9,74	48.700,00
6	21259	21259 - AVENTAL	TATICO	UND	330,00	4,89	1.613,70
9	25553	25553 - BOBINA DE SACO PLASTICO 3KG	ARLPLAST	UND	150,00	30,49	4.573,50
12	25539	25539 - CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL	FLORA	UND	200,00	7,09	1.418,00
17	25519	25519 - DESINFETANTE 5LT	FORTE BRILHO	UND	2.000,00	8,00	16.000,00
18	21217	21217 - DETERGENTE 5 LITROS	FORTE BRILHO	UND	2.000,00	7,94	15.880,00
21	25523	25523 - ESPONJA DE AÇO (PALHA DE AÇO)	ASSOLAN	UND	800,00	2,54	2.032,00
24	25525	25525 - FÓSFOROS	ARGOS	UND	500,00	2,43	1.215,00
27	25544	25544 - FRALDAS DESCARTAVEIS (TAM XG) PCT ECONOMICO	NATURAL BABY	PCT	400,00	11,69	4.676,00
29	25755	25755 - LAVA PISO 2LTS	FORTE BRILHO	UND	200,00	7,50	1.500,00
30	25546	25546 - LENÇOL SOLTEIRO		UND	400,00	32,41	12.964,00
35	25529	25529 - ODORIZADOR DE AMBIENTE	NOVO SENGE	UND	600,00	11,67	7.002,00
36	21245	21245 - PÁ PARA LIXO	SANTANNA	UND	300,00	5,57	1.671,00
39	21240	21240 - PAPEL HIGIÊNICO	FAMIX	PCT	1.200,00	2,58	3.096,00
45	25533	25533 - RODO 80CM COM CABO	VO MINA	UND	170,00	8,94	1.519,80
50	25757	25757 - SABONETE LIQUIDO INFANTIL (NEUTRO) 1LT	MARILUX	UND	300,00	12,33	3.699,00
51	25758	25758 - SABONETE LIQUIDO (NEUTRO) 5LTS	MARILUX	UND	600,00	21,40	12.840,00
54	25536	25536 - SACO DE LIXO 60LT	BRILHUS	UND	330,00	32,49	10.721,70
57	21263	21263 - TOALHA DE BANHO	CRISTAL	UND	350,00	14,94	5.229,00
60	21230	21230 - VASSOURA DE PALHA	DA TERRA	UND	1.250,00	2,84	3.550,00
62	25538	25538 - VASSOURA EM NYLON COM CABO	VO MINA	UND	240,00	17,43	4.183,20
Total de Itens por Fornecedor:		21		Total por Fornecedor		164.083,90	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA RIACHO, com intervenientes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 05 de setembro de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 05 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

- FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE
24.594.947/0001-36

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:47E3A73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 084/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2605/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 084/2022 publicada no **DOU** de 29/07/2022, processo administrativo nº 2605/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, especificados no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 054/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 26.690.173/0001-72						
ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 272 – Felipe Camarão – Natal/RN – CEP: 59.072-300.						
REPRESENTANTE: Tonio Fernando Silveira Mariz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 003.449.678 – SSP/RN, inscrito no CPF: 007.422.234-18, residente na Rua Apodi, 492, Apt 806 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-130.						
E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com TEL.: (84) 3302-6473						
EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26186	Adesivo dentinário, monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado, contendo flúor em sua formulação, fraco com 4ml (prime e bond 2.1)	Dentispaly	FR	120	R\$ 53,03	R\$ 6.363,60
26187	Agulha gengival 0,3x16 mm (extra curta), caixa com 100 unidades.	Procare	CX	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
26208	Broca diamantada 3081	Fava	UNID.	15	R\$ 3,94	R\$ 59,10

26225	Escova dental adulto com cerdas macias	Dental K	UNID.	300	RS 1,19	RS 357,00
26230	Filme radiografico periapical infantil, cx c/ 100 películas.	Kodad	CX	5	RS 271,92	RS 1.359,60
26235	Fixador de raio X. Frasco com 500ml	Iodontosul	FR	80	RS 11,84	RS 947,20
26238	Formocresol (frasco com 15ml).	Biodinamica	UNID	25	RS 6,30	RS 157,50
26242	Lâmina de bisturi n° 15 c/ 100un odonto	Uniqmed	CX	50	RS 40,30	RS 2.015,00
26250	Papel grau cirúrgico, rolo 10cm X 100m.	Esterilcare	RL	70	RS 51,00	RS 3.570,00
26266	Revelador de raio X. Frasco com 500ml.	Iodontosul	FR	80	RS 11,84	RS 947,20
26268	Tira matriz de poliéster	I. Dental	PC	70	RS 1,96	RS 137,20
VALOR TOTAL: R\$ 16.323,40 (desesseis mil trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 06 de setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA	JM Comercio E Representação EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 26.690.173/0001-72
Prefeita	REP. TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
	CPF: 007.422.234-18

TESTEMUNHAS

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0324979F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do pregão eletrônico nº 010/2022, publicada no 24/08/2022 processo administrativo n.º 01060083/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) 26 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ESPORTE MULT PESCA LTDA						
CNPJ: 14.203.619/0001-08						
ENDEREÇO: Av. Benedito Cândido Pereira s/n, quadra 01, Lote 01, Residencial Cândido Rodrigues Município: Aragoiânia/ GO – CEP: 75330000						
REPRESENTANTE: Alan Eduardo Alves CPF: 993.518.389-00						
E-MAIL:licitacoes@empesca.com Telefone: (62) 3550-1640						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0026	WIND BANNER. ESPECIFICAÇÃO : WIND BANNER EM TÊCIDO 1,50 X 0,50. OS DOIS LADOS IMPRESSOS. COLORIDO E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO.	PROPRIA	PROPRIA/EMPESCA	12 UN	R\$ 340,00	4.080,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(vias) de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Seridó, 08 de setembro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

ESPORTE MULT PESCA LTDA

CNPJ:14.203.619/0001-08

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C959E9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do pregão eletrônico nº 010/2022, publicada no 24/08/2022 processo administrativo n.º 01060083/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) 02; 04; 05; 07 ao 10; 14; 15; 20; 25 e 37 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 36.534.168/0001-24						
ENDEREÇO: Rua dos Caicós, 2305 D - Município: Natal/RN - CEP: 59060700						
REPRESENTANTE: Edilson da Cunha Viana CPF: 096.219.384-49						
E-MAIL: contato@igrafica.com.br Telefone: (84) 32020.1900 / 98159-1164						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Unitário	Valor	Valor Total
0002	CARTAZES COLORIDO EM FORMATO A3 29X42 - ESPECIFICAÇÃO : IMPRESSÃO DIGITAL, COM ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO.	Próprio	Próprio	15 CNT	R\$ 179,90	2.698,50
0004	PANFLETO COLORIDO FRENTE E VERSO EM PAPEL COLCHER OU RECICLADO115G 15X21 - ESPECIFICAÇÃO : COM ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO	Próprio	Próprio	22 CNT	R\$ 69,80	1.535,60
0005	PANFLETO COLORIDO FRENTE E VERSO EM PAPEL COLCHER OU RECICLADO90G 7X10 - ESPECIFICAÇÃO : COM ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO.	Próprio	Próprio	20 CNT	R\$ 69,90	1.398,00
0007	BANNER COLORIDO EM LONA EXTERNA IMPRESSÃO DIGITAL E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO	Próprio	Próprio	70 M²	R\$ 63,90	4.473,00
0008	PLACA COLORIDA EM LONA EXTERNA IMPRESSÃO DIGITAL - COM ESTRUTURA DE METALON E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO	Próprio	Próprio	60 M²	R\$ 152,80	9.168,00
0009	ADESIVO EM VINIL COLORIDO SEM VERNIZ - PERFURADO PARA VIDRO, COM ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO.	Próprio	Próprio	90 M²	R\$ 59,20	5.328,00
0010	AGENDA PERSONALIZADA CAPA DURA PAPELÃO 1,20MM REVESTIDO EM PAPEL COLCHER 170G. ESPECIFICAÇÃO : FOLHA DE ROSTO EM PAPEL COLCHER 170G.FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 75G, COM 100 PAGINAS FRENTE E VERSO EM TAMANHO 15X21, ENCADERNADA E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO.	Próprio	Próprio	170 UN	R\$ 30,49	5.183,30
0014	ADESIVO EM VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO	Próprio	Próprio	80 M²	R\$ 59,20	4.736,00
0015	LIVRETO COM MIOLO EM PAPEL OFFSET DE 90G. ESPECIFICAÇÃO : COM DOBRA GRAMPO DUPLA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CAPA COLORIDA EM PAPEL COLCHER FOSCO 170G, 24 PÁGINAS, TAMANHO A5, 14,8X21CM COM IMPRESSÃO EM COR ÚNICA	Próprio	Próprio	800 UN	R\$ 3,99	3.192,00
0020	CAPAS DE PROCESSO: ESPECIFICAÇÃO : PAPEL OFFSET, GRAMATURA 56GR, CORES VARIADAS.	Próprio	Próprio	12.000 UN	R\$ 0,78	9.360,00
0025	SACOLAS DE PAPEL KRAFT PERSONALIZADAS, 110GR. ESPECIFICAÇÃO : COM ALÇA TORCIDA, TAMANHO 25X18X9,5CM COM IMPRESSÃO FRENTE E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO	Próprio	Próprio	15 CNT	R\$ 447,40	6.711,00
0037	REGISTRO DE EXAMES - ESPECIFICAÇÃO : BLOCO COM 100 UNIDADES, MEDINDO 30CM X 21CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	Próprio	Próprio	100 UN	R\$ 8,88	888,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$	54.671,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(vias) de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Seridó, 08 de setembro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA

36.534.168/0001-24

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador: ABE3267E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do pregão eletrônico nº 010/2022, publicada no 24/08/2022 processo administrativo n.º 01060083/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) itens 21; 24; 30 ao 36; 38 ao 50; 52 ao 58 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

CNPJ: 07.805.649/0001-29

ENDEREÇO: AV.DEODORO DA FONSECA, 755, Natal/RN - CEP: 59.020-600

REPRESENTANTE: Rivaldo Cesar Lucena Soares CPF: 132.832.354-49

E-MAIL: suprimentos@servgrafica.com.br Telefone: (84) 3201-3034

Código Produto Modelo Marca/Fabricante Qtde Valor Unitário Valor Total

0021	CARTAZES COLORIDOS EM FORMATO A3 COM TAMANHO 29X42. ESPECIFICAÇÃO : IMPRESSÃO DIGITAL, COM ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO.	PROPRIO	PROPRIA	20 UN	R\$ 0,98	19,60
0024	VENTAROLA PERSONALIZADOS COLORIDA 15X18CM. EM PAPEL 240G COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	PROPRIO	PROPRIA	10 CNT	R\$ 197,50	1.975,00
0030	FICHA DE AVALIAÇÃO MOTORA FISIOTERAPIA. ESPECIFICAÇÃO : BLOCO COM 100 UNIDADES, MEDINDO 30CM X 21CM, FRENTE E VERSO.	PROPRIO	PROPRIA	70 UN	R\$ 5,90	413,00
0031	RECEITUÁRIO PARA EXAMES LABORATORIAIS. BLOCO COM 100 UNIDADES, MEDINDO 14,5CM X 25CM	PROPRIO	PROPRIA	200 UN	R\$ 4,00	800,00
0032	CARTÃO DO USUÁRIO - TIPO DE PAPEL: CARTOLINA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	PROPRIO	PROPRIA	1.000 UN	R\$ 0,60	600,00
0033	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - ESPECIFICAÇÃO : BLOCO COM 100 UNIDADES, MEDINDO 30CM X 21CM, FRENTE E VERSO.	PROPRIO	PROPRIA	400 UN	R\$ 5,98	2.392,00
0034	RECEITUÁRIO SIMPLES. - ESPECIFICAÇÃO : BLOCO COM 100 UNIDADES, MEDINDO 14,5CM X 25CM	PROPRIO	PROPRIA	1.000 UN	R\$ 3,00	3.000,00
0035	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - BLOCO COM 100 UNIDADES, MEDINDO 14,5CM X 25CM	PROPRIO	PROPRIA	500 UN	R\$ 3,00	1.500,00
0036	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - ESPECIFICAÇÃO : BLOCO COM 100 UNIDADES, MEDINDO 30CM X 21CM, FRENTE E VERSO.	PROPRIO	PROPRIA	200 UN	R\$ 5,98	1.196,00
0038	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - ESPECIFICAÇÃO : BLOCO COM 100 UNIDADES, MEDINDO 30CM X 21CM, FRENTE E VERSO.	PROPRIO	PROPRIA	80 UN	R\$ 6,00	480,00
0039	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ESPECIFICAÇÃO : BLOCO COM 100 UNIDADES, MEDINDO 30CM X 21CM.	PROPRIO	PROPRIA	400 UN	R\$ 5,90	2.360,00
0040	FICHA DE VACINAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO : BLOCO COM 100 UNIDADES, MEDINDO 30CM X 21CM, FRENTE E VERSO.	PROPRIO	PROPRIA	200 UN	R\$ 5,98	1.196,00
0041	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - ESPECIFICAÇÃO : BLOCO COM 100 UNIDADES, MEDINDO 30CM X 21CM, FRENTE E VERSO. COM 4 PÁGINAS	PROPRIO	PROPRIA	70 UN	R\$ 5,90	413,00
0042	RECEITUÁRIO PARA ATESTADO - BLOCO COM 100 UNIDADES, MEDINDO 20CM X 15CM	PROPRIO	PROPRIA	80 UN	R\$ 5,90	472,00
0043	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - ESPECIFICAÇÃO : BLOCO EM DUAS VIAS CONSEQUENTEMENTE EM DUAS CORES COM 100 UNIDADES, MEDINDO 30CM X 21CM	PROPRIO	PROPRIA	50 UN	R\$ 5,90	295,00
0044	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL - ESPECIFICAÇÃO : BLOCO COM 100 UNIDADES, MEDINDO 21CM X 30CM. FRENTE E VERSO	PROPRIO	PROPRIA	50 UN	R\$ 5,98	299,00
0045	FORMULÁRIO DE CONTROLE PARA DOENÇA DE CHAGAS - ESPECIFICAÇÃO : BLOCO COM 100 UNIDADES, MEDINDO 30CM X 21CM	PROPRIO	PROPRIA	50 UN	R\$ 5,90	295,00
0046	FORMULÁRIO DE CONTROLE DA DENGUE - ESPECIFICAÇÃO : BLOCO COM 100 UNIDADES, MEDINDO 30CM X 21CM	PROPRIO	PROPRIA	50 UN	R\$ 5,98	299,00
0047	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - ESPECIFICAÇÃO : BLOCO COM 100 UNIDADES, MEDINDO 30CM X 21CM	PROPRIO	PROPRIA	50 UN	R\$ 5,58	279,00
0048	FICHA DE VISITAS - MEDINDO 10,5CM X 15CM	PROPRIO	PROPRIA	2.000 UN	R\$ 0,37	740,00
0049	TALÃO 1 COR, TAMANHO 14X10 CM	PROPRIO	PROPRIA	100 UN	R\$ 4,00	400,00
0050	TALÃO 1 COR, TAMANHO 15X21 CM	PROPRIO	PROPRIA	100 UN	R\$ 5,90	590,00
0052	LEQUES PERSONALIZADOS	PROPRIO	PROPRIA	800 UN	R\$ 1,40	1.120,00
0053	TALÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL B, BLOCO C/ 100 UNDS, MEDINDO 10CMX16CM	PROPRIO	PROPRIA	500 UN	R\$ 5,00	2.500,00
0054	BANNER EM LONA INTERNA POR METRO QUADRADO COM ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO.	PROPRIO	PROPRIA	30 M²	R\$ 50,00	1.500,00
0055	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA E ENCAMINHAMENTO. BLOCO C/ 100 FOLHAS, MEDINDO 14,5CMX25CM.	PROPRIO	PROPRIA	70 UN	R\$ 5,00	350,00
0056	MAPA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL. BLOCO C/ 100 UNDS, MEDINDO 30CMX21CM FRENTE E VERSO.	PROPRIO	PROPRIA	400 UN	R\$ 8,00	3.200,00
0057	CARTAZES, IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL DE OUTDOOR, PEQUENAS TIRAGENS POR METRO QUADRADO.	PROPRIO	PROPRIA	100 M²	R\$ 8,99	899,00
0058	BANNER EM LONA EXTERNA	PROPRIO	PROPRIA	30 M²	R\$ 50,00	1.500,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 31.082,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(vias) de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Seridó, 08 de setembro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

07.805.649/0001-29

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BB54BB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do pregão eletrônico nº 010/2022, publicada no 24/08/2022 processo administrativo n.º 01060083/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços gráficos, especificado(s) no(s) item(ns) itens 01; 03; 06; 11; 12; 13; 16 ao 19; 22; 27 ao 29 e 51 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TC DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 30.306.389/0001-69
ENDEREÇO: Rua Coronel José Pinto, 263 A, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59.025-020
REPRESENTANTE: Thiago César Miranda Soares - CPF: 045.669.104-90
E-MAIL: contato@tcdistribuidorabr.com.br Telefone: (84) 3322-0900

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0001	CONVITES COLORIDO COM LAMINAÇÃO. COM ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO - ESPECIFICAÇÃO : MODELO 15 X 21 - PAPEL 50 KL	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	250 UN R\$ 1,99	497,50
0003	CARTAZES COLORIDO PARA OUTDOOR COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 90GR - ESPECIFICAÇÃO : OUTDOOR COM ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	30 M² R\$ 31,99	959,70
0006	MINI CALENDÁRIO COM MANTA MAGNÉTICA MEDINDO 6X7CM - ESPECIFICAÇÃO : LAMINAÇÃO COM BRILHO E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	15 CNT R\$ 148,99	2.234,85
0012	ARTE EM ACRÍLICO 3MM COM CORTE A LAZER E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	40 M² R\$ 399,99	15.999,60
0013	CHAVEIROS EM ACRÍLICO COM RECORTE A LAZER PERSONALIZADO TAMANHO 6X3CM. COM CORRENTE, ARGOLAS E ELABORAÇÃO DE DESIGNS INCLUSOS.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	450 UN R\$ 3,23	1.453,50
0016	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	1.100 UN R\$ 2,09	2.299,00
0017	COPOS LONG DRINK PERSONALIZADO. ESPECIFICAÇÃO : COM CAPACIDADE DE 350ML. IMPRESSÃO NA FRENTE COM COR ÚNICA E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	755 UN R\$ 4,99	3.767,45
0018	TAGS PERSONALIZADAS COM ELABORAÇÕES DE DESIGN INCLUSO	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	7 CNT R\$ 44,00	308,00
0019	SUBLIMAÇÃO EM TECIDO TIPO PV OU ALGODÃOZINHO NO TAMANHO 20X20. ESPECIFICAÇÃO : COM ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO E TECIDO POR CONTA DO LICITADO	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	550 UN R\$ 4,24	2.332,00
0022	LIXO CAR PERSONALIZADO EM TNT NO TAMANHO 21X30	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	300 UN R\$ 1,36	408,00
0027	MEDALHAS PERSONALIZADA EM ACRÍLICO. ESPECIFICAÇÃO : MEDALHAS PERSONALIZADA EM ACRÍLICO 8X8CM COM CORTE A LASER, ESPESSURA DE 3 MM, PERSONALIZAÇÃO: ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO, ADESIVADO POR TRÁS DO ACRÍLICO, ONDE NÃO HAVERÁ CONTATO COM A IMPRESSÃO, AUMENTANDO ASSIM SUA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, COM ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100 UN R\$ 3,23	323,00
0028	PASTA EVENTOS. ESPECIFICAÇÃO : PASTA EVENTOS, PAPEL SUPREMO, 32X46, 4X0 CORES, 250G, COM BOLSO	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	10 CNT R\$ 279,99	2.799,90
0029	CANECA EM PORCELANA. ESPECIFICAÇÃO : CANECA EM PORCELANA PERSONALIZADA ALTA QUALIDADE COM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO COM ESTAMPA CONFECCIONADA EM IMPRESSÃO DIGITAL, DURABILIDADE COM O TEMPO E COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA. EMBALAGEM: 100% SEGURA COM ENCHIMENTO PARA EVITAR QUE A CANECA FIQUE BALANÇANDO, E ASSIM EVITANDO DANIFICAR O PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE. CAPACIDADE 325 ML- MATERIAL - ALTURA: 9.50 CM X LARGURA:	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100 UN R\$ 19,98	1.998,00

	8.50 CM X COMPRIMENTO: 9.00 CM X PESO: 320 G				
0051	LONA+ESTRUTURA DE METALON+CANTONEIRA DE ALUMÍNIO INTERNO	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	20 M² R\$ 214,99	4.299,80
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 39.680,30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(vias) de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Seridó, 08 de setembro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

TC DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 30.306.389/0001-69

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador: 1D66F40C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**

Pelo presente instrumento, aos 30 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Esporte, por meio da Portaria n.º 001/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL ESPORTIVO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL ESPORTIVO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Esporte, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito e Controladoria e Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 30 de Agosto de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE:

1.ª EMPRESA: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 36.342.832/0001-33, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CORONEL MARTINIANO 622 CENTRO CAICÓ/RN, REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor unitário	Valor total	Marca
1	6635 - Apito em plástico modelo profissional com 70 decibéis e cordão de acondicionamento	30	R\$ 45,00000	R\$ 1.350,00	513 - PANGUE
2	6636 - Pelota de atletismo em couro pesando 250 gr	10	R\$ 125,00000	R\$ 1.250,00	508 - PISTA E CAMPO
3	6637 - BAMBOLÊ em plástico tubular de 60 cm de circunferência	60	R\$ 9,00000	R\$ 540,00	513 - PANGUE
4	6638 - bolade basquete em borracha tamanho número 7 com miolo removível	10	R\$ 88,00000	R\$ 880,00	517 - POKER
5	6639 - bola de futebol de campo n°5 costurada a mão com 32 gomos e contendo miolo removível e câmara de butil e material em PU	30	R\$ 135,00000	R\$ 4.050,00	742 - CARREIRO
6	6640 - Bola de futebol de campo oficial em termotech com 12 gomos e contendo miolo removível e câmara de airbilty e material em PU	50	R\$ 190,00000	R\$ 9.500,00	742 - CARREIRO
7	6641 - Bola de futsal oficial e termotech com 12 gomos e contendo miolo removível e câmara de	100	R\$ 358,00000	R\$ 35.800,00	509 - PENALTY

	airbility e material em PU				
8	6642 - Bola de futsal oficial costurada a mão com 12 gomos e contendo miolo removível e câmara de airbility e material em PVC	100	R\$ 279,00000	R\$ 27.900,00	742 - CARREIRO
9	6643 - Bola de handebol em termotech PU Ultra Grip com 12 gomos e contendo miolo removível e câmara de airbility	10	R\$ 157,00000	R\$ 1.570,00	743 - DALPONTE
10	6644 - Bola de voley oficial matrizada e microondulada com câmara de airbility e miolo removível e material em PU	30	R\$ 499,00000	R\$ 14.970,00	744 - 91 BOLAS
11	6645 - Bola de futebol de areia em termotech com 12 gomos e contendo miolo removível e câmara de airbility e material em PU	20	R\$ 170,00000	R\$ 3.400,00	745 - TOPPER
12	6646 - Bolsa para massagista no material poliéster com dois bolsos laterais contendo isopor e garrafa de água de 500ml	3	R\$ 199,00000	R\$ 597,00	513 - PANGUE
13	6647 - Bomba no modelo dupla ação contendo agulha e mangueira	12	R\$ 49,00000	R\$ 588,00	517 - POKER
14	6648 - Calça de goleiro com forro lateral e no Joelho em espuma no material poliéster com poliamida	20	R\$ 110,00000	R\$ 2.200,00	512 - KANXA
15	6649 - Camisa goleiro com forro lateral e no Joelho em espuma no material poliéster com poliamida	20	R\$ 78,00000	R\$ 1.560,00	512 - KANXA
16	6650 - Cartão de arbitro em plastico	25	R\$ 12,00000	R\$ 300,00	517 - POKER
17	6651 - Coletes em poliéster com elastico lateral	300	R\$ 20,00000	R\$ 6.000,00	510 - SIKER
18	6652 - Cone de sinalização em plástico com altura de 50 cm	50	R\$ 30,00000	R\$ 1.500,00	513 - PANGUE
19	6653 - Cone pequeno em plástico com altura de 23 cm	50	R\$ 10,00000	R\$ 500,00	513 - PANGUE
20	6654 - Kit tênis de mesa (raquete, bola, rede)	10	R\$ 90,00000	R\$ 900,00	513 - PANGUE
21	6655 - Luva de goleiro	20	R\$ 120,00000	R\$ 2.400,00	742 - CARREIRO
22	6656 - Material de proteção de goleiro (cotoveleira e joelheira)	20	R\$ 140,00000	R\$ 2.800,00	512 - KANXA
23	6657 - Medalha em latão bronze de 50 mm e fita cor azul em cetim	150	R\$ 9,50000	R\$ 1.425,00	511 - CRESPAR
24	6658 - Medalha em latão ouro de 50 mm e fita cor azul em cetim	300	R\$ 9,50000	R\$ 2.850,00	511 - CRESPAR
25	6659 - Medalha em latão prata de 50 mm e fita cor azul em cetim	300	R\$ 9,00000	R\$ 2.700,00	511 - CRESPAR
26	6660 - Meião com pé em algodão de 20 % e 60 % em poliéster e 20 % em poliamida	300	R\$ 15,50000	R\$ 4.650,00	746 - TRIFIL
27	6661 - Mesa fútesma oficial com medidas de 2,75 x 1,70 x 65 cm(comp. x largura x altura)	1	R\$ 4.798,00000	R\$ 4.798,00	513 - PANGUE
28	6662 - Mesa tênis de mesa em madeira de 20 mm modelo profissional com pernas de alumínio e madelo com acondicionamento em linha vertical	1	R\$ 2.598,00000	R\$ 2.598,00	513 - PANGUE
29	6663 - Pares de antena volvi material fibra de vidro com altura de 1.20 mt	2	R\$ 135,00000	R\$ 270,00	513 - PANGUE
30	6664 - Prato de sinalização em plástico com altura de 12 cm	70	R\$ 6,00000	R\$ 420,00	513 - PANGUE
31	6665 - Rede de malha para futebol de campo material de nylon fio de 6 torcido e modelo do tipo com requadro	20	R\$ 498,00000	R\$ 9.960,00	513 - PANGUE
32	6666 - Rede de malha para trave de futsal material em nylon fio 6 torcido e modelo do tipo com requadro	15	R\$ 339,00000	R\$ 5.085,00	513 - PANGUE
33	6667 - Rede de volley em 2 lonas algodao no fio 2 nylon	15	R\$ 169,00000	R\$ 2.535,00	513 - PANGUE
34	6668 - Uniforme para juiz contendo camisa e calção com bolsos laterais e traseiros e material 70% poliéster e 30% poliamida	6	R\$ 142,00000	R\$ 852,00	510 - SIKER
35	6669 - Kimono para judô contendo vagui trançado e calça e faixa no tecido sarja	6	R\$ 398,00000	R\$ 2.388,00	514 - HAGANAH
36	6670 - Kimono para karatê no material sarja contendo vagui e calça e faixa	6	R\$ 250,00000	R\$ 1.500,00	514 - HAGANAH
37	6671 - Kimono para taekwondo no material sarja contendo vagui e calça sarja e faixa	6	R\$ 259,00000	R\$ 1.554,00	514 - HAGANAH
38	6672 - Uniforme para time de futebol contendo 15 camisas, 15 calções e 15 meioes no material 70% poliéster e 30% poliamida	15	R\$ 1.420,00000	R\$ 21.300,00	510 - SIKER
39	6673 - Uniforme para time de futebol contendo 20 camisas, 20 calções e 20 meioes 70 % poliéster e 30% poliamida	10	R\$ 1.905,00000	R\$ 19.050,00	510 - SIKER
40	6674 - Uniforme para time de futebol contendo 25 camisas, 25 calções e 25 meioes 70% poliéster e 30 % poliamida	10	R\$ 2.410,00000	R\$ 24.100,00	510 - SIKER
41	6675 - Dardo em aço de 500gr	6	R\$ 699,00000	R\$ 4.194,00	508 - PISTA E CAMPO
42	6676 - Dardo em aço de 800gr	6	R\$ 895,00000	R\$ 5.370,00	508 - PISTA E CAMPO
43	6677 - Martelo de 2 kg em aço com pegada em aço triangular	6	R\$ 299,00000	R\$ 1.794,00	508 - PISTA E CAMPO
44	6678 - Disco de borracha de 1kg no material ferro	6	R\$ 220,00000	R\$ 1.320,00	508 - PISTA E CAMPO
45	6679 - Disco de borracha de 2 kg no material ferro	6	R\$ 290,00000	R\$ 1.740,00	508 - PISTA E CAMPO
46	6680 - Peso de arremesso de 5 kg no material ferro	6	R\$ 110,00000	R\$ 660,00	508 - PISTA E CAMPO
47	6681 - Peso de arremesso de 6 kg no material ferro	6	R\$ 135,00000	R\$ 810,00	508 - PISTA E CAMPO
48	6682 - Caneleira de peso de 1kg no material tecido poliéster com velcro ajustavel	8	R\$ 58,00000	R\$ 464,00	515 - IMPACTO SPORTS
49	6683 - Caneleira de peso de 2kg no material tecido poliéster com velco ajustavel	8	R\$ 65,00000	R\$ 520,00	515 - IMPACTO SPORTS
50	6684 - Halteres em ferro emborrachados de 1 kg	8	R\$ 48,00000	R\$ 384,00	516 - UNIBRAS
51	6685 - Halteres em ferro emborrachados de 2 kg	8	R\$ 95,00000	R\$ 760,00	516 - UNIBRAS
52	6686 - Touca para natação em silicone	50	R\$ 21,00000	R\$ 1.050,00	747 - LEADER
53	6687 - Óculos para natação em silicone	50	R\$ 39,00000	R\$ 1.950,00	747 - LEADER
54	6688 - Chuteira material sintético com cadarço flexível e solado em borracha	100	R\$ 88,00000	R\$ 8.800,00	748 - ZAGGER
55	6689 - Tênis de futsal material sintético com cadarço flexível e solado em borracha	50	R\$ 88,00000	R\$ 4.400,00	748 - ZAGGER
56	6690 - Troféu de latão tamanho pequeno 35 cm	40	R\$ 68,00000	R\$ 2.720,00	749 - JEB'S TROFEUS
57	6691 - Troféu de latão tamanho medio 60cm	40	R\$ 148,00000	R\$ 5.920,00	749 - JEB'S TROFEUS
58	6692 - Troféu de latão tamanho medio 90cm	20	R\$ 298,00000	R\$ 5.960,00	749 - JEB'S TROFEUS
59	6693 - Rede de proteção no fio 4 em malha 5 x 5 no material seda com proteção uva e uvb e argolas de posicionamento	600	R\$ 20,00000	R\$ 12.000,00	513 - PANGUE

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : R\$ 289.406,00
ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membros da Equipe de Apoio

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS

Representante da empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 008/2022 PETERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
Registro de Preços Eletrônico - 008
Resultado da Homologação

0001 - Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/ml + 3 mg/ml, Suspensão injetável - EUROFARMA - Valor Referência: 23,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	1.000 Frasco	5,78	5.780,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0002 - Ambroxol pediátrico 15mg/5ml, Xarope/frascos com 100ml - FARMACE - Valor Referência: 3,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	150 Frasco	2,94	441,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0003 - Ambroxol adulto 30mg/5ml, Xarope/frascos com 100ml - FARMACE - Valor Referência: 3,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	150 Frasco	2,97	445,50	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0004 - Acebrofilina adulto 10mg/ml, Xarope/frasco com 120 ml + copo-medida - EMS - Valor Referência: 18,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	400 Frasco	9,49	3.796,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0005 - Acebrofilina pediátrico 5mg/ml, Xarope/frasco com 120 ml + copo-medida - PRATI - Valor Referência: 15,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	400 Frasco	4,30	1.720,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0006 - Aceclofenaco 100mg - VITAMEDIC - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS A. FERNANDES ANDRE	VITAMEDIC	1.000 Comprimido	0,31	310,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0008 - Aciclovir 200mg - PHARLAB - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLOGIA EIRELI	PHARLAB	500 Comprimido	0,21	105,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0009 - Aciclovir 50mg/g, creme - PRATI - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	PRATI	250 Unidade	2,42	605,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0010 - Ácido acetilsalicílico 100mg - EMS - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLOGIA EIRELI	EMS	20.000 Comprimido	0,04	800,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0011 - Ácido ascórbico (vit. C) 500mg - GLOBO - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	2.000 Comprimido	0,12	240,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0012 - Ácido ascórbico (vit. C) 200mg/ml, Gotas/ frasco com 20ml - GLOBO - Valor Referência: 1,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	500 Frasco	1,28	640,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0013 - Ácido ascórbico (vit. C) 100mg/ml, Injetável - FARMACE - Valor Referência: 6,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	3.000 Ampola	1,39	4.170,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0014 - Ácido fólico 5mg - NATULAB - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NATULAB	20.000 Comprimido	0,05	1.000,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0015 - Ácido tranexâmico 50mg/ml, Solução injetável - BLAU FARMA - Valor Referência: 7,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU FARMA	200 Ampola	3,50	700,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0016 - Ácido valproico (valproato de sódio) 50mg/ml, Xarope - TEUTO - Valor Referência: 8,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	300 Frasco	5,09	1.527,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0017 - Ácido valproico (valproato de sódio) 250mg - BIOLAB - Valor Referência: 0,70					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BIOLAB	6.000 Comprimido	0,34	2.040,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0018 - Ácido valproico (valproato de sódio) 500mg - BIOLAB - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BIOLAB	4.000 Comprimido	0,71	2.840,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0019 - Albendazol 400mg - GREENPHARMA - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GREENPHARMA	2.000 Comprimido	0,36	720,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0020 - Albendazol 40mg/ml, Frascos com 10ml. - PRATI - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	350 Frasco	1,21	423,50	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0021 - Alprazolam 0,5mg - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NOVAQUIMICA	8.000 Comprimido	0,09	720,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0022 - Alprazolam 1mg - GERMED LTDA - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GERMED LTDA	8.000 Comprimido	0,09	720,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0023 - Alprazolam 2mg - EMS - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLOGIA EIRELI	EMS	5.000 Comprimido	0,12	600,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0024 - Amitriptilina 25mg - EMS - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLOGIA EIRELI	EMS	30.000 Comprimido	0,06	1.800,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0025 - Amitriptilina 75mg - EMS - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	6.000 Comprimido	0,24	1.440,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0026 - Amoxicilina 500mg - PRATI - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS A. FERNANDES ANDRE	PRATI	4.000 Cápsula	0,25	1.000,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0027 - Amoxicilina 50mg/ml, Suspensão oral/frascos com 60ml - PRATI - Valor Referência: 5,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	800 Frasco	5,19	4.152,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0028 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg+12,50mg/ml, Suspensão oral/frascos com 75ml - EMS - Valor Referência: 20,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	600 Frasco	15,90	9.540,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0029 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 875mg+125mg - EUROFARMA - Valor Referência: 2,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS A. FERNANDES ANDRE	EUROFARMA	2.000 Comprimido	2,07	4.140,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0030 - Atenolol 50mg - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	VITAMEDIC	5.000 Comprimido	0,08	400,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0031 - Atorvastatina calcica 20mg - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NOVAQUIMICA	1.500 Comprimido	0,30	450,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0032 - Atorvastatina calcica 40mg - EMS - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	600 Comprimido	0,69	414,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0033 - Azitromicina 40mg/ml, Suspensão oral/frasco com 15ml - PHARLAB - Valor Referência: 19,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS A. FERNANDES ANDRE	PHARLAB	800 Frasco	7,07	5.656,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0034 - Azitromicina 500mg - PHARLAB - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS A. FERNANDES ANDRE	PHARLAB	3.000 Comprimido	0,82	2.460,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0035 - Bensilato de anlodipino 5mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	GEOLAB	4.000 Comprimido	0,05	200,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0036 - Bensilato de anlodipino 10mg - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	VITAMEDIC	3.000 Comprimido	0,08	240,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0037 - Benzilpenicilina benzatina 600.000ui, Suspensão injetável - EUROFARMA - Valor Referência: 12,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	800 Ampola	10,48	8.384,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0038 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui, Suspensão injetável - TEUTO - Valor Referência: 13,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	1.500 Ampola	9,66	14.490,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0039 - Benzoilmetronidazol 40mg/ml, Suspensão oral/frascos com 100ml - E.M.S - Valor Referência: 11,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS A. FERNANDES ANDRE	E.M.S	400 Frasco	7,60	3.040,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0040 - Bromazepam 3mg - TEUTO - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	5.000 Comprimido	0,12	600,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0041 - Bromazepam 6mg - TEUTO - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	2.500 Comprimido	0,17	425,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0042 - Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml, Solução inalante/ frascos de 20 ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HIPOLABOR	200 Frasco	1,27	254,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0043 - Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, Solução inalante/ frascos de 20 ml - TEUTO - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS A. FERNANDES ANDRE	TEUTO	200 Frasco	5,67	1.134,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0044 - Budesonida 32mcg, Suspensão para inalação nasal - EMS LTDA - Valor Referência: 19,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EMS LTDA	80 Unidade	16,80	1.344,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0046 - Buscopan composto 20mg/ml, Gotas/solução Frascos de 20 ml - FRASCOS - Valor Referência: 14,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	FRASCOS	1.200 Frasco	7,43	8.916,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0047 - Buscopan composto 10mg/250mg - PHARLAB - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PHARLAB	10.000 Comprimido	0,45	4.500,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0048 - Buscopan composto 4mg/ml+500mg/ml, Solução injetável - HIPOLABOR - Valor Referência: 7,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	2.000 Ampola	4,53	9.060,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0049 - Captopril 50mg - PRATI - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	PRATI	5.000 Comprimido	0,08	400,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0050 - Captopril 25mg - BRASTERAPICA - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BRASTERAPICA	6.000 Comprimido	0,04	240,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0051 - Carbamazepina 200mg - TEUTO - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	16.000 Comprimido	0,23	3.680,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0052 - Carbamazepina 400mg - CRISTALIA - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLOGIA EIRELI	CRISTALIA	6.000 Comprimido	0,58	3.480,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0053 - Carbamazepina 2%, Xarope Frascos com 100ml - SANVAL - Valor Referência: 12,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	SANVAL	350 Frasco	11,43	4.000,50	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0054 - Carbonato de lítio 300mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HIPOLABOR	3.000 Comprimido	0,34	1.020,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0055 - Carvedilol 12,5mg - EMS - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	900 Comprimido	0,10	90,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0056 - Carvedilol 3,125mg - GERMED - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	1.500 Comprimido	0,10	150,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva

0057 - Carvedilol 6,25mg - EMS - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	900 Comprimido	0,10	90,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0058 - Carvedilol 25mg - EMS - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	1.500 Comprimido	0,17	255,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0059 - Cefalexina 500mg - ABL - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS A. FERNANDES ANDRE	ABL	7.000 Comprimido	0,50	3.500,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0060 - Cefalexina 50mg/ml, Suspensão oral Frascos com 60ml - ABL - Valor Referência: 9,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS A. FERNANDES ANDRE	ABL	800 Frasco	7,34	5.872,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0061 - Ceftriaxona 1g, Solução injetável - FRASCO/AMPOLA - Valor Referência: 9,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	FRASCO/AMPOLA	4.000 Ampola	4,29	17.160,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0062 - Cetoconazol 20mg/g(2%), Xampu - UNIPHAR - Valor Referência: 8,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIPHAR	300 Unidade	7,98	2.394,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0063 - Cetoconazol 20mg, Creme/bisnaga de 30g - BRASTERAPICA - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BRASTERAPICA	300 Unidade	4,03	1.209,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0064 - Cetoconazol+betametasona 0,5+20mg/g, Creme - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 14,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NOVAQUIMICA	500 Unidade	6,05	3.025,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0065 - Cetoconazol+betametasona+gentamicina, Creme - GEOLAB - Valor Referência: 22,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	GEOLAB	300 Unidade	9,80	2.940,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0067 - Cetoprofeno 20mg/ml, Solução oral - EUROFARMA - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	150 Unidade	5,85	877,50	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0068 - Cinarizina 25mg - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NEO QUIMICA	3.000 Comprimido	0,33	990,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0069 - Cinarizina 75mg - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NEO QUIMICA	4.000 Comprimido	0,51	2.040,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0070 - Ciprofibrato 100mg - BIOLAB - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	BIOLAB	3.000 Comprimido	0,43	1.290,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0071 - Citalopram 20mg - PRATI - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	PRATI	25.000 Comprimido	0,15	3.750,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0072 - Clonazepam 0,5mg - MEDLEY - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDLEY	18.000 Comprimido	0,08	1.440,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0073 - Clonazepam 2mg - EMS - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	60.000 Comprimido	0,05	3.000,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0074 - Clonazepam 2,5mg/ml, Gotas Frascos com 20ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	1.500 Frasco	3,39	5.085,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0075 - Clopidogrel 75mg - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVA QUIMICA	2.000 Comprimido	0,46	920,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0076 - Cloridrato de biperideno 2mg - CRISTALIA - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLOGIA EIRELI	CRISTALIA	6.000 Comprimido	0,24	1.440,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0077 - Cloridrato de bupropiona 150mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,93					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GEOLAB	2.000 Comprimido	0,77	1.540,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0078 - Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NOVAQUIMICA	1.200 Comprimido	0,28	336,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0079 - Cloridrato de ciprofloxacino 500mg - PRATI - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	PRATI	8.000 Comprimido	0,26	2.080,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0080 - Cloridrato de clorpromazina 25mg - CRISTALIA - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CRISTALIA	4.000 Comprimido	0,30	1.200,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0081 - Cloridrato de clorpromazina 100mg - U. QUÍMICA - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	U. QUÍMICA	6.000 Comprimido	0,37	2.220,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0082 - Cloridrato de donepezila 10mg - GEOLAB - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GEOLAB	800 Comprimido	1,15	920,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0083 - Cloridrato de duloxetine 30mg - LEGRAND - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	LEGRAND	600 Cápsula	1,64	984,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0084 - Cloridrato de levomepromazina 25mg - CRISTALIA - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CRISTALIA	4.000 Comprimido	0,50	2.000,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0085 - Cloridrato de levomepromazina 100mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	8.000 Comprimido	0,83	6.640,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0086 - Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml, Gotas Frascos com 20ml - CRISTALIA - Valor Referência: 18,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CRISTALIA	150 Frasco	11,10	1.665,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0087 - Cloridrato de lidocaína 2,00%, Solução injetável Frascos de 20 ml - CRISTALIA - Valor Referência: 17,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	100 Frasco	12,20	1.220,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0088 - Cloridrato de lidocaína 2,00%, Gel/bisnaga de 30g + aplicador - PHARLAB - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	100 Unidade	2,41	241,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0089 - Cloridrato de metoclopramida 10mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HIPOLABOR	2.500 Comprimido	0,10	250,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0090 - Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, Solução injetável - FARMACE - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	800 Ampola	0,76	608,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0091 - Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml, Solução oral Frascos de 10 ml - PHARLAB - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PHARLAB	300 Frasco	1,33	399,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0092 - Cloridrato de nortriptilina 25mg - EUROFARMA - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EUROFARMA	900 Comprimido	0,57	513,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0093 - Cloridrato de nortriptilina 75mg - RANBAXY - Valor Referência: 3,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	RANBAXY	1.000 Comprimido	1,37	1.370,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0094 - Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml(0,2%), Solução injet./ampolas 2ml - AMPOLAS - Valor Referência: 7,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	AMPOLAS	400 Ampola	3,68	1.472,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0095 - Cloridrato de ondansetrona 4mg - BIOLAB - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	BIOLAB	1.000 Comprimido	1,01	1.010,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0096 - Cloridrato de paroxetina 20mg - EMS - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

KIREI TECNOLOGIA EIRELI	EMS	30.000 Comprimido	0,27	8.100,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0097 - Cloridrato de prometazina 25mg/ml, Solução injet./ampolas 2ml - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLOGIA EIRELI	HIPOLABOR	300 Ampola	2,41	723,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0098 - Cloridrato de propranolol 40mg - SANVAL - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANVAL	4.500 Comprimido	0,05	225,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0099 - Cloridrato de sertralina 50mg - PRATI - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	PRATI	10.000 Comprimido	0,15	1.500,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0100 - Cloridrato de venlafaxina 150mg - GERMED LTDA - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GERMED LTDA	2.000 Comprimido	1,42	2.840,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0101 - Cloridrato de venlafaxina 75mg - GEOLAB - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GEOLAB	3.000 Comprimido	0,95	2.850,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0102 - Colagenase pomada - CRISTÁLIA - Valor Referência: 24,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTÁLIA	100 Bisnaga	17,98	1.798,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0103 - Complexo ?b? injetável B1 a B12 - HYPOFARMA - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS A. FERNANDES ANDRE	HYPOFARMA	3.000 Ampola	3,29	9.870,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0105 - Complexo b (B1 a B6) - GLOBO - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	15.000 Comprimido	0,04	600,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0106 - Coques (celocoxibe) 200mg - EUROFARMA - Valor Referência: 3,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EUROFARMA	1.500 Comprimido	2,65	3.975,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0107 - Desloratadina xpe 100ml 0,5mg/ml - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 46,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NOVAQUIMICA	700 Frasco	10,92	7.644,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0108 - Dexametasona 0,1mg/ml, Elixir Frascos com 120ml - FARMACE - Valor Referência: 3,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE	1.200 Frasco	2,88	3.456,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0109 - Dexametasona 4mg/ml, Injetável Frascos-ampola com 1ml - AMPOLAS - Valor Referência: 6,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	AMPOLAS	3.500 Ampola	2,87	10.045,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0110 - Dexametasona 4mg - TEUTO - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	2.500 Comprimido	0,23	575,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0111 - Dexametasona 0,10%, Creme/bisnagas com 15g - PRATI - Valor Referência: 10,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS A. FERNANDES ANDRE	PRATI	700 Bisnaga	2,59	1.813,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0112 - Dexametasona colírio 1,0mg/ml, Suspensão oftálmica estéril - TEUTO/NOVARTIS - Valor Referência: 10,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO/NOVARTIS	100 Unidade	10,72	1.072,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0113 - Dextroclorfeniramina + betametasona 2mg/5ml+0,25/5ml xpe 120ml - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 28,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.000 Frasco	6,51	6.510,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0114 - Diazepam 5mg/2ml - TEUTO - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	600 Ampola	0,94	564,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0115 - Diazepam 5mg - SANTISA - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANTISA	5.000 Comprimido	0,08	400,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0116 - Diazepam 10mg - PHARLAB - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	10.000 Comprimido	0,10	1.000,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva

0117 - Diclofenaco 25mg/ml - FARMACE - Valor Referência: 3,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	3.000 Ampola	1,38	4.140,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0118 - Diclofenaco 50mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	900 Comprimido	0,09	81,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0119 - Dinitrato de isossorbida 5mg, Comprimido sublingual - EMS - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	600 Comprimido	0,27	162,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0120 - Dipirona sódica 500mg - GREENPHARMA - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GREENPHARMA 25.000	Comprimido	0,15	3.750,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0121 - Dipirona sódica 500mg/ml, Solução oral Frascos de 10 ml - FARMACE - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE	3.000 Frasco	1,34	4.020,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0122 - Dipirona sódica 500mg/ml - SANTISA - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS A. FERNANDES ANDRE	SANTISA	5.000 Ampola	2,84	14.200,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0124 - Divalproato de sódio 500mg - ZYDUS NIKKHO - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ZYDUS NIKKHO	5.000 Comprimido	0,91	4.550,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0126 - Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml, Solução Injetável - BLAU - Valor Referência: 47,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	BLAU	50 Ampola	23,00	1.150,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0127 - Epinefrina 1mg/ml, Solução injetável - HYPOFARMA - Valor Referência: 3,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HYPOFARMA	200 Ampola	1,46	292,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0128 - Escitalopram 10mg - PHARLAB - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	8.000 Comprimido	0,26	2.080,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0129 - Escitalopram 20mg - EMS - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	10.000 Comprimido	0,61	6.100,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0130 - Espironolactona 25mg - GERMED - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GERMED	6.000 Comprimido	0,24	1.440,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0131 - Estriol 2mg/g, creme vaginal - SANVAL - Valor Referência: 54,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANVAL	150 Bisnaga	13,26	1.989,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0134 - Eutirox (levotiroxina) 50mcg - MERCKSHARP - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MERCKSHARP	3.000 Comprimido	0,27	810,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0135 - Fenitoína 50mg/ml, Suspensão injetável - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	120 Frasco	3,74	448,80	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0136 - Fenitoína 100mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HIPOLABOR	4.000 Comprimido	0,13	520,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0137 - Fenobarbital 100mg - TEUTO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	10.000 Comprimido	0,19	1.900,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0138 - Fenobarbital 100mg/ml, Solução injetável - CRISTÁLIA - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTÁLIA	80 Frasco	2,53	202,40	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0139 - Fenobarbital 40mg/ml, Solução oral Frascos com 20ml - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLAB EIRELI	UNIAO QUIMICA	80 Frasco	5,72	457,60	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0140 - Florax adulto 5ml, Flaconetes de 5ml - MOBROU - Valor Referência: 6,52					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MOBROU	6.000 Frasco	6,21	37.260,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0141 - Florax pediátrico 5ml, Flaconetes de 5ml - MOBROU - Valor Referência: 6,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MOBROU	6.000 Frasco	4,78	28.680,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0142 - Fluconazol 150mg, - MEDQUIMICA - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MEDQUIMICA	4.000 Cápsula	0,48	1.920,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0143 - Fluoxetina 20mg - PHARLAB - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	25.000 Comprimido	0,10	2.500,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0144 - Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, Solução oral Frascos com 60ml - VITAMEDIC - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS A. FERNANDES ANDRE	VITAMEDIC	800 Frasco	5,01	4.008,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0145 - Fosfato sódico de prednisolona 20mg - NEOQUÍMICA - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NEOQUÍMICA	4.000 Comprimido	0,33	1.320,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0146 - Furosemida 40mg - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLOGIA EIRELI	PRATI DONADUZZI	8.000 Comprimido	0,07	560,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0147 - Furosemida 10mg/ml, Solução injetável - SANTISA - Valor Referência: 2,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS A. FERNANDES ANDRE	SANTISA	1.200 Frasco	1,58	1.896,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0148 - fumarato de formoterol + budesonida 6 microgramas + 200 microgramas, pó para inalação - BIOSINTETICA - Valor Referência: 133,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BIOSINTETICA	100 Unidade	107,95	10.795,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0149 - Gliclazida 60mg - EMS - Valor Referência: 2,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	1.500 Comprimido	0,32	480,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0150 - Glicosio 50mg/ml(5%), Solução injetável - EQUIPLEX - Valor Referência: 3,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS A. FERNANDES ANDRE	EQUIPLEX	2.000 Frasco	3,09	6.180,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0151 - Gliocort(succinato sódico de hidrocortisona) 100mg/ml, Solução injetável - TEUTO - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	600 Unidade	4,31	2.586,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0152 - Gliocort(succinato sódico de hidrocortisona) 500mg/ml, Solução injetável - TEUTO - Valor Referência: 8,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	200 Unidade	6,42	1.284,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0153 - Haloperidol 5mg - CRISTALIA - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLOGIA EIRELI	CRISTALIA	7.000 Comprimido	0,28	1.960,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0154 - Haloperidol 2mg/ml, Gotas Frascos com 30ml - CRISTÁLIA - Valor Referência: 28,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTÁLIA	200 Frasco	5,93	1.186,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0155 - Haloperidol 5mg/ml, Solução injetável - FRESENIUS - Valor Referência: 7,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRESENIUS	400 Unidade	5,20	2.080,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0156 - Hedera elixir xpe 100ml 7mg/ml suspensao - E.M.S. - Valor Referência: 18,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S.	500 Frasco	7,00	3.500,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0157 - Hemitartrato de zolpidem 10mg - TEUTO - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	7.000 Comprimido	0,45	3.150,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0158 - Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml, Suspensão oral Frascos com 100ml - AIRELA - Valor Referência: 3,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AIRELA	400 Frasco	2,39	956,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0160 - hemitartrato de norepinefrina 2 mg/mL - HYPOFARMA - Valor Referência: 11,79					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HYPOFARMA	50 Unidade	6,15	307,50	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0161 - Ibufreno 600mg - PRATI - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	15.000 Comprimido	0,21	3.150,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0162 - Ibufreno 300mg - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	VITAMEDIC	4.000 Comprimido	0,15	600,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0163 - Ibufreno 100mg/ml, Suspensão oral - NATULAB - Valor Referência: 3,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	1.000 Frasco	2,53	2.530,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0164 - Imipramina 25mg - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTÁLIA	2.000 Comprimido	0,33	660,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0165 - Imunoglobulina anti-rho(d) 300mcg/1,5ml, Solução injetável - GRIFOLS - Valor Referência: 354,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GRIFOLS	40 Ampola	270,00	10.800,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0166 - Ivermectina 6mg - EMS - Valor Referência: 2,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	600 Comprimido	0,49	294,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0167 - Lactulose 667mg/ml, Xarope - NUTRIEX/GLOBO - Valor Referência: 13,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NUTRIEX/GLOBO	200 Frasco	6,24	1.248,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0169 - Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50mg - ROCHE - Valor Referência: 3,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	ROCHE	4.000 Comprimido	3,19	12.760,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0170 - Levofloxacino 500mg - E.M.S. - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S.	1.000 Comprimido	1,08	1.080,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0171 - Levotiroxina sódica 50mcg - MERCK - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MERCK	800 Comprimido	0,26	208,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0172 - Levotiroxina sódica 100mcg - MERCKSHARP - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	MERCKSHARP	1.000 Comprimido	0,22	220,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0173 - Loratadina 10mg - E.M.S. - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S.	4.500 Comprimido	0,12	540,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0174 - Loratadina 1mg/ml, Xarope Frascos com 100ml - PRATI - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	800 Frasco	4,68	3.744,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0175 - Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, Xarope Frascos com 120ml - FARMACE - Valor Referência: 14,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE	800 Frasco	2,58	2.064,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0176 - Maleato de dexclorfeniramina 2mg - NEOQUÍMICA - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NEOQUÍMICA	2.000 Comprimido	0,05	100,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0177 - Maleato de enalapril 10mg - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC	3.000 Comprimido	0,06	180,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0178 - Maleato de enalapril 20mg - SANVAL - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANVAL	2.500 Comprimido	0,07	175,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0179 - Mebendazol 20mg/ml, Suspensão Frascos com 30ml - NATULAB - Valor Referência: 2,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	NATULAB	100 Frasco	1,53	153,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0180 - Meclín 25mg - ARSON - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ARSON	800 Comprimido	1,54	1.232,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0181 - Meloxicam 15mg - PHARLAB - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PHARLAB	2.500 Comprimido	0,13	325,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0182 - Mesilato de doxazosina 2mg - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	1.000 Comprimido	0,10	100,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0183 - Metildopa 250mg - E.M.S. - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S.	1.500 Comprimido	0,51	765,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0184 - Metronidazol 250mg - PRATI - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	4.000 Comprimido	0,18	720,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0185 - Metronidazol 400mg - LEGRAND - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LEGRAND	3.000 Comprimido	0,33	990,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0186 - Metronidazol 100mg/g, Gel vaginal Bisnaga 50g - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 15,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	400 Bisnaga	6,67	2.668,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0187 - Metronidazol + nistatina cr vaginal 50g c/10 aplicadores(100mg/g+20.000ui/g, creme - PRATI - Valor Referência: 18,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	300 Bisnaga	9,80	2.940,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0188 - Motilium (domperidona) 10mg, Embalagem Com 30 comprimidos - GERMED - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	2.000 Unidade	0,10	200,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0189 - Neomicina 3,5mg/g, Creme Bisnaga 50g ou 15g - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	800 Bisnaga	3,23	2.584,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0190 - Nifedipino 10mg - NEOQUÍMICA - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NEOQUÍMICA	2.500 Comprimido	0,11	275,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0191 - Nifedipino 20mg - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NEO QUIMICA	2.000 Comprimido	0,15	300,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0192 - Nimesulida 100mg - GLOBO - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	30.000 Comprimido	0,10	3.000,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0193 - Nimesulida 50mg/ml gotas 15ml, frasco - GEOLAB - Valor Referência: 3,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	200 Frasco	2,16	432,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0194 - Nistatina 100.000ui, Suspensão oral Frascos com 50ml - PRATI - Valor Referência: 8,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	250 Frasco	5,20	1.300,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0195 - Nistatina 100.000ui cr vag 60g, creme - GREENPHARMA - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GREENPHARMA	400 Bisnaga	4,30	1.720,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0196 - Nitrato de miconazol 2,00%, Creme vaginal Bisnaga 80g - PRATI - Valor Referência: 12,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	500 Bisnaga	8,00	4.000,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0199 - Óleo de girassol 2,0 a 10%, Óleo Frascos com 100ml - FRANCIFARMA - Valor Referência: 6,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRANCIFARMA	1.500 Frasco	3,39	5.085,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0200 - Óleo mineral 100%, Óleo Frascos com 100ml - FARMAX - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMAX	150 Frasco	3,26	489,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0201 - Omeprazol 20mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	GEOLAB	30.000 Comprimido	0,11	3.300,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva

0202 - Otoporin 10.000ui+5mg+10mg, Solução otológica - FQM - Valor Referência: 17,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FQM	200 Unidade	12,95	2.590,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0203 - Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40mg - MEDQUÍMICA - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUÍMICA	6.000 Comprimido	0,26	1.560,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0204 - Paracetamol 200mg/ml, Solução oral Frascos com 15ml - FARMACE - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE	1.500 Frasco	1,56	2.340,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0205 - Paracetamol 500mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HIPOLABOR	10.000 Comprimido	0,13	1.300,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0206 - Paracetamol + fosfato de codeína 500mg+30mg - GEOLAB - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	5.000 Comprimido	0,55	2.750,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0208 - Pasta d'água (fn), Pasta Tubo 80g - FARMAX - Valor Referência: 9,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMAX	200 Unidade	5,87	1.174,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0209 - Permetrina 50mg/g (5%), loção - NATIVITA - Valor Referência: 12,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLAB EIRELI	NATIVITA	300 Unidade	3,74	1.122,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0210 - Prednisona 5mg, - MEDLEY - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	MEDLEY	2.000 Comprimido	0,08	160,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0211 - Prednisona 20mg - GERMED - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS A. FERNANDES ANDRE	GERMED	6.000 Comprimido	0,25	1.500,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0212 - Quetiapina 25mg - EMS - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	20.000 Comprimido	0,30	6.000,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0213 - Quetiapina 50mg - EMS - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	10.000 Comprimido	0,34	3.400,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0214 - Quetiapina 100mg - EMS - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	6.000 Comprimido	0,69	4.140,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0215 - Risperidona 1mg - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLAB EIRELI	PRATI DONADUZZI	4.000 Comprimido	0,11	440,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0216 - Risperidona 2mg - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	6.000 Comprimido	0,14	840,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0217 - Risperidona 3mg - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLAB EIRELI	PRATI DONADUZZI	5.000 Comprimido	0,22	1.100,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0218 - Risperidona 1mg/ml, Solução oral - PRATI - Valor Referência: 23,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	PRATI	200 Frasco	12,94	2.588,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0219 - Saf gel 85g gel - CASEX LTDA - Valor Referência: 79,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CASEX LTDA	60 Bisnaga	25,98	1.558,80	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0220 - Sais para reidratação oral (fn), Pó para solução oral Envelope 27,9g - NATULAB - Valor Referência: 1,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB	7.000 Unidade	1,01	7.070,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0221 - Secnidazol 1.000mg - BRASTERÁPICA - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BRASTERÁPICA	1.000 Comprimido	1,38	1.380,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0222 - Selozok (succinato de metoprolol) 50mg - MEDLEY - Valor Referência: 1,84					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEY	8.000 Comprimido	0,58	4.640,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0223 - Simeticona (luffal) 75mg/ml, Gotas Frascos com 15ml - BIOSINTÉTICA - Valor Referência: 3,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOSINTÉTICA	1.000 Frasco	1,90	1.900,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0224 - Succinato de metoprolol 25mg - PHARLAB - Valor Referência: 0,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	PHARLAB	3.000 Comprimido	0,37	1.110,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0225 - Sulfadiazina de prata 1,00%, Creme Bisnaga 30g - BISNAGA - Valor Referência: 8,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	BISNAGA	600 Bisnaga	4,89	2.934,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0226 - Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	VITAMEDIC	7.000 Comprimido	0,20	1.400,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0227 - Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg+8mg/ml, Suspensão oral Frascos com 100ml - EMS LTDA - Valor Referência: 16,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EMS LTDA	800 Frasco	3,93	3.144,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0228 - sulfato de magnésio 50% (4,05 mEq/mL Mg++), solução injetável - ISOFARMA - Valor Referência: 12,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ISOFARMA	20 Ampola	8,26	165,20	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0229 - Sulfato de gentamicina 80mg/2ml, Solução injetável/ ampolas com 2ml - NOVAFARMA - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVAFARMA	1.200 Ampola	2,48	2.976,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0231 - Sulfato de salbutamol 100 microgramas/dose, Aerosol Oral - TEUTO - Valor Referência: 18,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLAB EIRELI	TEUTO	200 Unidade	14,19	2.838,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0233 - Sulfato ferroso 25mg/ml, Solução ora - AIRELA - Valor Referência: 2,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AIRELA	500 Unidade	1,22	610,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0234 - Sulfato ferroso 40mg - BELFAR - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR	25.000 Comprimido	0,05	1.250,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0235 - Tioridazina 50mg - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLAB EIRELI	UNIAO QUIMICA	1.500 Comprimido	1,40	2.100,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0236 - Topiramato 25mg - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NOVAQUIMICA	5.000 Comprimido	0,14	700,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0237 - Topiramato 50mg - EMS - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	5.000 Comprimido	0,21	1.050,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0238 - Topiramato 100mg - EMS - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	5.000 Comprimido	0,39	1.950,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0239 - Tramadol 50mg - TEUTO - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	TEUTO	3.500 Comprimido	0,31	1.085,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0240 - Tramadol 100mg - CRISTALIA - Valor Referência: 9,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CRISTALIA	1.500 Comprimido	4,20	6.300,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0241 - Tramadol 50mg/ml, Solução injetável - TEUTO - Valor Referência: 12,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	800 Ampola	2,79	2.232,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0242 - Vitamina k 10mg/ml, Solução injetável - CRISTALIA - Valor Referência: 2,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTÁLIA	400 Ampola	2,40	960,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0244 - Guaco, Solução Oral Frasco - NATULAB - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Phospodont Ltda	NATULAB	300 Frasco	2,54	762,00	Homologado em 08/09/2022 08:56:48 Por: Lusimar Porfírio da Silva
-----------------	---------	------------	------	--------	--

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:6165B3C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 010/2022 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 010/2022

Resultado da Homologação					
0001 - Acido muriatico, utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujeira no chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários, embalagem em 1 litro - MARILUX - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	MARILUX	160 Unidade	4,98	796,80	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0002 - Agua sanitária de 1 litro - MARILUX - Valor Referência: 2,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	MARILUX	2.700 Unidade	1,79	4.833,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0003 - Amaciante de roupas, embalagem em 1 litro - MARILUX - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	MARILUX	220 Unidade	4,57	1.005,40	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0004 - Avenal para cozinha - TEKA - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	TEKA	160 Unidade	4,80	768,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0005 - Bacia de plástico 12 litros - SEGPLAST - Valor Referência: 10,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	SEGPLAST	150 Unidade	9,83	1.474,50	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0006 - Bacia de plástico 20 litros - LUMAR - Valor Referência: 16,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	LUMAR	130 Unidade	13,43	1.745,90	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0007 - Balde de plástico 10 litros - LUMAR - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	LUMAR	80 Unidade	8,80	704,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0008 - Balde de plástico 12 litros - SEGPLAST - Valor Referência: 11,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	SEGPLAST	85 Unidade	10,66	906,10	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0009 - Bom ar, embalagem com 500 ml - KELLDRIN - Valor Referência: 11,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	KELLDRIN	264 Unidade	10,70	2.824,80	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0010 - Cesto plástico com capacidade de 60 litros - SEGPLAST - Valor Referência: 40,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	SEGPLAST	50 Unidade	39,75	1.987,50	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0011 - Cesto plástico para banheiro - SEGPLAST - Valor Referência: 5,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	SEGPLAST	130 Unidade	4,69	609,70	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0012 - Copo descartável 180 ml, embalagem com 100 unidades - HAPPY - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	HAPPY	2.200 Pacote	4,79	10.538,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0013 - Copo descartável 50 ml, embalagem com 100 unidades - HAPPY - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	HAPPY	2.300 Pacote	2,50	5.750,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0014 - Desinfetante 1 litro - FORTE BRILHO - Valor Referência: 3,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	FORTE BRILHO 3.400 Unidade		2,50	8.500,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0015 - Detergente líquido, embalagem em 1 litro - MARILUX - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	MARILUX	1.000 Litro	2,97	2.970,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0016 - Escova sanitária - TOQ - Valor Referência: 8,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	TOQ	120 Unidade	6,40	768,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0017 - Esponja de aço, pacote com 14 unidades - ASSOLAN - Valor Referência: 28,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	ASSOLAN	165 Pacote	3,59	592,35	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0018 - Esponja lava louca - BRILHUS - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	BRILHUS	510 Unidade	0,49	249,90	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0019 - Flanela - MC - Valor Referência: 2,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	MC	330 Unidade	2,05	676,50	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0020 - Fósforo, pacote com 10 caixas - BILLA - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	BILLA	130 Pacote	2,75	357,50	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0021 - Guardanapo de papel com 50 unidades - MILE - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	MILE	480 Unidade	1,47	705,60	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0022 - Isqueiro - hiper - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	hiper	80 Unidade	1,94	155,20	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0023 - Lava piso de 1 litro - MARILUX - Valor Referência: 4,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	MARILUX	570 Unidade	3,96	2.257,20	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva

0024 - Lixeira com pedal - JAGUAR - Valor Referência: 40,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	JAGUAR	60 Unidade	38,40	2.304,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0025 - Lustra móvel, embalagem com 500 ml - BRY - Valor Referência: 8,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	BRY	220 Unidade	6,99	1.537,80	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0026 - Pá de lixo, tamanho grande - VIEL - Valor Referência: 9,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	VIEL	90 Unidade	4,28	385,20	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0027 - Palito de churrasco com 100 unidade - PILLA - Valor Referência: 6,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	PILLA	140 Pacote	5,95	833,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	PILLA	50 Unidade	0,84	42,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0029 - Pano de chão - MP TEX - Valor Referência: 3,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	MP TEX	800 Unidade	2,60	2.080,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0030 - Pano de limpeza, multiuso, lavável, med. 30x45cm - CRISTAL - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	CRISTAL	490 Unidade	1,34	656,60	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0031 - Papel higiênico de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 60 m x 10 cm - fardo com 04 rolos - FAMILIAR - Valor Referência: 8,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	FAMILIAR	1.950 Pacote	5,89	11.485,50	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0032 - Papel toalha interfolha, 1.000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 fls. - ECOCLEAN - Valor Referência: 18,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	ECOCLEAN	630 Pacote	12,50	7.875,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0033 - Pastilha para sanitário 40g - DESOFLOR - Valor Referência: 2,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	DESOFLOR	350 Unidade	2,19	766,50	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0034 - Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml - MARILUX - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	MARILUX	400 Unidade	1,79	716,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0035 - Rodo de borracha 40 cm - RAINHA - Valor Referência: 11,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	RAINHA	550 Unidade	5,20	2.860,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0036 - Sabão em barra, pacote com 05 - GUARANY - Valor Referência: 12,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	GUARANY	600 Pacote	6,54	3.924,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0037 - Sabão em pó, embalagem em caixa com 500g - MARILUX - Valor Referência: 3,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	MARILUX	870 Unidade	1,80	1.566,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0038 - Sabonete 90g - MARAN - Valor Referência: 2,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	MARAN	150 Unidade	1,48	222,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0039 - Sabonete Líquido, embalagem em 500 litro - MARILUX - Valor Referência: 9,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA	MARILUX	250 Unidade	3,99	997,50	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0040 - Saco de Lixo com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades - DONA PACK - Valor Referência: 27,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	DONA PACK	570 Pacote	19,90	11.343,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0041 - Saco de Lixo com capacidade para 15 litros, pacote com 100 unidades - DONA PACK - Valor Referência: 17,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	DONA PACK	600 Pacote	5,90	3.540,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0042 - Saco de Lixo com capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades - DONA PACK - Valor Referência: 19,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	DONA PACK	600 Pacote	7,60	4.560,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0043 - Saco de Lixo com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades - DONA PACK - Valor Referência: 22,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	DONA PACK	550 Pacote	9,99	5.494,50	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0044 - Toalha de mão - SAO CRISTOVAO - Valor Referência: 11,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	SAO CRISTOVAO	100 Unidade	2,94	294,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0045 - Vassoura de Palha com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade. - ARTESANAL - Valor Referência: 6,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	ARTESANAL	370 Unidade	3,00	1.110,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0046 - Vassoura de pêlo com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade. - shangrila - Valor Referência: 12,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	shangrila	550 Unidade	8,79	4.834,50	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0047 - Vassoura reciclada com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade. - shangrila - Valor Referência: 11,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	shangrila	250 Unidade	11,47	2.867,50	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva
0048 - Veneno bactericida gel, embalagem com 10g - TERMIFIM - Valor Referência: 24,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	TERMIFIM	100 Unidade	16,56	1.656,00	Homologado em 08/09/2022 09:00:14 Por: Lusimar Porfírio da Silva

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:A815FBFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, sediada na Rua São Francisco, nº. 64, Centro, pessoa

jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.154.015/0001-16, adere de forma parcialmente a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 00003/2022, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, destinado à Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente (mobiliário em geral), conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

EMPRESA VENCEDORA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS: Estante em aço, prateleiras em Chapa 22 (espessura mínima de 0,80mm) e colunas em chapa 16 (espessura mínima de 1,5 mm), altura mínima da regulagem da prateleira 25 mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epoxi pó curado em estufa de pelo menos a 180 ° C, com superfícies lisas e uniformes, contendo 06 prateleiras. As colunas em "L" deverão receber sapatas plásticas em suas terminações em contato com o chão. Toda estrutura em cinza claro. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano.	UND	08	R\$ 528,00	R\$ 4.224,00
02	ARQUIVO COM 4 GAVETAS: Tampo do arquivo em madeira aglomerada tipo MDP com espessura de 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, na cor branca, encabeçado com fita de borda pvc 2,5 mm de espessura com alta resistência a impactos. na mesa cor do painel. Gavetas em madeira aglomerada MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão encabeçadas com fita de borda pvc com espessura 1 mm. Fundo das gavetas confeccionados em chapa dura de alta densidade pintada na mesma cor do móvel. Corrediças (tipo telescópicas) das gavetas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso tipo chipboard para madeira, resistente a esforço sobre a gaveta e aos números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento lateral através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. Puxadores com desenho curvo e linhas suaves sem arestas injetados em poliuretano, fixado com parafuso de rosca para fixação em termoplásticos em aço de 4x25mm com cabeça panela. Suportes para pastas suspensas nas gavetas confeccionados em chapa de aço em formato de "I" fixado a gaveta através de parafusos chipboard de 4,0 x 14mm cabeça panela, pintado em epóxi pó na mesma cor do móvel. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano.	UND	03	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00
03	MESA RETA: Mesa reta em MDP de 18 mm na cor branca com fita de borda na cor do tampo. Saia frontal em MDP de 15 mm na cor branca. Com gaveta em MDP de 15 mm com corrediça metálica e puxador plástico. Estrutura dos pés em tubo de aço com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epoxi pó curado em estufa de pelo menos estufa 180 ° C, terminações com sapatas na cor preta. DIMENSÕES: 140 cm de comprimento, 60 cm de profundidade e 76 cm de altura. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano.	UND	10	R\$ 985,00	R\$ 9.850,00
04	CADEIRA GIRATÓRIA: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor cinza. nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. o encosto deve possuir em sua face posterior ao usuário no mínimo quatro aletas de reforço com no mínimo 4 mm de espessura. o assento também deve possuir diversas aletas estruturais nos dois sentidos do plano do assento, com espessura mínima de 4 mm. estrutura que interliga o assento e o encosto em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. mecanismo: com alavanca para regulagem para regulagem de altura da cadeira através do acionamento do pistão pneumático. pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma din 4550, fixados ao tubo central através de porca rápida, com capa telescópica de acabamento na coluna de 3 elementos, injetada em polipropileno. base giratória, com 5 hastes equidistantes, fabricadas em tubo de aço sae 1020 25x25x1,50mm sistema de fixação dos rodízios conformado por dobras e reforçadas com soldas para aumentar a resistência às cargas estáticas sobre o assento. hastes revestidas por inteiro com capas injetadas a polipropileno de alta resistência a abrasão e impactos. rodízios de duplo giro, com eixo central em aço sae 1020 conformado a frio, e apoiado em pino de aço, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço. tubo central com mecanismo de regulagem de altura pneumático e bucha telescópica de acabamento em polietileno. sendo obrigatório conter na parte inferior do produto seu próprio certificado de garantia emitido pelo fabricante, onde nele demonstre o prazo mínimo de 1 ano de garantia pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. dimensões: assento - 400 mm de largura e 430 mm de profundidade, encosto - 396 mm de largura e 198 mm de altura. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo inmetro do tratamento e pintura em superfície metálica com os seguintes parâmetros: corrosão por exposição à névoa salina com tempo de exposição mínimo de 500 horas e grau de empolamento conforme a norma nbr 5841 de d0 / t0 e grau de enferrujamento conforme a norma nbr iso 4628-3 de ri 0. ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma nbr 10443:2008 e a norma astm d7091:2013 com no mínimo 118 µm de espessura. ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma nbr 11003:2009 versão corrigida de 2010 com valor de 60 e ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm d3359:2017 com valor 5b. laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: nbr nm 300-3:2011 - segurança de brinquedos - parte 3: migração de certos elementos. lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg.	UND	04	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
05	LONGARINA DE 3 LUGARES: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor cinza. nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. o encosto deve possuir em sua face posterior ao usuário no mínimo quatro aletas de reforço com no mínimo 4 mm de espessura. o assento também deve possuir diversas aletas estruturais nos dois sentidos do plano do assento, com espessura mínima de 4 mm. Estrutura que interliga o assento e o encosto em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e rebite, sendo a anterior com no mínimo 88 mm de comprimento e a posterior com no mínimo 170 mm de comprimento. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Colunas laterais em tubo quadrado 25x25 mm com parede de 1,5 mm. Base em tubo redondo com diâmetro de 1 ½ pol. e parede 1,5 mm. Travessas horizontal que uni os três assento em metalon 50x30 (1,5), unidos através de solda pelo processo mig/mag, fechamento lateral em chapa de aço 22 (0,75 mm) com furos redondos em diversos diâmetros e distribuídos de forma aleatória. obs: o nome do fabricante dos componentes plásticos deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. dimensões: assento - 400 mm de largura e 430 mm de profundidade, encosto - 396 mm de largura e 198 mm de altura. altura do assento ao chão 450 mm. espaçamento entre assentos 100 mm. apresentar laudo de laboratório acreditado pelo inmetro do tratamento e pintura em superfície metálica com os seguintes parâmetros: corrosão por exposição à névoa salina com tempo de exposição mínimo de 500 horas e grau de empolamento conforme a norma nbr 5841 de d0 / t0 e grau de enferrujamento conforme a norma nbr iso 4628-3 de ri 0. ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma nbr 10443:2008 e a norma astm d7091:2013 com no mínimo 118 µm de espessura. ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma nbr 11003:2009 versão corrigida de 2010 com valor de 60 e ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm d3359:2017 com valor 5b. laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: nbr nm 300-3:2011 - segurança de brinquedos - parte 3: migração de certos elementos. lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de	UND	06	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00

	uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg.				
06	<p>MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS): Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O modulo possui os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. Os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. Corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1” polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. Inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserida de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. As dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. A pintura das peças em aço em tinta epóxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180°. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não revestido Corrosão por exposição à Névoa Salina. A pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 100 µm e ensaiado segundo a NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Método de ensaio. Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. DIMENSÕES: Alt. 165 cm, Larg. 95 cm, Prof. 43,5 cm. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos •Ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma NBR 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a Norma NBR 5841:2015 d0 = Isento de bolhas •Grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a Norma NBR 5841:2015 t0 = Isento de bolhas •Grau de enferrujamento conforme a Norma NBR ISO 4628-3:2015 Ri 0 = 0 % de área enferrujada •Ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma ASTM D7091:2013, 100 µm; •Ensaio de aderência da tinta, Determinação de aderência, conforme norma NBR 11003:2009 Versão corrigida de 2010; •Ensaio de aderência da tinta, Determinação de aderência, conforme norma ASTM D3359:2017</p>	UND	02	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
07	<p>CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL: MESA: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em “U”, voltado para dentro, dois pés traseiros também em “U”, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto á base menor do tampo, se destina a porta – objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura medida de 3,5 mm. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado á estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo á estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil á estrutura, com ponteiros plásticos de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento padrão FDE, são ponteiros com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. MESA CENTRAL: com a seguinte descrição técnica: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a NM- 300. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da carteira em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da carteira em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento,</p>	UND	07	R\$ 3.950,00	R\$ 27.650,00

	estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.				
08	<p>CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES: A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 610x810 mm e ter 590 mm de altura aproximadamente. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2" x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A cadeira por sua vez deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões aproximadas devem ser 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço industrial, composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e "L's" fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. As peças devem ser unidas entre si por meio de solda MIG. O conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiros plásticos de polipropileno para acabamento no padrão FDE, e nas extremidades das travessas devem ser colocadas ponteiros de polipropileno com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas no transporte. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da cadeira em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.</p>	UND	10	RS 1.450,00	RS 14.500,00
09	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO/JUVENIL/INFANTIL: A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2" x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser 460/380/350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração mínima a 240 horas. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. - Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². - Laudo de acordo com a NBR 10545/2014, atestando que a pintura não apresentou fissuras de 13. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 11003/2009, com resultado y0/x0. - Laudo de Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 10 ciclos conforme a NBR 8096. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto em resina plástica. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.</p>	UND	06	RS 3.590,00	RS 21.540,00

São Francisco do Oeste/RN, 06 de setembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGICOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 020/2022, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Empresa(s) Vencedor(as):

Vencedor(es): AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.869.890/0001-26				Email:	Telefone: 6341412151	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00038	DIAZEPAM 5 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	TEUTO	Amp	1200,00	0,89	1.068,00
00046	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500 mg	GEOLAB	COMP	60000,00	0,45	27.000,00
00063	PROPOFOL 10 mg/ml EMULSÃO INJETÁVEL 20 ml	MID	Amp	240,00	11,99	2.877,60
Total:						30.945,60

Vencedor(es): ARTMED COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.361.467/0001-18				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00051	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 mg	GEOLAB IND.FARMACEUT	COMP	24000,00	0,31	7.440,00
00064	RISPERIDONA 1 mg	PRATI.DONADUZZI	COMP	24000,00	0,11	2.640,00
Total:						10.080,00

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 mg LIBERAÇÃO PROLONGADA	E.M.S	COMP	9600,00	0,50	4.800,00
Total:						4.800,00

Vencedor(es): CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40				Email:	Telefone: 5437120427	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	CARBAMAZEPINA 400 mg	CRISTALIA	COMP	14400,00	0,67	9.648,00
00009	CITALOPRAM 20 mg	RANBAXY	COMP	36000,00	0,13	4.680,00
00015	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 mg	EMS	COMP	180000,00	0,05	9.000,00
Total:						23.328,00

Vencedor(es): DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml - SUSPENSÃO ORAL 100 ml	HIPOLABOR-M(MG)	FRCO	840,00	11,61	9.752,40
00008	CARBONATO DE LÍCIO 300 mg	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	42000,00	0,25	10.500,00
00010	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 mg/ml (equivalente a 0,05 mg de fentanila) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ml	HIPOLABOR-M(MG)	Amp	1200,00	3,95	4.740,00
00012	CLONAZEPAM 0,5 mg	GEOLAB-GO(GO)	COMP	48000,00	0,08	3.840,00
00013	CLONAZEPAM 2 mg	LEGRAND(SP)	COMP	120000,00	0,05	6.000,00
00016	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 mg	CRISTALIA-S(SP)	COMP	60000,00	0,22	13.200,00
00024	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 mg	CRISTALIA-S(SP)	COMP	4800,00	0,41	1.968,00
00025	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ml	HIPOLABOR-M(MG)	Amp	1200,00	4,50	5.400,00
00029	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 mg	EMS(SP)	COMP	48000,00	0,22	10.560,00
00033	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 mg	HIPOLABOR-M(MG)	CAPS	24000,00	0,25	6.000,00
00055	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100 mg	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	18000,00	0,70	12.600,00
00056	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25 mg	CRISTALIA-S(SP)	COMP	24000,00	0,47	11.280,00
00065	RISPERIDONA 1 mg/ml solução oral 30 ml	CRISTALIA-S(SP)	FRCO	600,00	10,80	6.480,00
00068	SULFATO DE MORFINA 10 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml	HIPOLABOR-M(MG)	Amp	1200,00	2,59	3.108,00
Total:						105.428,40

Vencedor(es): GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L						
CNPJ: 42.092.374/0001-24				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 mg	UNIAO QUIMICA 104971230	COMP	1800,00	1,49	2.682,00
00032	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 mg	UNIAO QUIMICA 104971230	COMP	1800,00	0,85	1.530,00
Total:						4.212,00

Vencedor(es): MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00066	RISPERIDONA 2 mg	PRATI	COMP	42000,00	0,11	4.620,00
00073	VALPROATO DE SÓDIO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB	COMP	18000,00	0,64	11.520,00
Total:						16.140,00

Vencedor(es): MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 07.294.636/0001-32				Email:	Telefone: 6341412151	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

00003	BROMAZEPAM 3 mg	TEUTO	COMP	21000,00	0,08	1.680,00
00004	BROMAZEPAM 6 mg	TEUTO	COMP	14400,00	0,11	1.584,00
00006	CARBAMAZEPINA 200 mg	TEUTO	COMP	96000,00	0,17	16.320,00
00023	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 mg	TEUTO	COMP	108000,00	0,08	8.640,00
00026	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ml	TEUTO	Amp	360,00	4,27	1.537,20
00041	FENITOÍNA SÓDICA 100 mg	TEUTO	COMP	24000,00	0,11	2.640,00
Total:						32.401,20

Vencedor(es): MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP						
CNPJ: 40.782.468/0001-08				Email:	Telefone: 6341412151	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00045	FLUMAZENIL 0,1 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml	HIPOLABOR	Amp	180,00	10,00	1.800,00
Total:						1.800,00

Vencedor(es): NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39				Email:	Telefone: 6341412151	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 mg/ml (equivalente a 0,05 mg de fentanila) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	HIPOLABOR	Amp	600,00	2,61	1.566,00
00027	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml	HIPOLABOR	Amp	120,00	6,75	810,00
Total:						2.376,00

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ALPRAZOLAM 0,5 mg	NOVAQUIMICA	COMP	7200,00	0,09	648,00
00039	ETOMIDATO 2 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ml	BLAU FARMACEUTICA	Amp	360,00	17,75	6.390,00
00040	FENITOÍNA 50 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml	HIPOLABOR	Amp	360,00	3,75	1.350,00
00042	FENOBARBITAL 100 mg	UNIAO QUIMICA	COMP	48000,00	0,02	960,00
00044	FENOBARBITAL SÓDICO 100 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	CRISTALIA	Amp	120,00	3,17	380,40
00057	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 40 mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ml	CRISTALIA	FRCO	720,00	10,33	7.437,60
00071	VALPROATO DE SÓDIO 288 mg - (EQUIV. A 250 mg DE ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB	CAPS	18000,00	0,29	5.220,00
00072	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 mg/mL - (EQUIVALENTE A 50 mg/ml DE ÁCIDO VALPÓICO)	HIPOLABOR	FRCO	960,00	4,87	4.675,20
Total:						27.061,20

Vencedor(es): PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 32.708.161/0001-20				Email:	Telefone: 5137401450	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00052	LACTATO DE BIPERIDENO 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml	CRISTALIA	Amp	120,00	2,28	273,60
Total:						273,60

Vencedor(es): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ALPRAZOLAM 1 mg	NOVA QUIMICA	COMP	21600,00	0,08	1.728,00
00059	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 mg	PHARLAB	COMP	48000,00	0,23	11.040,00
00069	TOPIRAMATO 25 mg	NOVA QUIMICA	COMP	18000,00	0,13	2.340,00
Total:						15.108,00

Vencedor(es): RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 33.379.154/0001-95				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00036	DIAZEPAM 10 mg	SANTISA	COMP	60000,00	0,09	5.400,00
00037	DIAZEPAM 5 mg	SANTISA	COMP	8400,00	0,07	588,00
Total:						5.988,00

Vencedor(es): ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 42.946.717/0001-70				Email:	Telefone: 6341412151	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00030	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 mg	GEOLAB	COMP	96000,00	0,13	12.480,00
Total:						12.480,00

Itens Fracassados: 014, 018, 019, 020, 021, 022, 028, 031, 035, 043, 047, 048, 049, 050, 053, 054, 058, 060, 061, 062 e 067.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 08 de setembro de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4AA5A6D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 020/2022, realizada em 05/09/2022, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Empresa(s) Vencedor(as):

Vencedor(es): AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.869.890/0001-26				Email:	Telefone: 6341412151	

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00038	DIAZEPAM 5 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	TEUTO	Amp	1200,00	0,89	1.068,00
00046	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500 mg	GEOLAB	COMP	60000,00	0,45	27.000,00
00063	PROPOFOL 10 mg/ml EMULSAO INJETÁVEL 20 ml	MID	Amp	240,00	11,99	2.877,60
Total:						30.945,60

Vencedor(es): ARTMED COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.361.467/0001-18				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00051	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 mg	GEOLAB IND.FARMACEUT	COMP	24000,00	0,31	7.440,00
00064	RISPERIDONA 1 mg	PRATI.DONADUZZI	COMP	24000,00	0,11	2.640,00
Total:						10.080,00

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 mg LIBERAÇÃO PROLONGADA	E.M.S	COMP	9600,00	0,50	4.800,00
Total:						4.800,00

Vencedor(es): CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40				Email:	Telefone: 5437120427	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	CARBAMAZEPINA 400 mg	CRISTALIA	COMP	14400,00	0,67	9.648,00
00009	CITALOPRAM 20 mg	RANBAXY	COMP	36000,00	0,13	4.680,00
00015	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 mg	EMS	COMP	180000,00	0,05	9.000,00
Total:						23.328,00

Vencedor(es): DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml - SUSPENSÃO ORAL 100 ml	HIPOLABOR-M(MG)	FRCO	840,00	11,61	9.752,40
00008	CARBONATO DE LÍCIO 300 mg	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	42000,00	0,25	10.500,00
00010	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 mg/ml (equivalente a 0,05 mg de fentanila) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ml	HIPOLABOR-M(MG)	Amp	1200,00	3,95	4.740,00
00012	CLONAZEPAM 0,5 mg	GEOLAB-GO(GO)	COMP	48000,00	0,08	3.840,00
00013	CLONAZEPAM 2 mg	LEGRAND(SP)	COMP	120000,00	0,05	6.000,00
00016	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 mg	CRISTALIA-S(SP)	COMP	60000,00	0,22	13.200,00
00024	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 mg	CRISTALIA-S(SP)	COMP	4800,00	0,41	1.968,00
00025	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ml	HIPOLABOR-M(MG)	Amp	1200,00	4,50	5.400,00
00029	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 mg	EMS(SP)	COMP	48000,00	0,22	10.560,00
00033	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 mg	HIPOLABOR-M(MG)	CAPS	24000,00	0,25	6.000,00
00055	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100 mg	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	18000,00	0,70	12.600,00
00056	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25 mg	CRISTALIA-S(SP)	COMP	24000,00	0,47	11.280,00
00065	RISPERIDONA 1 mg/ml solução oral 30 ml	CRISTALIA-S(SP)	FRCO	600,00	10,80	6.480,00
00068	SULFATO DE MORFINA 10 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml	HIPOLABOR-M(MG)	Amp	1200,00	2,59	3.108,00
Total:						105.428,40

Vencedor(es): GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L						
CNPJ: 42.092.374/0001-24				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 mg	UNIAO QUIMICA 104971230	COMP	1800,00	1,49	2.682,00
00032	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 mg	UNIAO QUIMICA 104971230	COMP	1800,00	0,85	1.530,00
Total:						4.212,00

Vencedor(es): MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00066	RISPERIDONA 2 mg	PRATI	COMP	42000,00	0,11	4.620,00
00073	VALPROATO DE SÓDIO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB	COMP	18000,00	0,64	11.520,00
Total:						16.140,00

Vencedor(es): MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 07.294.636/0001-32				Email:	Telefone: 6341412151	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	BROMAZEPAM 3 mg	TEUTO	COMP	21000,00	0,08	1.680,00
00004	BROMAZEPAM 6 mg	TEUTO	COMP	14400,00	0,11	1.584,00
00006	CARBAMAZEPINA 200 mg	TEUTO	COMP	96000,00	0,17	16.320,00
00023	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 mg	TEUTO	COMP	108000,00	0,08	8.640,00
00026	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ml	TEUTO	Amp	360,00	4,27	1.537,20
00041	FENITOÍNA SÓDICA 100 mg	TEUTO	COMP	24000,00	0,11	2.640,00
Total:						32.401,20

Vencedor(es): MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP						
CNPJ: 40.782.468/0001-08				Email:	Telefone: 6341412151	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00045	FLUMAZENIL 0,1 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml	HIPOLABOR	Amp	180,00	10,00	1.800,00
Total:						1.800,00

Vencedor(es): NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39				Email:	Telefone: 6341412151	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 mg/ml (equivalente a 0,05 mg de fentanila) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	HIPOLABOR	Amp	600,00	2,61	1.566,00
00027	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml	HIPOLABOR	Amp	120,00	6,75	810,00
Total:						2.376,00

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ALPRAZOLAM 0,5 mg	NOVAQUIMICA	COMP	7200,00	0,09	648,00
00039	ETOMIDATO 2 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ml	BLAU FARMACEUTICA	Amp	360,00	17,75	6.390,00
00040	FENITOÍNA 50 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml	HIPOLABOR	Amp	360,00	3,75	1.350,00
00042	FENOBARBITAL 100 mg	UNIAO QUIMICA	COMP	48000,00	0,02	960,00
00044	FENOBARBITAL SÓDICO 100 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	CRISTALIA	Amp	120,00	3,17	380,40
00057	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 40 mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ml	CRISTALIA	FRCO	720,00	10,33	7.437,60
00071	VALPROATO DE SÓDIO 288 mg - (EQUIV. A 250 mg DE ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB	CAPS	18000,00	0,29	5.220,00
00072	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 mg/ml - (EQUIVALENTE A 50 mg/ml DE ÁCIDO VALPRÓICO)	HIPOLABOR	FRCO	960,00	4,87	4.675,20
Total:						27.061,20

Vencedor(es): PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 32.708.161/0001-20				Email:	Telefone: 5137401450	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00052	LACTATO DE BIPERIDENO 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml	CRISTALIA	Amp	120,00	2,28	273,60
Total:						273,60

Vencedor(es): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ALPRAZOLAM 1 mg	NOVA QUIMICA	COMP	21600,00	0,08	1.728,00
00059	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 mg	PHARLAB	COMP	48000,00	0,23	11.040,00
00069	TOPIRAMATO 25 mg	NOVA QUIMICA	COMP	18000,00	0,13	2.340,00
Total:						15.108,00

Vencedor(es): RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 33.379.154/0001-95				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00036	DIAZEPAM 10 mg	SANTISA	COMP	60000,00	0,09	5.400,00
00037	DIAZEPAM 5 mg	SANTISA	COMP	8400,00	0,07	588,00
Total:						5.988,00

Vencedor(es): ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 42.946.717/0001-70				Email:	Telefone: 6341412151	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00030	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 mg	GEOLAB	COMP	96000,00	0,13	12.480,00
Total:						12.480,00

Itens Fracassados: 014, 018, 019, 020, 021, 022, 028, 031, 035, 043, 047, 048, 049, 050, 053, 054, 058, 060, 061, 062 e 067.

São Paulo do Potengi - RN, 08 de setembro de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:BA198F8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

Gabinete do Prefeito

**RESULTADO DE SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

O Município de São Tomé/RN, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Executiva 018/2021, torna público o resultado da Seleção da Chamada Pública / Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ATENDA EM REGIME DE PLANTÃO E ATIVIDADES DE PRONTO-SOCORRO, INCLUSIVE URGÊNCIAS, PARA AS DEMANDAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.**

EMPRESA CREDENCIADA: SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 35.337.040/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA CREDENCIADA	UND	MENSAL	ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL
01	Contratação de empresa na prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12 (doze) horas.	SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 35.337.040/0001-08	PLANTÃO	62	744	R\$ 1.281,25	R\$ 953.250,00

Fica **HOMOLOGADO** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor da empresa **SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 35.337.040/0001-08.**

São Tomé/RN, 08 de setembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A6634F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso I, que trata da “**aquisição de material lúdico pedagógico, multidisciplinares inclusiva, afins de atender a Educação Infantil e Ensino Fundamental**”, vem **RATIFICAR** com fulcro no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e resolve **HOMOLOGAR** na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa VOLSKI CULTURAL LTDA, CNPJ 03.920.811/0001-07, com sede na RUA IZABEL DE SOUZA, IMBIRIBEIRA, Recife-PE, CEP 51200-010 nos exatos termos da tabela abaixo informada:

ITEM COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
074802	Brinquete: aprender brincando Autora: Patricia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-10-5	UND	02	R\$ 18.400,00	R\$ 36.800,00
074803	Teatroteca: contador de histórias Autora: Patricia R. Siqueira ISBN:978-85-69071-12-9	UND	02	R\$ 19.435,00	R\$ 38.870,00
074804	Inclusão na escola sem diferenças: do professor ao aluno Autora: Patricia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-00-6	UND	03	R\$ 14.835,00	R\$ 44.505,00
074805	Tenda da literatura: nacional e internacional. Autora: Patricia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-16-7	UND	01	R\$ 99.200,00	R\$ 99.200,00
VALOR GLOBAL: R\$ 219.375,00 (Duzentos e dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais)					

RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve os Arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93 o Despacho da Ilmo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E538CA5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

PROCESSO Nº 1.141/2022

VALIDADE: 12 (**DOZE**) MESES

Aos **25** dias do mês de agosto de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº81.618.753/0001-67,neste ato representada pelo (a) Sr(a).Luciana Janayna Soares Lourenço dos Santos – CPF 057.013.369-64 - RG 5.379.054,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA		
CNPJ: 81.618.753/0001-67	Telefone: 47 3542-3000/3542-3005	Email: coordenador@elbermedical.com.br
Endereço: R PROGRESSO, 150, CENTRO, AGRONOMICA/SC, CEP: 89188-000		
Representante: Luciana Janayna Soares Lourenço dos Santos – CPF 057.013.369-64 - RG 5.379.054		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0042584 - CÂMARA FRIA – Câmara para conservação de hemoderivados/ imuno/ termolábeis. Vertical; Capacidade para 340L; Faixa de Temperatura: 2 a 8°C; Material: aço inoxidável; porta de vidro com sistema anti-embaçamento; prateleiras ou Gavetas: 4 a 8 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 4 a 8 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças simples, duplas ou triplas; 220V; Registro na ANVISA; Garantia	PROPRIA/PROPRIA	UND	2,00	10.000,000	20.000,00

mínima de 12 meses.									
---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Hospitalares, Oftalmológicos e de Fisioterapia) E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 20.000,00, (vinte mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 10/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Representante da Empresa

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6D245CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

PROCESSO Nº 1.141/2022

VALIDADE: 12 (**DOZE**) MESES

Aos **25** dias do mês de agosto de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.044.732/0001-77, neste ato representada pelo (a) Sr(a).FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, EMPRESÁRIA, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 049.004.294-57, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS		
CNPJ: 26.044.732/0001-77	Telefone: 83-3576-1605	Email: matheusmedjp@bol.com.br
Endereço: Avenida Tabajaras, 0 LOJA 05, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-270		
Representante: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - CPF: 049.004.294-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0042582 - CAMA HOSPITALAR – cama hospitalar com elevação de altura, conforto e segurança (regulagem de altura 0,53x70). Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado; Regulagem de altura (53 a 70 cm); Acionamento através de manivelas; Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo; Acompanha grades em aço carbono; Rodízios de 3º sendo dois com freios em diagonal. Capacidade máxima: 130kg; Dimensões úteis: 1,90 x 0,90.	DELLAMED	UND	15,00	1.639,000	24.585,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Hospitalares, Oftalmológicos e de Fisioterapia) E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 24.585,00, (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 10/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS

Representante da Empresa

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

Testemunha

ALINE MUNIZ MAIA

Testemunha

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:56BE0553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

PROCESSO Nº 1.141/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de agosto de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80, neste ato representada pelo (a) Sr(a). André Luna de Lucena, Brasileiro(a), portador do CPF n.º , cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA			
CNPJ: 09.478.023/0001-80	Telefone: (83) 3522-2850 – (83)9.9115-4156 – (83)99866-7554 – (83)9.8650-0565	Email: : pedidosodontomedsousapb@gmail.com, vendasodontomedsousapb@gmail.com, od.ontomed@hotmail.com	
Endereço: R ODON BEZERRA, 16, CENTRO, SOUSA/PB, CEP: 58800-130			
Representante: André Luna de Lucena - CPF:			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0042564 - ANDADOR ORTOPÉDICO (ADULTO), material alumínio anodizado, tipo construtivo dupla barra sustentação, tipo pés com ponteiras poliuretano, altura regulável, aplicação adulto.	ORTOBRAS	UND	10,00	125,000	1.250,00
3	0042565 - ANDADOR ORTOPÉDICO (INFANTIL), material alumínio anodizado, tipo construtivo dupla barra sustentação, tipo pés com ponteiras poliuretano, altura regulável, aplicação infantil.	ORTOBRAS	UND	5,00	169,000	845,00
4	0042566 - APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO. Instalação: coluna com braço convencional; modo de operação: digital; tensão: mínimo 7ma. Bivolt ou 220 volts; Deve contar com todos os recursos necessários para auxiliar o profissional de odontologia na obtenção das melhores imagens, a fim de possibilitar à adequada avaliação e diagnóstico da área a ser tratada; Registro ANVISA; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	D700 COLUNA MOVEI	UND	5,00	10.300,000	51.500,00
8	0042569 - ARTICULADOR ODONTOLÓGICO - (CATMAT 417223) Peças - equipamento odontológico, material: metal, tipo: placa p. montagem, aplicação: para articulador semiajustável. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fabricado em alumínio; ajustável; distância intercondilar ajustável; regulagem do ângulo da guia condílica; regulagem do ângulo BENNET; trava central; junção de silicone. Registro ANVISA. Outros CATMATs associados 245840.	BIOARTE	UND	10,00	439,000	4.390,00
18	0042578 - BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA - Bomba de vácuo para sucção de fluidos e resíduos provenientes de tratamentos ou cirurgias odontológicas; Semiseca; Motor WEG 1 HP com EIXO INÓX; Protetor térmico interno no motor em 130 graus centígrados; Caixa Elétrica injetada de proteção para componentes elétricos IP66; Contactor de alto desempenho; Abafador de ruído altamente eficiente; Entradas e saídas para mangueiras de 3/4"; Filtro de entrada da sucção de fácil remoção e limpeza; Conjunto sucção (Flange+Rotor+Tampa) em bronze; 4 Pés niveladores com sistema vibraless; Entrada de água com conexão padrão; Sistema rápido de abertura e fechamento da tampa elétrica; Sistema de ajuste do fluxo de água; Sucção de 600mm/Hg; Duplo sistema de filtros de água (sinterizado + tela); Sistema elétrico instalado em chassi metálico isolado do motor; Acompanha mangueira para instalação da entrada de água; Válvula solenóide para acionamento automático da água; Baixíssimo consumo de água (até 400ml/minuto); Grande capacidade deslocamento de ar - combate à infecção cruzada; Bivolt; Sistema de retardo p/ limpeza interna dos dutos de sucção; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Manual de instrução	ALT EQUIPAMENTO	UND	5,00	2.500,000	12.500,00
19	0042579 - CADEIRA DE RODAS ADULTO; Material de confecção: aço ou ferro pintado; apoio para braços; apoio para pés removível; com elevação de pernas.	CDS	UND	10,00	520,000	5.200,00
21	0042581 - CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODONTICAS. Confeccionada em alumínio de alta qualidade; Suporte de desinfecção com capacidade mínima de 30 furos; Com tampa; Autoclavável sob alta temperatura de 135 e pressão ade 0,22 MPa; Suporte para desinfecção para esterilização de brocas, lima de canal radicular, agulha expansível, ponta de gengiva dentária; cor: azul.	FAVA	UND	10,00	39,000	390,00
25	0042583 - CÂMARA ESCURA - DESCRIÇÃO: (CATMAT 447176) Câmara escura revelação raio x, material: plástico, uso: portátil, componente: abertura c, angulação, componente 1: base removível, acessórios: c, luvas removíveis e visor fotoprotetor, acessórios 1: até 5 recipientes, adicional: c, luz led. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Angulação para entrada das mãos; Visor acrílico destacável; Permite a visualização no interior; 220v; Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura) aproximadamente.	BIOTRON	UND	5,00	230,000	1.150,00
32	0034133 - CARRINHO PARA CILINDRO DE 3,5L A 7L - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, FABRICADO EM FERRO DE LONGA DURAÇÃO, COM 02 RODAS, POSSUINDO 03 APOIOS E TRAVA DE SEGURANÇA PARA PERMITIR FIXAR POSIÇÃO HORIZONTAL, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	TUBOMED	UND	10,00	339,000	3.390,00
45	0042596 - CONTRA ÂNGULO - (CATMAT 470995) Equipamento odontológico, tipo: p, implantodontia e endodontia, aspecto físico: motor de bancada, fonte: elétrico, componentes: micromotor, contra ângulo, pedal, torque: cerca de 5 a 80 n cm, rotação: máximo cerca de 40.000 rpm. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Fabricado em liga de alumínio e aço inoxidável; Textura antiderrapante; Spray externo refrigerando a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando um super aquecimento; Sistema de fixação de broca Push Button; Transmissão 1:1;	DX	UND	10,00	680,000	6.800,00

	Estereilizável a 135° C; Conexão Intra: ISSO 3964; Acessórios: 1 Chave para desmontar o C/A 1:1 PB, 1 Frasco de óleo lubrificante spray (Surgi-lub), 1 Caixa para esterilização (Opcional). Registro ANVISA; Certificado INMETRO; Garantia mínima de 12 (doze) meses.						
51	0042602 - EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO (potência máxima de saída de 21W). O ultrassom deve permitir operar em 1 ou 3mhz, intensidade efetiva máxima de 3,0w/cm e era (área efetiva de radiação de 7cm. O modo de emissão deve permitir utilizar contínuo ou pulsado, com frequência de repetição do pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 16 Hz em ciclos de 20% ou 50%. Tecnicamente similar ao modelo ibramed sonopulse III.	IBRAMED	UND	5,00	1.899,000	9.495,00	
52	0042603 - ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE – Pintura epóxi; Armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada degraus revestidos com material sintético antiderrapante pés com ponteiros de PVC; Dimensões externas proximadas comp. 0,38 cm x larg. 0,37 cm x alt. 0,41 cm. Altura do 1 degrau ao piso 18 cm. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau 23 cm. Espessura da chapa do piso 0,91 mm bitola 20. Piso de chapa de aço carbono SAE 1020. Dimensões aproximadas do degrau (piso) compr. 0,34 cm x larg. 0,15 cm	TUBOMED	UND	100,00	99,200	9.920,00	
55	0042606 - ESTADIÔMETRO - (CATMAT 442457) Dispositivo para medidas antropométricas, tipo: tipo trena, material: fibra de vidro, escala graduação: c, escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 2,0 m, componente ii: retrátil, c, trava. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Alumínio anodizado + plástico ABS injetado; Produto com acabamento premium; Paquímetro deslizador; Permite a mensuração de alta precisão em milímetros; Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm; Tolerância: +/- 5mm. Outros CATMATs associados 442565/ 442456.	BALMAK	UND	40,00	75,000	3.000,00	
56	0034147 - FLUXÔMETRO – CAPACIDADE FLUXO 0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES FLUTUADOR ESFÉRICO, PORCA CONEXÃO C/ ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA CONEXÃO SAÍDA C/ ROSCA EM LATÃO CROMADO.	HAOXI	UND	30,00	65,000	1.950,00	
57	0042607 - FOCO CLÍNICO DE LED SEM ESPELHO - Cabeçote com haste flexível para direcionamento do feixe de luz, com altura regulável; Base com quatro rodízio, ângulo de curvatura de 15°, altura regulável entre 1,10 m a 1,60 m na cor branca. Chave ON/OFF no cabeçote; Iluminação: Lâmpada LED Dicroico 80 a 240V / 4W, com feixe luminoso de 80 a 100 lumens, luz branca, com temperatura da cor entre 6.000 ~ 6.500 K; Elétrica; Tensão de alimentação de 115 a 230 V (automático) – 50/60Hz, acompanha fusível F 0,25AL/250 V de fácil acesso para manutenção e cabo de alimentação elétrica de 2 metros.	RUBMED	UND	20,00	305,000	6.100,00	
64	0042612 - LANTERNA CLÍNICA - Usado para diagnóstico mais detalhados como ouvido, nariz e garganta. Tipo: LED. Lanterna Clínica LED Instrulite com Suporte de Espéculos; Alta performance com iluminação LED de 3V. Confeccionada em metal leve de alta qualidade; Acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência; LED de alta potência com vida útil de 10.000 horas; Possui conveniente clip de bolso; Alimentação através de 2 pilhas AAA inclusas; Acompanha um estojo moderno e aveludado na parte interna para armazenamento e transporte; Acompanha moderno estojo rígido para armazenamento e transporte seguro; Alumínio anodizado. Leveza, resistência e iluminação fora do comum.	AK CLINICA LED	UND	50,00	20,250	1.012,50	
68	0042616 - MESA DE EXAMES - fixa utilizada para exames/tratamento de pacientes, Aço carbono pintado/ aço inoxidável ,capacidade de carga: mínima de 150 kg.	TUBOMED	UND	10,00	680,000	6.800,00	
74	0042622 - MINI BICICLETA CICLOERGÔMETRO – Para exercício sentado para fisioterapia. Dimensões: 33,5cm de altura, 19cm de largura, 39cm de comprimento; Peso: 2,5kg; Material de alta qualidade; Acompanha parafusos, proteções nos pedais (para evitar que os pés escapem durante o exercício) e manual.	ARKTUS	UND	5,00	280,000	1.400,00	
75	0042623 - MINI TRAMPOLIM - APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, tipo mecânica, modelo aberta, capacidade máxima 100 kg, altura 22 cm, material aço, aplicação exercícios aeróbicos, características adicionais mini trampolim, diâmetro 90 cm.	ARKTUS	UND	10,00	375,000	3.750,00	
77	0034163 - MULETA AXILAR, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL REGULAGEM COM ENGATE REDE DE MOLA RETRÁTIL, TIPO PONTEIRA BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO AXILAR EMBORRACHADO REMOVÍVEL, TAMANHO ADULTO.	ORTOBRAS	UND	10,00	149,000	1.490,00	
78	0034164 - MULETA CANADENSE, ESTRUTURA ALUMÍNIO, MATERIAL PONTEIRA DE BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE TELESCÓPIO ALTURA, MATERIAL APOIO MÃO ACABAMENTO ACOLCHOADO NO APOIO, TAMANHO ADULTO.	ORTOBRAS	UND	10,00	57,990	579,90	
79	0042625 - NEBULIZADOR PORTÁTIL. Tipo: compressor; número de saídas simultâneas: 01	G TECH	UND	20,00	117,000	2.340,00	
84	0042630 - SELADORA. Tipo: Manual; Aplicação: Grau cirúrgico. Seladora com Controle de Temperatura 31cm. Seladora de mesa, com controle de temperatura analógico por termostato. - Possui acionamento manual; - Confeccionado em aço carbono; - Sistema para aquecimento com resistência blindada; - Pintura epóxi eletrostática na cor branca; - Tensão: Bivolt (127V/220V) automático; - Área para selagem: 31cm; - Largura para selagem: 13mm; - Tensão de alimentação (voltagem): bivolt (127/220 V) automático; - Frequência: 50/60 Hz; - Potência máxima: 100 W; - Temperatura: até 200°C; - Semelhante a CRISTÓFOLI.	CRISTÓFOLI	UND	10,00	999,000	9.990,00	
85	0042631 - SUPORTE DE SORO. Tipo pedestal; Material de Confeção: aço inoxidável. Regulagem de altura; Com rodízios de 2 e 4 ganchos. Altura de 162 cm a 229cm (CATMAT 415940); Base em aço tubular; Regulagem de altura por sistema de pressão através de mandril.	TUBOMED	UND	50,00	220,000	11.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Hospitalares, Oftalmológicos e de Fisioterapia) E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos

preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 156.242,40, (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 10/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Representante da Empresa

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

Testemunha

ALINE MUNIZ MAIA

Testemunha

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5429F104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 10/2022

PROCESSO Nº 1.141/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **25** dias do mês de agosto de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.552/0002-20, neste ato representada pelo (a) Sr(a).ERNANDES TONET, COORDENADOR DE LICITAÇÕES, Brasileiro(a), portador do CPF nº 053.372.469-23, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):

Fornecedor: STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		
CNPJ: 84.859.552/0002-20	Telefone: 41- 3668-2144	Email: licitacao@stermax.com.br
Endereço: Rua Jandaia do Sul, Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP: 83324-440		
Representante: ERNANDES TONET - CPF: 053.372.469-23		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0042573 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (até 75 litros); Modo de operação: digital; Capacidade: até 25l. Autoclave, material: aço inox, tipo: horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, volume câmara: cerca de 75 l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes: 2 bandejas. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Câmara de esterilização em aço inoxidável; Controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro; Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos; Sistema de segurança automático que controlam todo o ciclo; sensor que desligue a autoclave em caso de pressão e temperaturas excessivas; Registro na ANVISA; Outros CATMATs associados 389683.	STERMAX	UND	10,00	3.050,000	30.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Hospitalares, Oftalmológicos e de Fisioterapia) E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 30.500,00, (trinta mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;
 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;
 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000 e do Decreto n.º 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 10/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 25 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI

Representante da Empresa

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

Testemunha

ALINE MUNIZ MAIA

Testemunha

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6F5DECA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022

PROCESSO Nº 1.403/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **29** dias do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº07.807.635/0001-44, neste ato representada pelo (a) Sr(a). JOSE ORLEAN PEREIRA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 027.169.854-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **318.560,00, (trezentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Fornecedor: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		
CNPJ: 07.807.635/0001-44	Telefone: (84)33125030	Email: lucas@flexx.net.br
Endereço: Rua: Dr. Mario Negócio, 143 2º Andar, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-080		
Representante: JOSE ORLEAN PEREIRA - CPF: 027.169.854-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0042851 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Com as seguintes especificações mínimas: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 500GB ou SSD 240GB; Memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX e ser produzida pelo mesmo fabricante do computador, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses.	POSITIVO	UND	30,00	3.000,000	90.000,00
4	0042854 - Impressora laser multifuncional monocromática (impressora, copiadora, scanner e FAX) com tecnologia LED; Velocidade de impressão de pelo menos 32ppm; Volume mensal de pelo menos 5.800 páginas mensal; Tempo para impressão da primeira página de no máximo 7,5 segundos; Tempo máximo para aquecimento de no máximo 30 segundos; Bandeja com capacidade de pelo menos 250 folhas + bandeja de alimentação manual de pelo menos 50 folhas; Resolução de digitalização de pelo menos 600 x 600 dpi pelo vidro e pelo menos 600 x 300 dpi pelo ARDF; Alimentador recirculador automático de originais (ARDF); Escalas de redução e ampliação predefinidas 400%, 200%, 155%, 129%, 100%, 93%, 78%, 65%, 50%; Escala de zoom 25 a 400% em incrementos de 1%, pelo ARDF ou pelo Vidro; Copiadora com pelo menos os seguintes recursos: Cópia Duplex, Combinar Cópia (2 em 1, 4 em 1), Ajuste de Densidade da Imagem (5 níveis), Modo Qualidade da Imagem (Texto, Foto, Mist); Velocidade do processador de pelo menos 400MHz; Memória RAM de pelo menos 256MB; Resolução de impressão de pelo menos 1200 x 1200 dpi, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi; Resolução do scanner de pelo menos Vidro de Exposição: Até 600 x 600 dpi Pelo ARDF: até 300 x 600 dpi TWAIN: até 19,200 dpi pelo Vidro, até 600dpi pelo ARDF WIA: até 600 x 600 dpi; Velocidade de digitalização em preto e branco de pelo menos 13 ipm (pelo ARDF, 600 x 300 dpi) e em cores de pelo menos 4 ipm (pelo ARDF, 600 x 300 dpi); Tamanho máximo de digitalização de pelo menos 216 x 356 mm; Rendimento do cartucho de pelo menos 6.500 impressões. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	M320F	UND	10,00	4.000,000	40.000,00
6	0042855 - Projetor multimídia 3.000 lumens; Lâmpada de LED; Painel de LCD de 5,8 polegadas; Resolução: Nativa 1280x800 suporta 1080P; Relação de contraste 2000:1; Cor: cor cheia (16,7 milhões); Proporção da tela: 16: 9 e 4: 3; Lâmpadas de energia: LED 200W, 20.000 horas de vida; Giro Imagem: 360 graus; Tamanho da imagem: Até 120 polegadas; Tipo de lente: Foco Manual; Interface de entrada: HDMI / USB / AV / VGA / YPbPr / TV; Projetor Tamanho (mm): 325 * 245 * 102; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MPR-2002	UND	20,00	2.000,000	40.000,00
7	0042856 - Tela de projeção com tripe 1.80m; Tecido Matte White, com verso preto; Largura 1,80 mts x Altura 1,80 mts; Estojo em alumínio, com design inovador; Pintura eletrostática na cor preta; Alça prática e funcional que facilita transporte e manuseio; Tripé em aço com tratamento anticorrosivo; Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	TES	UND	20,00	800,000	16.000,00
14	0042863 - Estabilizador de 2000va; Bivolt automático; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	TS SHARA	UND	15,00	550,000	8.250,00
18	0042867 - Switch de 16 portas 10/100/1000; Negociação de velocidade de detecção do padrão do cabo automáticas (Auto MDI/MDI-X); » Recepção e envio de dados simultaneamente e melhor controle de tráfego com Full Duplex e Flow Control (IEEE 802.3x); Alta capacidade de processamento de dados (backplane de 3,2 Gbps); Suporta alimentação em até 24 V; LEDs indicadores de atividade do link na parte superior; Tecnologia inteligente para economia de energia (IEEE 802.3az); QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p); Alimentação do equipamento pelo cabo de rede: porta LAN 1 com suporte a PoE passivo; Chipset Realtek RTL8316E; Buffer de memória 2 MB; Tamanho da tabela de endereços MAC 8 k; Taxa de encaminhamento de pacotes 2,38 Mpps; Taxa de latência 5 ms; Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); QoS 802.1p 4 priority queues Priority Rules: WRR (weights = 1:2:4:8); Alimentação Fonte de alimentação bivolt automática Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz Saída: 12 Vdc, 500 mA; Potência máxima de consumo 2,8 W; PoE passivo Passivo PoE: 12 a 24 Vdc Utilizado para ligar o switch através do cabo de rede (LAN 1). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	INTELBRAS	UND	10,00	400,000	4.000,00
20	0042869 - Switch 8 Portas 10/100/1000 com Autonegociação; QoS para a priorização do tráfego de voz e vídeo; Possibilidade de ser alimentado por PoE passivo pela LAN1; Design compacto; Chipset IC Plus IP178G; Padrões IEEE 802.3 - 10BASE-T IEEE 802.3u - 100BASE-TX IEEE 802.3x - Flow Control IEEE 802.1p - Priority Queueing (QoS) IEEE 802.3az - Energy Efficient Ethernet; Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Método de transferência Armazena e envia (Store-and-Forward); Tabela de endereço MAC 1 K; Taxa de encaminhamento de pacotes 1,19 Mpps; Taxa de latência 50 ms; Backplane (capacidade do switch) 1,6 Gbps; Buffer de memória 448 Kbits; Jumbo frame 1536 bytes; QoS Priorização IEEE 802.1p Duas filas de prioridade por porta Algoritmo de enfileiramento WRR 4 (Weighted Round Robin); Alimentação 12-24 V / 0,5 A; PoE passivo Somente a Porta 1 pinos 4,5 (+) pinos 7,8 (-) Utilizado para ligar o switch através do cabo de rede; Potência máxima de consumo 2 W; Certificações Anatel/FCC/CE/RoHS. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	INTELBRAS	UND	10,00	220,000	2.200,00
21	0042870 - Scanner de mesa colorido; Resolução óptica base plana de pelo menos 1200/600dpi; Resolução do hardware base plana 1200 x 1200dpi ADF 600 x 600 dpi; Fonte de luz através de LED RGB de pelo menos 3 cores; Velocidade de digitalização de pelo menos 25 ppm simplex, 10 ipm duplex (300 dpi, preto-e-branco, tons de cinza, colorido); Bandeja com capacidade para pelo menos 50 documentos; Suportar pelo menos os seguinte documentos: Máx.: 21,6 x 29,7 cm duplex / simplex, 21,6 x 35,6 cm simplex, Mín.: 8,9 x 17 cm duplex, 8,9 x 12,7 cm simplex; Ciclo de trabalho de pelo menos 1.500 páginas diárias; Velocidade de digitalização de pelo menos 25ppm; Possibilidade de digitalização em nuvem; Correção de inclinação e auto recorte; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	EPSON	UND	5,00	3.200,000	16.000,00
25	0042874 - Teclado Multifuncional sem fio; com receptor Unifying — o minúsculo receptor sem fio que fica no notebook ou desktop e permite que você adicione dispositivos à medida que precisar deles; Com o gerenciamento de energia inteligente; conexão sem fio praticamente elimina atrasos, interrupções e interferências, e oferece um alcance de até dez metros; com uma vida útil das pilhas de até 24 meses; oito teclas de atalho para acesso imediato à Internet, e-mail, reproduzir/pausa, volume; A configuração leva segundos — basta conectar o receptor sem fio a uma porta USB no computador e começar a usar o teclado imediatamente, sem software; layout em tamanho normal — incluindo o teclado numérico — e a barra de espaços larga e curva; Teclado resistente a derramamentos; teclas com revestimento UV O revestimento especial protege as teclas do esmaecimento, para que você possa ver o que está digitando ano após anos; compatíveis com windows XP, Windows vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LOGITECH	UND	20,00	110,000	2.200,00
26	0042875 - Mouse, tipo USB óptico; conexão sem fio e confiável 2,4Ghz; Conexão estável com alcance de até 10 metros; até 12 meses de vida útil da bateria; Conexão plug-and-play; Possui formato ambidestro; compatível com Windows 7, Windows 8/8.1, Windows 10, MacOS X 10.8 ou superior, Chrome OS; Linux de kernel 2.6+. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LOGITECH	UND	20,00	50,000	1.000,00
30	0042879 - Teclado USB ABNT com teclas de perfil baixo e silenciosas, além de um layout com teclas F em tamanho normal e teclado numérico; tem um design resistente a derramamentos, suportes inclináveis robustos e teclas duráveis; Plug-and-play; O teclado tem um perfil fino que acrescenta um elegante aspecto à escrivaninha e ao mesmo tempo mantém suas mãos em uma posição neutra mais confortável; As teclas podem durar até 10 milhões de pressionamentos; Possui robustos suportes articuláveis para aumentar a inclinação do teclado em oito graus, conforme suas necessidades ergonômicas; Os caracteres brancos brilhantes facilitam a leitura das teclas — e são perfeitos para quem tem uma visão menos do que perfeita. E também são mais resistentes ao desgaste; Possui barra de espaço curva; Requisito de sistema Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux de kernel 2.6+. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LOGITECH	UND	30,00	47,000	1.410,00
31	0042880 - Mouse USB com fio 1.000 dpi; com rastreamento óptico de alta definição; Design ambidestro; tecnologia plug-and-play; Rastreamento óptico preciso; Compatível com Windows XP; Windows Vista; Windows 7; Windows 8/8.1; Windows 10; Max OS X 10.4 ou superior; Kernel Linux 2.6 ou superior e Chrome OS. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LOGITECH	UND	20,00	15,000	300,00
32	0042881 - Placa mãe para processador Intel socket LGA-1151 possuir suporte para Processadores Intel® Socket 1151 para 9a / 8a Geração Processadores Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3/Pentium®/Celeron® Suporta processadores Intel® de 14 nm; Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0; Chipset Intel® H310; Suporte a Memória 2 x DIMM, máximo de 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered; Arquitetura de memória: Dual Channel; Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP); Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI/D-Sub (VGA); Suporta Intel® InTru™ 3D, Quick Sync Vídeo, Clear Video HD Technology, Insider™; Slot de expansão 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 (modo x16, cinza(s)); 2 x PCIe 3.0/2.0; 1 x M.2 Socket 3, com M Key, suporte a dispositivos de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (com SATA & modo PCIe); 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s*1, cinza(s); 1 x Gigabit LAN Realtek® RTL8111H, 1 x Gigabit LAN LAN; Portas painel traseiro 1 x PS/2 teclado (roxo); 1 x PS/2 mouse (verde); 1 x saída(s) D-Sub; 1 x HDMI; 1 x porta(s) LAN (RJ45); 2 x porta(s) USB 2.0; 3 x conector(es) de áudio; 2 x porta(s) USB 3.0 Type-A; Painel interno com 2 x porta(s) USB 2.0, com suporte a 4 porta(s) USB 2.0 adicionais; 1 x porta(s) USB 3.1 Gen 1 (até 5Gbps) com suporte a 2 portas USB 3.1 Gen 1 adicionais(19-pin); 1 x conector(es) para porta COM; 1 x conector(es) de ventoinha do processador (1 x 4 -pin); 4 x conector(es) SATA 6Gb/s; 1 x conector(es) de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin); 1 x conector(es) de força EATX de 24 pinos; 1 x conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos; 1 x M.2 Socket 3 with M Key, type 2242/2260/2280/22110 storage devices support (both SATA & x2 PCIe mode); 1 x conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP); 1 x System panel conector; 1 x conector de Speaker; BIOS com 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS, PnP, SM BIOS 3.1, ACPI 6.1, Multilanguage BIOS, CrashFree BIOS 3, F6 Qfan Control, F3 MyFavorites, Last Modified log, F12 PrintScreen, and memory information; Gerenciamento WOL by PME, PXE; Compatível com sistema operacional Windows® 10 64-bit; Formato mATX. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ASUS	UND	15,00	600,000	9.000,00
33	0042882 - Placa mãe para processador Intel socket LGA-1155 para 3ª/2ª geração de processadores Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3/Pentium®/Celeron®; Suporta processadores Intel® de 22 nm; Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0; Suporta Intel® 32 nm CPU; Chipset Intel® H61(B3); Suporte a memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 1333(O.C.)/2000(O.C.)/1600/1333/1066 MHz Non-ECC, Un-buffered; Arquitetura de memória: Dois canais; Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI/RGB; Suporta HDMI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz; Suporta DVI com resolução máxima de 1920	ASUS	UND	15,00	450,000	6.750,00

	por 1200 / 60 Hz; Suporta RGB com resolução máxima de 2048 por 1536 / 75 Hz; Slot de expansão 1 x PCIe 3.0/2.0 x16; Portas do painel traseiro: 1 x PS/2 teclado (roxo), 1 x PS/2 mouse (verde), 1 saída(s) DVI, 1 saída(s) D-Sub, 1 x HDMI, 1 porta(s) LAN (RJ45), 4 porta(s) USB 2.0, 3 entrada(s) de áudio; Portas painel interno: 3 entrada(s) USB 2.0, com suporte a 6 portas USB 2.0 adicional(s), 4 conector(es) SATA 3Gb/s, 1 conector(es) de ventoinha do processador (1 x 4 -pin), 1 conector(es) de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin), 1 conector(es) de força EATX de 24 pinos, 1 conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos, 1 conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP), 1 x conector interno para auto-falante, 1 x conector de áudio para o painel frontal; BIOS 64Mb Flash ROM, EFI BIOS, PnP, DMI v2.0, WIM2.0, SMBIOS v2.7, ACPI v2.0a,SLP3.0; Gerenciamento WOL, PXE, PME Wake Up; Formato uATX. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
34	0042883 - Placa mãe para processador Intel socket LGA-1156 para primeira geração i7 /Core™ i5/Core™ i3/ Core™; Suporta Intel® 32nm Multi-Core; Chipset Intel® H55; Suporte a memória 4 x DIMM. Máximo de 16 GB, DDR3 1333/1066 Non-ECC,Un-buffered Memory; Arquitetura da memória: Dual Channel; Slot de expansão 1 x PCIe 2.0 x16; 1 x PCIe 2.0 x1; 2 x PCI; Suporte a dupla saída de vídeo VGA: HDMI/DVI-D/RGB; Suporte a Microsoft® DirectX 10; D-SUB com resolução máxima de: 2048 X 1536 @75Hz; DVI com resolução máxima de: 1920 X 1200 @60Hz; HDMI com resolução máxima de: 1920 X 1200 @60Hz; Controlador Realtek 8112L Gigabit LAN PCI; Áudio VIA VT1708S com 8-Canais de áudio de alta definição; Suporte a Multi-streaming; Painel traseiro 1 x DVI, 1 x D-Sub, 3 x Audio I/O, 1 x Porta PS/2 para teclado, 1 x HDMI, 1 x PS/2 Mouse, 1 x Porta RJ45, 6 x USB 2.0/1.1, 1 x Porta COM; Conectores internos I/B, 3 x Conectores USB com suporte a 6 portas USB adicionais, 6 x Conectores SATA, 1 x Conector de Ventoinha para Processador, 1 x Conector de ventoinha do gabinete, 1 Conector para ventoinha de Energia, 1 x Conector de saída S/PDIF, Conector de Áudio para o Painel Frontal, Conector de Áudio para o Painel Frontal, Conector COM, Conector para Aviso de Intrusão no Chassis, Painel de Sistema, BIOS 64 Mb Flash ROM AMI BIOS, PnP, DMI v2.0, WIM 2.0, SM BIOS v2.5, ACPI v2.0a; Gerenciamento WOR by Ring,PXE, WOL, PME Wake up; Formato uATX. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ASUS	UND	15,00	490,000	7.350,00
35	0042884 - Processador Socket 1155 Com 2 núcleos; 4 threads Frequência de 3.30 GHz; Cache 3 MB Intel® Smart Cache; Velocidade do barramento 5 GT/s; TDP 55 W; Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 32 GB; Tipos de memória DDR3 1333/1600; Nº máximo de canais de memória 2; Largura de banda máxima da memória 25.6 GB/s; Gráficos do processador Gráficos HD Intel® 2500; Frequência da base gráfica 650 MHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.05 GHz; Intel® Quick Sync Video; Tecnologia Intel InTru 3D; Interface de Vídeo Flexível Intel® (Intel® FDI); Tecnologia de Alta Definição Intel® Clear Video; Nº de monitores aceitos 3; Revisão de PCI Express 2.0; Configurações PCI Express up to 1x16, 2x8, 1x8 & 2x4; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	INTEL	UND	10,00	220,000	2.200,00
36	0042885 - Processador Socket 1156 Com 2 núcleos; 4 threads Frequência de 3.06 GHz; Cache 4 MB Intel® Smart Cache; Velocidade do barramento 2.5 GT/s; TDP 73 W; Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 16.38 GB; Tipos de memória DDR3 1333/1600; Nº máximo de canais de memória 2; Largura de banda máxima da memória 21 GB/s; Gráficos do processador Gráficos HD Intel® para gerações anteriores de processadores Intel®; Frequência da base gráfica 733 MHz; Interface de Vídeo Flexível Intel® (Intel® FDI); Tecnologia de Alta Definição Intel® Clear Video; Nº de monitores aceitos 2; Revisão de PCI Express 2.0; Configurações PCI Express up to 1x16, 2x8; Nº máximo de linhas PCI Express 16; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	INTEL	UND	10,00	210,000	2.100,00
38	0042887 - Memória RAM DDR II 2GB Notebook; tecnologia DDR2 SDRAM; Velocidade 800 MHz; 200 pinos; Formato SODIMM; Taxa de transmissão 6400 Mb/s; Voltagem de alimentação 1.8v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KINGSTON	UND	10,00	80,000	800,00
40	0042889 - Memória SDRAM DDR III 4GB Notebook; tecnologia DDR3 SDRAM; Velocidade 1333 MHz; 200 pinos; Formato SODIMM; Taxa de transmissão 10600 Mb/s; Voltagem de alimentação 1.5v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KINGSTON	UND	10,00	140,000	1.400,00
42	0038317 - Memória SDRAM DDR III 8GB Notebook; tecnologia DDR3 SDRAM; Velocidade 1333 MHz; 204 pinos; Formato SODIMM; Taxa de transmissão 10600 Mb/s; Voltagem de alimentação 1.5v. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KINGSTON	UND	10,00	250,000	2.500,00
43	0042891 - HD 1TB SATA para Desktop; SATA de 6 Gb/s; Taxa máxima de dados sustentada, leitura de 210 MB/s; Cache, multissegmentado 64Mb; Velocidade rotacional 7200 RPM; Tecnologia de gravação CMR; Ciclos de carga/descarga 50.000; Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos 1 por 10E14; Horas em atividade (por ano) 2.400; Limite de taxa de carga de trabalho (TB/ano) 55; Potência de ativação (A) 2; Modo de operação, típico (W) 5,3; Média, ocioso (W) 4,6W; Modo de espera/hibernação, típico (W) 0,94/0,94; Tolerância de tensão, incl. ruído (5 V) ±5%; Tolerância de tensão, incl. ruído (12 V) ±10%; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	SEAGATE	UND	10,00	390,000	3.900,00
44	0042892 - HD 500GB SATA para Desktop; SATA de 6 Gb/s; Taxa máxima de dados sustentada, leitura de 210 MB/s; Cache, multissegmentado 32Mb; Velocidade rotacional 7200 RPM; Tecnologia de gravação CMR; Ciclos de carga/descarga 50.000; Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos 1 por 10E14; Horas em atividade (por ano) 2.400; Limite de taxa de carga de trabalho (TB/ano) 55; Potência de ativação (A) 2; Modo de operação, típico (W) 5,3; Média, ocioso (W) 4,6W; Modo de espera/hibernação, típico (W) 0,94/0,94; Tolerância de tensão, incl. ruído (5 V) ±5%; Tolerância de tensão, incl. ruído (12 V) ±10%; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	SEAGATE	UND	10,00	240,000	2.400,00
45	0042893 - HD 500GB SATA notebook; SATA de 6 Gb/s; taxa de transferência de dados (MB/s) 140; Cache (MB) 128; Velocidade de rotação (RPM) 5400; Tecnologia de gravação SMR; Ciclos de carga/descarga 600.000; Método de reposo da cabeça Elevação de carga QuietStep; Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos 1 por 10E14; Corrente de inicialização (+5 V, A); Potência de leitura/gravação, média (W) 1,6/1,7; Potência, ocioso, média (W) 0,45; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	SEAGATE	UND	10,00	300,000	3.000,00
46	0042894 - HD 1TB SATA notebook; SATA de 6 Gb/s; taxa de transferência de dados (MB/s) Até 140; Cache (MB) 128; Velocidade de rotação (RPM) 5.400 ; ; Tecnologia de gravação SMR; Ciclos de carga/descarga 600.000; Método de reposo da cabeça Elevação de carga QuietStep; Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos 1 por 10E14; Corrente de inicialização (+5 V, A); Potência de leitura/gravação, média (W) 1,6/1,7; Potência, ocioso, média (W) 0,45; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	SEAGATE	UND	20,00	380,000	7.600,00
47	0042895 - Hd tipo Ssd de pelo menos 120Gb, formato 2,5 low profile 7mm, Sata III 6Gb/s Leitura 560 Mb/S, Grav. 540 Mb/S, Leitura aleatória alinhada em 4k: até 50k iops, Gravação aleatória alinhada em 4k: até 40k iops, Leitura sequencial (atto): até 560 mb/s, Gravação sequencial (atto): até 540 mb/s Terabytes gravados (tbw): 75 tb, Tensão de operação: 5v, Temperatura de operação: 0 ~ 70 °c, Controlador phison s11 series Cache dram: 32mb sdr, Nivelamento estático e dinâmico de desgaste, Gerenciamento de bloco incorreto, Gerenciamento de baixa potência Trim suport, Smart zip, Mtb: 2.000.000 horas Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KINGSTON	UND	10,00	130,000	1.300,00
48	0042896 - Hd tipo Ssd de pelo menos 240Gb, formato 2,5 low profile 7mm, Sata III 6Gb/s Leitura 560 Mb/S, Grav. 540 Mb/S, Leitura aleatória alinhada em 4k: até 50k iops, Gravação aleatória alinhada em 4k: até 40k iops, Leitura sequencial (atto): até 560 mb/s, Gravação sequencial (atto): até 540 mb/s Terabytes gravados (tbw): 75 tb, Tensão de operação: 5v, Temperatura de operação: 0 ~ 70 °c, Controlador phison s11 series Cache dram: 32mb sdr, Nivelamento estático e dinâmico de desgaste, Gerenciamento de bloco incorreto, Gerenciamento de baixa potência Trim suport, Smart zip, Mtb: 2.000.000 horas Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KINGSTON	UND	10,00	210,000	2.100,00
51	0042899 - Fonte para CPU 500w real; Design projetado para facilitar a ventilação; ventilador de 12 cm, silencioso e de alta durabilidade; Proteção interna contra sobretensão (OPP), subtenção (UVP), sobrecarga de corrente (OCP), sobrecarga de potência (OPP) e curto-circuito (SCP); Entrada bivolt automática; Padrão ATX: 12V; Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C; Eficiência máxima: 73%; Conector MB ATX (24 pinos): 1; Conector ATX 12V (4 pinos); 1; Conector IDE: 2; Conector SATA: 2; Entrada AC: 115/230V, 60Hz; PFC Ativo; Sim; Cor Preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	FORTREK	UND	20,00	130,000	2.600,00
52	0042900 - Fonte para notebook universal; Tensão de Entrada: AC 100-240V; Potência de Saída: 90W Máx; Voltagem de Saída: 19,5V, 4,5A Máx; Faixa de Temperatura na Operação: 0 °C a 40 °C; Alta eficiência e baixo consumo de energia; Proteção contra excesso de corrente; Proteção contra excesso de calor; Proteção contra curto-circuito; Estabilizador de tensão; Comprimento do cabo de força 1,20m Tamanho do pino 7.4mm/5,0mm/3mm Saída com consumo estabilizado, baixa oscilação e baixa interferência. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	FORTREK	UND	20,00	200,000	4.000,00
53	0042901 - Bateria para nobreak 12V 7,0 Ah; chumbo-ácido regulada por válvula selada VRLA recarregável; Protegida contra vazamento; Vida útil de até 5 anos em regime de flutuação; Quantidade de células: 6; Corrente máxima de descarga 70 A (5 segundos); Resistência interna Aproximadamente 30 mΩ; Temperatura normal de operação 25 °C ± 5 °C; Tensão de recarga em flutuação 13,6 a 13,8 Vdc; Corrente máxima de recarga recomendada 2,1 A; Serviço cíclico e equalização 14,4 a 15 Vdc; Terminal Faston macho F2 – 4,75 mm; Peso (kg) 2,0 (tolerância de ± 4%); Tensão constante -0,2 C × 2h + 2,4 – 2,45 V/célula × 24h, com uma corrente máxima de 0,3 C; Corrente constante -0,2 C × 2h + 0,1 C × 12h; Garantia mínima de 12 (doze) meses	INTELBRA	UND	10,00	110,000	1.100,00
54	0042902 - Cooler original p/ Processador Intel LGA 1150/1151/1155/1156; 90mm de diâmetro; Ventoinha: 92x92x25mm; Nível de Ruído: 20dBA; Velocidade: 2100±10% RPM; Voltagem: 12V; Conector: 3 Pinos. Dimensões: - Geral: 95x95x51mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	FORTREK	UND	10,00	80,000	800,00
55	0042903 - Unidade gravador de CD/DVD para notebook com velocidade de gravação 8x. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ASUS	UND	10,00	200,000	2.000,00
56	0042904 - Unidade gravador de CD/DVD para desktop com velocidade de gravação 8x. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ASUS	UND	10,00	200,000	2.000,00
57	0042905 - Tela de LED para notebook 14.0 polegadas Slim; Resolução máxima 1366x768; 30 pinos; Acabamento brilhante; fixação superior/inferior; Conector inferior direito; produto novo e original. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	DELL	UND	5,00	1.500,000	7.500,00
58	0042906 - Tela de LED para notebook 15.6 polegadas Slim; Resolução máxima 1366x768; 30 pinos; Acabamento fosco; fixação superior/inferior; Conector inferior direito; produto novo e original. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ACER	UND	5,00	1.200,000	6.000,00
63	0042911 - Webcam full hd 1080p; Possuir lente de vidro; Resoluções 1080p/30fps e 720/30fps; Foco Automático; Microfone embutido estéreo; Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD; Cabo com comprimento de 1,5M compatível com Windows 7, Windows 8 e 8.1, Windows 10, macOS 10.10, Chrome OS; Android 5.0 ou superior; Porta USB; Conexão com a internet. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LOGITECH	UND	20,00	140,000	2.800,00
65	0038336 - Caixa de cabo de rede 100% cobre CX 305m de cores azul ou preto	SOHO PLUS	UND	10,00	450,000	4.500,00
66	0038326 - Bobina cabo de rede 100% cobre 1000 metros de cores azul ou preto	SOHO PLUS	UND	5,00	1.500,000	7.500,00
70	0042915 - Cabo de força para CPU 1,5m	BR CABO	UND	20,00	5,000	100,00
75	0042920 - Bobina de mil metros de cabo de rede 100% cobre, quatro pares.	SOHO PLUS	UND	2,00	1.500,000	3.000,00
76	0042921 - Caixa com 305 metros de cabo de rede 100% cobre, quatro pares.	SOHO PLUS	UND	2,00	450,000	900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL-RN;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL-RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: ALINE MUNIZ MAIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 318.560,00, (trezentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 5.2.1 do Termo de Referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal

beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 12/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador: 1B21185D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022

PROCESSO Nº **1.403/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **29** dias do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10, neste ato representada pelo (a) Sr(a).ROBSON ROBERTO SOARES GALDINO, EMPRESARIO, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 700.273.424-50, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 22.236,50, (vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 45.538.349/0001-10	Telefone: (81) 9 9747-4542	Email: bmatec2000@gmail.com
Endereço: Rua Luciano Eugênio de Melo, 0 casa, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-160		
Representante: ROBSON ROBERTO SOARES GALDINO - CPF: 700.273.424-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0042861 - Estabilizador de 1000va; Bivolt automático; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ts shara	UND	15,00	347,500	5.212,50
13	0042862 - Estabilizador de 500va; Bivolt automático; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ts shara	UND	15,00	195,000	2.925,00

37	0042886 - Memória RAM DDR II 2GB Desktop; tecnologia DDR2 SDRAM; Velocidade 800 MHz; 240 pinos; Formato UDIMM; Taxa de transmissão 6400 Mb/s; Voltagem de alimentação 1.8v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	bpc	UND	10,00	65,000	650,00
39	0042888 - Memória RAM DDR III 4GB Desktop; tecnologia DDR3 SDRAM; Velocidade 1333 MHz; 240 pinos; Formato UDIMM; Taxa de transmissão 10600 Mb/s; Voltagem de alimentação 1.5v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ntc	UND	10,00	129,000	1.290,00
41	0042890 - Memória RAM DDR III 8GB Desktop; tecnologia DDR3 SDRAM; Velocidade 1333 MHz; 240 pinos; Formato UDIMM; Taxa de transmissão 12800 Mb/s; Voltagem de alimentação 1.5v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ntc	UND	10,00	215,900	2.159,00
68	0042913 - Home Theater com no mínimo: Canais com Bluetooth, Rádio FM, HDMI, Entrada USB, Full HD Up-Scaling e Lê DVD - Equipado com 1000W distribuídos em 5.1 canais, o produto traz a mais alta tecnologia e qualidade sonora com um design compacto e compatível com qualquer ambiente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	lg	UND	5,00	2.000,000	10.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL-RN;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL-RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2.Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: ALINE MUNIZ MAIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 22.236,50, (vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**A Contratada obriga-se a:**

9.1.1 Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 5.2.1 do Termo de Referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 12/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7AD84CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022

PROCESSO Nº 1.403/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **29** dias do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº14.065.989/0001-26,neste ato representada pelo (a) Sr(a).TIAGO PIRES SUTEL, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 011.220.010-96,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s):**R\$ 7.386,90, (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).**

Forneceador: **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.**

CNPJ: 14.065.989/0001-26	Telefone: (51) 9 9887-6708 / (51) 9 9732-5861	Email: contigotelecom.com.br
Endereço: Rua presidente Kennedy 281 sala 211 2 andar, 0 sala 211 2 andar, centro, Sapiranga/RS, CEP: 93800-334		
Representante: TIAGO PIRES SUTEL - CPF: 011.220.010-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0042872 - Pen driver 16 gb, memória portátil microcomputador, capacidade memória 16, interface usb, aplicação armazenamento de arquivos, velocidade gravação 6, velocidade leitura 10, tipo pen drive. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILASER	UND	20,00	24,990	499,80
24	0042873 - Pen driver 32 gb, memória portátil microcomputador, capacidade memória 32, interface usb, tipo pen drive. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILASER	UND	20,00	30,900	618,00
28	0042877 - Filtro de linha Bivolt 5 tomadas com proteção contra surtos de tensão e filtro contra interferências RFI/EFI nas tomadas; Fabricado em plástico ABS auto-impacto e antichamas; Tomadas tipo N.F.T; porta fusível externo; Indicador luminoso de filtro de operação; Cabo e tomadas no padrão NBR 14136; Chave liga/Desliga; Fusível reserva; Potência nominal 2000VA (220v) e 1000VA (110v); Corrente nominal de 9°; Frequência de operação 50/60Hz; Fusível 10A 250v; Protetor entre fase/neutro Max. Energia de surto 75J. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	COLETEK	UND	30,00	29,900	897,00
49	0042897 - Placa de rede PCI com as seguintes especificações: Padrões e Protocolos IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p, CSMA/CD, TCP/IP, Interface 32-bit PCIe, 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45, Mídia de Rede 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 por cabo (máximo 100m), EIA/TIA-568 1000 STP (máximo 100m), 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m), EIA/TIA-568 1000 STP (máximo 100m), 1000Base-T: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m), Taxa de Dados 10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex, 20/200/2000Mbps para modo Full-Duplex, Indicador LED 1000Mbps Link/Act, 100Mbps Link/Act, 10Mbps Link/Act, Controle de Fluxo Controle de Fluxo IEEE 802.3x (Full-Duplex), OUTROS, Certificação CE, FCC, RoHS, Conteúdo do Pacote Adaptador de Rede, CD de Recursos, Guia de Instalação Rápida, Requerimentos do Sistema Windows 7(32/64bits), Windows Vista(32/64 bits), Window XP(32/64bits), Ambiente Temperatura de Operação: 0 º ~ 40 º (32 ~ 104 °F), Temperatura de armazenamento: -40 º ~ 70 º (-40 ~ 158 °F), Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação, Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILASER	UND	20,00	107,430	2.148,60
71	0042916 - Cabo USB para impressora	PLUS CABLE	UND	20,00	12,000	240,00
72	0042917 - Cabo VGA 1,5m	KTS	UND	10,00	15,000	150,00
73	0042918 - Cabo HDMI 1,5m	Cabo Hdmi Full HD 1.8 Metros sem Malha	UND	10,00	15,000	150,00
77	0042922 - Roteador dual band 4 antes	MERCUSYS BY TP-LINK	UND	15,00	178,900	2.683,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL-RN;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL-RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: ALINE MUNIZ MAIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 7.386,90, (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 5.2.1 do Termo de Referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 12/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:78D9C1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022

PROCESSO Nº 1.403/2022

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **29** dias do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº35.974.730/0001-78, neste ato representada pelo (a) Sr(a).EMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 070.405.954-19, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 5.999,85, (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

Fornecedor: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO		
CNPJ: 35.974.730/0001-78	Telefone: (83) 9 8736-1804	Email: a4drop@gmail.com
Endereço: CORONEL FRANCISCO HONORIO Nº11, 0 -, CENTRO, Juarez Távora/PB, CEP: 58387-000		
Representante: EMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - CPF: 070.405.954-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0042860 - Estabilizador de 1500va; Bivolt automático; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de Im.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ENERGYLUX	UND	15,00	399,990	5.999,85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL-RN;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL-RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: ALINE MUNIZ MAIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 5.999,85, (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 5.2.1 do Termo de Referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 12/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:40A1280C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022

PROCESSO Nº 1.403/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **29** dias do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº44.173.856/0001-34,neste ato representada pelo (a) Sr(a).JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 017.882.424-08,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s):**R\$ 5.700,00, (cinco mil e setecentos reais)**.

Fornecedor: NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA		
CNPJ: 44.173.856/0001-34	Telefone: (84) 3190-0900 / (84) 9 9416-5667	Email: relacionamento@nainfra.com.br
Endereço: R MILITAO CHAVES, 0 SALA 01, CANDELARIA, Natal/RN, CEP: 59064-440		
Representante: JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE - CPF: 017.882.424-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0042865 - Roteador de 300Mbps; 1 porta WAN giga; suporta planos acima de de 100 mega; Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac; Modo do rádio MU-MIMO; 3 portas LAN fast para conectar, via cabo, dispositivos que não possuem Wi-Fi; Customização de configurações-padrão via Portal; Atualização remota centralizada via Portal Remotize; Tecnologia Wi-Fi 5 com velocidade nominal de até 867Mbps em 5 GHz (02.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n); Suporte a IPv6; 4 antenas fixas de 5 dBi; Chipset Realtek® RTL8197F + RTL8812BRH; Memória Flash 8 MB; Memória RAM 64 MB; Botão Reset/WPS. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MERCUSYS	UND	10,00	184,000	1.840,00
22	0042871 - Pen driver 8 gb, memória portátil microcomputador, capacidade memória 8, interface usb 2.0, aplicação armazenamento de dados, características adicionais adaptador usb retrátil, tipo pen drive; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILASER	UND	20,00	26,000	520,00
67	0033827 - Conector RJ45	GENNWT	UND	1000,00	0,370	370,00
69	0042914 - Caixa de Som Preta, de no mínimo de 28 W de pico de potência 14 W RMS Controle de volume de fácil acesso Ligação de auscultador Entrada de linha para tablet, telemóvel ou leitor mp3 Alimentadas por USB – dispensada ligação a tomadas de parede. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILASER	UND	10,00	297,000	2.970,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL-RN;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL-RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: ALINE MUNIZ MAIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 5.700,00, (cinco mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 5.2.1 do Termo de Referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 12/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:00F34E8C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2022**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022**

PROCESSO Nº 1.403/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de agosto de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu **Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.274.178/0001-87, neste ato representada pelo (a) Sr(a).TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BERNARDINELLI, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 326.813.642-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(s): **R\$8.490,00, (oito mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI		
CNPJ: 27.274.178/0001-87	Telefone: (69) 9 9229-7918	Email: tjvendasespeciais@gmail.com
Endereço: Avenida Canaã, 0 de 2714 a 3084 - lado par, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76870-140		
Representante: TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BERNARDINELLI - CPF: 326.813.642-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0042868 - Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way); QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; Instalação simples e rápida (Plug & Play); Gabinete para rack 19" com 1 U de altura; Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Fonte de alimentação interna bivolt automática; Taxa de transferência de até 2000 Mbps; Padrões IEEE802.3x Full duplex and Flow control IEEE802.3 10BASE-T IEEE802.3u 100BASE-TX IEEE802.1p Priority Queueing (CoS) IEEE802.3z 1000BASE-X; Protocolo CSMA/CD ; Taxa de transferência Ethernet; 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex) Fast Ethernet; 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex) Gigabit Ethernet; 2000 Mbps (full duplex); Taxa de encaminhamento de pacotes 35,7 Mpps; Taxa de latência 4 µs; Buffer de memória 4 Mb; Chipset Realtek; Tamanho da tabela de endereços MAC 8 K; LEDs indicadores Alimentação (power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade automática; Método de transferência Armazena e envia (store and forward); Aprendizado de endereços MAC Aprendizado e atualização automática; Consumo Máximo 13,1 W (11,8 W sem link); Emissão de segurança e outros Anatel, FCC, CE, RoHS; Guia de instalação em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	TENDA	UND	10,00	849,000	8.490,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL-RN;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL-RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: ALINE MUNIZ MAIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **RS\$8.490,00, (oito mil, quatrocentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios

constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 5.2.1 do Termo de Referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 12/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FAAE3A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2022**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022**

PROCESSO Nº 1.403/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de agosto de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.586/0001-41, neste ato representada pelo (a) Sr(a).LUIZ FELIPE CAZADO CANDREVA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 051.531.269-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(s): **R\$ 8.665,40, (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).**

Fornecedor: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		
CNPJ: 08.096.586/0001-41	Telefone: (43) 9 9141-4307	Email: mistertecomercial@hotmail.com
Endereço: AVENIDA BRASILIA, 0, PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL, Rolândia/PR, CEP: 86600-224		
Representante: LUIZ FELIPE CAZADO CANDREVA - CPF: 051.531.269-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
59	0042907 - Gravador digital de vídeo com 16 canais full HD; Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTV + Analógica + IP; IP66; Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HD; MI e BNC; Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado; Detecção de face; Compressão de vídeo H.265+; Suporta 1 HD SATA; Edição de áudio e vídeo; Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; Processador principal Integrado de alta performance; Sistema operacional Linux® embarcado; Entradas 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR; Compatibilidade Analógica NTSC / PAL, HDCVI 4MP / 1080p / 720p, HDTV 4MP / 1080p / 720p, AHD 4MP / 1080p / 720p, IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p; Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio; Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K O); Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K O); Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC; Resoluções de saída (em pixels) 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI / VGA), 800x600 (BNC); Divisão do mosaico da tela 1/4/8/9/16/25; Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal; Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação; Compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM, AAC; Bit rate 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico; Modo de gravação Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo; Eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro; Modo de busca Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento; Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital; Modo de backup Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido; R45 (10/100/1000 Mbps); Throughput 96 Mbps; Funções e protocolos HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Wi-Fi, Multicast, 802.1x, FTP, RTMP; Conexões simultâneas 128 conexões; Aplicativo para smartphones iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®; 2 portas USB (1 traseira USB 3.0 e 1 frontal USB 2.0); RS485 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HIKVISION	UND	5,00	1.033,640	5.168,20
60	0042908 - Gravador digital de vídeo com 8 canais full HD; Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTV + Analógica + IP; IP66; Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HD; MI e BNC; Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado; Detecção de face; Compressão de vídeo H.265+; Suporta 1 HD SATA; Edição de áudio e vídeo; Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; Processador principal Integrado de alta performance; Sistema operacional Linux® embarcado; Entradas 8 canais BNC + 4 canais IP ou 12 canais IP no modo NVR; Compatibilidade Analógica NTSC / PAL, HDCVI 4MP / 1080p / 720p, HDTV 4MP / 1080p / 720p, AHD 4MP / 1080p / 720p, IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p; Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio; Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K O); Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K O); Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC; Resoluções de saída (em pixels) 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI / VGA), 800x600 (BNC); Divisão do mosaico da tela 1/4/8/9/16; Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal; Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação; Compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM, AAC; Resoluções de gravação 8 canais em 4M Lite / 1080p (15 FPS) / 1080p Lite / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 2 canais em 4M Lite / 1080p (30 FPS) e 6 canais em 4M Lite / 1080p / 1080p Lite / 720p / 960H / D1 / CIF (7 FPS); Bit rate 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico; Modo de gravação Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo; Eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro; Detecção de vídeo Detecção de movimento, Zonas: 330 (22x15), Perda de vídeo e mascaramento; Reprodução síncrona 1/4/9; Modo de busca Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento; Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital; Modo de backup Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido; Rede Fast Ethernet / Gigabit Ethernet; Throughput 48 Mbps; Funções e protocolos HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Wi-Fi, Multicast, 802.1x, FTP, RTMP; Conexões simultâneas 128 conexões; Aplicativo para smartphones iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®; 2 portas USB 2.0; RS485 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HIKVISION	UND	5,00	699,440	3.497,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL-RN;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL-RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: ALINE MUNIZ MAIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 8.665,40, (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 5.2.1 do Termo de Referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 12/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6D3FBED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2022**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022**

PROCESSO Nº **1.403/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **29** dias do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

W K B PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.396.857/0001-00, neste ato representada pelo (a) Sr(a).WENDEL KELY BEZERRA PINHEIRO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 008.710.514-43, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): R\$ **15.465,00, (quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

Fornecedor: W K B PINHEIRO		
CNPJ: 45.396.857/0001-00	Telefone: (84) 9 9924-8099	Email: wpcmercioeservicos@gmail.com
Endereço: RUA DOM COSTA, 0, DOM ELIZEU, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: WENDEL KELY BEZERRA PINHEIRO - CPF: 008.710.514-43		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0042858 - No-break de 800va; Bivolt automático, 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Ts Shara	UND	15,00	645,000	9.675,00
61	0042909 - Câmera bullet com Sensor 1/2.7" e 1 megapixels CMOS; Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V); Linhas horizontais 1280H; Resolução real HD; 720p; Lente 3.6 mm; Ângulo de visão horizontal 96°; Ângulo de visão vertical 51°; Alcance IR 20m; Comprimento de onda LED IR 850nm; Formato do vídeo NTSC; Protocolos de vídeo HDCVI; Relação sinal-ruído =65 dB; Velocidade do obturador 1/30s-1/100,000s; Sincronismo Interno; ris Eletrônica ; Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B; Troca Automática do Filtro (ICR); Controle Automático de Ganho (AGC); Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON / OFF; Balanço de branco Automático / Ajustável; Saída de vídeo 75 O BNC fêmea ; Alimentação Conector P4 fêmea; Consumo máximo de corrente 190 mA; Consumo máximo de potência 1,9 W; Tensão 12Vdc; Proteção antissurto 15 KV (Vídeo e alimentação); Cor case Branca; Tipo case / material Bullet / Plástica; Grau de proteção IP66; Local de instalação Interno/Externo; Certificados FCC Parte 15, classe B. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	INTELBRAS	UND	15,00	196,000	2.940,00
62	0042910 - Câmera Dome com Sensor 1/2.7" e 1 megapixels CMOS; Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V); Linhas horizontais 1280H; Resolução real HD; 720p; Lente 3.6 mm; Ângulo de visão horizontal 96°; Ângulo de visão vertical 51°; Alcance IR 20m; Comprimento de onda LED IR 850nm; Formato do vídeo NTSC; Protocolos de vídeo HDCVI; Relação sinal-ruído =65 dB; Relação sinal-ruído =65 dB; Sincronismo Interno; ris Eletrônica; Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B; Troca Automática do Filtro (ICR) Sim; Controle Automático de Ganho (AGC) ON; Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON / OFF; Balanço de branco Automático / Ajustável; Saída de vídeo 75 O BNC fêmea; Alimentação Conector P4 fêmea; Consumo máximo de corrente 160 mA; Consumo máximo de potência 1,9 W; Tensão 12Vdc; Proteção antissurto 15 KV (Vídeo e alimentação); Tipo case / material Dome / Plástica; Local de instalação Interno; Certificado FCC Parte 15, classe B. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	INTELBRAS	UND	15,00	190,000	2.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL-RN;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL-RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: ALINE MUNIZ MAIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de R\$ **15.465,00, (quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 5.2.1 do Termo de Referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal

beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 12/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

W K B PINHEIRO

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
 Eva Arítana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:422D7754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022

PROCESSO Nº **1.403/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **29** dias do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

G S DE MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº17.330.041/0001-49,neste ato representada pelo (a) Sr(a).GLEDSON SANTOS DE MOURA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 057.705.394-96,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s):R\$ **2.360,00**, (dois mil, trezentos e sessenta reais).

Fornecedor: G S DE MOURA EIRELI		
CNPJ: 17.330.041/0001-49	Telefone: (84) 9 8811-7390	Email: gsminformatica.2021@gmail.com
Endereço: São Rafael, 0, São Rafael, São Rafael/RN, CEP: 59518-000		
Representante: GLEDSON SANTOS DE MOURA - CPF: 057.705.394-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0042866 - Roteador básico 300Mbps com 02 antenas fixas de 5dBi; 3 portas LAN Fast Ethernet (10/100 Mbps cada); 1 porta WAN Fast Ethernet(10/100/1000Mbps); Chipset Realtek RTL8196 + RTL8192ER; Memória Flash 2MB; Memória SDRAM16MB; Padrões: IEEE 802.11b/g/n; Modo do rádio: MiMo; Modo de operação: Roteador AP / Repetidor wireless / Cliente wireless; Frequência de operação: 2.4 GHz; Largura de banda:2.4 GHz: 20, 40 MHz; Taxa de transmissão:2.4 GHz: até 300 Mbps; Canais de operação:1-13 (Brasil); Potência máxima (E.I.R.P.):2.4 GHz: 100mW (20dBm); Sensibilidade de recepção em 2.4 GHz:802.11b 11M -76dBm / 802.11g 54M -65dBm / 802.11 n20 mcs7 -64dBm / 802.11 n49 mcs7 -61dBm; Segurança: WPA-WPA2/PSK. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	TP-LINK	UND	20,00	118,000	2.360,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL-RN;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL-RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: ALINE MUNIZ MAIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de R\$ **2.360,00, (dois mil, trezentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 5.2.1 do Termo de Referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 12/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

G S DE MOURA EIRELI

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:30A5689B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022

PROCESSO Nº 1.403/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **29** dias do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MARCOS JULIANO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº12.633.952/0001-21,neste ato representada pelo (a) Sr(a).MARCOS JULIANO DA SILVA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 084.309.524-54,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s):**R\$ 174.245,00, (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**.

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA - ME		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone: (84) 9 9810-0900	Email: rumolicitacoes@hotmail.com
Endereço: ESTRADA RN, 117, 2772 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000		
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0042853 - Computador tipo notebook com processador Intel da 10ª geração de processadores de Frequência 1.60Ghz à 4.2 Ghz; pelo menos 6MB de cache; Com no mínimo 4 núcleos; Memória RAM de pelo menos 8GB do tipo DDR4; Possuir pelo menos dois slots para instalação de memória do tipo DDR4; Tela de pelo menos 15.6 polegadas antirreflexo e resolução Full HD 1920 x 1080; Possuir pelo menos HD do tipo SSD de pelo menos 256GB; Placa de	SAMSUNG NP550XDA	UND	40,00	3.499,000	139.960,00

	rede Gigabit; Placa de rede WI FI; Possuir pelo menos as seguinte portas USB 1 USB-C, 1 USB3.0, 1 USB2.0; Sistema Operacional Windows 10-Pro; Possuir pelo menos 1 leitor de cartão Micro SD; Peso máximo de 1,90KG					
8	0042857 - No-break de 1500va; Bivolt automático; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	TS SHARA	UND	15,00	979,000	14.685,00
10	0042859 - No-break de 2000va; Bivolt automático; 4 tomadas do tipo 2P + T; Tensão de entrada 110/220v; Tensão de saída 110v.; Cabo de 1m.; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	YBR	UND	10,00	1.750,000	17.500,00
15	0042864 - Transformador de voltagem 220 para 110 2000va.	FIOLUX	UND	10,00	210,000	2.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL-RN;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL-RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: ALINE MUNIZ MAIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 174.245,00, (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 5.2.1 do Termo de Referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 12/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

MARCOS JULIANO DA SILVA - ME

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0AF9D01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2022

PROCESSO Nº **1.403/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **29** dias do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

KOLTUN E ANDERSEN COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº38.827.942/0001-10, neste ato representada pelo (a) Sr(a).CARLOS EDUARDO ANDERSEN, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 831.338.799-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais)**.

Fornecedor: KOLTUN E ANDERSEN COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA		
CNPJ: 38.827.942/0001-10	Telefone: (41) 9 9934-7974	Email: licita@kolsen.com.br
Endereço: Rua Heitor Stockler de Franca, 0 Conjunto 1407, COND NEO SUPER, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80030-030		
Representante: CARLOS EDUARDO ANDERSEN - CPF: 831.338.799-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
64	0042912 - Lousa digital; Área útil de 78 polegadas de diagonal (1.723mm X 984mm) no formato 16:9 Wide-Screen; 1.863mm Largura; 1.124mm altura; 48mm Profundidade; Peso 20Kg 2. Resolução; 4096 X 4096 não Física 3. Superfície da Tela; Material de baixa-reflexão para reduzir a reflexão e brilho em projeção frontal. Não Ativa, não possuindo em sua superfície nenhum componente elétrico ou eletrônico. 4. Tecnologia de Digitalização Raios Infra-Vermelho; Sensível ao toque do dedo. Não necessitando ferramentas especiais para sua utilização; A tecnologia deverá estar na moldura da lousa protegida por perfil de alumínio. 5. Sistema de fixação para parede ou chão; sistema de fixação da lousa na parede faz parte do produto, traz régua de fixação; Aceita opcionalmente um suporte Móvel; As rodas do suporte possuem travas nas rodas. 6. Conexão com Computador; A conexão com o computador é feita através de um cabo USB com 4,6m de comprimento. Não precisa de alimentação elétrica adicional. 7. Alimentação Elétrica; A alimentação elétrica, por motivos de segurança, é feita através de um cabo USB nativo conectado ao computador; O consumo é menor que 1.5 watts para suportar o tipo de alimentação descrito. 8. Características do pacote de software da Lousa Interativa; Permite a anotação sobreposta a qualquer programa instalado no microcomputador; Reconhecimento de escrita manual, seja de letra de forma ou manuscrita em qualquer software instalado no microcomputador que possua um campo de texto editável; Permite a mudança de cores e espessuras; Permite efeito de "Holograma" para enfatizar uma parte da tela, escurecendo o restante da lousa; Permite a edição de todas as telas, mesmo as que já foram salvas; Permitir mover, alterar tamanho ou rotacionar objetos; Possui recurso de escurecimento parcial da tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado. O Software da Lousa não possui limite de instalações podendo ser utilizado em quantos computadores forem necessários; Possui o recurso de copiar e colar conteúdo de uma lousa para outra; Possui um teclado virtual que funciona em qualquer programa instalado no microcomputador conectado à Lousa Interativa; Permite a captura total ou parcial da tela de um programa qualquer, com ou sem anotações; Permite a utilização de várias cores para a caneta, várias cores para o marca texto e 10 espessuras para ambos; Permite a utilização em modo de tela cheia para melhor visualização e interação com o conteúdo; Possui um comando de reprodução do conteúdo apresentado passo a passo, com seleção de velocidade; Diferente da gravação de vídeo. Possui uma galeria de imagem que permite que o usuário insira e organize suas imagens e utilize-as durante sua apresentação; Possui uma ferramenta de lente de aumento, que aproxima a visualização da tela, na área selecionada. Permite a gravação de áudio sincronizado com a imagem em formato AVI; Possui um conversor de AVI para Flash, De AVI para WMF de SWF para EXE; Possui ferramenta de inclusão de gráfico de barras ou Pizza; Possui ferramenta de inclusão de Tabelas; Possui ferramenta de inclusão de funções matemáticas com 22 funções pré definidas; E a possibilidade de incluir novas funções, definidas pelo usuário; Possui ferramentas de geometria como régua, compasso, esquadro, transferidor etc; Permite que o documento seja salvo automaticamente de tempos em tempos; Compatível com a plataforma Windows; Software e manuais em Português do Brasil. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	QUINIX/QUINIX	UND	10,00	20.000,000	200.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL-RN;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL-RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: ALINE MUNIZ MAIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 5.2.1 do Termo de Referência, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 12/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

KOLTUN E ANDERSEN COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C18C75B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 –
PROCESSO ADMIN . MSNN/RN Nº 2208050001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**PROMITENTE CONTRATADA: ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF 40.803.645/0001-87.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR. UNT.	VR. TOTAL
21	PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS	PIRELLI	4	UN	3.570,00	14.280,00
36	PNEU 185.65 R14	FIRESTONE	6	UN	554	3.324,00
VALOR TOTAL DE R\$						17.604,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F99C04AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMIN . MSNN/RN Nº 2208050001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**PROMITENTE CONTRATADA: C J PNEUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF 43.914.686/0001-39.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR. UNT.	VR. TOTAL
2	CAMARA 12.4 X 24	MAGNUM	8	UN	259,00	2.072,00
3	CAMARA 12.5.80	MAGNUM	7	UN	209,00	1.463,00
4	CAMARA 14.00 X 24	MAGNUM	10	UN	415,00	4.150,00
9	CAMARA 90/90 X 18	MAGNUM	10	UN	54,00	540,00
10	CAMARA 90/90 X 19	MAGNUM	5	UN	54,00	270,00
11	CAMARA 110/90 R17	MAGNUM	5	UN	54,00	270,00
12	CAMARA 700 X 16	MAGNUM	10	UN	97,00	970,00
13	CAMARA 750 X 16	MAGNUM	20	UN	100,00	2.000,00
26	PNEU 17.5/25 - L3 16 LONAS	CENTURY	4	UN	5.900,00	23.600,00
VALOR TOTAL DE R\$						35.335,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DA826C26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMIN . MSNN/RN Nº 2208050001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**PROMITENTE CONTRATADA: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 39.973.416/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR. UNT.	VR. TOTAL
6	CAMARA 17.5/25 - L3/L2 16 LONAS	TORTUGA	10	UN	420,00	4.200,00
7	CAMARA 18.4 X 30	TORTUGA	5	UN	479,00	2.395,00
8	CAMARA 18.4 X 34	TORTUGA	5	UN	529,00	2.645,00
14	CAMARA 900 X 20	TORTUGA	10	UN	129,00	1.290,00
15	CAMARA 1000 X 20	TORTUGA	12	UN	149,00	1.788,00
18	PNEU 110/90 R17	PIRELLI	4	UN	279,00	1.116,00
22	PNEU 14.00 X 24	PIRELLI	10	UN	4.439,00	44.390,00
24	PNEU 175.70 R13	DUNLOP	6	UN	387,50	2.325,00
25	PNEU 165.70 R14	PIRELLI	6	UN	389,00	2.334,00
28	PNEU 175.65 R14	DUNLOP	12	UN	389,00	4.668,00
29	PNEU 175.70 R14	DUNLOP	80	UN	389,90	31.192,00
30	PNEU 175.70 R14 AT REFORCADO	GOODYEAR	40	UN	414,50	16.580,00
33	PNEU 18.4 X 34 10 LONAS	QBOM	2	UN	5.700,00	11.400,00
34	PNEU 18.4 X 34 12 LONAS	QBOM	2	UN	5.819,50	11.639,00
35	PNEU 185.60 R15	DUNLOP	20	UN	537,00	10.740,00
42	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL MISTO 16 LONAS	DUNLOP	30	UN	2.699,00	80.970,00
43	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	DUNLOP	20	UN	2.899,00	57.980,00
44	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL	DUNLOP	30	UN	2.549,00	76.470,00
47	PNEU 90/90 R18	MAGGION	6	UN	255,00	1.530,00
50	PNEU 900 X 20 14L COMUM MISTO	GOODYEAR	12	UN	1.775,00	21.300,00
53	PNEU 195/65 R15 91H	DUNLOP	16	UN	539,00	8.624,00
54	PROTETOR 1000 X 20	QBOM	12	UN	62,00	744,00
57	PROTETOR 900 X 20	QBOM	16	UN	62,00	992,00
VALOR TOTAL DE R\$						397.312,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2D1CB4D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMIN . MSNN/RN Nº 2208050001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF 23.303.897/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR. UNT.	VR. TOTAL
------	-------------------	-------	-----	-----	----------	-----------

5	CAMARA 14.9/24	MAGNUM	8	UN	297,00	2.376,00
16	PNEU 1000 X 20 MISTO 16 LONAS	DUNLOP	16	UN	3.444,00	55.104,00
17	PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO	DUNLOP	10	UN	3.599,00	35.990,00
19	PNEU 12.16.5	TRAXMAX	4	UN	2.239,00	8.956,00
20	PNEU 12.4 X24 10 LONAS	MAGNUM	4	UN	2.480,00	9.920,00
27	PNEU 17.5/25 - L2 16 LONAS	ALLIANCE	4	UN	7.800,00	31.200,00
31	PNEU 215.65 R16	GT RADIAL	4	UN	809,00	3.236,00
32	PNEU 18.4 R30 12 LONAS	PIRELLI	4	UN	5.749,00	22.996,00
37	PNEU 19.5 R 24 10L	FARROAD	4	UN	5.199,00	20.796,00
38	PNEU 205.75 R16	FALKEN	8	UN	995,00	7.960,00
39	PNEU 215.75 R17.5	DUNLOP	6	UN	1.799,00	10.794,00
40	PNEU 265.70 R16 112H	DUNLOP	8	UN	1.299,00	10.392,00
45	PNEU 700X16 10L RADIAL	PIRELLI	10	UN	945,00	9.450,00
46	PNEU 750 X 16 10 LONAS	ANTEO PIRELLI	20	UN	1.189,00	23.780,00
49	PNEU 900 X 20 14L BORRACHUDO	PIRELLI	10	UN	2.750,00	27.500,00
52	PNEU 215/65 R16 104/106T	DUNLOP	12	UN	948,00	11.376,00
56	PROTETOR 750 X 16	ECOBORR	20	UN	54,00	1.080,00
VALOR TOTAL DE R\$						292.906,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FD91106F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 71/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 24/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 24/2022, homologado em 06 de setembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de eletrodoméstico e outros**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, inscrito no CNPJ: **03.829.590/0001-58**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS		
CNPJ: 03.829.590/0001-58	Telefone: 83-9.8165-1278	Email: nlequipamentossb@gmail.com
Endereço: R JARQUES LUCIO DA SILVA, 316, BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000		
Representante: ALBERTO CARLOS ARAUJO - CPF: 804.855.614-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
5	0000186 - MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 A 30 LITROS; 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA; DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO E UNIFORME DOS ALIMENTOS; TIMER EM MINUTOS; DISPLAY E RELÓGIO DIGITAL; PROGRAMAÇÃO RÁPIDA; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NA COR BRANCA; POTÊNCIA: 1000 WATTS; VOLTAGEM: 220; FREQUÊNCIA: 60HZ GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	LG MS3095LRA	UND	700,000
10	0000174 - BEBEDOURO GARRAFAO - bebedouro elétrico para garraão tipo coluna. fornece até 3,5 litros/hora de água gelada: alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com nbr 13972), termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C, sistema easy open removível: faz a abertura automática do garraão, alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza refrigeração por compressor: 2 torneiras em plástico abs sendo uma para água natural e outra para água gelada, baixo consumo de energia, design moderno. Garantia de 1 ano.	ESMALTEC EGC35B	UND	700,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 06 de setembro de 2022.

Órgão Gerenciado Da Ata
 Prefeitura Municipal De Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas - CNPJ: 03.829.590/0001-58.
ALBERTO CARLOS ARAUJO
 Representante Legal
 CPF n.º 804.855.614-68.

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ - CPF: _____

2ª - _____ - CPF: _____

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:5A5D1E67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

PROCESSO: 322029/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

ENDEREÇO: RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN CEP:59603085

OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias municipais

VALOR TOTAL: R\$ 381.342,50 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 05 de setembro de 2022

VIGENCIA: 05 de setembro de 2022 a 04 de setembro de 2023

Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Ação: 2171 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0012 - TURISMO Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0031 - SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIDOR DE SOFTWARE, PROCESSADOR: IUND INTEL QUAD-CORE XEON E3-1220 DE 3,1GHZ/8MB L2 MEMÓRIA 8GB DDR3 (2X2GB) PC3-10600E UDIMM, SUPORTA ATE 16GB DE MEMÓRIA, REDE GIGABIT NC 1071 CONTROLADORA SATA RAID 0,1, HD DE 1TERA SATA 7.2 K RPM, GRAVADOR DE DVD , CABO DE FORÇA, TECLADO E MOUSE USB, GABINETE TORRE, GARANTIA DE 1 ANO	UND	02	14.400,0000	28.800,00
5	BATERIA PARA PLACA MÃE CR2032	UND	90	4,4500	400,50
7	CABO PAR TRANÇADO CART.5E COR:AZUL CAIXA 305MT	UND	02	370,0000	740,00
9	CONECTORES RJ 45 CART.SE	UND	100	0,9200	92,00
11	ESTABILIZADORES 300VA	UND	50	210,0000	10.500,00
13	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 1000VA, com as seguintes características mínimas: Normalizado e compatível com as normas de segurança e desempenho. Filtro de linha integrado. Porta fusível externo. Microprocessador com no mínimo 6 estágios de regulação. Mínimo 4 tomadas de saída padrão. Potencia mínima de 1000 VA. Bivolt automático com tensão de entrada de 220v e saída de 115v. Garantia de 12 (doze) meses.	UND	20	470,0000	9.400,00
15	FONTE ATX 600WATTS POTENCIAL REAL	UND	12	310,0000	3.720,00
19	HD SATA3 1 TERA	UND	06	320,0000	1.920,00
21	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - DIGITALIZAÇÃO A CORES, IMPRESSÃO A PRETO E BRANCO, COPIA A PRETO E BRANCO, DIGITALIZAÇÃO A PRETO E BRANCO - HI-SPEED USB (COMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES USB 2.0) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 19PPM. MEMORIA INTERNA DE 32MB CICLO	UND	30	1.095,0000	32.850,00

	DE TRABALHO MENSAL DE ATÉ 8000 FO				
22	IMPRESSORA TERMICA USB	UND	02	690,0000	1.380,00
25	NOTEBOOK 15" I15-3567-PR3C CORE I7-7200U/8GB/HD2TB/WIN10PRO	UND	18	5.580,0000	100.440,00
27	NO-BREAK 800VA	UND	20	675,0000	13.500,00
29	NOTEBOOK 15" I15-3583-D05P PENTIUM GOLD 5405U/4GB/HD500GB/WIN10	UND	15	2.880,0000	43.200,00
34	PENTE MEMÓRIA DDR3 8Gb	UND	03	380,0000	1.140,00
35	PENTE MEMÓRIA DDR4 4Gb	UND	33	239,0000	7.887,00
37	PENTE MEMÓRIA DDR3 4Gb NOTEBOOK	UND	21	265,0000	5.565,00
39	PLACA DE REDE 10/100	UND	43	54,0000	2.322,00
41	PLACA MAE LGA1151	UND	33	535,0000	17.655,00
48	PROJETOR X1123H SVGA	UND	10	3.650,0000	36.500,00
58	EXTENSAO PARA CABO USB DE NO MINIMO 4 PORTAS	UND	19	47,0000	893,00
60	HD 1TB SATA3 P/NOTEBOOK BARRACUDA ST1000LM048	UND	19	285,0000	5.415,00
62	MALETA PARA NOTEBOOK,Compatível com Notebook de até 15.4", Material de couro sintético/poliester, Alça de mão reforçada, Alça de ombro removível, comprimento de 140 cm.	UND	10	58,0000	580,00
64	FONTE P/ NOTEBOOK 65W UNIVERSAL AUTOM CB082	UND	06	95,0000	570,00
67	HD 1TB PORTATIL USB 3.0 CANVIO BASICS HDTB410XK3AA	UND	01	373,0000	373,00
71	"COMPUTADOR ALL-IN-ONE 21.5"" 22V280 CELERON QUAD-CORE/4GB/HD500GB/WIN 10 - Processador Intel Celeron N4100 (Quad Core) 1.1GHz até 2.4GHz (4MB Cache) - Interface Gráfica Intel HD Graphics 600 - Tela 21.5"" Full HD IPS (1920x1080) - Memória 4GB DDR4 2400MHz (expansível até 8GB) - HD 500 GB - Sistema Operacional: Windows 10 (64Bits) - Alto-falantes: 2x 4,0W, estéreo - Áudio: HD Audio - Webcam HD (720p) - Conectividade: Smart@ Dual Band NFA435A (AGN/AC 1x1, Dual Band, BT Combo) + Bluetooth 4.1 - LAN: Gigabit (10/100/1000Mb) - Portas (entrada/saída): 2 x USB 3.0, 2 x USB 2.0, Leitor de cartão 4-em-1 - Teclado: Com fio padrão ABNT2 (incluso) - Mouse: Com fio (incluso) - Dimensões sem embalagem(LxPxA): 509 x 189 x 407,8mm - Peso: 4,0 Kg - Conteúdo da Embalagem: All in One 22V280, fonte com cabo de alimentação, mouse e teclado Português-BR - ABNT com fio, manual de usuário, certificado de garantia. - Adaptador AC Bivolt 110/220V - Segurança: HDD security, Kensington lock - Garantia de 1 ano na rede autorizada"	UND	15	3.700,0000	55.500,00
Total do contrato em R\$					381.342,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 05 de setembro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR

ZIB Comercio E Serviços LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F98719AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

PROCESSO: 322029/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

ENDEREÇO: RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN CEP:59603085

OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias municipais

VALOR TOTAL: R\$ 381.342,50 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 05 de setembro de 2022

VIGENCIA: 05 de setembro de 2022 a 04 de setembro de 2023

Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Ação: 2171 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0012 - TURISMO Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente

a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0031 - SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIDOR DE SOFTWARE, PROCESSADOR: IUND INTEL QUAD-CORE XEON E3-1220 DE 3,1GHZ/8MB L2 MEMÓRIA 8GB DDR3 (2X2GB) PC3-10600E UDIMM, SUPORTA ATE 16GB DE MEMÓRIA, REDE GIGABIT NC 107i CONTROLADORA SATA RAID 0.1, HD DE 1TERA SATA 7.2 K RPM, GRAVADOR DE DVD, CABO DE FORÇA, TECLADO E MOUSE USB, GABINETE TORRE, GARANTIA DE 1 ANO	UND	02	14.400,0000	28.800,00
5	BATERIA PARA PLACA MÃE CR2032	UND	90	4,4500	400,50
7	CABO PAR TRANÇADO CART.5E COR.AZUL CAIXA 305MT	UND	02	370,0000	740,00
9	CONECTORES RJ 45 CART.SE	UND	100	0,9200	92,00
11	ESTABILIZADORES 300VA	UND	50	210,0000	10.500,00
13	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 1000VA, com as seguintes características mínimas: Normalizado e compatível com as normas de segurança e desempenho. Filtro de linha integrado. Porta fusível externo. Microprocessador com no mínimo 6 estágios de regulação. Mínimo 4 tomadas de saída padrão. Potencia mínima de 1000 VA. Bivolt automático com tensão de entrada de 220v e saída de 115v. Garantia de 12 (doze) meses.	UND	20	470,0000	9.400,00
15	FONTA ATX 600WATTS POTENCIAL REAL	UND	12	310,0000	3.720,00
19	HD SATA3 1 TERA	UND	06	320,0000	1.920,00
21	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - DIGITALIZAÇÃO A CORES, IMPRESSÃO A PRETO E BRANCO, COPIA A PRETO E BRANCO, DIGITALIZAÇÃO A PRETO E BRANCO - HI-SPEED USB (COMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES USB 2.0) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 19PPM. MEMORIA INTERNA DE 32MB CICLO DE TRABALHO MENSAL DE ATÉ 8000 FO	UND	30	1.095,0000	32.850,00
22	IMPRESSORA TERMICA USB	UND	02	690,0000	1.380,00
25	NOTEBOOK 15" I15-3567-PR3C CORE I7-7200U/8GB/HD2TB/WIN10PRO	UND	18	5.580,0000	100.440,00
27	NO-BREAK 800VA	UND	20	675,0000	13.500,00
29	NOTEBOOK 15" I15-3583-D05P PENTIUM GOLD 5405U/4GB/HD500GB/WIN10	UND	15	2.880,0000	43.200,00
34	PENTE MEMÓRIA DDR3 8Gb	UND	03	380,0000	1.140,00
35	PENTE MEMÓRIA DDR4 4Gb	UND	33	239,0000	7.887,00
37	PENTE MEMÓRIA DDR3 4Gb NOTEBOOK	UND	21	265,0000	5.565,00
39	PLACA DE REDE 10/100	UND	43	54,0000	2.322,00
41	PLACA MAE LGA1151	UND	33	535,0000	17.655,00
48	PROJETOR X1123H SVGA	UND	10	3.650,0000	36.500,00
58	EXTENSÃO PARA CABO USB DE NO MINIMO 4 PORTAS	UND	19	47,0000	893,00
60	HD 1TB SATA3 P/NOTEBOOK BARRACUDA ST1000LM048	UND	19	285,0000	5.415,00
62	MALETA PARA NOTEBOOK,Compatível com Notebook de até 15.4", Material de couro sintético/poliéster. Alça de mão reforçada, Alça de ombro removível, comprimento de 140 cm.	UND	10	58,0000	580,00
64	FONTE P/ NOTEBOOK 65W UNIVERSAL AUTOM CB082	UND	06	95,0000	570,00
67	HD 1TB PORTATIL USB 3.0 CANVIO BASICS HDTB410XK3AA	UND	01	373,0000	373,00
71	"COMPUTADOR ALL-IN-ONE 21.5"" 22V280 CELERON QUAD-CORE/4GB/HD500GB/WIN 10 - Processador Intel Celeron N4100 (Quad Core) 1.1GHz até 2.4GHz (4MB Cache) - Interface Gráfica Intel HD Graphics 600 - Tela 21.5"" Full HD IPS (1920x1080) - Memória 4GB DDR4 2400MHz (expansível até 8GB) - HD 500 GB - Sistema Operacional: Windows 10 (64Bits) - Alto-falantes: 2x 4,0W, estéreo - Áudio: HD Audio - Webcam HD (720p) - Conectividade: Smart@ Dual Band NFA435A (AGN/AC 1x1, Dual Band, BT Combo) + Bluetooth 4.1 - LAN: Gigabit (10/100/1000Mb) - Portas (entrada/saída): 2 x USB 3.0, 2 x USB 2.0, Leitor de cartão 4-em-1 - Teclado: Com fio padrão ABNT2 (incluso) - Mouse: Com fio (incluso) - Dimensões sem embalagem(LxPxA): 509 x 189 x 407,8mm - Peso: 4,0 Kg - Conteúdo da Embalagem: All in One 22V280, fonte com cabo de alimentação, mouse e teclado Português-BR - ABNT com fio, manual de usuário, certificado de garantia. - Adaptador AC Bivolt 110/220V - Segurança: HDD security, Kensington lock - Garantia de 1 ano na rede autorizada"	UND	15	3.700,0000	55.500,00
Total do contrato em R\$					381.342,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 05 de setembro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR

Zib Comercio e Serviços LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:07A46621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

PROCESSO: 322029/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA

CNPJ: 09.027.375/0001-10

ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR FILGUEIRA, 86 A, CENTRO, AREIA BRANCA/RN CEP:59655000

OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias municipais

VALOR TOTAL: R\$ 203.447,10 (duzentos e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 05 de setembro de 2022

VIGENCIA: 05 de setembro de 2022 a 04 de setembro de 2023

Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Ação: 2171 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMS Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0012 - TURISMO Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0031 - SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	UND	05	109,0000	545,00
10	COOLER FONTE 80 x 80 x 25	UND	05	57,5000	287,50
14	FONTE ATX 400 WATTS	UND	77	112,5000	8.662,50
18	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CARTÃO DE CREDITO E CD.	UND	10	479,5000	4.795,00
20	"MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA PRETA/BRANCA - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Velocidade de impressão: * Qualidade rascunho: Preto (rascunho): Até 20 ppm; Cor (rascunho): Até 16 ppm * Preto(ISO): Até 8ppm; Cor(ISO): Até 5ppm * Saída da primeira página: em preto(A4, pronta): Até 13 segundos; em cores(A4, pronta): Até 17 segundos - Resolução: Preto(Melhor): Até 1200x1200dpi renderizados; Cor (Melhor): Até 4800x1200dpi otimizados em cores - Tecnologia de resolução de impressão: Jato de tinta térmica - Imprima até 8,000 páginas, com um conjunto de frascos em cores. COM GARANTIA DE 1 ANO."	UND	25	979,0000	24.475,00
23	Monitor de vídeo, tecnologia LED ou LCD no mínimo de 19,5 polegadas TFT de Matriz Ativa ou superior, pixel-pitch máximo de 0,294 mm, brilho mínimo de 220 cd/m2, contraste dinâmico mínimo de 3000:1 ou estático 1000:1, tempo de resposta de no máximo 5 ms, ângulo de visão horizontal mínimo 160 graus, ângulo de visão vertical mínimo 160 graus. Possui suporte para ajuste de altura do monitor mínimo de 10 cm, suporte para exibição de pelo menos de 16,2 milhões de cores, suporte a resolução de 1440x900 a 60 Hz ou 1366x768 a 60 Hz. Deve acompanhar todos os cabos para as conexões compatíveis com as interfaces da CPU sem uso de adaptadores. Alimentação 110/ 240	UND	24	624,5000	14.988,00
24	MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL, COMRESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	UND	118	14,9500	1.764,10
26	NO-BREAK 1200VA	UND	10	894,0000	8.940,00
28	NOTEBOOK 15" I15-3567-PR1C CORE I3-6006U/4GB/HD1TB/WINDOWS 10 PROFESSIONAL	UND	09	3.539,0000	31.851,00
30	PEN DRIVE 32 GB	UND	19	39,5000	750,50
31	PEN DRIVE 16 GB	UND	35	38,0000	1.330,00
33	PENTE MEMÓRIA DDR3 4Gb	UND	29	261,0000	7.569,00
36	PENTE MEMÓRIA DDR4 8Gb	UND	01	369,5000	369,50
38	PENTE MEMÓRIA DDR3 8Gb NOTEBOOK	UND	05	381,0000	1.905,00
40	PLACA DE REDE 10/100/1000	UND	68	112,0000	7.616,00
43	PLACA MAE + PROCESSADOR J1800I-C/BR CORE I3	UND	01	884,0000	884,00
49	ROTEADOR WIRILLES 4 P 10/100 S/FIO 300MBPS	UND	25	148,0000	3.700,00
50	SWITCH 24P 10/100 RACK SF2400QR+	UND	07	480,0000	3.360,00
51	SWITCH 08P 10/100 POE SF800Q+	UND	01	206,0000	206,00
52	TECLADO USB PRETO	UND	66	29,0000	1.914,00
53	TECLADO USB PRETO MULTIMIDIA	UND	12	33,0000	396,00
55	NOBREAK 1500VA 220 NET4+ 27299.	UND	07	1.135,0000	7.945,00
57	PROCESSADOR ATHLON 200GE AM4 DUAL-CORE 3.2 GHZ	UND	03	578,0000	1.734,00
59	SCANNER WORKFORCE ES-500W WIRELESS	UND	02	3.039,0000	6.078,00
65	TRANSFORMADOR ATR 1500N BIENSTRADA 115/220V, SAÍDA 115-220V	UND	16	394,0000	6.304,00
66	IMPRESSORA LASER 107W WIRELESS	UND	36	1.129,0000	40.644,00
68	TRENA DIGITAL A LASER, FEIXA DE MEDIÇÃO INTERIOR: 0,05 – 70M, PRECISÃO DEMEDIÇÃO: ± 1,5MM, DIODO DO LASERr: 635 nm, < 1mW, Classe do laser:	UND	02	608,0000	1.216,00
70	COMPUTADOR E3 NANO J1800/4GB/SSD120GB/2 SER	UND	05	1.269,0000	6.345,00
72	SSD 240GB SATA3 CS900 SSD7CS900-240-RB	UND	10	376,0000	3.760,00
74	SSD 120GB SATA3	UND	11	283,0000	3.113,00
Total do contrato em R\$					203.447,10

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 05 de setembro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO
Agostinho Servflex LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8057A7C2

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0225/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 50.000,00
Total da Anulação (R\$)					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 08 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E81D61BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 28, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de agosto de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					100.000,00
	2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					100.000,00
	1034 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	90.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	10.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador: 1B6116B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 560.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de agosto de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					560.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					20.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
03 .001 Sec. Municipal de Administração					70.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					100.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					100.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Tributação					20.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					150.000,00
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					100.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:AE29097D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 829/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 – Av. Gavião, 19 – Centro
(84) 3397-2229 Fax: (84) 33972060 – CEP: 59.865-000 – UMARIZAL- RN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 829/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: Abre crédito especial ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito especial no valor de R\$ 26.531,15 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos) para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 807/21:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 26.531,15 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 26.531,15 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal – RN, 08 de setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere a LEI 00829/22 de 08 De Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.223	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	26.531,15
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			26.531,15
TOTAL GERAL			26.531,15

GABINETE DO PREFEITO, Umarizal, 08 de Setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere a Lei 00829/22 de 08 De Setembro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 242 0008 2.220	Manutenção do CAPS I		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		26.531,15
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			26.531,15
TOTAL GERAL			26.531,15

GABINETE DO PREFEITO, Umarizal, 08 de Setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:7D5B0EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 8 de setembro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			958 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 13110000	R\$ 95.000,00
Total da Ação:					R\$ 95.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 95.000,00

ANEXO II
(Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)			
			516 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)			
			527 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
			532 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 15.000,00
			533 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 30.000,00
			534 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS			
			536 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 95.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AE0D5066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 243.788,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 243.788,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 8 de setembro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.78 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			
			900 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140002	R\$ 95.000,00
Total da Ação:					R\$ 95.000,00
		2.85 Programa Farmácia Básica			
			671 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140004	R\$ 100.000,00
			673 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140001	R\$ 48.788,00
Total da Ação:					R\$ 148.788,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 243.788,00

**ANEXO II
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.			
			813 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 20.000,00
			815 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 20.000,00
			819 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 48.000,00
		2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)			
			825 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 8.000,00
			829 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140000	R\$ 18.000,00
			831 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 36.000,00
		2.79 - Programa de Combate as Endemias			
			619 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140003	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.85 - Programa Farmácia Básica			
			659 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12140004	R\$ 2.000,00
			661 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140004	R\$ 10.000,00
			664 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140004	R\$ 23.788,00
			668 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140004	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 39.788,00
		2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)			
			721 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 8.000,00
			723 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 8.000,00
			727 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 21.000,00
		2.91 - Programa Saúde na Escola			
			731 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 8.000,00
			733 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140000	R\$ 13.000,00

			734 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 24.000,00
		2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			738 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140000	RS 10.000,00
			742 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140000	RS 10.000,00
			743 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 28.000,00
		2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde			
			761 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140003	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 8.000,00
		2.96 - Programa Ajuda de Custo			
			769 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12140000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.99 - Programa de educação e formação em saúde.			
			799 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12140000	RS 13.000,00
			801 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140000	RS 13.000,00
			807 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	RS 7.000,00
Total da Ação:					RS 33.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 243.788,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0C71B053

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
RELAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - ABRIL/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2022 -
- Data Pagamento: 01/04/2022 a 30/04/2022 - Pagos													
Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
135 - J ALVES DUTRA FILHO ME	214003/2022	09-009	1514/2021	1666/2022	262/2022	548,52	08/03/2022	08/03/2022	08/03/2022		15/03/2022	20/04/2022	548,52
229 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	323011/2022	09-009	493/2022	4187/2022	425/2022	863,38	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022		08/04/2022	05/04/2022	863,38
230 - FRANCISCO JUNIOR DA SILVA	323010/2022	09-009	493/2022	4189/2022	426/2022	986,72	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022		08/04/2022	05/04/2022	986,72
231 - JOAO BATISTA DE SOUZA	323014/2022	09-009	493/2022	4186/2022	428/2022	740,04	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022		08/04/2022	05/04/2022	740,04
232 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA	303009/2022	09-009	1658/2021	4181/2022	430/2022	1.798,32	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022		12/04/2022	05/04/2022	1.798,32
233 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	1209009/2021	09-009	677/2021	6563/2022	432/2022	553,00	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022		12/04/2022	05/04/2022	553,00
234 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	131018/2022	09-009	677/2021	6727/2022	433/2022	1.342,00	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022		12/04/2022	05/04/2022	1.342,00
235 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	329006/2022	09-009	614/2021	9253/2022	435/2022	5.063,85	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022		12/04/2022	06/04/2022	5.063,85
236 - R L DE A N DE SOUZA	301009/2022	09-009	1164/2021	237/2022	439/2022	1.417,80	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		13/04/2022	06/04/2022	1.417,80
237 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	301013/2022	09-009	1533/2021	45/2022	443/2022	999,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		13/04/2022	06/04/2022	999,00
238 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	301010/2022	09-009	2671/2021	135/2022	444/2022	11.077,25	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		13/04/2022	06/04/2022	11.077,25
239 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	301012/2022	09-009	2671/2021	136/2022	445/2022	913,15	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		13/04/2022	06/04/2022	913,15
240 - LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP	328007/2022	09-009	623/2022	4830/2022	447/2022	455,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		13/04/2022	07/04/2022	455,00
241 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	304001/2022	09-009	1144/2021	372/2022	449/2022	196,00	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022		14/04/2022	07/04/2022	196,00
242 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	328008/2022	09-009	1169/2021	929/2022	450/2022	14.291,60	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022		14/04/2022	07/04/2022	14.291,60
243 - FRANCINILDO SILVA	301016/2022	09-009	1129/2021	4202/2022	451/2022	2.000,00	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022		14/04/2022	07/04/2022	2.000,00
244 - L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA	103069/2022	09-009	1096/2021	31/2022	452/2022	2.000,00	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022		14/04/2022	07/04/2022	2.000,00
245 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	301020/2022	09-009	733/2021	172/2022	454/2022	665,60	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022		14/04/2022	07/04/2022	665,60
246 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	301022/2022	09-009	1796/2021	43/2022	456/2022	4.732,50	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022		14/04/2022	08/04/2022	4.732,50
247 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	222010/2022	09-009	614/2021	1605/2022	458/2022	5.940,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	5.940,00
Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
248 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	329001/2022	09-009	1514/2021	1065/2022	459/2022	79,80	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	79,80
249 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	328001/2022	09-009	1514/2021	1113/2022	461/2022	312,55	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	312,55
250 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	323006/2022	09-009	1514/2021	1107/2022	466/2022	685,62	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	685,62
251 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	323004/2022	09-009	1514/2021	1064/2022	470/2022	272,65	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	272,65
252 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	323005/2022	09-009	1514/2021	1063/2022	471/2022	628,65	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	628,65
253 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	323007/2022	09-009	1514/2021	1103/2022	473/2022	213,47	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	213,47
254 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	127006/2022	09-009	614/2021	1606/2022	474/2022	1.430,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	1.430,00
255 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	328005/2022	09-009	1049/2021	14133/2022	475/2022	5.943,60	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	5.943,60
256 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	328004/2022	09-009	1049/2021	14614/2022	476/2022	699,49	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	699,49
257 - RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	325001/2022	09-009	1247/2021	4005/2022	477/2022	2.170,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	13/04/2022	2.170,00
258 - C TRAJANO PINTO - ME	328003/2022	09-009	1049/2021	10702/2022	478/2022	840,50	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	840,50
259 - J ALVES DUTRA FILHO ME	323009/2022	09-009	1514/2021	1725/2022	481/2022	203,20	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	203,20
260 - G FONSECA DA SILVA	309003/2022	09-009	1049/2021	746/2022	482/2022	434,46	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	434,46
261 - RAILSON DA SILVA LOPES	301023/2022	09-009	1129/2021	4203/2022	483/2022	682,50	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	682,50
262 - GABRIELARAUJO DE SOUZA ME	331007/2022	09-009	1144/2021	86/2022	491/2022	110,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	20/04/2022	110,00
263 - CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME	303026/2022	09-009	613/2021	238/2022	492/2022	11.430,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022		20/04/2022	13/04/2022	11.430,00
264 - C TRAJANO PINTO - ME	406001/2022	09-009	1049/2021	10719/2022	494/2022	610,85	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022		26/04/2022	20/04/2022	610,85
265 - STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	301025/2022	09-009	840/2022	446776/2022	495/2022	3.234,00	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022		26/04/2022	20/04/2022	3.234,00
266 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	406002/2022	09-009	1049/2021	14379/2022	499/2022	4.902,05	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022		26/04/2022	20/04/2022	4.902,05
Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
267 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	331010/2022	09-009	677/2021	9312/2022	500/2022	455,00	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022		26/04/2022	20/04/2022	455,00

268 - ARTMED COMERCIAL LTDA	331008/2022	09-009	98/2022	34163/2022	501/2022	1.356,60	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022	26/04/2022	20/04/2022	1.356,60
269 - M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	323016/2022	09-009	48/2022	5270/2022	503/2022	14.740,00	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022	26/04/2022	27/04/2022	14.740,00
270 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	401003/2022	09-009	452/2022	3176/2022	513/2022	5.677,24	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	27/04/2022	25/04/2022	5.677,24
271 - FRANCISCO JUNIOR DA SILVA	331030/2022	09-009	493/2022	4242/2022	517/2022	2.096,78	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	03/05/2022	27/04/2022	2.096,78
272 - FLAVIO RODRIGUES BATISTA	321007/2022	09-009	2792/2021	4238/2022	518/2022	2.245,68	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	03/05/2022	27/04/2022	2.245,68
273 - ROBSON FELIPE DA CRUZ	321009/2022	09-009	4239/2021	4239/2022	520/2022	2.058,54	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	03/05/2022	27/04/2022	2.058,54
274 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	301026/2022	09-009	1868/2021	64/2022	521/2022	969,00	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	03/05/2022	27/04/2022	969,00
275 - POSTO SAO JOAO LTDA	401006/2022	09-009	452/2022	737/2022	525/2022	4.436,20	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	4.436,20
276 - POSTO SAO JOAO LTDA	401005/2022	09-009	452/2022	741/2022	527/2022	12.329,62	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	12.329,62
277 - W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	331020/2022	09-009	98/2022	448/2022	528/2022	1.296,30	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	1.296,30
278 - A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO	324004/2022	09-009	592/2022	7263/2022	529/2022	7.197,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	7.197,00
279 - PHOSPODONT LTDA	331013/2022	09-009	98/2022	235288/2022	531/2022	3.551,40	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	3.551,40
280 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	331027/2022	09-009	677/2021	6181/2022	533/2022	927,10	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	927,10
281 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	406003/2022	09-009	1144/2021	416/2022	535/2022	862,90	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	862,90
282 - JEFFERSON BRUNO FERREIRA LUCENA	330002/2022	09-009	493/2022	4207/2022	536/2022	1.233,40	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	1.233,40
283 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1129005/2021	09-009	2742/2021	149269/2022	538/2022	237,60	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	237,60
284 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	331018/2022	09-009	98/2022	149387/2022	539/2022	372,60	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	372,60
285 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	331018/2022	09-009	98/2022	149272/2022	540/2022	754,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	754,00
286 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	401013/2022	09-009	1129/2021	951/2022	542/2022	2.638,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	06/05/2022	29/04/2022	2.638,00
287 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	401012/2022	09-009	1129/2021	950/2022	543/2022	2.403,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	06/05/2022	29/04/2022	2.403,00

Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Ataução	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
288 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	401011/2022	09-009	370/2022	948/2022	544/2022	2.800,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	06/05/2022	29/04/2022	2.800,00	
289 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	401010/2022	09-009	1129/2021	949/2022	545/2022	2.225,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	06/05/2022	29/04/2022	2.225,00	
290 - REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA	324006/2022	09-009	2600/2021	105/2022	546/2022	200,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	06/05/2022	29/04/2022	200,00	
291 - G FONSECA DA SILVA	328002/2022	09-009	1049/2021	768/2022	549/2022	472,05	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	06/05/2022	29/04/2022	472,05	
292 - QUALIS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	303025/2022	09-009	690/2021	46/2022	551/2022	5.666,64	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	06/05/2022	29/04/2022	5.666,64	
293 - QUALIS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	303025/2022	09-009	690/2021	47/2022	552/2022	5.666,64	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	06/05/2022	29/04/2022	5.666,64	
						176.335,41						176.335,41	

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Ataução	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
308 - SEVERINO SOBRINHO DA SILVA 02609620403	314001/2022	08-008	292/2022	7/2022	43/2022	730,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	06/04/2022	04/04/2022	730,00	
309 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	303002/2022	03-003	631/2021	11957/2022	24/2022	9.510,00	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	07/04/2022	05/04/2022	9.510,00	
310 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	313003/2022	08-008	1169/2021	916/2022	44/2022	2.600,00	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	07/04/2022	05/04/2022	2.600,00	
323 - CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	324001/2022	03-003	328/2022	314/2022	26/2022	1.450,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	08/04/2022	01/04/2022	1.450,00	
324 - DIEGO SANTOS DA SILVA	323006/2022	06-006	493/2022	4194/2022	167/2022	863,38	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	08/04/2022	01/04/2022	863,38	
325 - FRANCISCO DAS CHAGAS BERNARDO DE ARAUJO	323001/2022	08-008	493/2022	4191/2022	45/2022	863,38	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	08/04/2022	01/04/2022	863,38	
326 - WEVERTON VINICIUS DE MEDEIROS FERREIRA	321004/2022	06-006	1658/2021	4199/2022	168/2022	749,30	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	08/04/2022	01/04/2022	749,30	
327 - FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES	323002/2022	08-008	493/2022	4192/2022	46/2022	863,38	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	08/04/2022	05/04/2022	863,38	
328 - EDIJALMA CARDEAL DA SILVA	303007/2022	11-011	2792/2021	4198/2022	94/2022	1.964,97	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	08/04/2022	05/04/2022	1.964,97	
329 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	304001/2022	06-006	1753/2021	561/2022	170/2022	14.978,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	08/04/2022	01/04/2022	14.978,00	
330 - ERINILDO MACEDO DOS SANTOS	321002/2022	11-011	2792/2021	4197/2022	95/2022	467,85	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	08/04/2022	01/04/2022	467,85	
331 - DAVID SANTOS DE MEDEIROS	308002/2022	06-006	1658/2021	4172/2022	171/2022	3.219,93	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	08/04/2022	01/04/2022	3.219,93	
332 - PAULO DOS SANTOS SILVA	302001/2022	06-006	1658/2021	4175/2022	173/2022	1.110,06	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	08/04/2022	01/04/2022	1.110,06	
333 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA	314001/2022	06-006	1658/2021	4176/2022	172/2022	1.348,74	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	08/04/2022	01/04/2022	1.348,74	
334 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	330002/2022	11-011	1753/2021	2435/2022	101/2022	1.554,00	02/04/2022	05/04/2022	05/04/2022	08/04/2022	05/04/2022	1.554,00	
335 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	314004/2022	03-003	929/2021	512/2022	27/2022	340,40	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	11/04/2022	04/04/2022	340,40	
336 - G FONSECA DA SILVA	314001/2022	03-003	1049/2021	745/2022	28/2022	80,20	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	11/04/2022	04/04/2022	80,20	
337 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	323004/2022	11-011	1514/2021	1108/2022	96/2022	25,94	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	11/04/2022	04/04/2022	25,94	
338 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	328001/2022	11-011	1514/2021	1114/2022	97/2022	457,52	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	11/04/2022	04/04/2022	457,52	

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Ataução	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
339 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	323003/2022	11-011	1514/2021	1103/2022	98/2022	84,12	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	11/04/2022	04/04/2022	84,12	
340 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	331002/2022	11-011	1112/2021	2437/2022	102/2022	13.463,50	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022	12/04/2022	05/04/2022	13.463,50	
341 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	404008/2022	11-011	1112/2021	2454/2022	103/2022	4.680,00	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022	12/04/2022	05/04/2022	4.680,00	
342 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	331001/2022	06-006	1514/2021	1123/2022	176/2022	112,39	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022	12/04/2022	05/04/2022	112,39	
343 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	401001/2022	11-011	1514/2021	1124/2022	104/2022	613,13	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022	12/04/2022	05/04/2022	613,13	
344 - EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI	201004/2022	03-003	2407/2021	650/2022	30/2022	1.400,00	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	14/04/2022	11/04/2022	1.400,00	

345 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	407001/2022	06-006	1153/2021	874/2022	177/2022	9.273,40	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	14/04/2022	08/04/2022	9.273,40
346 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	301001/2022	08-008	1796/2021	44/2022	47/2022	1.047,00	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	14/04/2022	08/04/2022	1.047,00
347 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	301005/2022	11-011	1796/2021	45/2022	105/2022	626,75	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	14/04/2022	08/04/2022	626,75
348 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	301004/2022	06-006	1796/2021	42/2022	178/2022	2.372,50	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	14/04/2022	08/04/2022	2.372,50
349 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	324001/2022	06-006	733/2021	178/2022	181/2022	518,40	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	518,40
350 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	303009/2022	06-006	1571/2021	160/2022	182/2022	554,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	554,00
351 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	303008/2022	11-011	1571/2021	161/2022	108/2022	550,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	550,00
352 - JOÃO VITOR DA SILVA	404009/2022	11-011	2792/2021	4208/2022	109/2022	280,71	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	18/04/2022	12/04/2022	280,71
353 - MARCELO VICTOR RODRIGUES SANTANA CLINICA VETERINARIA	324001/2022	11-011	1831/2021	19/2022	110/2022	5.000,00	12/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	5.000,00
354 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	303005/2022	03-003	3237/2021	563/2022	31/2022	5.000,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	20/04/2022	18/04/2022	5.000,00
355 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	407001/2022	11-011	1514/2021	1128/2022	112/2022	125,02	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	20/04/2022	18/04/2022	125,02
356 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	407002/2022	06-006	1514/2021	1127/2022	183/2022	157,61	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	20/04/2022	18/04/2022	157,61

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
357 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	323001/2022	06-006	1514/2021	3583/2022	184/2022	2.666,72	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	20/04/2022	18/04/2022	2.666,72	
358 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	208002/2022	12-012	1247/2021	18005/2022	9/2022	979,38	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	20/04/2022	18/04/2022	979,38	
359 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	301001/2022	03-003	733/2021	173/2022	32/2022	104,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	20/04/2022	18/04/2022	104,00	
360 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	323002/2022	06-006	1514/2021	10663/2022	185/2022	1.002,30	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	20/04/2022	18/04/2022	1.002,30	
361 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	322001/2022	06-006	1514/2021	10665/2022	186/2022	312,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	20/04/2022	18/04/2022	312,00	
362 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	301004/2022	11-011	733/2021	176/2022	113/2022	86,40	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	20/04/2022	18/04/2022	86,40	
363 - J ALVES DUTRA FILHO ME	411001/2022	11-011	1514/2021	1740/2022	114/2022	283,21	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	20/04/2022	18/04/2022	283,21	
364 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	404001/2022	11-011	1514/2021	10677/2022	115/2022	249,60	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	20/04/2022	18/04/2022	249,60	
365 - J ALVES DUTRA FILHO ME	323005/2022	06-006	1514/2021	1723/2022	187/2022	631,83	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	20/04/2022	18/04/2022	631,83	
366 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	303008/2022	06-006	1533/2021	43/2022	188/2022	386,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	20/04/2022	18/04/2022	386,00	
367 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	404002/2022	11-011	1514/2021	10675/2022	116/2022	273,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	20/04/2022	18/04/2022	273,00	
368 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	309002/2022	11-011	1514/2021	10666/2022	117/2022	218,40	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	20/04/2022	18/04/2022	218,40	
369 - FRANCISCO DE ASSIS DOMINGOS DA SILVA 05579498403	413002/2022	07-007	782/2022	8/2022	222/2022	10.000,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	20/04/2022	18/04/2022	10.000,00	
370 - SEVERINO SOBRINHO DA SILVA 02609620403	404001/2022	08-008	292/2022	8/2022	48/2022	730,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	25/04/2022	19/04/2022	730,00	
371 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	412004/2022	11-011	1112/2021	2551/2022	118/2022	11.529,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	25/04/2022	18/04/2022	11.529,00	
372 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	413001/2022	11-011	1112/2021	2552/2022	119/2022	1.200,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	25/04/2022	18/04/2022	1.200,00	
373 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	309003/2022	11-011	1514/2021	10667/2022	127/2022	9.391,20	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	25/04/2022	20/04/2022	9.391,20	
374 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	303002/2022	11-011	1514/2021	10668/2022	128/2022	780,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	25/04/2022	20/04/2022	780,00	

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE não FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
375 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	404006/2022	11-011	1514/2021	3585/2022	129/2022	761,92	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	25/04/2022	20/04/2022	761,92	
376 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	404003/2022	11-011	1514/2021	10672/2022	130/2022	273,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	25/04/2022	20/04/2022	273,00	
377 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	404004/2022	11-011	1514/2021	3587/2022	131/2022	761,92	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	25/04/2022	20/04/2022	761,92	
378 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	404005/2022	11-011	1514/2021	3588/2022	132/2022	3.047,68	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	25/04/2022	20/04/2022	3.047,68	
379 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	404007/2022	11-011	1514/2021	10671/2022	133/2022	741,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	25/04/2022	20/04/2022	741,00	
380 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	303003/2022	06-006	1514/2021	10669/2022	196/2022	678,60	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	25/04/2022	20/04/2022	678,60	
381 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	225002/2022	06-006	1514/2021	3584/2022	197/2022	2.666,72	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	25/04/2022	20/04/2022	2.666,72	
382 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	225001/2022	06-006	1514/2021	10670/2022	198/2022	5.937,36	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	25/04/2022	20/04/2022	5.937,36	
383 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	401001/2022	03-003	170/2022	141/2022	33/2022	344,00	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022	26/04/2022	19/04/2022	344,00	
384 - JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489	103001/2022	11-011	634/2021	37/2022	121/2022	3.800,00	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022	26/04/2022	19/04/2022	3.800,00	
385 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	412002/2022	11-011	1514/2021	10702/2022	122/2022	234,00	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022	26/04/2022	20/04/2022	234,00	
386 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	412003/2022	11-011	1514/2021	3597/2022	123/2022	380,96	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022	26/04/2022	20/04/2022	380,96	
387 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	405002/2022	11-011	1514/2021	10701/2022	124/2022	62,40	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022	26/04/2022	20/04/2022	62,40	
388 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	405001/2022	11-011	1514/2021	10700/2022	125/2022	624,00	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022	26/04/2022	20/04/2022	624,00	
389 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	405001/2022	06-006	1514/2021	10699/2022	190/2022	741,00	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022	26/04/2022	20/04/2022	741,00	
390 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	405001/2022	08-008	1153/2021	875/2022	49/2022	584,00	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022	26/04/2022	20/04/2022	584,00	
391 - MELO AMORIM TURISMO EIRELI	411002/2022	02-002	1887/2021	83/2022	32/2022	7.268,34	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	7.268,34	
392 - MELO AMORIM TURISMO EIRELI	411003/2022	02-002	1887/2021	85/2022	33/2022	1.650,52	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022	26/04/2022	20/04/2022	1.650,52	

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Datas				Valor Pagto
								Atesto	Liquidação	Vencimento	Pagamento	
393 - ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461	404001/2022	03-003	1247/2021	110/2022	34/2022	1.690,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	27/04/2022	26/04/2022	1.690,00
394 - ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461	310005/2022	08-008	1247/2021	112/2022	50/2022	4.070,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	27/04/2022	26/04/2022	4.070,00
395 - J ALVES DUTRA FILHO ME	303003/2022	11-011	1514/2021	3158/2022	135/2022	1.832,74	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	27/04/2022	26/04/2022	1.832,74
396 - J ALVES DUTRA FILHO ME	309004/2022	11-011	1514/2021	1728/2022	136/2022	1.028,47	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	27/04/2022	26/04/2022	1.028,47

397 - J ALVES DUTRA FILHO ME	309002/2022	06-006	1514/2021	3159/2022	199/2022		80,01	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	27/04/2022	26/04/2022	80,01
398 - J ALVES DUTRA FILHO ME	328001/2022	06-006	1514/2021	3163/2022	200/2022		168,28	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	27/04/2022	26/04/2022	168,28
399 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	401004/2022	11-011	452/2022	3181/2022	137/2022		4.678,88	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	27/04/2022	20/04/2022	4.678,88
400 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	401001/2022	02-002	452/2022	3178/2022	34/2022		1.966,70	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	27/04/2022	20/04/2022	1.966,70
401 - REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	411001/2022	06-006	236/2022	12080/2022	204/2022		5.350,00	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	03/05/2022	26/04/2022	5.350,00
402 - JHON VASCONCELOS SOARES	323005/2022	11-011	2792/2021	4230/2022	138/2022		1.964,97	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	03/05/2022	26/04/2022	1.964,97
403 - JOSÉ ROBERTO BEZERRA	323006/2022	11-011	2792/2021	4229/2022	139/2022		1.964,97	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	03/05/2022	26/04/2022	1.964,97
404 - GESIVAN FERNANDES DE ARAUJO	321003/2022	11-011	2792/2021	4228/2022	140/2022		2.152,11	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	03/05/2022	26/04/2022	2.152,11
405 - GENILSON ALVES DE SANTANA	321004/2022	11-011	2792/2021	4227/2022	141/2022		1.777,83	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	03/05/2022	26/04/2022	1.777,83
406 - JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA	404010/2022	11-011	2792/2021	4226/2022	142/2022		1.216,41	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	03/05/2022	26/04/2022	1.216,41
407 - CARLOS ANTONIO SILVA DA COSTA	321005/2022	11-011	2792/2021	4225/2022	143/2022		1.309,98	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	03/05/2022	26/04/2022	1.309,98
408 - MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS	321006/2022	11-011	2792/2021	4224/2022	144/2022		2.245,68	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	03/05/2022	26/04/2022	2.245,68
409 - FRANCELINO CAMPANHA DE OLIVEIRA	404012/2022	11-011	2792/2021	4223/2022	145/2022		1.216,41	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	03/05/2022	26/04/2022	1.216,41
410 - FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS	404013/2022	11-011	493/2022	4222/2022	146/2022		1.110,06	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	03/05/2022	26/04/2022	1.110,06
411 - SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS	331003/2022	11-011	493/2022	4221/2022	147/2022		2.220,12	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	03/05/2022	26/04/2022	2.220,12
412 - EDJALMA CARDEAL DA SILVA	321007/2022	11-011	2792/2021	4219/2022	148/2022		1.777,83	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	03/05/2022	26/04/2022	1.777,83

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
413 - ALISON PATROCÍNIO DA SILVA	404011/2022	11-011	2792/2021	4218/2022	149/2022	935,70	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022		03/05/2022	26/04/2022	935,70
414 - JOAO BATISTA DE SOUZA	331004/2022	11-011	493/2022	4217/2022	150/2022	2.466,80	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022		03/05/2022	26/04/2022	2.466,80
415 - ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA	419002/2022	11-011	493/2022	4216/2022	151/2022	370,02	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022		03/05/2022	27/04/2022	370,02
416 - QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI	401006/2022	06-006	1347/2021	1790/2022	205/2022	14.050,00	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022		03/05/2022	29/04/2022	14.050,00
417 - ALEF MATHEUS PEREIRA	411002/2022	06-006	2792/2021	4266/2022	206/2022	374,28	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	374,28
418 - DIEGO GERÓNIMO OLIVEIRA DA SILVA	321014/2022	06-006	2792/2021	4265/2022	207/2022	1.590,69	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	1.590,69
419 - WAGNER FRANCISCO DA SILVA	321013/2022	06-006	2792/2021	4267/2022	208/2022	2.590,14	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	2.590,14
421 - PAULO CEZAR BEZERRA	321009/2022	06-006	2792/2021	4271/2022	210/2022	2.058,54	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	2.058,54
422 - DIVINO TEODORO DA SILVA	321005/2022	08-008	493/2022	4246/2022	51/2022	2.058,54	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	2.058,54
423 - LENILSON SILVA DE ARAÚJO	412001/2022	06-006	1658/2021	4278/2022	211/2022	459,99	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	459,99
425 - FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA	321005/2022	06-006	2792/2021	4277/2022	212/2022	1.964,97	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	1.964,97
426 - ADAELIO DA FONSECA COSTA	321006/2022	06-006	2792/2021	4276/2022	213/2022	1.871,40	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	1.871,40
427 - FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO	331003/2022	08-008	493/2022	4249/2022	53/2022	2.096,78	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	2.096,78
428 - ALEX MARCELINO DA SILVA	328001/2022	08-008	2792/2021	4247/2022	54/2022	1.777,83	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	1.777,83
429 - FRANCISCO FRANCELINO DE FRANÇA NETO	321011/2022	06-006	2792/2021	4270/2022	214/2022	1.684,26	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	1.684,26
430 - FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS	321004/2022	08-008	2792/2021	4250/2022	55/2022	1.871,40	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	1.871,40
431 - DIEGO SANTOS DA SILVA	331002/2022	08-008	493/2022	4251/2022	56/2022	1.973,44	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	1.973,44
432 - JOSE ALEXANDRE NETO	321012/2022	06-006	2792/2021	4269/2022	215/2022	2.339,25	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	2.339,25
433 - FRANCIVALDO FERNANDES BEZERRA	321003/2022	08-008	2792/2021	4248/2022	57/2022	1.590,69	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	1.590,69
434 - JOSE CARLOS FILHO	321010/2022	06-006	2792/2021	4272/2022	216/2022	2.058,54	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	2.058,54
435 - FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES	331001/2022	08-008	493/2022	4252/2022	58/2022	2.096,78	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	2.096,78

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
436 - DANILO IZIDIO DA SILVA	321002/2022	08-008	2792/2021	4253/2022	59/2022	2.432,82	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	2.432,82
437 - MANOEL DEUSIMAR FILHO	321008/2022	06-006	2792/2021	4273/2022	217/2022	2.466,80	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	2.466,80
438 - LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ	321001/2022	08-008	2792/2021	4254/2022	60/2022	2.058,54	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	2.058,54
439 - MAXSUEL NEVES DE OLIVEIRA	329002/2022	06-006	2792/2021	4275/2022	218/2022	1.497,12	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	1.497,12
440 - ELISON PEDRO DA SILVA	321007/2022	06-006	2792/2021	4274/2022	219/2022	2.590,14	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022	2.590,14
441 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	401002/2022	03-003	631/2021	12090/2022	35/2022	9.510,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	29/04/2022	9.510,00
442 - POSTO SAO JOAO LTDA	401008/2022	06-006	452/2022	742/2022	220/2022	4.380,11	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	29/04/2022	4.380,11
443 - POSTO SAO JOAO LTDA	401001/2022	04-004	452/2022	733/2022	16/2022	518,46	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	29/04/2022	518,46
						273.971,52							273.971,52

Lista Classificatória Credor: 1.146-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
24 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	221006/2022	09-009	176/2021	361/2022	441/2022	9.596,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		06/05/2022	06/04/2022	9.596,00
25 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	301011/2022	09-009	2671/2021	134/2022	446/2022	38.367,79	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		06/05/2022	06/04/2022	38.367,79
26 - SERV SAUDE EIRELI	301018/2022	09-009	185/2021	230/2022	479/2022	77.220,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		08/05/2022	08/04/2022	77.220,00
27 - G FONSECA DA SILVA	322003/2022	09-009	1049/2021	747/2022	484/2022	19,08	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		08/05/2022	08/04/2022	19,08
28 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	301015/2022	09-009	1992/2021	266/2022	486/2022	2.580,49	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		08/05/2022	08/04/2022	2.580,49

29 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	301015/2022	09-009	1992/2021	267/2022	487/2022	7.737,40	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		08/05/2022	08/04/2022	7.737,40
30 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	301015/2022	09-009	1992/2021	268/2022	488/2022	8.849,50	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		08/05/2022	08/04/2022	8.849,50
31 - QUALIS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	527001/2021	09-009	690/2021	37/2022	550/2022	5.666,64	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022		29/05/2022	29/04/2022	5.666,64
						150.036,90							150.036,90

Lista Classificatória Credor: 1.147-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
42 - F S ALMEIDA DOS SANTOS	103002/2022	03-003	114/2022	54/2022	25/2022	6.000,00	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		30/04/2022	01/04/2022	6.000,00
46 - DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA	321003/2022	06-006	566/2022	5/2022	169/2022	30.100,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022		01/05/2022	04/05/2022	30.100,00
47 - CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS	127001/2022	02-002	248/2021	2071/2022	28/2022	7.000,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022		04/05/2022	05/04/2022	7.000,00
48 - L C F LOPES	215001/2022	11-011	2981/2021	6/2022	99/2022	25.365,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022		04/05/2022	05/04/2022	25.365,00
49 - L C F LOPES	330001/2022	11-011	2981/2021	5/2022	100/2022	19.635,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022		04/05/2022	05/04/2022	19.635,00
50 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103009/2022	03-003	1520/2021	545/2022	29/2022	7.700,00	01/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		06/05/2022	18/04/2022	7.700,00
51 - TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	303002/2022	02-002	1408/2021	3626/2022	29/2022	6.800,00	12/04/2022	12/04/2022	12/04/2022		12/05/2022	18/04/2022	6.800,00
52 - TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	303002/2022	02-002	1408/2021	3666/2022	30/2022	6.800,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022		13/05/2022	18/04/2022	6.800,00
53 - ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA	214003/2022	02-002	638/2022	1752667/2022 31/2022		5.500,00	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022		19/05/2022	19/04/2022	5.500,00
54 - AGRIMAQ	404001/2022	06-006	1438/2021	906/2022	192/2022	53.850,00	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022		19/05/2022	22/04/2022	53.850,00
55 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	401005/2022	06-006	452/2022	3182/2022	202/2022	23.938,72	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		20/05/2022	20/04/2022	23.938,72
56 - LUIS ROCHA COMERCIO LTDA	329001/2022	06-006	2906/2021	153/2022	203/2022	74.729,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		20/05/2022	26/04/2022	74.729,00
57 - EVERALDO DE LIMA NOBREGA 46582223453	222001/2022	04-004	311/2022	1759283/2022 15/2022		10.000,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		27/05/2022	27/04/2022	10.000,00
58 - CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS	127001/2022	02-002	248/2021	2092/2022	35/2022	7.000,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022		29/05/2022	29/04/2022	7.000,00
						284.417,72							284.417,72

Lista Classificatória Credor: 1.148-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1700000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI	1119003/2021	06-006	2037/2021	323/2022	175/2022	68.651,15	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		20/05/2022	22/04/2022	68.651,15
						68.651,15							68.651,15

Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
147 - DEYWSON DA SILVA DANTAS	323012/2022	09-009	493/2022	4193/2022	427/2022	986,72	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022		08/04/2022	05/04/2022	986,72
148 - EMANUEL JUNIOR DA SILVA	323013/2022	09-009	493/2022	4190/2022	429/2022	616,70	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022		08/04/2022	05/04/2022	616,70
149 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA	303010/2022	09-009	1658/2021	4177/2022	431/2022	299,72	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022		12/04/2022	05/04/2022	299,72
150 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	329007/2022	09-009	614/2021	1607/2022	436/2022	8.074,40	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022		12/04/2022	06/04/2022	8.074,40
151 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	329009/2022	09-009	614/2021	9247/2022	438/2022	4.636,90	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022		12/04/2022	06/04/2022	4.636,90
152 - J R DA CUNHA ME	322001/2022	09-009	2133/2021	628/2022	442/2022	636,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		13/04/2022	07/04/2022	636,00
153 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	301019/2022	09-009	733/2021	175/2022	453/2022	979,20	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022		14/04/2022	07/04/2022	979,20
154 - M. W. MEDICAL LTDA	301014/2022	09-009	2321/2021	2417/2022	455/2022	10.850,00	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022		14/04/2022	07/04/2022	10.850,00
155 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	323008/2022	09-009	1514/2021	1062/2022	457/2022	465,50	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	465,50
156 - C TRAJANO PINTO - ME	321003/2022	09-009	1049/2021	10684/2022	460/2022	40,95	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	40,95
157 - RAMON F. DE OLIVEIRA	318004/2022	09-009	1250/2021	450/2022	462/2022	19,90	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	19,90
158 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	315003/2022	09-009	1514/2021	1060/2022	463/2022	342,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	342,00
159 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	323008/2022	09-009	1514/2021	1105/2022	464/2022	1.028,42	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	1.028,42
160 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	315004/2022	09-009	1514/2021	1059/2022	465/2022	1.571,62	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	1.571,62
161 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	329003/2022	09-009	1514/2021	1066/2022	467/2022	69,85	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	69,85
162 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	323002/2022	09-009	1514/2021	1061/2022	468/2022	209,55	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	209,55
163 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	329002/2022	09-009	1514/2021	1115/2022	469/2022	58,52	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	58,52
164 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	329005/2022	09-009	1514/2021	1116/2022	472/2022	191,52	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	191,52
165 - SERV SAUDE EIRELI	301017/2022	09-009	185/2021	231/2022	480/2022	1.430,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	1.430,00
166 - CAVALCANTE & CIA LTDA - ME	316003/2022	09-009	929/2021	14071/2022	485/2022	381,50	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	381,50
167 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	301024/2022	09-009	2067/2021	373/2022	489/2022	6.250,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	6.250,00

Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas			Valor Pagto	
									Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
168 - GABRIELARAUJO DE SOUZA ME	331006/2022	09-009	1144/2021	87/2022	490/2022	220,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	20/04/2022	220,00
169 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	407001/2022	09-009	1341/2021	9403/2022	493/2022	2.658,10	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022		26/04/2022	20/04/2022	2.658,10
170 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	405001/2022	09-009	1144/2021	417/2022	496/2022	30,05	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022		26/04/2022	20/04/2022	30,05
171 - I M P DE ARAUJO LTDA	103107/2022	09-009	1795/2021	65/2022	497/2022	2.350,00	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022		26/04/2022	20/04/2022	2.350,00
172 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	405003/2022	09-009	1049/2021	14523/2022	498/2022	621,97	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022		26/04/2022	20/04/2022	621,97
173 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	331009/2022	09-009	677/2021	9313/2022	502/2022	2.177,30	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022		26/04/2022	20/04/2022	2.177,30
174 - G FONSECA DA SILVA	405004/2022	09-009	1049/2021	767/2022	504/2022	71,21	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022		26/04/2022	20/04/2022	71,21

175 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	407003/2022	09-009	1341/2021	9404/2022	505/2022	984,00	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022		26/04/2022	20/04/2022	984,00
176 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	407002/2022	09-009	1341/2021	9402/2022	506/2022	12.445,00	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022		26/04/2022	20/04/2022	12.445,00
177 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	331005/2022	09-009	1514/2021	1070/2022	507/2022	1.187,45	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	25/04/2022	1.187,45
178 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	331003/2022	09-009	1514/2021	1122/2022	508/2022	1.913,54	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	25/04/2022	1.913,54
179 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	331002/2022	09-009	1514/2021	1069/2022	509/2022	558,80	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	25/04/2022	558,80
180 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	331001/2022	09-009	1514/2021	1121/2022	510/2022	379,05	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	25/04/2022	379,05
181 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	331004/2022	09-009	1514/2021	1071/2022	511/2022	488,95	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	25/04/2022	488,95
182 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	401002/2022	09-009	452/2022	3177/2022	512/2022	6.256,57	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	25/04/2022	6.256,57
183 - EMANUEL JUNIOR DA SILVA	331029/2022	09-009	493/2022	331029/2022 514/2022	512/2022	2.343,46	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022		03/05/2022	27/04/2022	2.343,46
184 - LENILSON SILVA DE ARAUJO	401004/2022	09-009	1658/2021	4240/2022	515/2022	1.073,31	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022		03/05/2022	27/04/2022	1.073,31

Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCl	Vencimento	Pagamento	
185 - FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAUJO	329011/2022	09-009	2792/2021	4243/2022	516/2022	1.497,12	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022		03/05/2022	29/04/2022	1.497,12
186 - JOSIVAN LOPES DA SILVA	321008/2022	09-009	2792/2021	4241/2022	519/2022	1.590,69	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022		03/05/2022	27/04/2022	1.590,69
187 - DEYWSON DA SILVA DANTAS	331031/2022	09-009	493/2022	4237/2022	522/2022	2.466,80	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022		03/05/2022	27/04/2022	2.466,80
188 - POSTO SAO JOAO LTDA	401009/2022	09-009	452/2022	740/2022	523/2022	104,24	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	29/04/2022	104,24
189 - POSTO SAO JOAO LTDA	401008/2022	09-009	452/2022	739/2022	524/2022	10.464,23	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	29/04/2022	10.464,23
190 - POSTO SAO JOAO LTDA	401007/2022	09-009	452/2022	738/2022	526/2022	898,61	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	29/04/2022	898,61
191 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	405002/2022	09-009	1049/2021	14799/2022	530/2022	195,96	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	29/04/2022	195,96
192 - PHOSPODONT LTDA	331014/2022	09-009	98/2022	2352287/2022	532/2022	209,50	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	29/04/2022	209,50
193 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	331026/2022	09-009	677/2021	6186/2022	534/2022	5.106,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	29/04/2022	5.106,00
194 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	103085/2022	09-009	2742/2021	149108/2022	537/2022	6.300,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	29/04/2022	6.300,00
195 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	407001/2022	09-009	1341/2021	9528/2022	547/2022	4.363,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022		06/05/2022	29/04/2022	4.363,00
196 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	407003/2022	09-009	1341/2021	9507/2022	548/2022	2.256,50	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022		06/05/2022	29/04/2022	2.256,50
						110.350,38							110.350,38

Lista Classificatória Credor: 1.153-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCl	Vencimento	Pagamento	
122 - JARDEL BARBOSA DE MEDEIROS	325001/2022	07-007	263/2022	4173/2022	173/2022	1.750,00	29/03/2022	29/03/2022	29/03/2022		05/04/2022	07/04/2022	1.750,00
123 - JARDEL BARBOSA DE MEDEIROS	323001/2022	07-007	263/2022	4174/2022	174/2022	1.750,00	29/03/2022	29/03/2022	29/03/2022		05/04/2022	07/04/2022	1.750,00
124 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	303005/2022	07-007	1571/2021	158/2022	179/2022	1.008,00	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	04/04/2022	1.008,00
125 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	317006/2022	07-007	1514/2021	1099/2022	180/2022	165,59	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	01/04/2022	165,59
126 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	317007/2022	07-007	1514/2021	1100/2022	181/2022	150,29	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	01/04/2022	150,29
127 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	309001/2022	07-007	962/2021	1570/2022	184/2022	1.225,00	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	01/04/2022	1.225,00
128 - G FONSECA DA SILVA	225001/2022	07-007	1049/2021	729/2022	186/2022	1.270,00	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	01/04/2022	1.270,00
129 - POSTO SAO JOAO LTDA	303006/2022	07-007	413/2021	689/2022	187/2022	622,92	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	01/04/2022	622,92
133 - AILTON MARTINS	323005/2022	07-007	493/2022	4196/2022	192/2022	986,72	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022		08/04/2022	04/04/2022	986,72
134 - ANTONIO GENARIO DA SILVA	323006/2022	07-007	493/2022	4195/2022	193/2022	986,72	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022		08/04/2022	04/04/2022	986,72
135 - PETRUCIO DE LIMA FERREIRA	103037/2022	07-007	3569/2021	24/2022	194/2022	1.350,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022		11/04/2022	05/04/2022	1.350,00
136 - SISAEDUC SISTEMAS LTDAS	303007/2022	07-007	1778/2021	72/2022	195/2022	1.250,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022		11/04/2022	05/04/2022	1.250,00
137 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	314003/2022	07-007	2600/2021	56/2022	199/2022	722,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022		11/04/2022	05/04/2022	722,00
138 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	303004/2022	07-007	1868/2021	57/2022	200/2022	3.294,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022		11/04/2022	05/04/2022	3.294,00
139 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	317005/2022	07-007	962/2021	4126/2022	201/2022	540,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022		11/04/2022	05/04/2022	540,00
140 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	314010/2022	07-007	1533/2021	41/2022	202/2022	1.010,00	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022		12/04/2022	06/04/2022	1.010,00
141 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	207002/2022	07-007	733/2021	171/2022	204/2022	582,20	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		13/04/2022	06/04/2022	582,20
142 - A S COMERCIO E SERVIÇOS EPP	321006/2022	07-007	2826/2021	15/2022	205/2022	1.675,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		13/04/2022	06/04/2022	1.675,00
143 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	401002/2022	07-007	1153/2021	870/2022	211/2022	1.106,60	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		13/04/2022	06/04/2022	1.106,60
144 - R L DE A N DE SOUZA	311001/2022	07-007	1164/2021	236/2022	212/2022	2.244,85	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		13/04/2022	06/04/2022	2.244,85

Lista Classificatória Credor: 1.153-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCl	Vencimento	Pagamento	
145 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	301006/2022	07-007	1796/2021	41/2022	213/2022	289,00	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022		14/04/2022	08/04/2022	289,00
146 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	401003/2022	07-007	43/2022	930/2022	214/2022	16.640,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	08/04/2022	16.640,00
147 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	301005/2022	07-007	733/2021	174/2022	216/2022	1.575,70	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022		18/04/2022	18/04/2022	1.575,70
148 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	411001/2022	07-007	43/2022	936/2022	217/2022	14.400,00	12/04/2022	12/04/2022	12/04/2022		19/04/2022	13/04/2022	14.400,00
149 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	406001/2022	07-007	1049/2021	14348/2022	219/2022	3.665,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022		20/04/2022	20/04/2022	3.665,00
150 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	406002/2022	07-007	1049/2021	14349/2022	218/2022	1.953,90	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022			20/04/2022	1.953,90
151 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	413003/2022	07-007	1144/2021	418/2022	224/2022	1.114,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022		25/04/2022	18/04/2022	1.114,00
152 - J ALVES DUTRA FILHO ME	323010/2022	07-007	1514/2021	1727/2022	226/2022	567,06	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	20/04/2022	567,06
153 - J ALVES DUTRA FILHO ME	318003/2022	07-007	1514/2021	3154/2022	227/2022	595,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	20/04/2022	595,00

154 - J ALVES DUTRA FILHO ME	324003/2022	07-007	1514/2021	3152/2022		228/2022		69,85	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	20/04/2022		69,85	
155 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	329004/2022	07-007	1514/2021	1119/2022		229/2022		107,73	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	20/04/2022		107,73	
156 - J ALVES DUTRA FILHO ME	318002/2022	07-007	1514/2021	3155/2022		230/2022		595,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	20/04/2022		595,00	
157 - J ALVES DUTRA FILHO ME	323009/2022	07-007	1514/2021	1726/2022		231/2022		393,70	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	20/04/2022		393,70	
158 - J ALVES DUTRA FILHO ME	323007/2022	07-007	1514/2021	1724/2022		232/2022		142,88	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	20/04/2022		142,88	
159 - J ALVES DUTRA FILHO ME	323008/2022	07-007	1514/2021	1722/2022		233/2022		1.714,12	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	20/04/2022		1.714,12	
160 - J ALVES DUTRA FILHO ME	324004/2022	07-007	1514/2021	3151/2022		234/2022		844,55	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	20/04/2022		844,55	
161 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	405005/2022	07-007	170/2022	142/2022		242/2022		744,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	25/04/2022		744,00	
162 - GILVAN DOS SANTOS	321012/2022	07-007	1658/2021	4257/2022		245/2022		2.739,45	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022		2.739,45	
163 - ANTONIO RIUSTENIO RANIS ROSA	321011/2022	07-007	1658/2021	4258/2022		246/2022		3.130,80	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022		3.130,80	
164 - JOSÉ HÉLIO PEREIRA DA SILVA	328005/2022	07-007	2792/2021	4256/2022		247/2022		1.122,84	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022		1.122,84	
165 - AILTON MARTINS	331004/2022	07-007	493/2022	4255/2022		248/2022		1.973,44	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022		1.973,44	
166 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	321010/2022	07-007	2792/2021	4263/2022		249/2022		1.497,12	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022		1.497,12	
Lista Classificatória Credor: 1.153-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADADO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)																	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto				
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento					
167 - ANTONIO GENARIO DA SILVA	331003/2022	07-007	493/2022	4262/2022		250/2022		2.343,46	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022		2.343,46	
168 - JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR	321009/2022	07-007	1658/2021	4261/2022		251/2022		3.130,80	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022		3.130,80	
169 - EMANUEL FLORENCIO DE LIMA	321008/2022	07-007	1658/2021	4260/2022		252/2022		3.130,80	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022		3.130,80	
170 - JOAO ALEXANDRE DOS SANTOS	321007/2022	07-007	1658/2021	4259/2022		253/2022		3.130,80	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022		3.130,80	
171 - RAPHAEL DA SILVA BRITO	328004/2022	07-007	1658/2021	4264/2022		254/2022		2.547,62	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	27/04/2022		2.547,62	
172 - POSTO SAO JOAO LTDA	401007/2022	07-007	452/2022	743/2022		255/2022		828,20	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	28/04/2022		828,20	
173 - POSTO SAO JOAO LTDA	401008/2022	07-007	452/2022	746/2022		256/2022		474,21	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	28/04/2022		474,21	
								95.150,92									95.150,92

Lista Classificatória Credor: 1.155-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)																	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto				
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento					
8 - CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICO LTD	303014/2022	09-009	2321/2021	2823/2022	406/2022	3.830,00	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	06/04/2022				3.830,00	
9 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	303016/2022	09-009	2321/2021	264/2022	407/2022	1.518,76	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	01/04/2022				1.518,76	
11 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	131017/2022	09-009	677/2021	6567/2022	434/2022	836,50	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022		12/04/2022	05/04/2022				836,50	
								6.185,26									6.185,26

Lista Classificatória Credor: 1.157-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)																	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto				
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento					
43 - POSTO SAO JOAO LTDA	303005/2022	10-010	413/2021	686/2022	67/2022	309,92	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	07/04/2022				309,92	
44 - POSTO SAO JOAO LTDA	314010/2022	10-010	413/2021	720/2022	69/2022	303,09	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	04/04/2022				303,09	
45 - POSTO SAO JOAO LTDA	314011/2022	10-010	413/2021	708/2022	70/2022	496,75	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	04/04/2022				496,75	
46 - POSTO SAO JOAO LTDA	303014/2022	10-010	413/2021	687/2022	99/2022	458,75	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	28/04/2022				458,75	
47 - R L DE A N DE SOUZA	404001/2022	10-010	1164/2021	239/2022	75/2022	236,30	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022		14/04/2022	18/04/2022				236,30	
49 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	405001/2022	10-010	769/2021	4565/2022	77/2022	124,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	13/04/2022				124,00	
51 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	404007/2022	10-010	1868/2021	60/2022	79/2022	717,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	13/04/2022				717,00	
52 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	404006/2022	10-010	1868/2021	61/2022	80/2022	602,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	13/04/2022				602,00	
53 - G FONSECA DA SILVA	309006/2022	10-010	1049/2021	743/2022	81/2022	449,58	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022		18/04/2022	13/04/2022				449,58	
56 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	331002/2022	10-010	1514/2021	1068/2022	88/2022	1.292,22	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	28/04/2022				1.292,22	
57 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	331001/2022	10-010	1514/2021	1120/2022	89/2022	686,95	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	28/04/2022				686,95	
58 - C TRAJANO PINTO - ME	419001/2022	10-010	1049/2021	10727/2022	90/2022	247,70	25/04/2022	25/04/2022	25/04/2022		02/05/2022	28/04/2022				247,70	
59 - C TRAJANO PINTO - ME	411001/2022	10-010	1049/2021	10726/2022	91/2022	186,50	25/04/2022	25/04/2022	25/04/2022		02/05/2022	28/04/2022				186,50	
61 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	411002/2022	10-010	1049/2021	14801/2022	93/2022	519,46	25/04/2022	25/04/2022	25/04/2022		02/05/2022	28/04/2022				519,46	
62 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	411005/2022	10-010	1049/2021	14521/2022	94/2022	534,08	25/04/2022	25/04/2022	25/04/2022		02/05/2022	28/04/2022				534,08	
63 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	420001/2022	10-010	170/2022	144/2022	95/2022	275,00	25/04/2022	25/04/2022	25/04/2022		02/05/2022	28/04/2022				275,00	
64 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	406006/2022	10-010	769/2021	4603/2022	97/2022	194,50	25/04/2022	25/04/2022	25/04/2022		02/05/2022	28/04/2022				194,50	
65 - POSTO SAO JOAO LTDA	401002/2022	10-010	452/2022	744/2022	100/2022	1.221,75	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	28/04/2022				1.221,75	
								8.855,55									8.855,55

Lista Classificatória Credor: 1.158-UG (04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADADO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)																
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto			
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento				
17 - J ALVES DUTRA FILHO ME	217004/2022	07-007	1514/2021	1680/2022	134/2022	411,39	16/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		23/03/2022	06/04/2022				411,39
31 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	314001/2022	07-007	1514/2021	1096/2022	182/2022	305,90	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	04/04/2022				305,90
32 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	314002/2022	07-007	1514/2021	1097/2022	183/2022	135,66	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	05/04/2022				135,66
33 - RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA	310005/2022	07-007	1658/2021	4200/2022	203/2022	2.200,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		13/04/2022	08/04/2022				2.200,00

34 - J ALVES DUTRA FILHO ME	323003/2022	07-007	1514/2021	1721/2022	206/2022		425,45	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		13/04/2022	06/04/2022	425,45
35 - J ALVES DUTRA FILHO ME	323004/2022	07-007	1514/2021	3150/2022	207/2022		1.829,12	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		13/04/2022	06/04/2022	1.829,12
36 - J ALVES DUTRA FILHO ME	310004/2022	07-007	1514/2021	3156/2022	208/2022		622,30	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		13/04/2022	06/04/2022	622,30
37 - J ALVES DUTRA FILHO ME	314004/2022	07-007	1514/2021	3157/2022	209/2022		1.739,90	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		13/04/2022	06/04/2022	1.739,90
38 - J ALVES DUTRA FILHO ME	316002/2022	07-007	1514/2021	3153/2022	210/2022		206,38	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		13/04/2022	06/04/2022	206,38
39 - J ALVES DUTRA FILHO ME	331002/2022	07-007	1514/2021	3165/2022	235/2022		996,95	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	20/04/2022	996,95
40 - J ALVES DUTRA FILHO ME	331001/2022	07-007	1514/2021	3160/2022	236/2022		487,68	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	20/04/2022	487,68
41 - J ALVES DUTRA FILHO ME	328001/2022	07-007	1514/2021	3164/2022	237/2022		353,06	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	20/04/2022	353,06
42 - J ALVES DUTRA FILHO ME	328002/2022	07-007	1514/2021	1730/2022	238/2022		754,21	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	20/04/2022	754,21
43 - J ALVES DUTRA FILHO ME	328003/2022	07-007	1514/2021	3162/2022	239/2022		263,53	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	20/04/2022	263,53
44 - J ALVES DUTRA FILHO ME	402001/2022	07-007	1514/2021	1729/2022	240/2022		548,52	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	20/04/2022	548,52
45 - J ALVES DUTRA FILHO ME	402002/2022	07-007	1514/2021	3161/2022	241/2022		889,64	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	20/04/2022	889,64
46 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	401006/2022	07-007	452/2022	3179/2022	244/2022		1.408,93	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	20/04/2022	1.408,93
							13.578,62							13.578,62

Lista Classificatória Credor: 1.163-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
53 - POSTO SAO JOAO LTDA	303001/2022	17-017	413/2021	688/2022	32/2022	194,81	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	04/04/2022	194,81
54 - JHONATAN LOPES DE ARAUJO	221002/2022	17-017	45/2022	46/2022	33/2022	339,50	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022		12/04/2022	07/04/2022	339,50
55 - JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134	314001/2022	17-017	505/2022	7/2022	34/2022	660,00	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022		12/04/2022	07/04/2022	660,00
56 - JHONATAN LOPES DE ARAUJO	308002/2022	17-017	45/2022	47/2022	35/2022	48,50	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022		12/04/2022	07/04/2022	48,50
57 - JHONATAN LOPES DE ARAUJO	316001/2022	17-017	45/2022	48/2022	36/2022	145,50	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022		12/04/2022	07/04/2022	145,50
58 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	404004/2022	10-010	748/2022	924/2022	71/2022	1.300,00	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022		12/04/2022	07/04/2022	1.300,00
59 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	404003/2022	10-010	747/2022	923/2022	72/2022	250,00	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022		12/04/2022	07/04/2022	250,00
60 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	404002/2022	10-010	746/2022	922/2022	73/2022	1.300,00	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022		12/04/2022	07/04/2022	1.300,00
61 - R L DE A N DE SOUZA	331003/2022	10-010	1164/2021	238/2022	74/2022	1.063,35	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022		12/04/2022	07/04/2022	1.063,35
62 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	404001/2022	17-017	1868/2021	59/2022	37/2022	261,00	07/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		14/04/2022	13/04/2022	261,00
63 - M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI	208005/2022	17-017	1112/2021	2678/2022	38/2022	177,60	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	13/04/2022	177,60
64 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	406001/2022	17-017	733/2021	177/2022	39/2022	321,60	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022		18/04/2022	13/04/2022	321,60
65 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	218001/2022	17-017	2520/2021	18004/2022	40/2022	3.720,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022		18/04/2022	13/04/2022	3.720,00
66 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	408001/2022	10-010	786/2022	933/2022	84/2022	1.622,40	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022		18/04/2022	13/04/2022	1.622,40
67 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	408002/2022	10-010	787/2022	932/2022	85/2022	1.622,40	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022		18/04/2022	13/04/2022	1.622,40
68 - RAMON F. DE OLIVEIRA	208003/2022	17-017	1250/2021	462/2022	41/2022	53,30	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022		26/04/2022	25/04/2022	53,30
69 - ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461	322001/2022	10-010	1247/2021	111/2022	87/2022	1.690,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		27/04/2022	25/04/2022	1.690,00
70 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	404002/2022	17-017	1112/2021	2569/2022	42/2022	2.579,95	25/04/2022	25/04/2022	25/04/2022		02/05/2022	28/04/2022	2.579,95
71 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	420002/2022	17-017	1112/2021	2585/2022	43/2022	2.346,71	25/04/2022	25/04/2022	25/04/2022		02/05/2022	29/04/2022	2.346,71
72 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	408001/2022	17-017	1112/2021	2584/2022	44/2022	1.013,00	25/04/2022	25/04/2022	25/04/2022		02/05/2022	28/04/2022	1.013,00

Lista Classificatória Credor: 1.163-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
76 - RAPHAEL DA SILVA BRITO	321001/2022	17-017	1658/2021	4231/2022	47/2022	449,58	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022		03/05/2022	28/04/2022	449,58
77 - POSTO SAO JOAO LTDA	401001/2022	17-017	452/2022	736/2022	48/2022	173,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	28/04/2022	173,00
						21.332,20							21.332,20

Lista Classificatória Credor: 1.164-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
10 - JOAO AVELINO DE BRITO NETO	103015/2022	07-007	1389/2021	4280/2022	264/2022	4.090,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022		29/05/2022	29/04/2022	4.090,00
11 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	401012/2022	07-007	43/2022	952/2022	266/2022	71.872,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022		29/05/2022	29/04/2022	71.872,00
						75.962,00							75.962,00

Lista Classificatória Credor: 1.168-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
6 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	324003/2022	09-009	176/2021	362/2022	440/2022	9.371,40	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		13/04/2022	06/04/2022	9.371,40
7 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	426001/2022	09-009	612/2021	22065/2022	541/2022	5.670,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022		06/05/2022	29/04/2022	5.670,00
						15.041,40							15.041,40

Lista Classificatória Credor: 1.169-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	329008/2022	09-009	614/2021	9239/2022	437/2022	15.660,00	05/04/2022	05/04/2022	05/04/2022		05/05/2022	06/04/2022	15.660,00
4 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	201060/2022	09-009	42/2022	3656/2022	448/2022	4.476,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		06/05/2022	06/04/2022	4.476,00

							20.136,00						20.136,00
Lista Classificatória Credor: 1.172-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
2 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	401005/2022	07-007	452/2022	3180/2022	243/2022	22.920,07	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022		20/05/2022	20/04/2022	22.920,07
							22.920,07						22.920,07
Lista Classificatória Credor: 1.173-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
2 - 3R CONSTRUÇÕES LTDA EPP	201058/2022	09-009	625/2022	123/2022	339/2022	98.866,89	18/03/2022	18/03/2022	18/03/2022		17/04/2022	04/05/2022	98.866,89
							98.866,89						98.866,89

Lista Classificatória Credor: 1.174-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	301002/2022	09-009	612/2021	21905/2022	354/2022	3.485,40	23/03/2022	23/03/2022	23/03/2022		22/04/2022	20/04/2022	3.485,40
							3.485,40						3.485,40

Lista Classificatória Credor: 1.175-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
5 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	315002/2022	06-006	1518/2021	906/2022	174/2022	1.482,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022		11/04/2022	04/04/2022	1.482,00
6 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	406001/2022	11-011	1112/2021	2500/2022	106/2022	4.710,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	11/04/2022	4.710,00
7 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	405002/2022	06-006	1112/2021	2496/2022	179/2022	5.628,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	11/04/2022	5.628,00
8 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	404003/2022	06-006	1112/2021	2495/2022	180/2022	11.731,50	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	11/04/2022	11.731,50
9 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	401002/2022	11-011	1112/2021	2497/2022	107/2022	4.160,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	11/04/2022	4.160,00
10 - SERIDO TRATORES COMERCIO SERVIÇOS LTDA.	E 323002/2022	11-011	1514/2021	10664/2022	111/2022	1.380,60	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022		20/04/2022	18/04/2022	1.380,60
11 - SERIDO TRATORES COMERCIO SERVIÇOS LTDA.	E 323001/2022	11-011	1514/2021	10662/2022	134/2022	257,40	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022		25/04/2022	20/04/2022	257,40
12 - SERIDO TRATORES COMERCIO SERVIÇOS LTDA.	E 323003/2022	06-006	1514/2021	3582/2022	194/2022	2.285,76	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022		25/04/2022	20/04/2022	2.285,76
13 - SERIDO TRATORES COMERCIO SERVIÇOS LTDA.	E 323004/2022	06-006	1514/2021	10661/2022	195/2022	195,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022		25/04/2022	20/04/2022	195,00
14 - REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	401004/2022	06-006	236/2022	12053/2022	201/2022	9.995,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022		25/04/2022	18/04/2022	9.995,00
15 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	314004/2022	06-006	1518/2021	136/2022	191/2022	8.900,00	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022		26/04/2022	20/04/2022	8.900,00
16 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	310004/2022	06-006	1518/2021	137/2022	193/2022	8.900,00	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022		26/04/2022	20/04/2022	8.900,00
17 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	412001/2022	11-011	1153/2021	877/2022	126/2022	811,00	19/04/2022	19/04/2022	19/04/2022		26/04/2022	20/04/2022	811,00
18 - POSTO SAO JOAO LTDA	401007/2022	11-011	452/2022	732/2022	152/2022	435,05	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	29/04/2022	435,05
19 - POSTO SAO JOAO LTDA	401006/2022	11-011	452/2022	734/2022	153/2022	346,01	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	29/04/2022	346,01
20 - POSTO SAO JOAO LTDA	401005/2022	11-011	452/2022	745/2022	154/2022	122,68	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	29/04/2022	122,68
							61.340,00						61.340,00

Lista Classificatória Credor: 1.176-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
3 - G FONSECA DA SILVA	321002/2022	07-007	1049/2021	744/2022	185/2022	1.013,90	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022		07/04/2022	01/04/2022	1.013,90
4 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	330001/2022	07-007	1049/2021	14132/2022	196/2022	5.512,20	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022		11/04/2022	05/04/2022	5.512,20
5 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	321003/2022	07-007	1049/2021	13812/2022	197/2022	3.039,50	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022		11/04/2022	05/04/2022	3.039,50
6 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	321001/2022	07-007	1049/2021	13810/2022	198/2022	5.029,80	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022		11/04/2022	05/04/2022	5.029,80
7 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	329001/2022	07-007	17/2022	576/2022	215/2022	3.910,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022		18/04/2022	11/04/2022	3.910,00
8 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	329002/2022	07-007	704/2022	577/2022	221/2022	6.250,40	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022		20/04/2022	13/04/2022	6.250,40
9 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	329003/2022	07-007	17/2022	1/2022	223/2022	1.507,50	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022		25/04/2022	18/04/2022	1.507,50
10 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	401001/2022	07-007	739/2022	408/2022	225/2022	5.312,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022		25/04/2022	18/04/2022	5.312,00
							31.575,30						31.575,30

Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Empenho Seq - Credor	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto		
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento	
1 - FRANCISCO IVO RUFINO DE SOUZA	406005/2022	10-010	555/2022	153/2022	86/2022	83.340,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022		13/05/2022	18/04/2022	83.340,00
2 - FRANCISCO IVO RUFINO DE SOUZA	411006/2022	10-010	555/2022	154/2022	96/2022	27.780,00	25/04/2022	25/04/2022	25/04/2022		25/05/2022	28/04/2022	27.780,00
							111.120,00						111.120,00

Lista Classificatória Credor: 1.179-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	405004/2022	07-007	753/2022	14800/2022	220/2022	1.525,50	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022		13/05/2022	20/04/2022	1.525,50
							1.525,50						1.525,50

Lista Classificatória Credor: 1.180-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	401003/2022	11-011	236/2022	12052/2022	120/2022	29.080,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022		18/05/2022	18/04/2022	29.080,00
						29.080,00							29.080,00
Lista Classificatória Credor: 1.182-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	401011/2022	07-007	43/2022	953/2022	265/2022	40.599,90	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022		29/05/2022	29/04/2022	40.599,90
						40.599,90							40.599,90

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:059E70D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL RELAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - MAIO/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2022 -
- Data Pagamento: 01/05/2022 a 31/05/2022 - Pagos													
Lista Classificatória Credor: 1.139-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - POSTO SAO JOAO LTDA	413005/2022	07-007	452/2022	770/2022	280/2022	1.121,45	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022		13/05/2022	06/05/2022	1.121,45
6 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	413006/2022	07-007	452/2022	3209/2022	281/2022	727,21	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022		13/05/2022	06/05/2022	727,21
7 - POSTO SAO JOAO LTDA	413007/2022	07-007	452/2022	768/2022	282/2022	812,16	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022		13/05/2022	06/05/2022	812,16
8 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	429005/2022	07-007	452/2022	3242/2022	291/2022	454,38	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	454,38
9 - POSTO SAO JOAO LTDA	429004/2022	07-007	452/2022	788/2022	293/2022	3.102,15	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	3.102,15
10 - POSTO SAO JOAO LTDA	429003/2022	07-007	452/2022	786/2022	294/2022	890,24	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	890,24
11 - J ALVES DUTRA FILHO ME	503007/2022	07-007	1514/2021	1779/2022	295/2022	2.984,50	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	2.984,50
12 - J ALVES DUTRA FILHO ME	514001/2022	07-007	1514/2021	1772/2022	296/2022	762,00	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	762,00
13 - J ALVES DUTRA FILHO ME	513004/2022	07-007	1514/2021	1773/2022	297/2022	1.333,50	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	1.333,50
14 - J ALVES DUTRA FILHO ME	513003/2022	07-007	1514/2021	1774/2022	298/2022	1.714,50	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	1.714,50
15 - J ALVES DUTRA FILHO ME	512001/2022	07-007	1514/2021	1775/2022	299/2022	603,25	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	603,25
16 - J ALVES DUTRA FILHO ME	505002/2022	07-007	1514/2021	1770/2022	300/2022	1.234,17	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	1.234,17
17 - J ALVES DUTRA FILHO ME	504003/2022	07-007	1514/2021	1776/2022	301/2022	853,47	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	853,47
18 - J ALVES DUTRA FILHO ME	514002/2022	07-007	1514/2021	1771/2022	302/2022	952,50	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	952,50
						17.545,48							17.545,48
Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
294 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	401019/2022	09-009	1049/2021	14957/2022	553/2022	1.300,04	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	1.300,04
295 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	420001/2022	09-009	1049/2021	14764/2022	554/2022	7.732,80	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	7.732,80
296 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	401020/2022	09-009	170/2022	143/2022	555/2022	86,00	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	86,00
297 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	414001/2022	09-009	614/2021	1666/2022	557/2022	162,00	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	162,00
298 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	414002/2022	09-009	614/2021	9539/2022	560/2022	1.199,00	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	1.199,00
299 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	413013/2022	09-009	1049/2021	14946/2022	561/2022	608,34	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	608,34
300 - C TRAJANO PINTO - ME	413012/2022	09-009	1049/2021	10725/2022	562/2022	817,05	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	817,05
301 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	401017/2022	09-009	1571/2021	165/2022	567/2022	100,00	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	100,00
302 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	428001/2022	09-009	1514/2021	1133/2022	569/2022	305,90	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	305,90
303 - DROGAFONTE LTDA	331016/2022	09-009	98/2022	369932/2022	573/2022	7.271,00	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	7.271,00
304 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA	401021/2022	09-009	1658/2021	4284/2022	575/2022	3.296,92	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		11/05/2022	05/05/2022	3.296,92
305 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	425001/2022	09-009	869/2022	440/2022	579/2022	2.054,83	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	05/05/2022	2.054,83
306 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	425002/2022	09-009	869/2022	298/2022	580/2022	852,25	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	05/05/2022	852,25
307 - R L DE A N DE SOUZA	401022/2022	09-009	1164/2021	254/2022	581/2022	1.181,50	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	05/05/2022	1.181,50
308 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	416001/2022	09-009	452/2022	3206/2022	582/2022	2.417,68	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	06/05/2022	2.417,68
309 - POSTO SAO JOAO LTDA	413016/2022	09-009	452/2022	769/2022	584/2022	6.378,25	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	06/05/2022	6.378,25
310 - POSTO SAO JOAO LTDA	413018/2022	09-009	452/2022	763/2022	586/2022	5.104,13	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	06/05/2022	5.104,13
311 - C TRAJANO PINTO - ME	503001/2022	09-009	1049/2021	10756/2022	589/2022	104,00	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022		13/05/2022	10/05/2022	104,00

312 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	401046/2022	09-009	2671/2021	139/2022	591/2022	597,28	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	597,28
313 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	401045/2022	09-009	2671/2021	140/2022	593/2022	11.070,64	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	11.070,64
Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
314 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	401038/2022	09-009	2066/2021	278/2022	594/2022	2.382,06	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	2.382,06
315 - MATEUS NOBREGA GONCALVES - EIRELI	401040/2022	09-009	2066/2021	27/2022	596/2022	5.120,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	5.120,00
316 - R A DE QUEIROZ	401041/2022	09-009	701/2022	657/2022	597/2022	576,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	576,00
317 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	331018/2022	09-009	98/2022	149499/2022	599/2022	813,30	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	813,30
318 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	331018/2022	09-009	98/2022	149727/2022	601/2022	739,20	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	739,20
319 - ADALZINETE DA SILVA PEREIRA	401034/2022	09-009	2668/2021	4296/2022	604/2022	700,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	700,00
320 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	331028/2022	09-009	98/2022	151884/2022	605/2022	48,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	48,00
321 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	401033/2022	09-009	2066/2021	377/2022	606/2022	2.464,20	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	2.464,20
322 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	401044/2022	09-009	733/2021	184/2022	611/2022	644,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	644,00
323 - GABRIELARAUJO DE SOUZA ME	401014/2022	09-009	1144/2021	91/2022	613/2022	330,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	330,00
324 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	425005/2022	09-009	869/2022	300/2022	616/2022	402,50	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	402,50
325 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	425004/2022	09-009	869/2022	445/2022	618/2022	856,95	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	856,95
326 - J ALVES DUTRA FILHO ME	428006/2022	09-009	1514/2021	1764/2022	620/2022	563,76	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	563,76
327 - FRANCINILDO SILVA	401042/2022	09-009	1129/2021	4300/2022	621/2022	2.585,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	2.585,00
328 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	503002/2022	09-009	614/2021	9886/2022	622/2022	5.232,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	5.232,00
329 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	502001/2022	09-009	1341/2021	9928/2022	623/2022	2.435,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	2.435,00
330 - L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA	103069/2022	09-009	1096/2021	34/2022	624/2022	2.000,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	2.000,00
331 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	401023/2022	09-009	1868/2021	65/2022	627/2022	2.907,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	11/05/2022	2.907,00
332 - RAILSON DA SILVA LOPES	401036/2022	09-009	1129/2021	4294/2022	628/2022	857,50	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	857,50
Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
333 - NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA	401037/2022	09-009	2066/2021	63/2022	629/2022	2.628,48	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	2.628,48
334 - ANNE CAROLINE DE FIGUEIREDO NOBREGA	401039/2022	09-009	2066/2021	4297/2022	630/2022	5.129,43	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	5.129,43
335 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	401035/2022	09-009	1992/2021	282/2022	635/2022	5.857,94	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	12/05/2022	5.857,94
336 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	401035/2022	09-009	1992/2021	283/2022	637/2022	8.540,16	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	8.540,16
337 - C TRAJANO PINTO - ME	427001/2022	09-009	1049/2021	10755/2022	639/2022	944,05	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	944,05
338 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	420002/2022	09-009	1049/2021	14880/2022	638/2022	621,60	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	621,60
339 - C TRAJANO PINTO - ME	420003/2022	09-009	1049/2021	10745/2022	640/2022	863,35	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	863,35
340 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	324002/2022	09-009	1250/2021	25596/2022	641/2022	34,40	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	34,40
341 - INTELIGENCIA COM. DE EQUIP. E SRVÇOS EIRELI - EPP	325003/2022	09-009	1391/2021	1805/2022	642/2022	1.280,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	1.280,00
342 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	103087/2022	09-009	2742/2021	328981/2022	643/2022	156,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	156,00
343 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	504003/2022	09-009	1049/2021	15104/2022	644/2022	6.417,44	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	6.417,44
344 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	401035/2022	09-009	1992/2021	281/2022	661/2022	2.661,30	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	12/05/2022	2.661,30
345 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	419005/2022	09-009	1753/2021	2643/2022	645/2022	256,20	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	10/05/2022	256,20
346 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	429001/2022	09-009	1112/2021	2651/2022	647/2022	8.831,20	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	10/05/2022	8.831,20
347 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	425009/2022	09-009	1112/2021	2652/2022	649/2022	6.203,91	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	10/05/2022	6.203,91
348 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	401030/2022	09-009	1796/2021	47/2022	650/2022	6.815,45	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	10/05/2022	6.815,45
349 - CLINICA DE ESPECIALIDADES DRA RUBIA KALINKA LTDA	401052/2022	09-009	2066/2021	2/2022	652/2022	5.914,08	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	13/05/2022	5.914,08
350 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	401053/2022	09-009	2321/2021	379/2022	653/2022	4.072,64	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	10/05/2022	4.072,64
351 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	401054/2022	09-009	2066/2021	378/2022	654/2022	2.464,20	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	10/05/2022	2.464,20
352 - STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	401055/2022	09-009	1022/2022	449637/2022	656/2022	1.176,00	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	11/05/2022	1.176,00
354 - CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME	401056/2022	09-009	613/2021	244/2022	657/2022	7.995,00	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022		18/05/2022	11/05/2022	7.995,00
Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
355 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	331012/2022	09-009	98/2022	149630/2022	659/2022	1.314,72	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022		18/05/2022	11/05/2022	1.314,72
356 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	505003/2022	09-009	1112/2021	2664/2022	660/2022	10.900,00	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022		18/05/2022	12/05/2022	10.900,00
357 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	511001/2022	09-009	999/2022	1845/2022	663/2022	6.500,00	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022		20/05/2022	16/05/2022	6.500,00
358 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	511004/2022	09-009	707/2022	6649/2022	665/2022	1.210,00	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	17/05/2022	1.210,00
359 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	509002/2022	09-009	707/2022	1745/2022	666/2022	10.863,60	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	17/05/2022	10.863,60
360 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	509003/2022	09-009	707/2022	1741/2022	667/2022	6.317,00	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	17/05/2022	6.317,00
361 - DNA CENTER LTDA	516001/2022	09-009	965/2022	28912/2022	668/2022	6.500,00	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	17/05/2022	6.500,00
362 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	505005/2022	09-009	431/2022	1739/2022	670/2022	2.083,00	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	17/05/2022	2.083,00
363 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E	509005/2022	09-009	1341/2021	10019/2022	673/2022	780,46	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	27/05/2022	780,46

MEDICAMENTOS													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Valor Pagto			
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
364 - JARLYSON PEREIRA VIANA	510003/2022	09-009	2792/2021	4313/2022	677/2022	187,14	17/05/2022	17/05/2022	17/05/2022		24/05/2022	20/05/2022	187,14
365 - POSTO SAO JOAO LTDA	429003/2022	09-009	452/2022	785/2022	679/2022	10.550,07	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	20/05/2022	10.550,07
366 - POSTO SAO JOAO LTDA	429005/2022	09-009	452/2022	780/2022	681/2022	4.869,41	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	20/05/2022	4.869,41
367 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	429007/2022	09-009	452/2022	3240/2022	683/2022	1.396,51	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	20/05/2022	1.396,51
368 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	516002/2022	09-009	1049/2022	99131/2022	685/2022	2.900,00	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	20/05/2022	2.900,00
369 - SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	331022/2022	09-009	98/2022	24036/2022	689/2022	721,50	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	721,50
370 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	512002/2022	09-009	1514/2021	1082/2022	691/2022	1.452,03	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	1.452,03
371 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	512003/2022	09-009	1514/2021	1081/2022	692/2022	778,05	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	778,05
372 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	512004/2022	09-009	1514/2021	1144/2022	696/2022	1.027,09	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	1.027,09
Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Valor Pagto			
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
373 - MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	506002/2022	09-009	98/2022	38073/2022	699/2022	946,90	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	946,90
374 - PAIVAAUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP	511007/2022	09-009	42/2022	10687/2022	701/2022	4.996,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	4.996,00
375 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	509008/2022	09-009	707/2022	149936/2022	702/2022	1.420,80	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	1.420,80
376 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	502003/2022	09-009	170/2022	156/2022	703/2022	368,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	368,00
377 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP	401061/2022	09-009	2321/2021	11991/2022	705/2022	3.240,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	3.240,00
378 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP	401060/2022	09-009	2321/2021	11990/2022	706/2022	90,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	90,00
379 - SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	512005/2022	09-009	707/2022	24089/2022	708/2022	1.401,40	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	1.401,40
380 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	520001/2022	09-009	1112/2021	2703/2022	715/2022	520,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	25/05/2022	520,00
381 - QUALIS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	303025/2022	09-009	690/2021	55/2022	716/2022	5.666,64	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	5.666,64
382 - JAIR LOPES CARDOSO 045648022476	523002/2022	09-009	1076/2022	95/2022	719/2022	1.000,00	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	1.000,00
383 - AILTON MARTINS	502007/2022	09-009	493/2022	4390/2022	722/2022	1.480,08	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	1.480,08
384 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA	429008/2022	09-009	1658/2021	4376/2022	723/2022	2.997,20	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	2.997,20
385 - FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES	425013/2022	09-009	493/2022	4378/2022	725/2022	2.466,80	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	2.466,80
386 - WELLDER BRENNER TAVARES DE MEDEIROS	502006/2022	09-009	493/2022	4392/2022	726/2022	1.826,30	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	1.826,30
387 - EDNILDO RAMALHO DE ARAUJO	425015/2022	09-009	493/2022	4388/2022	729/2022	2.466,80	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	2.466,80
388 - JOAO MARIA DE MEDEIROS COSTA	502005/2022	09-009	1658/2021	4393/2022	730/2022	1.695,85	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	1.695,85
389 - FRANCISCO RUFINO FILHO	511008/2022	09-009	493/2022	4391/2022	732/2022	1.233,40	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	1.233,40
390 - LENILSON SILVA DE ARAUJO	502008/2022	09-009	1658/2021	4380/2022	735/2022	153,33	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	153,33
391 - DANILO IZIDIO DA SILVA	425021/2022	09-009	2792/2021	4382/2022	736/2022	1.964,97	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	1.964,97
Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Valor Pagto			
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
392 - FLAVIO RODRIGUES BATISTA	425020/2022	09-009	2792/2021	4383/2022	737/2022	2.152,11	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	2.152,11
393 - LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ	425019/2022	09-009	2792/2021	4384/2022	738/2022	1.964,97	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	1.964,97
394 - ROBSON FELIPE DA CRUZ	425018/2022	09-009	2792/2021	4385/2022	739/2022	1.964,97	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	1.964,97
395 - PAULO CEZAR BEZERRA	425017/2022	09-009	2792/2021	4386/2022	740/2022	1.684,26	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	1.684,26
396 - FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO	425014/2022	09-009	493/2022	4387/2022	741/2022	2.220,12	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	2.220,12
397 - FRANCISCO JUNIOR DA SILVA	425016/2022	09-009	493/2022	4389/2022	742/2022	2.590,14	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	2.590,14
398 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	506004/2022	09-009	98/2022	1491/2022	745/2022	53,65	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	53,65
399 - BRENDA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	525001/2022	09-009	1049/2021	15149/2022	746/2022	793,08	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	793,08
400 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	518004/2022	09-009	1049/2021	15568/2022	747/2022	1.120,40	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	1.120,40
401 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	502009/2022	09-009	1129/2021	983/2022	748/2022	7.266,00	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022		03/06/2022	30/05/2022	7.266,00
402 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	502010/2022	09-009	370/2022	984/2022	749/2022	2.800,00	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022		03/06/2022	30/05/2022	2.800,00
403 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	523004/2022	09-009	828/2022	986/2022	750/2022	16.741,40	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022		06/06/2022	30/05/2022	16.741,40
						310.795,06							310.795,06
Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Valor Pagto			
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
7 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	1228001/2021	12-012	733/2021	151/2022	2/2022	96,00	19/01/2022	24/05/2022	24/05/2022			24/05/2022	96,00
420 - EDNILDO RAMALHO DE ARAUJO	401007/2022	06-006	493/2022	4268/2022	209/2022	2.096,78	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	03/05/2022	2.096,78
424 - EDNILDO RAMALHO DE ARAUJO	331004/2022	08-008	493/2022	4245/2022	52/2022	123,34	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022		04/05/2022	03/05/2022	123,34
444 - F S ALMEIDA DOS SANTOS	427001/2022	03-003	797/2022	56/2022	36/2022	5.000,00	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	5.000,00
445 - EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI	201004/2022	03-003	2407/2021	662/2022	38/2022	1.400,00	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	1.400,00
446 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	427001/2022	06-006	1112/2021	137/2022	222/2022	576,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		11/05/2022	05/05/2022	576,00
447 - FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA	401009/2022	06-006	1658/2021	4257/2022	223/2022	4.196,08	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		11/05/2022	05/05/2022	4.196,08
448 - RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA	401008/2022	11-011	2792/2021	4288/2022	155/2022	1.122,84	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		11/05/2022	05/05/2022	1.122,84
449 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	401003/2022	03-003	3237/2021	590/2022	39/2022	5.000,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		11/05/2022	16/05/2022	5.000,00
450 - REGISON TÉCIO DE ARAUJO	504002/2022	08-008	3042/2021	4292/2022	61/2022	750,00	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	05/05/2022	750,00
451 - GILIARD LIMA DOS SANTOS	504003/2022	08-008	3042/2021	4293/2022	62/2022	1.100,00	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	05/05/2022	1.100,00
452 - ELISON MAICON OLIMPIO DA SILVA	504004/2022	08-008	3042/2021	4290/2022	63/2022	825,00	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	05/05/2022	825,00

453 - GIRLANE LIMA DOS SANTOS	504005/2022	08-008	3042/2021	4291/2022	64/2022	825,00	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	05/05/2022	825,00
454 - POSTO SAO JOAO LTDA	413002/2022	06-006	452/2022	772/2022	225/2022	3.796,08	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	05/05/2022	3.796,08
455 - JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134	504001/2022	02-002	666/2022	10/2022	36/2022	337,00	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	05/05/2022	337,00
456 - POSTO SAO JOAO LTDA	413002/2022	11-011	452/2022	760/2022	158/2022	180,60	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	05/05/2022	180,60
457 - POSTO SAO JOAO LTDA	413003/2022	11-011	452/2022	758/2022	159/2022	1.001,15	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	05/05/2022	1.001,15
458 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	413004/2022	11-011	452/2022	3208/2022	160/2022	8.558,04	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	05/05/2022	8.558,04
459 - POSTO SAO JOAO LTDA	413001/2022	02-002	452/2022	769/2022	37/2022	443,95	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	05/05/2022	443,95
460 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	413002/2022	02-002	452/2022	3210/2022	38/2022	1.301,07	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	05/05/2022	1.301,07
461 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	314003/2022	08-008	733/2021	183/2022	69/2022	163,00	06/05/2022	06/05/2022	16/05/2022		13/05/2022	16/05/2022	163,00

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
462 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	1207001/2021	03-003	1247/2021	3246/2022	41/2022	568,90	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	568,90
463 - ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	419002/2022	08-008	2685/2021	59/2022	65/2022	899,70	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	10/05/2022	899,70
464 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	426004/2022	06-006	1112/2021	2642/2022	226/2022	14.745,70	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	10/05/2022	14.745,70
465 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	428002/2022	06-006	1753/2021	2641/2022	227/2022	2.590,00	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	10/05/2022	2.590,00
466 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	310003/2022	08-008	1112/2021	310003/2022	66/2022	438,00	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	10/05/2022	438,00
467 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	428001/2022	08-008	1112/2021	2638/2022	67/2022	2.080,00	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	10/05/2022	2.080,00
468 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	401004/2022	08-008	1796/2021	49/2022	68/2022	433,50	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	10/05/2022	433,50
469 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	401010/2022	06-006	1796/2021	48/2022	228/2022	6.847,50	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	11/05/2022	6.847,50
470 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	401009/2022	11-011	1796/2021	46/2022	163/2022	725,75	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	10/05/2022	725,75
471 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	401002/2022	02-002	733/2021	187/2022	39/2022	101,60	12/05/2022	12/05/2022	12/05/2022		19/05/2022	16/05/2022	101,60
472 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	401001/2022	12-012	733/2021	186/2022	10/2022	84,00	12/05/2022	12/05/2022	12/05/2022		19/05/2022	16/05/2022	84,00
473 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	401002/2022	04-004	733/2021	188/2022	20/2022	84,00	12/05/2022	12/05/2022	12/05/2022		19/05/2022	16/05/2022	84,00
474 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	511002/2022	03-003	1049/2021	15364/2022	42/2022	706,20	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022		20/05/2022	16/05/2022	706,20
475 - B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	504005/2022	06-006	1112/2021	899/2022	231/2022	10.200,00	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022		20/05/2022	16/05/2022	10.200,00
476 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	404014/2022	11-011	1571/2021	166/2022	164/2022	47,00	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	16/05/2022	47,00
477 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	504004/2022	06-006	733/2021	185/2022	233/2022	763,00	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	16/05/2022	763,00
478 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	505002/2022	03-003	1868/2021	67/2022	43/2022	191,00	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	16/05/2022	191,00
479 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	428002/2022	11-011	1514/2021	1136/2022	165/2022	1.305,40	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	16/05/2022	1.305,40

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
480 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	428003/2022	11-011	1514/2021	1077/2022	166/2022	565,25	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	16/05/2022	565,25
481 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	428001/2022	06-006	1514/2021	1135/2022	235/2022	312,55	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	16/05/2022	312,55
482 - J ALVES DUTRA FILHO ME	426002/2022	06-006	1514/2021	1755/2022	236/2022	153,04	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	16/05/2022	153,04
483 - J ALVES DUTRA FILHO ME	426003/2022	06-006	1514/2021	1754/2022	237/2022	422,82	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	16/05/2022	422,82
484 - J ALVES DUTRA FILHO ME	505002/2022	11-011	1514/2021	3233/2022	167/2022	149,86	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	16/05/2022	149,86
485 - J ALVES DUTRA FILHO ME	505001/2022	11-011	1514/2021	1768/2022	168/2022	205,69	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	16/05/2022	205,69
486 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	310001/2022	11-011	929/2021	503/2022	169/2022	320,00	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	16/05/2022	320,00
487 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	331001/2022	03-003	769/2021	4605/2022	44/2022	111,55	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	16/05/2022	111,55
488 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	506001/2022	04-004	769/2021	4670/2022	21/2022	2.408,30	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	16/05/2022	2.408,30
489 - SEJA FA EIRELI	405001/2022	02-002	556/2022	319/2022	40/2022	5.485,00	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	16/05/2022	5.485,00
490 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	419001/2022	03-003	170/2022	154/2022	45/2022	146,00	17/05/2022	17/05/2022	17/05/2022		24/05/2022	17/05/2022	146,00
491 - B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	512002/2022	06-006	1112/2021	926/2022	238/2022	2.040,00	17/05/2022	17/05/2022	17/05/2022		24/05/2022	19/05/2022	2.040,00
492 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	517001/2022	03-003	1112/2021	2698/2022	46/2022	399,50	18/05/2022	18/05/2022	18/05/2022		25/05/2022	23/05/2022	399,50
493 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	505001/2022	08-008	733/2021	189/2022	70/2022	197,50	18/05/2022	18/05/2022	18/05/2022		25/05/2022	20/05/2022	197,50
494 - DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	401010/2022	11-011	1438/2021	389/2022	173/2022	13.390,00	18/05/2022	18/05/2022	18/05/2022		25/05/2022	26/05/2022	13.390,00
495 - POSTO SAO JOAO LTDA	429005/2022	11-011	452/2022	777/2022	174/2022	325,78	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	325,78
496 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	429006/2022	11-011	452/2022	3244/2022	175/2022	10.894,67	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	10.894,67
497 - POSTO SAO JOAO LTDA	429004/2022	11-011	452/2022	779/2022	176/2022	125,57	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	125,57
498 - POSTO SAO JOAO LTDA	429003/2022	11-011	452/2022	776/2022	177/2022	326,99	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	326,99
499 - POSTO SAO JOAO LTDA	429001/2022	04-004	452/2022	429001/2022	22/2022	360,47	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	360,47
500 - POSTO SAO JOAO LTDA	429002/2022	02-002	452/2022	784/2022	42/2022	598,34	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	598,34

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas						Valor Pagto	
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
501 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	429001/2022	02-002	452/2022	3243/2022	43/2022	864,00	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	864,00
502 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	429002/2022	06-006	452/2022	3245/2022	240/2022	16.917,03	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	16.917,03
503 - POSTO SAO JOAO LTDA	429001/2022	06-006	452/2022	778/2022	241/2022	3.886,46	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	3.886,46
504 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	516002/2022	06-006	1112/2021	2700/2022	244/2022	10.480,00	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	20/05/2022	10.480,00

505 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	125010/2022	06-006	929/2021	601/2022	245/2022	1.113,00	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	20/05/2022	1.113,00
506 - B TRINIDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	517002/2022	06-006	1112/2021	932/2022	246/2022	5.100,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	5.100,00
507 - COMERCIALAPOLO LTDA EPP	408001/2022	04-004	2165/2021	2353/2022	23/2022	918,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	23/05/2022	918,00
508 - COMERCIALAPOLO LTDA EPP	407001/2022	03-003	2165/2021	2354/2022	47/2022	500,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	23/05/2022	500,00
509 - COMERCIALAPOLO LTDA EPP	411001/2022	02-002	2165/2021	2350/2022	44/2022	800,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	23/05/2022	800,00
510 - JUICURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	511001/2022	08-008	1112/2021	2705/2022	71/2022	1.560,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	23/05/2022	1.560,00
511 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	513003/2022	08-008	828/2022	975/2022	72/2022	5.899,50	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	23/05/2022	5.899,50
512 - SEVERINO SOBRINHO DA SILVA 02609620403	520001/2022	08-008	292/2022	9/2022	73/2022	730,00	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	23/05/2022	730,00
513 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	502004/2022	11-011	671/2022	82/2022	181/2022	433,68	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	23/05/2022	433,68
514 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	503002/2022	11-011	671/2022	147/2022	182/2022	551,65	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	23/05/2022	551,65
515 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	502003/2022	11-011	671/2022	148/2022	183/2022	434,78	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	23/05/2022	434,78
516 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	425001/2022	11-011	671/2022	143/2022	186/2022	284,24	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	23/05/2022	284,24
517 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	427001/2022	11-011	671/2022	142/2022	187/2022	115,00	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	23/05/2022	115,00
518 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	420003/2022	11-011	671/2022	144/2022	188/2022	303,88	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	23/05/2022	303,88
519 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	428005/2022	11-011	671/2022	84/2022	190/2022	683,05	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	23/05/2022	683,05

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
520 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	426003/2022	11-011	671/2022	78/2022	189/2022	325,26	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022			23/05/2022	325,26
521 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	503001/2022	11-011	671/2022	81/2022	185/2022	151,79	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022			23/05/2022	151,79
522 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	504001/2022	11-011	671/2022	80/2022	184/2022	433,68	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022			23/05/2022	433,68
523 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	428006/2022	11-011	671/2022	145/2022	192/2022	196,35	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	23/05/2022	196,35
524 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	420002/2022	11-011	671/2022	85/2022	191/2022	195,16	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022			23/05/2022	195,16
525 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	426001/2022	11-011	671/2022	149/2022	193/2022	72,00	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	23/05/2022	72,00
526 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	429002/2022	11-011	671/2022	83/2022	194/2022	975,78	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	23/05/2022	975,78
527 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	429001/2022	11-011	671/2022	146/2022	195/2022	747,07	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	23/05/2022	747,07
528 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	426002/2022	11-011	671/2022	79/2022	196/2022	887,13	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	23/05/2022	887,13
529 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	428007/2022	11-011	671/2022	75/2022	197/2022	887,13	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	23/05/2022	887,13
530 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	425002/2022	11-011	671/2022	77/2022	198/2022	216,84	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	23/05/2022	216,84
531 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	427002/2022	11-011	671/2022	76/2022	199/2022	216,84	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	23/05/2022	216,84
532 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	511001/2022	03-003	1144/2021	447/2022	49/2022	96,00	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	25/05/2022	96,00
533 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	516003/2022	11-011	1514/2021	3626/2022	202/2022	952,40	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	25/05/2022	952,40
534 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	516002/2022	11-011	1514/2021	10792/2022	203/2022	449,28	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	25/05/2022	449,28
535 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	516001/2022	11-011	1514/2021	10793/2022	204/2022	273,00	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	25/05/2022	273,00
536 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	511001/2022	11-011	1514/2021	447/2022	201/2022	430,26	23/05/2022	24/05/2022	24/05/2022			25/05/2022	430,26
537 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	511002/2022	11-011	1514/2021	1080/2022	208/2022	523,87	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	523,87

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
538 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	516001/2022	06-006	1514/2021	1145/2022	250/2022	219,45	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	219,45
539 - J ALVES DUTRA FILHO ME	105004/2022	06-006	1514/2021	1650/2022	251/2022	548,52	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	548,52
540 - J ALVES DUTRA FILHO ME	125008/2022	06-006	1514/2021	3044/2022	252/2022	121,92	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	121,92
541 - J ALVES DUTRA FILHO ME	103042/2022	06-006	1514/2021	3043/2022	253/2022	436,88	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	436,88
542 - J ALVES DUTRA FILHO ME	103043/2022	06-006	1514/2021	3042/2022	254/2022	34,93	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	34,93
543 - J ALVES DUTRA FILHO ME	106002/2022	06-006	1514/2021	3040/2022	255/2022	82,55	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	82,55
544 - JAIR LOPES CARDOSO 045648022476	523006/2022	11-011	1076/2022	96/2022	210/2022	3.000,00	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	3.000,00
545 - JAIR LOPES CARDOSO 045648022476	523003/2022	02-002	1076/2022	97/2022	46/2022	500,00	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	500,00
546 - J ALVES DUTRA FILHO ME	401013/2022	06-006	1514/2021	1640/2022	278/2022	2.241,56	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	2.241,56
547 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	506001/2022	06-006	731/2022	143/2022	257/2022	14.940,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022			25/05/2022	14.940,00
548 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	506001/2022	11-011	731/2022	145/2022	211/2022	3.680,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	25/05/2022	3.680,00
549 - FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS	425004/2022	08-008	2792/2021	4343/2022	74/2022	1.964,97	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	1.964,97
550 - JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR	425002/2022	08-008	493/2022	4344/2022	75/2022	2.609,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	2.609,00
551 - ALEF MATHEUS PEREIRA	425011/2022	11-011	2792/2021	4327/2022	212/2022	935,70	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	935,70
552 - EDIJALMA CARDEAL DA SILVA	425012/2022	11-011	2792/2021	4325/2022	213/2022	2.152,11	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	2.152,11
553 - ROGERIO SOARES CÂMARA	510004/2022	11-011	493/2022	4324/2022	214/2022	1.233,40	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	1.233,40
554 - ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA	425013/2022	11-011	493/2022	4321/2022	215/2022	2.836,82	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	2.836,82
555 - ALISON PATROCÍNIO DA SILVA	425007/2022	11-011	2792/2021	4331/2022	216/2022	2.152,11	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	2.152,11
556 - FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAUJO	513002/2022	06-006	2792/2021	43258/2022	258/2022	654,99	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	654,99
557 - GESIVAN FERNANDES DE ARAUJO	425008/2022	11-011	2792/2021	4330/2022	217/2022	2.152,11	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	2.152,11
558 - DEYWSON DA SILVA DANTAS	513001/2022	06-006	493/2022	4359/2022	259/2022	863,38	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	863,38
559 - DIEGO SANTOS DA SILVA	425003/2022	08-008	493/2022	4345/2022	76/2022	2.590,14	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	2.590,14

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	-------------	-------------	-------	--	--	--	--	--	-------------

							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
560 - JHON VASCONCELOS SOARES	425006/2022	11-011	2792/2021	4332/2022	218/2022	2.152,11	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	2.152,11
561 - JOSÉ ROBERTO BEZERRA	425004/2022	11-011	2792/2021	4333/2022	219/2022	2.058,54	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	2.058,54
562 - MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR	425012/2022	06-006	2792/2021	4361/2022	260/2022	1.871,40	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	1.871,40
563 - MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS	425005/2022	11-011	2792/2021	4334/2022	220/2022	2.152,11	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	2.152,11
564 - ANTONIO RUSTENIO RANIS ROSA	425001/2022	08-008	1658/2021	4346/2022	77/2022	2.609,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	2.609,00
565 - FRANCIVALDO FERNANDES BEZERRA	425001/2022	06-006	2792/2021	4362/2022	261/2022	1.871,40	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	1.871,40
566 - JOÃO PEDRO CAMPELO PEREIRA	425003/2022	11-011	2792/2021	4336/2022	221/2022	1.871,40	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	1.871,40
567 - JOSE CARLOS FILHO	425002/2022	06-006	2792/2021	4363/2022	262/2022	1.964,97	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	1.964,97
569 - JOSIMAR BATISTA DA SILVA	510004/2022	06-006	2792/2021	4370/2022	263/2022	935,70	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	935,70
570 - SEBASTIÃO JÚLIO DE SOUZA VIEIRA	512001/2022	11-011	2792/2021	4338/2022	223/2022	654,99	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	654,99
571 - FRANCISCO FRANCELINO DE FRANÇA NETO	425011/2022	06-006	2792/2021	4364/2022	264/2022	1.216,41	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	1.216,41
572 - SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS	424001/2022	11-011	493/2022	4323/2022	224/2022	2.836,82	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	2.836,82
573 - FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA	425010/2022	06-006	2792/2021	4365/2022	265/2022	1.964,97	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	1.964,97
574 - ELISON PEDRO DA SILVA	425006/2022	06-006	2792/2021	4369/2022	266/2022	2.343,46	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	2.343,46
575 - JOÃO BATISTA FERREIRA DA FONSECA CICIPATO	510003/2022	11-011	2792/2021	4326/2022	225/2022	935,70	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	935,70
576 - ALISSON CLEMENTE MOURA	425013/2022	06-006	2792/2021	4360/2022	267/2022	1.590,69	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	1.590,69
577 - JOAO BATISTA DE SOUZA	424002/2022	11-011	493/2022	4322/2022	226/2022	2.836,82	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	2.836,82
578 - MANOEL DEUSIMAR FILHO	425009/2022	06-006	2792/2021	4366/2022	268/2022	2.590,14	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	2.590,14
579 - JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA	425014/2022	06-006	2792/2021	4357/2022	269/2022	1.871,40	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	1.871,40
580 - MAXSUEL NEVES DE OLIVEIRA	425004/2022	06-006	2792/2021	4374/2022	270/2022	1.871,40	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	1.871,40
581 - JOSE ALEXANDRE NETO	425005/2022	06-006	2792/2021	4373/2022	271/2022	2.245,68	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	2.245,68
Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
582 - FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA	424001/2022	06-006	1658/2021	4356/2022	272/2022	2.997,20	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	2.997,20
583 - JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA	425009/2022	11-011	2792/2021	4329/2022	227/2022	2.152,11	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	2.152,11
584 - JUCIELIO IZIDIO DA SILVA	510003/2022	06-006	2792/2021	4372/2022	273/2022	935,70	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	935,70
585 - FRANCELINO CAMPANHA DE OLIVEIRA	425010/2022	11-011	2792/2021	4328/2022	228/2022	2.152,11	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	2.152,11
586 - jeferson de Medeiros Santos	425003/2022	06-006	2792/2021	4375/2022	274/2022	1.777,83	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	1.777,83
587 - WILLIAM BRUNO DOS SANTOS	510005/2022	06-006	2792/2021	4371/2022	275/2022	842,13	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	842,13
588 - ADAELIO DA FONSECA COSTA	425007/2022	06-006	2792/2021	4368/2022	276/2022	1.777,83	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	1.777,83
589 - WAGNER FRANCISCO DA SILVA	425008/2022	06-006	2792/2021	4367/2022	277/2022	2.466,80	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	2.466,80
591 - G & T COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	524001/2022	06-006	1154/2022	3325/2022	279/2022	14.150,00	26/05/2022	26/05/2022	26/05/2022		02/06/2022	27/05/2022	14.150,00
592 - MARCELO VICTOR RODRIGUES SANTANA CLINICA VETERINARIA	420001/2022	11-011	1831/2021	20/2022	230/2022	5.010,00	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022		03/06/2022	27/05/2022	5.010,00
						300.903,53							300.903,53
Lista Classificatória Credor: 1.146-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
32 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	401047/2022	09-009	2671/2021	141/2022	595/2022	34.869,43	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		08/06/2022	10/05/2022	34.869,43
33 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	331023/2022	09-009	677/2021	7038/2022	600/2022	2.591,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		08/06/2022	10/05/2022	2.591,00
34 - SERV SAUDE EIRELI	401051/2022	09-009	185/2021	243/2022	648/2022	74.360,00	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		09/06/2022	10/05/2022	74.360,00
35 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	401058/2022	09-009	1533/2021	48/2022	684/2022	999,00	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		18/06/2022	20/05/2022	999,00
36 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	420004/2022	09-009	1144/2021	445/2022	698/2022	452,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		19/06/2022	20/05/2022	452,00
37 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	513001/2022	09-009	828/2022	974/2022	700/2022	26.640,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		19/06/2022	20/05/2022	26.640,00
38 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP	401059/2022	09-009	2321/2021	11993/2022	704/2022	638,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		19/06/2022	20/05/2022	638,00
						140.549,43							140.549,43
Lista Classificatória Credor: 1.147-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
46 - DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA	321003/2022	06-006	566/2022	5/2022	169/2022	30.100,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022		01/05/2022	04/05/2022	30.100,00
59 - F S ALMEIDA DOS SANTOS	103002/2022	03-003	114/2022	55/2022	37/2022	6.000,00	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		02/06/2022	04/05/2022	6.000,00
60 - A L LIMPEZA URBANA	103038/2022	06-006	1283/2021	108/2022	221/2022	91.225,24	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		02/06/2022	03/05/2022	91.225,24
61 - DUNAS ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103009/2022	03-003	1520/2021	576/2022	40/2022	7.700,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		03/06/2022	16/05/2022	7.700,00
62 - L C F LOPES	428001/2022	11-011	2981/2021	7/2022	156/2022	36.495,00	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		04/06/2022	05/05/2022	36.495,00
63 - POSTO SAO JOAO LTDA	413001/2022	04-004	452/2022	771/2022	17/2022	294,50	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		04/06/2022	05/05/2022	294,50
64 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	413001/2022	06-006	452/2022	3207/2022	224/2022	19.158,47	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		04/06/2022	05/05/2022	19.158,47
65 - TINUS INFORMATICA LTDA	301001/2022	04-004	695/2022	4065/2022	18/2022	3.000,00	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022		05/06/2022	06/05/2022	3.000,00
66 - TINUS INFORMATICA LTDA	301001/2022	04-004	695/2022	4132/2022	19/2022	3.000,00	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022		05/06/2022	06/05/2022	3.000,00
67 - TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	303002/2022	02-002	1408/2021	3711/2022	41/2022	6.800,00	17/05/2022	17/05/2022	17/05/2022		16/06/2022	17/05/2022	6.800,00
68 - DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	401012/2022	06-006	1438/2021	389/2022	239/2022	28.700,00	18/05/2022	18/05/2022	18/05/2022		17/06/2022	26/05/2022	28.700,00
69 - JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489	419001/2022	11-011	634/2021	38/2022	178/2022	3.800,00	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		18/06/2022	19/05/2022	3.800,00

70 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	520001/2022	11-011	1112/2021	2704/2022	180/2022	1.040,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		19/06/2022	20/05/2022	1.040,00
71 - ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA	214003/2022	02-002	638/2022	1778404/2022	45/2022	5.500,00	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		22/06/2022	23/05/2022	5.500,00
72 - L C F LOPES	523005/2022	11-011	2981/2021	8/2022	209/2022	40.885,50	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		23/06/2022	25/05/2022	40.885,50
73 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	506002/2022	06-006	731/2022	144/2022	256/2022	20.940,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		24/06/2022	25/05/2022	20.940,00
74 - A L LIMPEZA URBANA	103038/2022	06-006	1283/2021	119/2022	280/2022	92.193,07	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022		26/06/2022	30/05/2022	92.193,07
75 - EVERALDO DE LIMA NOBREGA 46582223453	222001/2022	04-004	311/2022	1784777/2022	24/2022	10.000,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022		29/06/2022	30/05/2022	10.000,00
						406.831,78							406.831,78

Lista Classificatória Credor: 1.148-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA	802006/2021	11-011	1352/2021	34/2022	6/2022	49.212,79	19/01/2022	19/01/2022	19/01/2022		18/02/2022	18/05/2022	24.606,40
2 - ELIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ARTE CÊNICA LTDA ME	1027008/2021	07-007	1879/2021	163/2022	122/2022	49.545,99	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022		14/04/2022	24/05/2022	49.545,99
4 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	601027/2021	07-007	1103/2021	113/2022	311/2022	62.271,89	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		19/06/2022	20/05/2022	62.271,89
						161.030,67							136.424,28

Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
197 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	303027/2022	09-009	962/2021	1806/2022	556/2022	3.986,74	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	3.986,74
198 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	412003/2022	09-009	769/2021	4630/2022	558/2022	2.945,00	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	2.945,00
199 - Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologi	1119004/2021	09-009	1402/2021	5852/2022	559/2022	180,90	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	180,90
200 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	428005/2022	09-009	1514/2021	1132/2022	565/2022	649,71	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	649,71
201 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	428003/2022	09-009	1514/2021	1137/2022	566/2022	100,42	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	100,42
202 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	428004/2022	09-009	1514/2021	1078/2022	568/2022	104,70	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	104,70
203 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	317003/2022	09-009	929/2021	1790/2022	570/2022	564,60	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	564,60
204 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	428002/2022	09-009	1514/2021	1134/2022	571/2022	111,72	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	111,72
205 - DROGAFONTE LTDA	331017/2022	09-009	98/2022	369894/2022	572/2022	3.000,00	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	3.000,00
206 - WEVERTON VINICIUS DE MEDEIROS FERREIRA	404001/2022	09-009	1658/2021	4286/2022	574/2022	2.247,90	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		11/05/2022	05/05/2022	2.247,90
207 - ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	308003/2022	09-009	2685/2021	57/2022	576/2022	370,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		11/05/2022	05/05/2022	370,00
208 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA	103084/2022	09-009	929/2021	8063/2022	577/2022	645,60	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		11/05/2022	05/05/2022	645,60
209 - COMERCIAL APOLO LTDA EPP	1105004/2021	09-009	2165/2021	2315/2022	578/2022	8.884,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		11/05/2022	05/05/2022	8.884,00
210 - POSTO SAO JOAO LTDA	413017/2022	09-009	452/2022	761/2022	583/2022	1.020,87	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	06/05/2022	1.020,87
211 - POSTO SAO JOAO LTDA	413019/2022	09-009	452/2022	767/2022	587/2022	80,51	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	06/05/2022	80,51
212 - POSTO SAO JOAO LTDA	413020/2022	09-009	452/2022	765/2022	588/2022	12.241,27	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	06/05/2022	12.241,27
213 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	413015/2022	09-009	452/2022	3205/2022	585/2022	6.523,29	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	12/05/2022	6.523,29
214 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	331024/2022	09-009	677/2021	7045/2022	598/2022	698,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	698,00
215 - M. W. MEDICAL LTDA	401024/2022	09-009	2321/2021	2446/2022	602/2022	7.925,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	7.925,00

Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
216 - C TRAJANO PINTO - ME	405005/2022	09-009	1049/2021	10744/2022	603/2022	122,87	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	122,87
217 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	331019/2022	09-009	98/2022	151883/2022	607/2022	396,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	396,00
218 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	401048/2022	09-009	588/2022	275/2022	609/2022	2.268,58	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	2.268,58
219 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	401016/2022	09-009	1144/2021	90/2022	612/2022	275,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	275,00
220 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	401043/2022	09-009	733/2021	182/2022	614/2022	1.197,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	1.197,00
221 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	401015/2022	09-009	1144/2021	89/2022	615/2022	110,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	110,00
222 - BDX EMPREENDIMENTOS	218001/2022	09-009	1250/2021	905/2022	617/2022	288,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	288,00
223 - LUCGRAF EDITORA GRAFICA LTDA	401049/2022	09-009	617/2022	3570/2022	625/2022	4.600,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	4.600,00
224 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	404002/2022	09-009	1868/2021	66/2022	626/2022	1.242,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	1.242,00
225 - REFRI PEÇAS EIRELI - ME	505001/2022	09-009	2600/2021	2189/2022	636/2022	245,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	245,00
226 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	502002/2022	09-009	1753/2021	2644/2022	646/2022	2.590,00	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	10/05/2022	2.590,00
227 - J ALVES DUTRA FILHO ME	505002/2022	09-009	1514/2021	1767/2022	655/2022	274,26	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	10/05/2022	274,26
228 - M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	412004/2022	09-009	48/2022	5468/2022	658/2022	14.950,00	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022		18/05/2022	16/05/2022	14.950,00
229 - FABIO ALVES DA CRUZ	414003/2022	09-009	493/2022	4304/2022	662/2022	2.466,80	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022		20/05/2022	16/05/2022	2.466,80
230 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	509001/2022	09-009	962/2021	1748/2022	664/2022	5.880,00	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	17/05/2022	5.880,00
231 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	505004/2022	09-009	431/2022	1740/2022	669/2022	910,38	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	17/05/2022	910,38
232 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	509006/2022	09-009	1341/2021	10021/2022	674/2022	465,90	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	17/05/2022	465,90
233 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	509007/2022	09-009	1341/2021	10065/2022	675/2022	6.003,07	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	17/05/2022	6.003,07
234 - I M P DE ARAUJO LTDA	103107/2022	09-009	1795/2021	72/2022	676/2022	2.350,00	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	17/05/2022	2.350,00

Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
235 - POSTO SAO JOAO LTDA	429002/2022	09-009	452/2022	789/2022	678/2022	10.737,56	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	20/05/2022	10.737,56
236 - POSTO SAO JOAO LTDA	429004/2022	09-009	452/2022	782/2022	680/2022	1.089,95	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	20/05/2022	1.089,95
237 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	429006/2022	09-009	452/2022	3241/2022	682/2022	6.164,98	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	20/05/2022	6.164,98
238 - HC CORDEIRO	322002/2022	09-009	929/2021	8037/2022	687/2022	504,50	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	504,50
239 - JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134	401057/2022	09-009	505/2022	8/2022	688/2022	1.000,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	1.000,00
240 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	510001/2022	09-009	1514/2021	1141/2022	693/2022	394,01	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	394,01
241 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	511002/2022	09-009	1514/2021	1079/2022	694/2022	593,72	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	593,72
242 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	511003/2022	09-009	1514/2021	1142/2022	695/2022	369,74	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	369,74
243 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	301021/2022	09-009	1144/2021	409/2022	697/2022	140,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	140,00
244 - Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologi	413010/2022	09-009	1402/2021	6276/2022	709/2022	311,40	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	311,40
245 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	425006/2022	09-009	869/2022	452/2022	710/2022	951,97	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	951,97
246 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	425007/2022	09-009	869/2022	302/2022	711/2022	375,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	375,00
247 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	316004/2022	09-009	929/2021	531/2022	712/2022	6.234,36	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	6.234,36
248 - JOSE NERGINO SOBREIRA - ME	329004/2022	09-009	962/2021	47259/2022	713/2022	1.880,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	1.880,00
249 - EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR ME	401065/2022	09-009	527/2022	429/2022	717/2022	7.500,00	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	7.500,00
250 - JAIR LOPES CARDOSO 045648022476	523003/2022	09-009	1076/2022	94/2022	718/2022	150,00	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	24/05/2022	150,00
251 - JAIR LOPES CARDOSO 045648022476	523001/2022	09-009	1076/2022	7/2022	720/2022	1.200,00	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	1.200,00
252 - JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA	517005/2022	09-009	493/2022	4398/2022	721/2022	740,04	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	740,04
253 - JOSCIVAN LOPES DA SILVA	425022/2022	09-009	2792/2021	4377/2022	724/2022	1.871,40	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	1.871,40
Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
255 - JARLYSON PEREIRA VIANA	513002/2022	09-009	2792/2021	4397/2022	728/2022	748,56	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	748,56
256 - FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAUJO	425011/2022	09-009	2792/2021	4396/2022	731/2022	1.309,98	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	1.309,98
257 - EMANUEL JUNIOR DA SILVA	425010/2022	09-009	493/2022	4379/2022	733/2022	2.713,48	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	2.713,48
258 - LENILSON SILVA DE ARAÚJO	504005/2022	09-009	1658/2021	4381/2022	734/2022	153,33	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	153,33
259 - FABIO ALVES DA CRUZ	515001/2022	09-009	493/2022	4394/2022	743/2022	616,70	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	616,70
260 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	506003/2022	09-009	98/2022	1492/2022	744/2022	1.638,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	27/05/2022	1.638,00
261 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	519001/2022	09-009	769/2021	4731/2022	751/2022	2.212,50	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	31/05/2022	2.212,50
262 - JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME	1201028/2021	09-009	2239/2021	2165/2022	752/2022	1.130,28	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	31/05/2022	1.130,28
263 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	317004/2022	09-009	769/2021	4536/2022	753/2022	5.067,65	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	31/05/2022	5.067,65
264 - NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	413011/2022	09-009	48/2022	1839/2022	754/2022	4.000,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	31/05/2022	4.000,00
265 - COMERCIAL DUNNAS LTDA	401066/2022	09-009	929/2021	1511/2022	755/2022	1.652,95	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	31/05/2022	1.652,95
						162.367,15							162.367,15
Lista Classificatória Credor: 1.151-UG(09-009) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
4 - REDE LAB TECNOLOGIA LTDA	1118010/2021	09-009	2332/2021	35/2022	563/2022	825,00	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		02/06/2022	04/05/2022	825,00
						825,00							825,00
Lista Classificatória Credor: 1.153-UG(04-004) - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
174 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	422001/2022	07-007	411/2022	147/2022	258/2022	360,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	03/05/2022	360,00
175 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	408007/2022	07-007	1533/2021	47/2022	260/2022	1.071,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	03/05/2022	1.071,00
176 - JOSE ROBERTO DANTAS DA SILVA	408006/2022	07-007	727/2022	4236/2022	261/2022	2.890,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	03/05/2022	2.890,00
177 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	401010/2022	07-007	1112/2021	2581/2022	262/2022	7.505,75	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	03/05/2022	7.505,75
178 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	401009/2022	07-007	1753/2021	2582/2022	263/2022	1.295,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	03/05/2022	1.295,00
179 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	427001/2022	07-007	1049/2021	14939/2022	267/2022	495,00	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	03/05/2022	495,00
180 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	428005/2022	07-007	1514/2021	1131/2022	268/2022	106,73	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	03/05/2022	106,73
181 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	428004/2022	07-007	1514/2021	1076/2022	269/2022	104,77	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	03/05/2022	104,77
182 - SISAEDUC SISTEMAS LTDAS	401013/2022	07-007	1778/2021	82/2022	270/2022	1.250,00	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	03/05/2022	1.250,00
183 - PETRUCIO DE LIMA FERREIRA	103037/2022	07-007	3569/2021	25/2022	271/2022	1.350,00	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	03/05/2022	1.350,00
184 - RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA	401015/2022	07-007	1658/2021	4285/2022	273/2022	2.420,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		11/05/2022	04/05/2022	2.420,00
185 - GETULIO FLORENIO DE LIMA	425001/2022	07-007	493/2022	4289/2022	275/2022	863,38	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		11/05/2022	05/05/2022	863,38
186 - ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	428006/2022	07-007	2685/2021	61/2022	276/2022	1.010,00	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022		13/05/2022	09/05/2022	1.010,00
187 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	502002/2022	07-007	1153/2021	887/2022	277/2022	380,00	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022		13/05/2022	19/05/2022	380,00
188 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	503003/2022	07-007	1144/2021	92/2022	278/2022	2.200,00	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022		13/05/2022	19/05/2022	2.200,00
189 - R L DE A N DE SOUZA	404001/2022	07-007	1164/2021	257/2022	284/2022	2.481,15	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022		13/05/2022	19/05/2022	2.481,15
190 - JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134	504002/2022	07-007	666/2022	11/2022	285/2022	334,00	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022		13/05/2022	19/05/2022	334,00
191 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	401016/2022	07-007	733/2021	181/2022	286/2022	2.161,60	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022		13/05/2022	19/05/2022	2.161,60
192 - FRANCISCAAQUINO DA SILVA	516002/2022	07-007	1000/2022	3/2022	290/2022	8.361,00	18/05/2022	18/05/2022	18/05/2022		25/05/2022	19/05/2022	8.361,00

193 - JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134	503004/2022	07-007	505/2022	12/2022	304/2022	640,00	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	20/05/2022	640,00
Lista Classificatória Credor: 1.153-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
194 - ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	511001/2022	07-007	2685/2021	63/2022	306/2022	636,00	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	20/05/2022	636,00
195 - WALLISON DENIS FELIX DE AZEVEDO 02281607151	509001/2022	07-007	886/2022	1/2022	307/2022	1.605,00	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	20/05/2022	1.605,00
196 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	509002/2022	07-007	1144/2021	94/2022	308/2022	1.650,00	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	30/05/2022	1.650,00
197 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	404002/2022	07-007	1571/2021	168/2022	309/2022	611,00	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	20/05/2022	611,00
198 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	505001/2022	07-007	1144/2021	444/2022	310/2022	569,60	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	20/05/2022	569,60
200 - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	513005/2022	07-007	601/2022	3935/2022	315/2022	4.226,00	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	4.226,00
204 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	425005/2022	07-007	2792/2021	4355/2022	323/2022	1.029,27	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	1.029,27
205 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	427002/2022	07-007	1753/2021	2639/2022	324/2022	1.295,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	25/05/2022	1.295,00
206 - ANTONIO GENARIO DA SILVA	425004/2022	07-007	493/2022	4354/2022	325/2022	1.603,42	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	1.603,42
207 - MACIEL JOSÉ DA CRUZ SILVA	425006/2022	07-007	2792/2021	4353/2022	326/2022	2.245,68	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	2.245,68
208 - FABIO SILVINO DA SILVA	425007/2022	07-007	493/2022	4352/2022	327/2022	3.130,80	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	3.130,80
209 - ALEX MARCELINO DA SILVA	425008/2022	07-007	2792/2021	4351/2022	328/2022	1.871,40	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	1.871,40
210 - RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA	425009/2022	07-007	2792/2021	4350/2022	329/2022	1.309,98	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	1.309,98
211 - JOSÉ HÉLIO PEREIRA DA SILVA	425010/2022	07-007	2792/2021	4349/2022	330/2022	1.216,41	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	1.216,41
212 - DIVINO TEODORO DA SILVA	425011/2022	07-007	2792/2021	4348/2022	331/2022	1.777,83	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	1.777,83
213 - RAPHAEL DA SILVA BRITO	516003/2022	07-007	1658/2021	4347/2022	332/2022	599,44	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	26/05/2022	599,44
218 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	503002/2022	07-007	1408/2021	982/2022	340/2022	3.350,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	31/05/2022	3.350,00
						66.006,21							66.006,21
Lista Classificatória Credor: 1.157-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
48 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	404005/2022	10-010	1533/2021	44/2022	76/2022	58,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	10/05/2022	58,00
50 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	315001/2022	10-010	1247/2021	17969/2022	78/2022	228,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022		15/04/2022	10/05/2022	228,00
54 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	310004/2022	10-010	2520/2021	18003/2022	82/2022	1.240,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022		18/04/2022	11/05/2022	1.240,00
55 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	223001/2022	10-010	2621/2021	18006/2022	83/2022	139,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022		18/04/2022	10/05/2022	139,00
60 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	406004/2022	10-010	769/2021	4152/2022	92/2022	776,09	25/04/2022	25/04/2022	25/04/2022		02/05/2022	05/05/2022	776,09
66 - OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	103004/2022	10-010	2007/2021	878/2022	101/2022	2.000,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	10/05/2022	2.000,00
67 - POSTO SAO JOAO LTDA	401007/2022	10-010	452/2022	735/2022	113/2022	328,34	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	10/05/2022	328,34
68 - ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	325001/2022	10-010	2685/2021	62/2022	102/2022	875,00	03/05/2022	03/05/2022	03/05/2022		10/05/2022	04/05/2022	875,00
69 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	411008/2022	10-010	769/2021	4604/2022	110/2022	869,90	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		11/05/2022	05/05/2022	869,90
70 - BDX EMPREENDIMENTOS	418003/2022	10-010	1250/2021	908/2022	111/2022	600,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		11/05/2022	05/05/2022	600,00
71 - RAMON F. DE OLIVEIRA	418005/2022	10-010	1250/2021	466/2022	117/2022	15,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		11/05/2022	05/05/2022	15,00
72 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	411004/2022	10-010	1049/2021	14940/2022	114/2022	3.164,11	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	05/05/2022	3.164,11
73 - R L DE A N DE SOUZA	428005/2022	10-010	1164/2021	256/2022	116/2022	118,15	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	05/05/2022	118,15
74 - POSTO SAO JOAO LTDA	413001/2022	10-010	452/2022	764/2022	119/2022	253,30	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	10/05/2022	253,30
75 - POSTO SAO JOAO LTDA	505001/2022	10-010	452/2022	762/2022	120/2022	647,75	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	13/05/2022	647,75
77 - R4 - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	426005/2022	10-010	1250/2021	949/2022	122/2022	299,50	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022		18/05/2022	13/05/2022	299,50
78 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	411009/2022	10-010	929/2021	367/2022	123/2022	630,00	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022		18/05/2022	13/05/2022	630,00
79 - COMERCIAL APOLO LTDA EPP	502001/2022	10-010	2165/2021	2343/2022	124/2022	1.900,00	12/05/2022	12/05/2022	12/05/2022		19/05/2022	13/05/2022	1.900,00
81 - POSTO SAO JOAO LTDA	429007/2022	10-010	452/2022	781/2022	133/2022	896,80	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	20/05/2022	896,80
82 - POSTO SAO JOAO LTDA	429006/2022	10-010	452/2022	783/2022	134/2022	541,86	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	20/05/2022	541,86
83 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	505006/2022	10-010	170/2022	153/2022	135/2022	129,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	129,00
Lista Classificatória Credor: 1.157-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
84 - NEILTON PEDRO DA SILVA	516006/2022	10-010	947/2022	4312/2022	136/2022	900,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	900,00
85 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	505005/2022	10-010	1144/2021	505005/2022	137/2022	230,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	25/05/2022	230,00
86 - F. VIANA DA CAMARA	513001/2022	10-010	948/2022	63/2022	143/2022	404,08	23/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		30/05/2022	25/05/2022	404,08
87 - F. VIANA DA CAMARA	519003/2022	10-010	948/2022	62/2022	142/2022	94,30	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	94,30
88 - JAIR LOPES CARDOSO 045648022476	523011/2022	10-010	1076/2022	98/2022	145/2022	3.000,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	25/05/2022	3.000,00
89 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	401010/2022	10-010	1796/2021	51/2022	149/2022	458,20	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	25/05/2022	458,20
						20.796,38							20.796,38
Lista Classificatória Credor: 1.158-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
47 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	513002/2022	07-007	170/2022	155/2022	303/2022	765,00	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	20/05/2022	765,00
						765,00							765,00
Lista Classificatória Credor: 1.163-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto

73 - FRANCISCO DAS CHAGAS BERNARDO DE ARAUJO	331005/2022	10-010	493/2022	4232/2022	98/2022	1.850,10	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	CCI	Vencimento	03/05/2022	06/05/2022	1.850,10			
74 - MACIEL JOSÉ DA CRUZ SILVA	321003/2022	17-017	2792/2021	4233/2022	45/2022	2.058,54	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022		Vencimento	03/05/2022	03/05/2022	2.058,54			
75 - FABIO SILVINO DA SILVA	321002/2022	17-017	1658/2021	4234/2022	46/2022	2.869,90	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022		Vencimento	03/05/2022	03/05/2022	2.869,90			
78 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	408004/2022	10-010	908/2022	943/2022	103/2022	1.872,00	02/05/2022	02/05/2022	02/05/2022		Vencimento	09/05/2022	04/05/2022	1.872,00			
79 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	411007/2022	10-010	909/2022	941/2022	104/2022	1.872,00	02/05/2022	02/05/2022	02/05/2022		Vencimento	09/05/2022	04/05/2022	1.872,00			
81 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	419002/2022	10-010	911/2022	942/2022	106/2022	936,00	02/05/2022	02/05/2022	02/05/2022		Vencimento	09/05/2022	04/05/2022	936,00			
82 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	420014/2022	10-010	912/2022	938/2022	107/2022	1.123,20	02/05/2022	02/05/2022	02/05/2022		Vencimento	09/05/2022	04/05/2022	1.123,20			
83 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	425002/2022	10-010	913/2022	940/2022	108/2022	1.872,00	02/05/2022	02/05/2022	02/05/2022		Vencimento	09/05/2022	04/05/2022	1.872,00			
84 - BDX EMPREENDIMENTOS	406002/2022	17-017	1250/2021	902/2022	49/2022	36,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		Vencimento	11/05/2022	05/05/2022	36,00			
85 - BDX EMPREENDIMENTOS	406003/2022	10-010	1250/2021	907/2022	109/2022	400,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		Vencimento	11/05/2022	05/05/2022	400,00			
86 - GABRIEL ARAUJO DE SOUZA ME	420003/2022	17-017	1144/2021	88/2022	50/2022	55,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		Vencimento	11/05/2022	05/05/2022	55,00			
87 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	427002/2022	10-010	1391/2021	1004/2022	118/2022	1.800,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		Vencimento	11/05/2022	13/05/2022	1.800,00			
88 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	429001/2022	17-017	1112/2021	2628/2022	51/2022	1.745,45	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		Vencimento	12/05/2022	05/05/2022	1.745,45			
89 - R L DE A N DE SOUZA	428004/2022	10-010	1164/2021	255/2022	115/2022	1.063,35	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		Vencimento	12/05/2022	05/05/2022	1.063,35			
90 - POSTO SAO JOAO LTDA	413001/2022	17-017	452/2022	766/2022	52/2022	242,31	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		Vencimento	12/05/2022	13/05/2022	242,31			
92 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	429002/2022	10-010	954/2022	964/2022	126/2022	1.747,20	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		Vencimento	17/05/2022	13/05/2022	1.747,20			
93 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	429003/2022	10-010	955/2022	963/2022	127/2022	561,60	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		Vencimento	17/05/2022	13/05/2022	561,60			
94 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	429004/2022	10-010	956/2022	962/2022	128/2022	624,00	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		Vencimento	17/05/2022	13/05/2022	624,00			
95 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	503001/2022	17-017	733/2021	179/2022	53/2022	462,00	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022		Vencimento	18/05/2022	13/05/2022	462,00			
96 - FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	505004/2022	10-010	1291/2021	266/2022	130/2022	4.673,50	12/05/2022	12/05/2022	12/05/2022		Vencimento	19/05/2022	13/05/2022	4.673,50			

Lista Classificatória Credor: 1.163-UG(10-010) - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
97 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	405003/2022	17-017	1153/2021	889/2022	54/2022	58,00	12/05/2022	12/05/2022	12/05/2022		19/05/2022	13/05/2022	58,00
99 - R. L. ANDRADE DE SOUSA	404003/2022	17-017	521/2022	4523/2022	56/2022	3.120,00	19/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		26/05/2022	24/05/2022	3.120,00
100 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	523003/2022	10-010	1169/2021	980/2022	138/2022	1.622,40	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	25/05/2022	1.622,40
101 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	523007/2022	10-010	1169/2021	978/2022	139/2022	1.622,40	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	25/05/2022	1.622,40
102 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	523004/2022	10-010	1169/2021	981/2022	140/2022	561,60	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	25/05/2022	561,60
103 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	523005/2022	10-010	1169/2021	979/2022	141/2022	1.622,40	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	25/05/2022	1.622,40
104 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	523010/2022	10-010	1169/2021	977/2022	144/2022	1.622,40	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	25/05/2022	1.622,40
105 - NIVALDO G. LOPES	519004/2022	10-010	493/2022	4342/2022	146/2022	391,35	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	25/05/2022	391,35
106 - FRANCISCO DAS CHAGAS BERNARDO DE ARAUJO	425003/2022	10-010	493/2022	4340/2022	147/2022	1.726,76	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	25/05/2022	1.726,76
						40.211,46							40.211,46

Lista Classificatória Credor: 1.164-UG(04-004) - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	401014/2022	07-007	44/2022	1228/2022	272/2022	47.959,50	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		03/06/2022	04/05/2022	47.959,50
13 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	413004/2022	07-007	452/2022	3211/2022	279/2022	20.849,07	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022		05/06/2022	06/05/2022	20.849,07
14 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	429002/2022	07-007	452/2022	3246/2022	292/2022	27.953,42	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		18/06/2022	19/05/2022	27.953,42
15 - JOAO AVELINO DE BRITO NETO	103015/2022	07-007	1389/2021	4403/2022	337/2022	4.090,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022		29/06/2022	31/05/2022	4.090,00
						100.851,99							100.851,99

Lista Classificatória Credor: 1.168-UG(09-009) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
8 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	402001/2022	09-009	612/2021	22096/2022	619/2022	2.590,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	2.590,00
9 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP	401028/2022	09-009	2321/2021	11783/2022	632/2022	1.120,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	1.120,00
10 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	510002/2022	09-009	612/2021	22124/2022	671/2022	10.570,00	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	17/05/2022	10.570,00
11 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	509004/2022	09-009	612/2021	22118/2022	672/2022	3.780,00	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	17/05/2022	3.780,00
12 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP	401062/2022	09-009	2321/2021	11992/2022	707/2022	510,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	510,00
						18.570,00							18.570,00

Lista Classificatória Credor: 1.169-UG(09-009) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	331021/2022	09-009	98/2022	24035/2022	690/2022	210,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		19/06/2022	20/05/2022	210,00
6 - JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA	401064/2022	09-009	2094/2021	44/2022	714/2022	52.804,02	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		19/06/2022	25/05/2022	52.804,02
						53.014,02							53.014,02

Lista Classificatória Credor: 1.173-UG(09-009) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - 3R CONSTRUÇÕES LTDA EPP	201058/2022	09-009	625/2022	123/2022	339/2022	98.866,89	18/03/2022	18/03/2022	18/03/2022		17/04/2022	04/05/2022	98.866,89
Lista Classificatória Credor: 1.175-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
21 - B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	408002/2022	11-011	1112/2021	876/2022	157/2022	2.823,80	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022		12/05/2022	06/05/2022	2.823,80
22 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	502001/2022	11-011	1753/2021	2640/2022	161/2022	2.590,00	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	10/05/2022	2.590,00
23 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	502002/2022	11-011	1112/2021	2653/2022	162/2022	9.696,40	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	10/05/2022	9.696,40
24 - ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA	503001/2022	06-006	1112/2021	56681/2022	229/2022	501,00	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022		20/05/2022	16/05/2022	501,00
25 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	504003/2022	06-006	1753/2021	693/2022	230/2022	12.403,80	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022		20/05/2022	16/05/2022	12.403,80
26 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	404004/2022	06-006	1571/2021	389/2022	232/2022	2.068,00	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	16/05/2022	2.068,00
27 - DAVID SANTOS DE MEDEIROS	411003/2022	06-006	1658/2021	4303/2022	234/2022	3.066,60	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	16/05/2022	3.066,60
28 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	408001/2022	11-011	929/2021	598/2022	170/2022	428,25	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	16/05/2022	428,25
29 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	414002/2022	11-011	1514/2021	3608/2022	171/2022	761,92	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	16/05/2022	761,92
30 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	414001/2022	11-011	1514/2021	10722/2022	172/2022	1.224,60	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022		23/05/2022	16/05/2022	1.224,60
31 - J ALVES DUTRA FILHO ME	503002/2022	06-006	1514/2021	1781/2022	242/2022	1.377,95	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	1.377,95
32 - J ALVES DUTRA FILHO ME	502001/2022	06-006	1514/2021	1780/2022	243/2022	853,47	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	19/05/2022	853,47
33 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	518001/2022	11-011	1153/2021	893/2022	179/2022	2.658,60	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		27/05/2022	20/05/2022	2.658,60
34 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	505003/2022	11-011	1514/2021	10789/2022	205/2022	487,50	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	25/05/2022	487,50
35 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	510002/2022	11-011	1514/2021	10790/2022	206/2022	156,00	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	25/05/2022	156,00
36 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	510001/2022	11-011	1514/2021	3623/2022	207/2022	884,00	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	25/05/2022	884,00
37 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	506005/2022	06-006	1514/2021	3624/2022	247/2022	1.523,84	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	25/05/2022	1.523,84
38 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	510001/2022	06-006	1514/2021	10791/2022	248/2022	1.574,82	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	25/05/2022	1.574,82
39 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	510002/2022	06-006	1514/2021	3625/2022	249/2022	1.333,36	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		30/05/2022	25/05/2022	1.333,36
46.413,91													
Lista Classificatória Credor: 1.176-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))													
11 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	418002/2022	07-007	825/2022	430/2022	257/2022	1.512,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	03/05/2022	1.512,00
12 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	418003/2022	07-007	822/2022	2/2022	259/2022	1.179,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022		05/05/2022	03/05/2022	1.179,00
13 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	503001/2022	07-007	937/2022	687/2022	274/2022	1.358,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022		11/05/2022	24/05/2022	1.358,00
14 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	425003/2022	07-007	877/2022	431/2022	283/2022	4.520,00	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022		13/05/2022	24/05/2022	4.520,00
15 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	503006/2022	07-007	844/2022	7/2022	287/2022	2.214,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	26/05/2022	2.214,00
16 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	503005/2022	07-007	844/2022	8/2022	288/2022	4.822,50	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	24/05/2022	4.822,50
17 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	426001/2022	07-007	892/2022	665/2022	289/2022	2.910,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	24/05/2022	2.910,00
18 - NUCLEO PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIR	517001/2022	07-007	601/2022	4051/2022	305/2022	3.812,00	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022		26/05/2022	20/05/2022	3.812,00
19 - LUCIETE MARIA DE MEDEIROS DE ARAUJO	506001/2022	07-007	601/2022	56/2022	313/2022	2.832,20	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	2.832,20
20 - FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA	506002/2022	07-007	601/2022	101/2022	314/2022	1.068,00	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	1.068,00
21 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	511004/2022	07-007	1043/2022	454/2022	316/2022	4.800,00	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	4.800,00
22 - LUCIETE MARIA DE MEDEIROS DE ARAUJO	511002/2022	07-007	601/2022	57/2022	318/2022	2.624,10	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	2.624,10
23 - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	512002/2022	07-007	601/2022	3934/2022	319/2022	2.298,00	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	25/05/2022	2.298,00
24 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	428003/2022	07-007	920/2022	678/2022	334/2022	4.140,30	26/05/2022	26/05/2022	26/05/2022		02/06/2022	26/05/2022	4.140,30
40.090,10													
Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
3 - SEBRAE-RN SERV.DE APO.MICRO EPEQ.EMPRES	401003/2022	17-017	1926/2021	3047/2022	55/2022	10.000,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022		19/06/2022	24/05/2022	10.000,00
10.000,00													
Lista Classificatória Credor: 1.179-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))													
2 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	511003/2022	07-007	1031/2022	455/2022	317/2022	1.839,00	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		23/06/2022	25/05/2022	1.839,00
3 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	511005/2022	07-007	1025/2022	703/2022	335/2022	3.395,00	26/05/2022	26/05/2022	26/05/2022		25/06/2022	26/05/2022	3.395,00
5.234,00													
Lista Classificatória Credor: 1.180-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
2 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	401011/2022	11-011	1112/2021	2729/2022	200/2022	35.702,53	23/05/2022	23/05/2022	23/05/2022		22/06/2022	23/05/2022	35.702,53
35.702,53													
Lista Classificatória Credor: 1.183-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15010000-Outros Recursos não Vinculados)													
1 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	401027/2022	09-009	2321/2021	277/2022	590/2022	1.690,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	1.690,00

2 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	401026/2022	09-009	2321/2021	280/2022	592/2022	500,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	500,00
3 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP	401032/2022	09-009	2321/2021	11781/2022	608/2022	315,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	315,00
4 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP	401031/2022	09-009	2321/2021	11782/2022	610/2022	4.436,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	4.436,00
5 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP	401029/2022	09-009	2321/2021	11784/2022	631/2022	5.310,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	5.310,00
6 - MATEUS NOBREGA GONCALVES - EIRELI	401025/2022	09-009	2321/2021	28/2022	633/2022	3.260,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	3.260,00
7 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	401050/2022	09-009	2066/2021	279/2022	634/2022	80,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022		16/05/2022	10/05/2022	80,00
						15.591,00							15.591,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:22C52B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
RELAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - JUNHO/2022**

Listagem Classificatória Credores											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
- Data Pagamento: 01/06/2022 a 30/06/2022 - Pagos											Exercício: 2022			
Lista Classificatória Credor: 1.139-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
19 - POSTO SAO JOAO LTDA	601010/2022	07-007	452/2022	827/2022	400/2022	223,01	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022		30/06/2022	23/06/2022	223,01	
20 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	601009/2022	07-007	452/2022	3329/2022	401/2022	797,27	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022		30/06/2022	23/06/2022	797,27	
						1.020,28							1.020,28	
Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
353 - CLINICA DE ESPECIALIDADES DRA RUBIA KALINKA LTDA	329010/2022	09-009	2066/2021	1/2022	651/2022	5.667,66	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		10/06/2022	01/06/2022	5.667,66	
404 - C TRAJANO PINTO - ME	504004/2022	09-009	1049/2021	10762/2022	757/2022	923,80	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022		10/06/2022	03/06/2022	923,80	
405 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	502033/2022	09-009	1112/2021	2798/2022	762/2022	12.921,23	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022		10/06/2022	06/06/2022	12.921,23	
406 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	516004/2022	09-009	834/2022	2801/2022	763/2022	9.126,80	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022		10/06/2022	06/06/2022	9.126,80	
407 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	502024/2022	09-009	1571/2021	170/2022	758/2022	207,00	06/06/2022	06/06/2022	06/06/2022		13/06/2022	06/06/2022	207,00	
408 - R L DE A N DE SOUZA	502018/2022	09-009	1164/2021	265/2022	759/2022	1.181,50	06/06/2022	06/06/2022	06/06/2022		13/06/2022	06/06/2022	1.181,50	
409 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	502031/2022	09-009	2671/2021	145/2022	766/2022	9.274,98	06/06/2022	06/06/2022	06/06/2022		13/06/2022	06/06/2022	9.274,98	
410 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	502029/2022	09-009	2671/2021	148/2022	768/2022	1.909,24	06/06/2022	06/06/2022	06/06/2022		13/06/2022	06/06/2022	1.909,24	
411 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	516008/2022	09-009	452/2022	3279/2022	779/2022	254,54	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	08/06/2022	254,54	
412 - POSTO SAO JOAO LTDA	516009/2022	09-009	452/2022	815/2022	782/2022	5.069,70	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	08/06/2022	5.069,70	
413 - POSTO SAO JOAO LTDA	506007/2022	09-009	452/2022	810/2022	785/2022	9.899,87	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	08/06/2022	9.899,87	
414 - STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	502036/2022	09-009	1322/2022	452486/2022	792/2022	2.352,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	08/06/2022	2.352,00	
415 - L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA	103069/2022	09-009	1096/2021	38/2022	793/2022	2.000,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	08/06/2022	2.000,00	
416 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	530001/2022	09-009	1112/2021	2819/2022	794/2022	4.885,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	08/06/2022	4.885,00	
417 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	502037/2022	09-009	1796/2021	53/2022	796/2022	2.015,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	08/06/2022	2.015,00	
418 - GILSON GOMES DE MEDEIROS	602006/2022	09-009	1058/2022	860/2022	845/2022	237,60	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	10/06/2022	237,60	
419 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	502041/2022	09-009	733/2021	190/2022	797/2022	924,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	924,00	
420 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	504001/2022	09-009	1144/2021	446/2022	798/2022	463,90	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	463,90	
421 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	502022/2022	09-009	1144/2021	474/2022	799/2022	140,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	140,00	
Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
422 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	525003/2022	09-009	1144/2021	473/2022	800/2022	308,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	308,00	
423 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	524001/2022	09-009	1144/2021	475/2022	801/2022	140,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	140,00	
424 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	502026/2022	09-009	1144/2021	100/2022	802/2022	275,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	275,00	
425 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	502025/2022	09-009	1144/2021	97/2022	803/2022	440,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	440,00	
426 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	502015/2022	09-009	2321/2021	383/2022	804/2022	4.257,76	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	4.257,76	
427 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	502027/2022	09-009	1144/2021	98/2022	805/2022	385,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	385,00	
428 - ANNE CAROLINE DE FIGUEIREDO NOBREGA	502012/2022	09-009	2066/2021	4405/2022	806/2022	4.229,53	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	4.229,53	
429 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	502020/2022	09-009	2066/2021	382/2022	807/2022	4.928,40	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	4.928,40	
430 - C TRAJANO PINTO - ME	525004/2022	09-009	1049/2021	10780/2022	809/2022	680,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	680,00	
431 - NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA	502017/2022	09-009	2066/2021	65/2022	810/2022	2.792,76	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	2.792,76	

432 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	502040/2022	09-009	1144/2021	492/2022		811/2022	476,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	476,00
433 - R A DE QUEIROZ	502039/2022	09-009	701/2022	660/2022		812/2022	666,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	666,00
434 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	602002/2022	09-009	1049/2021	16032/2022		815/2022	838,20	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	838,20
435 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	527005/2022	09-009	1049/2021	16029/2022		816/2022	8.210,18	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	8.210,18
436 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	527004/2022	09-009	1049/2021	16033/2022		817/2022	592,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	592,00
437 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	527003/2022	09-009	1049/2021	16034/2022		819/2022	1.529,60	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022			10/06/2022	1.529,60
438 - SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	512005/2022	09-009	707/2022	24143/2022		826/2022	3.988,60	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	3.988,60
439 - NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	323018/2022	09-009	48/2022	1749/2022		830/2022	8.000,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	8.000,00
440 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	331012/2022	09-009	98/2022	150157/2022	831/2022		257,40	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	257,40
441 - ARTMED COMERCIAL LTDA	331011/2022	09-009	98/2022	34629/2022		833/2022	1.356,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	1.356,00
442 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	331015/2022	09-009	98/2022	107/2022		836/2022	330,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	330,00

Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
443 - RAILSON DA SILVA LOPES	502028/2022	09-009	1129/2021	4419/2022	842/2022	945,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	945,00
444 - GILSON GOMES DE MEDEIROS	527001/2022	09-009	1058/2022	853/2022	843/2022	1.048,00	10/06/2022	10/06/2022	10/06/2022		17/06/2022	10/06/2022	1.048,00
445 - COMERCIALAPOLO LTDA EPP	314009/2022	09-009	2165/2021	2356/2022	846/2022	1.288,00	10/06/2022	10/06/2022	10/06/2022		17/06/2022	10/06/2022	1.288,00
446 - COMERCIALAPOLO LTDA EPP	314008/2022	09-009	2165/2021	2349/2022	847/2022	2.643,00	10/06/2022	10/06/2022	10/06/2022		17/06/2022	10/06/2022	2.643,00
447 - J ALVES DUTRA FILHO ME	517004/2022	09-009	1514/2021	1819/2022	848/2022	205,70	10/06/2022	10/06/2022	10/06/2022			10/06/2022	205,70
448 - MATEUS NOBREGA GONCALVES - EIRELI	502016/2022	09-009	2066/2021	30/2022	849/2022	4.960,00	10/06/2022	10/06/2022	10/06/2022		17/06/2022	10/06/2022	4.960,00
449 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	518005/2022	09-009	1049/2021	15424/2022	850/2022	747,54	10/06/2022	10/06/2022	10/06/2022		17/06/2022	10/06/2022	747,54
450 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	502013/2022	09-009	1049/2021	15309/2022	851/2022	1.951,35	10/06/2022	10/06/2022	10/06/2022		17/06/2022	10/06/2022	1.951,35
451 - ADALZINETE DA SILVA PEREIRA	502014/2022	09-009	2668/2021	4406/2022	852/2022	700,00	10/06/2022	10/06/2022	10/06/2022		17/06/2022	10/06/2022	700,00
452 - FRANCINILDO SILVA	502038/2022	09-009	1129/2021	4420/2022	859/2022	3.520,00	10/06/2022	10/06/2022	10/06/2022		17/06/2022	10/06/2022	3.520,00
453 - COMERCIAL PETROLIO E DERIVADOS LTDA	502057/2022	09-009	1429/2021	187/2022	863/2022	6.029,91	14/06/2022	14/06/2022	14/06/2022		21/06/2022	20/06/2022	6.029,91
454 - ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	516011/2022	09-009	2685/2021	66/2022	865/2022	1.199,60	14/06/2022	14/06/2022	14/06/2022		21/06/2022	20/06/2022	1.199,60
455 - GILSON GOMES DE MEDEIROS	610002/2022	09-009	1058/2022	863/2022	868/2022	250,30	14/06/2022	14/06/2022	14/06/2022		21/06/2022	20/06/2022	250,30
456 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	602007/2022	09-009	1144/2021	493/2022	872/2022	452,00	14/06/2022	14/06/2022	14/06/2022		21/06/2022	20/06/2022	452,00
457 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	525006/2022	09-009	1144/2021	472/2022	873/2022	754,75	14/06/2022	14/06/2022	14/06/2022		21/06/2022	20/06/2022	754,75
458 - VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA	601005/2022	09-009	1397/2022	26647/2022	869/2022	8.432,00	15/06/2022	15/06/2022	15/06/2022		22/06/2022	15/06/2022	8.432,00
459 - VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA	601006/2022	09-009	1399/2022	124312/2022	870/2022	858,40	15/06/2022	15/06/2022	15/06/2022		22/06/2022	15/06/2022	858,40
460 - Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.	331025/2022	09-009	98/2022	674655/2022	877/2022	2.685,60	15/06/2022	15/06/2022	15/06/2022		22/06/2022	22/06/2022	2.685,60
461 - CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME	502061/2022	09-009	613/2021	251/2022	875/2022	11.425,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	11.425,00
462 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	323015/2022	09-009	1247/2021	17953/2022	876/2022	1.140,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	1.140,00

Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
463 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	518007/2022	09-009	1049/2021	15569/2022	878/2022	5.896,76	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	5.896,76
464 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	509003/2022	09-009	707/2022	1802/2022	879/2022	2.385,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	2.385,00
465 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	509008/2022	09-009	707/2022	150376/2022	880/2022	84,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	84,00
466 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	516002/2022	09-009	1049/2022	99602/2022	881/2022	2.950,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	2.950,00
467 - LUCGRAF EDITORA GRAFICA LTDA	601007/2022	09-009	617/2022	3604/2022	883/2022	200,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	200,00
468 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	331018/2022	09-009	98/2022	150710/2022	896/2022	389,40	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	389,40
469 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	520004/2022	09-009	834/2022	2889/2022	898/2022	3.544,50	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	3.544,50
470 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	601013/2022	09-009	1112/2021	2890/2022	901/2022	2.105,75	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	22/06/2022	2.105,75
471 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	616005/2022	09-009	834/2022	2893/2022	902/2022	2.870,00	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	22/06/2022	2.870,00
472 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	601012/2022	09-009	834/2022	2891/2022	903/2022	2.109,50	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	22/06/2022	2.109,50
473 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	606001/2022	09-009	1112/2021	2818/2022	904/2022	4.994,00	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	22/06/2022	4.994,00
474 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	601011/2022	09-009	170/2022	166/2022	905/2022	371,00	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	22/06/2022	371,00
475 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	616008/2022	09-009	1753/2021	2902/2022	916/2022	836,20	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	22/06/2022	836,20
476 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	616007/2022	09-009	1380/2021	2888/2022	917/2022	1.774,69	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	22/06/2022	1.774,69
477 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	616006/2022	09-009	1112/2021	2903/2022	918/2022	9.866,25	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	22/06/2022	9.866,25
478 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	608004/2022	09-009	1112/2021	2878/2022	919/2022	6.000,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	6.000,00
479 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	614002/2022	09-009	834/2022	2877/2022	921/2022	861,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	861,00
480 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	616009/2022	09-009	1112/2021	2898/2022	924/2022	10.566,40	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	10.566,40
481 - POSTO SAO JOAO LTDA	601016/2022	09-009	452/2022	834/2022	927/2022	9.726,95	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	23/06/2022	9.726,95

Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
482 - WELLDER BRENNER TAVARES DE MEDEIROS	523006/2022	09-009	493/2022	4471/2022	929/2022	2.348,10	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	23/06/2022	2.348,10
483 - JOAO MARIA DE MEDEIROS COSTA	523005/2022	09-009	493/2022	4472/2022	930/2022	2.348,10	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	23/06/2022	2.348,10

484 - FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO	608002/2022	09-009	493/2022	4519/2022	931/2022	740,04	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	740,04
485 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	601018/2022	09-009	452/2022	3332/2022	936/2022	848,83	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	848,83
486 - LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ	608003/2022	09-009	2792/2021	4521/2022	937/2022	561,42	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	561,42
487 - POSTO SAO JOAO LTDA	601019/2022	09-009	452/2022	835/2022	939/2022	5.111,82	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	5.111,82
488 - DENYS ALVES DE MEDEIROS	609001/2022	09-009	493/2022	4506/2022	944/2022	652,25	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	652,25
489 - JOATAN MORAIS DE SOUZA	606003/2022	09-009	2792/2021	4516/2022	945/2022	1.029,27	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	1.029,27
490 - AILTON MARTINS	606002/2022	09-009	493/2022	4515/2022	946/2022	1.110,06	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	1.110,06
491 - AILTON MARTINS	523017/2022	09-009	493/2022	4514/2022	947/2022	1.233,40	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	1.233,40
492 - JOATAN MORAIS DE SOUZA	523016/2022	09-009	2792/2021	4517/2022	948/2022	935,70	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	935,70
493 - FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO	523015/2022	09-009	493/2022	4518/2022	949/2022	1.603,42	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	1.603,42
494 - LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ	523014/2022	09-009	2792/2021	4520/2022	950/2022	1.216,41	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	1.216,41
495 - FLAVIO RODRIGUES BATISTA	523013/2022	09-009	2792/2021	4507/2022	951/2022	1.497,12	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	1.497,12
496 - FRANCISCO JUNIOR DA SILVA	523012/2022	09-009	493/2022	4468/2022	952/2022	2.343,46	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	2.343,46
497 - WESLEI NÓBREGA LACERDA DE SOUZA	530004/2022	09-009	493/2022	4469/2022	953/2022	1.726,76	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	1.726,76
498 - ROBSON FELIPE DA CRUZ	523011/2022	09-009	2792/2021	4470/2022	954/2022	1.777,83	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	1.777,83
499 - M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	412002/2022	09-009	48/2022	5605/2022	955/2022	12.530,00	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	12.530,00
500 - GILSON GOMES DE MEDEIROS	622003/2022	09-009	1058/2022	869/2022	956/2022	2.152,20	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	2.152,20
501 - RAMON F. DE OLIVEIRA	526002/2022	09-009	1250/2021	488/2022	978/2022	557,60	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	557,60
502 - C TRAJANO PINTO - ME	616011/2022	09-009	1049/2021	10794/2022	962/2022	737,35	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	04/07/2022	30/06/2022	737,35
503 - GILSON GOMES DE MEDEIROS	616010/2022	09-009	1058/2022	867/2022	963/2022	205,80	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	04/07/2022	30/06/2022	205,80

Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
504 - C TRAJANO PINTO - ME	608005/2022	09-009	1049/2021	10792/2022	964/2022	643,45	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	30/06/2022	643,45
505 - PHOSPODONT LTDA	603012/2022	09-009	98/2022	237690/2022	971/2022	1.250,10	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	30/06/2022	1.250,10
506 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	613004/2022	09-009	98/2022	150992/2022	972/2022	300,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	30/06/2022	300,00
507 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	613003/2022	09-009	98/2022	150984/2022	973/2022	198,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	30/06/2022	198,00
508 - DROGAFONTE LTDA	331016/2022	09-009	98/2022	377426/2022	974/2022	714,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	30/06/2022	714,00
509 - DROGAFONTE LTDA	613002/2022	09-009	98/2022	377450/2022	975/2022	720,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	30/06/2022	720,00
510 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	621005/2022	09-009	431/2022	1886/2022	983/2022	715,30	29/06/2022	29/06/2022	29/06/2022		06/07/2022	30/06/2022	715,30
511 - NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA	601023/2022	09-009	2066/2021	69/2022	985/2022	2.382,06	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	2.382,06
512 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	601035/2022	09-009	370/2022	1011/2022	986/2022	2.800,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	2.800,00
513 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	601034/2022	09-009	1129/2021	1010/2022	987/2022	7.266,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	7.266,00
514 - GILSON GOMES DE MEDEIROS	627001/2022	09-009	1058/2022	872/2022	988/2022	2.089,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	2.089,00
515 - MATEUS NOBREGA GONCALVES - EIRELI	601029/2022	09-009	2321/2021	36/2022	990/2022	3.000,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	3.000,00
516 - R L DE A N DE SOUZA	601032/2022	09-009	1164/2021	283/2022	991/2022	1.535,95	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	1.535,95
517 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	622007/2022	09-009	1237/2022	846/2022	994/2022	838,65	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	838,65
518 - MATEUS NOBREGA GONCALVES - EIRELI	601022/2022	09-009	2066/2021	35/2022	995/2022	5.280,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	5.280,00
519 - C TRAJANO PINTO - ME	622004/2022	09-009	1049/2021	10801/2022	996/2022	539,35	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	539,35
520 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	622006/2022	09-009	1237/2022	466/2022	997/2022	7.293,46	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	7.293,46
521 - CLINICA DE ESPECIALIDADES DRA RUBIA KALINKA LTDA	502060/2022	09-009	2066/2021	3/2022	998/2022	6.406,92	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	6.406,92
522 - F. VIANA DA CAMARA	601021/2022	09-009	948/2022	77/2022	999/2022	262,65	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	262,65
523 - ADALZINETE DA SILVA PEREIRA	601038/2022	09-009	2668/2021	4546/2022	1000/2022	700,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	700,00
524 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	603016/2022	09-009	98/2022	158257/2022	1004/2022	547,80	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	547,80

Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
525 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	622009/2022	09-009	1237/2022	313/2022	1007/2022	2.095,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	2.095,00
526 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	622005/2022	09-009	1237/2022	314/2022	1008/2022	471,25	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	471,25
527 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	601027/2022	09-009	2066/2021	304/2022	1009/2022	2.693,50	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	2.693,50
528 - ANNE CAROLINE DE FIGUEIREDO NOBREGA	601040/2022	09-009	2066/2021	4545/2022	1010/2022	4.229,53	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	4.229,53
529 - JOAO DAMASCENO BATISTA NETO	502068/2022	09-009	1658/2021	4541/2022	1013/2022	2.869,90	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	2.869,90
530 - JAIR LOPES CARDOSO 045648022476	601043/2022	09-009	1076/2022	102/2022	1023/2022	800,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	800,00
531 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	601031/2022	09-009	2321/2021	305/2022	1024/2022	4.883,76	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	4.883,76
532 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	601028/2022	09-009	2321/2021	303/2022	1025/2022	375,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	375,00
533 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	601037/2022	09-009	1796/2021	68/2022	1028/2022	604,50	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	604,50
						340.673,87							340.673,87

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
568 - SILVAN ARAÚJO DA SILVA	510005/2022	11-011	2792/2021	4334/2022	222/2022	935,70	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	03/06/2022	935,70

590 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	525001/2022	11-011	834/2022	2757/2022		229/2022	10.228,80	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	02/06/2022	10.228,80
593 - FRANCISCO CANINDE LIMA	527001/2022	08-008	1206/2022	4399/2022		78/2022	1.800,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022		06/06/2022	02/06/2022	1.800,00
594 - JONH LENNON MENEZES PEREIRA	527002/2022	08-008	1018/2022	4407/2022		79/2022	358,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	01/06/2022	358,00
595 - SEJA FA EIRELI	405001/2022	02-002	556/2022	333/2022		47/2022	4.485,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	02/06/2022	4.485,00
596 - COMERCIAL DUNNAS LTDA	512003/2022	06-006	929/2021	1503/2022		282/2022	1.022,80	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	02/06/2022	1.022,80
597 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	502005/2022	11-011	1533/2021	51/2022		231/2022	207,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	02/06/2022	207,00
598 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	525001/2022	06-006	1514/2021	1089/2022		283/2022	389,88	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	02/06/2022	389,88
599 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	519003/2022	11-011	1514/2021	1088/2022		232/2022	1.292,22	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	02/06/2022	1.292,22
600 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	519002/2022	11-011	1514/2021	1148/2022		233/2022	479,47	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	02/06/2022	479,47
601 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	519004/2022	11-011	1514/2021	1087/2022		234/2022	159,60	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	02/06/2022	159,60
602 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	519001/2022	11-011	1514/2021	1149/2022		235/2022	2.623,43	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	02/06/2022	2.623,43
603 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	525002/2022	11-011	1112/2021	2756/2022		236/2022	6.240,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	02/06/2022	6.240,00
604 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	524003/2022	08-008	1049/2021	15411/2022		80/2022	406,89	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	02/06/2022	406,89
605 - COMERCIALAPOLO LTDA EPP	510001/2022	08-008	2165/2021	2357/2022		81/2022	2.500,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	02/06/2022	2.500,00
606 - MEDEIROS & FERNANDES	505002/2022	08-008	1011/2021	440/2022		82/2022	7.290,00	01/06/2022	01/06/2022	01/06/2022		08/06/2022	02/06/2022	7.290,00
ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 607 - JOSE NILSON LEITE DE BRITO	525002/2022	08-008	3042/2021	4411/2022		84/2022	935,00	01/06/2022	01/06/2022	01/06/2022		08/06/2022	02/06/2022	935,00
608 - REGISON TÍCIO DE ARAÚJO	525003/2022	08-008	3042/2021	4410/2022		85/2022	275,00	01/06/2022	01/06/2022	01/06/2022		08/06/2022	02/06/2022	275,00
609 - LEONARDO SANTOS DANTAS	525004/2022	08-008	3042/2021	4412/2022		90/2022	880,00	01/06/2022	01/06/2022	01/06/2022		08/06/2022	02/06/2022	880,00
610 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA	511002/2022	06-006	696/2022	66238/2022		284/2022	800,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		09/06/2022	07/06/2022	800,00
611 - J ALVES DUTRA FILHO ME	401001/2022	06-006	1514/2021	104001/2022 285/2022			11.530,97	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		09/06/2022	02/06/2022	11.530,97

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
612 - J ALVES DUTRA FILHO ME	401002/2022	06-006	1514/2021	1765/2022	286/2022	4.200,53	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		09/06/2022	02/06/2022	4.200,53
613 - GILSON GOMES DE MEDEIROS	527003/2022	08-008	1058/2022	856/2022	86/2022	593,61	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		09/06/2022	08/06/2022	593,61
614 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	520003/2022	03-003	631/2021	12230/2022	50/2022	9.510,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		09/06/2022	02/06/2022	9.510,00
615 - JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA	502004/2022	06-006	2792/2021	4414/2022	289/2022	2.245,68	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		09/06/2022	02/06/2022	2.245,68
616 - WEVERTHON VINICIUS DE MEDEIROS FERREIRA	510006/2022	06-006	1658/2021	4413/2022	290/2022	2.547,62	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		09/06/2022	02/06/2022	2.547,62
617 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	503004/2022	06-006	1571/2021	172/2022	291/2022	705,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		09/06/2022	03/06/2022	705,00
618 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	504002/2022	11-011	1571/2021	173/2022	237/2022	177,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		09/06/2022	03/06/2022	177,00
619 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	523003/2022	06-006	731/2022	148/2022	292/2022	12.450,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		09/06/2022	03/06/2022	12.450,00
620 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	523002/2022	06-006	731/2022	149/2022	293/2022	17.450,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		09/06/2022	03/06/2022	17.450,00
621 - EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI	201004/2022	03-003	2407/2021	671/2022	51/2022	1.400,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022		10/06/2022	03/06/2022	1.400,00
622 - M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	511001/2022	02-002	48/2022	5559/2022	49/2022	2.000,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022		10/06/2022	03/06/2022	2.000,00
623 - R L DE A N DE SOUZA	505003/2022	03-003	1164/2021	267/2022	52/2022	118,15	06/06/2022	06/06/2022	06/06/2022		13/06/2022	06/06/2022	118,15
624 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	606001/2022	06-006	1153/2021	904/2022	294/2022	735,00	06/06/2022	06/06/2022	06/06/2022		13/06/2022	08/06/2022	735,00
625 - B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	503005/2022	06-006	1112/2021	898/2022	295/2022	1.497,05	06/06/2022	06/06/2022	06/06/2022		13/06/2022	07/06/2022	1.497,05
626 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	516004/2022	06-006	938/2022	458/2022	296/2022	992,58	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	09/06/2022	992,58
627 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	516003/2022	06-006	938/2022	307/2022	297/2022	418,75	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	09/06/2022	418,75
628 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	516004/2022	11-011	452/2022	3283/2022	239/2022	11.723,54	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	07/06/2022	11.723,54
629 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	516001/2022	02-002	452/2022	3281/2022	50/2022	1.898,47	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	07/06/2022	1.898,47
630 - POSTO SAO JOAO LTDA	516006/2022	06-006	452/2022	816/2022	299/2022	4.758,09	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	07/06/2022	4.758,09

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
631 - POSTO SAO JOAO LTDA	516002/2022	02-002	452/2022	805/2022	51/2022	687,42	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	07/06/2022	687,42
632 - POSTO SAO JOAO LTDA	516005/2022	11-011	452/2022	817/2022	240/2022	1.218,42	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	07/06/2022	1.218,42
633 - POSTO SAO JOAO LTDA	516006/2022	11-011	452/2022	814/2022	241/2022	337,99	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	07/06/2022	337,99
634 - POSTO SAO JOAO LTDA	516007/2022	11-011	452/2022	813/2022	242/2022	129,57	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	07/06/2022	129,57
635 - POSTO SAO JOAO LTDA	516001/2022	04-004	452/2022	803/2022	25/2022	335,09	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	07/06/2022	335,09
636 - INTELIGENCIA COM. DE EQUIP. E SRVIÇOS EIRELI - EPP	504001/2022	04-004	1391/2021	1857/2022	26/2022	2.080,00	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	08/06/2022	2.080,00
637 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	303001/2022	04-004	1391/2021	1062/2022	27/2022	730,00	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	08/06/2022	730,00
638 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	503003/2022	06-006	1533/2021	52/2022	300/2022	355,00	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	08/06/2022	355,00
639 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	531003/2022	11-011	1112/2021	2782/2022	243/2022	468,90	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	08/06/2022	468,90
640 - GILSON GOMES DE MEDEIROS	601001/2022	03-003	1058/2022	857/2022	53/2022	99,00	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	08/06/2022	99,00
641 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	506004/2022	06-006	731/2022	151/2022	301/2022	10.482,00	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	07/06/2022	10.482,00
642 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	506003/2022	06-006	731/2022	150/2022	302/2022	10.482,00	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	07/06/2022	10.482,00
643 - Astor Staudt Me	513002/2022	08-008	1011/2021	23784/2022	87/2022	1.050,00	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	08/06/2022	1.050,00
644 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	502005/2022	06-006	733/2021	196/2022	303/2022	1.043,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	09/06/2022	1.043,00
645 - ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461	511002/2022	02-002	1247/2021	129/2022	52/2022	2.570,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	09/06/2022	2.570,00
646 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	601003/2022	11-011	733/2021	195/2022	246/2022	91,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	09/06/2022	91,00

647 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	601001/2022	08-008	733/2021	197/2022		88/2022	292,10	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	09/06/2022	292,10
648 - B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	601002/2022	06-006	1112/2021	950/2022		305/2022	5.100,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	09/06/2022	5.100,00
649 - R L DE A N DE SOUZA	601003/2022	06-006	1164/2021	273/2022		307/2022	118,15	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	09/06/2022	118,15
650 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	520005/2022	08-008	1796/2021	52/2022		89/2022	8.655,50	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	09/06/2022	8.655,50
Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
651 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	502006/2022	06-006	1796/2021	56/2022		310/2022	4.048,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	09/06/2022	4.048,00
652 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	606002/2022	11-011	834/2022	2810/2022		250/2022	2.698,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	09/06/2022	2.698,00
653 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	602004/2022	11-011	1112/2021	2813/2022		251/2022	6.848,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	09/06/2022	6.848,00
654 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	601004/2022	11-011	1112/2021	2812/2022		253/2022	3.780,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	09/06/2022	3.780,00
655 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	606001/2022	11-011	1112/2021	2814/2022		252/2022	5.200,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	09/06/2022	5.200,00
656 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	601003/2022	03-003	170/2022	164/2022		55/2022	307,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022		20/06/2022	13/06/2022	307,00
657 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	523004/2022	06-006	1514/2021	10860/2022		311/2022	1.076,40	14/06/2022	14/06/2022	14/06/2022		21/06/2022	20/06/2022	1.076,40
658 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	606001/2022	03-003	1144/2021	494/2022		56/2022	96,00	14/06/2022	14/06/2022	14/06/2022			20/06/2022	96,00
659 - B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	609001/2022	06-006	1112/2021	961/2022		312/2022	1.808,00	15/06/2022	15/06/2022	15/06/2022		22/06/2022	15/06/2022	1.808,00
660 - B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	613002/2022	11-011	1112/2021	960/2022		256/2022	3.400,00	15/06/2022	15/06/2022	15/06/2022		22/06/2022	15/06/2022	3.400,00
661 - LEOMAR ANDRÉ DA SILVA	511002/2022	08-008	2792/2021	4430/2022		91/2022	1.871,40	15/06/2022	15/06/2022	15/06/2022		22/06/2022	15/06/2022	1.871,40
662 - SEBASTIÃO DANTAS	510002/2022	08-008	2792/2021	4426/2022		92/2022	2.152,11	15/06/2022	15/06/2022	15/06/2022		22/06/2022	15/06/2022	2.152,11
663 - LUCAS GOMES DE SOUZA	510003/2022	08-008	2792/2021	4427/2022		93/2022	2.245,68	15/06/2022	15/06/2022	15/06/2022		22/06/2022	15/06/2022	2.245,68
664 - C J PNEUS LTDA	602001/2022	06-006	42/2022	38/2022		313/2022	4.460,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	20/06/2022	4.460,00
665 - F L DE MOURA	525001/2022	03-003	508/2022	294/2022		57/2022	139,60	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	20/06/2022	139,60
666 - F L DE MOURA	510001/2022	03-003	508/2022	293/2022		58/2022	385,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	20/06/2022	385,00
667 - F L DE MOURA	506001/2022	02-002	508/2022	296/2022		53/2022	29,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	20/06/2022	29,00
668 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	613001/2022	04-004	1112/2021	2849/2022		28/2022	36,35	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	20/06/2022	36,35
669 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	607003/2022	11-011	1514/2021	10867/2022		259/2022	300,30	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	20/06/2022	300,30
670 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	607002/2022	11-011	1514/2021	3655/2022		260/2022	1.142,88	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	20/06/2022	1.142,88
Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
671 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	523001/2022	11-011	1514/2021	3651/2022		261/2022	1.370,20	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	20/06/2022	1.370,20
672 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	523001/2022	06-006	1514/2021	10859/2022		315/2022	783,12	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	20/06/2022	783,12
673 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	523003/2022	11-011	1514/2021	10862/2022		262/2022	3.058,38	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	20/06/2022	3.058,38
674 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	523004/2022	11-011	1514/2021	3654/2022		263/2022	2.476,24	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	20/06/2022	2.476,24
675 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	608002/2022	11-011	1514/2021	10868/2022		266/2022	312,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	20/06/2022	312,00
676 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	607001/2022	11-011	1514/2021	10865/2022		267/2022	507,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	20/06/2022	507,00
677 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	608001/2022	11-011	1514/2021	10866/2022		268/2022	697,13	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	20/06/2022	697,13
678 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	221001/2022	02-002	1985/2021	25597/2022		56/2022	645,00	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	22/06/2022	645,00
679 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	613006/2022	11-011	731/2022	153/2022		269/2022	819,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	819,00
680 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	615004/2022	11-011	731/2022	154/2022		270/2022	819,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	819,00
681 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	622001/2022	11-011	834/2022	2884/2022		271/2022	1.435,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	1.435,00
682 - J ALVES DUTRA FILHO ME	610002/2022	06-006	1514/2021	1860/2022		317/2022	4.799,55	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	4.799,55
683 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	610001/2022	11-011	1112/2021	2880/2022		272/2022	9.485,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	9.485,00
684 - J ALVES DUTRA FILHO ME	610003/2022	06-006	1514/2021	1859/2022		318/2022	762,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	762,00
685 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	615003/2022	06-006	834/2022	2883/2022		319/2022	2.109,50	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	2.109,50
686 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	613002/2022	06-006	1112/2021	2882/2022		320/2022	2.004,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	2.004,00
687 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	602003/2022	06-006	1112/2021	2881/2022		321/2022	3.741,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	3.741,00
688 - JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR	523005/2022	08-008	493/2022	4437/2022		94/2022	2.609,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	2.609,00
689 - DIEGO SANTOS DA SILVA	523004/2022	08-008	493/2022	4438/2022		95/2022	2.466,80	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	2.466,80
Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
690 - FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS	523002/2022	08-008	2792/2021	4440/2022		96/2022	1.871,40	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	1.871,40
691 - ANTONIO RIUSTENIO RANIS ROSA	523003/2022	08-008	493/2022	4439/2022		97/2022	2.609,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	2.609,00
692 - POSTO SAO JOAO LTDA	601001/2022	02-002	452/2022	828/2022		57/2022	649,90	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	24/06/2022	649,90
693 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	601002/2022	02-002	452/2022	3330/2022		58/2022	1.578,78	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	24/06/2022	1.578,78
694 - POSTO SAO JOAO LTDA	601001/2022	04-004	452/2022	825/2022		29/2022	352,41	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	24/06/2022	352,41
695 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	614001/2022	11-011	1112/2021	2861/2022		301/2022	3.120,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	24/06/2022	3.120,00
696 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	620001/2022	08-008	1112/2021	2923/2022		99/2022	3.120,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	27/06/2022	3.120,00
697 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	621001/2022	06-006	1112/2021	2919/2022		343/2022	1.560,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	27/06/2022	1.560,00
698 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	621002/2022	06-006	834/2022	2920/2022		344/2022	6.027,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	27/06/2022	6.027,00

700 - R4 - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	613003/2022	07-007	1250/2021	957/2022	409/2022	449,25	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022		30/06/2022	27/06/2022	449,25
701 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	621001/2022	08-008	828/2022	1007/2022	98/2022	8.322,00	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022		30/06/2022	24/06/2022	8.322,00
702 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	615005/2022	11-011	834/2022	2860/2022	302/2022	8.610,00	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022		30/06/2022	24/06/2022	8.610,00
703 - MARCELO VICTOR RODRIGUES SANTANA CLINICA VETERINARIA	602007/2022	11-011	1831/2021	21/2022	303/2022	4.990,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	27/06/2022	4.990,00
704 - JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO	601001/2022	06-006	1439/2021	577/2022	345/2022	6.900,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	27/06/2022	6.900,00
705 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	613004/2022	11-011	731/2022	1004/2022	304/2022	647,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	27/06/2022	647,00
706 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	615003/2022	11-011	731/2022	1003/2022	305/2022	292,50	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	27/06/2022	292,50
707 - JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO	620001/2022	06-006	1439/2021	580/2022	346/2022	276,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	27/06/2022	276,00
708 - SEJA FA EIRELI	405001/2022	02-002	556/2022	345/2022	59/2022	6.485,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	27/06/2022	6.485,00
709 - SEVERINO SOBRINHO DA SILVA 02609620403	621002/2022	08-008	292/2022	10/2022	100/2022	730,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	27/06/2022	730,00

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Lij	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
710 - REGISON TÉCIO DE ARAÚJO	513006/2022	08-008	3042/2021	4524/2022	101/2022	50,00	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022		05/07/2022	28/06/2022	50,00
711 - GILIARD LIMA DOS SANTOS	513004/2022	08-008	3042/2021	4523/2022	102/2022	220,00	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022		05/07/2022	28/06/2022	220,00
712 - MARCOS FELIPE FERREIRA	621004/2022	07-007	1270/2022	4530/2022	420/2022	800,00	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022		05/07/2022	28/06/2022	800,00
713 - GIRLANE LIMA DOS SANTOS	513005/2022	08-008	3042/2021	4522/2022	103/2022	110,00	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022		05/07/2022	28/06/2022	110,00
714 - MARCOS FELIPE FERREIRA	603002/2022	07-007	1270/2022	4531/2022	421/2022	1.600,00	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022		05/07/2022	30/06/2022	1.600,00
715 - KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO	621003/2022	07-007	1270/2022	4529/2022	422/2022	950,00	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022		05/07/2022	28/06/2022	950,00
716 - RENILSON MEDEIROS DE ARAÚJO 09211051428	621002/2022	07-007	1270/2022	1/2022	423/2022	600,00	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022		05/07/2022	28/06/2022	600,00
717 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	601006/2022	03-003	631/2021	12411/2022	60/2022	9.510,00	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022		05/07/2022	30/06/2022	9.510,00
718 - RAFAEL GIORDONO MENDES DE MORAIS 09301018470	621001/2022	07-007	1270/2022	22/2022	426/2022	2.000,00	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022		05/07/2022	30/06/2022	2.000,00
719 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	606005/2022	06-006	1112/2021	151/2022	347/2022	1.440,00	29/06/2022	29/06/2022	29/06/2022		06/07/2022	30/06/2022	1.440,00
720 - S M DANTAS SANTOS - ME	620003/2022	07-007	2133/2021	433/2022	427/2022	1.600,00	29/06/2022	29/06/2022	29/06/2022		06/07/2022	30/06/2022	1.600,00
721 - S M DANTAS SANTOS - ME	620002/2022	07-007	2133/2021	434/2022	428/2022	1.600,00	29/06/2022	29/06/2022	29/06/2022		06/07/2022	30/06/2022	1.600,00
722 - S M DANTAS SANTOS - ME	621005/2022	07-007	2133/2021	441/2022	429/2022	1.120,00	29/06/2022	29/06/2022	29/06/2022		06/07/2022	30/06/2022	1.120,00
723 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	620006/2022	11-011	731/2022	1008/2022	307/2022	935,00	29/06/2022	29/06/2022	29/06/2022		06/07/2022	30/06/2022	935,00
724 - J R DA CUNHA ME	620001/2022	07-007	2133/2021	657/2022	431/2022	4.500,00	29/06/2022	29/06/2022	29/06/2022		06/07/2022	29/06/2022	4.500,00
727 - S M DANTAS SANTOS - ME	621006/2022	07-007	2133/2021	444/2022	475/2022	1.120,00	29/06/2022	29/06/2022	29/06/2022			30/06/2022	1.120,00
728 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	628001/2022	11-011	1153/2021	914/2022	308/2022	4.161,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	4.161,00
729 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	613004/2022	06-006	671/2022	92/2022	348/2022	3.144,18	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	3.144,18
730 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	615004/2022	06-006	671/2022	156/2022	349/2022	191,17	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	191,17
731 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	614002/2022	06-006	671/2022	155/2022	350/2022	1.404,45	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	1.404,45
732 - FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	622001/2022	08-008	1302/2022	106/2022	104/2022	9.450,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	9.450,00

Lista Classificatória Credor: 1.145-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Lij	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
733 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	613003/2022	06-006	671/2022	154/2022	351/2022	4.377,87	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	4.377,87
735 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	614003/2022	06-006	671/2022	91/2022	353/2022	3.686,28	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	3.686,28
738 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	601002/2022	08-008	1796/2021	66/2022	105/2022	697,50	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	697,50
739 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	601006/2022	06-006	1796/2021	67/2022	354/2022	1.472,50	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	1.472,50
						374.838,80							374.838,80

Lista Classificatória Credor: 1.146-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Lij	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - C TRAJANO PINTO - ME	518006/2022	09-009	1049/2021	10770/2022	756/2022	411,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022		03/07/2022	03/06/2022	411,00
40 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	502030/2022	09-009	2671/2021	146/2022	767/2022	31.080,13	06/06/2022	06/06/2022	06/06/2022		06/07/2022	06/06/2022	31.080,13
41 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	530002/2022	09-009	828/2022	996/2022	795/2022	19.080,65	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		08/07/2022	08/06/2022	19.080,65
42 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	527002/2022	09-009	1049/2021	16035/2022	813/2022	17.737,20	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		09/07/2022	10/06/2022	17.737,20
43 - SERV SAUDE EIRELI	502054/2022	09-009	185/2021	255/2022	853/2022	90.090,00	10/06/2022	10/06/2022	10/06/2022		10/07/2022	10/06/2022	90.090,00
44 - QUALIS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	428007/2022	09-009	690/2021	63/2022	885/2022	5.666,64	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		20/07/2022	22/06/2022	5.666,64
45 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	601008/2022	09-009	828/2022	1006/2022	912/2022	24.301,40	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		21/07/2022	22/06/2022	24.301,40
47 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	601030/2022	09-009	1992/2021	306/2022	1017/2022	5.980,40	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		30/07/2022	30/06/2022	5.980,40
48 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	601030/2022	09-009	1992/2021	307/2022	1018/2022	1.496,90	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		30/07/2022	30/06/2022	1.496,90
49 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	601030/2022	09-009	1992/2021	308/2022	1019/2022	2.567,86	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		30/07/2022	30/06/2022	2.567,86
50 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	601030/2022	09-009	1992/2021	309/2022	1021/2022	6.199,69	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		30/07/2022	30/06/2022	6.199,69
51 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	601030/2022	09-009	1992/2021	310/2022	1022/2022	2.937,60	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		30/07/2022	30/06/2022	2.937,60
						207.549,47							207.549,47

Lista Classificatória Credor: 1.147-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Lij	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

76 - CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS	127001/2022	02-002	248/2021	2152/2022	48/2022	7.000,00	01/06/2022	01/06/2022	01/06/2022		01/07/2022	02/06/2022	7.000,00
77 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	516005/2022	06-006	452/2022	3285/2022	298/2022	23.830,05	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		07/07/2022	07/06/2022	23.830,05
78 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	601002/2022	03-003	733/2021	194/2022	54/2022	269,60	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		08/07/2022	09/06/2022	269,60
79 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	502007/2022	11-011	1796/2021	55/2022	248/2022	434,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		08/07/2022	09/06/2022	434,00
80 - JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA	301003/2022	11-011	729/2022	46/2022	255/2022	132.171,94	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		09/07/2022	09/06/2022	132.171,94
81 - JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489	419001/2022	11-011	634/2021	39/2022	257/2022	3.800,00	15/06/2022	15/06/2022	15/06/2022		15/07/2022	15/06/2022	3.800,00
82 - TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	303002/2022	02-002	1408/2021	3759/2022	54/2022	6.800,00	15/06/2022	15/06/2022	15/06/2022		15/07/2022	20/06/2022	6.800,00
83 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103009/2022	03-003	1520/2021	601/2022	59/2022	7.700,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		20/07/2022	20/06/2022	7.700,00
84 - ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	615001/2022	06-006	2685/2021	69/2022	316/2022	20.037,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		22/07/2022	22/06/2022	20.037,00
85 - ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA	214003/2022	02-002	638/2022	1803077/2022	55/2022	5.500,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		22/07/2022	22/06/2022	5.500,00
86 - L C F LOPES	620001/2022	11-011	2981/2021	9/2022	306/2022	37.639,50	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		27/07/2022	27/06/2022	37.639,50
87 - A L LIMPEZA URBANA	103038/2022	06-006	1283/2021	138/2022	355/2022	92.193,07	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		30/07/2022	30/06/2022	92.193,07
88 - EVERALDO DE LIMA NOBREGA 46582223453	222001/2022	04-004	311/2022	1809651/2022	30/2022	10.000,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		30/07/2022	30/06/2022	10.000,00
						347.375,16							347.375,16

Lista Classificatória Credor: 1.148-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACAO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	601027/2021	07-007	1103/2021	131/2022	356/2022	56.362,89	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022		03/07/2022	03/06/2022	56.362,89
6 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	601027/2021	07-007	1103/2021	601027/2022 412/2022		28.610,88	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022		23/07/2022	23/06/2022	28.610,88
						84.973,77							84.973,77

Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
254 - DEYWSO DA SILVA DANTAS	425012/2022	09-009	493/2022	4395/2022	727/2022	1.726,76	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	01/06/2022	1.726,76
266 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	516003/2022	09-009	834/2022	2800/2022	764/2022	4.219,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022		10/06/2022	06/06/2022	4.219,00
267 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	502032/2022	09-009	1112/2021	2799/2022	765/2022	6.435,81	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022		10/06/2022	06/06/2022	6.435,81
268 - R L DE A N DE SOUZA	502019/2022	09-009	1164/2021	266/2022	760/2022	236,30	06/06/2022	06/06/2022	06/06/2022		13/06/2022	06/06/2022	236,30
269 - JOAO DAMASCENO BATISTA NETO	413021/2022	09-009	1658/2021	4409/2022	761/2022	1.565,40	06/06/2022	06/06/2022	06/06/2022		13/06/2022	06/06/2022	1.565,40
270 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	516005/2022	09-009	452/2022	3280/2022	769/2022	9.225,94	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	08/06/2022	9.225,94
271 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	303027/2022	09-009	962/2021	1904/2022	770/2022	3.827,94	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	10/06/2022	3.827,94
272 - POSTO SAO JOAO LTDA	516006/2022	09-009	452/2022	808/2022	771/2022	11.425,99	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	08/06/2022	11.425,99
273 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	519002/2022	09-009	929/2021	1887/2022	772/2022	1.798,00	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	10/06/2022	1.798,00
274 - KIREI TECNOLAB EIRELI	505007/2022	09-009	431/2022	5134/2022	773/2022	219,00	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	10/06/2022	219,00
275 - POSTO SAO JOAO LTDA	516007/2022	09-009	452/2022	812/2022	774/2022	1.124,39	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	08/06/2022	1.124,39
276 - KIREI TECNOLAB EIRELI	505006/2022	09-009	431/2022	5133/2022	775/2022	387,00	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	10/06/2022	387,00
277 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	506006/2022	09-009	431/2022	155022/2022	777/2022	2.016,00	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	10/06/2022	2.016,00
278 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	331024/2022	09-009	677/2021	7434/2022	780/2022	810,00	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	10/06/2022	810,00
279 - M. W. MEDICAL LTDA	502023/2022	09-009	2321/2021	2489/2022	781/2022	7.695,00	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	10/06/2022	7.695,00
280 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	510007/2022	09-009	1391/2021	1064/2022	783/2022	450,00	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	10/06/2022	450,00
281 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	525002/2022	09-009	1514/2021	1150/2022	784/2022	312,55	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	10/06/2022	312,55
282 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	506005/2022	09-009	431/2022	15436/2022	787/2022	916,00	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	10/06/2022	916,00
283 - POSTO SAO JOAO LTDA	516010/2022	09-009	452/2022	806/2022	788/2022	88,42	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	08/06/2022	88,42
284 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	502034/2022	09-009	733/2021	191/2022	790/2022	1.869,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	10/06/2022	1.869,00

Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
285 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	502035/2022	09-009	588/2022	285/2022	791/2022	2.400,51	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	10/06/2022	2.400,51
286 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA	519003/2022	09-009	929/2021	8435/2022	844/2022	490,00	10/06/2022	10/06/2022	10/06/2022		17/06/2022	10/06/2022	490,00
287 - SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	512007/2022	09-009	707/2022	24156/2022	854/2022	770,00	10/06/2022	10/06/2022	10/06/2022		17/06/2022	10/06/2022	770,00
288 - SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	512007/2022	09-009	707/2022	24254/2022	855/2022	1.475,00	10/06/2022	10/06/2022	10/06/2022		17/06/2022	10/06/2022	1.475,00
289 - NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	506008/2022	09-009	98/2022	169408/2022	856/2022	1.500,00	10/06/2022	10/06/2022	10/06/2022		17/06/2022	20/06/2022	1.500,00
290 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	520002/2022	09-009	707/2022	1834/2022	857/2022	8.148,00	10/06/2022	10/06/2022	10/06/2022		17/06/2022	10/06/2022	8.148,00

291 - PHOSPODONT LTDA	509009/2022	09-009	707/2022	236624/2022	858/2022	1.478,50	10/06/2022	10/06/2022	10/06/2022		17/06/2022	10/06/2022	1.478,50
292 - COMERCIAL PETROLIO E DERIVADOS LTDA	502058/2022	09-009	1429/2021	186/2022	864/2022	4.343,19	14/06/2022	14/06/2022	14/06/2022		21/06/2022	20/06/2022	4.343,19
293 - ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	510009/2022	09-009	2685/2021	65/2022	866/2022	5.098,40	14/06/2022	14/06/2022	14/06/2022		21/06/2022	20/06/2022	5.098,40
294 - ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	513003/2022	09-009	2685/2021	67/2022	867/2022	400,00	14/06/2022	14/06/2022	14/06/2022		21/06/2022	20/06/2022	400,00
295 - I M P DE ARAUJO LTDA	103107/2022	09-009	1795/2021	84/2022	882/2022	2.350,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	2.350,00
296 - LUCGRAF EDITORA GRAFICA LTDA	509010/2022	09-009	617/2022	3603/2022	884/2022	2.040,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	2.040,00
297 - MARCOS JULIANO DA SILVA	510005/2022	09-009	1391/2021	3267/2022	886/2022	3.840,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	3.840,00
298 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	603001/2022	09-009	707/2022	1835/2022	888/2022	1.380,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	1.380,00
299 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	602005/2022	09-009	1514/2021	1093/2022	890/2022	831,25	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	831,25
300 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	601001/2022	09-009	1514/2021	1154/2022	891/2022	2.811,62	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	2.811,62
301 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	601003/2022	09-009	1514/2021	1091/2022	892/2022	1.117,60	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	1.117,60

Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
302 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	601004/2022	09-009	1514/2021	1090/2022	893/2022	1.177,05	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	1.177,05
303 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	602003/2022	09-009	1514/2021	1153/2022	894/2022	1.636,90	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	1.636,90
304 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	602004/2022	09-009	1514/2021	1094/2022	895/2022	873,12	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	873,12
305 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	317002/2022	09-009	929/2021	392/2022	897/2022	1.109,25	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	1.109,25
306 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	520003/2022	09-009	834/2022	2900/2022	899/2022	1.265,70	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	1.265,70
307 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	616004/2022	09-009	1380/2021	2899/2022	900/2022	3.480,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	3.480,00
308 - EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME	502064/2022	09-009	527/2022	442/2022	923/2022	6.900,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	22/06/2022	6.900,00
309 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	616003/2022	09-009	834/2022	2894/2022	906/2022	4.807,30	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	22/06/2022	4.807,30
310 - SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP	601010/2022	09-009	1402/2021	19883/2022	907/2022	4.097,71	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	22/06/2022	4.097,71
311 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	601009/2022	09-009	707/2022	391/2022	908/2022	6.790,00	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	22/06/2022	6.790,00
312 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	603004/2022	09-009	707/2022	6729/2022	909/2022	2.077,00	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	22/06/2022	2.077,00
313 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	616002/2022	09-009	1112/2021	2892/2022	910/2022	2.007,90	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	22/06/2022	2.007,90
314 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	616001/2022	09-009	834/2022	2901/2022	911/2022	1.535,50	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	22/06/2022	1.535,50
315 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	502063/2022	09-009	1868/2021	83/2022	913/2022	1.499,00	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	23/06/2022	1.499,00
316 - Med Center Comercial Ltda	512008/2022	09-009	707/2022	389292/2022	914/2022	5.987,50	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	22/06/2022	5.987,50
317 - Med Center Comercial Ltda	512008/2022	09-009	707/2022	389402/2022	915/2022	305,60	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	22/06/2022	305,60
318 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	622001/2022	09-009	834/2022	2875/2022	920/2022	287,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	287,00
319 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	614003/2022	09-009	834/2022	2874/2022	922/2022	287,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	287,00

Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
320 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	601014/2022	09-009	452/2022	3331/2022	925/2022	9.007,14	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	23/06/2022	9.007,14
321 - POSTO SAO JOAO LTDA	601015/2022	09-009	452/2022	824/2022	926/2022	491,33	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	23/06/2022	491,33
322 - POSTO SAO JOAO LTDA	601017/2022	09-009	452/2022	831/2022	928/2022	8.696,70	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	23/06/2022	8.696,70
323 - POSTO SAO JOAO LTDA	622002/2022	09-009	452/2022	829/2022	932/2022	77,39	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	23/06/2022	77,39
324 - FRANCISCO RUFINO FILHO	523010/2022	09-009	493/2022	4513/2022	933/2022	2.466,80	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	24/06/2022	2.466,80
325 - DANILO IZIDIO DA SILVA	523009/2022	09-009	2792/2021	4512/2022	934/2022	1.964,97	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	23/06/2022	1.964,97

326 - EMANUEL JUNIOR DA SILVA	523023/2022	09-009	493/2022	4511/2022	935/2022	2.836,82	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	23/06/2022	2.836,82
327 - JOSCIVAN LOPES DA SILVA	523021/2022	09-009	2792/2021	4510/2022	938/2022	2.058,54	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	23/06/2022	2.058,54
328 - JARLYSON PEREIRA VIANA	602008/2022	09-009	2792/2021	4509/2022	940/2022	374,28	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	23/06/2022	374,28
329 - JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA	606006/2022	09-009	493/2022	4508/2022	941/2022	616,70	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	23/06/2022	616,70
330 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA	523020/2022	09-009	1658/2021	4467/2022	942/2022	2.997,20	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	23/06/2022	2.997,20
331 - FABIO ALVES DA CRUZ	523019/2022	09-009	493/2022	4466/2022	943/2022	2.343,46	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	23/06/2022	2.343,46
332 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	620001/2022	09-009	834/2022	2921/2022	957/2022	1.704,80	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	30/06/2022	1.704,80
333 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	617001/2022	09-009	1112/2021	2922/2022	958/2022	6.145,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	30/06/2022	6.145,00
335 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	623003/2022	09-009	1039/2022	372/2022	959/2022	8.697,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	30/06/2022	8.697,00
336 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	623004/2022	09-009	1039/2022	373/2022	960/2022	840,40	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	30/06/2022	840,40
337 - PHOSPODONT LTDA	613001/2022	09-009	98/2022	237667/2022	965/2022	139,50	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	30/06/2022	139,50
338 - PHOSPODONT LTDA	603007/2022	09-009	707/2022	237701/2022	966/2022	638,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	30/06/2022	638,00
339 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	603008/2022	09-009	98/2022	150983/2022	967/2022	183,60	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	30/06/2022	183,60
340 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	603009/2022	09-009	707/2022	150980/2022	968/2022	2.017,50	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	30/06/2022	2.017,50
341 - DROGAFONTE LTDA	603010/2022	09-009	98/2022	377451/2022	969/2022	535,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	30/06/2022	535,00
342 - DROGAFONTE LTDA	603011/2022	09-009	707/2022	377654/2022	970/2022	10.600,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	30/06/2022	10.600,00
343 - DROGAFONTE LTDA	603006/2022	09-009	98/2022	377449/2022	976/2022	5.208,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	30/06/2022	5.208,00

Lista Classificatória Credor: 1.150-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
344 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	510006/2022	09-009	1391/2021	3470/2022	979/2022	4.350,00	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022		05/07/2022	30/06/2022	4.350,00
345 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	511010/2022	09-009	707/2022	15706/2022	980/2022	1.050,00	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022		05/07/2022	30/06/2022	1.050,00
346 - DROGAFONTE LTDA	506014/2022	09-009	431/2022	375741/2022	981/2022	888,00	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022		05/07/2022	30/06/2022	888,00
347 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	621011/2022	09-009	431/2022	1885/2022	982/2022	339,00	29/06/2022	29/06/2022	29/06/2022		06/07/2022	30/06/2022	339,00
348 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	603014/2022	09-009	707/2022	158252/2022	989/2022	1.024,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	1.024,00
349 - bidden comercial ltda	523008/2022	09-009	1354/2021	5482/2022	992/2022	5.000,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	5.000,00
350 - SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	621012/2022	09-009	1402/2021	863/2022	993/2022	1.490,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	1.490,00
351 - DROGAFONTE LTDA	613005/2022	09-009	98/2022	377839/2022	1001/2022	345,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	345,00
352 - DROGAFONTE LTDA	603011/2022	09-009	707/2022	378120/2022	1003/2022	1.232,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	1.232,00
353 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	623006/2022	09-009	1341/2021	11146/2022	1005/2022	2.155,20	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	2.155,20
355 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	620002/2022	09-009	707/2022	401/2022	1014/2022	780,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	780,00
356 - JAIR LOPES CARDOSO 045648022476	601020/2022	09-009	1076/2022	8/2022	1015/2022	2.200,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	2.200,00
358 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	601044/2022	09-009	588/2022	301/2022	1031/2022	2.795,72	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	2.795,72
						237.235,15							237.235,15

Lista Classificatória Credor: 1.153-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
199 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	516004/2022	07-007	844/2022	14/2022	312/2022	1.852,00	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	02/06/2022	1.852,00
201 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	501001/2022	07-007	1533/2021	50/2022	320/2022	920,00	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	02/06/2022	920,00
202 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	524001/2022	07-007	411/2022	157/2022	321/2022	800,00	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022		31/05/2022	02/06/2022	800,00
203 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	516005/2022	07-007	844/2022	13/2022	322/2022	5.040,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	02/06/2022	5.040,00
214 - BRENA VIEIRA LIRA	523003/2022	07-007	1164/2022	15425/2022	333/2022	1.125,00	26/05/2022	26/05/2022	26/05/2022		02/06/2022	02/06/2022	1.125,00

264 - JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA	602004/2022	07-007	2792/2021	4527/2022	416/2022	1.309,98	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		04/07/2022	28/06/2022	1.309,98
						84.748,19							84.748,19
Lista Classificatória Credor: 1.155-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
12 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	131017/2022	09-009	677/2021	7376/2022	778/2022	393,00	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	10/06/2022	393,00
13 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	502045/2022	09-009	2321/2021	389/2022	838/2022	17.550,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	17.550,00
14 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	502044/2022	09-009	2067/2021	388/2022	839/2022	4.950,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	4.950,00
15 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	502043/2022	09-009	2067/2021	387/2022	840/2022	9.900,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	9.900,00
						32.793,00							32.793,00
Lista Classificatória Credor: 1.157-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
76 - HC CORDEIRO	406007/2022	10-010	769/2021	8036/2022	121/2022	582,30	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022		18/05/2022	13/06/2022	582,30
80 - MARIA LUCINETE GUIDA	505002/2022	10-010	29/2022	4298/2022	129/2022	600,00	12/05/2022	12/05/2022	12/05/2022		19/05/2022	13/06/2022	600,00
90 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	519005/2022	10-010	769/2021	4735/2022	152/2022	885,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	03/06/2022	885,00
91 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	519006/2022	10-010	769/2021	4734/2022	153/2022	1.106,25	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	03/06/2022	1.106,25
92 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	518004/2022	10-010	769/2021	4715/2022	154/2022	3.318,75	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	03/06/2022	3.318,75
93 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	519007/2022	10-010	1049/2021	15409/2022	155/2022	729,30	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	03/06/2022	729,30
94 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	516005/2022	10-010	1514/2021	1084/2022	156/2022	79,80	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	03/06/2022	79,80
95 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	516004/2022	10-010	1514/2021	1083/2022	157/2022	419,10	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	03/06/2022	419,10
96 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	516003/2022	10-010	1514/2021	1146/2022	158/2022	1.170,40	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	03/06/2022	1.170,40
97 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	519009/2022	10-010	1049/2021	15761/2022	159/2022	1.682,12	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	03/06/2022	1.682,12
98 - OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	103004/2022	10-010	2007/2021	895/2022	160/2022	2.000,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	03/06/2022	2.000,00
100 - GILSON GOMES DE MEDEIROS	527001/2022	10-010	1058/2022	855/2022	161/2022	1.789,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		09/06/2022	03/06/2022	1.789,00
101 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	530001/2022	10-010	1868/2021	78/2022	162/2022	90,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		09/06/2022	03/06/2022	90,00
102 - R L DE A N DE SOUZA	530002/2022	10-010	1164/2021	272/2022	165/2022	118,15	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		09/06/2022	03/06/2022	118,15
103 - C TRAJANO PINTO - ME	519008/2022	10-010	1049/2021	10722/2022	166/2022	771,30	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022		10/06/2022	10/06/2022	771,30
104 - P.E.A.DE MEDEIROS	531002/2022	10-010	1057/2022	265/2022	167/2022	619,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022		10/06/2022	10/06/2022	619,00
105 - ROZALMA DA SILVA MARIZ SOUZA - ME	531001/2022	10-010	1057/2022	107/2022	168/2022	4.458,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022		10/06/2022	20/06/2022	4.458,00
106 - POSTO SAO JOAO LTDA	516007/2022	10-010	452/2022	811/2022	169/2022	1.239,34	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	10/06/2022	1.239,34
107 - POSTO SAO JOAO LTDA	607001/2022	10-010	452/2022	809/2022	170/2022	466,88	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	10/06/2022	466,88
108 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	603004/2022	10-010	733/2021	199/2022	171/2022	163,80	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	14/06/2022	163,80
109 - MARIA DA CONCEICAO DE	603002/2022	10-010	733/2021	198/2022	172/2022	49,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	49,00
Lista Classificatória Credor: 1.157-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
110 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	502008/2022	10-010	1796/2021	58/2022	176/2022	294,50	13/06/2022	15/06/2022	15/06/2022		20/06/2022	28/06/2022	294,50
111 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	530008/2022	10-010	1049/2021	16312/2022	175/2022	1.476,20	14/06/2022	14/06/2022	14/06/2022		21/06/2022	28/06/2022	1.476,20
114 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	603003/2022	10-010	733/2021	201/2022	179/2022	486,20	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		28/06/2022	27/06/2022	486,20
116 - POSTO SAO JOAO LTDA	601002/2022	10-010	452/2022	832/2022	184/2022	1.698,20	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	27/06/2022	1.698,20
117 - POSTO SAO JOAO LTDA	601003/2022	10-010	452/2022	830/2022	185/2022	577,28	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	27/06/2022	577,28
119 - COMERCIAL DUNNAS LTDA	526007/2022	10-010	929/2021	1526/2022	187/2022	247,57	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022		30/06/2022	27/06/2022	247,57
						27.117,44							27.117,44

Lista Classificatória Credor: 1.158-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	

							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
48 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1229003/2021	07-007	1391/2021	1063/2022	349/2022	12.410,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		09/06/2022	07/06/2022	12.410,00
49 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	516006/2022	07-007	452/2022	3282/2022	363/2022	1.006,74	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	08/06/2022	1.006,74
50 - POSTO SAO JOAO LTDA	516007/2022	07-007	452/2022	516007/2022	364/2022	2.897,00	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	08/06/2022	2.897,00
51 - POSTO SAO JOAO LTDA	516008/2022	07-007	452/2022	804/2022	365/2022	918,60	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	08/06/2022	918,60
						17.232,34							17.232,34
Lista Classificatória Credor: 1.161-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15401070-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	502006/2022	07-007	43/2022	991/2022	346/2022	45.028,90	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		02/07/2022	02/06/2022	45.028,90
						45.028,90							45.028,90
Lista Classificatória Credor: 1.162-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	401009/2022	10-010	1796/2021	50/2022	150/2022	559,80	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		24/06/2022	13/06/2022	559,80
						559,80							559,80
Lista Classificatória Credor: 1.163-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
80 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	418002/2022	10-010	910/2022	939/2022	105/2022	936,00	02/05/2022	02/05/2022	02/05/2022		09/05/2022	13/06/2022	936,00
91 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	429001/2022	10-010	953/2022	961/2022	125/2022	561,60	10/05/2022	10/05/2022	10/05/2022		17/05/2022	13/06/2022	561,60
98 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	419003/2022	10-010	1216/2021	668/2022	132/2022	16.975,00	17/05/2022	17/05/2022	17/05/2022		24/05/2022	10/06/2022	16.975,00
107 - RAPHAEL DA SILVA BRITO	425004/2022	10-010	1658/2021	4339/2022	148/2022	1.498,60	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022		01/06/2022	13/06/2022	1.498,60
108 - MARCOS JULIANO DA SILVA	426004/2022	10-010	1391/2021	3183/2022	151/2022	2.280,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022		06/06/2022	03/06/2022	2.280,00
109 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	519001/2022	17-017	769/2021	4732/2022	57/2022	2.212,50	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	03/06/2022	2.212,50
110 - J R DA CUNHA ME	509001/2022	17-017	2133/2021	644/2022	58/2022	636,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	03/06/2022	636,00
111 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	530001/2022	17-017	1868/2021	79/2022	59/2022	631,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		09/06/2022	03/06/2022	631,00
112 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	909002/2021	17-017	2210/2021	1061/2022	60/2022	730,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		09/06/2022	10/06/2022	730,00
113 - R L DE A N DE SOUZA	530004/2022	10-010	1164/2021	271/2022	164/2022	2.008,55	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		09/06/2022	03/06/2022	2.008,55
114 - POSTO SAO JOAO LTDA	516001/2022	17-017	452/2022	807/2022	62/2022	231,07	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	10/06/2022	231,07
115 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	603001/2022	17-017	733/2021	200/2022	63/2022	497,70	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	497,70
116 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	602001/2022	17-017	1144/2021	102/2022	64/2022	110,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	110,00
117 - FL DE MOURA	506001/2022	10-010	508/2022	295/2022	173/2022	331,80	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	331,80
118 - GABRIELARAJO DE SOUZA ME	524001/2022	17-017	1144/2021	96/2022	65/2022	275,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	275,00
120 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	502002/2022	17-017	1796/2021	57/2022	66/2022	1.503,50	15/06/2022	15/06/2022	15/06/2022		22/06/2022	28/06/2022	1.503,50
122 - MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR	523012/2022	10-010	2792/2021	4441/2022	182/2022	1.777,83	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	23/06/2022	1.777,83
123 - NIVALDO G. LOPES	523013/2022	10-010	493/2022	4442/2022	183/2022	2.869,90	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	23/06/2022	2.869,90
124 - B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	504002/2022	17-017	1112/2021	951/2022	69/2022	1.127,05	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022		30/06/2022	27/06/2022	1.127,05
125 - B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	505001/2022	17-017	1112/2021	952/2022	70/2022	1.879,75	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022		30/06/2022	27/06/2022	1.879,75
Lista Classificatória Credor: 1.163-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
127 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	607003/2022	10-010	2600/2021	81/2022	189/2022	720,00	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022		05/07/2022	30/06/2022	720,00
						39.792,85							39.792,85
Lista Classificatória Credor: 1.164-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
16 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	502007/2022	07-007	43/2022	993/2022	348/2022	66.896,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		02/07/2022	02/06/2022	66.896,00
17 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	502008/2022	07-007	43/2022	992/2022	350/2022	42.327,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		02/07/2022	02/06/2022	42.327,00
18 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	502009/2022	07-007	44/2022	1326/2022	360/2022	52.529,64	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022		03/07/2022	06/06/2022	52.529,64
19 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	516009/2022	07-007	452/2022	3284/2022	366/2022	30.820,53	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		07/07/2022	08/06/2022	30.820,53
20 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	601012/2022	07-007	452/2022	3327/2022	399/2022	30.816,33	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022		23/07/2022	23/06/2022	30.816,33
21 - JOAO AVELINO DE BRITO NETO	103015/2022	07-007	1389/2021	4532/2022	419/2022	4.090,00	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022		28/07/2022	28/06/2022	4.090,00
						227.479,50							227.479,50
Lista Classificatória Credor: 1.168-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	502021/2022	09-009	612/2021	22190/2022	776/2022	3.500,00	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	10/06/2022	3.500,00
14 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP	502042/2022	09-009	2321/2021	12132/2022	808/2022	1.610,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	1.610,00

15 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	601026/2022	09-009	2321/2021	302/2022	1011/2022	200,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	200,00
16 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	628004/2022	09-009	962/2021	1897/2022	1016/2022	11.260,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	11.260,00
18 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	630001/2022	09-009	1131/2022	402/2022	1027/2022	1.409,40	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		07/07/2022	30/06/2022	1.409,40
						17.979,40							17.979,40
Lista Classificatória Credor: 1.169-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
7 - JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA	401067/2022	09-009	2094/2021	47/2022	786/2022	22.390,48	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		07/07/2022	13/06/2022	22.390,48
8 - DROGAFONTE LTDA	510008/2022	09-009	707/2022	374104/2022	862/2022	17.915,00	10/06/2022	10/06/2022	10/06/2022		10/07/2022	10/06/2022	17.915,00
9 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	603003/2022	09-009	707/2022	1837/2022	874/2022	22.716,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		20/07/2022	22/06/2022	22.716,00
10 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	603002/2022	09-009	707/2022	1838/2022	887/2022	12.603,40	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		20/07/2022	22/06/2022	12.603,40
11 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	603002/2022	09-009	707/2022	1871/2022	961/2022	3.758,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022		27/07/2022	30/06/2022	3.758,00
12 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	623005/2022	09-009	1341/2021	11148/2022	984/2022	16.937,64	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		30/07/2022	30/06/2022	16.937,64
13 - COMERCIALAPOLO LTDA EPP	621001/2022	09-009	2165/2021	2381/2022	1026/2022	2.812,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022		30/07/2022	30/06/2022	2.812,00
						99.132,52							99.132,52
Lista Classificatória Credor: 1.175-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1704000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
40 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	519001/2022	06-006	769/2021	4733/2022	281/2022	442,50	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022		07/06/2022	02/06/2022	442,50
41 - J ALVES DUTRA FILHO ME	404002/2022	06-006	1514/2021	3230/2022	287/2022	8.178,80	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022			02/06/2022	8.178,80
42 - QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI	502003/2022	06-006	1347/2021	1830/2022	288/2022	14.050,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		09/06/2022	02/06/2022	14.050,00
43 - A S COMERCIO E SERVIÇOS EPP	531001/2022	11-011	2826/2021	54/2022	244/2022	3.015,00	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	07/06/2022	3.015,00
44 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	603003/2022	11-011	1153/2021	902/2022	245/2022	2.575,25	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022		14/06/2022	07/06/2022	2.575,25
45 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	603001/2022	11-011	1112/2021	2815/2022	247/2022	3.120,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	09/06/2022	3.120,00
46 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	606002/2022	06-006	834/2022	2822/2022	304/2022	2.109,50	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	09/06/2022	2.109,50
47 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	526001/2022	06-006	834/2022	2821/2022	306/2022	1.435,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	09/06/2022	1.435,00
48 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	602002/2022	06-006	1112/2021	2817/2022	308/2022	7.221,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	09/06/2022	7.221,00
49 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	527002/2022	06-006	834/2022	2824/2022	309/2022	1.435,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	09/06/2022	1.435,00
50 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	603002/2022	11-011	834/2022	2816/2022	249/2022	2.023,50	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		15/06/2022	09/06/2022	2.023,50
51 - TOP PECAS LTDA	527001/2022	11-011	2826/2021	15103/2022	258/2022	2.043,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	20/06/2022	2.043,00
52 - TOP PECAS LTDA	527001/2022	06-006	2826/2021	15104/2022	314/2022	2.493,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	20/06/2022	2.493,00
53 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	601002/2022	11-011	1514/2021	3652/2022	264/2022	6.095,36	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	20/06/2022	6.095,36
54 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	601001/2022	11-011	1514/2021	10861/2022	265/2022	15.366,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022		27/06/2022	20/06/2022	15.366,00
55 - DACIMARIO BATISTA DA SILVA	523024/2022	11-011	493/2022	4445/2022	273/2022	2.478,55	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	2.478,55
56 - GUSTAVO MOURA DA SILVA	517001/2022	11-011	493/2022	4464/2022	274/2022	3.330,18	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	3.330,18
57 - FRANCELINO CAMPANHA DE OLIVEIRA	523007/2022	11-011	2792/2021	4465/2022	275/2022	1.684,26	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	1.684,26
58 - ADAELIO DA FONSECA COSTA	523013/2022	06-006	2792/2021	4483/2022	322/2022	1.777,83	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	1.777,83
59 - JOÃO BATISTA FERREIRA DA FONSECA CICINATO	523008/2022	11-011	2792/2021	4463/2022	276/2022	2.058,54	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	23/06/2022	2.058,54
Lista Classificatória Credor: 1.175-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1704000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
60 - ELISON PEDRO DA SILVA	523012/2022	06-006	2792/2021	4484/2022	323/2022	1.233,40	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	1.233,40
61 - SEBASTIÃO JÚLIO DE SOUZA VIEIRA	523010/2022	11-011	2792/2021	4461/2022	278/2022	2.058,54	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	2.058,54
62 - JOSE ALEXANDRE NETO	523011/2022	06-006	2792/2021	4485/2022	324/2022	2.058,54	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	2.058,54
63 - JOSÉ ROBERTO BEZERRA	523011/2022	11-011	2792/2021	4460/2022	279/2022	1.964,97	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	1.964,97
64 - WILLIAM BRUNO DOS SANTOS	523010/2022	06-006	2792/2021	4486/2022	325/2022	1.590,69	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	23/06/2022	1.590,69
65 - JUCIELO IZIDIO DA SILVA	325001/2022	06-006	2792/2021	4488/2022	326/2022	1.777,83	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	1.777,83
66 - MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS	523012/2022	11-011	2792/2021	4459/2022	280/2022	1.964,97	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	1.964,97
67 - JOSIMAR BATISTA DA SILVA	523009/2022	06-006	2792/2021	4489/2022	327/2022	1.777,83	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	1.777,83
68 - JHON VASCONCELOS SOARES	523013/2022	11-011	2792/2021	4457/2022	281/2022	2.058,54	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	2.058,54
69 - ALISON PATROCÍNIO DA SILVA	523014/2022	11-011	2792/2021	4458/2022	282/2022	2.058,54	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	2.058,54
70 - PAULO CEZAR BEZERRA	523008/2022	06-006	2792/2021	4487/2022	328/2022	2.058,54	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	2.058,54
71 - GESIVAN FERNANDES DE ARAUJO	523015/2022	11-011	2792/2021	4456/2022	283/2022	2.058,54	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	2.058,54
72 - JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA	523016/2022	11-011	2792/2021	4455/2022	284/2022	2.058,54	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	2.058,54
73 - EDNILDO RAMALHO DE ARAUJO	523007/2022	06-006	493/2022	4490/2022	329/2022	2.343,46	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	2.343,46
74 - JOÃO PEDRO CAMPELO PEREIRA	523017/2022	11-011	2792/2021	4454/2022	285/2022	935,70	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	23/06/2022	935,70
75 - EDIJALMA CARDEAL DA SILVA	523018/2022	11-011	2792/2021	4453/2022	286/2022	2.058,54	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	2.058,54
76 - ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA	610001/2022	06-006	493/2022	4491/2022	330/2022	616,70	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	616,70
77 - ROGERIO SOARES CÂMARA	523019/2022	11-011	493/2022	4452/2022	287/2022	2.713,48	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	2.713,48
78 - FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAUJO	523006/2022	06-006	2792/2021	4492/2022	331/2022	748,56	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		29/06/2022	22/06/2022	748,56

79 - SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS	523021/2022	11-011	493/2022	4447/2022	288/2022	2.713,48	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	22/06/2022	2.713,48
80 - FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAUJO	602005/2022	11-011	2792/2021	4450/2022	289/2022	935,70	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	22/06/2022	935,70
81 - DEYWSON DA SILVA DANTAS	523005/2022	06-006	493/2022	4493/2022	332/2022	1.233,40	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	22/06/2022	1.233,40
82 - DEYWSON DA SILVA DANTAS	602006/2022	11-011	493/2022	4449/2022	290/2022	1.233,40	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	22/06/2022	1.233,40

Lista Classificatória Credor: 1.175-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	
83 - DAVID SANTOS DE MEDEIROS	504006/2022	06-006	1658/2021	4497/2022	333/2022	3.373,26	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	22/06/2022	3.373,26
84 - ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA	523022/2022	11-011	493/2022	4448/2022	291/2022	1.850,10	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	22/06/2022	1.850,10
85 - FLAVIO RODRIGUES BATISTA	613005/2022	11-011	2792/2021	4446/2022	292/2022	280,71	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	22/06/2022	280,71
86 - FRANCISCO DAS CHAGAS ATANAZIO DA SILVA	523023/2022	11-011	493/2022	4443/2022	293/2022	2.478,55	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	22/06/2022	2.478,55
87 - FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA	525002/2022	06-006	1658/2021	4482/2022	334/2022	3.746,50	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	22/06/2022	3.746,50
88 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMANCIO	525003/2022	11-011	493/2022	4444/2022	294/2022	2.478,55	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	2.478,55
89 - MAXSUEL NEVES DE OLIVEIRA	523019/2022	06-006	2792/2021	4479/2022	335/2022	1.964,97	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	1.964,97
90 - FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA	523018/2022	06-006	2792/2021	4498/2022	336/2022	2.152,11	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	22/06/2022	2.152,11
91 - FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES	523017/2022	06-006	493/2022	4499/2022	337/2022	2.343,46	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	22/06/2022	2.343,46
92 - JOSE CARLOS FILHO	523016/2022	06-006	2792/2021	4500/2022	338/2022	1.684,26	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	22/06/2022	1.684,26
93 - Jefferson de Medeiros Santos	523015/2022	06-006	2792/2021	4495/2022	339/2022	561,42	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	22/06/2022	561,42
94 - DIVINO TEODORO DA SILVA	523014/2022	06-006	2792/2021	4496/2022	340/2022	935,70	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	22/06/2022	935,70
95 - JOAO BATISTA DE SOUZA	523020/2022	11-011	493/2022	4451/2022	295/2022	2.343,46	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	2.343,46
96 - POSTO SAO JOAO LTDA	601006/2022	11-011	452/2022	823/2022	297/2022	323,21	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	323,21
97 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	601008/2022	11-011	452/2022	3328/2022	298/2022	12.122,33	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	12.122,33
98 - POSTO SAO JOAO LTDA	601007/2022	11-011	452/2022	833/2022	299/2022	201,72	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	201,72
99 - POSTO SAO JOAO LTDA	601009/2022	11-011	452/2022	836/2022	300/2022	922,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	922,00
100 - POSTO SAO JOAO LTDA	601004/2022	06-006	452/2022	837/2022	341/2022	4.284,49	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	29/06/2022	23/06/2022	4.284,49
101 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	615002/2022	06-006	671/2022	90/2022	352/2022	650,52	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	07/07/2022	30/06/2022	650,52
						167.881,48						167.881,48

Lista Classificatória Credor: 1.176-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	
25 - FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA	520003/2022	07-007	601/2022	102/2022	351/2022	1.960,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	09/06/2022	03/06/2022	1.960,00
26 - LUCIETE MARIA DE MEDEIROS DE ARAUJO	526002/2022	07-007	601/2022	58/2022	353/2022	1.438,10	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	09/06/2022	03/06/2022	1.438,10
27 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	601001/2022	07-007	1244/2022	483/2022	354/2022	3.893,40	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	09/06/2022	03/06/2022	3.893,40
28 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	526001/2022	07-007	1205/2022	481/2022	355/2022	4.400,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	09/06/2022	03/06/2022	4.400,00
29 - NUCLEO PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIR	601002/2022	07-007	601/2022	4055/2022	357/2022	3.812,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	10/06/2022	06/06/2022	3.812,00
30 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	524004/2022	07-007	844/2022	17/2022	362/2022	6.788,00	07/06/2022	07/06/2022	07/06/2022	14/06/2022	08/06/2022	6.788,00
31 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	428001/2022	07-007	921/2022	679/2022	369/2022	620,40	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	15/06/2022	08/06/2022	620,40
32 - FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA	603001/2022	07-007	601/2022	104/2022	373/2022	1.960,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	20/06/2022	23/06/2022	1.960,00
33 - LUCIETE MARIA DE MEDEIROS DE ARAUJO	606005/2022	07-007	601/2022	64/2022	402/2022	2.393,40	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	30/06/2022	23/06/2022	2.393,40
34 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	613005/2022	07-007	1369/2022	512/2022	406/2022	4.400,00	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	30/06/2022	23/06/2022	4.400,00
35 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	613004/2022	07-007	1368/2022	511/2022	408/2022	1.808,00	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	30/06/2022	23/06/2022	1.808,00
36 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	613006/2022	07-007	1370/2022	789/2022	418/2022	1.531,20	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	30/06/2022	28/06/2022	1.531,20
						35.004,50						35.004,50

Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - SENAI- SERV. NACIONAL DE APREND. INDUST.	501001/2022	17-017	715/2022	1533/2022	61/2022	6.250,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022		03/07/2022	10/06/2022	6.250,00
5 - SENAI- SERV. NACIONAL DE APREND. INDUST.	501001/2022	17-017	715/2022	1550/2022	67/2022	6.250,00	21/06/2022	21/06/2022	21/06/2022		21/07/2022	27/06/2022	6.250,00
						12.500,00							12.500,00
Lista Classificatória Credor: 1.179-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	524002/2022	07-007	1187/2022	482/2022	352/2022	1.787,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		02/07/2022	03/06/2022	1.787,00
5 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	530001/2022	07-007	1220/2022	755/2022	385/2022	5.639,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022		08/07/2022	27/06/2022	5.639,00
						7.426,00							7.426,00
Lista Classificatória Credor: 1.180-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - POSTO FLORES DIESEL LTDA EPP	601005/2022	06-006	452/2022	3326/2022	342/2022	23.004,45	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022		22/07/2022	23/06/2022	23.004,45
						23.004,45							23.004,45
Lista Classificatória Credor: 1.183-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15010000-Outros Recursos não Vinculados)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
8 - MATEUS NOBREGA GONCALVES - EIRELI	502053/2022	09-009	2321/2021	32/2022	818/2022	1.630,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	1.630,00
9 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP	502052/2022	09-009	2321/2021	12131/2022	820/2022	3.628,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	3.628,00
10 - INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP	502051/2022	09-009	2321/2021	12130/2022	822/2022	1.980,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	1.980,00
11 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	502050/2022	09-009	2321/2021	288/2022	823/2022	575,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	575,00
12 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	502049/2022	09-009	2066/2021	287/2022	824/2022	3.173,50	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	3.173,50
13 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	502048/2022	09-009	2321/2021	286/2022	825/2022	4.475,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	4.475,00
14 - BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	512006/2022	09-009	2321/2021	102/2022	827/2022	4.050,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	4.050,00
15 - J QUEIROZ & LOPES LTDA ME	502047/2022	09-009	2066/2021	311/2022	837/2022	2.520,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		16/06/2022	10/06/2022	2.520,00
16 - LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	502055/2022	09-009	2066/2021	359677/2022	860/2022	1.511,42	10/06/2022	10/06/2022	10/06/2022		17/06/2022	10/06/2022	1.511,42
17 - LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	502056/2022	09-009	2321/2021	359676/2022	861/2022	2.254,00	10/06/2022	10/06/2022	10/06/2022		17/06/2022	10/06/2022	2.254,00
						25.796,92							25.796,92
Lista Classificatória Credor: 1.185-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15510000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	525002/2022	07-007	769/2021	4730/2022	342/2022	4.425,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022		09/06/2022	03/06/2022	4.425,00
						4.425,00							4.425,00
Lista Classificatória Credor: 1.186-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15010000-Outros Recursos não Vinculados)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	502046/2022	09-009	1992/2021	289/2022	828/2022	3.633,05	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		09/07/2022	10/06/2022	3.633,05
2 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	502046/2022	09-009	1992/2021	502046/2022	829/2022	1.322,65	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		09/07/2022	10/06/2022	1.322,65
3 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	502046/2022	09-009	1992/2021	291/2022	832/2022	1.248,90	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		09/07/2022	10/06/2022	1.248,90
4 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	502046/2022	09-009	1992/2021	292/2022	834/2022	11.524,80	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		09/07/2022	10/06/2022	11.524,80
5 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	502046/2022	09-009	1992/2021	293/2022	835/2022	5.880,60	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		09/07/2022	10/06/2022	5.880,60
						23.610,00							23.610,00
Lista Classificatória Credor: 1.187-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	511009/2022	09-009	831/2022	511009/2022	841/2022	32.600,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022		09/07/2022	10/06/2022	32.600,00
						32.600,00							32.600,00

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

